SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 30 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4181

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 433/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 433/2025. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ 11.724.909/0001-09, constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do local de execução dos serviços, passando os exames de ecocardiograma transtorácico e atendimentos a serem realizados nas dependências da contratada (Rua Santa Helena, nº 607, Sala 7 Clínica, Tabajaras, em Uberlândia/MG), em substituição ao atendimento anteriormente previsto no Centro de Especialidades Médicas – CEM do AMVAP Saúde. Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2024 - Pregão Eletrônico nº 04/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 19/12/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 18 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B08AACD9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 27/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 41 de 23/07/2024, **resolve**:

Art.1º Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO** autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art.2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação correspondem ao montante de **R$5.857,14** (cinco mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

§1˚ Os recursos mencionados no art. 2º são provenientes da apuração dos rendimentos de aplicação através do excesso de arrecadação da receita orçamentária 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 – Remuneração de depósitos bancários e fonte de recursos 1.600.003.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal conforme anexo de apuração orçamentária e financeira.

Art.3º A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

10 – AMVAP SAÚDE
010 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1008 – UBV-VEICULAR PARA CONTROLE DO AEDES A EGYPTI
7.006 – UBV VEICULAR
10.305.1.600.003.0000.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$5.857,14

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 18 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:FDE0B4F1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 28/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 01 de 02/01/2025, **resolve**:

Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2025, para fins de abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, nos termos do Inciso II do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por superávit financeiro, apurado no valor de **R$21.016.990,76** (vinte e um milhões e dezesseis mil e novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.

§1˚ Para esta resolução em questão aos recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2024, conforme Anexo único desta resolução.

Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$31.600,00** (trinta e um mil e seiscentos reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, na forma a seguir.

10 – AMVAP SAÚDE
010 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2000 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
2.001 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
10.302.2.500.000.1002.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL....R$21.000,00

10 – AMVAP SAÚDE
010 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2000 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
2.001 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
10.302.2.500.000.1002.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$10.000,00

10 – AMVAP SAÚDE
020 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4001 – SAÚDE DO AMVAP SAÚDE
4.001 – SAÚDE DO AMVAP SAÚDE
10.302.2.500.000.1002.3.1.90.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$600,00

Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2024/2025, que ficará remanescente compreende o montante de **R$8.947.707,78 (oito milhões e novecentos e quarenta e sete mil e setecentos e sete reais e setenta e oito centavos)**, transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.

Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 18 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024/2025

AMVAP SAÚDE - TRANSPORTE SAÚDE		
FONTE 0500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	R$ 65.940,63	R$ 0,00
3.3.71.70.00	R$ 891.162,04	R$ 791.162,04
SUBTOTAL	**R$ 957.102,67**	**R$ 791.162,04**
FONTE 0632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS I	**R$ 1.660.005,64**	**R$ 162.305,64**
SUBTOTAL	**R$ 1.660.005,64**	**R$ 162.305,64**
FONTE 0500 - SES-MG	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS II	R$ 1.849.865,50	R$ 64.865,50
4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS III	R$ 4.894.446,72	R$ 134.446,72
SUBTOTAL	**R$ 6.744.312,22**	**R$ 199.312,22**
TOTAL TRANSPORTE	**R$ 9.361.420,53**	**R$ 1.152.779,90**

AMVAP SAÚDE		
FONTE 0500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	R$ 1.048.661,47	R$ 720.011,47
3.3.71.70.00 - PROCEDIMENTOS	R$ 1.778.469,97	R$ 0,00
3.3.71.70.00	R$ 773.454,30	R$ 378.004,30
4.4.71.70.00	R$ 1.286.045,78	R$ 1.286.045,78
3.3.71.70.00 - RESTITUIR TRANSPORTE	R$ 69.600,48	R$ 69.600,48
SUBTOTAL	**R$ 4.890.291,37**	**R$ 2.443.662,03**
FONTE 0501	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	R$ 300,00	R$ 300,00
3.3.71.70.00 - Restituições	R$ 738,00	R$ 738,00
SUBTOTAL	**R$ 1.038,00**	**R$ 1.038,00**
FONTE 0600	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Gurinhatã - Procedimentos	R$ 8.050,79	R$ 8.050,79
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	R$ 2.145,75	R$ 2.145,75
3.3.70.41.01 - UBV VEICULAR	R$ 1.042.519,68	R$ 58.519,68
3.3.70.41.01 - ZÉ GOTINHA	R$ 35.046,16	R$ 11.196,16
SUBTOTAL	**R$ 1.087.762,38**	**R$ 79.912,38**
FONTE 0601	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Santa Vitoria - Procedimentos	R$ 127.163,01	R$ 0,00
SUBTOTAL	**R$ 127.163,01**	**R$ 0,00**
FONTE 0621	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Ipiaçu - Procedimentos	R$ 15.087,30	R$ 15.087,30
4.4.70.42.01 - Vacimóvel	R$ 532.550,84	R$ 532.550,84
4.4.70.42.01 - Proconsórcio	R$ 2.235.525,94	R$ 1.956.525,94
3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial	R$ 873.899,10	R$ 873.899,10
4.4.70.42.01 - Vigilância	R$ 695.052,58	R$ 695.052,58

Laboratorial		
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	R$ 33.079,62	R$ 33.079,62
4.4.70.42.01 - Mamógrafo	R$ 454.610,75	R$ 454.610,75
SUBTOTAL	**R$ 4.839.806,13**	**R$ 4.560.806,13**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.70.41.01 - Farmacis	R$ 191.861,74	R$ 191.861,74
4.4.70.42.01 - Farmacis	R$ 517.647,60	R$ 517.647,60
SUBTOTAL	**R$ 709.509,34**	**R$ 709.509,34**
TOTAL SAÚDE	**R$ 11.655.570,23**	**R$ 7.794.927,88**
TOTAL GERAL	**R$ 21.016.990,76**	**R$ 8.947.707,78**

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:BB3906C0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 26/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RETIFICA** a **Resolução nº 26/2025**, publicada em 29 de dezembro de 2025, sob o código identificador 69B5F8C5, para corrigir informações constantes em seu **Art. 1º e Art. 2º**, conforme segue:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares por alterações orçamentárias de fonte de recurso no valor de **R$250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir:

10 – AMVAP SAÚDE
020 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4001 – SAÚDE DO AMVAP SAÚDE
4.003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
10.302.1.500.902.1002.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$300.000,00

Art. 2º Os recursos destinados à abertura do presente crédito suplementar, decorrente de alteração orçamentária de fonte de recurso, são provenientes de rendimentos de aplicações financeiras do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, regularmente incorporados ao orçamento vigente, e serão viabilizados mediante anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

10 – AMVAP SAÚDE
010 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2000 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
2.001 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
10.302.1.500.902.1002.4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$300.000,00"

Leia-se:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares por alterações orçamentárias de fonte de recurso no valor de **R$500.000,00** (quinhentos mil reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir:

10 – AMVAP SAÚDE
020 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4001 – SAÚDE DO AMVAP SAÚDE
4.003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
10.302.1.500.902.1002.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$500.000,00

Art. 2º Os recursos destinados à abertura do presente crédito suplementar, decorrente de alteração orçamentária de fonte de recurso, são provenientes de rendimentos de aplicações financeiras do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, regularmente incorporados ao orçamento vigente, e serão viabilizados mediante anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

10 – AMVAP SAÚDE
010 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2000 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
2.001 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
10.302.1.500.902.1002.4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$500.000,00"

Esta retificação visa corrigir a classificação da despesa de acordo com o recurso financeiro recebido por meio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, conforme estabelecido na Resolução SES/MG nº 9.842/2024, adequando, assim, a execução orçamentária à destinação correta dos recursos transferidos.

Esta retificação tem por finalidade corrigir os valores anteriormente informados, os quais não correspondiam à execução financeira efetivamente realizada, permanecendo inalterada a classificação do recurso financeiro, de modo a adequar a execução orçamentária à correta destinação dos recursos.

Uberlândia - MG, 29 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:D41931E7

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 78/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 22

O Agente de contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** para a realização atendimentos terapêuticos e avaliações em saúde para atendimento da população infantil dos municípios consorciados do AMVAP SAÚDE, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

NEURO PARK ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 53.293.134/0001-04
Endereço: Rua Alexandre Marquez, número 463, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Sessão de Terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada);
Sessão de Fonoaudiologia (Reabilitação);
Sessão de Terapia Ocupacional;
Sessão de Psicomotricidade;
Sessão de Psicopedagogia Clínica;
Sessão de Terapia Nutricional (seletividade alimentar);
Sessão de Psicoterapia Cognitiva Comportamental (TCC);
Consulta com fonoaudiólogo (avaliação fonoaudiológica) para encaminhamento, para pacientes neurológicos, TDHA, Autismo, Método ABA, Disfagia.
Data do credenciamento: 08/12/2025

INSTITUTO INFANTIL NUTRIDINHOS LTDA

CNPJ: 53.590.223/0001-12
Endereço: Rua Antônio Salviano de Rezende, n° 1.153, Santa Mônica, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Sessão de Terapia Nutricional (seletividade alimentar).
Data do credenciamento: 09/12/2025

MA PSICOLOGA, NEUROPSICOLOGIA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 53.293.134/0001-04
Endereço: Rua, nº 6, número 15, bairro Distrito Centro, Cachoeira Dourada/MG.
Procedimentos credenciados:
Sessão de Psicoterapia Cognitiva Comportamental (TCC).
Data do credenciamento: 26/12/2025

Uberlândia-MG, 26 de dezembro de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:F24E41EB

SETOR DE LICITAÇÕES
LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 73/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 21

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de procedimentos médicos diversos, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

AL & G DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 05.042.099/0001-08
Endereço: Rua Mestre Olímpio, nº 123, nº 641, Bairro Distrito Centro, Município Prata/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ressonância com ou sem contraste, sem anestesia, o prestador deverá estar localizado no Prata/MG;
Exame de ultrassonografia: de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes molesetireoide, o prestador deverá estar localizado no Prata/MG.
Data do credenciamento: 17/11/2025

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.675.420/0001-17
Endereço: Rua Tito Fulgêncio, n°500, Bairro Centro, Monte Carmelo/Minas Gerais
Procedimentos credenciados:
Exame de Polissonografia, o prestador deverá estar localizado em Monte Carmelo/MG.
Data do credenciamento: 27/11/2025

ICCU INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ: 02.094.362/0001-14
Endereço: Avenida Fernando Vilela, n°522, Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de eletroencefalograma (EEG) dos tipos rotina, vigília, hiperventilação, foto estimulação, analógico ou digital, ERR/R e com sono, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 28/11/2025

ZOGHEIB & CIA LTDA
CNPJ: 32.884.153/0001-35
Endereço: Avenida Nove, nº 641, Andar Sexto, Sala 45, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Tomografia de Coerência Óptica (OCT) para ambos os olhos;
Exame de paquimetria ultrassônica (ambos os olhos).
Data do credenciamento: 05/12/2025

CLIMED – MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 05.042.099/0001-08
Endereço: Avenida Nove, nº 641, Pavimento Térreo, Sala 45, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia.
Data do credenciamento: 05/12/2025

NEURO PARK ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 53.293.134/0001-04
Endereço: Rua Alexandre Marquez, número 463, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame De Teste Neuropsicológico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 08/12/2025

VIRTUS HEALTHCARE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 31.999.845/0001-66
Endereço: Rua Doutor Paulo Pontes, nº 80, Centro, Uberaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame Eletroneuromiografia de membros superiores e/ou inferiores.
Data do credenciamento: 08/12/2025

VIRTUS HEALTHCARE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 31.999.845/0001-66
Endereço: Rua Doutor Paulo Pontes, nº 80, Centro, Uberaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame Eletroneuromiografia de membros superiores e/ou inferiores.
Data do credenciamento: 08/12/2025

LUIZ FERNANDO ZOLA
CNPJ: 45.573.741/0001-08
Endereço: Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 4113, Bairro Merces, Uberaba/MG;
Endereço de Atendimento: Avenida Fernando Vilela, nº 522, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Teste Neuropsicológico.
Data do credenciamento: 10/12/2025

MA PSICOLOGA, NEUROPSICOLOGIA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 53.293.134/0001-04
Endereço: Rua, nº 6, número 15, bairro Distrito Centro, Cachoeira Dourada/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Teste Neuropsicológico.
Data do credenciamento: 29/12/2025

Uberlândia-MG, 29 de dezembro de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:75ACE7A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 523, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 523, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

> "Abre o orçamento da AMEG, crédito suplementar no valor de R$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento".

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, com base no que dispõe o Anexo IV – "II – Presidência" c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG:

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto ao orçamento da AMEG, crédito suplementar de R$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1 – 2020203.0412200012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
000028 – 1501 - 31901100000.....R$ 2.000,00
2 – 2020207.0412200012.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000084– 1501 – 3190130000.....R$ 60,00
3 – 2020209.0412200012.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0000101 – 1501 - 31901100000.....R$ 2.000,00
4 – 2020203.0412200012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000029– 1501 – 3190130000.....R$ 3.700,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação da seguinte dotação orçamentária:
1 – 2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMMINISTRATIVO – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
FICHA 000004 – 1501 - 31909400000.....R$ 7.760,00
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 29/12/2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito de São Sebastião do Paraíso
Presidente da AMEG

STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:E8618EA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATO 22/2025
Contrato 16/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS
CONTRATADO: ADALBERTO DONIZETE DA SILVA 065741966475.180

OBJETO: Contratação de empresa para **levantamento de material e execução do serviço de substituição do padrão de energia elétrica atual** por **novo padrão trifásico de 100 amperes**, conforme as normas vigentes da **CEMIG** e instalação de 2 Smart Tvs.
VALOR: R$ 5.180,00 (Cinco mil cento e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA/
Presidente

MARI LUCI DE F. FERREIRA ALMEIDA/
Diretor de Administração e Finanças

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:08BA57BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 34/2025

A Câmara Municipal de Buritis/MG, através de sua Agente de Contratação, torna público, aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 34/2025, tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de Assessoria e Consultoria em Transparência Pública, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, que poderá ser obtido no site: https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes; https://ammlicita.org.br/ e Portal Nacional Contratações Públicas. Data Início de Recebimento de Propostas: 30/12/2025 às 11h00min. Data fim de Recebimento de Propostas: 07/01/2026 às 08hs29mim. Data de Abertura da Proposta: 07/01/2026 às 08hs30min. Buritis – MG, 30/12/2025.

ANDRESSA ALVES BRANDÃO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:BB96A70A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2024-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE DESTERRO DO MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.113.837/0001-30, com endereço na Praça Carlos Jaime, nº 22, centro, em Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Luiz Henrique de Castro, XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS,** com sede em Belo Horizonte, na Rua Raja Gabaglia, nº 385, bairro Cidade Jardim, CEP: 30. 380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, representada pelo Presidente Luiz Eduardo Falcão, portador XXXXXXXX, neste ato denominada CONTRATADA.

Considerando a proximidade do final da vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2024, que ocorrerá em 31/12/2025 e a possibilidade de prorrogação expressa no artigo 107 da Lei no 14.133/2021 e conforme Ato de Justificativa.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2024 para estabelecer prorrogação do prazo de vigência previsto, conforme o que se segue.

1. DO OBJETO
O objeto do presente termo é o aditamento da Cláusula 11ª do Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2024, que trata do prazo de vigência deste.

2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços no 002/2024, firmado no Processo Licitatório no 26/2024 – Inexigibilidade nº 002/2024, pelo período de 01/01/2026 até 31/12/2026.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente sob o número:
01.10.02.01.031.0101.2002 Manut. Ativ. Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Desterro do Melo, 29 de dezembro de 2025.

Câmara de Vereadores de Desterro do Melo
LUIZ HENRIQUE DE CASTRO-
Presidente
Contratante

Associação Mineira de Municípios
LUIZ EDUARDO FALCÃO -
Representante
Contratada

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:92A8623D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 82/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal no dia 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira).
Art. 2º Declarar ponto facultativo no dia 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira), conforme concordância do Presidente eleito, Sr. Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre- se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de dezembro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:797E69E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** Objeto: O prazo do contrato assinado em 14/12/2021, que passou a vigorar em 01/01/2022, para prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos oficiais, para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol), lubrificantes e derivados, incluindo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, fica prorrogado por meio deste Termo Aditivo para até o dia **31 de dezembro de 2026.** Base Legal: Pregão Presencial nº 07/2021, cláusula 6º do contrato e art. 57, inc. II da Lei Federal nº. 8.666 e suas alterações posteriores. Do valor: R$ 86.282,35 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), equivalente à estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses. Valor de desconto a ser aplicado na taxa de administração é de -0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento negativo). Vigência: de 12 (doze) meses. Recursos Orçamentários: 01006001 0112201012.009 – Gestão das Atividades Administrativas - 339039 F.25 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. Data: 23/11/2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
– Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:729E8377

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 16/2025 – Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** X **BH LABORATÓRIOS LTDA EPP. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) Desfibriladores Externos Automáticos (DEA), portáteis, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência. **Valor total:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **Base Legal:** Processo Administrativo nº 90/2025, Dispensa Eletrônica nº 06/2025, com fundamento no artigo 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da autorização de fornecimento. **Vigência:** 12 (doze) meses). **Recursos Orçamentários:** 01002001.0103101011.001 – INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL 449052 F. 20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; e 01006001.1442201022.143 – GESTÃO DA UNIDADE UAI COMPARTILHA 449052 F. 60- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, do orçamento. **Data:** 29/12/2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:B35887D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 091/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Casamento à servidora pública que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

pelo Regimento Interno do Legislativo, considerando o requerimento do agente público e o atendimento dos requisitos legais, nos termos do art. 129, inciso III da Lei nº 1.662/2006,

RESOLVE:

Art. 1° - O Poder Legislativo de Martinho Campos, por sua Presidência, concede **08** (oito) dias de licença casamento à servidora pública municipal **Bruna Gabriela Alves Silva**, matrícula funcional 00053-3, a contar do dia **26/12/2025** ao dia **02/01/2025.**

Art. 2º - A Unidade de Planejamento e Gestão deve promover o registro na folha funcional da servidora, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 3º - A Unidade de Secretaria Administrativa promoverá a imediata comunicação e ciência da servidora acerca do conteúdo desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 29 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:B32CF285

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Planura/MG, **João Batista Machado**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e atendidas as condições e exigências previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos termos do **art. 17, incisos I a VII**, e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, conforme dispõe o **art. 71, inciso IV**, da referida Lei, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado da licitação referente ao **Processo de Compra nº 58/2025**, **Pregão Presencial nº 02/2025**, conforme segue:
Objeto: Reestruturação e modernização da infraestrutura de tecnologia da informação, abrangendo a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com o objetivo de otimizar o desempenho, fortalecer a segurança da informação e promover a eficiência operacional, em conformidade com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Planura/MG, no exercício de 2025.
Contratada: Leonardo Sávio Martins.
CNPJ: 27.339.228/0001-67.
Valor da Contratação: R$ 79.503,00 (setenta e nove mil, quinhentos e três reais).

Planura/MG, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO BATISTA MACHADO
Presidente
Biênio 2025–2026

Publicado por:
Flávia Aparecida Isidoro de Oliveira
Código Identificador:0869A5FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 50, DE 19.12.2025

P ORTARIA Nº 50, de 19.12.2025

Concede férias aos servidores do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022 e a Portaria nº 6, de 13.01.2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido aos servidores abaixo relacionados férias normais regulamentares nos seguintes períodos:
I – Cláudio Antônio de Sousa Coura, de **15.01.2026** a **03.02.2026** referente ao período aquisitivo de 01.07.2024 a 30.06.2025;
II – Cássia Niquíni Siqueira Viana Chaves, de **05.01.2026** a **14.01.2026** referente ao período aquisitivo de 12.08.2023 a 11.08.2024, de **15.01.2026 a 24.01.2026** referente ao período aquisitivo de 12.08.2024 a 11.08.2025;
III - Geone Assis de Andrade, de **05.01.2026** a **24.01.2026**, referente ao período aquisitivo de 01.07.2024 a 30.06.2025;
IV - Jairo de Sousa Ezequiel, de **21.01.2026** a **30.01.2026,** referente ao período aquisitivo de 25.10.2024 a 24.10.2025;
V - Lucas Diniz Silva, de **07.01.2026** a **16.01.2026**, referente ao período aquisitivo proporcional de 01.07.2025 a 30.06.2026;
VI – Maria Aparecida Lima, de **07.01.2026** a **16.01.2026**, referente ao período aquisitivo de 26.08.2024 a 25.08.2025;
VII – Mariana Moreira dos Santos, de **05.01.2026 a 14.01.2026,** referente ao período aquisitivo de 02.01.2025 a 01.01.2026;
VIII – Mateus Dias Pires, de **05.01.2026** a **24.01.2026**, referente ao período aquisito de 01.07.2024 a 30.06.2025;
IX – Paulo Gomes Coelho, de **12.01.2026** a **21.01.2026**, referente ao período aquisitivo de 01.07.2024 a 30.06.2025 e de **22.01.26** a **31.01.26,** referente ao período aquisitivo proporcional de 01.07.2025 a 30.06.2026;
X - Rachel Monteiro Marinho Barroso, de **12.01.2026** a **21.01.2026**, referente ao período aquisitivo de 01.06.2024 a 31.05.2025 e de **22.01.2026** a **31.01.2026** referente ao período aquisitivo proporcional de 01.06.2025 a 31.05.2026.
Art. 2º Fica autorizada aos servidores abaixo relacionados a conversão de 1/3 (um terço) das férias, em abono pecuniário, no total de 10 (dez) dias, compreendendo o período integral das férias, de acordo com o artigo 84 da Lei Complementar Municipal nº 1.522, de 20.06.1990.
I – Cláudio Antônio de Sousa Coura, 05.01.2026 a **14.01.2026** referente ao período aquisitivo de 01.07.2024 a 30.06.2025;
II - Edinei dos Santos, de **05.01.2026** a **14.01.2026**, referente ao período aquisitivo de 15.12.2024 a 14.12.2025;
III – Laeticie Schiavo Martins Carvalho, de **05.01.2026** a **14.01.2026,** referente ao período aquisitivo proporcional de 26.03.2025 a 25.03.2026;
IV - Maria Aparecida Lima, de **21.01.2026** a **30.01.2026**, referente ao período aquisitivo de 26.08.2024 a 25.08.2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova - MG, 19 de dezembro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:3FFA2900

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
ADENDO AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07 DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 7/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2025.

A Câmara Municipal de São João das Missões - MG, por intermédio do agente de contratação, torna público o 1º (Primeiro) - **ADENDO AO EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 7/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUICIONAL (página eletrônica) NA INTERNET, COM FOCO NA MODERNIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E APRIMORAMENTO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA, SUPORTE TÉCNICO E ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS LEGAIS VIGENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES.**

Pelos termos do adendo que hora se publica, fica alterado os seguintes termos e itens do edital: 1) Fica alterada a redação do objeto do edital, **item 1.1,** ficando da seguinte forma: O objeto destina-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de migração, hospedagem e manutenção de site institucional (página eletrônica) na internet via licença de uso, com foco na modernização, transparência e aprimoramento da comunicação institucional da Câmara Municipal de São João das Missões/MG, incluindo desenvolvimento, atualização contínua, suporte técnico e adequação às normas legais vigentes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João das Missões; 2) Fica alterado o Termo de Referência do Edital, nos seguintes tocantes: **item 1. Da Justificativa** – O presente projeto visa o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de migração, hospedagem e manutenção de site institucional (página eletrônica) na internet, via licença de uso, visando a modernização, transparência e melhoria da comunicação institucional da Câmara Municipal de São João das Missões/MG**; item 1. Objeto** – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de migração, hospedagem e manutenção de site institucional (página eletrônica) na internet, via licença de uso, com foco na modernização, transparência e aprimoramento da comunicação institucional da Câmara Municipal de São João das Missões/MG, incluindo desenvolvimento, atualização contínua, suporte técnico e adequação às normas legais vigentes; **Item 4.1** Migração e desenvolvimento do Site institucional; **Item 4.2** Migração e desenvolvimento do Site institucional com layout moderno, responsivo e intuitivo; **Item 4.1** – Hospedagem em território nacional (Brasil), em servidor seguro, com alta disponibilidade; **Item 4.2** Certificado de segurança SSL, sistema operacional Servidor Linux, processamento 4 vCPU, Memória RAM 4GB, Armazenamento de 50GB em disco rígido, conectividade Uplink de 100 Mbps e transferência de dados de 10 TB mês; **Item 4.9** Suporte técnico remoto, com atendimento de segunda a sexta-feira, em horário comercial das 08h às 18h, durante os 365 dias. 3) Fica alterado a data para recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços até o dia 30 de dezembro de 2025, até as 12:00 horas. O ADENDO ao edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio da Câmara Municipal.

São João das Missões - MG, 24 de deembro de 2025.

OBSERVAÇÃO: O presente Aviso foi devidamente afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal em data de 24/12/2025 na forma que disciplina a Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Maria Glória Júnior
Código Identificador:7C7852BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE SENADOR
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que a Câmara Municipal firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº.015/2025.
Processo nº.014/2025.
Dispensa Presencial n.º012/2025**.**

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL PARA APOIAR A ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES – MG.

Contratante: Câmara Municipal de Senador Cortes - MG
Signatário: Francielly Medeiros do Carmo Medeiros – Presidente da Câmara.

Contratado: RODRIGO DO AMARAL CPF: 078.022.497-32

Valor:R$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Assinatura: 18 de Dezembro de 2025.
Vigência: 18/12/2025 a 18/02/2026.

Senador Cortes – MG, 18 de Dezembro de 2025.

BRYAN DA SILVA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bryan da Silvca da Costa
Código Identificador:62548065

CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE SENADOR
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que a Câmara Municipal firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº.016/2025.
Processo nº.015/2025.
Dispensa Presencial n.º013/2025**.**

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 7 JANELAS DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 87MM E 2 PORTAS PIVOTANTES DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM.

Contratante: Câmara Municipal de Senador Cortes - MG
Signatário: Francielly Medeiros do Carmo Medeiros – Presidente da Câmara.

Contratado: TIAGO MARCELINO DA SILVA – ME
REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO MARCELINO DA SILVA

Valor:R$ 8.983,00 (Oito mil novecentos e oitenta e três reais).

Assinatura: 29 de Dezembro de 2025.
Vigência: 29/12/2025 a 28/03/2026.

Senador Cortes – MG, 29 de Dezembro de 2025.

BRYAN DA SILVA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bryan da Silvca da Costa
Código Identificador:E147E2CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RATIFICACAO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
A Câmara Municipal de Tapira/MG torna público que, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi RATIFICADA a Dispensa de Licitação nº 13/2025, referente ao Processo Licitatório nº 20/2025, visando à contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet completo, destinados à realização de evento institucional da Câmara Municipal de Tapira, consistente na concessão de honrarias, a ser realizado no dia 29 de dezembro de 2025, no salão de festas do Parque de Exposições Municipal.

Contratada: MARCIU'S RESTAURANTE E BUFFET LTDA
CNPJ: 61.157.642/0001-93

Valor Global: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Fundamento Legal: art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
001.001.001.01.031.2002.339039 – Serviços da Secretaria da Câmara – Ficha 28.

Vigência: até a completa execução do objeto e o pagamento integral, conforme contrato administrativo.

Tapira/MG, 29 de dezembro de 2025.

VEREADOR LUIZ CARLOS LIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Tapira

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:A8D64AC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 85/2025, DISPENSA 68/2025 – IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na administração, emissão, gerenciamento e entrega de cartões eletrônicos destinados à concessão do benefício "auxílio alimentação" para 15 funcionários**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: – IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 33.157.312/0001-62) - AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação. Uberlândia, 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:3A277D4A

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 85/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 85/2025 – Dispensa de Licitação Nº68/2025, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na administração, emissão, gerenciamento e entrega de cartões eletrônicos destinados à concessão do benefício "auxílio alimentação" para 15 funcionários em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.157.312/0001-62
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, II, concomitante ao art.
Contratação de pessoa jurídica especializada na administração, emissão, gerenciamento e entrega de cartões eletrônicos destinados à concessão do benefício "auxílio alimentação" para 15 funcionários.

Uberlândia/MG, 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:5CADD2D3

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2026 – INDIANÓPOLIS – MG - ANO 2026

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ nº 19.526.155/0001-94 e o município de Indianópolis-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.259.390/0001-84 firmado em 26/12/2025. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CIDES, para despesas de custeio e de investimento, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento de forma adequada. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor R$ 44.616,40 (quarenta quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos) Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:DF87A570

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA- CIDES E PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.

vQuarto Termo aditivo ao Contrato nº 13/2022 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.235.413/0001-06, firmado em 22/12/2025. Objeto: Renovação do prazo contratual para o exercício 2026. Base Legal: Lei 8666/19931 Lei de Licitações. Vigência 01/01/2026 a 31/03/2026.Publicado na integra no link: www.cides.com.br

.FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO -
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:B555C8E1

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - MG E O CIDES - ANO 2026.

Terceiro Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Indianópolis/MG (CNPJ nº 18.259.390/0001-84) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 22/12/2025. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: renovação do prazo contratual e a alteração das Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato de Programa em epígrafe, referente à adesão do município à gestão associada das ações de proteção e defesa civil e de redução do risco de desastres da CIRRD-CIDES. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. R$ 29.597,14 (vinte e nove mil quinhentos e noventa sete reais e quatorze centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:EB574320

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 004/2025 – PRATA MG

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/12/2025, Edição 4179.

-Onde se lê: "**Vigência: de 29/12/2025 a 31/12/2025."**

-Leia-se: "**Vigência: de 31/12/2025 a 31/12/2026."**

Uberlândia, 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:397B6F81

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS MG E O CIDES - ANO 2026.

Terceiro Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Indianópolis/MG (CNPJ nº 18.259.390/001-84) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 22/12/2025. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor anual referente ao Programa Procon Regional CIDES. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. R$ 51.032,48 (cinquenta um mil e trinta dois reais e quarenta oito centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:269B7BFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a licitação ao Licitante vencedor

Participante e vencedor
VYCMA TECHNOLOGIES S/A (49.646.702/0001-36)

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MÉTODO EM EDUCAÇÃO CRIATIVA BASEADO NA BNCC, COM FOCO EM LETRAMENTO DIGITAL E USO DA ROBÓTICA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE–CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.
Montes Claros – MG, 29 de dezembro de 2025

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:CEDE417F

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

O Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA a Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MÉTODO EM EDUCAÇÃO CRIATIVA BASEADO NA BNCC, COM FOCO EM LETRAMENTO DIGITAL E USO DA ROBÓTICA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE–CIMAMS.

Participante e vencedor

VYCMA TECHNOLOGIES S/A (49.646.702/0001-36)

Montes Claros – MG, 29 de dezembro de 2025

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:FC054253

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE RECURSOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 019/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que, após análise recursal, julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa DUE LASER MÁQUINAS S.A. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:6682EA0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMDOCE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEDIO RIO DOCE

CIMDOCE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE - CIMDOCE - PROCESSO LICITATÓRIO N°:029/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce - CIMDOCE, comunica através da Agente de Contratação, que abrirá o Processo Licitatório N°:029/2025, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°:004/2025, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é o Registro de Preços na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA, para futura e eventual contratação de empresa especifica de engenharia para prestar serviços especializados de umectação de vias, abertura e preparação de estradas, aplicação de revsol, compactação de solo e serviços de escavações e aterro, preparação de solo com emprego de horas máquinas e implementos especializados com dedicação exclusiva, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio/CIMDOCE, conforme Termo de Referência. A abertura será dia 20/01/2026 às 09h00, na Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital pelos sites: www.cimdoce.com.br e www.licitardigital.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (0xx33) 99863-3651, na Rua Treze de Maio, 683, Bairro São Paulo – Governador Valadares/MG, nos dias úteis no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Email: licitacao@cimdoce.com.br.

ANA CAROLINA DE SOUZA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Carolina de Souza
Código Identificador:EBDAB7F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 058/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), Tipo P13 (13KG), para atender as necessidades do CISDESTE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. **As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pela BLL Compras através do endereço eletrônico https://bll.org.br/ a partir do dia 29/12/2025 às 17:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 13/01/2026. A fase de lance será das 09:00 às 15:00 horas.** O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: https://bll.org.br/,
http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou e-mail: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.
Juiz de Fora, 29/12/2025.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:57156ACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO PROCESSO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2025

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO PROCESSO - Pregão Eletrônico n.º 46/2025. Fica alterado o termo de referência e a data do Pregão eletrônico nº 46/2025- Processo licitatório nº 69/2025, por motivo de retificação do termo de referência em razão do pedido de esclarecimento . Alterando a data de abertura das propostas para o dia 15/01/2026 as 09:00 hs, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Os demais itens permanecem inalterados. Maiores informações pelo Telefone (38) 3321-6231 ou pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com.
Assinatura: 29/12/2025.

JUNIA MELISSA FIGUEIREDO MARTINS –
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:9640B4DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 10/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 09/2024,*

cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARBOVIROSES, POR MEIO DE VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS (VANT), CHAMADOS DE DRONES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE DEMONSTRAR CAPACIDADE TÉCNICA PARA ATUAÇÃO NAS AÇÕES DE COMBATE AO MOSQUITO DA ESPÉCIE AEDES AEGYPTI, SENDO CAPAZES DE EXECUTAR O MAPEAMENTO DE ÁREAS, IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PONTOS DE INTERESSE (FOCOS E POTENCIAIS CRIADOUROS DO VETOR) E FORNECER PAINÉIS, PROGRAMAS OU SISTEMAS QUE POSSIBILITEM AOS USUÁRIOS REALIZAR O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO DA AÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.035, DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.366. DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, E DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.592 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**, prevê como final da vigência da resolução a data de 10/04/2026. Celebrado com a contratada ***AERO ENGENHARIA LTDA*.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 29 de dezembro de 2025.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:32D7882F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO- PIMENTA E SANTOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO.PIMENTA E SANTOS LTDA, CNPJ20.368.709/0001-51 **OBJETO –** O credenciamento da pessoa jurídica acima qualificada, especializada na área de calçamento poliédrico e pavimentação asfáltica, a serem executados nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 12/2025, Processo Administrativo N° 59/2025 001/2025 ITEN 01 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses. Pará de Minas, 29 de dezembro de 2025.

***FÁBIO ALVES COSTA FONSECA* –**
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:6886BD76

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 054, de 29 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a Suplementação de crédito na importância de R$ 100.000,0 (cem mil reais) e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS) no uso das atribuições que lhe confere a 1ª alteração ao Contrato do Consórcio, sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Estadual nº 18.036, de 12 de janeiro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º **Abrir** Crédito Suplementar na importância de R$100.000,00 (cem mil reais), sob as seguintes classificações econômicas e programáticas;
0700 - CIAS – CONSORC. INTER. ALIANÇA P/ A SAÚDE
0701 – CIAS – ADMINISTRAÇÃO RATEIO
2001 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.9.0.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (12) R$100.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o artigo anterior, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:
0700 - CIAS - CONSORC.INTER. ALIANÇA P/ A SAÚDE
0711 – MANUTENÇÃO SAMU MACRO CENTRO
2032 – MANUTENÇÃO SAMU MACRO CENTRO
3.3.9.0.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (58) R$100.000,00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data e será afixada no Quadro de Avisos da Sede do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, dando-lhe publicidade.

Art. 4º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

MARCÍLIO BEZERRA DA CRUZ
Presidente
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:EC6F202D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
CONTRATADA: **FERNANDO DOS SANTOS – CNPJ 59.421.944/0001-85**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAR A AMPLIAÇÃO DA GARAGEM DA SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS VERTENTES, INCLUINDO MATERIAL.**
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

São João Del Rei, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:4EDFA50F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Contrato 02/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **REMAR AUTO PECAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.090.857/0001-75. Objeto: inclusão de dotação orçamentária para custeio do fornecimento de peças do veículo Vacimóvel.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:6A31CB0F

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo aos Contratos Administrativos **nº 02/2023, 16/2024** E **17/2024**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI e a empresa**Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/0001-14. Objeto: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 81/2025, referente ao processo 57/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:DAA05B7F

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo **nº 02/2022**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI e a empresa**I3 TELECOMUNICAÇOES-EIRLEI,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.707.343/0001-93. Objeto: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 81/2025, referente ao processo 57/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:9ED31DBB

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

O agente de contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI faz saber que pelo presente torna público os termos aditivos das empresas credenciadas para a continuidade do vínculo para o exercício de 2026, referente ao credenciamento 05/2021.

ALCOS SERVIÇOS MÉDICOS - 36.447.457/0001-96
Almeida Nascimento - 46.584.204/0001-18
CARDIO INTERV TMR - 45.504.703/0001-95
ENDOMED 2021/05 - 30.740.320/0001-49
HOPITAL VISION - 34.798.933/0001-98
ICR FARIA SERVIÇOS MÉDICOS - 36.485.948/0001-21
IRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA - 40.496575/0001-61
ROBERTO GOMES - 42.401.086/0001-04
Televida - 73.193.211/0001-61
TRIANI ESPAÇO MÉDICO - 44.551.256/0001-62

O agente de contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI faz saber que pelo presente torna público os termos aditivos das empresas credenciadas para a continuidade do vínculo para o exercício de 2026, referente ao credenciamento 36/2022.

HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO EM RAUL SOARES - 24.090.409/0001-04
TC & M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 09.536.895/0001-58

O agente de contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI faz saber que pelo presente torna público os termos aditivos das empresas credenciadas para a continuidade do vínculo para o exercício de 2026, referente ao credenciamento 38/2022.

Vale do Piranga Serviços em Saúde LTDA - 31.590.543/0001-30

O agente de contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI faz saber que pelo presente torna público os termos aditivos das empresas credenciadas para a continuidade do vínculo para o exercício de 2026, referente ao credenciamento 57/2022.

FUND. FILANT. BENEF ARNADO GAVAZZA - 26.150.979/0001-78
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO EM RAUL SOARES - 24.090.409/0001-04
IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE OURO PRETO - 23.065.329/0001-36
IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES - 23.798.846/0001-14
MINAS IMAGENS - 50.838.774/0001-64
Santa Casa de Abre Campo - Hospital Nossa Senhora da Conceição - 16.527.889/0001-08

O agente de contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI faz saber que pelo presente torna público os termos aditivos das empresas credenciadas para a continuidade do vínculo para o exercício de 2026, referente ao credenciamento 63/2022.

ALCOS SERVIÇOS MÉDICOS - 36.447.457/0001-96
Almeida Nascimento LTDA - 46.584.204/0001-18
APARECIDA DAS DORES DE SOUZA LIMA - 03.022.721/0001-90
BUKER E ALVIM - 07.754.191/0001-26
CAMPOS E FELÍCIO - 08.635.072/0001-17
Cardio Interv TMR Serviços Médicos LTDA - 45.504.703/0001-95
CARDOSO E CARVALHO - 42.618.286/0001-13
CENTRO CLINICO SANTANA - 49.933.710/0001-63
Centro Médico Dr. Leonardo Reis Cotta e Cia Ltda - 08.854.901/0001-52
Clín. Neurológica K & M Ltda. - 05.595.627/0001-56
CLINICA MEDICA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - 08.956.670/0001-98
CLINICA OTORRINO PONTENOVENSE - 07.612.564/0001-24
Clínica PROMED - 08.390.127/0001-76
CONSULTAR Serviços Especializados em Saúde LTDA - 65.220.857/0001-62
Consultorio Clínico Cardiopediátrico - 07.351.785/0001-96
Eletroneuromiografia Samuel Jorge LTDA - 05.813.295/0001-39
Endomed Clínica de endoscopia LTDA - 05.813.295/0001-39
ETLT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 35.647.612/0001-55
FUND. FILANT. BENEF ARNADO GAVAZZA - 26.150.979/0001-78
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - 18.720.938/0001-41
Gastrocárdio - 07.728.658/0001-63
Hospital São Sebastião de Raul Soares - 24.090.409/0001-04
IMMD SERVIÇOS MÉDICOS - 21.363.401/0001-86
Inn Vida Conecta - 58.860.056/0001-04
Iris Clínica Médica - 40.496.575/0001-61

IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES - 23.798.846/0001-14
JUMAR Serviços Médicos LTDA - ME - 09.431.245/0001-48
JUMAR Serviços Médicos LTDA - 09.431.245/0002-29
LABORATÓRIO BRANDÃO E ALVARENGA LTDA - 29.447.730/0001-17
LAURA ESTHER DE SOUSA AMORIM - 30.226.507/0001-29
LUCAS A. ALMEIDA Serviços Médicos LTDA - 51.707.138/0001-66
LUMA SERVIÇOS MÉDICOS E Psicológicos - 43.851.117/0001-91
MARCONE GERALDO ABREU DE SOUZA - EPP - 27.259.063/0001-13
MEDTRAB - 01.577.443/0001-02
MGCUNHA SERVIÇOS MÉDICOS - 12.231.030/0001-98
MINAS IMAGENS - 50.838.774/0001-64
MRS Serviços Médicos LTDA - 45.493.523/0001-55
NATÁLIA DE LACERDA MOREIRA - 31.302.590/0001-30
NEUROCENTER - 07.397.590/0001-30
Nucleor - 13.858.129/0001-87
Oliveira Tavares Serviços Médicos LTDA - 54.167.639/0001-95
PIRES MEDICAL SERVICE - 37.074.047/0001-00
PSICOM - 07.319.228/0001-98
PSICOMED - 08.660.809/0001-51
R.M Serviços Médicos - 13.126.312/0001-98
Radiodiagnóstico LTDA - 16.739.468/0001-32
RAPHAEL DA SILVA EIRELI - 32.598.087/0001-37
Santa Casa de Abre Campo - Hospital Nossa Senhora da Conceição - 16.527.889/0001-08
SANTOS E MACEDO - 24.671.504/0001-00
SEMEU - Serviço Médico de Urgência - 03.774.261/0001-57
SOVASC Seviços Médicos SS - 09.012.751/0001-00
THIAGO CARVALHO MACHADO - ME - 25.332.286/0001-33
Tomhos Centro de Imagem Monsenhor Horta LTDA - 09.367.180/0001-19
UROCLIN - 15.184.706/0001-28
VIÇOSA SERVIÇOS MÉDICOS centro de imagem - 10.421.215/0008-06
VIÇOSA SERV. MÉDICOS centro de imagem - 10.421.215/0001-30

O agente de contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI faz saber que pelo presente torna público os termos aditivos das empresas credenciadas para a continuidade do vínculo para o exercício de 2026, referente ao credenciamento 02/2023.

Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores - 23.798.846/0001-14

O agente de contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI faz saber que pelo presente torna público os termos aditivos das empresas credenciadas para a continuidade do vínculo para o exercício de 2026, referente ao credenciamento 23/2023.

FUND. FILANT. BENEF ARNADO GAVAZZA - 26.150.979/0001-78
Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores - 23.798.846/0001-14

O agente de contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI faz saber que pelo presente torna público os termos aditivos das empresas credenciadas para a continuidade do vínculo para o exercício de 2026, referente ao credenciamento 26/2024.

Iris Clínica Miguilim - 40.496.575/0001-61
LUCAS ALMEIDA - MIGUILIM - 51.707.138.0001-66

Ponte Nova, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:5885A732

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025

O CISAMAPI torna público a retificação do Pregão Eletrônico n° 32/2025. Objeto: Contratação de técnico em radiologia e médico radiologista-rt. Data da sessão pública: 16/01/2026. A data de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:BD3FA9EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO SEGURAÇA E MEDICINA DO TRABALHO (SESMT), FIRMADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, endereço profissional constante no rodapé deste instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** empresa sediada na Av. Brasil, nº 450, Sala 702, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85.501-071 inscrita no CNPJ sob o n.º 38.928.121/0001-70; neste ato representada pelo Sr. Robson Caetano da Silva Oliveira, inscrito no CPF sob nº ***.040.069-**, residente na cidade de Pato Branco/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 008/2024 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), para atender as necessidades do CISREUNO, conforme objeto contido na Cláusula Terceira do contrato nº 008/2024, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Licitatório de nº 60/2023, Pregão Eletrônico 29/2023 pelas cláusulas e condições seguintes**: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições do item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 008/2024, firmado pelas partes contratantes em 14 de janeiro de 2024, para renovar o prazo de vigência da contratação original por mais 12 (doze) meses, bem como renovar o saldo da contratação, a qual passa a ter a seguinte redação: "11.1. A duração desta contratação será renovada por mais 12 (doze) meses contados do dia 15/01/2026, nos termos do art. 57, inc II c/c §2º, da Lei 8.666/93, e poderá ser prorrogada por igual período, não excedendo 60 (sessenta) meses, podendo ainda, por acordo das partes ou descumprimento das obrigações estabelecidas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações". **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 3.** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas deste aditivo onerarão as seguintes dotações: •Natureza do Recurso: Rateio do SAMU. •Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de impostos – (Livre). •Dotação: 33903900000 – Outros

serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 4.1** O presente termo aditivo passa a valer a partir do dia 15 de janeiro de 2026, mediante assinatura das partes. 4.2 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de nº008/2024, firmado em 15/01/2024, bem como as modificações posteriores, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. O aditivo original e integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:014F9E17

SECRETÁRIA EXECUTIVA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO FIRMADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA ALLCOPY LTDA ME

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, endereço profissional constante no rodapé deste instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **ALLCOPY LTDA ME**, CNPJ Nº 41.738.568/0001-91, com sede à Rua Tapajós, nº 451, Bairro Saraiva, CEP 38.408-414, Uberlândia/MG, neste ato representada por seu sócio majoritário João Pereira Borges, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 514.***.***-04, portador da cédula de identidade RG M-4.628.989 SSP/MG, nascido aos 22/08/1967, com endereço comercial na sede administrativa da empresa contratada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 018/2023 para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas de impressão e fotocópias monocromáticas e colorida, como franquia mínima mensal, reposição contínua de toner, peças de reposição das máquinas, assistência técnica, bem como todos os serviços de manutenção preventiva/corretiva, conforme objeto contido na Cláusula Segunda do contrato nº 018/2023, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório de nº 64/2023, Dispensa de Licitação nº 31/2023, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO)** O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência da contratação original por mais 12 (doze) meses, bem como renovar o saldo original, alterando as disposições da Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato Administrativo nº 018/2023, a qual passa a ter a seguinte redação: *"4.1. A duração desta contratação será renovada por mais 12 (doze) meses contados do dia 28/12/2025, nos termos do art. 57, inc II c/c §2º, da Lei 8.666/93, e poderá ser prorrogada por igual período, não excedendo 60 (sessenta) meses, podendo ainda, por acordo das partes ou descumprimento das obrigações estabelecidas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações".* **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR 2.1** Os valores contratuais previsto na Cláusula Terceira do contrato 018/2023 permanecem inalterados, de modo que o total anual da renovação será de R$ 7.584,00 (sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), pagos de forma parcelada, sendo o valor mensal de R$632,00 (seiscentos e trinta e dois reais). **CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 4.** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas deste aditivo onerarão as seguintes dotações: •Natureza do Recurso: Rateio do SAMU. •Fonte 15000000000 •Dotação: 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 4.1** O presente termo aditivo passa a valer a partir do dia 28 de dezembro de 2025, mediante assinatura das partes. 4.2 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de nº18/2023, firmado em 28/12/2023, bem como as modificações posteriores, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. O aditivo original e integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

ALLCOPY LTDA ME
Contratado

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:26735CEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 067/2025 PE 011/2025

PC 067/2025 PE 011/2025 Registro de preços para futura e eventual aquisição de brindes para atender à solicitação de premiação dos participantes da Gincana de Recicláveis do Programa de Educação Ambiental "Outro Norte", ao municípios consorciados e o consórcio CODANORTE, nos termos da Lei 14.133/2021-SUSPENSO conforme determinação do TCEMG www.codanorte.mg.gov.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:87171EC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N° 001/2023

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE IPUIUNA – MG, CNPJ 18.179.226/0001-67. OBJETO: prorrogar o contrato original, celebrado para prestação de serviço de inspeção municipal. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93. Valor mensal de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), total anual de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município. Prazo: 01/01/2026 a 31/12/2026. Andradas, 29 de dezembro de 2025. Ass: Felipe Teodoro Sanches, Presidente do CPGI e Elder Cassio de Souza Oliva, Prefeito de Ipuiuna.

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:309DEAA8

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N° 07.2025 PARA EXERCÍCIO 2026

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o MUNICÍPIO DE IPUIUNA representado por seu Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva, e o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, representado por seu Presidente Felipe Teodoro Sanches, para o exercício financeiro de 2026.
Objeto: Rateio das despesas administrativas; manutenção do aterro sanitário; rateio da parceria público privado da iluminação pública; rateio da contraprestação a título de gestão, administração e delegação da parceria público privada de iluminação pública; serviço de inspeção municipal. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor global estimado: R$ 1.015.699,32 (um milhão e quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

Andradas/MG, 29 de dezembro de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:42EFA153

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE ANULAÇÃO- PRC 042/2025 DISPENSA 007/2025

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA ESGOTO E SANEAMENTO.
- AVISO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 007/2025.
O Departamento Municipal de Àgua Esgoto e Saneamento de Ponte Nova -MG.- DMAES , torna pública a Anulação da Dispensa Eletrônica nº 007/2025, Termo do Edital nº031/2025 Processo 042/2025. Objeto: ***Contratação de Serviço de Execução de Levantamento Topográfico Planialtemétrico Georreferenciado da Área destinada à implantação da Futura rede de Esgotamento Sanitário, bem como a Elaboração do Projeto Executivo da referida Rede , em faixa de terreno situada aos fundos das residências localizadas na Avenida João Mayrink, no bairro Cidade Nova no município de Ponte Nova/MG por preço por Lote ;*** *por vicio insanável, divergência do critério de Julgamento do Compras.gov.br, incompatível com o Edital, a fim de resguardar o interesse público e assegurar a ampla competividade e a legalidade do certame, a anulação do processo se faz necessária. Diante do exposto e do Parecer Juridico juntado ao processo com fundamento no art. 71 inciso III da Lei 14.133/2021 fica anulado este processo. Determino a preparação de novo procedimento de licitação com as devidas correções.* Ponte Nova (MG)29 de dezembro de 2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral e

ELIETE PIRES MARQUES/
Agente de Contratação I.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:44DBAA44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA - ATA DE REG. PREÇOS Nº 001/2025

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 059/2024 – PREGÃO Nº 030/2024 – ATA DE REG. PREÇOS Nº 001/2025 - Contratada: NAPOLES AUTO POSTO LTDA. CNPJ: 01.924.210/0001-39. Objeto deste Aditamento: Prorrogação da ata de registro de preços por igual período. Vigência: 06/01/2026 a 05/01/2027. Ponte Nova (MG), 29 de dezembro de 2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:CBCA1BD7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - ATA DE REG. PREÇOS Nº 074/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 049/2024 – PREGÃO Nº 026/2024 – ATA DE REG. PREÇOS Nº 074/2024 - Contratada: 53046304 Bruno Souza Lopes. CNPJ: 53.046.304/0001-56. Objeto deste Aditamento: Prorrogação da ata de registro de preços por igual período. Vigência: 06/01/2026 a 05/01/2027. Ponte Nova (MG), 29 de dezembro de 2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:4CEE9F06

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATA REG. PREÇOS Nº 069/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 049/2024 – PREGÃO Nº 026/2024 – ATA DE REG. PREÇOS Nº 069/2024 - Contratada: BBS Eletrônica Ltda. CNPJ: 17.055.604/0001-38. Objeto deste Aditamento: Prorrogação da ata de registro de preços por igual período. Vigência: 06/01/2026 a 05/01/2027. Ponte Nova (MG), 29 de dezembro de 2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
/Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:EF21BAD2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - ATA REG. PREÇOS Nº 075/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 049/2024 – PREGÃO Nº 026/2024 – ATA DE REG. PREÇOS Nº 075/2024 - Contratada: Organizações MSL Comercio de Materiais Eletricos Ltda. CNPJ: 07.062.925/0001-06. Objeto deste Aditamento: Prorrogação da ata de registro de preços por igual período. Vigência: 06/01/2026 a 05/01/2027. Ponte Nova (MG), 29 de dezembro de 2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:07BF5366

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 058/2023 – PREGÃO Nº 038/2023 – CONTRATO Nº 002/2024 - Contratada: ATTEND PONTO LTDA. CNPJ: 50.117.172/0001-18. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual

por igual período. Valor reajustado em 4,52% de acordo com índice oficial do IPCA. Valor: R$ 11.728,56 (onze mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 16/01/2026 a 15/01/2027. Ponte Nova (MG), 29 de dezembro de 2025.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:6417710B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 064/2024 – DISPENSA Nº 011/2024 – CONTRATO Nº 002/2025 - Contratada: Papelaria e Copiadora Copysul Ltda. CNPJ: 68.533.967/0001-72. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Reajuste de 1,93% de acordo com índice oficial IPEA, último mês disponível outubro de 2025. Valor: R$ 5.589,84 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 16/01/2026 a 15/01/2027. Ponte Nova (MG), 29 de dezembro de 2025.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:891B52DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025, ORIGINADO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB – Extrato do Contrato nº 005/2025, originado da Concorrência nº 001/2025, firmado com a empresa **R M M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para construção da sede da Empresa Municipal de Urbanização e entorno, na Rua Luiz Celani, 132, centro, Guaxupé. **Valor:** R$ 1.529.485,40. Guaxupé, MG, 29/12/2025

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Presidente EMURB

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:8DEC2E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO 123/2025 P.E 084/2025, PROCESSO 124/2025 P.E 085/2025, PROCESSO 125/2025 P.E 086/2025, PROCESSO 126/2025 P.E 087/2025, PROCESSO 128/2025 P.E 088/2025, PROCESSO 127/2025, CREDENCIAMENTO 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 123/2025 – P.E. 084/2025. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À DA ESTABILIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA-MG. Sessão dia 20/01/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 124/2025 – P.E. 085/2025. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA-MG. Sessão dia 22/01/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 125/2025 – P.E. 086/2025. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG. Sessão dia 27/01/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 126/2025 – P.E. 087/2025. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA-MG. Sessão dia 29/01/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 128/2025 – P.E. 088/2025. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICACÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR.GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAÍUVA/MG. Sessão dia 03/02/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO
O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, através da Comissão de Contratação torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 127/2025 – Inexigibilidade nº 028/2025 – Credenciamento nº 005/2025; objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM ORTOPEDIA DE MEDIA COMPLEXIDADE ELETIVOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG.** Mais informações se encontram disponíveis no edital. Edital disponível em bocaiuva.mg.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:20B6D771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 112/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA. INEXIGIBILIDADE 019/2024 - PROCESSO Nº 053/2024. CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados**- MG CONTRATADO: Pietro Turbos Mecânica e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.122.695/0001-91. Objeto: contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos leves, médios e pesados para atender as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG**,** conforme termo de referência. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 25/11/2026. Data assinatura:24 de novembro de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 113/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA. INEXIGIBILIDADE 019/2024 - PROCESSO Nº 053/2024. CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados**- MG CONTRATADO: Araxá Consultoria e Manutenção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.859.615/0001-92. Objeto: contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos leves, médios e pesados para atender as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG**,** conforme termo de referência. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 09/12/2026. Data assinatura: 08 de dezembro de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 114/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA. INEXIGIBILIDADE 019/2024 - PROCESSO Nº 053/2024. CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados**- MG CONTRATADO: Auto Peças e Serviços Costa e Silva EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.750.601/0001-47. Objeto: contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos leves, médios e pesados para atender as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG**,** conforme termo de referência. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 09/12/2026. Data assinatura: 08 de dezembro de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 115/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA. INEXIGIBILIDADE 019/2024 - PROCESSO Nº 053/2024. CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados**- MG CONTRATADO: Auto Grilo EletricaAR Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.567/0001-22. Objeto: contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos leves, médios e pesados para atender as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG**,** conforme termo de referência. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 09/12/2026. Data assinatura: 08 de dezembro de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:FEFC3D73

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA. PROCESSO Nº 05/2022. CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados**- MG CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM, CNPJ 20.513.859/0001-01 OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em três (03) meses. DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:1A9986C0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. TERMO ADITIVO – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 229/2023 – **Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de 01 (uma) quadra coberta e vestiário na Escola Municipal Heitor José de Oliveira, na comunidade de Capão da Cruz; Conforme projeto, planilhas , cronograma e memorial descritivo. Termo de Compromisso n.º 202141618-1 – Processo n.º 23400.001729/2021-29. Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Plano de Ações Articuladas – PAR.** CONTRATADO: Sebastião Claudio Neto Ltda. , CNPJ n. 27.611.050/0001-61.
Vigência: 31/12/2026
Assinatura entre as partes: 29 de dezembro de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:3BE661F2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa licitação nº 019/2025, Processo nº 097/2025 – Objeto: **Aquisição de materiais de limpeza e saneantes hospitalares,** destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia**,** em atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde de Abadia dos Dourados/MG, conforme Termo de Referencia.**
Contratada: Grandes Marcas Distribuição Ltda
CNPJ n.º 28.694.741/0001-39.
Valor: R$ 17.864,00 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Abadia dos Dourados-MG, 19 de dezembro de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

Contrato: 241/2025 – Dispensa Licitação n. 019/2025 – Processo 097/2.025. Objeto: **Aquisição de materiais de limpeza e saneantes hospitalares,** destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, em atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde de Abadia dos Dourados/MG, conforme Termo de Referencia.**
Contratado: Grandes Marcas Distribuição Ltda. -. CNPJ n.º 28.694.741/0001-39. Valor: R$ 17.864,00 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Assinatura entre as partes: 19 de dezembro de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:8C21CD55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 073/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54, caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA/HORA: 09/02/2026_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br
Maiores informações, através do telefone (32) 3466 5150, ramal 246, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 29 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:E475ED75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 062/2021 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL EPP** que tem por objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em **REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/01/2026 A 31/12/2026.**

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 34.436,28 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) a ser pago em doze parcelas fixas e mensais de R$ 2.869,69 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 3.3.90.39.00.3.01.00.04.122.0051.2.0190-00.01.

DATA: Além Paraíba, 22 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:9C4E96B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMAP Nº 001/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ELIAS BOUHID**, que tem por objeto locação de imóvel, situado à Avenida Dr. Antônio Augusto Junqueira, n° 63, Porto Velho, Além Paraíba – MG, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, da unidade da Receita Federal e do Instituto Nacional de Seguridade Social (ACT).

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026**

VALOR : Foi realizado o terceiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 4,4618 % passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$ 5.366,00(Cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais) ,sendo o valor anual de R$ 64.392,00(sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber 02.12.00.04.122.0001.2.0179.3.3.90.36 - GESTÃO SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 22 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:70018920

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMAP Nº 002/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **MARIA LUCIA DIAS DOS SANTOS,** que tem por objeto locação de imóvel, situado á Rua Lourdes Barroca, n° 19, Vila Laroca, Além Paraíba – MG, para funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família .

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026**

VALOR : Foi realizado o Terceiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 4,4618 % passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$ 3.449,00(Três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) ,sendo o valor anual de R$ 41.388,00(Quarenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.07.01.10.301.0010.2.0104.3.3.90.36 – Fomento ao Desenvolvimento Assistência Primária em Saúde.

Data: Além Paraíba, 22 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:1F63E76E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL RPPS Nº 001/2023 celebrado entre o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALÉM PARAÍBA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o nº. 13.536.718/0001-49 e **ELIAS BOUHID,** que tem por objeto locação de imóvel, situado à Avenida Dr. Antônio Augusto Junqueira, n° 63, Porto Velho, Além Paraíba – MG, para funcionamento da sede do RPPS - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALÉM PARAIBA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026**

VALOR : Foi realizado o terceiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 4,4618 % passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$ 2.682,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais), sendo o valor anual de R$ 32.184,00(Trinta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 3.3.90.39.00.3.01.00.04.122.0051.2.0190-Gestão do Fundo

Data da Assinatura: Além Paraíba, 22 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:28E6399F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0147/2025
Pregão Eletrônico nº: 0052/2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, Lançamento das Propostas: Até o dia 19/01/2026 as 08:59 horas. Abertura das Propostas: 19/01/2026 09:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3520-0001 e 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 29 de dezembro de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:56BC17B1

LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2024
Objeto: "Adesão Ata de Registro de Preço n°35/2023, Processo Licitatório nº 46/2023, Pregão Presencial nº 19/2023 do MUNICÍPIO DE GOUVEIA - MG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA – MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO CONTIDAS NESTE EDITAL E NO ANEXO I."

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 30/2024, Adesão a Registro de Preço nº 05/2024, Contrato Administrativo 41/2024. Partes Município de Alvorada de Minas e GOVAL ENGENHARIA LTDA. Tal contrato fica prorrogado até 31 de março de 2026. Objeto: Adesão Ata de Registro de Preço n°35/2023, Processo Licitatório nº 46/2023, Pregão Presencial nº 19/2023 do MUNICÍPIO DE GOUVEIA - MG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA – MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO CONTIDAS NESTE EDITAL E NO ANEXO I. Alvorada de Minas, 17 de dezembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 30/2024, Adesão a Registro de Preço nº 05/2024, Contrato Administrativo 41/2024. Partes Município de Alvorada de Minas e GOVAL ENGENHARIA LTDA. Tal contrato fica renovado até 31 de dezembro de 2026. Objeto: Adesão Ata de Registro de Preço n°35/2023, Processo Licitatório nº 46/2023, Pregão Presencial nº 19/2023 do MUNICÍPIO DE GOUVEIA - MG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA – MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO CONTIDAS NESTE EDITAL E NO ANEXO I. Alvorada de Minas, 17 de dezembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:61A3EC0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022

N.º Processo: 164/2022 – INEXIGIBILIDADE 53/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MYSSIOR E VALADARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o no 32.071.553/0001-21. OBJETO: 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 meses - Data de assinatura: 29 de dezembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:75705769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 423/2025

AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2025
CONCORRÊNCIA Nº 009/2025
OBJETO: execução de obra de construção do muro divisório do Cemitério Municipal, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos e planilha orçamentária previamente aprovados.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia19/01/2025às 13:30 horas.
LOCAL:plataforma de disputa www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:no site www.arcos.mg.gov.br, www.bnc.org.brou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905 ou portal bnc: www.bnc.org.brou Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 29 de dezembro de de 2025.

WELLINGTON ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:32F2909B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 533/2025

EXTRATO

PROCESSO nº 533/2025

DISPENSANº 102/2025

Objeto serefere àPrestação de show pirotécnico de baixo ruido incluindo fornecimento de material, transporte, Montagem, execução e desmontagem, com duração mínima de 05(cinco) minutos ininteruptos, a ser realizado nas festividades de Réveillon do dia 31/12/2025 no municipio de Arcos/MG.
Contratado FOGOS OURO FINO LTDA
Vr global de R$35.000,00
Vigencia 30 dias.
Arcos, 29/12/2025

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AD4D64D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7318/2025

DECRETOMUNICIPALNº 7.318- 29/12/2025

Decreta luto oficial pelo falecimento de José Maria de Castro, no Município de Arcos.

O Prefeito Municipal de Arcos/MG, no uso das suas atribuições, previstas na Lei Orgânica Municipale,

Considerandoo falecimento do ex-vereador José Maria de Castro, ocorrido em 29/12/2025;

Considerandoos relevantes serviços prestados ao Município durante o exercício de seu mandato parlamentar, sempre pautado pelo compromisso com o interesse público e o bem-estar da populaçãoe,

Considerandoo profundo pesar que tal perda causa à família, aos amigos e à cidade de Arcos/MG;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no município de Arcos, pelo período de 03 (três)dias, contados da data da publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-vereador, Sr. José Maria de Castro, apelidado por José Leôncio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B32F4F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 392/2025

PORTARIA 392– 29/12/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540 DE 2025E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 540/2025e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Ana Cláudia de Oliveira- Presidente
Procuradora Municipal
Maspm nº 137570/9

Fellipe Rangel dos Santos
Assistente
Maspm nº 143460/8

Paula Emília Goulart Valente
Atendente
Maspm nº159246/7

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG,29 de dezembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BC841AB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA PROCESSO 147/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ADESÃO Nº 147/2025
PROCESSO DE ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – CIESP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de borracharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal de Argirita/MG, conforme condições e quantidades estabelecidas pela Administração
EMPRESA REGISTRADA: ***JETTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***
RUA DOS BANDEIRANTES, SN- QUADRA K- LOTE I- LAGOA DE ARARUAMA- RJ, CEP: 28.971-497 CNPJ: 09.466.219/0001-55
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 1.824.705,00 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinco reais)
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Publique-se.
Argirita/MG, 29 de dezembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:2FEE5998

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 149/2025

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 14947/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 149/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025
DATA: 10/12/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria contábil e tributária, com notória especialização nos serviços de revisão, análise e regularização da alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RAT), visando identificar e restituir valores recolhidos a maior junto à Receita Federal do Brasil, decorrentes de enquadramentos incorretos de grau de risco e fator acidentário de prevenção (FAP).
CONTRATADO: ***JSL INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA LTDA***, inscrita no **CNPJ nº 37.145.181/0001-54,** com sede na **Rua Frei Conceição Veloso, nº 307, Bairro João Pinheiro, CEP 30530-300, Belo Horizonte/MG**

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 29/12/2025 a 29/12/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018.247
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:58F7AACD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 149/2025

Processo n° 149/2025
Inexigibilidade n° 046/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria contábil-tributária, com notória especialização nos serviços de revisão, análise e regularização da alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RAT), visando identificar e restituir valores recolhidos a maior, no âmbito administrativo, junto à Receita Federal do Brasil, decorrentes de enquadramentos incorretos de grau de risco e fator acidentário de prevenção (FAP).
Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.
JSL INTELIGENCIA TRIBUTARIA LTDA - CNPJ: 37.145.181/0001-54
Valor Total de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

ARGIRITA, 29 de Dezembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:EC6254E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO DO PROCESSO 149/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, e AUTORIZA a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa JSL INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA LTDA, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil-tributária, consistentes na análise, revisão, reenquadramento e regularização do Risco Ambiental do Trabalho (RAT/FAP) dos últimos cinco exercícios, com vistas à recuperação de valores pagos indevidamente ou a maior pela Administração Municipal.
Do objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO*
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil- tributária, voltados à revisão e reenquadramento da alíquota do RAT/FAP dos últimos 5 (cinco) anos, com elaboração de relatórios técnicos e assessoria junto à Receita Federal	Serviço	01	R$ 0,20 (por R$ 1,00 recuperado)	Variável conforme resultado apurado

(*) O valor total será apurado de forma variável, conforme o montante efetivamente recuperado pela contratada, devidamente homologado pelos órgãos competentes. O Município somente efetuará pagamento caso haja efetiva recuperação financeira comprovada.
Da empresa contratada ***JSL INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA LTDA***, inscrita no CNPJ nº 37.145.181/0001-54, com sede na Rua Frei Conceição Veloso, nº 307, Bairro João Pinheiro, CEP 30530-300, Belo Horizonte/MG, representada legalmente por Raimundo Ataliba de Lima Júnior, CPF nº 046.440.706-80.

Da inexigibilidade de licitação
1.1. A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê inexigibilidade de

licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com empresa de notória especialização, quando houver inviabilidade de competição.
1.2. O processo de contratação direta exige autorização da autoridade competente, conforme disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.
Argirita, 29 DE DEZEMBRO de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:0B96E335

GABINETE
PORTARIA 259/2025

PORTARIAN° 259, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"*Cria Comissões para Levantamento de Inventário Físico e Financeiro de Valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais, do passivo circulante e não circulante e dos atos potenciais ativos e passivos.*"

O prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as leis em vigor;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maio de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 36/2019 e o Boletim Sicom nº 8/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os procedimentos referentes à formalização da Prestação de Contas referentes ao exercício financeiro de 2025 se efetive de forma integrada, coordenada e transparente.

RESOLVE:

Art.1°-Constituir as seguintes comissões necessárias à promoção:
I - do inventário físico e financeiro dos valores em TESOURARIA, do inventário físico e financeiro dos materiais em ALMOXARIFADO, do inventário físico e financeiro dos BENS PATRIMONIAIS em uso, cedidos erecebidos em cessão,inclusive imóveis, do inventário físico e financeiro do PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE, do inventário físico e financeiro dos ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS, composta pelos seguintes membros:

Membro: Daniele Dos Reis Ribeiro
Membro:Michele Miranda De Oliveira
Membro: Ana Cristina Campos De OliveiraMagalhaes

Art.2°-Esta portaria entraem vigor nadata desuapublicação.

Art.3°-Ficam revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Argirita/MG, 29 de dezembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:AC4B259E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato Nº 052/2024. Processo Administrativo Nº 041/2024. Concorrência Nº 005/2024. Objeto: promover alteração de acrescido no valor de R$ 133.731,05 que corresponde a um percentual relativo ao valor global do contrato de aproximadamente 24,78% e, prazo de vigência do contrato que fica agora prorrogado para o dia 31 de março de 2026. CONTRATADA: S & F DA ROCHA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ sob o nº 15.667.412/0001-57. Demais informações podem ser obtidas no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na R. Governador Valadares, 112, Centro – CEP 39.850-000 – Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito Municipal, em 14 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Marcone Magalhaes Dos Santos
Código Identificador:5165ED53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato Nº 026/2024. Processo Administrativo Nº 019/2024. Concorrência Nº 002/2024. Objeto: promover alteração de acrescido no valor de R$ 25.811,98 que corresponde a um percentual relativo ao valor global do contrato de aproximadamente 2,93% e, prazo de vigência do contrato que fica agora prorrogado para o dia 31 de março de 2026. CONTRATADA: S & F DA ROCHA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ sob o nº 15.667.412/0001-57. Demais informações podem ser obtidas no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na R. Governador Valadares, 112, Centro – CEP 39.850-000 – Ataléia/MG. Gilson Botelho Bastos – Prefeito Municipal, em 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcone Magalhaes Dos Santos
Código Identificador:646A9F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato Nº 018/2024. Processo Administrativo Nº 001/2024. Concorrência Nº 002/2024. Objeto: promover alteração de prazo de vigência do contrato que fica agora prorrogado para o dia 30 de junho de 2026. CONTRATADA: S & F DA ROCHA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ sob o nº 15.667.412/0001-57. Demais informações podem ser obtidas no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na R. Governador Valadares, 112, Centro – CEP 39.850-000 – Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito Municipal, em 23 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcone Magalhaes Dos Santos
Código Identificador:6341443E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 036/2025. Processo Licitatório nº 041/2025 – Concorrência nº002/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de calcamento de vias públicas no município de Ataléia, conforme termo aditivo do convênio nº 1301000211/2023, celebrado entre o estado de minas gerais, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, e o Município de Ataléia. CONTRATADA: S & F DA ROCHA CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ: 15.667.412/0001-57, no

valor de R$ 175.458,83. Demais informações podem ser obtidas no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 – Ataléia/MG.
***GILSON BOTELHO BASTOS* –**
Prefeito do Município, em 30 de Julho de 2025.

Publicado por:
Marcone Magalhaes Dos Santos
Código Identificador:7DCD81FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DECLARAÇÃO PROCESSO 244/2025 DISPENSA 051/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para inserções de publicidade e propagandas institucionais da Prefeitura Municipal durante a transmissão dos jogos do Torneio de Futsal de Verão 2026, que ocorrerá no período de 03 de janeiro a 07 de fevereiro de 2026**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

Declaro para os devidos fins, que, nos termos doart. 75, II da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificações do objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco que 1 (uma) empresa manifestou interesse em apresentar proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que os menores valores apresentados dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, constam no Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

A finalização da contratação se dará no dia 05/01/2026, às 09:30.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 29 de dezembro de 2025.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:6E4DEE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DAS ATAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 083/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025

Objeto: Futura, eventual e parcelada prestação de serviços de brigadistas, segurança desarmada e equipe de apoio para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Barroso, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Ata de Registro de Preços: Nº 220/2025
Detentora: FORTE JUIZ DE FORA VIGILANCIA SEGURANÇA FEF CNPJ: 04.514.387/0001-55
Valor da ARP: R$ 324.800,00 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais)
Vigência: De 29/12/2025 a 29/12/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 221/2025
Detentora: LUCIMARA M CAMPOS LTDA CNPJ: 48.999.107/0001-11
Valor da ARP: R$ 102.835,00 (cento e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais)
Vigência: De 29/12/2025 a 29/12/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 222/2025
Detentora: MINASEGURA SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA CNPJ: 52.213.686/0001-00
Valor da ARP: R$ 24.735,00 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais)
Vigência: De 29/12/2025 a 29/12/2026

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:2C99A9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0245/2025 PREGÃO Nº099/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 0125/2025 Processo nº 0245/2025 Pregão Eletrônico nº 099/2025. Constitui objeto deste Edital a **concessão de uso temporário de espaços para instalação de barracas de alimentação e bebidas durante o evento de Carnaval 2026**. O evento acontecerá na Avenida Prefeito Genésio Graçano - Praça do Forninho, sob a organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barroso.

Abertura:26/01/2026 às 10:00hs
Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:4104CBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do inciso II do art. 74 Lei n.º 14.133/2021, foi AUTORIZADA a contratação da Empresa OBA OBA SAMBA HOUSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 13.226.667/0001-94, para realização de apresentação musical ao vivo no dia 14 de fevereiro de 2026, durante o Carnaval de Barroso 2026, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barroso.

Barroso, 29 de dezembro de 2025.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:0589F42E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 263/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato termo de credenciamento nº LICI-263/2025. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG e a empresa BRUNO RICARDO FERREIRA, CNPJ 36.928.820/0001-95. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (S), RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM ESPECTROSCOPIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM FLUXO LIQUORICO, ANGIORESSONANCIA MAGNÉTICA (S), ULTRASSOM MORFOLÓGICO DE 2º

(SEGUNDO) TRIMESTRE, COLONOSCOPIA, ELETROENCEFALOGRAMA, ENDOSCOPIA + TESTE DE UREASE E ECOCARDIOGRAMA COM EMISSÃO DE LAUDOS. **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:** R$ 59.520,00 (cinqüenta e nove mil, quinhentos e vinte reais), o qual será distribuído entre as empresas credenciadas. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/2021, caput. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 59/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:78A23B99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2024

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Adjudicatária: **A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-44. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de UTI Móvel e locação de Ambulância Tipo "B", em caráter excepcional, para atendimento do município de Bom Jesus do Amparo/MG. **OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Constitui objeto do Termo de Apostilamento o reajuste de valor da Ata de Registro de Preços N° 067/2024. Fica, pelo presente termo de apostilamento, reajustado o valor do Lote 1 da Ata de Registro de Preços n° 067/2024, Conforme índice IPCA, passando a vigorar o seguinte valor: R$ 12.848,58 (doze mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos). Data de assinatura: 23/12/2025.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:51071018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2024

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Adjudicatária: **MEDICAL CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.545.961/0001-14. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de UTI Móvel e locação de Ambulância Tipo "B", em caráter excepcional, para atendimento do município de Bom Jesus do Amparo/MG. **OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Constitui objeto do Termo de Apostilamento o reajuste de valor da Ata de Registro de Preços N° 068/2024. Fica, pelo presente termo de apostilamento, reajustado o valor do Lote 2 da Ata de Registro de Preços n° 068/2024, Conforme índice IPCA, passando a vigorar o seguinte valor: R$ 2.913,27 (dois mil e novecentos e treze reais e vinte e sete centavos). Data de assinatura: 23/12/2025.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:325BB34E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 99/2025 DISPENSA 29/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM e PIROMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA. CONTRATO nº 63;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON NO
MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO,
TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ACIONAMENTO,ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, DESMONTE E RETIRADA DE TODOS OS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO; LICITACAO: Dispensa 29/2025
Valor Global: R$ 15.080,00 Vigência: 29/12/2025 Até:28/01/2026

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:2F7317A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 025/2025. DISPENSA DE PEQUENO VALOR. Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 025/2025 que visa à contratação, mediante contrato de programa, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, para a implantação e prestação de serviços, em gestão consorciada, de rede logística para vigilância laboratorial, na forma da Deliberação CIB SUS-MG nº 4.326/2023 e Resolução SES/MG nº 9.032/2023, a ser custeado com recurso próprio. Contratada: **CONSORCIO INTERM DE SAÚDE DA MICRO REG DO VALE DO AÇO** inscrita no CNPJ sob o nº 00.853.908/0001-48. Valor global: R$ 2.588,00 (Dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais). Vigência: 12 meses; data: 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:D45767D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS N° 094 A 114/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS N° 094 A 114/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2025. Objeto: Primeiro termo aditivo aos contratos n° 094 a 114/2025, que visa a prorrogação da contratação para o Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no exercício de 2025, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município de Braúnas/MG. Com esse aditamento o prazo será prorrogado por mais um período de 3 meses, sendo até 31 de março de 2026. Fornecedores: **Contrato n° 094** – ANDREIA MARIA CHAVES SILVA, inscrita no CPF nº ***.089.186-**; **Contrato n° 095** - ALDEMIR ANDRADE, inscrita no CPF nº ***.973.906-**; **Contrato n° 096** - CELESTE RAIMUNDO GARAJAU DIAS, inscrita no CPF nº ***.796.226-**; **Contrato n° 097** - ELIZETE PEREIRA ALVES FERREIRA, inscrita no CPF nº ***.769.306-**; **Contrato n° 098** - FERNANDA KELLY COSTA OLIVEIRA DE ANDRADE, inscrita no CPF nº ***.394.856-**; **Contrato n° 099** - GERSON DO NASCIMENTO E

SILVA, inscrita no CPF nº ***.691.996-**; **Contrato n° 100** - GILSON MARQUES VIANA, inscrita no CPF nº ***.482.536-**; **Contrato n° 101** - JOSÉ DE LOURDES LIMA, inscrita no CPF nº ***.826.966-**; **Contrato n° 102** - JOSÉ GERALDO PEREIRA, inscrita no CPF nº ***.847.786-**; **Contrato n° 103** - JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***.714.206-**; **Contrato n° 104** - LUCIANETE APARECIDA COELHO CARVALHO, inscrita no CPF nº ***.907.406-**; **Contrato n° 105** - MARCELO JOSÉ MOREIRA, inscrita no CPF nº ***.802.936-**; **Contrato n° 106** - MARIA CATARINA ALVES FERREIRA, inscrita no CPF nº ***.962.316-**; **Contrato n° 107** - MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS, inscrita no CPF nº ***.892.626-**; **Contrato n° 108** - MARIA GORETE DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.468.276-**; **Contrato n° 109** - MARLI GOMES ANDRADE, inscrita no CPF nº ***.924.556-**; **Contrato n° 110** - MOACIR MOREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.323.638-**; **Contrato n° 111** - MOISES DOS REIS PINTO, inscrita no CPF nº ***.982.806-**; **Contrato n° 112** - ROZALINA MARIA GOMES, inscrita no CPF nº ***.848.946-**; **Contrato n° 113** - SEBASTIÃO DO AMARAL, inscrita no CPF nº ***.650.476-**; **Contrato n° 114** - SILAS PAULO HIGINO, inscrita no CPF nº ***.211.076-**; Data: 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:2E6ABA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025. Objeto: Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de materiais escolares diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Contratada: **VERTICE LICITA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 59.993.209/0001-46. Valor global R$ 9.657,50 (Nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses; Data: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:0F20D4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025. Objeto: Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de materiais escolares diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Contratada: **DISTRIBUIDORA MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 54.611.278/0001-24. Valor global R$ 29.484,13 (Vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos). Vigência: 12 meses; Data: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:AFD81214

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025. Objeto: Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de materiais escolares diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Contratada: **JP DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 52.852.674/0001-18. Valor global R$ 84.892,68 (Oitenta e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 12 meses; Data: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:C6D423EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025. Objeto: Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de materiais escolares diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Contratada: **M3. BUSINESS GROUP LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 54.494.740/0001-50. Valor global R$ 966,00 (Novecentos e sessenta e seis reais). Vigência: 12 meses; Data: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:7B62ADC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025. Objeto: Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de materiais escolares diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Contratada: **PONTO OFFICE BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 62.234.516/0001-58. Valor global R$ 6.528,93 (Seis mil e quinhentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos). Vigência: 12 meses; Data: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:918A97C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 135/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. Objeto: Contratação de empresa visando a Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 1 no Município de Braúnas/MG, conforme Projetos, ARTs, Memoriais de Cálculo de Quantitativos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais especificações previstas nos projetos padronizados e constantes dos Anexos. Contratada: **FOUR HANDS CORP CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 52.348.041/0001-77. Valor global: R$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais). Vigência: 05 anos; data: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:D9F36316

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 188/2023. Contrato n. º 13/2024. 2.º Termo Aditivo. Contratada: RM TURISMO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos matriculados nas escolas públicas de ensino. Valor: R$ 10.746,40 (dez mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Novo valor contratual: R$ 118.210,40 (cento e dezoito mil duzentos e dez reais e quarenta centavos). Fundamento Legal: Art. 65, I,"b", § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotação orçamentária: 020902 12.361.0015.2116.0000 339039. Data: 23/12/2025.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Aline de Carvalho
Código Identificador:CC5600FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 20/2025.

Visando à contratação temporária para o cargo de: PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E RECEPCIONISTA . As inscrições deverão ser realizadas por meio da entrega de documentação em envelope fechado, no período do dia 30 de dezembro de 2025 à 05 de janeiro de 2026 - (no dia 31/12 a entrega será até ás 11:00 devido o feriado.) No dia 06 de janeiro de 2026, acontecerá a sessão de abertura dos envelopes e classificação dos candidatos junto a secretaria municipal de saúde pontualmente às 08h, localizado à Praça salgado filho, n° 34, bairro centro, para abertura de envelopes e classificação dos inscritos, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-5207.

Atenciosamente,

Publicado por:
Maria Eduarda Alves Melo
Código Identificador:F14D449D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE DISPENSA Nº 074/2025

Processo de Dispensa Nº 293/2025. Objeto: **Aquisição de medicamentos em caráter emergencial, para o uso dos pacientes que fazem parte do serviço social da saúde;** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Inciso VIII do Art. 75. Valor global: R$10.468,85 (Dez mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Empresa: DROGARIA SANTA CRUZ BURITIS LTDA. CNPJ: 18.804.963/0001-03. Data: 23/12/2025. Buritis - MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A8243879

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 514/2025.

Processo nº 287/2025. Empresa: Roma Automóveis e Serviços Ltda. Objeto: adesão a ata de registro de preços nº 069/2025, pregão eletrônico nº 023/2025, visando à aquisição de 03 (três) veículos hatch 1.0, veículo de passeio, com 05 (cinco) lugares. Valor global estimativo de R$ 249.600,00 *duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais). Vigência de 18/12/2025 a 30/09/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:5478020D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 515/2025.

Processo nº 284/2025. Dispensa nº 070/2025. Empresa: Toldos Brasil. Objeto: Aquisição de coberturas em toldo para o estacionamento da sede da Polícia Civil e da Polícia Penal da cidade de Buritis-MG, proveniente das Emendas Impositivas nº 063 e 064/2024 - Nílvia Prisco Damasceno de Moura. Valor global estimativo de R$ 35.718,10 (trinta e cinco mil e setecentos e dezoito reais e dez centavos). Vigência de 22/12/2025 a 22/01/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B7D58DED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - HR VIGILANCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.Torna público o**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2025**. Objeto: Prestação de serviço especializado de sistema eletrônico de segurança e vídeo monitoramento 24 (vinte e quatro) horas. Contratada:**HR VIGILANCIA ELETRONICA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**– CNPJ: 49.358.458/0001-06;**A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026;**Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: camara@cabeceiragrande.mg.leg.br; secret.admfin@cabeceiragrande.mg.leg.br ou pelos telefones: (38) 3677-8035 / 8033. Cabeceira Grande (MG), 22 de dezembro de 2025.

ANA CLAUDIA DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande–MG

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:EB26C093

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - RADIODIFUSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.Torna público o**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A TÍTULO DE APOIO CULTURAL Nº 001/2025**. Objeto: Concessão de subvenção social a ASSOCIAÇÃO, a título de apoio cultural, visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária para viabilizar o serviço comunitário de radiodifusão instalado no Município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse a coletividade e das comunidades do Município, sendo, no custeio de despesas correntes, como as decorrentes do consumo de energia, água, internet, direitos autorais e funcionários. Contratada:**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA DE CABECEIRA GRANDE – MG**– CNPJ: 02.376.755/0001-10;**A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026;**Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: camara@cabeceiragrande.mg.leg.br; secret.admfin@cabeceiragrande.mg.leg.br ou pelos telefones: (38) 3677-8035 / 8033. Cabeceira Grande (MG), 23 de dezembro de 2025.

ANA CLAUDIA DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande–MG

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:038FBEA8

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO - COMBUSTIVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.Torna público o**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024**. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de combustível à câmara municipal de cabeceira grande-mg. Contratada:**POSTO CABECEIRA GRANDE LTDA**– CNPJ: 25.374.984/0001-00;**A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026;**Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: camara@cabeceiragrande.mg.leg.br; secret.admfin@cabeceiragrande.mg.leg.br ou pelos telefones: (38) 3677-8035 / 8033. Cabeceira Grande (MG), 22 de dezembro de 2025.

ANA CLAUDIA DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande–MG

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:AC237D15

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO - MEMORY

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.Torna público o**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024**. Objeto: Empresa especializada para prestação de serviços de locação e concessão do direito de uso de sistema de tecnologia integrada para gestão pública. Contratada:**MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**– CNPJ: 71.000.731/0001-85;**A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026;**Fica alterado o preço conforme variação do IPCA, o valor fixo mensal de R$ 1.595,00 (Um mil quinhentos e noventa e cinco reais), o **valor global do contrato de R$ 19.140,00 (**Dezenove mil cento e quarenta reais). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: camara@cabeceiragrande.mg.leg.br; secret.admfin@cabeceiragrande.mg.leg.br ou pelos telefones: (38) 3677-8035 / 8033. Cabeceira Grande (MG), 22 de dezembro de 2025.

ANA CLAUDIA DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande–MG

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:9ED39044

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO - IBEX

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.Torna público o**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024**. Objeto: Prestação de serviços para foernecimento de intenet. Contratada:**IBEX INTERNET LTDA**– CNPJ: 250.455.599/0001-26;**A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026;**Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: camara@cabeceiragrande.mg.leg.br; secret.admfin@cabeceiragrande.mg.leg.br ou pelos telefones: (38) 3677-8035 / 8033. Cabeceira Grande (MG), 22 de dezembro de 2025.

ANA CLAUDIA DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande–MG

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:E3237D0C

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - VALMON

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.Torna público o**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025**. Objeto: Prestação de serviços de **motorista – temporário** a ser desempenhado junto Tà secretaria de administração e finanças da Câmara Municipal De Cabeceira grande. Contratado:**VALMON FRACISCO DE MATOS**– CPF: 778.076.691-87;**A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026;**Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: camara@cabeceiragrande.mg.leg.br; secret.admfin@cabeceiragrande.mg.leg.br ou pelos telefones: (38) 3677-8035 / 8033. Cabeceira Grande (MG), 22 de dezembro de 2025.

ANA CLAUDIA DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande–MG

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:30F90E85

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - METODUS

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.Torna público o**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025**. Objeto: Prestação de serviços de consultoria legislativa e administrativa à câmara municipal de cabeceira grande-mg. Contratada:**METODUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**– CNPJ: 23.234.484/0001-39;**A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026;**Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: camara@cabeceiragrande.mg.leg.br; secret.admfin@cabeceiragrande.mg.leg.br ou pelos telefones: (38) 3677-8035 / 8033. Cabeceira Grande (MG), 22 de dezembro de 2025.

ANA CLAUDIA DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande–MG

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:74217418

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO - UNA WEB

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.Torna público o**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024**. Objeto: Prestação de serviços de manutenção do site. Contratada:**UNA WEB INFORMÁTICA**– CNPJ: 13.344.461/0001-23;**A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026;**Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico

financeiro sem nenhuma alteração. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: camara@cabeceiragrande.mg.leg.br; secret.admfin@cabeceiragrande.mg.leg.br ou pelos telefones: (38) 3677-8035 / 8033. Cabeceira Grande (MG), 22 de dezembro de 2025.

ANA CLAUDIA DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande–MG

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:78FE2AEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL SILVANA APARECIDA MARTINS DIAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA, PELO INSS, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

P O R T A R I A nº 132/2025

Concede exoneração, a pedido, a Servidora Municipal Silvana Aparecida Martins Dias, Auxiliar de enfermagem, em razão de sua aposentadoria, pelo INSS, por tempo de contribuição.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal SILVANA APARECIDA MARTINS DIAS, ocupante do Cargo de provimento Efetivo/Permanente, denominado **"Auxiliar de Enfermagem"**, Nível TS 004, Grau 0A, a partir de **31/12/2025**, em razão de sua aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 29 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:E554BC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 026/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 158/2025, Pregão Eletrônico n° 026/2025**. Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 16/01/2026 às 09:35 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde,23/12/2025.

SILVIA VALERIA ROMÃO DE SOUZA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:856871F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. PROCESSO Nº 24/2025. MODALIDADE: DISPENSA DE LICIITAÇÃO Nº 15/2025 – PARTES: CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG** – CONTRATADA: **WEIGMAN BARBOSA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ: 29.638.011/0001-83.** QUE TEM POR OBJETO **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO, GARAGEM E DEMAIS ADEQUAÇÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (SINAPI), CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÃO DE BDI E DEMAIS DOCUMENTOS, CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA**. **VIGÊNCIA: 26/12/2025 a 26/12/2026**. VALOR GLOBAL: R$ 60.429,70 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ***01.01.__.01.031.0001.2001 - ATIVIDADE LEGISLATIVA - 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 1.500 - FICHA 01.***

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 26 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:FCDE4B38

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025. PROCESSO Nº 22/2025. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: KURUMA VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: *00.827.783/0030-16 – FILIAL*. QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA: 29/12/2025 a 29/12/2026. VALOR GLOBAL: R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 18 - FONTE: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 29 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:9A3283D6

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2022, firmado em 1º de junho de 2022, entre o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD e a BRM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/05/2026; **Fundamentação legal:** art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 190, da Lei nº 14.133/2021; **Processo de Licitação** Nº 04/2022**, Pregão Presencial** Nº 01/2022; **VALOR GLOBAL:** R$ 81.062,73 (oitenta e um mil, sessenta e dois reais e setenta e três centavos), totalizando, durante o período de que trata o **Quarto Termo Aditivo,** o valor de R$ 8.742,50 (oito mil, setecentos e quarenta e dois reais, e cinquenta e centavos). **Data do Aditivo:** 26/12/2025**; Signatários:** pelo **Contratante,** PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO e pelo **Contratada** BRUNO BORGES CARVALHO.

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:67D2AEE4

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO*

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO*

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2024, firmado em 22 de março de 2024, entre o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD e a BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2026; **Fundamentação legal:** no Art. art. 107, da Lei 14.133/21; **Processo de Licitação** Nº 02/2024**, Inexigibilidade** Nº 01/2024; **VALOR GLOBAL:** R$ 44.668,52 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais, e cinquenta e dois centavos), sendo o valor global durante o período de que trata o **Segundo Termo Aditivo é de** R$ 16.508,52 (dezesseis mil, quinhentos e oito reais, e cinquenta e dois centavos); **Data do Aditivo:** 26/12/2025**; Signatários:** pelo **Contratante,** PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO e pelo **Contratada** PABLO BERNARDO MACHADO PINTO.

* Republicação em razão de erro material contida na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 29/12/2025, Edição 4180, com código verificador 5A770F13, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:AC9F0654

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 0154/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal da Campanha
Prefeitura Municipal da Campanha
Concorrência por Menor Preço - 3/2025
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 1 - Valor Referência: R$ 2.837.144,7351		
Fornecedor	Situação	Valor Total
TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA (30.982.183/0001-59)	Adjudicado em: 23/12/2025 - 15:04:08 - Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	2.747.683,1300

LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687
Assinado de forma digital por LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687
Dados: 2025.12.23 15:11:46 -03'00'

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:54B1796C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - SEGUNDA CHAMADA - PROCESSO Nº 0174/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Público o Processo nº 0174/2025– Modalidade: PREGÃO n° 0061/2025 - Forma Eletrônica – TIPO MAIOR LANCE SEGUNDA CHAMADA*Objeto*: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO através da contratação de instituição financeira ou cooperativa de crédito para a prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município da Campanha/MG– Lance mínimo : R$206.235,69** Data de Abertura: 15/01/2026 às 13:01 horas. www.portaldecompraspublicas.com.br . Informações site: www.campanha.mg.gov.br (35)0800-326-1427 – Email: licitacampanha@gmail.com –

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES –
Chefe do Setor de Compras.

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:EB1CF5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 154/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Concorrência por Menor Preço - 3/2025		
Resultado da Homologação		
LOTE 0001 - LOTE 1		
Fornecedor	Valor Total	Situação
TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA	2.747.683,1300	Homologado em 23/12/2025 15:04:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687
Assinado de forma digital por LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687
Dados: 2025.12.23 15:11:24 -03'00'

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:55371651

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 177/2025 - DISPENSA Nº 060/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Dispensa Eletrônica - 49/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ESTANDE 4 X 4 FECHAMENTO 2,2 M DE ALTURA COM PIA - N/C - Valor Referência: 238,1900			
Fornecedor	Valor	Valor	Situação

	Final	Total	
JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA	230,0000	7.590,0000	Homologado em 12/12/2025 15:16:17 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687
Assinado de forma digital por LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687
Dados:2025.12.1215:26:31-03'00'

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:D53E61AB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00469/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00469/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 00320/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 0055/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BP SAUDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Antonieta Esper Kallas n° 299 - Parque Mariela – Varginha/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **11.061.411/0001-03** neste ato representada por seu Responsável Legal, Sr. HELIO ALMEIDA NASCIMENTO JUNIOR, inscrito no CPF nº 048.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do contrato para até 04/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 555/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico nº 334/2025 e de comum acordo com a CONTRATADA, amparado na Cláusula Quarta do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 29 de Dezembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BP SAUDE LTDA
CNPJ nº. 11.061.411/0001-03
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
Assinatura: _____ Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:87991594

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 134/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 082/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório 134/2025 – Pregão Eletrônico 082/2025. Objeto: Registro de preços de kits de materiais escolares, que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Educação de Campestre. Ata de Registro de Preço_197/2025/DL – **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA** – CNPJ 31.486.195/0001-55, com valor total de R$ 467.609,90 (quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e nove reais e noventa centavos). O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:8A14F93D

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2025 – DISPENSA 020/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Primeiro Termo Aditivo - Processo Administrativo 020/2025 – Dispensa 020/2025. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato n° 020/2025 do dia 01/01/2026 a 31/12/2026. Primeiro Termo Aditivo Contrato n° 020/2025_ **MÉRITO MEDICINA OCUPACIONAL, SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHARIA AMBIENTAL, MECÂNICA E CIVIL**, inscrita no CNPJ n° 14.117.450/0001-73. Vigência: do dia 01/01/2026 até o dia 31/12/2026.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:EFECF084

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Primeiro Termo Aditivo – Processo Licitatório 112/2023 – Pregão Presencial 017/2023. Objeto: O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do **Contrato nº 135/2024**, oriundo do **Processo Licitatório nº 112/2023 – Pregão Presencial nº 017/2023 – Sistema de Registro de Preços nº 048/2023**, cujo objeto é a **aquisição de produtos variados de padaria, sanduíches, água mineral e sucos**, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Campestre/MG. Extrato de Primeiro Termo Aditivo **CHF & CIA LTDA** – CNPJ 02.290.046/0001-18. Vigência: do dia 01/01/2026 até o dia 31/12/2026.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:841EA51D

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO - PROCESSO

LICITATÓRIO 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 – SRP 013/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Quinto Termo Aditivo - Processo Licitatório 029/2023 – Pregão Eletrônico 019/2023 – Srp 013/2023. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 034/2023 do dia 01/01/2026 até 31/12/2026. Extrato de Quinto Termo Aditivo_ SL034/2023_ **VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**, portador do CNPJ: 00.292.081/0001-40, o valor total do presente termo aditivo é de R$783.090,00 (setecentos e oitenta e três mil e noventa reais). Vigência: do dia 01/01/2026 até o dia 31/12/2026.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:8A2DC7D7

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Terceiro Termo Aditivo - Processo Licitatório 006/2023 – Pregão Eletrônico 002/2023 – Objeto: Prorrogar o prazo de vencimento do dia 01/01/2026, até a data de 31/12/2026 e reajustar o valor conforme o INPC. Extrato de Terceiro Termo Aditivo: SL004/2023_ **Jet Sistemas Ltda**, CNPJ nº 04.653.174/0001-04, o valor mensal será reajustado para R$ 4.725,19 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), e o valor total do presente termo aditivo é de R$ 56.702,28 (cinquenta e seis mil, setecentos e dois reais e vinte e oito centavos). Vigência: do dia 01/01/2026 até o dia 31/12/2026.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:0BE2BFA1

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – ADESÃO CARONA 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Terceiro Termo Aditivo - Processo Licitatório 019/2023 – Pregão Presencial 003/2023 – Adesão Carona 002/2023. Objeto: Prorrogar o prazo de vencimento do dia 01/01/2026, até a data de 31/12/2026. Extrato de Terceiro Termo Aditivo: SL011/2023_ **Ricel Instalações Elétricas Ltda**, CNPJ nº 06.105.025/0001-36, no valor total de R$ 77.616,00 (setenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais). Vigência: do dia 01/01/2026 até o dia 31/12/2026.
ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:5C54FAB1

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Terceiro Termo Aditivo - Processo Licitatório 033/2023 – Pregão Eletrônico 022/2023. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 040/2023 do dia 01/01/2026 até 31/12/2026. Extrato de Terceiro Termo Aditivo_ 040/2023_ **AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, portador do CNPJ: 08.774.904/0001-86, o valor total do presente termo aditivo é de R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais). Vigência: do dia 01/01/2026 até o dia 31/12/2026.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:A0A133A5

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO 135/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Terceiro Termo Aditivo – Processo Licitatório 135/2022 – Pregão Presencial 026/2022 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato do dia 01/01/2026 até a data de 31/12/2026. Extrato de Terceiro Termo Aditivo_SL147/2022_ **Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 71.000.731/0001-85, o valor total do termo aditivo R$ 366.580,00 (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta reais) e o valor mensal é de R$ 23.515,00 (vinte e três mil quinhentos e quinze reais). Vigência: do dia 01/01/2026 até o dia 31/12/2026.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:34BEF2B4

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2025 – DISPENSA 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo - Processo Administrativo 048/2025 – Dispensa 048/2025. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato 045/2025/DL. Objeto: Contratação de profissional para Assessoria na prestação de serviços especializados para apoiar a administração pública na gestão, acompanhamento e prestação de contas de convênios firmados com os governos Estadual e Federal. Contrato 045/2025/DL_ **Meta Consultoria em Gestão de Recursos e Projetos Ltda**, CNPJ N. 59.081.516/0001-50.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:6A2EAE31

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025 – SRP Nº 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 135/2025 – Pregão Eletrônico nº 083/2025 – SRP nº 039/2025. Torna público o 2º **ADENDO AO EDITAL**, que dispõe sobre **alteração da data da sessão**, referente ao registro de preços para eventuais e futuras aquisições de cestas básicas a serem doadas às pessoas carentes e em situação de vulnerabilidade do município, conforme cadastro e triagem da Secretaria de Desenvolvimento Social. Modo de disputa: Aberto/Fechado. **Data/hora limite para envio das propostas: até às 08h30 do dia 13/01/2026. Abertura da sessão/julgamento: às 08h30 do dia 13/01/2026** (horário de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato do Setor de Licitações: (35) 98423-5170. Obtenção do edital e do 1º adendo: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.gov.br.
MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:B97955E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 140/2025 - PROCESSO 171/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 171/2025 - Pregão Eletrônico Nº 99/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS CIMINAS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE DOIS MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES, NOVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.. Contratado: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.495.149/0001-04.. Contrato nº. 140/2025. Vigência: 29/12/2025 a 29/06/2026. Data assinatura 29/12/2025. Valor Contrato: R$ 1.099.400,00. Campos Altos – MG, 29/12/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS **–**
Pref. Mun.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:08F43A49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG
TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE TERMO DE CONTRATO:

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato de Contrato nº 84/2025, Dispensa, nº 07/2025, Processo Licitatório nº 86/2025. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE JOGOS DE CAMA, TRAVESSEIROS E CAPAS IMPERMEÁVEIS DESTINADOS À REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENXOVAL DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL GEORGINA MINEIRO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG."** Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: REDE NORTE JAIBA LTDA., INSCRITA NO CNPJ DE Nº 01.881.027/0008-70.
DATA DA ASSINATURA: 24/12/2025
VIGÊNCIA: 23/12/2026

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:B2216006

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
AVISO DE CONCLUSÃO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Conclusão de Obra – O Município de Carmo da Mata-MG, torna público que a obra de construção e rampa de acessibilidade e instalações de equipamentos contra incêndio e pânico na Escola Municipal Padre Galdino Ferreira Diniz no município de Carmo da Mata/MG, localizada na Rua Ascanio Diniz, Nº 146, Bairro Centro no município de Carmo da Mata/MG, foi totalmente executada de acordo com as especificações editalícias e contratuais dispostas no Processo Licitatório nº 056/2025, Concorrência Eletrônica nº 043/2024, Contrato Administrativo nº 065/2024.

WALTER LORIANO DE OLIVEIRA **–**
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:53BDE5E7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
AVISO DE CONCLUSÃO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Conclusão de Obra – O Município de Carmo da Mata-MG, torna público que a obra de calçamento poliédrico em trecho da estrada cachoeira d'água da forquilha no município de Carmo da Mata/MG, foi totalmente executada de acordo com as especificações editalícias e contratuais dispostas no Processo Licitatório nº 155/2024, Concorrência Eletrônica nº 023/2024, Contrato Administrativo nº 117/2024.

WALTER LORIANO DE OLIVEIRA **–**
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:443AE4CB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **MJ PAVIMENTAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 36.300.072/0001-00. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção viária por meio de operação de tapa-buracos, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e transporte necessários à perfeita execução dos serviços. Data: 19/12/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:D19ED25E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **FOGOS OURO FINO LTDA.** CNPJ: 11.916.549/0001-47. Objeto: dispensa eletrônica para contratação de empresa para execução de show pirotécnico (queima de fogos). Data: 29/12/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:354D39E8

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 084/2025 – processo licitatório n.º 161/2025. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do pregão eletrônico nº 084/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Data e horário de início da sessão: 20/01/2026 às 9h. Portal: www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital

completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:A5BA8981

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 085/2025 – processo licitatório n.º 162/2025. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do pregão eletrônico nº 084/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREGOS E PARAFUSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Data e horário de início da sessão: 22/01/2026 às 9h. Portal: www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:D1E71778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 045/2025-DISPENSA Nº. 008/2025-AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2025
DISPENSA Nº. 008/2025

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 07/01/2026.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 AS 15:00 HORAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**, torna público, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com Critério de Julgamento de Menor Preço Por Item, para a **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Hospitalares, em Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, especialmente com relação ao Decreto Municipal Nº. 02-A/24, Lei Federal Nº. 14.133/21, Lei Complementar Nº. 123/2006 e demais normas aplicáveis. O Aviso de Contratação Direta Completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado à Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem porventura necessários aos licitantes, assim como no site do Município de Cipotânea, www.cipotanea.mg.gov.br, no site www.ammlicita.org.br, Plataforma de Licitações da AMM Licita onde ocorrerá a sessão, e no Portal Nacional de Compras Públicas–PNCP.

Cipotânea, 09 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Agente de Contratação

LUANA RAIMUNDA DIAS
Membro da Equipe de Apoio

MARCELO CAETANO MONTEIRO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:7D771DF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

Processo Licitatório nº. 024/2022
Pregão Eletrônico nº. 031/2022
Objeto: A prorrogação da vigência contratual, por mais 6 (seis) meses a partir do dia 01/01/2026 com término em 01/07/2026.
Contratada: HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.161.658/0001-73
Vigência: 6 (seis) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.05.01.12.122.0003.2047 Manutenção das Ações da Secretaria – Elemento/Item: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – Fonte: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 0493.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:EBBEA7FF

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038-2021

Processo Licitatório nº. 030/2021
Pregão Eletrônico nº. 025/2021
Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência do acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do objeto, correspondente a R$ 19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Contratada: ENI MARIA DE FREITAS – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.472.294/0001-00
Valor estimado: R$ 19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 02.04.01.10.302.0016.2045 - Manutenção do TFD
Elemento/item: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1500001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 0397.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:AC458302

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 171/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 086/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2025, Edital de Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº. 003/2025
Objeto: Contratação de interessados, pessoas físicas ou jurídicas, paralela e não excludente, para a prestação de serviços de *Buffet*, Organização e Ornamentação de Eventos Institucionais da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho – MG e da Câmara Municipal de Cônego Marinho – MG.
Contratada: DANILO SOUZA CARVALHO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 20.089.765/0001-57
Valor estimado: R$ 23.729,28 (vinte e três mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)
Vigência: 30 (trinta) dias
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.05.01.12.122.0003.2047 Manutenção das Ações da Secretaria – Elemento/Item: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte: 1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 0493.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:08E576E1

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 172/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 086/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2025, Edital de Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº. 003/2025
Objeto: Contratação de interessados, pessoas físicas ou jurídicas, paralela e não excludente, para a prestação de serviços de *Buffet*, Organização e Ornamentação de Eventos Institucionais da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho – MG e da Câmara Municipal de Cônego Marinho – MG.
Contratada: PAULO SERGIO FERREIRA 097484136, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº. 42.477.362/0001-18
Valor estimado: R$ 1.253,90 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)
Vigência: 30 (trinta) dias
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.04.01.10.301.0013.2032 Manutenção da Atenção Básica – Elemento/Item: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – Fonte: 1621000000 Transferências Fundo a Fundo – Ficha: 0299.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:BD6EEE1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 0036/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0118/2025, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n° 0036/2025,** que tem por objeto o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.**Empresa vencedora: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA - 23.946.916/0001-34, situada na RUA CEL. BRITO FILHO, 610 - FATIMA I - POUSO ALEGRE - MG. Com o valor total de R$ 5.300,00 Cinco Mil e Trezentos Reais). Vigência: 22/12/2025 a 22/12/2026. Congonhal/MG, 22 de Dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:86DC3A66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025.

vA Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 119/2025, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n° 37/2025,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP - 19.014.323/0001-62, situada na RUA ANTONIO PINTO DE CARVALHO, 156 - CENTRO - IBITIURA DE MINAS - MG com o valor total de R$ 67.051,00 (sessenta e sete mil e cinquenta e um reais), DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. - 26.240.632/0001-16, situada na RUA HELENA BIGATON - CENTRO - Caibi - SC com o valor total de R$ 6.735,00 (seis mil, setecentos e trinta e cinco reais), DIMIPEL LIMITADA - ME - 13.751.798/0001-55, situada na RUA SAFIRA, 63 - NHA CHICA - CARMO DE MINAS - MG com o valor total de R$ 2.370,00 (dois mil e trezentos e setenta reais), DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA - 16.366.888/0001-10, situada na R LUIZ BARBATO, 80 - ARISTEU DA COSTA RIOS - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 8.360,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais), DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA - 54.008.435/0001-01, situada na Av Nossa Senhora dos Navegantes - Enseada do Suá - Vitória - ES com o valor total de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), H.A DISTRIBUIDORA LTDA - 01.255.291/0001-21, situada na AV JOAO BAPTISTA PIFFER, 215 - JARDIM AEROPORTO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 21.263,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e três reais), INB COMERCIO LTDA - 43.029.546/0001-88, situada na R ARRICONHA - ALVORADA - Contagem - MG com o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), NEW LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - 66.200.015/0001-01, situada na R PRESIDENTE KENNDY, 581 - - CENTRO - EXTREMA - MG com o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ORLA DIST. DE PRODUTOS LTDA - 04.013.164/0001-04, situada na RUA DOUTOR FLAVIO BELLEGARDE NUNES, PREDIO 02, 80 - JARDIM PAULISTA - TAUBATE - SP com o valor total de R$ 24.443,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - 19.612.735/0001-02, situada na R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 382 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - ITAJUBA - MG com o valor total de R$ 16.109,00 (dezesseis mil e cento e nove reais), RODRIGO TONELOTTO - 02.514.617/0001-50, situada na RUA DONA ANGELINA FERRI MARCHIORI N° 60 - PARQUE INDUSTRIAL - PEDREIRA - SP com o valor total de R$ 135.377,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais), WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - 21.856.981/0001-43, situada na R JACSON PASSOS, 88 - LOJA 01 - GOIANIA - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 23.014,45 (vinte e três mil e quatorze reais e quarenta e cinco centavos). Valor total do Processo: R$ 310.802,95 (Trezentos Dez Mil Oitocentos e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos). Vigência: 22/12/2025 a 22/12/2026.Congonhal/MG, 22 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:B417DF87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0131/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 131/2025, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n° 41/2025,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Empresas vencedoras: AVOHAI EVENTOS LTDA - 08.804.604/0001-00, situada na Rua Castelo de Sintra - Castelo - Belo Horizonte - MG com o valor total de R$ 17.697,00 (dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais), BELLAS GRÁFICA EIRELI - ME - 17.915.708/0001-75, situada na RUA MACEDO SOARES, 53 - RETIRO - VOLTA REDONDA - RJ com o valor total de R$ 13.061,00 (treze mil e sessenta e um reais), EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA - 52.150.502/0001-00, situada na Q ASR SE 85 ALAMEDA 5 -

PLANO DIRETOR SUL - Palmas - TO com o valor total de R$ 54.305,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e cinco reais), FABIANO COSTA AZEVEDO - 29.551.995/0001-60, situada na AV ARGEMIRO SOUZA REIS, 150 - RESIDENCIAL IPE - PARAGUACU - MG com o valor total de R$ 26.584,00 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA - 02.472.396/0002-86, situada na Rua das Palmeiras nº39 - Qd.10 - Lt.08 - Sala 01 - Setor Central - Campestre de Goiás - GO com o valor total de R$ 13.480,00 (treze mil e quatrocentos e oitenta reais), RB COMUNICACAO VISUAL LTDA - 27.232.288/0001-86, situada na Rua Orozimbo Ribeiro - Santa Mônica - Uberlândia - MG com o valor total de R$ 36.930,00 (trinta e seis mil e novecentos e trinta reais). Valor total do Processo: R$ 162.057,00 (Cento e sessenta e dois mil e cinquenta e sete reais). Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2026.Congonhal/MG, 23 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:940F0DD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035/2025, referente ao Processo Licitatório n° 119/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2025 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG,conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 22 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:8ED74A96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0131/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035/2025, referente ao Processo Licitatório n° 131/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2025 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG,conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 23 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:73A95126

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0138/2024 – INEXIGIBILIDADE 0014/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0138/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO I DO ART. 74, DA LEI 14.133/2021, DA EMPRESA "HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS S.A" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DA TV DIGITAL, CONFORME SOLITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNCIPAL DE CONGOHAL/MG**, tendo como contratada a empresa: **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S/A,** com sede na Avenida Frederico de Paula Cunha, nº 1001, Bairro Maristela, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais, CEP: 37.540-000, inscrita no CNPJ **19.690.445/0001-79**, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0097/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 16 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:8957F602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0085/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0020/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0085/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada: **MULTI CENTER POUSO ALEGRE - MG**, inscrito no CNPJ Nº 27.206.829/0001-00, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0083/2023 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 19 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:D50EDEB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025** Processo de Licitação Nº **183/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA PALCO E ÁREAS DE APOIO DESTINADOS Á REALIZAÇÃO DO REVEILLON, INCLINDO COBERTURA, PISO, ESCADAS, PASSARELAS PRATICÁVEIS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR SEGURANÇA, ESTABILIDADE E FUNCIONALIDADE, de acordo com o artigo 75, inciso XI da Lei**

Federal nº 14.133/21, dotação orçamentária 02.10.13.392.0029.2019.33.90.00, Ficha 446, Fonte 1500.

EMPRESA:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL- CONVALE

VALOR TOTAL R$ 196.785,12 (cento e noventa e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025

REGINALDO VIEIRA BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:448371A6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 4025

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 402/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 146/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA: **CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL - CISTRISUL**

DO OBJETO**: RATEIO DAS DESPESAS COM EQUIPES DE MÉDICOS E ENFERMEIROS OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO DE SUPORTE AÉREO AVANÇADO DE VIDA – SAAV.**

DO VALOR:**ATRIBUI-SE PARA ESTE ADITIVO O VALOR MENSAL DE R$ 5.044,97 (CINCO MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) E O VALOR GLOBAL DE R$60.539,62 (SESSENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).**

DA VIGÊNCIA:**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2026 E COM VENCIMENTO EM 31/12/2026, NOS TERMOS DO CONTRATO E NO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Conquista/MG, aos 29 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:9C293D54

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO**: LJR TRANSPORTES LTDA**

DO OBJETO:**O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A QUARTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

DO VALOR: **O VALOR ESTIMADO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS AO PRESENTE ADITAMENTO É DE R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) ANUAIS.**

VIGÊNCIA:**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2026 E COM VENCIMENTO EM 31/12/2026, NOS TERMOS DO CONTRATO E NO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Conquista/MG, aos 29 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:7D0B7CC1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PPRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0135/2025

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO**: AGEP ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA**

DO OBJETO:**O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

DO VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO É DE R$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE R$ 117.600,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA:**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2026 E COM VENCIMENTO EM 31/12/2026, NOS TERMOS DO CONTRATO E NO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Conquista/MG, aos 29 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:345E41E6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PPRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 353/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 353/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025

CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CONQUISTA**
CONTRATADO**: GEOVANI NUNES DA SILVEIRA ME**

DO OBJETO:**O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

DO VALOR: **O VALOR ESTIMADO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS AO PRESENTE ADITAMENTO É DE R$ 15.673,88 (QUINZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) ANUAIS.**

VIGÊNCIA: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2026 E COM VENCIMENTO EM 31/12/2026, NOS TERMOS DO CONTRATO E NO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Conquista/MG, aos 29 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:3D4046C2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PPRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023

CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO**: LEMES TRANSPORTES E TURISTMO LTDA**

DO OBJETO:**O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A TERCEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

DO VALOR: **O VALOR ESTIMADO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS AO PRESENTE ADITAMENTO É DE R$ 572.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL) ANUAIS.**

VIGÊNCIA:**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2026 E COM VENCIMENTO EM 31/12/2026, NOS TERMOS DO CONTRATO E NO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Conquista/MG, aos 29 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:8FFF19AD

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO**: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE UBERABA LTDA - UBERVAN**

DO OBJETO:**O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A TERCEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

DO VALOR: **O VALOR ESTIMADO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS AO PRESENTE ADITAMENTO É DE R$ 173.289,51 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) ANUAIS.**

VIGÊNCIA:**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2026 E COM VENCIMENTO EM 31/12/2026, NOS TERMOS DO CONTRATO E NO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Conquista/MG, aos 29 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:0D952BE9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2024

ROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024
CREDENCIAMENTO Nº 020/2024

CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO**: CLINICA DE RECUPERAÇÃO AMAR A VIDA LTDA**

DO OBJETO:**O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

DO VALOR: **O VALOR ESTIMADO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS AO PRESENTE ADITAMENTO É DE R$ 249.410,20 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS) ANUAIS.**

VIGÊNCIA:**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2026 E COM VENCIMENTO EM 31/12/2026, NOS TERMOS DO CONTRATO E NO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Conquista/MG, aos 29 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:4D7D7EF1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023
CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO**: NOVO HORIZONTE LOCADORA E TURISMO LTDA**

DO OBJETO:**O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A TERCEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

DO VALOR: **O VALOR ESTIMADO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS AO PRESENTE ADITAMENTO É DE R$ 1.224.500,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) ANUAIS.**

VIGÊNCIA:**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2026 E COM VENCIMENTO EM 31/12/2026, NOS TERMOS DO CONTRATO E NO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Conquista/MG, aos 29 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:AE1B01E4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO**: BIOENG – VENDAS E ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E AUTOMAÇÃO HOSPITALAR LTDA**

DO OBJETO:**O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A TERCEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

DO VALOR: **O VALOR ESTIMADO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS AO PRESENTE ADITAMENTO É DE R$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS) ANUAIS.**

VIGÊNCIA:**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2026 E COM VENCIMENTO EM 31/12/2026, NOS TERMOS DO CONTRATO E NO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Conquista/MG, aos 29 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:12606DBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N.º 001/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral/MG torna público o extrato do **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho nº 001/2025**, celebrado entre o SAAE de Coqueiral/MG e o Srtª. **Maisa Azarias de Oliveira**, CPF nº 086.***.***-79.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por tempo determinado.
Fundamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Prazo prorrogado: 01/01/2026 a 30/06/2026.
Justificativa: Necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão da não ocupação das vagas por concurso público e inexistência de candidatos aprovados em processo seletivo simplificado, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais de água e esgoto.

Coqueiral/MG, 29 de dezembro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral
SAAE de Coqueiral/MG

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:F941F672

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N.º 002/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral/MG torna público o extrato do **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho nº 002/2025**, celebrado entre o SAAE de Coqueiral/MG e o Sr. **Claiton Neves Leopoldino**, CPF nº 087.***.***-14.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por tempo determinado.
Fundamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Prazo prorrogado: 01/01/2026 a 30/06/2026.
Justificativa: Necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão da não ocupação das vagas por concurso público e inexistência de candidatos aprovados em processo seletivo simplificado, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais de água e esgoto.

Coqueiral/MG, 29 de dezembro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral
SAAE de Coqueiral/MG

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:96A9BA65

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N.º 003/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral/MG torna público o extrato do **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho nº 003/2025**, celebrado entre o SAAE de Coqueiral/MG e o Sr. **Breno Barbosa Siqueira**, CPF nº 141.***.***-08.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por tempo determinado.
Fundamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Prazo prorrogado: 01/01/2026 a 30/06/2026.
Justificativa: Necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão da não ocupação das vagas por concurso público e inexistência de candidatos aprovados em processo seletivo simplificado, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais de água e esgoto.

Coqueiral/MG, 29 de dezembro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral
SAAE de Coqueiral/MG

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:B274D1C4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N.º 004/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral/MG torna público o extrato do **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho nº 004/2025**, celebrado entre o SAAE de Coqueiral/MG e o Sr. **Sérgio da Cunha**, CPF nº 704.***.***-34.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de trabalho por tempo determinado.
Fundamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Prazo prorrogado: 01/01/2026 a 30/06/2026.
Justificativa: Necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão da não ocupação das vagas por concurso público e inexistência de candidatos aprovados em processo seletivo simplificado, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais de água e esgoto.

Coqueiral/MG, 29 de dezembro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral
SAAE de Coqueiral/MG

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:F8A31F0B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 – CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SUL DE MINAS GERAIS (CISAB SUL)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 – CONTRATO DE RATEIO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SUL DE MINAS GERAIS (CISAB SUL)
CNPJ n.º 19.807.228/0001-16

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SUL DE MINAS GERAIS (CISAB SUL) (CNPJ n.º 19.807.228/0001-16)** resolvem celebrar Contrato Administrativo. Objeto: Transferência de recursos financeiros para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISAB SUL, abrangendo despesas administrativas, técnicas e operacionais, incluindo capacitação de pessoal, assessorias técnica, administrativa, contábil e jurídica, apoio à gestão e realização de licitações compartilhadas.

Vigência: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Valor Total: R$ 15.158,64 (quinze mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Coqueiral/MG, 29 de dezembro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:62BC06CD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 001/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral/MG torna público o extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado entre o SAAE de Coqueiral/MG e o Sr. **Enilson Oliveira de Faria**, CPF nº 573.***.***-20, com fundamento na **Lei Municipal nº 2.708/2022**, no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025**, convocado pela **Portaria nº 016/2025**.

Objeto: Contratação temporária para exercer a função de **Operador de ETA**.
Carga horária: Regime de 12x36 horas.
Vigência: 22/12/2025 a 21/12/2026.

Coqueiral/MG, 29 de dezembro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral
SAAE de Coqueiral/MG

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:9EB8609B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o Processo Licitatório Nº 99/2025 Pregão Eletrônico Nº 54/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE PRODUTOS UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, ACOMPANHADOS PELA OUVIDORIA DO SUS DESTE MUNICÍPIO.**

A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

DATA DA SESSÃO: 14/01/2026
HORÁRIO:08:00hrs(Oito horas)
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – https://app.licitardigital.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23H59 MIN DO DIA 09/01/2026.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 29 de dezembro de 2025.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:BE16DD30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro De Preço nº 68/2024 – Data da assinatura: 12/12/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ERIC SUCKER SANTOS SAMPAIO 11673221696 - Processo Administrativo nº 51/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E DE GAS GLP DE FORMA PARCELADA DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.** – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 12 de dezembro de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, sexta-feira, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Planejamento, Gestão e Finanças

FORTGAS E AGUA MINERAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:DBCB9BE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 119/2023 – Data da assinatura: 23/12/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: NORTE PROTESE ODONDOLOGICA LTDA- Processo Administrativo nº 136/2022 – Modalidade: Pregão Presencial 073/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROTESES ODONTOLOGICAS REMOVIVEIS, INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE A PORTARIA Nº3168, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 MINISTERIO DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 26 de Dezembro de 2025, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 23 de Dezembro de 2025.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

NORTE PROTESE ODONDOLOGICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:F42D7933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PL 129/2025

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 129/2025, Pregão eletrônico para Registro de Preços – 54/2025, para**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Vencedores: **A H DA S MORAES**, CNPJ 02.437.839/0001-17; **COMERCIAL PAES LTDA**, CNPJ 32.415.661/0001-74; **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ 40.708.647/0001-97; **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ 18.828.894/0003-30; **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ 22.579.314/0001-23; **GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA**, CNPJ 04.552.128/0001-19; **HMINFORMATICA LTDA**, CNPJ 34.240.500/0001-12; **29.694.292 JOAO GUILHERME DA SILVA ANDRADE**, CNPJ 29.694.292/0001-91; **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 53.867.026/0001-06; **MICRO BIT INFORMATICA LTDA**, CNPJ 55.245.731/0001-99; **TH DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 45.903.015/0001-06; **THE SUPPLY COMPANY LTDA**, CNPJ 49.256.132/0001-78 e **UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ 54.491.422/0001-36. Coronel Xavier Chaves, 03 de dezembro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:A0B5C664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 124, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
"EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam exonerados dos respectivos cargos de provimento em comissão, outrora nomeados, os seguintes servidores:

I. Alessandro Soares de Oliveira, Encarregado de Serviços;
II. Maria Carmem Rosa de Matos, Encarregado de Serviços;
III. Ronaldo Leandro da Cruz, Encarregado de Serviços.
Art. 2º. As exonerações ocorreram no dia 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de dezembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:028F9C87

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 1º da Lei 904/2002,

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 20401/25, livro 024, FLS. 39V, de 29 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora *Mariana Gontijo Ferreira*, 1.460 (Hum mil, quatrocentos e sessenta) dias de Licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a partir de 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de dezembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:D0692458

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quinta do Contrato nº 002/2022, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 002/2022, com vencimento para 31 de dezembro de 2025, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado.
VALOR DO TERMO ADITIVO: Para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira do Contrato nº 002/2022, o valor mensal dos serviços é de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais. O valor global para o presente Contrato é de R$ 2.400,00, cujo valor será pago mensalmente, até o 5º dia útil do mês seguinte.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado.
Córrego Danta/MG, 29 de dezembro de 2025

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:94AFDF3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 009/2025

OBJETO: Designação pública de pessoal para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
PERIODO DE VIGÊNCIA DA DESIGNAÇÃO: 13/01/2026 a 31/12/2026
QUANTIDADE DE VAGAS: 1 (uma)
CARGO: Auxiliar Técnico de Programas Sociais

1 – OBJETIVOS

1.1 - Designação pública de pessoal para execução de atribuições do cargo de Auxiliar Técnico de Programas Sociais, sendo 01 (uma) vaga para atuação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em caráter excepcional e inadiável, uma vez que o Concurso Público nº 001/2019 esta vencido.

1.2 - Em razão da existência de 01 (uma) vaga para o presente edital, resta prejudicada/impossibilitada a reserva de percentual de vagas para portadores de necessidades especiais nos termos do Decreto Federal n° 6.593 de 02 de outubro de 2008.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com a Lei Municipal n° 573/2005 para atendimento de demanda excepcional e inadiável da demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3 – ATRIBUIÇÕES

3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas na Lei Complementar nº 12/2006 do município de Cristiano Otoni, para o respectivo cargo de Auxiliar Técnico de Programas Sociais, cuja transcrição segue no Anexo IV

4 – QUALIFICAÇÃO

4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristiano Otoni e da Lei Municipal nº 573/2005, abaixo transcritos e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo/função pública constantes na Lei Complementar Municipal nº 12/2006 indicadas a seguir:
4.1.1 - Ser brasileiro ou naturalizado;
4.1.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
4.1.3 - Estar quites com as obrigações eleitorais;
4.1.4 - Estar quites com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
4.1.5 - Gozar de boa saúde, comprovada em prévio exame médico;
4.1.6 - Possuir aptidão física e mental;
4.1.7 – Alfabetizado;
4.2 - Será considerado como critério de desempate, na hipótese de candidatos em condição de igualdade (que atendam aos requisitos gerais e específicos do cargo):
4.2.1 - Primeiro critério de desempate, o maior tempo de experiência;
4.2.2 - Experiência com trabalho em equipe multidisciplinar;
4.2.3 – Terceiro critério de desempate, o de mais idade;
4.2.4 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público.
4.2.1.1 – A comprovação da experiência/tempo de trabalho se dará mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e funções; e de cópia do contrato para os servidores contratados na forma do art. 37, IX, da CF/88 e/ou Lei 8666/93 na hipótese de prestação de serviços, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni ou de outro município, ou ainda, mediante apresentação de cópia da CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação.
4.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
4.4 - É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:
I. Sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundação, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa a seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88;
II. Seja cônjuge, companheiro (a), ou parentes até o terceiro grau de agentes políticos e assemelhados do Poder Executivo Municipal ou de ocupantes de cargo em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

5 – COMPROVAÇÕES

5.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos que comprovem o disposto no art. 9° do Estatuto dos Servidores Públicos, mediante apresentação dos seguintes documentos, além do previsto dos itens 4.1 e 4.2:
5.1.1 - Cópia da identidade ou outro documento legal com foto;
5.1.2 – Cópia do CPF;
5.1.3 – Certidão de nascimento ou casamento;
5.1.4 – Título de Eleitor;
5.1.5 – PIS/PASEP, se já cadastrado;

5.1.6 - Certidão de quitação eleitoral;
5.1.7 - Comprovação de quitação de obrigações militares, para o sexo masculino;

5.1.8 - Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
5.1.9 – Comprovação de escolaridade, por meio de diploma ou certificado na área;
5.1.10 – 1 (uma) foto 3x4 recente;

6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

6.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será deR$1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais), em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse da Administração.
7.2 - A carga horária semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas.

8 - DURAÇÃO

8.1 - O prazo de duração da designação será de 13/01/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogado por igual período.
8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

9.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de *Curriculum Vittae* com as devidas comprovações, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 deste edital e, na ocorrência de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos no item 4.2 do edital.

10 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Descrição	Data Limite
Publicação do edital	29/12/2025
Recebimento de documentos dos candidatos	Até 06/01/26
Verificação de documentos	07/01/26
Divulgação resultado preliminar	07/01/26
Prazo para interposição de eventuais recursos	08/01/26
Julgamento de recursos	09/01/206
Divulgação resultado definitivo	09/01/26
Convocação designados	12/01/26
Início da prestação de serviços pelos designados	13/01/26

Os candidatos deverão comparecer para realizarem a entrega dos documentos na sede da Prefeitura Municipal exclusivamente no Serviço de Pessoal, Rua Manoel Domingos Baêta, 191, Centro, Cristiano Otoni, impreterivelmente até dia 06 de janeiro de 2026 às 15:00h, após este horário não mais serão recebidos nenhum documento.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O pessoal a ser contratado deverá:
11.1.1 prestar declaração que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal.
11.1.2- observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão / entidade da Administração Municipal.
11.2 - O pessoal contratado não poderá:
11.2.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
11.2.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
11.3 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:
11.3.1 - à 13ª (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;
11.3.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
11.3.3 - às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;
11.3.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.
11.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Gestora do Processo de Designação.

Cristiano Otoni, 29 de dezembro de 2025.

SERGIO BORGES DE SOUZA
Secretario Municipal de Desenvolvimento Social

SAMARA ROSE CORREIA VIEIRA
Chefe de Serviços de RH

ANEXO I
Atribuições do Cargo - AUXILIAR TÉCNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS

Alimentar sistemas de acompanhamento de benefícios federais, tais como: CadUnico, Cecad, SiGPBF, SiCon, entre outros; Produzir diagnósticos do município a partir de base de dados dos sistemas de informação; Realizar o atendimento de beneficiários e coletar os dados trazidos por eles; Organizar encontros de formação com os beneficiários para esclarecer benefícios; Organizar e monitorar recadastramentos periódicos dos beneficiários dos programas sociais; Participar de formações específicas dos programas sempre que necessário; Participar de reuniões com a equipe sempre que necessário; exercer atividades voltadas para as finalidades e objetivos dos programas federais de assistência social a que estiver vinculado e, especial, as seguintes atribuições: Recepção e oferta de informações às famílias usuárias; Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência; Participação das atividades de capacitação da equipe de referência
***Lei Complementar nº 012/2006 - Anexo IV**

DOCUMENTO NECESSÁRIOS:

[ ] Cópia da identidade ou outro documento legal com foto;
[ ] Cópia do CPF;
[ ] Certidão de nascimento ou casamento;
[ ] Certidão de nascimento e Cartão de vacina dos dependentes menor;
[ ] Título de Eleitor;
[ ] PIS/PASEP, se já cadastrado;
[ ] Certidão de quitação eleitoral;
[ ] Comprovação de quitação de obrigações militares, para o sexo masculino;
[ ] Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
[ ] Comprovação de escolaridade;
[ ] 1 (uma) foto 3x4 recente;
[ ] Comprovante de endereço;

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:D13DD730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 077/25

Reg. de Preços p/ aquisição de mat. higiene pessoal (fraldas) para cumprimento de ordens judiciais e Ação Civil Pública, p/ atender os pacientes existentes e demandas futuras da Sec. Mun Saúde, do Mun. de Curvelo - MG. **COM ITENS COM RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **15/01/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 29/12/25. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELAINE R. MONTALVÃO.
Pregoeira.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:8043956D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de veiculação de publicidade através de carro de som, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras:
62.707.201 GABRIEL DOS SANTOS ALVES – CNPJ: 62.707.201/0001-80, no item 03 e 04, com valor total de R$ 67.506,20. **34.026.840 EMANUELLE RIBEIRO VIANA RIBAS – CNPJ: 34.026.840/0001-45,** no item 01 e 02 com valor total de R$ 65.920,00. Em 29/12/2025.

***VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS* –**
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:ACFA131A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
13º ADITIVO AO CONTRATO N.º 219/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2013

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais **12** meses, a partir de **02/12/2025**, passando o seu término para **02/12/2026**. Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**, subitem 11.1, passando a vigorar com a seguinte redação; *"11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias; sem aplicação de multas ou custos adicionais para ambas as partes:"* – Impacto Financeiro: **R$47.114,16** – Data 01/12/2025 – **Parte: ESPÓLIO DE ROSA AMÉLIA GONZAGA MALHEIROS –** representado pela inventariante **Letícia Gonzaga Gonçalves Malheiros – CPF n° 275.xxx.xxx-34.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B9F3B1F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Objeto: Fica incluído na ATA, a **Secretaria Municipal de Agronegócio**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agronegócio**, Senhor Gustavo Nascimento, casado, dentista, inscrito no CPF sob o nº 067.XXX.XXX-81, Carteira de Identidade nº 12.XXX.XX9 expedida pela SSP/MG, com endereço profissional na Rua Wilza Patrícia Martins, nº 290A, Jockey Clube, CEP: 35.792-345, telefone (38) 3722-2394, e-mail: adm.segarocvo@gmail.com, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/11/2025; Fica remanejado da **Secretaria Municipal de Saúde** o valor de **R$5.004,81**, para a **Secretaria Municipal de Agronegócio;** Fica incluído na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** a **Secretaria Municipal de Agronegócio;** Fica incluído na **CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO,** subitem 4.2, a **Secretaria Municipal de Agronegócio**; Fica incluído na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, a servidora da **Secretaria Municipal de Agronegócio;** Fica incluída na **ATA** a seguinte dotação orçamentária
02.15.01.04.122.0408.2356.3.3.90.30.00.2.500.000.0000-1572 – Agronegócio – Data 01/12/2025 – **Parte: A L FERREIRA DA COSTA – ME – CNPJ n° 46.388.982/0001-31.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A81FD578

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 –

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 – Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato original, por mais **12** meses a partir de **27/12/2025**, passando o seu término para **27/12/2026**. – Impacto Financeiro: **R$13.369,00** – Data 19/12/2025 – **Parte: ASSIS & FILHO LTDA – CNPJ n° 11.977.200/0001-15.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D3F7D6C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 240/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da ATA, por mais **6** meses, passando seu término para **08/06/2026**. Fica reajustado o valor do fornecimento de lanches de acordo com o índice de **5,0543%**/Acumulado INPC do mês de Agosto/2025, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2025**. O valor da presente ATA em virtude da prorrogação e do reajuste é de **R$60.804,92**. – Data 05/12/2025 – **Parte: EDIMILSON WALTER TRINDADE LTDA - EPP – CNPJ n° 86.511.243/0001-00.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8419AFAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.494, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E) POR MEIO DO EMISSOR NACIONAL PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e demais normas aplicáveis;

Considerando a obrigatoriedade de adoção, a partir de 1º de janeiro de 2026, do ambiente nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), para todos os municípios brasileiros;

Considerando que a não adesão ao padrão nacional implicará em impedimento de recebimento de transferências voluntárias da União;

Considerando que o Sistema Nacional da NFS-e e o Emissor Nacional são instrumentos de padronização, segurança, integração de dados e simplificação de obrigações acessórias;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito municipal, a emissão, o cancelamento e a substituição de NFS-e;

Considerando o Memorando nº 23/2025/SAFT/SEFAZ, da Subsecretaria de Administração e Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Curvelo, a utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) Nacional,

bem como os procedimentos relativos à sua emissão, cancelamento, substituição, identificação do tomador e demais requisitos operacionais.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, aplicam-se as definições constantes da legislação federal, da legislação complementar municipal e da regulamentação do Sistema Nacional da NFS-e.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2026, todos os prestadores de serviços, pessoas jurídicas e pessoas físicas equiparadas à pessoa jurídica, estabelecidos no Município de Curvelo, ficam obrigados a emitir exclusivamente a NFS-e Nacional por meio do Emissor Nacional, disponível no sítio eletrônico oficial do Sistema Nacional da NFS-e.

§ 1º A NFS-e Nacional poderá ser emitida nas seguintes modalidades:

I – Emissor Público Web;

II – Aplicativo Emissor Público Mobile;

III – integração via API com sistemas próprios.

§ 2º O Microempreendedor Individual (MEI) poderá emitir a NFS-e Nacional sem a utilização de certificado digital, conforme as regras do próprio sistema nacional.

§ 3º Os prestadores de serviços que utilizarem sistemas próprios deverão promover a adequada integração com o Emissor Nacional, observada a documentação técnica oficial.

Art. 4º A emissão de documentos fiscais relativos a competências anteriores a 1º de janeiro de 2026 será realizada exclusivamente pelo emissor municipal atualmente disponível, apenas para fins de escrituração pretérita, ajustes ou regularizações autorizadas pela Administração Tributária Municipal.

Art. 5º O cancelamento e a substituição da NFS-e deverão ser efetuados no mesmo ambiente em que o documento fiscal foi emitido, observadas as regras e os parâmetros definidos pelo Sistema Nacional da NFS-e e pela Administração Tributária Municipal.

Art. 6º O cancelamento automático da NFS-e poderá ser realizado pelo contribuinte quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – solicitação feita no prazo máximo de quarenta dias, contados da data de emissão;

II – tomador do serviço devidamente identificado;

III – valor do serviço não superior a R$100.000,00 (cem mil reais);

IV – inexistência de recolhimento, retenção ou escrituração do imposto;

V – inexistência de bloqueio de cancelamento no Painel Municipal.

§ 1º Após o prazo de que trata o inciso I do caput deste artigo, ou nas hipóteses de valor superior ao limite ou de recolhimento do imposto, o cancelamento somente será admitido mediante Processo Administrativo Fiscal, instruído com requerimento próprio e com anuência do tomador do serviço, ambos assinados por seus representantes legais.

§ 2º O procedimento de cancelamento por meio de Processo Administrativo Fiscal será analisado pela Administração Tributária Municipal, que poderá autorizá-lo, indeferi-lo ou determinar a substituição por meio de nova nota fiscal.

Art. 7º A substituição da NFS-e consiste na emissão de nova nota fiscal em decorrência de cancelamento anterior, quando necessária a correção ou alteração de dados.

§ 1º A substituição automática poderá ser realizada pelo contribuinte quando observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – solicitação efetuada no prazo máximo de quarenta dias, contados da data de emissão;

II – tomador do serviço devidamente identificado;

III – a NFS-e a ser substituída não tenha sido objeto de cancelamento anterior;

IV – inexistência de bloqueio de substituição no Painel Municipal.

§ 2º Nas hipóteses em que as condições do § 1º deste artigo não forem atendidas, a substituição deverá ser solicitada por meio de Processo Administrativo Fiscal, com requerimento próprio e nova NFS-e emitida com os dados corrigidos.

§ 3º A Administração Tributária Municipal analisará o pedido de substituição, podendo deferi-lo ou indeferi-lo.

Art. 8º É obrigatória a identificação do tomador de serviços em todas as NFS-e emitidas no âmbito do Município, sendo vedada a emissão sem indicação de CPF ou CNPJ.

§ 1º Nessa hipótese, não haverá cancelamento por ausência de identificação, uma vez que o Emissor Nacional impedirá a emissão.

§ 2º A identificação do tomador constitui requisito indispensável para todos os eventos fiscais previstos neste Decreto.

§ 3º O Painel Municipal permanecerá configurado para impedir a emissão sem a devida identificação do tomador.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Fazenda manterá atualizados, no Painel Municipal, todos os parâmetros operacionais relativos à emissão, ao cancelamento, à substituição, aos prazos e às restrições aplicáveis às NFS-e.

Art. 10. Os prestadores de serviços deverão observar as disposições deste Decreto, bem como as orientações, os manuais e demais atos normativos disponibilizados no Portal Nacional da NFS-e e pelos órgãos competentes.

Art. 11. Revoga o Decreto nº 2.145, de 12 de junho de 2012.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E8D1542F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.952, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PPA

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Curvelo para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. Ficam estabelecidos, para o período a que se refere o *caput* deste artigo, os programas da administração direta e indireta do

Poder Executivo e do Poder Legislativo, com seus respectivos objetivos, indicadores e metas, bem como a previsão dos montantes de recursos a serem aplicados, para as despesas relativas aos programas e ações que visam atender as diretrizes de governo.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I – Plano Plurianual (PPA): instrumento de planejamento governamental de médio prazo que define diretrizes, objetivos e metas para viabilização e implementação de programas;
II – programa: instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações para solução de problemas ou atendimento de necessidades sociais, financiadas ou não pelo orçamento;
a) os programas se dividem em:
1. programa finalístico: resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
2. programa de apoio administrativo: envolve ações administrativas de suporte aos programas finalísticos;
3. programa de encargos especiais: despesas que não resultam em bens ou serviços ofertados diretamente à população;
b) nos programas são apresentados:
1. objetivo geral: resultado que se pretende alcançar;
2. objetivo estratégico: ações gerenciais que nortearão a busca do objetivo;
3. diretrizes: orientações que permitam avaliar a coerência e a efetividade dos resultados;
III – política pública: conjunto de iniciativas governamentais organizadas para atendimento das necessidades socioeconômicas;
IV – planejamento governamental: escolha e construção de políticas públicas com definição de prioridades, a partir de diagnóstico das realidades locais;
V – unidade responsável: segmento da estrutura organizacional do Município responsável pela condução e gestão de programas e ações;
VI – governança: conjunto de mecanismos e práticas que definem responsabilidades e processos de decisão para prestação de serviços de interesse da sociedade.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PPA

Art. 3º Integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I – Anexo I: Levantamento Preliminar das Ações;
II – Anexo II: Relação de Identificação de Programas;
III – Anexo III: Relação de Ações Integrantes do Programa;
IV – Anexo IV: Proposta de Programa Setorial – Identificação de Programas;
V – Anexo V: Proposta de Programa Setorial Identificação de Ações;
VI – Anexo VI: Relação das Ações Validadas;
VII – Anexo VII: Relação de Ações Integrantes do Programa – Valores por exercício do Quadriênio;
VIII – Anexo VIII: Relação de Ações Integrantes do Programa – Objetivos Específicos;
IX – Anexo IX: Demonstrativo Resumido por Programa;
X – Anexo X: Fontes Integrantes das Ações – Resumido.

Art. 4º Os programas integrantes do PPA 2026-2029 deverão contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 5º As estimativas de receitas e despesas constantes dos anexos desta Lei e suas metas físicas foram fixadas de modo a conferir consistência ao PPA, não se constituindo em obrigatoriedade ou limites à programação das despesas nas leis orçamentárias anuais.
§ 1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelecerá as prioridades de cada exercício, devendo, quando necessário, serem promovidos ajustes no PPA, através de projeto de lei específico que deverá anteceder a apresentação do respectivo projeto de lei para a LDO.
§ 2º A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá guardar compatibilidade com os programas e metas do PPA, podendo, para o exercício de sua vigência, criar, alterar ou excluir ações orçamentárias.
§ 3º As metas físicas correspondem a quantidades e valores estimados, não constituindo limites para o cumprimento dos objetivos do PPA.

Art. 6º A estrutura e a classificação orçamentária do PPA observarão o disposto na Portaria SOF/ME nº 2.520, de 21 de março de 2022, e demais normativas aplicáveis.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E PRIORIDADES

Art. 7º O Plano Plurianual 2026-2029 será orientado pelas seguintes diretrizes:
I – aprimorar a governança municipal, com modernização administrativa, gestão participativa e transparência;
II – buscar eficiência e qualidade do gasto público, com definição de indicadores e avaliação de resultados;
III – promover a integração entre secretarias e órgãos, articulando parcerias público-privadas e cooperação federativa;
IV – assegurar o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade financeira do Município;
V – valorizar o servidor público e fortalecer a gestão de pessoas;
VI – promover inclusão social, com redução das desigualdades e fortalecimento dos direitos humanos;
VII – adotar como referência os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 da ONU;
VIII – implementar práticas de planejamento estratégico, monitoramento e avaliação, orientando a gestão para resultados concretos à sociedade.

Art. 8º Constituem prioridades estratégicas da Administração Pública Municipal para o período 2026-2029:
I – ampliar o acesso e a qualidade dos serviços de saúde, conforme o Plano Municipal de Saúde;
II – universalizar a educação básica de qualidade, com ênfase na educação infantil e no ensino fundamental;
III – executar o Programa Habitacional “Nosso Lar”, garantindo moradia digna e regularização fundiária;
IV – fortalecer a assistência social, expandindo a proteção básica e especial e apoiando entidades comunitárias;
V – investir em infraestrutura urbana e rural, incluindo pavimentação, drenagem, saneamento e mobilidade;
VI – ampliar os serviços de saneamento básico e preservar os recursos ambientais, conforme o Plano Municipal de Saneamento;
VII – fomentar o agronegócio, apoiando a produção rural, a inovação e a segurança alimentar;
VIII – promover cultura, esporte, turismo e preservação da memória histórica local;
IX – ampliar políticas de trabalho, emprego e renda, criando oportunidades no mercado local;
X – enfrentar as mudanças climáticas e promover a resiliência ambiental e territorial.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, MONITORAMENTO E REVISÃO

Art. 9º A gestão do PPA observará os princípios da eficiência, eficácia e efetividade, compreendendo a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e ações.

Art. 10. Compete ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão, o monitoramento e a avaliação do PPA.

Art. 11. O PPA será objeto de monitoramento e avaliação anuais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral do Município, mediante:
I – relatórios de execução física e financeira;
II – apuração de indicadores e metas;
III – divulgação no Portal da Transparência.

Art. 12. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com as propostas de leis orçamentárias anuais, ou antes delas, projeto de lei de revisão do PPA, contendo demonstrativos atualizados dos programas, indicadores, ações e metas.

Art. 13. A exclusão ou alteração de programas, bem como a inclusão de novos, por lei específica, deverão ser observados quando da elaboração da LDO, da LOA ou quando da abertura de créditos adicionais.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, alterar ou excluir ações e suas metas, sempre que tais modificações não impliquem alteração orçamentária.

Art. 15. Os valores financeiros, metas fiscais e períodos de execução estabelecidos são estimativos, não constituindo limites para a programação das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e créditos adicionais.

Art. 16. Os valores financeiros constantes nos anexos são referenciais e não constituem limites para a programação da despesa da LOA, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela LDO e pela legislação tributária vigente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A programação constante no PPA será financiada com recursos do tesouro municipal, transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado, operações de crédito, convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, inclusive mediante parcerias público-privadas.

Art. 18. As Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais deverão ser compatíveis com o PPA 2026-2029.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Curvelo, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

OBS: Os anexos a que se refere esta Lei estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegD.aspx?id=25408

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F8FC3868

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.953, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 3.870, DE 4 DE AGOSTO DE 2025, QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Altera o inciso II do *caput* do art. 11 da Lei nº 3.870, de 4 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. (...)
(...)
II – emendas de bloco ou bancada, no montante correspondente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2024, constituída de recursos livres, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas de bloco ou de bancadas."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9C7D3DED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.954, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA "FRANCISCO MASSULA PENA" A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica denominada "Francisco Massula Pena" a Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada na Rua Mantena, nº 43, Bairro Jardim América, no Município de Curvelo, Minas Gerais.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2F60DF1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.955, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA "EDSON PAULO DE SOUZA" A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADA NO BAIRRO GUIMARÃES ROSA, NO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica denominada "Edson Paulo de Souza" a Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua J, nº 1.006, Bairro Guimarães Rosa, no Município de Curvelo, Minas Gerais.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BFA64EA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 07/2025

Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 07/2025
Assunto: Justificativa para revogação do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025
I – DO OBJETO

O presente Parecer tem por finalidade **justificar, sob o aspecto técnico-administrativo**, a **revogação do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025**, que tem como objeto a contratação temporária de Profissionais de Apoio Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o **Parecer Jurídico nº 16/2025/DAC/GPROC/PGM**, emitido pela Procuradoria-Geral do Município.
II – DO CONTEXTO ADMINISTRATIVO

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 586/2025/DRHU/SME, informou que **não haverá renovação dos contratos temporários dos Profissionais de Apoio Escolar para o exercício subsequente**, com encerramento previsto para o término das atividades escolares de 2025.
A decisão decorre de avaliação técnica e administrativa que identificou a **necessidade de reestruturação da política de contratação desses profissionais**, especialmente no que se refere à

adequação remuneratória, valorização da função, redução da rotatividade e fortalecimento da continuidade do atendimento educacional inclusivo.
Verificou-se que o modelo atualmente vigente, disciplinado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025, **não atende de forma satisfatória às diretrizes pedagógicas e institucionais planejadas para os próximos exercícios**, mostrando-se necessária a revisão do edital, dos critérios de seleção e das condições ofertadas.

III – DA MOTIVAÇÃO PARA A REVOGAÇÃO

Sob a ótica técnico-administrativa, a revogação do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025 mostra-se **medida necessária, adequada e proporcional**, tendo em vista:

•
A necessidade de valorização dos Profissionais de Apoio Escolar, reconhecendo a relevância estratégica de suas atribuições no acompanhamento de estudantes com necessidades específicas e na efetivação da política de educação inclusiva;

•
A readequação da política remuneratória, como instrumento essencial para atrair e reter profissionais qualificados, reduzir a rotatividade e garantir maior estabilidade na prestação do serviço público educacional;

•
O aprimoramento do modelo de contratação, com vistas à atualização de requisitos, atribuições e condições do futuro certame, de modo a torná-lo mais eficiente e alinhado às necessidades reais da rede municipal de ensino;

•
O interesse público superveniente, caracterizado pela revisão do planejamento administrativo e pedagógico para os exercícios seguintes, o que torna inconveniente e inoportuna a manutenção do certame atualmente vigente.

Do ponto de vista técnico, a manutenção do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025, nos moldes em que foi concebido, **não atende plenamente aos objetivos institucionais projetados**, sendo a revogação o meio mais adequado para viabilizar a implementação de um novo processo seletivo mais eficiente e compatível com as diretrizes da Administração.

IV – DO ALINHAMENTO COM O PARECER JURÍDICO

O **Parecer Jurídico nº 16/2025/DAC/GPROC/PGM** concluiu pela **possibilidade jurídica da revogação do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025**, fundamentando-se:

•
no exercício da **autotutela administrativa** (Súmula 473 do STF);

•
na inexistência de direito adquirido à contratação, haja vista que a aprovação em processo seletivo simplificado gera **mera expectativa de direito**;

•
na compatibilidade da medida com o art. 37, IX, da Constituição Federal e com a **Lei Municipal nº 1.845/94**;

•
na legalidade da revogação por motivos de **conveniência e oportunidade**, desde que devidamente motivada.

O presente parecer técnico **corrobora integralmente as conclusões jurídicas**, limitando-se a demonstrar que, sob o aspecto administrativo e de gestão pública, **a revogação é tecnicamente recomendável e necessária**, encontrando respaldo no interesse público e na busca pela melhoria da qualidade do serviço educacional.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Processo Seletivo **opina-se pela revogação do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025**, por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, em razão da necessidade de reestruturação da política de contratação dos Profissionais de Apoio Escolar, com foco na valorização profissional, adequação remuneratória e aprimoramento da eficiência do serviço público educacional.
Ressalta-se que a medida encontra-se **devidamente motivada, tecnicamente justificada e juridicamente amparada**, conforme orientação constante do Parecer Jurídico nº 16/2025/DAC/GPROC/PGM, devendo o ato de revogação ser formalizado e publicado para produção de seus efeitos legais.

É o parecer.
Curvelo/MG, 17 de dezembro de 2025.

FLÁVIA GUIMARÃES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:ACB7C0CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.179, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

CRIA COMISSÕES PARA REALIZAÇÃO DOS INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS DO EXERCÍCIO DE 2025 E NOMEIA MEMBROS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o Memorando nº 136/2025/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes Comissões para realização dos inventários físicos e financeiros do exercício de 2025, e nomear seus respectivos membros:

I – Comissão do Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Materiais em Almoxarifado:

a) Adriana Santos de Almeida Fernandes, CPF nº 059.xxx.xxx-54;

b) Mariana Coutinho Moreira, CPF nº 114.xxx.xxx-13;

c) Kívia Nayara Araújo da Silva, CPF nº 105.xxx.xxx-02;

II – Comissão do Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis:

a) Marcos Vinícius Matos de Oliveira, CPF nº 921.xxx.xxx-00;

b) Amauri Gomes de Carvalho, CPF nº 877.xxx.xxx-10;

c) Wanessa Lessa Costa, CPF nº 114.xxx.xxx-92;

III – Comissão do Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria:

a) Bruna Guimarães de Sá, CPF nº 122.xxx.xxx-69;

b) Joice Ana da Fonseca, CPF nº 055.xxx.xxx-36;

c) Neyla Mariele Amorim Mascarenhas, CPF nº 012.xxx.xxx-03;

IV – Comissão do Inventário Físico e Financeiro dos Valores do Passivo Circulante e Não Circulante:

a) Vitor Augusto de Assis Barcelos, CPF nº 117.xxx.xxx-03;

b) Johnny Max Soares Rodrigues, CPF nº 018.xxx.xxx-00;

c) Sirlene Maria da Silva, CPF nº 011.xxx.xxx-11;

V – Comissão do Inventário Físico e Financeiro dos Valores das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos:

a) Joice Ana da Fonseca, CPF nº 055.xxx.xxx-36;

b) Antônio Maria Ferreira Corrêa, CPF nº 634.xxx.xxx-49;

c) Flávia Guimarães Silva, CPF nº 017.xxx.xxx-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:C5E03EE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 118/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Casa da Amizade Coração de Minas.
– OBJETO: fica prorrogado o prazo de execução do Termo de Fomento nº 118/2025 até 31 de março de 2026; fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 118/2025 até 30 de abril de 2026.
– DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:C6B667E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Rotary Club de Curvelo.
– OBJETO: Fica alterado o presidente da OSC, passando a ser Kenia Boson de Castro Andrade; fica alterada a secretaria gestora e sua representante legal, passando a ser Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Senhora Ivene Moura Pacheco Silva;
Fica prorrogado o prazo de execução do Termo de Fomento nº 21/2025 até 30 de abril de 2026; fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 21/2025 até 30 de maio de 2026;
Fica alterado o ITEM 6 - CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DO RECURSO, passando o Plano de Trabalho a vigorar com a redação atualizada.
– DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:E74F4477

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
26/12/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 2.614,81
26/12/25	73.080-7 – FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	R$ 64.061,13
29/12/25	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 133.584,00

Curvelo, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito
.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3A3B3F26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2025

O Município de Diamantina/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, torna público o **Edital de Seleção Pública nº 004/2025**, destinado à **captação de recursos financeiros, por meio de cotas de patrocínio**, para a realização do **Carnaval de Diamantina 2026**, no período de **10 a 17 de fevereiro de 2026**.
O recebimento das propostas ocorrerá **até às 13h do dia 07/01/2026**, com sessão pública de abertura às **14h do mesmo dia**, na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, Rua Direita, nº 70, Centro, Diamantina/MG.
O edital completo está disponível em **www.diamantina.mg.gov.br** ou pelo e-mail **eventos@diamantina.mg.gov.br**.
Diamantina/MG, **29 de dezembro de 2025**.

ALBERIS MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:A5B30E4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM- 189, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece normas relativas ao cancelamento de restos a pagar.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

CONSIDERANDO que a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria, conforme Lei Federal 4.320/64;
CONSIDERANDO que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;
CONSIDERANDO que os Restos a Pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
CONSIDERANDO que a inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, para empenho e liquidação da despesa, depende da observância das condições estabelecidas no Decreto Federal 93.872/86, conforme preconiza seu o art. 68;

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º do art. 68 do Decreto Federal 93.872/86 estabelece que os Restos a Pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;

CONSIDERANDO que o art. 69 do Decreto Federal 93.872/86 dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores;
CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Federal 20.910/32 estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

CONSIDERANDO o disposto no art. 359-F do Código Penal, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de Restos a Pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

•

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º – Fica a Diretoria Contábil, Financeira e Orçamentária autorizada a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referente ao Exercício de 2024, no valor total de R$ 2.392.713,86 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, setecentos e treze reais, oitenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado.

Empenho/Ano: 699/2024 – Credor: JTM Construções Ltda. /
Recurso Orçamentário: 01.01.01 01.031.0001.1000 4.4.90.51
Valor: 2.392.713,86 – Total: 2.392.713,86

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis-MG, 23 de dezembro de 2025

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CA41870

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos do art. 75, inciso XI da Lei 14.133/2021, diante das justificativas apresentadas, dos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 314/2025, autorizo a conclusão do processo de Dispensa de Licitação nº 90.067/2025, cujo objeto é a contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI - para prestação de serviço de licenciamento, regulação e fiscalização ambiental, em regime de gestão associada, incluindo as atividades de fiscalização, orientação, educação e análise de licenciamento. O serviço contratado deverá atender a todas as atividades e competências ambientais do município de Divinópolis, nos termos da Legislação Federal, Estadual e Municipal, em favor da empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPECERICA - CIMMVI, CNPJ nº 54.771.168/0001-20. Divinópolis, 29 de dezembro de 2025.

DANILO TEIXEIRA MORAES.
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BD2F610

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – TEATRO MUNICIPAL MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2026

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1192, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Descrição específica do serviço executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Período estimado para a realização do serviço extraordinário
999022089	**Alexandre Pereira Silveira**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/01/2026 a 31/01/2026
99020938	**Jonas Guilherme Gonçalves**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/01/2026 a 31/01/2026

Divinópolis, 29 de dezembro de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1775834C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 309/2025

– Pregão Eletrônico nº. 90156/2025 – Comprasnet – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada, brigadistas, carregadores de materiais e equipamentos, cordeiro (isolamento humano) e locação de cadeiras plásticas avulsas, para atender às necessidades dos eventos realizados pelo Município de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Edital e seus anexos. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 19/01/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço
eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br>
Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128 / 3229-6826. Divinópolis, 29 de dezembro de 2025.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B54153D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 311/2025

– Pregão Eletrônico nº. 90157/2025 – Comprasnet – Objeto: registro de preços para futura aquisição de canaletas tubo meia cana, fabricadas em concreto, ponta e bolsa, para serem utilizadas na manutenção em diversos logradouros públicos no município de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do edital. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 20/01/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128 / 3229-6826. Divinópolis, 29 de dezembro de 2025.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6253F6B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 112

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
313º	SUELI DIAS DO AMARAL	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7339B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 128

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
111º	MIRIAN SILVA LOURENÇO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24456615

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 144

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 03/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Belvedere.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 03/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Sagrada Família.

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
326º	PATRÍCIA XAVIER DO NASCIMENTO
327º	PEDRO HENRIQUE PEREIRA AVELAR

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AADB69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.076/25

Abre na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 105.054,25.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 105.054,25 (cento e cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.01.02.02.062.0003.0060 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES E ORDENS JUDICIAIS

3.1.90.91.00 - F. 0039 - Fonte 1500 - Sentenças Judiciais……..R$ 2.000,00
02.08.01.04.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
4.4.90.40.00 - F. 0713 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação…….R$ 18.000,00
02.10.03.15.451.0004.2603 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3.3.90.47.00 - F. 1874 - Fonte 1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas……R$ 2.000,00
02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
3.3.93.34.00 - F. 1173 - Fonte 1605 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos……..R$ 60.000,00
02.13.01.26.451.0014.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.39.00 - F. 1291 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica……..R$ 2.054,25
02.18.02.18.122.0002.2703 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.13.00 - F. 1500 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais……...R$ 1.000,00
02.19.03.04.122.0002.2156 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL - CEAD
4.4.90.52.00 - F. 1653 - Fonte 1755 - Equipamentos e Material Permanente….R$ 20.000,00
Total……R$ 105.054,25
Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.01.02.02.062.0003.0060 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES E ORDENS JUDICIAIS
3.3.90.91.00 - F. 0042 - Fonte 1500 - Sentenças Judiciais……R$ 2.000,00
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.92.00 - F. 0721 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores……..R$ 18.000,00
02.10.03.15.122.0002.2602 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.52.00 - F. 0868 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente……R$ 2.000,00
02.11.02.18.122.0002.2703 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.13.00 - F. 0932 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais……...R$ 1.000,00
02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
3.1.90.11.00 - F. 1170 - Fonte 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil……...R$ 60.000,00
02.13.01.06.181.0002.2158 - MANUTENÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.39.00 - F. 1665 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica……..R$ 2.054,25
02.19.03.04.122.0002.2155 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES PÚBLICAS
4.4.90.52.00 - F. 1644 - Fonte 1755 - Equipamentos e Material Permanente….R$ 20.000,00
Total……...R$ 105.054,25
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 05 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D94236AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

Divinópolis, 29 de dezembro de 2025.

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: EUGÊNIA MADALENA DE JESUS LIMA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 234º Lugar

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços

SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:346AEC21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – PL 013/2025 – PE 013/2025.

FORNECEDOR: A&L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos para atendimento as necessidades das equipes de varrição pública da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP. Valor: R$ 138.252,00 (Cento e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais). Prazo: 12 meses, a contar da data de sua publicação. O teor dos itens está publicado no site oficial da EMOP. Ass. 23/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5F91B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO (IRP)

A Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP, inscrita no CNPJ 20.949.285/0001-19, com base no artigo 7º do Decreto nº 15.995/2023, vem a público convidar órgãos interessados a participar de processo licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 13.303/2016, com o Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição futura e eventual do objeto discriminada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	MINI CARREGADEIRA, marca Bobcat, fabricação igual ou posterior ao ano de 2023, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Aos órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal no e-mail: licitacoesecontratos@emopdivinopolis.com.br, contendo as seguintes informações/documentos:
1. Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
2. Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
3. Endereço do local de entrega;
4. Concordância com o objeto a ser licitado;
5. Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
Ainda, fica definido:
a) Número máximo de participantes, em conformidade com a capacidade de gerenciamento: 02. Devido a EMOP não possuir

quadro de pessoal suficiente para manejar grandes quantidades extras de Atas de Registro de Preços.
b) Não serão aceitos quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens uma vez que nossos orçamentos já estão prontos e atrasará o lançamento da licitação, podendo acarretar falta do equipamento a EMOP.
Em caso de manifestação de mais de 02 interessados, a escolha será por ordem cronológica da manifestação.
O prazo limite para o envio da manifestação será de 8 (oito) dias úteis a contar da publicação.
Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail: licitacoesecontratos@emopdivinopolis.com.br.
PRAZO MÁXIMO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: 07/01/2026.
Divinópolis, 24 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D93F40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE RELATÓRIO FINAL DE SINDICÂNCIA
PORTARIA Nº 330/2025 – SEMUSA PROTOCOLO OUVIDORIA Nº 271/2025

OBJETO: Apuração de denúncia de irregularidade quanto ao requisito de residência para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) do servidor **G. G. P.**, matrícula 99043269/1.

SÍNTESE DOS FATOS: A denúncia alegava que o servidor não residia na área de abrangência da ESF Planalto à época da inscrição no Processo Seletivo 01/2023.

DILIGÊNCIAS REALIZADAS: 1. In loco: Em 26/11/2025, a comissão composta pelas servidoras C. L. S. (mat. 99031886), L. A. E. (mat. 99031020) e a supervisora D. R. M. M. A. (mat. 99035204) realizou visita técnica ao endereço fornecido (R. Alameda das Flores, Bairro Tietê).
2. **OITIVAS**: A genitora do servidor, M. G. P., e os vizinhos M. J. M. e L. C. T. confirmaram o domicílio do servidor no referido endereço.
3. **PROVA DOCUMENTAL**: Verificação via sistema PEC comprovando o cadastro do servidor na área da ESF Planalto (CNES 2159481) desde 03/09/2019, data anterior à publicação do edital.
4. **PRECEDENTE JURÍDICO**: Constatado o arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0223.0104704/2024-62 junto ao Ministério Público, que versava sobre a mesma matéria.
CONCLUSÃO: Diante da comprovação documental de vínculo domiciliar pretérito e dos depoimentos colhidos, a comissão conclui pela **INSUBSISTÊNCIA DA DENÚNCIA**, restando provada a inexistência de irregularidade. O relatório opina pelo **ARQUIVAMENTO** do processo.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2025.

COMISSÃO SINDICANTE.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F7CD738

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.270, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

(Atualizada)

Autoriza o Poder Executivo a alienar o imóvel público que especifica.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais,aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º**~~ Fica o Poder Executivo autorizado a alienar aos herdeiros de Francisco Anastácio a~~área correspondente a 96,77 m² (noventa e seis metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), oriunda do lote nº 215, quadra 019, zona 020, situado na Avenida JK, centro, nesta cidade, conforme matrícula nº 63.935, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.~~

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar aos herdeiros de Francisco Anastácio a área correspondente a 96,77 m² (noventa e seis metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), oriunda do lote nº 215, quadra 019, zona 020, situado na Avenida JK, centro, nesta cidade, conforme matrícula nº 17.142, livro 02, doCartório de Registro de Imóveis local. ***(NR Lei nº 9.404, de 03/06/2024).***

~~Parágrafo único. Os herdeiros mencionados no *caput* são:~~
Parágrafo único Os herdeiros mencionados no caput são: ***(NR Lei nº 9.617, DE 28/10/2025)***

~~I - Terezinha Anastácio Santos;~~
I -Terezinha Anastácio Santos; ***(NR Lei nº 9.617, DE 28/10/2025)***
~~II - Edesia Alves Batista; Rozangela Alves Batista e Rozana Alves Batista, representando oEspólio de João Batista;~~
II -Rozangela Alves Batista; ***(NR Lei nº 9.617, DE 28/10/2025***
~~III - Zélia dos Santos Anastácio; Wellington José Anastácio, casado com Neiva Maria doSantos Anastácio, e Sônia Mara Anastácio, representando o Espólio de José Anastácio;~~
III -Rozana Alves Batista; ***(NR Lei nº 9.617, DE 28/10/2025)***
~~IV - Ricardo Luís Passos; casado com Maria Auxiliadora Fonseca; Regina Lúcia Passos deMelo, casada com Amarildo Ribeiro de Melo; Rodira Passos das Chagas, casada com Agenor Agostinho dasChagas; Geraldo Luiz Passos, casado com Leila de Fátima Tavares; Vicente de Paulo Oliveira Souza, RafaelPassos de Souza e Lucas Passos de Souza~~
IV - Wellington José Anastácio, casado com Neiva Maria do Santos Anastácio; ***(NR Lei nº 9.617, DE 28/10/2025)***
~~V - Maria das Graças Pereira e Renato Pereira.~~
V - Sônia Mara Anastácio; ***(NR Lei nº 9.617, DE 28/10/2025***
VI - Ricardo Luís Passos, casado com Maria Auxiliadora Fonseca; ***(AC Lei nº 9.617, DE 28/10/2025)***
VII - Regina Lúcia Passos de Melo, casada com Amarildo Ribeiro de Melo; ***(AC Lei nº 9.617, DE 28/10/2025)***
VIII - Rodira Passos das Chagas, casada com Agenor Agostinho das Chagas; ***(AC Lei nº 9.617, DE 28/10/2025)***
IX - Geraldo Luiz Passos, casado com Leila de Fátima Tavares; **(AC Lei nº*9.404, de 03/06/2024)***
X - Vicente de Paulo Oliveira Souza; ***(AC Lei nº 9.617, DE 28/10/2025)***
XI - Rafael Passos de Souza; ***(AC Lei nº 9.617, DE 28/10/2025)***
XII - Lucas Passos de Souza; ***(AC Lei nº 9.617, DE 28/10/2025)***
XIII - Maria das Graças Pereira e Renato Pereira. **(AC Lei nº 9.617, DE *28/10/2025)***

Art. 2º A área mencionada no art. 1º, a qual fica desafetada de suafinalidade pública, correspondente a remanescente de obra pública, que foi incorporada ao patrimônio imobiliário do Município de Divinópolis mediante procedimento expropriatório, para execução de obra de ampliação de via pública.
Art. 3º O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Municipalde Avaliação Imobiliária, que atribuiu ao mesmo o valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).
Parágrafo único. A alienação tradada nesta Lei se dá em conformidadecom o disposto no inciso III do art. 16 da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei nº 8.952/21, ficando autorizado o parcelamento do pagamento em até doze vezes sem juros.
Art. 4º As despesas com escrituração e registro ocorrerão à expensas dosadquirentes, aos quais caberá ainda, adotar as providências necessárias ao desmembramento da área objeto desta Lei da matrícula de origem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 28 de setembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AF4B339C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.649, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2026 a 2029.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município de Divinópolis, para o período de 2026 a 2029, constituído pelos Anexos I, II, III, IV e V constantes nesta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.
Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.
Art. 3º A exclusão ou a alteração de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico.
§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal juntamente com a proposta orçamentária do ano seguinte e com a revisão dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º Para efeitos de compatibilização do presente Plano Plurianual a créditos adicionais, créditos especiais e realocações orçamentárias, realizados durante o exercício financeiro, fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar os objetivos, indicadores, ações e metas estabelecidos nos programas para o período de sua vigência.
Art. 4º O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 30 de setembro de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.
§ 1º O relatório conterá avaliação dos indicadores dos programas, e demonstrativo, por ação, da execução física e financeira do exercício anterior.
§ 2º As Secretarias Municipais responsáveis pelos programas deverão manter atualizadas, em cada exercício financeiro, as informações relativas à execução dos indicadores, bem como às metas físicas e financeiras das ações orçamentárias previstas no Plano Plurianual sob sua responsabilidade.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 23 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85AE6808

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.650, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2026.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Divinópolis, para o exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis) conforme anexos discriminativos, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 1.621.967.911,46 (um bilhão, seiscentos e vinte e um milhões, novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e onze reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º A receita se constituirá de Receitas Correntes e Receitas de Capital, cujas fontes determinadas pela Legislação em vigor, se acham discriminadas nos quadros que integram e acompanham esta Lei.

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
RECEITAS CORRENTES
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....R$ 349.178.000,00
Receita de Contribuições.....R$ 30.000.000,00
Receita Patrimonial.....R$ 41.376.305,47
Receita de Serviços.....R$ 3.988.000,00
Transferências Correntes.....R$ 935.530.000,00
Outras Receitas Correntes.....R$ 9.167.000,00
Total.....R$ 1.369.239.305,47
RECEITAS DE CAPITAL
Operação de Crédito Interna.....R$ 24.000.000,00
Alienação de Bens.....R$ 400.000,00
Transferências de Capital.....R$ 48.438.000,00
Total.....R$ 72.838.000,00
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB.....R$ 91.430.000,00
Total.....R$ 91.430.000,00
SUBTOTAL.....R$ 1.350.647.305,47
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.....R$ 205.352.694,53
Empresa Municipal de Obras Públicas.....R$ 65.967.911,46
Total.....R$ 271.320.605,99
TOTAL GERAL.....R$ 1.621.967.911,46

Art. 3º A Despesa é dividida em Despesas Correntes e Despesas de Capital, nela incluída a Reserva de Contingência, e será realizada de acordo com a especificação constante nos documentos que integram e acompanham esta Lei:

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais.....R$ 583.511.765,59
Juros e Encargos da Dívida.....R$ 7.001.000,00
Outras Despesas Correntes.....R$ 604.102.048,45
Total.....R$ 1.194.614.814,04

DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos.....R$ 116.084.742,17
Amortização da Dívida.....R$ 18.201.000,00
Total.....R$ 134.285.742,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 3.000.001,60
Total.....R$ 3.000.001,60

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.....R$ 224.099.442,19
Empresa Municipal de Obras Públicas.....R$ 65.967.911,46
Total.....R$ 290.067.353,65
TOTAL GERAL.....R$ 1.621.967.911,46

I - POR FUNÇÕES
01 – Legislativa.....R$ 34.890.000,00
02 – Judiciária.....R$ 21.235.000,00
04 – Administração.....R$ 71.452.000,00
06 – Segurança Pública.....R$ 2.104.364,38
08 – Assistência Social.....R$ 38.150.000,00

09 – Previdência Social.....R$ 221.127.625,46
10 – Saúde.....R$ 552.000.786,97
11 – Trabalho.....R$ 343.364,69
12 – Educação.....R$ 295.464.458,66
13 – Cultura.....R$ 15.076.028,69
14 – Direitos da Cidadania.....R$ 1.441.000,00
15 – Urbanismo.....R$ 191.639.729,37
16 – Habitação.....R$ 2.240.000,00
17 – Saneamento.....R$ 9.023.000,00
18 – Gestão Ambiental.....R$ 12.277.729,38
19 – Ciência e Tecnologia.....R$ 100.000,00
20 – Agricultura.....R$ 10.393.000,00
22 – Indústria.....R$ 1.210.000,00
23 – Comércio e Serviços.....R$ 3.421.000,00
25 – Energia.....R$ 1.000.000,00
26 – Transporte.....R$ 34.137.000,00
27 – Desporto e Lazer.....R$ 6.419.094,07
28 – Encargos Especiais.....R$ 26.788.000,00
90 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS.....R$ 4.066.818,33
Total.....R$ 1.556.000.000,00
Empresa Municipal de Obras Públicas.....R$ 65.967.911,46
Total.....R$ 65.967.911,46
TOTAL GERAL.....R$ 1.621.967.911,46

II - POR ÓRGÃOS E UNIDADES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.....R$ 34.9000.000,00
01.001 - Câmara Municipal de Divinópolis.....R$ 34.9000.000,00
01.001.001 - Câmara Municipal de Divinópolis.....R$ 34.9000.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.....R$ 1.297.000.557,81
02.001 - Gabinete do Prefeito.....R$ 24.126.000,00
02.001.001 - Gabinete do Prefeito.....R$ 3.197.000,00
2.001.002 - Controladoria Geral do Município.....R$ 1.598.000,00
02.001.003 - Procuradoria Geral do Município.....R$ 19.231.000,00
02.001.004 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....R$ 100.000,00
02.002 - Secretaria Municipal de Agronegócios.....R$ 20.010.000,00
02.002.001 - Secretaria Municipal de Agronegócios.....R$ 20.004.000,00
02.002.002 - Fundo Municipal para Manutenção dos Animais de Grande Porte Apreendidos.....R$ 6.000,00
02.003 - Secretaria Municipal de Cultura.....R$ 15.07.026,69
02.003.001 - Secretaria Municipal de Cultura.....R$ 12.742.028,69
02.003.002 - Fundo Municipal de Cultura.....R$ 1.980.000,00
02.003.003 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural.....R$ 335.000,00
02.004 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.....R$ 4.632.000,00
02.004.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.....R$ 2.082.000,00
02.004.002 - Fundo Municipal do Turismo.....R$ 925.000,00
02.004.003 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Divinópolis .....R$ 1.625.000,00
02.005 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.....R$ 40.259.364,69
2.005.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.....R$ 637.000,00
02.005.002 - Gestão de Políticas Setoriais e Afins.....R$ 5.038.364,69
02.005.003 - Fundo Municipal de Assistência Social.....R$ 31.869.000,00
02.005.004 - Fundo Municipal para Infância e Adolescência.....R$ 1.290.000,00
02.005.005 - Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa.....R$ 915.000,00
02.005.006 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.....R$ 470.000,00
02.005.007 - Fundo Municipal de Promoção e Igualdade Racial.....R$ 20.000,00
2.005.008 - Fundo Municipal Antidrogas.....R$ 20.000,00
02.006 - Secretaria Municipal de Educação.....R$ 295.465.458,66
02.006.001 - Secretaria Municipal de Educação.....R$ 160.265.458,66
02.006.002 - Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Básico (FUNDEB).....R$ 135.200.000,00
02.007 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.....R$ 6.420.094,07
02.007.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.....R$ 5.470.094,07
02.007.002 - Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.....R$ 950.000,00
02.008 - Secretaria Municipal de Fazenda.....R$ 37.643.000,00
02.008.001 - Secretaria Municipal de Fazenda.....R$ 616.000,00
02.008.002 - Diretoria de Fiscalização e Arrecadação e Tributos.....R$ 6.373.000,00
02.008.003 - Diretoria de Contabilidade Geral.....R$ 2.490.000,00
02.008.004 - Diretoria de Tesouraria Geral.....R$ 28.164.000,00
02.009 - Superintendência de Obras Públicas e Planejamento.....R$ 66.434.729,37
02.009.001 - Superintendência de Obras Públicas e Planejamento.....R$ 1.646.000,00
02.009.002 - Diretoria de Edificações.....R$ 9.918.729,37
02.009.003 - Diretoria de Infraestrutura.....R$ 50.325.000,00
02.009.004 - Diretoria de Planejamento e Orçamento.....R$ 1.530.000,00
02.009.005 - Diretoria de Obras e Secretarias Conveniadas.....R$ 3.015.000,00
02.010 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização.....R$ 11.947.000,00
02.010.001 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização.....R$ 1.022.000,00
02.010.002 - Diretoria de Políticas Urbanas.....R$ 4.798.000,00
02.010.003 - Diretoria de Fiscalização e Aprovação de Projetos.....R$ 6.127.000,00
02.011 - Secretaria Municipal de Governo.....R$ 5.584.000,00

02.011.001 - Secretaria Municipal de Governo.....R$ 1.331.000,00
02.011.002 - Diretoria de Articulação Política e Emendas Impositivas.....R$ 631.000,00
02.011.003 - Diretoria de Comunicação.....R$ 2.196.000,00
02.011.004 - Assessoria Especial de Relações Institucionais.....R$ 1.406.000,00
02.011.005 - Fundo Municipal de Defesa Civil.....R$ 20.000,00
02.012 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal.....R$ 12.278.729,38
02.012.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal.....R$ 637.729,38
02.012.002 - Diretoria de Meio Ambiente.....R$ 8.100.000,00
02.012.003 - Diretoria de Causa Animal.....R$ 2.961.000,00
02.012.004 - Fundo Municipal de Reparação dos Danos ao Meio Ambiente.....R$ 580.000,00
02.013 - Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos.....R$ 124.264.000,00
02.013.001 - Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos.....R$ 762.000,00
02.013.002 - Diretoria Administrativa e de Interface Jurídica.....R$ 1.885.000,00
02.013.003 - Diretoria de Operações de Serviços Urbanos.....R$ 86.431.000,00
02.013.004 - Diretoria de Iluminação Pública.....R$ 26.477.000,00
02.013.005 - Diretoria de Saneamento.....R$ 653.000,00
02.013.006 - Fundo Municipal de Saneamento Básico.....R$ 1.000.000,00
02.013.007 - Fundo Municipal do Serviço Social do Luto e Administração de Cemitérios e Velórios.....R$ 7.056.000,00
02.014 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia .....R$ 41.432.000,00
02.014.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia .....R$ 954.000,00
02.014.002 - Diretoria de Recursos Humanos.....R$ 18.170.000,00
02.014.003 - Diretoria de Administração e Gestão de Contratos.....R$ 13.180.000,00
02.014.004 - Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico.....R$ 7.451.000,00
02.014.005 - Diretoria de Orçamento e Compras Públicas.....R$ 1.677.000,00
02.015 - Secretaria Municipal de Saúde.....R$ 552.210.786,97
02.015.001 - Secretaria Municipal de Saúde.....R$ 4.830.000,00
02.015.002 - Fundo Municipal de Saúde.....R$ 547.380.786,97
02.016 - Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana .....R$ 36.216.364,38
02.13.01 - Fundo Municipal de Trânsito e Transporte.....R$ 36.216.364,38
02.099 - Reserva de Contingência.....R$ 3.000.001,60
02.099.099 - Reserva de Contingência .....R$ 3.000.001,60

03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.....R$ 224.099.442,19
03.001 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis .....R$ 224.099.442,19
3.001.001 Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis .....R$ 224.099.442,19

04 - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.....R$ 65.967.911,46
TOTAL.....R$ 1.621.967.911,46

Art. 4º Para ajustes na programação orçamentária, no curso do exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor constante no art. 1º da presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, criando, se necessário, elemento de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

II - utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para adequar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB154BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.651, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza concessão de contribuições, subvenções, outros benefícios assistenciais, auxílios financeiros e contém outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do Município fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições, subvenções, outros benefícios assistenciais e auxílios financeiros, conforme possibilidade financeira de acordo com art. 16 da Lei nº 4.320/64 até os valores abaixo descritos (em reais):

Contribuições e Subvenções:

Consórcio Intermunicipal e Multifinalitário dos Municípios
Vale do Itapecerica R$ 150.000,00
Pré Carnaval do Divino R$ 30.000,00
Fomento à Cultura Criativa, Tradições e Produção Cultural R$ 1.075.664,00
Academia Divinopolitana de Letras R$ 40.000,00
Associação Cultural de Educação Social e Artística - Projeto Fazendo Arte R$ 110.000,00
Os Teatráveis - Escola de Atores Hamilton Costa R$ 20.000,00
Grupo Educação, Ética e Cidadania – GEEC R$ 40.000,00
Instituto Voe R$ 10.000,00
Movimento Negro de Divinópolis - MUNDI R$ 172.164,00
Congregação das Irmandades Congadeiras, de Reinado, Festa de Cruz, Folia de Reis e correlatas de Divinópolis – CONGADIV R$ 135.500,00
Sindicato Rural de Divinópolis R$ 165.000,00
Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos bairros Interlagos e Dona Quita R$ 80.000,00

Associação Cultural Roça Mãe Dandá R$ 50.000,00
Associação Orquidófila de Divinópolis R$ 3.000,00
Instituto de Educação e Pesquisa - Probar R$ 100.000,00
Obras Religiosas e Sociais da Diocese de Divinópolis R$ 40.000,00
Sacramento do Amor R$ 100.000,00
Gestão Participativa do Fundo Municipal de Cultura R$ 800.000,00
Gestão do Fundo Municipal de Turismo R$ 25.000,00
Inclusão Produtiva para Acesso ao Mundo do Trabalho R$ 30.000,00
Restaurante Popular Rafael Assunção R$ 120.000,00
Acolher para Promover Direitos Humanos R$ 200.000,00
Gestão da Diretoria Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social R$ 5.000,00
Proteção Social Básica do SUA R$ 2.390.000,00
Centro Especializado Unidos Pelo Autismo - Céu Azul R$ 70.000,00
Instituto Helena Antipoff R$ 20.000,00
Lar das Meninas R$ 15.000,00
Vila de Nazaré R$ 65.000,00
Clube Melhor Idade – Vida Nova R$ 50.000,00
Casa da União Divina Flor R$ 40.000,00
Centro De Educação infantil Pequeno Mundo – ADAP R$ 30.000,00
Proteção Social Especial do SUAS R$ 11.990.000,00
Casa Santa Isabel - Associação Imaculada Conceição R$ 100.000,00
Casa Maria Paola - Associação Imaculada do Espírito Santo R$ 50.000,00
Comunidade Servos da Cruz de São Damião R$ 70.000,00
Lar dos Idosos R$ 15.000,00
Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único R$ 450.000,00
Proteção Social a Infância e Adolescência R$ 1.260.000,00
Centro Espirita Jesus de Nazaré R$ 135.000,00
Casa Samaritana - Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres R$ 105.000,00
Associação Laços de Abraços R$ 90.000,00
Centro De Educação infantil Pequeno Mundo R$ 30.000,00
Proteção Social e Garantia De Direitos da Pessoa Idosa R$ 880.000,00
Promoção da Igualdade Racial R$ 8.000,00
Estruturação da Política Municipal Antidrogas R$ 8.000,00
Gestão da Secretaria Municipal de Educação R$ 660.000,00
Centro de Educação Infantil Pequeno Mundo – ADAP R$ 50.000,00
Gestão do Programa Caixas Escolares R$ 5.850.075,22
CMEI Candidés R$ 24.364,69
CMEI Isaura Ferreira R$ 37.000,00
CMEI Jésus Pereira da Costa R$ 25.000,00
CMEI José Clementino Filho R$ 30.000,00
CMEI José Cristovam R$ 3.000,00
CMEI Maria da Conceição Fernandes R$ 3.000,00
CMEI Maria José Fernandes R$ 6.000,00
CMEI Miguel Rodrigues Filho R$ 13.000,00
CMEI Rafael Nunes R$ 20.000,00
CMEI São José R$ 8.000,00
CMEI São Sebastião R$ 3.000,00
CMEI São Tarcísio R$ 30.000,00
CMEI Vicente Amador R$ 20.000,00
Centro Tecnológico Pedagógico – CETEPE R$ 98.000,00
Escola João Severino de Azevedo R$ 3.000,00
Escola Municipal Bom Pastor R$ 15.000,00
Escola Municipal Darcy Ribeiro R$ 6.000,00
Escola Municipal Dionísio Joaquim Rodrigues R$ 7.345,84
Escola Municipal Dona Maria Rosa R$ 78.364,69
Escola Municipal Dr. Sebastião Gomes Guimarães R$ 3.000,00
Escola Municipal Evelina Greco Santos R$ 20.000,00
Escola Municipal Helena Antipoff R$ 10.000,00
Escola Municipal Herminia Corgozinho R$ 9.000,00
Escola Municipal Jesus Pereira da Costa R$ 6.000,00
Escola Municipal João Gontijo da Fonseca R$ 6.000,00
Escola Municipal João Severino de Azevedo R$ 3.000,00
Escola Municipal José Quintino Lopes R$ 4.000,00
Escola Municipal Maria Fonseca Peçanha R$ 70.000,00
Escola Municipal Otávio Olímpio de Oliveira R$ 38.000,00
Escola Municipal Padre Guaritá R$ 18.000,00
Escola Municipal Padre João Bruno R$ 33.000,00
Escola Municipal Profª Maria de Lourdes Texeira R$ 20.000,00
Escola Municipal Professor Bahia R$ 30.000,00
Escola Municipal Professor Odilon Santiago R$ 18.000,00
Escola Municipal Professor Paulo Freire R$ 38.000,00
Escola Municipal Raio de Sol R$ 22.000,00
Escola Municipal São Sebastião R$ 9.000,00
Escola Municipal Sidney José de Oliveira R$ 50.000,00
Escola Municipal Veneza Guimarães de Oliveira R$ 10.000,00
Escola Municipal Vicente Amador R$ 30.000,00
Caixa Escolar Porto Velho R$ 30.000,00
Centro Educacional e Atendimento Especializado “Professora Maria Fernanda Azevedo” CEAE R$ 18.000,00
Desporto Amador, Profissional e Master R$ 686.729,38
Associação Basquete Divinópolis – ABD R$ 40.000,00
Associação Cultural Beneficente Frei Orlando R$ 10.000,00
Associação Divinopolitana de Ciclismo - ADC R$ 20.000,00
Associação Divinopolitana Esportiva e Cultural – ADESP R$ 30.000,00
Associação Esportiva da Comunidade do Quilombo R$ 5.000,00
Associação Esportiva Gera Esporte R$ 32.000,00
Associação Palmeiras Futebol Clube R$ 21.364,69
Flamengo Esporte Clube R$ 50.000,00
Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC R$ 163.364,69
Instituto Helena Antipoff R$ 60.000,00
Movimento Negro Divinópolis - MUNDI R$ 65.000,00
Realização Campeonato de KickBoxing R$ 35.000,00
Realização Campeonato de Judô R$ 30.000,00
Realização Campeonato de Taekwondo R$ 65.000,00
Realização de campeonato de Jiu Jitsu R$ 40.000,00
Gestão de Conselhos e Associações R$ 114.000,00
Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição 15.000,00
Associação de Moradores do Lago das Roseiras 15.000,00
Associação Divinopolitana de Escoteiros 13.000,00
Comunitário de Desenvolvimento Rural dos Costas 11.000,00
Conselho Comunitário da Comunidade do Quilombo 10.000,00
Projetos de proteção e valorização dos recursos naturais R$ 40.000,00
Grupo Educação Ética e Cidadania – GEEC R$ 40.000,00
Plano de Manejo e Bem-estar Animal R$ 245.000,00
SPAD R$ 240.000,00
Gestão da Diretoria de Interface Jurídica R$ 85.000,00
Emop R$ 85.000,00
Gestão de Unidades Públicas R$ 165.000,00
Assistência a Pessoa Idosa R$ 1.920.000,00
Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos 550.000,00
Construção, reforma e ampliação de Unidades de Atenção Especializada R$ 310.000,00
CIS-URG OESTE R$ 310.000,00
Implementação dos serviços de Urgência e Emergência R$ 1.271.364,69
UPA Padre Roberto Cordeiro Martins R$ 1.271.364,69
Implementação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros) R$ 78.576.917,70
Assoc. prevenção e combate ao câncer infantil e adulto - SOS do Câncer R$ 829.000,00
Associação Cultural de Educação Social e Artística – Acesa R$ 40.000,00
Associação de Combate ao Câncer Centro Oeste de Minas - ACOM R$ 205.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis - APAE R$ 623.000,00
Associação dos Deficientes do Oeste de Minas - Adefom R$ 393.364,69
Centro especializado unidos pelo autismo - Céu Azul R$ 110.000,00
Complexo de Saúde São João de Deus - Fundação Geraldo Correa R$ 1.331.729,38
Comunidade Terapêutica Casa Dia R$ 63.364,59
Comunidade Terapêutica Fonte Viva R$ 60.000,00
Consórcio Int. de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI R$ 403.364,69
Instituto Beneficente Casa da União – Núcleo Divinópolis R$ 20.000,00
Instituto Helena Antipoff R$ 874.729,68
Instituto Sobreviver R$ 20.000,00
Núcleo Apoio Institucional ao Atendimento Social R$ 50.000,00
Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos R$ 70.000,00

Pão da Alma R$ 40.000,00
Projeto Vem Viver R$ 43.364,68
Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem. R$ 18.820.000,00
Gestão, Fiscalização e Qualificação do Transporte Público e Regulado R$ 8.000.000,00
Gestão da Segurança Pública e do Serviço Militar R$ 503.364,38
Policia Civil R$ 20.000,00
Polícia Militar R$ 483.364,38

Outros Benefícios Assistenciais:

Gestão dos Gabinetes dos Vereadores. R$ 10.000,00
Manutenção das Atividades Administrativas Câmara R$ 10.000,00
Gestão De Programas de Benefícios - Auxílio Funeral R$ 50.000,00

Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física:

Pré Carnaval do Divino. R$ 20.000,00
Fomento à Cultura Criativa, Tradições e Produção Cultural R$ 42.000,00
Gestão Participativa do Fundo Municipal de Cultura R$ 400.000,00
Programa Auxílio Porta de Entrada R$ 5.000,00
Dignidade e Acesso Social aos Benefícios Eventuais do SUAS R$ 256.000,00
Estruturação da Política Municipal Habitacional R$ 370.000,00
Desporto amador, profissional e master 55.0000,00
Gestão do Fundo Municipal do Esporte R$ 150.000,00
Controle Social R$ 15.000,00
Implantação das Políticas da Atenção Básica R$ 100.000,00
Tratamento Fora de Domicílio – TFD R$ 200.000,00

TOTAL R$ 138.352.115,37

Art. 2º É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas com fins lucrativos.
Parágrafo único. Como exceções à vedação deste artigo, poderá haver subvenções destinadas à saúde, educação, cultura e desporto.
Art. 3º Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.
Art. 4º O valor do auxílio, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.
Art. 5º Somente serão concedidos os benefícios desta Lei para as instituições reconhecidas como de utilidade pública municipal e que estejam em dia com a prestação de contas junto ao Poder Legislativo e que foram previstas na presente Lei.
Parágrafo único. Fica vedada a concessão de nova subvenção às entidades anteriormente beneficiadas por subvenções do Município até que seja apresentada e aprovada pelo Município a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.
Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.
Divinópolis, 23 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDBFB36D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
OFÍCIO SEMFOP Nº664/2025

Divinópolis, 29 de dezembro de 2025.

À Empresa: OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: nº 21.267.886/0001-04
Endereço: Av. Pau Brasil, Lote nº 06, Sala 1607, Edif. E-Business, Águas Claras, Brasília-DF

Aos cuidados do representante, Sr. Marcos Souza de Brito - Representante Legal.

ASSUNTO: Notificação de Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização PAR 004/2025.
REFERÊNCIA: CT nº 76/2024, PL nº 137/2024, Concorrência Eletrônica nº 019/2024.

A Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento - SEMFOP, por intermédio da Comissão instituída pela Portaria nº 069/2025, da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, COMUNICA à empresa OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.267.886/0001-04, a instauração do Processo de Apuração de Responsabilidade – PAR nº 004/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 29/10/2025, com a finalidade de apurar eventuais infrações contratuais relativas à execução do Contrato nº 76/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 137/2024, Modalidade Concorrência nº 019/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica de vias e drenagem pluvial em diversos bairros no município de Divinópolis-MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
Considerando as obrigações assumidas no instrumento contratual, bem como no Edital e seus anexos, especialmente na Cláusula Nona, que trata das obrigações do contratado e dispõe, entre outras obrigações, que:
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
Considerando que a Cláusula 13ª do contrato dispõe que este poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, aplicando-se no caso em tela os seguintes incisos do referido artigo:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
Considerando o item 13.3 que dispõe que, quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e que poderá a Administração optar pela extinção do contrato;
Considerando que os serviços objeto do contrato, assumidos pela ora notificada, se encontram totalmente paralisados desde o dia 30 de julho de 2025, sem qualquer aviso prévio ou justificativa por parte da contratada;
Considerando que a empresa foi notificada em três ocasiões anteriores acerca da paralisação injustificada das obras, por meio das Notificações nº 001/2025 (10/07/2025), nº 002/2025 (18/07/2025) e nº 003/2025 (13/08/2025), sem que houvesse regularização ou resposta satisfatória;
Considerando, ainda, o Ofício SEMFOP nº 523/2025, de 08/09/2025, que concedeu prazo de cinco dias úteis para manifestação da empresa, sob pena de prosseguimento da rescisão contratual, e que, diante da inércia da contratada, foi lavrado o Termo de Rescisão Unilateral em 30/09/2025;
Considerando que o descumprimento das referidas obrigações também caracteriza as infrações administrativas previstas na Cláusula 12ª do contrato, em especial ao contratado que:

12.1.1 – Der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2 – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo.
12.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
Diante do exposto, NOTIFICA-SE PREVIAMENTE a empresa OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA para que se manifeste formalmente sobre os fatos narrados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da PUBLICAÇÃO desta notificação, podendo apresentar documentos probatórios que julgar pertinentes, em respeito ao direito ao contraditório e à ampla defesa.
A defesa deverá ser protocolada eletronicamente por meio do sistema de protocolos da Prefeitura, disponível no link: https://protocolo.betha.cloud/#/cidadao/solicitacao-abertura/ZGF0YWJhc2U6MTE5NyxlbnRpZGFkZToxMDA2NQ== ou enviada ao e-mail semfop@divinopolis.mg.gov.br, com confirmação de recebimento. Também poderá ser protocolada presencialmente na Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP, localizada na Av. Paraná, nº 2.601, sala 108, Bairro São José, Divinópolis/MG, CEP 35501-170.
A documentação integral do processo estará disponível para vistas, consultas e reprodução digital mediante solicitação pelo e-mail semfop@divinopolis.mg.gov.br e posterior encaminhamento do link.
Informa-se, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido implicará o prosseguimento do processo à revelia.

STEPHANIE SILVA OLIVEIRA –
Presidente da Comissão
(Matrícula nº 990401472));

LARA BATISTA AMORIM SILVA –
Secretaria da Comissão
(Matrícula nº 990435651);

ANA LUIZA PRAZERES BREGINSKI –
Membro da Comissão
(Matrícula nº 99036600);

TONY ANGELO SOARES –
Membro da Comissão
(Matrícula nº 2015466).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96F8B3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 235/2025

Concede pensão a Marcelo Alves Antunes e Rafaela Lemos Antunes, em decorrência do falecimento de Maria de Fátima Lemos Antunes nos termos do Art. 40, §7º, II da CF/88 c/c Art. 6º, I, Art. 10, II, "a" c/c Art. 30, II e §1º da Lei Complementar 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve **conceder a Marcelo Alves Antunes,** portador do CPF 435.449.756-53 **e Rafaela Lemos Antunes,** portadora do CPF 094.047.826-96, neste ato representada pelo seu curador e pai **Marcelo Alves Antunes,** respectivamente marido e filha da segurada da Prefeitura Municipal de Divinópolis, **Sra. Maria de Fátima Lemos Antunes**, inscrita no CPF 584.823.776-04, matriculada sob o nº 99020114, no cargo efetivo Educador IB - Ciências Humanas - B, Grau hierárquico 30, nível 15, sob o regime estatutário, conforme Decreto 7.951/2008 de 16/01/2008, **falecida em 17/10/2025**, **o benefício de pensão por morte** previsto no **Art. 40, §7º, II da CF/88 c/c Art. 6º, I, Art. 10, II, "a" c/c Art. 30, II e §1º da Lei Complementar 126/2006**, correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor do benefício para o marido **Marcelo Alves Antunes** e **50% (cinquenta por cento)** do valor do benefício para a filha **Rafaela Lemos Antunes.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2025.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B99E9FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 336/2025 – SEMUSA

Revoga Portaria 108/2018 – SEMUSA e dispõe sobre os critérios de pagamento do Auxílio Deslocamento aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dá outras providências

A **Secretária Municipal De Saúde** – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sra. Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos para a concessão de benefícios:
RESOLVE:
Art. 1º – O pagamento do Auxílio Deslocamento instituído pelas Leis nº 8.047/2015 e nº 8.357/2017, destinado exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em efetivo exercício de suas funções de campo, observará o disposto nesta Portaria.
Art. 2º – O auxílio possui natureza indenizatória e será calculado e pago proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados pelo servidor no mês de referência.
Art. 3º – Para fins de cálculo do benefício, serão considerados como dias de efetivo trabalho aqueles em que o servidor desempenhar suas atividades previstas no cronograma da Unidade Básica de Saúde (UBS) de sua lotação.
Art. 4º – Não será devido o pagamento do Auxílio Deslocamento nos dias em que o servidor estiver afastado de suas atividades, incluindo:

•
I. Férias regulamentares e prêmio;

•
II. Faltas (justificadas ou injustificadas);

•
III. Licença para Tratamento de Saúde;

•
IV. Licença para tratar de Interesses Particulares (LIP);

•
V. Licença Maternidade ou Paternidade;

•
VI. Afastamentos para participação em congressos ou cursos não ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde;

•
VIII. Outros afastamentos previstos no Estatuto do Servidor.

Art. 5º – Compete à chefia imediata o preenchimento fiel do relatório de frequência, atestando os dias de efetivo exercício.

•
Parágrafo Único: Qualquer divergência entre a frequência enviada e os dias pagos será de responsabilidade da unidade notificadora.

Art. 6º – O valor unitário diário do auxílio seguirá o montante fixado ou atualizado conforme o teto das leis citadas no Artigo 1º desta Portaria.
Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Portaria 108/2018 – SEMUSA, de 13 de dezembro de 2018.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F9F8D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº50/2025 - SEMEJ

Weslley Marcelo de Oliveira,Secretário Municipal de Esportes e Juventude em exercício e no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOque o Município recebeu recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDOque os referidos recursos são destinados para custear projetos relacionados ao Esporte, Lazer e a Juventude que poderão ser utilizados inclusive para pagamento dos profissionais do referido serviço;
CONSIDERANDOque o Município de Divinópolis, parte do princípio que todas as instituições estão aptas a receberem os recursos, devendo para tanto apresentarem toda a documentação comprobatória de regularidade para receberem os recursos para a execução do objeto da emenda parlamentar;

CONSIDERANDOque para a realização dos repasses supra, recebidos pelo Município através de Emenda Parlamentar em favor das instituições não se faz obrigatório chamamento público conforme previsto na Lei 13.019 em seu art. 29;

CONSIDERANDOque para a celebração e formalização dos termos de parceria visando o repasse dos recursos e sua devida gestão e fiscalização, há necessidade da nomeação de Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento conforme previsto na Lei 13.019 em seu art. 35 item "h" e demais ordenamentos jurídicos e jurisprudências no que couber afetos ao tema.
RESOLVE:

Art.1° - O Presidente da Comissão Avaliação, Fiscalização e Monitoramento altera a data de convocação da sessão extraordinária a realizar-se na Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – Semej, , dia 30 de dezembro de 2025, as 13h00min.
Art.2º -Revoga as disposições em contrário, esta portaria em vigor na data de sua assinatura.
Divinópolis, dezembro de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3643932

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETOP Nº 081 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Considerando a abertura do PAR nº 004/2025, por meio do PORTARIA Nº 069, DE OUTUBRO DE 2025 para apuração de responsabilidade de eventuais infrações pela empresa **Oceano Construções Ltda**, Contrato nº 076/2024, derivada do Processo Licitatório nº 137/2024.

Considerando o ofício 731/2025, de 22 de dezembro de 2025, expedido pela Secretária da Comissão, Sra. Lara Batista Amorim Silva, solicitando a dilatação de prazo por igual período para a apuração do Processo Administrativo.

O Superintendente de Obras Públicas e Planejamento, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 9.500, de 26 de dezembro de 2024, art. 46, resolve:

•

Para conclusão do processo administrativo, fica estipulado novo prazo final para 03 de março de 2026, acatando a justificativa da Comissão.

Divinópolis/MG, 23 de dezembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C7896C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 193

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 03/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa:Substituição da servidora Suelainne Silva Soares Santiago, matrícula 99039445, que ocupa função de supervisor de unidade de saúde, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Enfermeiro para atendimento ao PSF	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
118º	MICHELY IZABEL ALVES

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 12/08/2025, na edição 4083.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:123CF1AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL PAD Nº 01159.041.000000009/2025

Servidor(a): P.E.F.S.

04. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos provas de inobservância de dever funcional. Ainda, os maus antecedentes justificam a imposição de penalidade mais grave. Diante do exposto, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de suspensão por 60(sessenta) dias**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2025.

JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74E0CDA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 011/2025 – CMAS/DIV - 27/06/2025

Dispõe sobre a publicação das propostas aprovadas na XV Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, no uso de suas competências que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 221 de 19 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a realização da **XV Conferência Municipal de Assistência Social**, ocorrida em **27 de junho de 2025**;
CONSIDERANDO o processo democrático e participativo de deliberação das propostas apresentadas e votadas nos eixos temáticos da Conferência;
CONSIDERANDO a necessidade de publicização das deliberações aprovadas, conforme os princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar públicas as propostas aprovadas na XV Conferência Municipal de Assistência Social, organizadas por esfera de responsabilidade, considerando-se as dez propostas prioritárias mais votadas no âmbito municipal e as cinco propostas prioritárias mais votadas nos âmbitos estadual e federal, conforme deliberação da plenária final.
I – PROPOSTAS PRIORITÁRIAS DE RESPONSABILIDADE MUNICIPAL

•
Criar um Plano Municipal de Educação Permanente para os trabalhadores do SUAS, garantindo a qualificação contínua e sistemática – **45 votos**.

•
Estabelecer, por meio de Lei Municipal, a destinação mínima de 5% do orçamento anual do município para a Assistência Social – **41 votos**.

•
Ampliar o número de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), com base em diagnóstico socioterritorial – **41 votos**.

•
Instituir o fórum permanente de trabalhadores e usuários do SUAS, com caráter consultivo e propositivo – **37 votos**.

•
Ampliar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e pessoas idosas – **32 votos**.

•
Garantir a oferta de cartão social de vale-transporte para famílias inscritas nos serviços da assistência social – **31 votos**.

•
Criar a Comissão Adolescente no âmbito do CMAS, assegurando a participação efetiva desse público – **24 votos**.

•
Criar Comissão de Comunicação no CMAS, para fortalecimento da transparência e do controle social – **23 votos**.

•
Articular com a política de inclusão produtiva para concessão de vale alimentação aos jovens aprendizes – **22 votos**.

•
Elaborar, garantir e divulgar materiais institucionais acessíveis e inclusivos – **21 votos**.

II – PROPOSTAS DE RESPONSABILIDADE ESTADUAL

•
Instituir piso salarial nacional para os trabalhadores do SUAS – **51 votos**.

•
Ampliar o cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) – **45 votos**.

•
Promover plano de Educação Permanente para trabalhadores do SUAS – **43 votos**.

•
Garantir transporte intermunicipal gratuito para pessoas idosas a partir de 60 anos – **42 votos**.

•
Garantir financiamento contínuo aos Conselhos Municipais de Assistência Social – **34 votos**.

III – PROPOSTAS DE RESPONSABILIDADE FEDERAL

•
Garantir a concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) à pessoa idosa a partir de 60 anos – **51 votos**.

•
Ampliar e fortalecer serviços e programas socioassistenciais para adolescentes e jovens – **42 votos**.

•
Ampliar o cofinanciamento da Assistência Social conforme a PEC 383/2017 – **32 votos**.

•
Atualizar e aumentar o limite de renda per capita para acesso ao BPC – **30 votos**.

•
Promover articulação intersetorial para garantia de direitos às famílias atípicas – **9 votos**.

Art. 2º As propostas aprovadas deverão subsidiar o planejamento das políticas públicas de assistência social, respeitadas as competências de cada ente federativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/06/2025.

Divinópolis/MG, 21 de julho de 2025.

SIRLÉIA MOREIRA TAVARES	*VINÍCIUS OLIVEIRA RODRIGUES*
Presidente	Primeiro Secretário

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0ABB4A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 1635/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000063153/2025, datado de 16/12/2025, concede o servidor **ALEXANDRE GREGÓRIO DA COSTA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, com matrícula nº 99022631, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 08/07/2024***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 1404/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EB241E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1636/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000063781/2025, datado de 19/12/2025, concede o servidor **ROBERTO VAGNER REIS**, detentor do cargo efetivo de Médico Ginecologista, com matrícula nº 97033421, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 14/11/2025***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 1414/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBC07D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1637/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000064297/2025, solicitado em 29/12/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **RONAN MARTINS COELHO JUNIOR**, matriculado sob o nº 99041766/1, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/01/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7FAA888

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1638/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000063778/2025, solicitado em 19/12/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **DAVI BERNARDES MAXIMIANO**, matriculado sob o nº 99044333/1, detentor do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/01/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:951F61A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 001/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Denise Carla Alves Ramalho. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por

prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 183ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Ipiranga II. **Período:** 06/01/2026 a 04/07/2026. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária**. Ass.:** 18/12/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8C2F5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 002/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Aline Michelle Silveira Silva. **Cargo:** Farmacêutico. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Farmacêutico, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 27ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Catalão. **Período:** 05/01/2026 a 03/07/2026. **Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária. **Ass.:** 18/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D7F82A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 003/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Adria Carolina Alexandre Germano. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 004/2025, classificado na 55ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Policlínica. **Período:** 05/01/2026 a 03/07/2026. **Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2808 – Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados**. Ass.:** 18/12/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29846023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 007/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Francielly de Souza Marcelino. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 301ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / CAPSI – Infanto Juvenil. **Período:** 07/01/2026 a 05/07/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2808 – Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados. **Ass.:** 22/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61632074

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 008/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Luiz Fernando Ribeiro. **Cargo:** Agente de Saúde. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Agente de Saúde, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 06ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Vigilância Ambiental. **Período:** 12/01/2026 a 30/06/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2815 – Manutenção das Atividades de Vigilância Ambiental e Epidemiológica**. Ass.:** 23/12/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:526F0D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 011/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Bianca Renee Borges Ribeiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 299ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Niterói I. **Período:** 05/01/2026 a 03/07/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária. **Ass.:** 23/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6522D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 012/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Leticia de Oliveira Pinto. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 293ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SERSAM. **Período:** 06/01/2026 a 04/07/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2808 – Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados**. Ass.:** 23/12/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBA72751

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 013/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Reni Antonio do Amaral Junior. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 294ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Transportes. **Período:** 06/01/2026 a 04/07/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0002.2802 –

Manutenção dos Serviços Administrativos e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**. Ass.:** 23/12/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7EFFC4F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1990/2025/SEMUSA

Contratado (a): Rita de Fátima Costa**. Cargo:** Atendente de Consultório Dentário – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 05/01/2026 a 08/07/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento**. Ass.:** 12/12/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4307BC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1997/2025/SEMUSA

Contratado (a): Elina Rosa Coelho**. Cargo:** Enfermeiro**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 11/01/2026 a 14/07/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento**. Ass.:** 12/12/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB3F8BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1998/2025/SEMUSA

Contratado (a): Luciana de Castro Borges Lacerda**. Cargo:** Enfermeiro**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 12/01/2026 a 15/07/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento**. Ass.:** 12/12/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:009BEDF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1999/2025/SEMUSA

Contratado (a): Jose de Arimateia Cavalcante Nascimento**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 12/01/2026 a 15/07/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento**. Ass.:** 14/12/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24042DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2001/2025/SEMUSA

Contratado (a): Raquel Carla de Souza**. Cargo:** Médico Generalista – PSF 04hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 17/01/2026 a 20/07/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento**. Ass.:** 12/12/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBB47083

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2002/2025/SEMUSA

Contratado (a): Walquiria de Oliveira Castro**. Cargo:** Médico Generalista – PSF 04hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 24/01/2026 a 27/07/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento**. Ass.:** 17/12/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE93C0C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2003/2025/SEMUSA

Contratado (a): Gabriel Couto Assunção**. Cargo:** Dentista**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 31/01/2026 a 03/08/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento**. Ass.:** 18/12/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1766A051

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2005/2025/SEMUSA

Contratado (a): Esther Bernardes Euzebio**. Cargo:** Enfermeiro**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 31/01/2026 a 03/08/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento**. Ass.:** 16/12/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F682789B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2006/2025/SEMUSA

Contratado (a): Isaias Jonatha Melo de Andrade**. Cargo:** Médico Generalista – PSF 04hs**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 28/01/2026 a 31/07/2026**.** Mantém-se

inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento**. Ass.:** 12/12/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5EED248

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2018/2025/SEMUSA

Contratado (a): Aline Duarte Fagundes**. Cargo:** Psicologo**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 31/01/2026 a 03/08/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento**. Ass.:** 12/12/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C6B16D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2022/2025/SEMUSA

Contratado (a): Patricia Soares Mesquita**. Cargo:** Médico Generalista – PSF 04hs**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/02/2026 a 04/08/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento**. Ass.:** 16/12/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98A8A5C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2052/2025/SEMUSA

Contratado (a): Carla Carolina Alves Lopes**. Cargo:** Médico Generalista – PSF 04hs**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 03/02/2026 a 06/08/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento**. Ass.:** 12/12/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84B4D247

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2000/2025/SEMUSA

Contratado (a): Gislene Graciela Oliveira de Andrade**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 20/01/2026 a 23/07/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento**. Ass.:** 17/12/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:079D8833

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2004/2025/SEMUSA

Contratado (a): Leticia de Castro Meira Vaz**. Cargo:** Médico Generalista – PSF 04hs**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 24/01/2026 a 27/07/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento**. Ass.:** 12/12/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6A720DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 001/2025

Contratado (a): Karolina Reysila Silveira Gontijo. **Cargo:** Dentista – PSF. Término de contrato em 05/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2F8678E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 002/2025

Contratado (a): Silvania Soares Oliveira da Guarda. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. Término de contrato em 06/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18A73B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 005/2025

Contratado (a): Bruna Canto Resende do Nascimento. **Cargo:** Farmacêutico. Término de contrato em 05/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C77FFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 009/2025

Contratado (a): Marta Morais. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 06/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98CC37D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 012/2025

Contratado (a): Adiana Anacleto de Sousa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 07/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F109B308

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 013/2025

Contratado (a): Heliton Santos Rodrigues. **Cargo:** Enfermeiro – PSF. Término de contrato em 08/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0D6E820

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 015/2025

Contratado (a): Zulmira Moura. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 07/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C95073C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 016/2025

Contratado (a): Emirlaine Katrine Silva. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 12/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A348E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 017/2025

Contratado (a): Tatielle Aparecida Silva Faria. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 08/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2723DA12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 018/2025

Contratado (a): Roseli Alves Vieira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 09/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F919D875

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 019/2025

Contratado (a): Regiane Moreira Soares. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 09/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EAC2CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 023/2024

Contratado (a): Lorene Gomes dos Santos. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 12/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E92C2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 024/2025

Contratado (a): Sirleny Carla de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. Término de contrato em 27/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0269F41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 027/2025

Contratado (a): Bruna Laine Costa. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. Término de contrato em 26/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90333884

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 028/2025

Contratado (a): Leides de Barros Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. Término de contrato em 14/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28792379

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 029/2025

Contratado (a): Ronney Silva Freitas. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 14/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FBC91D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 030/2025

Contratado (a): Luciene Pereira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. Término de contrato em 15/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:208F00D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 031/2025

Contratado (a): Maria Cicera da Silva Araujo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. Término de contrato em 27/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DF87ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 032/2025

Contratado (a): Lisandra Alves Teixeira. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. Término de contrato em 16/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09D8A2E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 035/2025

Contratado (a): Joelma da Conceição Santos Prudencio. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 19/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F70B678A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 037/2025

Contratado (a): Maria Katia Paiva da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 31/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:753BD1C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1477/2025

Contratado (a): Rhariany Alves de Morais. **Cargo:** Médico Endocrinologista. Término de contrato em 04/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93892D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1921/2025

Contratado (a): Lusia Maria Oliveira Lima. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. Término de contrato em 05/01/2026. **Ass.:** 23/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7B97CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2292/2024

Contratado (a): Marcos Antonio Correa Junior. **Cargo:** Dentista – PSF. Término de contrato em 01/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B79E5960

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2304/2024

Contratado (a): Jusciana Maria Dutra. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 05/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED78A6A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2310/2024

Contratado (a): Elaine Aparecida da Mata Rodrigues. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 01/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59F6D38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – SIDERÚRGICA CARBOFER LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 29/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:217BCCAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – SIDERÚRGICA CARBOFER LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 29/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1C7EE4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Única em 2025	R$ 20.341,20
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Única em 2025	R$ 386.482,80

Divinópolis, 29 de Dezembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:676A29CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025– CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ SOB O Nº 76.386.283/0001-13.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 189/2024 (**Nº Adesão ata SES 24/2025, pregão eletrônico 189/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, dezembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

HENRIQUE MECKLER SANTOS –
Presidente da Comissão Par

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE18DABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025– CONTRATADA: MASIF COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB O Nº 03.968.926/0001-63.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 037/2025 (**Nº Adesão ata SES 142/2025, pregão eletrônico 016/2025)**, fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, dezembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
HENRIQUE MECKLER SANTOS –
Presidente da Comissão Par

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F26FBB25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025– CONTRATADA: CONECTA MEDIC LTDA , CNPJ SOB O Nº 41.990.236/0001- 08.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 93/2025 (**Nº Adesão ata SES 303/2025, pregão eletrônico 90051/2025**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, dezembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
HENRIQUE MECKLER SANTOS –
Presidente da Comissão Par

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A08CAB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 983/2025

– Felipe Silva Mesquita, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 12/01/2026 a 28/01/2026. Ass: 29/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34B939FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO TERMO DE CONTRATO 223/2025 – PL 267/2025.

Contratada: LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,CNPJ 09.145.098/0001-40.Objeto: contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para construção de quadra de piso de concreto, localizada Rua João Paulo I, bairro Nova Fortaleza, no município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 83.980,00. Prazo 4 meses. Dot Orçamentária: 02.008.001.15.451.0004.1453.4.4.90.51.00 - Ficha 724. Divinópolis,23 de dezembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:016B3FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE CONCLUSÃO

Considerando o relatório final da sindicância instaurada pela Portaria 330/2025, acolho recomendação da comissão e promovo o arquivamento da denúncia.
Divinópolis, 29 de dezembro de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:066ADCA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CÂMARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Art. 74 III, "C" da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atestando que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em consultoria legislativa e administrativa, com vistas à elaboração de estudos, diagnósticos e minutas de projetos de resolução destinados à revisão, atualização e modernização do Regimento Interno e da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Contratado: METODUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.234.484/0001-39, com sede a rua Abaete, nº 295, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Unaí/MG.

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato.

Valor Global R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Dom Bosco – MG, 29 de dezembro de 2025

NELSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal Dom Bosco - MG

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:A0FAB9B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO DE CERTAME

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, torna público que foi**ANULADO**o Processo Licitatório nº 167/2025, Credenciamento Eletrônico nº 011/2025 e Inexigibilidade nº 039/2025, na modalidade de Credenciamento Eletrônico para contratação de oficineiros para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias PAIF, através dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos oferecidos pelo CRAS, em atendimento às demandas do Departamento Municipal de Assistência Social. A anulação fundamenta-se na necessidade de correção nos orçamentos estimados para os itens do Anexo I do Termo de Referência, os quais apresentam discrepâncias em relação aos valores de mercado pesquisados, configurando vício de ilegalidade nos termos do art. 71, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, Praça São Sebastião, nº 219, Centro, CEP 35.613-000, para análise e eventuais manifestações, nos termos do § 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.A nova licitação será deflagrada após correção da planilha orçamentária e pesquisa de preços atualizada, com ampla publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sitewww.licitardigital.com.bre no Diário Oficial do Município.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:DBB51409

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO DE CERTAME

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, torna público que foi**ANULADO**o Processo Licitatório nº 167/2025, Credenciamento Eletrônico nº 011/2025 e Inexigibilidade nº 039/2025, na modalidade de Credenciamento Eletrônico para contratação de oficineiros para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias PAIF, através dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos oferecidos pelo CRAS, em atendimento às demandas do Departamento Municipal de Assistência Social. A anulação fundamenta-se na necessidade de correção nos orçamentos estimados para os itens do Anexo I do Termo de Referência, os quais apresentam discrepâncias em relação aos valores de mercado pesquisados, configurando vício de ilegalidade nos termos do art. 71, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, Praça São Sebastião, nº 219, Centro, CEP 35.613-000, para análise e eventuais manifestações, nos termos do § 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.A nova licitação será deflagrada após correção da planilha orçamentária e pesquisa de preços atualizada, com ampla publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sitewww.licitardigital.com.bre no Diário Oficial do Município.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:72E557F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 171/2025, na modalidade Credenciamento Eletrônico n° 013/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO O ESTÍMULO E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DAS FAMÍLIAS (PAIF), ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERECIDOS PELO CRAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. Recebimento das propostas a partir de 20/01/2026 às 08h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail

licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B1551128

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 161/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 161/2025, Dispensa de Licitação n°: 128/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), ATRAVÉS DA TECNOLOGIA GSM, 3G OU 4G, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE SIM CARD, DURANTE 12(DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 147/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: PAFER SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ 49.590.693/0001-09. No valor total de R$ 11.664,00 (onze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:8262DA7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 164/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 164/2025, Dispensa Eletrônica n°: 007/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO, DESTINADOS À PRAÇA PRINCIPAL DA COMUNIDADE DO BAÚ, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 146/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: 29.256.220 PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA - CNPJ 57.405.254/0001-07. No valor total de R$ 12.470,00 (doze mil e quatrocentos e setenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5B6E8C24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 166/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 166/2025, Dispensa de Licitação n°: 130/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO WEBSITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 148/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA - CNPJ 19.576.309/0001-52. No valor total de R$ 2.868,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9B77AFD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 091/2025, na modalidade Inexigibilidade n° 021/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS – AMM, CNPJ 20.513.859/0001-01. Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG"**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 065/2025 pelo período de 31/12/2025 à 31/12/2026. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste em percentual de 5,20%(cinco vírgula vinte por cento), sobre o valor mensal do contrato nº065/2025, corrigindo o valor mensal no importe de R$459,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais) para R$482,87 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R$5.794,44(cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para doze meses, meramente estimativo, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância à variação do valor contratual, em plena sintonia com o Art. 136, I, da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:FEA96BCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
PROCESSOS LICITATORIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIOS DOS SANTOS/MG, **TORNA PÚBLICO** os Processos Licitatórios a serem realizados em sessão pública na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br).

PROC. LICIT. N° 086/2025 – INEX. N° 023/2025 CRED. ELETRÔNICO N° 009/2025 - Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de tornearia mecânica para a manutenção de máquinas, sem o fornecimento de material. Todos interessados poderão se credenciar a partir do dia 02/01/2026 até 31/12/2026.

PROC. LICIT. N° 093/2025 – INEX. N° 027/2025 CRED. ELETRÔNICO N° 011/2025 - Credenciamento de prestação de serviços através de pessoas jurídicas, para execução de serviços de carpintaria para a manutenção, conservação e revitalização dos bens culturais inventariados, sem o fornecimento de material. Todos interessados poderão se credenciar a partir do dia 02/01/2026 até 31/12/2026.

PROC. LICIT. N° 099/2025 – INEX. N° 032/2025 CRED. ELETRÔNICO N° 015/2025 -
Credenciamento para a contratação de empresas classificadas como restaurante, para a prestação continua de serviços de fornecimento de refeições, localizadas no município de Felício dos Santos/MG. Todos interessados poderão se credenciar a partir do dia 02/01/2026 até 31/12/2026.

Informações e esclarecimentos pelo site: www.licitardigital.com.br, e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br e portal eletrônico: www.feliciodossantos.mg.gov.br/

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:BF32D6D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 014/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 014/2025. (Processo Licitatório 197/2024 – Concorrência nº. 009/2024) **Contratante**: Município de Formiga – MG. **Contratada:** EDO Projetos e Execuções Ltda. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Fica alterada, a partir de 01/01/2026, a dotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 11.003.13.391.0062.1111.4.4.90.51 – Conservação, Restauração e Preservação dos Bens Culturais / Obras e Instalações. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data**: 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:42866CF9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 016/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 016/2025. (Processo Licitatório 195/2024 – Pregão Eletrônico nº. 077/2024). **Contratante:** Município de Formiga – MG. **Contratada**: AM Turismo Formiga Ltda. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Fica alterada, a partir de 01/01/2026, a dotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 09.002.10.122.0001.2064.3.3.90.39 – Manutenção do Setor de Transporte da Secretaria de Saúde / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:92E188EC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 022/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 022/2024. (Processo Licitatório 004/2024 – Pregão Eletrônico nº. 004/2024). **Contratante**: Município de Formiga – MG. **Contratada**: F1 Aluguel de Veículos UTIS e Remoções Ltda. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Fica alterada, a partir de 01/01/2026, a dotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 09.002.10.122.0001.2064.3.3.90.39 – Manutenção do Setor de Transporte da Secretaria de Saúde / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:044C6864

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 025/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 025/2023. (Processo Licitatório 146/2022 – Pregão Eletrônico nº. 084/2022). **Contratante**: Município de Formiga – MG. **Contratada**: Medical Eletromedicina Ltda. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Ficam alteradas, a partir de 01/01/2026, as dotações orçamentárias constantes no Contrato, passando a ser as seguintes dotações: * 09.002.10.301.0011.2087.3.3.90.39 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde – APS / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; 09.002.10.302.0009.2071.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica na UPA / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; 09.002.10.302.0009.2076.3.3.90.39 – Manutenção do Diodiagnóstico para Imagens e Exames Complementares / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica e 09.002.10.305.0012.2107.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica/ Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:84797EB0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 030/2022

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 030/2022. (Processo Licitatório 168/2021 – Inexigibilidade nº. 021/2021 – Credenciamento 009/2021). **Contratante:** Município de Formiga – MG. **Contratada**: Fundação Educacional de Formiga – MG – FUOM. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Fica alterada, a partir de 01/01/2026, a dotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 09.002.10.302.0009.2078.3.3.90.39 – Manutenção Programa de Atendimento Especializado / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:85E3EFF5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 030/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 030/2024. (Processo Licitatório 208/2023 – Inexigibilidade nº. 071/2023 – Edital de Credenciamento 009/2023). **Contratante**: Município de Formiga – MG. **Contratado**: SEST – Serviço Social do Transporte. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Fica alterada, a partir de 01/01/2026, a dotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 09.002.10.302.0009.2078.3.3.90.39 – Manutenção Programa de Atendimento Especializado / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DF3FD926

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 031/2022

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 031/2022. (Processo Licitatório 022/2022 – Dispensa nº. 002/2022. **Contratante:** Município de Formiga – MG. **Contratada**: RC Serviços de Administração Ltda. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Fica alterada, a partir de 01/01/2026, a dotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 09.002.10.302.0009.2078.3.3.90.39 – Manutenção Programa de Atendimento Especializado / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B258B0AC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 037/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 037/2024. (Processo Licitatório 001/2024 – Pregão Eletrônico nº. 001/2024). **Contratante:** Município de Formiga – MG. **Contratada**: Microsens S.A.. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Fica alterada, a partir de 01/01/2026, a dotação

orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 09.002.10.301.0011.2087.3.3.90.39 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde – APS / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4770E2E6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 040/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 040/2024. (Processo Licitatório 042/2024 – Inexigibilidade nº. 014/2024). **Locatário:** Município de Formiga – MG. **Locador**: Centro Comunitário Rural de Albertos. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Fica alterada, a partir de 01/01/2026, a dotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 09.002.10.301.0011.2087.3.3.90.39 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde – APS / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EA440236

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 040/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 040/2025. (Processo Licitatório nº. 117/2025 – Inexigibilidade nº. 014/2025). **Contratante**: Município de Formiga – MG. **Contratada**: A Z Produções Ltda. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Fica alterada, a partir de 01/01/2026, a dotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação 11.003.13.391.0062.2158.3.3.90.35 – Manutenção e Fomento Patrimônio Cultural / Serviços de Consultoria. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:409E1F0B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 044/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 044/2024. (Processo Licitatório 005/2024 – Pregão Eletrônico nº. 005/2024). **Contratante**: Município de Formiga – MG. **Contratada**: Diagnóstica Ltda. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Fica alterada, à partir de 01/01/2026, a dotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 09.002.10.301.0011.2087.3.3.90.39 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde – APS / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 24/12/2025. **Data de Assinatura:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5841BE92

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 051/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 051/2023. (Processo Licitatório 072/2023 – Inexigibilidade nº. 025/2023). **Locatário**: Município de Formiga – MG. **Locador**: Asilo São Francisco de Assis da SSVP. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Fica alterada, à partir de 01/01/2026, a dotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 09.002.10.122.0001.2062.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades Administrativas / Planejamento do FMS / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 24/12/2025. **Data de Assinatura:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A52B5F98

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 053/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 053/2024. (Processo Licitatório 046/2024 – Pregão Eletrônico nº. 021/2024. **Contratante:** Município de Formiga – MG. **Contratada**: Clínica CEMAC Ltda. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Fica alterada, a partir de 01/01/2026, a dotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 09.002.10.122.0001.2064.3.3.90.39 – Manutenção do Setor de Transporte da Secretaria de Saúde / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9510BFA1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 054/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 054/2023. (Processo Licitatório 028/2023 – Pregão Eletrônico nº. 008/2023). **Contratante**: Município de Formiga – MG. **Contratada**: LM Transporte e Locação Ltda. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Fica alterada, à partir de 01/01/2026, a dotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 09.002.10.122.0001.2064.3.3.90.39 – Manutenção do Setor de Transporte da Secretaria de Saúde / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 24/12/2025. **Data de Assinatura:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D4576045

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 055/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 055/2024. (Processo Licitatório 065/2024 – Inexigibilidade nº. 020/2024). **Locatário**: Município de Formiga – MG. **Locador**: Rui Sobreira da Silva. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Fica alterada, à partir de 01/01/2026, a dotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 09.002.10.301.0011.2087.3.3.90.36 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde – APS / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 24/12/2025. **Data de Assinatura:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:95EA6D64

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 084/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 084/2024. (**Processo Licitatório nº: 105/2024, Inexigibilidade nº. 027/2024 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 328/2024 – ICISMEP) Contratante**: Município de Formiga – MG. **Contratada**: Assetec Informática Ltda. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Fica alterada, à partir de 01/01/2026, a dotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 09.002.10.301.0011.2087.3.3.90.39 – Manutenção da

Atenção Primária à Saúde – APS / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 24/12/2025. **Data de Assinatura:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1F0E17C2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 088/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 088/2025. (Processo Licitatório 193/2025– Inexigibilidade nº. 027/2025). **Locatário**: Município de Formiga – MG. **Locadora**: Isaloc Holding e Participações Ltda. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Fica alterada, à partir de 01/01/2026, a dotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 09.002.10.301.0011.2087.3.3.90.39 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde – APS / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 24/12/2025. **Data de Assinatura:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F4344DCE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 096/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 096/2025. (Processo Licitatório 284/2025 – Inexigibilidade nº. 042/2025). **Locatário**: Município de Formiga – MG. **Locadores**: Ari Belmiro de Oliveira, Clélia Maria de Oliveira e Marcelo Belmiro da Silva. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Fica alterada, à partir de 01/01/2026, a dotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 09.002.10.301.0011.2087.3.3.90.36 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde – APS / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 24/12/2025. **Data de Assinatura:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:252A1DEE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 098/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 098/2025. (Processo Licitatório 289/2025– Inexigibilidade nº. 044/2025). **Locatário**: Município de Formiga – MG. **Locador**: Dico Participação e Empreendimentos Imobiliários Ltda. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Ficam alteradas, à partir de 01/01/2026, as dotações orçamentárias constantes no Contrato, passando a ser as seguintes dotações: 09.002.10.304.0012.2096.3.3.90.39 – Manutenção Atividades Vigilância Sanitária / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; 09.002.10.301.0011.2087.3.3.90.39 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; 09.002.10.302.0009.2076.3.3.90.39 – Manutenção do Diodiagnóstico para Imagens e Exames Complementares / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; 09.002.10.305.0012.2107.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica/ Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 24/12/2025. **Data de Assinatura:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0B964408

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 102/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 102/2025. (Processo Licitatório 163/2025 – Concorrência nº. 002/2025) **Contratante**: Município de Formiga – MG. **Contratada:** Edo Projetos e Execuções Ltda. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Fica alterada, a partir de 01/01/2026, a dotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 003.13.391.0062.2158.3.3.90.39 – Manutenção e Fomento Patrimônio Cultural / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2BB07995

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 116/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 116/2024. (Processo Licitatório 103/2024 – Concorrência nº. 005/2024). **Contratante**: Município de Formiga – MG. **Contratada**: Via J.A. Construtora Ltda. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Fica alterada, a partir de 01/01/2026, a dotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 09.002.10.301.0011.1002.4.4.90.51 – Construção, Ampliação e Reformas das UBS / Obras e Instalações. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C98030DE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 129/2022

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 129/2022. (Processo Licitatório 152/2022 – Inexigibilidade nº. 026/2022 – Credenciamento nº. 006/2022).. **Contratante:** Município de Formiga – MG. **Contratada**: Lucas Ribeiro Dentista Ltda. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Fica alterada, a partir de 01/01/2026, a dotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: * 09.002.10.302.0015.2073. 3.3.90.39 - Manutenção do CEO - Centro De Especialidades Odontológicas / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:21BD3979

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 130/2022

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 130/2022. (Processo Licitatório 152/2022 – Inexigibilidade nº. 026/2022 – Credenciamento 006/2022). **Contratante:** Município de Formiga – MG. **Contratada**: Odontologia Passos Fga Ltda. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Fica alterada, a partir de 01/01/2026, a dotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: * 09.002.10.302.0015.2073.3.3.90.39 - Manutenção do CEO - Centro De Especialidades Odontológicas / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:55440377

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 137/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 137/2023. (Processo Licitatório 167/2023 – Inexigibilidade nº. 067/2023). **Locatário**: Município de Formiga – MG. **Locadores**: Ana Kariny da Silva e Josibias César de Castro. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Fica alterada, à partir de 01/01/2026, a dotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 09.002.10.301.0011.2087.3.3.90.36 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde – APS / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física. As demais cláusulas permanecem inalteradas **Data:** 24/12/2025. **Data de Assinatura:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:96BDF36F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 138/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 138/2023. (Processo Licitatório 130/2023 – Pregão Eletrônico nº. 053/2023). **Contratante**: Município de Formiga – MG. **Contratada**: Dineuza Maria Rodrigues Lavanderia. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Ficam alteradas, a partir de 01/01/2026, as dotações orçamentárias constantes no Contrato, passando a ser as seguintes dotações: * 09.002.10.301.0011.2087.3.3.90.39 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde – APS / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; * 09.002.10.302.0009.2071.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica na UPA / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; * 09.002. 10.302.0013.2099. 3.3.90.39 - Manutenção Do Centro De Atenção Psicossocial (CAPS) / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; * 09.002.10.302.0015.2073. 3.3.90.39 - Manutenção do CEO - Centro De Especialidades Odontológicas / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; *09.002.10.302.0009.2076.3.3.90.39 – Manutenção do Diodiagnóstico para Imagens e Exames Complementares / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; * 09.002.10.302.0009.2078.3.3.90.39 – Manutenção Programa de Atendimento Especializado / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C4A28FF2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 144/2022

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 144/2022. (Processo Licitatório 208/2022 – Dispensa nº. 016/2022). **Locatário**: Município de Formiga – MG. **Locadora**: Rosimare Borges Ltda. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Fica alterada, a partir de 01/01/2026, a dotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: * 09.002.10.301.0009.2082.3.3.90.39 - Manutenção da Farmácia Municipal/ Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1B53925F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 149/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 149/2023. (Processo Licitatório 146/2023 – Pregão Eletrônico nº. 066/2023). **Contratante**: Município de Formiga – MG. **Contratada**: D.I. Comércio de Peças e Serviços para Geradores Ltda. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Fica alterada, à partir de 01/01/2026, a dotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 09.002.10.302.0009.2071.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica na UPA / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 24/12/2025. **Data de Assinatura:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0DFD0D2D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 153/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 153/2023. (Processo Licitatório 094/2023 – Pregão Eletrônico nº. 036/2023). **Contratante**: Município de Formiga – MG. **Contratado**: Laboratório Médico de Patologia Dr. William Ltda. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Ficam alteradas, a partir de 01/01/2026, as dotações orçamentárias constantes no Contrato, passando a ser as seguintes dotações: * 09.002.10.301.0011.2087.3.3.90.39 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde – APS / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; * 09.002.10.302.0009.2071.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica na UPA / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; * 09.002.10.302.0009.2075.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades Laboratoriais /Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. * 09.002.10.302.0015.2073. 3.3.90.39 - Manutenção do CEO - Centro De Especialidades Odontológicas / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4C043A7E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 155/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 155/2023. (Processo Licitatório 104/2023 – Pregão Eletrônico nº. 043/2023). **Contratante**: Município de Formiga – MG. **Contratado**: Laboratório São Luiz Ltda. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Fica alterada, à partir de 01/01/2026, a dotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser as seguintes dotações: 09.002.10.301.0011.2087.3.3.90.39 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde – APS / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; 09.002.10.302.0009.2071.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica na UPA / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica e 09.002.10.302.0009.2075.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades Laboratoriais /Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 24/12/2025. **Data de Assinatura:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A28F59B9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 157/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 157/2023. (Processo Licitatório 189/2023 – Inexigibilidade nº. 068/2023). **Locatário**: Município de Formiga – MG. **Locador**: Di Luigi Rezende Locações de Imóveis Ltda. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Fica alterada, à partir de 01/01/2026, a dotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 09.002.10.122.0001.2062.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades Administrativas / Planejamento do FMS / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas

permanecem inalteradas. **Data:** 24/12/2025. **Data de Assinatura:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:26369CF9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº. 157/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 157/2023. (Processo Licitatório 189/2023 – Inexigibilidade nº. 068/2023). **Locatário**: Município de Formiga – MG. .**Locadoras:** Maria Inês Alves, por si e na condição de procuradora das demais proprietárias, Srª. Ana Paula Alves da Silva, Srª. Karina Roberta Alves Campos, Sraª. Patrícia Mara Aparecida Alves Leal e Srª. Flávia Inês Camilo Alves De Almeida **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Fica alterada, à partir de 01/01/2026, a dotação orçamentária constante no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 09.002.10.122.0001.2062.3.3.90.36 – Manutenção das Atividades Administrativas / Planejamento do FMS / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 24/12/2025. **Data de Assinatura:** 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9B16CD99

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 123/2025.**Processo Licitatório n° 330/2025 – Inexigibilidade 056/2025 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 050/2025 – CODANORTE.Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. - C.N.P.J.: 05.340.639/0001-30.**Do objeto**:Registro de Preços para futura e eventual, contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do Município de Formiga/MG, nos termos da lei 14.133/2021.**Valor Total:**2.324.053,99 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).**Percentual/Taxa:**-1,30%.**Vigência:**01 ano.**Dotações Orçamentárias:*** 09.002.10.122.0001.2065.3.3.90.30 - Manutenção E Conservação Dos Veículos – Saúde - Material De Consumo; 09.002.10.305.0016.2513. 3.3.90.30 - Manutenção, Campanhas E Ações De Controle Das Arboviroses – Resoluções 9201/23 E 9316/24 - Material De Consumo; 09.002.10.305.0016.2507. 3.3.90.30 - Manutenção Do Programa Mineiro De Imunizações – Resolução 9990/25 - Material De Consumo; 09.002.10.302.0013.2456.3.3.90.30 - Manutenção Do Centro De Atenção Psicossocial - CAPS – Resolução 10.025/2025 - Material De Consumo; 10.001.20.608.108.2580.3.3.90.30 – Manutenção Da Politica De Desenvolvimento Rural Sustentavel – Material De Consumo; 10.001.04.122.1.2179.3.3.90.30 – Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Desenvolvimento Humano – Material De Consumo; 10.001.04.122.1.2182.3.3.90.30 – Manutenção Dos Serviços Funerarios E Cemiterios – Material De Consumo; 10.001.08.243.33.2185.3.3.90.30 – Manutenção Do Conselho Tutelar –Material De Consumo; 10.001.08.244.0100.2579.3.3.90.30 – Manutenção Da Politica De Segurança Alimentar E Nutricional – Material De Consumo; 10.001.08.244.33.2578.3.3.90.30 – Manutenção Dos Conselhos Municipais De Direitos – Material De Consumo; 10.002.08.245.112.2588.3.3.90.30 – Manutenção Dos Serviços Socioassistenciais – PMAS FEAS – Material De Consumo; 10.002.08.245.116.2585.3.3.90.30 –Manutenção Da Proteção Social Básica (Bl PSB) – Material De Consumo; 10.002.08.245.0117.2586.3.3.90.30 – Manutenção Do Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexibilidade (BL PSE AC) – Material De Consumo; 10.002.08.245.118.2587.3.3.90.30 – Manutenção Do Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexibilidade (BL PSE MC) – Material De Consumo; 10.002.08.248.128.2558.3.3.90.30 – Manutenção Do Cadastro Único E Programa Bolsa Familia IGD – BF (BL GPBF) – Material De Consumo; 10.006.08.241.115.2584.3.3.90.30 – Manutenção Da Politica Municipal Da Pessoa Idosa – Material De Consumo; 12.001.12.122.0001.2113.3.3.90.30 - Manutenção Dos Serviços De Administração, Supervisão E Orientação – Ensino– Material de Consumo; 12.001.12.361.0017.2118.3.3.90.30 - Manutenção Do Serviço De Transporte Escolar – Ensino – Material de Consumo; 12.001.12.361.0017.2120.3.3.90.30 - Manutenção Do Serviço De Transporte Escolar - Fundamental PNATE – Material de Consumo; 12.001.12.365.0017.2123.3.3.90.30 - Manutenção Do Serviço De Transporte Escolar – Educação Infantil – PNATE – Material de Consumo; 12.001.12.362.0017.2122.3.3.90.30 - Manutenção Do Serviço De Transporte Escolar – Ensino Médio – PNATE – Material de Consumo; 12.001.12.361.0017.2124.3.3.90.30 - Manutenção Do Serviço De Transporte Escolar - FEB30 – Material de Consumo; 06.001.04.122.0001.2019.3.3.90.30 Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Fiscalização E Regulação Urbana - Material De Consumo; 04.122.0001.2.168. 3.3.90.30 - Manutenção Dos Veículos Leves Da Secretaria - Material De Consumo; 07.001.15.452.0074.2.172.3.3.90.30 - Manutenção Dos Caminhões E Máquinas - Material De Consumo; 07.002.15.452.0073.2.491.3.3.90.30 - Manutenção Da Limpeza Pública Através Do FMMA – Codema - Material De Consumo; 07.001.15.452.0074.2496.3.90.30 - Manutenção dos Caminhões e Máquinas – CFEM – Material de Consumo; 01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.00 - Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Gabinete – Material de Consumo; 01.001.04.122.0001.2008.3.3.90.30 - Manutenção Do Convênio C/A Polícia Militar – Material de Consumo; 01.001.04.122.0001.2013.3.3.90.30 - Manutenção Do Convênio c/ a Polícia Militar - Meio Ambiente – Material de Consumo; 01.001.04.122.0001.2014.3.3.90.30 - Manutenção Do Convênio com o Corpo De Bombeiros - Material de Consumo; 05.001.26.782.0077.2055.3.3.90.30 – Manutenção De Caminhões e Máquinas Pesadas - Material De Consumo; 05.001.04.122.0001.2053.3.3.90.30 – Manutenção Dos Veículos Leves – Material De Consumo.**Data:**23/12/2025.**Data de Assinatura:**. 29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3E862E89

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO DE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2023.(Processo Licitatório nº. 153/2022 – Pregão Eletrônico nº. 090/2022.**Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**: Consulte Informática Ltda. C.N.P.J.: 71.139.240/0001-10.**Da Vigência**:A vigência do contrato com vencimento em 01/01/2026 fica prorrogada por**12 (doze) meses**, sendo até 01/01/2027, conforme documentos de fls. 938/998, constantes no Processo Licitatório, com previsão na Cláusula Oitava do Contrato e fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações.**Do reajuste:**Fica reajustado o valor contratual pelo Índice INPC em 4,49%, conforme solicitação da Contratada, e anuência da Secretaria Municipal de Educação e Esportes (fls.938/974) de forma a preservar o equilíbrio econômico financeiro inicialmente estabelecido no contrato, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal, art. 3º, da Lei 10.192/2001,no Acórdão TCU 7184/2018-Segunda Câmarae na CONSULTA nº 1048020/2018 do TCEMG**.**Com o reajuste concedido, os valores praticados ficam corrigidos, passando o valor mensal do contrato de R$4.728,88 (quatro mil, setecentos e vinte oito reais e oitenta e oito centavos), para R$4.941,21 (quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos) e o valor total deste instrumento, para o período de 12

(doze) meses é de R$59.294,52 (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**22/12/2025.**Data de Assinatura:**29/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CBBB1CE5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DOTERMO DEADITAMENTONº 001

EXTRATO DOTERMO DEADITAMENTONº 001 AOTERMO DE COLABORAÇÃO143/2025–Firmado entre oMUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e VILA ESPORTE CLUBE.DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de vigência da Cláusula Quarta do Termo original, com intuito de dar continuidade aos serviços prestados pela Entidade.**DA VIGÊNCIA:**O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Termo de Colaboração nº 143/2025, a partir de 01/01/2026, com término em 31/08/2026, em conformidade com o novo plano de aplicação e autorizado pela Comunicação Interna nº 91/2025 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.**DA PUBLICIDADE:**O MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG fará a publicação do resumo deste Termo, em conformidade com o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.**DA RATIFICAÇÃO:**Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo original no que não colidam com as presentes disposições.**DATA DO INSTRUMENTO**: 16/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7223F1BC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 150/2025

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 150/2025–FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E OLIONS CLUBE DE FORMIGA. Objeto:concessão de repasse financeiro para Aquisição de equipamentos destinados à realização de ruas de lazer do município, promovendo o acesso da população a atividades esportivas e recreativas, sobretudo em espaços públicos,conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05/2025.Dotação:12.001.27.812.0000.0374.3.3.50.43 – Subvenções Sociais e 12.001.27.812.0000.0374.4.4.50.42 – Auxílios.Valor:R$ 66.000,00.Vigência:23/12/2025 a 23/12/2026.Data assinatura:23/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AE9B4C63

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

- HOMOLOGO o **Processo Licitatório nº. 253/2025 Inexigibilidade nº. 034/2025,** referente a contratação da empresa **ASSESSORA SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 29.532.260/0001-90, com sede a Rua Messias Macedo 765, Arcos MG, CEP 35598.064 para prestar serviços especializados em assessoria e consultoria, objetivando o monitoramento, análise e auditoria de todo o processo de levantamento de dados, apuração e cálculos do Valor Adicional Fiscal, VAF, junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, relativo ao ano base de 2024, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O valor total é de R$54.000,00(cinquenta e quatro mil reais). Formiga 29 de dezembro de 2025.

LAERCIO REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:645F25DD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.513, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$27.540,14 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais e quatorze centavos), conforme a seguinte descriminação:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
1.05.00	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
1.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
15.451.0077.1.390	Aquisição de Imóveis para Implantação de Infraestrutura	
4.490.61 –1500	Aquisição de Imóveis	27.540,14
VALOR TOTAL		27.540,14

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, no Programa Cidade Melhor, a ação "Aquisição de Imóveis para Implantação de Infraestutura".

Art. 3º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
1.05.00	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
1.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
26.782.0077.2058	Manutenção de Ruas e Avenidas	
3.3.90.39 - 1500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	27.540,14
VALOR TOTAL		27.540,14

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 29 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B2A7328E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE – CME

MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG
TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE, COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO
Art. 1º O Conselho Municipal de Esporte, criado pela Lei Municipal nº 4.392 de 30 de novembro de 2010, alterada sob a Lei nº 6.051 de 21 de maio de 2024; órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.
Art. 2º Ao Conselho Municipal de Esporte compete: I - cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte; II - adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais; III - fornecer, quando solicitados, subsídios ao Poder Público e

à comunidade, em projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município; IV - opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município; V - zelar pela memória do esporte; VI - contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva; VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos; VIII - realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e IX - elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho. *Parágrafo Único* - Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros: I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo ambos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes; II – 2 (dois) representantes dos clubes filiados a Liga Amadora de Formiga; III – 2 (dois) representantes dos clubes de lazer filiados a Associação dos clubes de Formiga; IV – 2 (dois) profissionais da área de Educação Física de Formiga; V – 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil voltadas à atividades esportivas no Município de Formiga; VI – 2 (dois) representantes do Curso de Educação Física do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG. § 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a VI indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte para posterior nomeação do Prefeito Municipal. § 2º As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas de serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração e nem vínculo empregatício. § 3º O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado. § 4º O plenário será composto pelos 6 membros efetivos e na ausência do membro efetivo, este será substituído pelo seu suplente com base na lei nº 4392.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida uma recondução.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I - DAS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DO CONSELHO

Art. 5º São atribuições de membro do Conselho: I - relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto; II - participar das discussões e deliberações do Conselho; III - determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência; IV - solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que se fizerem indispensáveis; V - solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e às Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários; VI - pedir vista de processo e requerer adiamento de votação; VII - fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho; VIII - assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator; IX - propor convocação de sessão extraordinária; X - propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho; XI - após justificar, declarar-se impedido de participar de votações; XII - exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento. *Parágrafo Único* - Apenas os membros do Conselho, discriminados no art. 3º, possuem direito a voto.

Art. 6º Aos Conselheiros poderá ser concedida, mediante requerimento, licença, a critério do Plenário, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias na vigência do mandato.

Art. 7º Aquele que utilizar de sua condição de Conselheiro com má fé ou para fins diversos dos previstos no art. 2°, terá seu mandato submetido à cassação pelo voto da maioria do Plenário, sem prejuízo de outras penalidades previstas na forma da lei.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA

Art. 8º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura: I - Plenário II - Mesa Diretora III – Secretaria Executiva

CAPÍTULO III - DO PLENÁRIO

SEÇÃO I- DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Esporte, compõe-se dos membros do Conselho, discriminados no art. 3º.

Art. 10º O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato, deixando de ser considerado para efeito de quorum. §1° - A entidade representada pelo Conselheiro demitente será comunicada e terá a faculdade de indicar o substituto no prazo de 10 (dez) dias. §2° - A justificativa de ausência em reunião só será aceita e aprovada pela Mesa Diretora, após análise mediante ofício ou e-mail – desde que garantido o recebimento - contendo os motivos da ausência, no prazo mínimo de 24 horas de sua convocação, salvo em caso de reunião extraordinária. §3° - Não se aplicam as regras deste artigo nos casos de licença concedida, deixando-se, porém, de considerar os licenciados para efeito de quorum.

SEÇÃO II- DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO

Art. 11 Ao Plenário compete: I - discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados neste Regimento; II - julgar e decidir sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

CAPÍTULO IV - DA MESA DIRETORA

SEÇÃO I – ATRIBUIÇÕES

Art. 12 São atribuições da Mesa Diretora: I - dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho com o auxílio da Secretaria Executiva; II - convocar reuniões extraordinárias; III - encaminhar as questões administrativas, submetendo-as à apreciação e aprovação do Plenário; IV - definir os ritos para a acolhida de denúncias, reivindicações ou outras manifestações da sociedade, submetendo-os à apreciação e aprovação pelo Plenário; V - apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, excepcionalmente, submetendo sua decisão à deliberação da próxima sessão do Conselho. VI - dar encaminhamento às questões que lhe tenham sido delegadas pelo Plenário, bem como às surgidas entre sessões, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo Plenário na sessão subseqüente. VII - observar e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 13 A Mesa Diretora será composta por: I – Presidente; II - Vice-presidente; III - 1° Secretário.

SEÇÃO II – DO PRESIDENTE

Art. 14 São atribuições do Presidente: I - presidir as sessões e os trabalhos do Conselho; II - encaminhar propostas à apreciação e votação; III - delegar competências; IV – distribuir matérias; V - nomear os integrantes das Comissões; VI - designar relator para os assuntos em pauta; VII - participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão; VIII - formular consultas e promover conferências sobre matéria do interesse do Conselho; IX - representar o Conselho ou delegar representações; X - submeter à apreciação do Plenário, os convites para representação em eventos externos, oficializando a representação; XI - mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho; XII - após processo circunstanciado, aplicar penas disciplinares; XIII - autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho; XIV - manter contato permanente com o Conselho Estadual de Desportos e, sempre que possível, com os demais Conselhos Municipais de Esporte do Estado; XV - determinar a elaboração de normas para execução dos serviços administrativos; XVI - conceder licença, a critério do Plenário, aos Conselheiros na forma e nos casos previstos neste Regimento; XVII - assinar resoluções, pareceres e correspondências em geral do Conselho; XVIII - assinar solicitação, ao órgão competente, de recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho; XIX - decidir sobre questões de ordem; XX - exercer as demais atribuições não especificadas nesse Regimento e inerentes à sua função, “ad referendum” do Plenário.

SEÇÃO III – DO VICE-PRESIDENTE

Art. 15 São atribuições do Vice-Presidente: I – substituir o Presidente em seus impedimentos; II - auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições; III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO IV – 1º SECRETÁRIO

Art. 16 São atribuições do 1º Secretário: I - assessorar o Presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas funções específicas e nas tarefas por eles designadas; II – prestar as informações que lhe forem solicitadas nas reuniões pelo Presidente ou por Conselheiros; III - coordenar os trabalhos das Comissões; IV - orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva; V - lavrar as atas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e proceder à sua leitura na reunião subseqüente; VI - elaborar as pautas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e submetê-las ao Presidente para aprovação; e VII - encaminhar à Secretaria Executiva a execução das medidas aprovadas pelo Plenário.

SEÇÃO V – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17 A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, especialmente designado para tal função.

Art. 18 São atribuições da Secretaria Executiva: I - preparar as sessões, providenciando e organizando os documentos, as informações e os demais recursos que se façam necessários; II - elaborar a pauta das reuniões com o auxílio do 1º Secretário e submetê-la ao Presidente para aprovação; III - Lavrar as atas das sessões com o auxílio do 1º Secretário; IV - convocar os Conselheiros e os convidados para as sessões, remetendo aos primeiros, cópia das atas referentes a sessões anteriores ainda pendentes de aprovação; V - receber dos Conselheiros propostas de alteração às atas de sessões anteriores; VI - secretariar as sessões do Conselho; VII - prestar o apoio administrativo e logístico à Mesa Diretora, ao Plenário e às Comissões em suas atividades pertinentes ao Conselho; VIII - providenciar a execução das medidas determinadas pela Mesa Diretora; IX - prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros; X - receber das Comissões seus relatórios, atas e outros documentos, e encaminhá-los ao Plenário; XI - submeter ao Plenário propostas relativas à sua própria organização interna; XII - manter informações atualizadas sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho; XIII - municiar o Plenário com informações atualizadas e fidedignas sobre a situação das atividades em andamento; XIV - controlar a presença dos Conselheiros; XV - manter permanentemente informados os segmentos representados no Conselho Municipal de Esporte; XVI – providenciar a divulgação de todas as decisões do Conselho Municipal do Esporte e das informações relevantes acerca do mesmo no link próprio no site da Prefeitura Municipal de Formiga; XVII - arquivar e controlar a movimentação de documentos; XVIII - zelar pela conservação dos bens e documentos do Conselho e dos que estejam sob sua guarda; XIX - manter registro dos conselhos municipais mineiros relativos ao esporte; e XX - elaborar, com o auxílio da Mesa Diretora, o relatório anual de atividades do Conselho, submetendo-o ao Plenário.

Art. 19 A Secretaria Executiva funcionará na sede da SEME – (Rua Barão de Piumhi, 92 – 2.º andar – Bairro Centro – Formiga/MG – CEP 35570-000).

SEÇÃO VI – DA ELEIÇÃO E MANDATO

Art. 20 Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os Conselheiros, mediante votação secreta. §1° - O mandato dos membros da Mesa Diretora será de dois anos, permitida uma recondução de igual período ao mesmo cargo.

Art. 21 A inscrição para eleição da Mesa Diretora será feita mediante apresentação de candidatura individual ao Plenário, sendo facultado a qualquer Conselheiro candidatar-se. *Parágrafo único:* A inscrição das candidaturas será feita no primeiro dia da reunião em que ocorrerá o processo eleitoral, com pauta especificamente programada para a escolha da Mesa Diretora, a qual deverá ter assegurada divulgação prévia a cada um dos Conselheiros.

Art. 22 A qualquer tempo e por iniciativa de no mínimo dez Conselheiros, o Conselho poderá convocar reunião extraordinária com a finalidade de destituir, por dois terços de votos, qualquer membro da Mesa Diretora.

Art. 23 No caso de ausência eventual dos membros da Mesa Diretora, os componentes da Mesa Diretora presentes responderão por eles, e no caso de vacância, será determinada nova eleição, no prazo de trinta dias contados da abertura da última vaga, para suprir e complementar o mandato em claro.

TÍTULO III - DA SESSÃO

CAPÍTULO I - DAS PRELIMINARES DA SESSÃO

Art. 24 As sessões serão públicas, podendo ser reservadas quando assim o desejar o Plenário.

Art. 25 O Conselho Municipal de Esporte poderá realizar sessões solenes para comemorações ou homenagens, que serão consideradas ordinárias se coincidirem com as sessões ordinárias do Conselho. *Parágrafo único:* O Plenário poderá destinar parte da sessão a comemorações ou interromper os seus trabalhos, em qualquer tempo, para recepção à personalidade, por proposta do Presidente ou de Conselheiro.

CAPÍTULO II - DA ORDEM DA SESSÃO

Art. 26 Em cada sessão haverá: I - leitura da ata; II - expediente; III - ordem do dia; IV - assuntos gerais.

CAPÍTULO III - DA CONVOCAÇÃO DA SESSÃO

Art. 27 O Conselho Municipal de Esporte se reunirá mensalmente, em sessão plena, independente de convocação, à primeira segunda-feira de cada mês. *Parágrafo único:* No caso de feriado ou ponto facultativo no Estado, a reunião se realizará no primeiro dia útil seguinte.

Art. 28 O Conselho Municipal de Esporte se reunirá extraordinariamente mediante convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros. *Parágrafo único:* A convocação para reuniões extraordinárias poderá ser feita com 24 horas de antecedência se formalizada no dia da reunião ordinária, e nos demais casos com 72 horas de antecedência, pelo menos, tomando-se providência para que os Conselheiros recebam em tempo a comunicação.

CAPÍTULO IV - DO QUÓRUM

Art. 29 As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. *Parágrafo único:* As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 4 Conselheiros.

CAPÍTULO V - DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO

Art. 30 Poderá a sessão ser suspensa ou encerrada por: I - conveniência de ordem disciplinar; II - falta de quórum para votação das proposições; III - falta de matéria a ser discutida. *Parágrafo único:* Fora dos casos expressos no "caput", somente mediante deliberação do Plenário, a requerimento de um terço, no mínimo, dos Conselheiros presentes, poderá a sessão ser suspensa ou encerrada.

CAPÍTULO VI - DO ORADOR E DO APARTE

Art. 31 Nenhum Conselheiro poderá usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida pelo Presidente da sessão. §1° - Ao pronunciar-se, o Conselheiro deverá ater-se à matéria em discussão. §2° - O Conselheiro que usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida será convidado, pelo Presidente, a aguardar a permissão. §3° - Nenhum Conselheiro poderá referir-se ao Conselho ou a qualquer um de seus membros de forma descortês ou injuriosa.

Art. 32 A palavra será concedida ao Conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente, regular a precedência quando mais de um a pedir ao mesmo tempo. §1° - O relator terá precedência para manifestar-se sobre a matéria em discussão. §2° - O Presidente poderá solicitar ao Conselheiro que interrompa o seu discurso para: I - comunicação importante; II - recepção de autoridade ou personalidade.

Art. 33 Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativos à matéria em debate. §1° - O Conselheiro somente poderá apartear o orador se dele obtiver permissão. §2° - Não será permitido aparte: I - à palavra do Presidente; II - paralelo à discussão; III - por ocasião do encaminhamento de votação; IV - quando o orador estiver suscitando questão de ordem.

CAPÍTULO VII - DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 34 Questão de ordem é solicitação de esclarecimento que se fizer necessário ao bom andamento de uma sessão e à normalidade da discussão e da votação de proposição.

Art. 35 Caberá ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem, ou delegar ao Plenário a decisão.

Art. 36 As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer fase dos trabalhos, para argüir a inobservância de preceito regimental.

Art. 37 Suscitada a questão de ordem, sobre ela só poderá falar um Conselheiro, que contra-argumente as razões invocadas pelo autor.

Art. 38 O tempo para formular questão de ordem, em qualquer fase da sessão, ou contraditá-la, não poderá exceder 2 (dois) minutos.

CAPÍTULO VIII - DA ATA

Art. 39 Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes.

Art. 40 As sessões do Conselho terão início com a leitura da ata da reunião anterior. §1° - Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, ela será aprovada e subscrita pelos Conselheiros presentes que

participaram da sessão anterior. §2° - As retificações requeridas por Conselheiros serão inseridas na ata da sessão em que ela foi lida.
Art. 41 A ata será lavrada mesmo que a sessão não seja iniciada, fazendo-se dela constar os nomes dos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO IX – DO EXPEDIENTE

Art. 42 No expediente, o Presidente dará ciência, em sumário, das proposições, ofícios, representações, petições e outros documentos dirigidos ao Conselho. *Parágrafo único:* As proposições e papéis deverão ser entregues ao Presidente até o momento da instalação dos trabalhos, para leitura e encaminhamento.

CAPÍTULO X - DAS PROPOSIÇÕES DA ORDEM DA PAUTA

Art. 43 A ordem das proposições será organizada pela Secretaria Executiva. §1° - Na organização, a Secretaria Executiva colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, seguidas de um regime de prioridade e, finalmente, das em regime de tramitação ordinária, na seguinte seqüência: I - votações adiadas; II - discussões adiadas; III - proposições que independem de pareceres, mas dependem de apreciação do Plenário; IV - proposições com pareceres aprovados pelas Comissões. §2° - Os atos do Presidente, sujeitos à homologação do Plenário, serão incluídos em último lugar, dentro do grupo correspondente ou regime em que tramitam.

CAPÍTULO XI - DAS EMENDAS ÀS PROPOSIÇÕES

Art. 44 A emenda à proposição constante na pauta só poderá ser apresentada antes de iniciada a discussão da proposição e haverá deliberação se ela for acatada pelo relator. *Parágrafo único:* As emendas deverão ser apresentadas por escrito.

CAPÍTULO XII - DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 45 Iniciada a discussão, a palavra será dada ao relator, que terá o tempo necessário para dar conhecimento da matéria ao Plenário. *Parágrafo único:* O Conselheiro terá liberdade de se pronunciar na ordem em que solicitar a palavra.
Art. 46 A votação e as discussões de matérias poderão ser adiadas mediante requerimento de Conselheiro, apresentado antes de iniciadas as discussões e se aprovado pelo Plenário.
Art. 47 Encerradas as discussões, nenhum Conselheiro poderá usar da palavra sobre o assunto debatido, salvo para encaminhamento de votação.
Art. 48 Antes do início da votação de qualquer matéria será concedida vista ao Conselheiro que a pedir, devendo o processo voltar à pauta na mesma sessão.
Art. 49 As votações serão simbólicas, podendo qualquer Conselheiro requerer votação nominal.

CAPÍTULO XIII - DOS ASSUNTOS GERAIS

Art. 50 Em Assuntos Gerais será dada a palavra aos Conselheiros que a solicitarem, para versar sobre assunto de livre escolha, cabendo a cada um três minutos, no máximo, salvo manifesto interesse da maioria dos Conselheiros e autorização do Presidente para prorrogação predeterminada do tempo de pronunciamento.

TÍTULO IV - DAS COMISSÕES

CAPÍTULO I - DAS PRELIMINARES

Art. 51 Para fins de assessoramento técnico e estudo de assuntos de competência do Conselho Municipal de Esporte, o Presidente poderá constituir Comissões.
Art. 52 As Comissões serão constituídas por área temática, definindo-se atribuições e determinando-se os componentes.
Art. 53 As Comissões serão ouvidas todas as vezes que o Plenário solicitar.
Art. 54 Para exame de assuntos específicos, poderá a Comissão convocar qualquer Conselheiro vinculado à matéria em pauta.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 55 As Comissões devem ser integradas por, no mínimo, um Conselheiro e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema. *Parágrafo único:* Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Art. 56 Cada Comissão será composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, dentre os quais será eleito o seu Coordenador.

CAPÍTULO III - DA DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

Art. 57 Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.
Art. 58 As matérias distribuídas às Comissões serão objeto de parecer escrito, devendo os Conselheiros discordantes, caso julguem necessário, apresentar nota técnica à parte.
Art. 59 Poderão participar dos trabalhos das Comissões, como convidados e sem direito a voto, técnicos de reconhecida competência, ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate.
Art. 60 As deliberações das Comissões serão tomadas pela maioria dos presentes com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

Art. 61 Compete às Comissões: I – prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos Conselheiros; II - dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos relativos à sua competência, tomando a iniciativa na elaboração das proposições necessárias; III - baixar processos em diligência para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 62 O período de atividades ordinárias do Conselho Municipal de Esporte será de 02 anos.
Art. 63 A apresentação de matéria para deliberação do Conselho Municipal de Esporte compete: I - ao Prefeito Municipal; II - ao Secretário Municipal de Educação e Esportes; III - ao membro do Conselho Municipal de Esporte; IV - a quem tiver legítimo interesse, mediante petição fundamentada.
Art. 64 As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, mediante aprovação desse Secretário Municipal.
Art. 65 As propostas de modificações e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, por maioria absoluta dos Conselheiros em exercício, observadas as disposições legais.

Este Regimento Interno foi atualizado e aprovado em Sessão Plenária.
Formiga/MG, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:55C25517

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1348/2025

Exonera servidor(a) de cargo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JOANA SANTOS COSTA, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, a partir do dia 31/12/2025, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3447/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:362F85DB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1349/2025

Cede servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º, e nos termos da Resolução TSE n° 294/2025 de 30/06/2025.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) VIVIANE MARIA DA SILVA FERREIRA, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI B, para prestar serviços junto a(ao) TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS - 114ª ZONA ELEITORAL - FORMIGA, de 01/01/2026 a 30/12/2026, com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E6F95721

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1350/2025

Cede servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º, e CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO Nº 019/2025.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) RAFAELLA CRISTINA SOUSA SANTANA, ENFERMEIRO XI B, para prestar serviços junto a(ao) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - SES/MG, de 01/01/2026 a 31/12/2026, com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E1B47544

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.292, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Diretor de Compras Públicas, por meio do Memorando – Conecta nº. 5288-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada visando futuras e eventuais aquisições de água mineral, cargas para botijões de gás GLP de 13 kg e 45 kg, cargas para cilindros de oxigênio (10 m³) e acetileno (9 kg), bem como de mangueiras para gás, reguladores de gás e de pressão, vasilhames para botijões de gás de 13 kg e 45 kg e vasilhames/galões para água, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Luís Henrique Silva Soares;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: José Higino dos Santos Neto;
Secretaria Municipal de Saúde: Jessica Luiza de Castro Fonseca;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Aduilio Souto Ferreira;
Secretaria Municipal de Cultura: Thais de Paula Parreira;
Gabinete do Prefeito: Tatiane Aparecida Silva;
Secretaria Municipal de Adm. e Desenvolvimento Econômico: Joana D'arc Garcia;
Secretaria Municipal de Fazenda: Milene Letícia de Sá;
Procuradoria Municipal: Rosângela Coutinho da Silva.

Art. 2º Revoga-se Portaria 6.289, de 22 de dezembro de 2025

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B9A61819

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.293, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Humano, por meio do Memorando – Conecta nº. 5294-2025;
R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Márcia Regina Arantes para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato firmado com a empresa CARITAS DIOCESANA DE LUZ, cujo objeto refere-se à locação de imóvel localizado na rua Eunézimo Lima nº 16 - Rosário, para funcionamento do CRAS I;

Art. 2º Revoga-se a Portaria 5.298, de 26 de julho de 2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:54BD3305

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.294, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia cidadãos para integrarem o Conselho Municipal de Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.392, de 30 de novembro de 2010 e alterações posteriores e;

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes por meio do Memorando - Conecta nº 5297-2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Esporte:

I) Representantes do Poder Executivo:
a) Renato Santos da Silva – Titular;
b) Kaio César Savari Alves – Suplente;

II) Representantes dos Clubes Filiados à Liga Amadora de Formiga:
a) Frederico Franco de Souza– Titular;
b) Douglas Carvalho de Oliveira – Suplente;

III) Representantes dos Clubes de Lazer:
a) Kelcio Arantes Almeida – Titular;
b) Yan Fernandes de Assis – Suplente;

IV) Representantes dos Profissionais de Educação Física:
Enderson Eugênio da Silva – Titular;
Malvina Marielly da Silva – Suplente;

V) Representantes do Curso de Educação Física do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG:
a) Fábio Vieira de Castro - Titular;
b) Fernanda Maria do Couto – Suplente;

VI) Representantes da Organização Sociedade Civil:
a) Cícero Barroso Afonso;
b) Rodrigo Assalin Vila Nova.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 6.051 de 21 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E9E7F63D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.295, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio do Memorando – Conecta nº. 5298-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Pollyana de Sá Alves Loureiro Sousa para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato firmado com a empresa ERICH IMOVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, cujo objeto refere-se à locação de imóvel localizado na Avenida João Domingos da Fonseca nº 101 - Centro, nesta cidade de Formiga - MG, devidamente matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 3039, para funcionamento do Serviço de Acolhimento - Residência Inclusiva;

Art. 2º Revoga-se a Portaria 5.356, de 31 de agosto de 2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F58B62B5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.296, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio do Memorando – Conecta nº. 5296-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Ana Flávia Santos Lopes para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato firmado com a Associação dos Moradores dos Bairros Souza e Silva e Vila Brasília, cujo objeto refere-se à locação de imóvel localizado na rua Pouso Alegre nº 169 - Souza e Silva, para funcionamento do CRAS III;

Art. 2º Revoga-se a Portaria 5.299, de 26 de julho de 2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F3AFE738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2025 -OBJETO: Contratação da prestação de serviço por empresa especializada de mão de obra, com fornecimento de peças, para revisão veicular do veículo SANDERO - PLACA: TDX-3B96, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED - FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto na alínea "a", inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.RATIFICAÇÃO EM 15/12/2025. VALOR GLOBAL: R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais).CONTRATADA: Prima Via Comércio de Automóveis LTDA – CNPJ: 17.730.943/0001-72. Formoso/MG, 15 de dezembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:F58D7D45

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.UNIDADE: Câmara Municipal de Formoso/MG.CONTRATADO: **Rhema Construções e Serviços Ltda** CNPJ: nº 21.965.721/0001-06 -CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Formoso/M**G CNPJ: n° 20.571.824/0001-29.OBJETO: O presente termo tem por objeto a inclusão de serviços complementares de engenharia conforme parecer técnico e planilhas aprovadas. VALOR DO ADITIVO: R$ 79.997,22 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.02.01.031.0001.1002.4.4.90.51.00 – Ficha 00011 – Obras e Instalações.DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/10/2025. Formoso/MG, 27 de outubro de 2025.

GLAUCIA TAVARES ORNELAS,
Pregoeira da Câmara Municipal de Formoso/MG.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:E3C6842A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
EXTRATO ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 036/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025

EXTRATO ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 036/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES – MG. EMPRESA ADJUDICADA: JOSENEY ROCHA LOBO - CNPJ: 21.478.890/0001-11 - OBJETO ADJUDICADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 05 (CINCO) SALAS - FNDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - VALOR HOMOLOGADO: R$ 7.877.908,65(sete milhões e oitocentos e setenta e sete mil e novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos) -

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:2FD19BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0195/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos e ambulatoriais,** destinados ao atendimento das demandas dos serviços de saúde bucal, das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e do setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: MG FLEX LTDA
CNPJ: 43.121.365/0001-87
ASSINATURA: 29/12/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	**ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL**: Cloridrato de Lidocaína com Epinefrina 2% (1:100.000): Tubete de vidro estéril com 1,8 ml, acondicionado em **caixa com 50 unidades.** Solução anestésica injetável de uso odontológico, com estabilizantes e antioxidantes, livre de pirogênios, embalagem com rótulo inviolável, devidamente registrada na Anvisa. **Marca: DLA**	CX	90	R$ 117,04	R$ 10.533,60
VALOR TOTAL: R$ 10.533,60 (dez mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos).					

Guaraciaba/MG, 29 de dezembro de 2025.

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:E3C97124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0203/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos e ambulatoriais,** destinados ao atendimento das demandas dos serviços de saúde bucal, das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e do setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: F5 DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 57.048.285/0001-58
ASSINATURA: 29/12/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR

				UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
47	**CUBA/LAVADORA ULTRASSÔNICA ODONTOLÓGICA**: Equipamento eletrônico para limpeza de instrumentos odontológicos por ultrassom, cuba em aço inox, temporizador ajustável, tensão elétrica 110/220V, devidamente registrado na Anvisa. UBA/LAVADORA ULTRASSÔNICA ODONTOLÓGICA. **MARCA: VRM**	UN	6	R$ 775,00	R$ 4.650,00
VALOR TOTAL: R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).					

Guaraciaba/MG, 29 de dezembro de 2025.

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:FACDF60F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CANCELAMENTO DE EXTRATO DE PREMIAÇÃO

Cancelamento de Extrato de Premiação

Fica cancelado o extrato de premiação emitido em 22/12/2025 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 23/12/2025, Edição nº 4177, referente à 2ª colocada do Júri Técnico do Concurso Regional de Presépios – 5ª Edição, Edital nº 01/2025/Presépios, Neurisvânia Dias Teixeira, em razão da desabilitação da participante, nos termos do art. 3º, § 1º, alínea "e", do referido Edital.

Guaxupé, 29 de dezembro de 2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:D4F6185E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCURSO REGIONAL DE PRESÉPIOS - 05ª EDIÇÃO EDITAL N° 01/2025/PRESÉPIOS RESULTADO JÚRI POPULAR

CONCURSO REGIONAL DE PRESÉPIOS - 05ª EDIÇÃO EDITAL N° 01/2025/PRESÉPIOS

RESULTADO JÚRI POPULAR

1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé/MG torna público o Resultado do Júri Popular referente ao Concurso Regional de Presépios – 5ª Edição, nos termos do artigo 13 do referido Edital.

Guaxupé, MG, 29 de dezembro de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RESULTADO JÚRI POPULAR					
Nº DA INSCRIÇÃO	OBRA	AUTORA	Nº de votos	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
08	Aconchego de Belém	Nathalia Pacheco dos Santos	421	1º Lugar	R$ 1.000,00

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E9DE686C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N° 3.159 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO N° 3.159 de 29 de dezembro de 2025

Regulamenta os arts. 53 c/c 69 da Lei Municipal nº 1.524/2001, para fins de arbitramento excepcional da base de cálculo do ISSQN incidente sobre serviços de construção civil, e atualiza valores de referência para o exercício de 2026.

A **Prefeita Em Exercício do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e no estrito exercício do poder regulamentar, para fiel execução dos arts. 53 e 69 da Lei Municipal nº 1.524/2001 – Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º Os proprietários de obras de construção civil enquadrados no item 7 e subitens da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 1.524/2001, que não possuírem documentação fiscal que especifique os valores de ISSQN recolhidos, devidos em razão da execução da obra, terão o valor da base de cálculo do imposto arbitrado, observando o seguinte critério:

1) CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL

Até 60,00 m²	R$ 297,85
de 60,01 m² a 99,99 m²	R$ 379,59
de 100,00 m² a 149,99 m²	R$ 520,91
de 150,00 m² a 249,99 m²	R$ 602,77
Acima de 250,00 m²	R$ 702,83

Tratando-se de construção residencial multifamiliar com no mínimo 04 pavimentos, aplicar-se-á sobre a base de cálculo desconto conforme tabela abaixo:

04 a 07 pavimentos	18%
08 pavimentos ou mais	22%

2) CONSTRUÇÃO COMERCIAL

Com qualquer metragem R$ 495,99 por m²

3) CONSTRUÇÃO GALPÃO INDUSTRIAL

Com qualquer metragem R$ 337,55 por m²

4) DEMOLIÇÃO R$ 117,05 por m²

Art. 2º O presente decreto aplica-se às obras de construção civil concluídas a partir de 01/01/2026.

Art. 3º O valor do imposto devido é encontrado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Valor do m² (art. 1º) X metragem da construção X alíquota ISS

Art. 4º A data de vencimento do ISSQN resultante da aplicação deste decreto será o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Parágrafo único. Na falta de documentação fiscal que comprove a data da prestação do serviço, será considerada como tal, a data da conclusão da obra constante da Carta Habite-se.

Art. 5º O preço dos serviços constantes deste Decreto foi atualizado com o percentual de 6,41% (seis inteiros e quarenta e um por cento), baseado no Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M) divulgados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, correspondente ao acumulado de dezembro de 2024 a novembro de 2025.

Art. 6º Para fins de apuração da base de cálculo do ISSQN no âmbito dos serviços de construção civil previstos nos subitens da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, não integra a base de cálculo do imposto o valor correspondente

à mão de obra voluntária, quando utilizada por contribuintes constitucionalmente imunes, nos termos do art. 150, inciso VI, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal.

§ 1º Considera-se mão de obra voluntária aquela definida na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, caracterizada como atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública ou a instituição privada sem fins lucrativos, sem geração de vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ 2º A exclusão prevista no caput aplica-se exclusivamente às obras de construção civil:
I – executadas por templos religiosos ou entidades sem fins lucrativos;
II – destinadas a uso próprio da entidade;
III – vinculadas às finalidades essenciais institucionais, vedada a aplicação em atividades de natureza econômica ou comercial.

§ 3º A caracterização do serviço voluntário deverá observar o disposto no art. 2º da Lei nº 9.608, de 1998, mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade e cada prestador do serviço voluntário, no qual deverão constar o objeto e as condições do exercício da atividade.

§ 4º Para fins de fiscalização tributária, a entidade deverá manter à disposição da autoridade fiscal, sem prejuízo de outros documentos exigidos em lei:
I – comprovação da condição de imunidade tributária;
II – declaração do responsável legal atestando a inexistência de remuneração, direta ou indireta, aos voluntários;
III – os termos de adesão firmados com os prestadores de serviço voluntário;
IV – relação nominal dos colaboradores, contendo, no mínimo, as informações exigidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.021, de 16 de abril de 2021, especialmente aquelas previstas nos arts. 34 e 35.

§ 5º A exclusão da base de cálculo do ISSQN de que trata este artigo não alcança os valores relativos a serviços contratados de terceiros, ainda que executados em conjunto com mão de obra voluntária.

§ 6º A aplicação deste artigo observa, por analogia, o disposto no art. 34, inciso IV, e art. 35 da Instrução Normativa RFB nº 2.021, de 2021, no que se refere à caracterização da obra executada por entidade beneficente ou religiosa, destinada a uso próprio e realizada por intermédio de trabalho voluntário não remunerado.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 29 de dezembro de 2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Prefeita em Exercício

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral Do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:D61A4CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.160, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 3.160, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS REGRAS DE TRANSIÇÃO ENTRE O REGIME DE FÉRIAS-PRÊMIO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 742/1977 E A LICENÇA-PRÊMIO INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.243/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 742/1977 previa a concessão de férias-prêmio a cada 10 (dez) anos de efetivo exercício, pelo período de 6 (seis) meses;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.243/2025 instituiu a licença-prêmio a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício, pelo período de 3 (três) meses;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a transição entre os regimes, assegurando o direito adquirido, a continuidade da contagem do tempo de serviço e a segurança jurídica;
D E C R E T A:
Art. 1º Os servidores estatutários que, até 31 de dezembro de 2025, tenham completado 10 (dez) anos de efetivo exercício fazem jus às férias-prêmio previstas na Lei Municipal nº 742/1977, permanecendo integralmente preservado o direito adquirido, aplicando-se as regras vigentes à época da sua aquisição.
Art. 2º As férias-prêmio adquiridas e não gozadas até a entrada em vigor do novo Estatuto poderão ser usufruídas, acumuladas, computadas ou indenizadas, conforme a legislação vigente no momento da aquisição do direito e a conveniência da Administração.
Art. 3º O tempo de efetivo exercício dos servidores estatutários que, até 31 de dezembro de 2025, não tenham completado o decênio será automaticamente aproveitado para fins de aquisição da licença-prêmio prevista no art. 120 da Lei Municipal nº 3.243/2025, observando-se que:
I – o tempo já cumprido será computado para o período aquisitivo da licença-prêmio;
II – não haverá reinício da contagem do tempo de serviço;
III – completados 5 (cinco) anos de efetivo exercício, o servidor estatutário fará jus à licença-prêmio de 3 (três) meses de licença-prêmio, nos termos do novo Estatuto.
Art. 4º O tempo de serviço que não tenha completado o decênio exigido para as férias-prêmio será considerado exclusivamente para fins de aquisição da licença-prêmio instituída pela Lei Municipal nº 3.243/2025.
Art. 5º A partir de 1º de janeiro de 2026, todos os servidores estatutários estarão sujeitos, quanto às novas aquisições, exclusivamente ao regime de licença-prêmio instituído pela Lei Municipal nº 3.243/2025.
Art. 6º Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas analisar os assentamentos funcionais e assegurar a correta aplicação das regras de transição previstas neste Decreto.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Guaxupé, 29 de dezembro de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Prefeita em Exercício

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:BCAA5C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ–MG, Extrato do 1º Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 24/2025: aditamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação da Faculdade Aberta da Terceira Idade de Guaxupé - FATI, inscrita no CNPJ sob nº 48.532.625/0001-20, referente ao Termo de Colaboração nº 24/2025, que tem como objeto ampliar o projeto de parceria pertinente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos atrelados à Associação da Faculdade Aberta da Terceira Idade de Guaxupé - FATI, em virtude de emenda parlamentar federal do deputado federal Emidinho Madeira, no valor de R$ 80.000,00 (278,98%). Desta forma, o valor global passa a ser R$ 108.676,00 e a nova vigência será de 23/07/2025 a 02/01/2027. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 24/2025.

Guaxupé, 23 de dezembro de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:4C441F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 33/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ–MG. Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 33/2025: Aditivo que celebram o Município de Guaxupé, através da Secretaria Municipal de Governo e a entidade Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé – AADG, inscrita no CNPJ 02.308.857/0001-07, tendo por objeto ampliar o projeto de parceria pertinente a execução do projeto "Natal de Luz Inclusivo 2025" na cidade de Guaxupé. Desta forma, o valor global passa a ser de R$ 23.000,00. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Guaxupé, 24 de dezembro de 2025.

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:F2CA4BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 268/2025, originado da Dispensa Eletrônica nº 059/2025, firmado com a empresa **LABORATORIO GUAXUPE LIMITADA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de amostras e realização dos exames sorológicos para dengue no método ELISA IgG e IgM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 48.000,00. Guaxupé, MG, 29/12/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:02024708

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 269/2025, originado da Inexigibilidade nº 125/2025, firmado com o **INSTITUTO AQUILA DE GESTAO. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, consultoria, assessoria e treinamento de pessoal visando a implementação e execução do "Programa Excelência na Gestão Pública", ofertado pelo Instituto Áquila de Gestão no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 2.160.000,00. Guaxupé, MG, 29/12/2025

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:EA748C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 861, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 861, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 009/2025

A Prefeita em Exercício do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe as Lei Municipal nº 742/1977 e a Lei Municipal n° 2.609/2018,

Considerando que o investigado se encontra em afastamento médico, conforme consta em atestado médico de fls. 42 e comunicação de decisão do INSS de fls.44;

Considerando o Memorando nº 082/2025, oriundo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Pelo Sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2025, no período de 26/12/2025 a 06/02/2026, com a finalidade de garantir a supremacia do interesse público e a segurança jurídica da apuração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 29 de dezembro de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Prefeita em Exercício

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:913AA43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 863, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 863, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia interinamente MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA Para o cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

A Prefeita em Exercício do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, **MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** no período de 05 a 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º O Secretário, ora nomeado, exercerá a interinidade acumulando as funções do seu cargo, com as funções do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 29 de dezembro de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Prefeita em Exercício

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:1AFA9160

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 125/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 390/2025, **Inexigibilidade nº 125/2025** Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, consultoria, assessoria e treinamento de pessoal visando a implementação e execução do "Programa Excelência na Gestão Pública", ofertado pelo Instituto Áquila de Gestão no Município de Guaxupé/MG.** Valor: **R$2.160.000,00.** Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 29 de dezembro de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES –
Prefeita em Exercício de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:E8505C29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: M4 EVENTOS, COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 13.934.459/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada em organização, montagem e desmontagem, e fornecimento de estruturas para as festividades de Fim de Ano e Aniversário da Cidade. Origem: Processo Licitatório nº 217/2025 – Pregão Presencial nº 049/2025. Valor: R$ 279.800,00 (Duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais). Vigência: 25/11/25 a 31/12/25. Data da Assinatura: 25/11/2025.

Heliodora-MG, 30/12/2025

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:F30876C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 007/2023 - PAL Nº 126/23

Origem: Dispensa Nº 007/2023 - PAL Nº 126/23
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual da Dispensa 007/2023, P.A.L 126/2023 que tem como objeto a prestação de serviços de publicações de atos exigidos por Lei no Diário Oficial "Minas Gerais". Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 26/12/2025

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Prestação de serviços de publicações de atos exigidos por Lei no Diário Oficial "Minas Gerais".	250cm	R$ 88,59	R$ 22.147,50

Contratante: Município de Ibiá – MG.
Contratado: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – CNPJ: 05.475.103/0001-21
Data da assinatura do Aditivo: 23 de dezembro de 2025.

Ibiá (MG), 23 de dezembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:1EA5904C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 160/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (014/2025), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Mineiros – CONMINAS. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 005/2025, Pregão nº 005/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de solução completa de quadros escolares interativos para o CONMINAS e seus municípios consorciados, compreendendo o fornecimento, instalação e capacitação de solução integrada. Ipanema, 29 de dezembro de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:270D3E04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 5º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE- CONTRATO Nº 186/2021. Decorrência: **Pregão Presencial nº 48/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO PRESTAR SERVIÇOS DE INTERNET COM CONEXÃO FIBRA ÓPTICA EM MODALIDADE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MEGABITS PARA DOWNLOAD E UPLOAD PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, com a empresa REDE TUPINIQUIM DE COMUNICAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 09.634.042/0001-59. Valor do Contrato: R$ R$ 49.669,53 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:C06F0B9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 160/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO VEÍCULO COROLLA XEI 2.0 PLACA RMR2A06 DO GABINETE DO PREFEITO.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 160/2025 à seguinte empresa **NIPONICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LIMITADA,** inscrita no CNPJ: 07.215.045/0006-37, **pelo valor total de R$ 2.437,50 (dois**

mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Com fundamento no Art. 75, I da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:B426C61B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO ADM 04/2025 - CHAMADA PÚBLICA 04/2025 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (CANTORES) LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS MENSAIS NA FEIRINHA DE DOMINGO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Procedimento Adm. 04/2025. Credenciamento 04/2025. Objeto: Credenciamento de **artistas (cantores) locais** para realização de **apresentações musicais mensais** na **Feirinha de Domingo**. Entrega dos envelopes até as 14:00 hs do dia 20/01/2025. Consulta ao Edital e seus anexos, sem ônus através do site www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:0A846F7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Retificação – Referente ao Aviso de Adendo publicado no dia 23/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros pág. 130, **onde se lê:** "passando para 14/01/2026", **leia-se:** "passando para 15/01/2026".

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:8D5AB30D

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 107/2025 – Inexigibilidade 013/2025 – Partes: Município de Itanhandu e Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - Apae De Itanhandu - Apae – Centro De Recuperação Dr. Sylvio De Almeida, CNPJ 17.904.913/0001-35. Objeto: R$ 49.679,45, referente ao repasse da Resolução SES/MG nº 10.701 de 18 de novembro de 2025, que define as regras para o projeto de saúde que visa financiar de forma excepcional os serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual (SERDI) da Rede de Cudados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais. Dotação: ficha 494, fonte 1.621. Data: 29/12/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:E7613FFD

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos ao Contrato n° 108/2025 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. **29° Aditivo** - Objeto: R$ 823.000,71, referente à Política de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência, referente ao ajuste a produção apurada no 2º quadrimestre de 2025. Dotação: ficha 494, fonte 1.621. **30° Aditivo** – Objeto: R$ 2.162.485,40, referente a Resolução SES/MG nº 10.246 de 11 de junho de 2025 – Rede de Atenção Oftalmológica no SUS/MG. Dotação: ficha 494, fonte 1.621. Data dos aditivos: 29/12/2025.
PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:DD136C62

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2023 – Dispensa 001/2023 – Partes: Município de Itanhandu e Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda, CNPJ 73.302.879/0001-08. Objeto: prorrogação de vigência até 31/12/2026 e reajuste de preços, passando para R$ 552,57 mensal. Valor total do aditivo: R$ 6.630,84. Dotação: ficha 429, fonte 1500 – Exercício 2026. Data: 29/12/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:099E9675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO)

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: A Prefeitura Municipal de Itanhomi torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar o CREDENCIAMENTO Nº 017/2025 – Processo Administrativo nº 088/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 – Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Credenciamento de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de FONOAUDIOLOGIA junto ao Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS). O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no sítio do Município (https://www.itanhomi.mg.gov.br), também poderá ser solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. Período de recebimento de documentos para a PRIMEIRA CHAMADA: de 30/12/2025 até o dia 14/01/2026, nos seguintes horários: 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. O Município continuará a receber pedidos de credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, sendo que os novos credenciados farão parte do cadastro reserva para eventual segunda chamada. Local do recebimento dos documentos: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 24/12/2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:949D4D3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO)

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: A Prefeitura Municipal de Itanhomi torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar o CREDENCIAMENTO Nº 018/2025 – Processo Administrativo nº 089/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 –

Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Credenciamento de calceteiro para execução de serviços de pavimentação de ruas, praças, avenidas e estradas do Município de Itanhomi, conforme necessidade e interesse da Administração. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no sítio do Município (https://www.itanhomi.mg.gov.br), também poderá ser solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. Período de recebimento de documentos para a PRIMEIRA CHAMADA: de 30/12/2025 até o dia 14/01/2026, nos seguintes horários: 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. O Município continuará a receber pedidos de credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, sendo que os novos credenciados farão parte do cadastro reserva para eventual segunda chamada. Local do recebimento dos documentos: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 24/12/2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:26C5206D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 01: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2025 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 56/2025 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025.

ERRATA Nº 01: Processo administrativo nº 545/2025 – modalidade inexigibilidade nº 56/2025 - credenciamento/chamada pública nº 008/2025.
Onde lê:
Processo administrativo nº 545/2025
Leia-se:
Processo administrativo nº 546/2025
Onde lê:
A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 19/01/2026, às 08h:30min.
Leia-se:
A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 21/01/2026, às 08h:30min.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8957A70A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/2025 – MODALIDADE DISPENSA 46/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 918/2025

Processo administrativo nº 582/2025 – modalidade dispensa 46/2025. **Extrato do contrato nº 918/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e MSR Express Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 14.842.681/0001-40. Objeto: Compra (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) do medicamento Somatropina, conforme Termo de Referência. **Valor total do contrato R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).** Fundamentação legal: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:24413D4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

PREFEITURTA MUNICIPAL
ERRATA À LEI Nº 2.111 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Publica-se, novamente, a **Lei nº 2.111 de 19 de dezembro de 2025**, uma vez que foi publicada, por equívoco, como **Projeto de Lei nº 2.179 de 29 de agosto de 2025**, conforme segue:

LEI Nº 2.111 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacuí-MG para o exercício financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Jacuí aprovou e eu Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição Federal e, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 45.560.115,68 (Quarenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e quinze reais e sessenta e oito centavos), conforme os quadros I e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3º. A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 45.560.115,68 (Quarenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e quinze reais e sessenta e oito centavos), conforme os quadros II, III e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal no 4.320/1964, até o valor correspondente a 10,0% (dez por cento) do montante previsto nesta Lei.
II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 5º. Integram a presente Lei, os anexos:
I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 6º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jacuí - MG, 19 de dezembro de 2025

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:92731B31

PREFEITURTA MUNICIPAL
ERRATA À LEI Nº 2.112 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Publica-se, novamente, a **Lei nº 2.112 de 19 de dezembro de 2025**, uma vez que foi publicada, por equívoco, como **Projeto de Lei nº 2.180 de 29 de agosto de 2025**, conforme segue:

LEI Nº 212 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Plano Plurianual do Município de Jacuí para o período de 2026 a 2029**.**

A Câmara Municipal de Jacuí- MG, aprovou e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais com suas metas.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

Anexo I – Diretrizes, programas e objetivos;
Anexo II – Órgãos responsáveis por programas;
Anexo III – Programas e ações.

Art. 2º - Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.
Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis e em seus créditos adicionais.
Art. 4º - A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto § 8 deste artigo.
§ 1º - Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal por ocasião com a proposta orçamentária dos respectivos exercícios seguintes.
§ 2º - É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no caput, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.
§ 3º - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá, no mínimo:
I – diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;
II – identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.
§ 4º - A proposta de exclusão de programas conterá exposição das razoes que a justifiquem.
§ 5º - Considera-se alteração de programa:
I – adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do publico alvo;
II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.
§ 6º - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.
§ 7º - Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.
§ 8º - A inclusão e a alteração de que trata o inciso II do § 5º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programas já existentes no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 5º deste artigo.
Art. 5º - Conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2090/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, em cumprimento ao disposto no art.165 § 2º, da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2026, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal relativas ao exercício financeiro de 2026 são as previstas no anexo IV desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Jacuí-MG, 19 de dezembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:63792C6A

PREFEITURTA MUNICIPAL
ERRATA À LEI Nº 2.113 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Publica-se, novamente, a **Lei nº 2.113 de 19 de dezembro de 2025**, uma vez que foi publicada, por equívoco, como **Projeto de Lei nº 2.202/2025**, conforme segue:

LEI Nº 2.113 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera, Anexos de Riscos Fiscais da LDO do exercício de 2026.

O Povo do município de Jacuí, Estado de minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o "Anexo de Metas Fiscais da LDO do Exercício de 2026, conforme anexo.

Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, se nescessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual em virtude dessa alteração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacuí, 19 de dezembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:907D0C1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 347/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

OBJETO: Aquisição e implementação de dois projetos pedagógicos destinados à Rede Municipal de Educação de Japaraíba para o ano letivo de 2026, a serem fornecidos pela empresa Distribuidora Campos – Soluções Educacionais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG**.**

CONTRATADA: CAMPOS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.047.752/0001-46.

VALOR TOTAL: R$ 188.479,00 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02 – 12.361.0009.2074 – 3.3.90.30 – Ficha 374 e 02.06.02 – 12.365.0009.2086 – 3.3.90.30 – Ficha 413.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Japaraíba/MG, 22 de dezembro 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:CAF07DBE

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/21, tendo como objeto o "Registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de eletricista para reparos nas instalação elétricas das edificações públicas do município de Japaraiba/MG, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: 53.083.089 DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA
CNPJ nº 53.083.089/0001-63.

DO REAJUSTE DE VALOR

O item referente a Ata de Registro de Preços nº 247/2024 terá reajuste de valor para se adequar ao preço de mercado atual, sendo de Acréscimo, com um percentual aproximado de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis décimos de milésimos por cento) com base no índice do IPCA dos últimos 12 meses

VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 247/2024, com vencimento para 19 de dezembro de 2025, passando a vigorar até 18 de dezembro de 2026.

Japaraíba, 18 de dezembro de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:51D18A8E

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 218/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 21 de janeiro de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de prestador de serviço de inseminação artificial em bovinos, no município de Japaraíba, com habilitação tipo AB, para a implantação e execução do Programa Mais Genética" por um período de 12 meses". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 29 de dezembro de 2025.

LILIANE APARECIDA NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Liliane Aparecida Nascimento
Código Identificador:34810EAD

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N°103/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
"NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;
CONSIDERANDO a classificação final da candidata no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, Sra. **MARIA CAROLINE MARQUES RABELO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 114.199.156-06 para o cargo público de **PSICÓLOGA**, considerando que a candidata aprovada em **1º lugar** já apresentou a documentação exigida para posse.
Art. 2º - As atribuições do cargo:

Praticar todos os atos pertinentes à Psicologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;
Prescrever e aplicar especialidades da psicologia de uso interno e externo, indicadas pelo tratamento;
Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego;
Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos.
Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias;
Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais;
Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;
Executar outras atividades afins.

Art. 3º - A não ocorrência da posse no prazo legal implicará na anulação deste ato de nomeação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Japaraíba, 29 de dezembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:E210DEF4

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 104/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
"NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;
CONSIDERANDO a classificação final da candidata no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, **Sra. ANA ISABEL LOPES FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 110.189.576-42 para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, considerando que a candidata aprovada em **2º lugar** já apresentou a documentação exigida para posse.
Art. 2º - As atribuições do cargo:
Executar atividades manuais semi-qualificadas em oficina, edificações, vias públicas e congêneres; Executar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos; Executar serviços de limpeza do local de trabalho e conservação de equipamentos; Executar trabalhos de jardinagem; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar trabalhos de limpeza pública; Serviço de copa e cozinha; Executar atividades afins. Zelar pelo bom atendimento ao público; Selecionar, codificar e encaminhar o material destinado para exames; Consultar e organizar fichários e arquivos; Prestar informações; Auxiliar na execução de programas de educação sanitária e de vacinação; Auxiliar na limpeza e conservação de materiais e equipamentos; Preencher fichas e formulários; Conferir documentos; Marcar horários de consultas, exames e demais; Atender telefonemas; Auxiliar no atendimento médico e odontológico; Colaborar no atendimento a doentes e carentes; Atender a prescrições médicas; Solicitar material de trabalho e utiliza-lo adequadamente; Atender solicitações do Chefe do Departamento ou de seus superiores hierárquicos; Executar atividades pertinentes ao Departamento a que se encontra lotado;
Cuidar da vigilância dos prédios municipais; Rondar prédios, depósitos de materiais o áreas pré-determinadas, objetivando evitar furtos, roubos, incêndios e depredações; Abrir e fechar portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas; Prestar informações; Investigar anormalidades, tomando as providências que o caso exigir;
Executar tarefas afins.
Art. 3º - A não ocorrência da posse no prazo legal implicará na anulação deste ato de nomeação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Japaraíba, 29 de dezembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:70C7D2BE

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 105/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
"NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;
CONSIDERANDO a classificação final da candidata no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, **Sra. TALITA APARECIDA RODRIGUES LEAL**, brasileira, casado, portadora do CPF nº 081.205.686-80 para o cargo público de **MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, considerando que o candidato aprovado em **2º lugar** já apresentou a documentação exigida para posse.
Art. 2º - As atribuições do cargo:
Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;- Executar as ações de assistência integral em todas as faces do ciclo de vida, criança, adolescente, mulher, adultos e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família-USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito.
Art. 3º - A não ocorrência da posse no prazo legal implicará na anulação deste ato de nomeação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Japaraíba, 29 de dezembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:75AE8CE1

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 106/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
"NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;
CONSIDERANDO a classificação final do candidato no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, **Sr. NEIMAR ISRAEL DA SILVA**, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 032.429.426-39 para o cargo público de **MOTORISTA**, considerando que o candidato aprovado em **3º lugar** já apresentou a documentação exigida para posse.
Art. 2º - As atribuições do cargo:
Transportar alunos da rede municipal de ensino; Cuidar da segurança e ordem dos alunos no interior do veículo e durante a sua locomoção; Orientar e direcionar os alunos nos procedimentos de entrada e saída das Unidades Escolares; manter a disciplina na referida Unidade; Dar suporte nas atividades pedagógicas, cuidar da segurança dos alunos no ambiente escolar, orientar sobre regras e comportamentos dos alunos nos ambientes escolares de acordo com o regimento; Transportar pacientes e/ou servidores do Município; Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais; dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano; Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; Carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins.
Art. 3º - A não ocorrência da posse no prazo legal implicará na anulação deste ato de nomeação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Japaraíba, 29 de dezembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:741BE7DC

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 107/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
"NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;
CONSIDERANDO a classificação final da candidata no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a candidata abaixo relacionada, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, **Sra. NICOLY RAISSA BORGES**, brasileira, solteira, portador do CPF nº 130.934.566-06 para o cargo público de **ODONTÓLOGO SAÚDE DA FAMÍLIA**, considerando que o candidato aprovado em **2º lugar** já apresentou a documentação exigida para posse.
Art. 2º - As atribuições do cargo:
Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dentário (THD) e o Atendente de Consultório Dentário (ACD) e executar outras tarefas afins.

Art. 3º - A não ocorrência da posse no prazo legal implicará na anulação deste ato de nomeação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Japaraíba, 29 de dezembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:30B2C375

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 108/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
"NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;
CONSIDERANDO a classificação final da candidata no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, **Sra. MARIA IZABEL COSTA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 074.837.976-22 para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, considerando que a candidata aprovada em **4º lugar** já apresentou a documentação exigida para posse.
Art. 2º - As atribuições do cargo:
Executar atividades manuais semi-qualificadas em oficina, edificações, vias públicas e congêneres;
Executar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos;
Executar serviços de limpeza do local de trabalho e conservação de equipamentos; Executar trabalhos de jardinagem; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar trabalhos de limpeza pública; Serviço de copa e cozinha; Executar atividades afins. Zelar pelo bom atendimento ao público; Selecionar, codificar e encaminhar o material destinado para exames; Consultar e organizar fichários e arquivos; Prestar informações; Auxiliar na execução de programas de educação sanitária e de vacinação; Auxiliar na limpeza e conservação de materiais e equipamentos; Preencher fichas e formulários; Conferir documentos; Marcar horários de consultas, exames e demais; Atender telefonemas; Auxiliar no atendimento médico e odontológico; Colaborar no atendimento a doentes e carentes; Atender a prescrições médicas; Solicitar material de trabalho e utiliza-lo adequadamente; Atender solicitações do Chefe do Departamento ou de seus superiores hierárquicos; Executar atividades pertinentes ao Departamento a que se encontra lotado;

Cuidar da vigilância dos prédios municipais; Rondar prédios, depósitos de materiais o áreas pré-determinadas, objetivando evitar furtos, roubos, incêndios e depredações; Abrir e fechar portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas; Prestar informações; Investigar anormalidades, tomando as providências que o caso exigir;

Executar tarefas afins
Art. 3º - A não ocorrência da posse no prazo legal implicará na anulação deste ato de nomeação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Japaraíba, 29 de dezembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:62FBAEF1

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 109/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
"NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;
CONSIDERANDO a classificação final do candidato no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, **Sr. LEONARDO CARVALHO SILVA**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 122.680.916-27 para o cargo público de **MOTORISTA**, considerando que o candidato aprovado em **5º lugar** já apresentou a documentação exigida para posse.
Art. 2º - As atribuições do cargo:
Transportar alunos da rede municipal de ensino; Cuidar da segurança e ordem dos alunos no interior do veículo e durante a sua locomoção; Orientar e direcionar os alunos nos procedimentos de entrada e saída das Unidades Escolares; manter a disciplina na referida Unidade; Dar suporte nas atividades pedagógicas, cuidar da segurança dos alunos no ambiente escolar, orientar sobre regras e comportamentos dos alunos nos ambientes escolares de acordo com o regimento; Transportar pacientes e/ou servidores do Município; Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais; dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano; Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; Carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins.
Art. 3º - A não ocorrência da posse no prazo legal implicará na anulação deste ato de nomeação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Japaraíba, 29 de dezembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:B1136209

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 110/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
"NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;
CONSIDERANDO a classificação final da candidata no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, Sra. **LETÍCIA EMANUELE RAMOS E SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 078.571.946-62 para o cargo público de **PSICÓLOGA**, considerando que a candidata aprovada em **3º lugar** já apresentou a documentação exigida para posse.
Art. 2º - As atribuições do cargo:

Praticar todos os atos pertinentes à Psicologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;
Prescrever e aplicar especialidades da psicologia de uso interno e externo, indicadas pelo tratamento;
Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego;
Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos.
Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias;
Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais;
Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;
Executar outras atividades afins.

Art. 3º - A não ocorrência da posse no prazo legal implicará na anulação deste ato de nomeação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Japaraíba, 29 de dezembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:DEBB85D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 023/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 023/2024, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2024, da Srº. Antônio Sérgio Gonçalves, CPF n° 009.XXX.XXX-99.
Remuneração: R$1.697,89 (mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data do Afastamento: 18/12/2025.

João Monlevade, 29 de Dezembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:03B75848

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 311 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores gratificação, no mês de **DEZEMBRO DE 2025**, a título de incentivo por detecção de fraudes

referentes a violação de corte, selo, intervenção na rede, ligação clandestina de água, hidrômetro violado/adulterado e outras irregularidades encontradas, visando minimizar os prejuízos com perdas comerciais, de acordo com relatório em anexo:

FR/	Nome do Servidor	CPF	Bônus
1004	Adyrson Antônio Rodrigues	679.XXX.XXX-00	80%
1006	Claudio Telesphoro Gonçalves	039.XXX.XXX-73	80%
544	Geraldo Coelho Ferreira	748.XXX.XXX-49	80%
941	Geraldo Mangela Ferreira	969.XXX.XXX-72	10%
619	Gildo Rodrigues da Cruz	723.XXX.XXX-04	80%
945	Jackson Rodrigues da Silva	113.XXX.XXX-28	10%
1000	Jesmiton Bramante de Abreu	679.XXX.XXX-87	20%
980	Jussara Naira de Oliveira Tavares	124.XXX.XXX-21	80%
970	Mateus Vinícius de Assis	123.XXX.XXX-58	80%
1206	Meisner Cristian Dias	076.XXX.XXX-73	10%
1203	Railander Vinícius Ramos	148.XXX.XXX-93	10%
1093	Sandra Jales	085.XXX.XXX-71	40%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:C207E67B

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LANCHES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DE ATENDIMENTO (UNIDADE ACOLHEDORA, NÚCLEOS E TRABALHO EDUCATIVO) DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 15/01/2026
HORÁRIO: 08:00 horas (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.
SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br
NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br (na aba LICITAÇÕES > FUNDAÇÃO CRÊ-SER) , telefone (31) 3851-1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, 214- Bairro Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:0B3D2CB6

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL N° 007/2025
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE SOCIAL

A**DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital nº 07/2025-Processo Seletivo Simplificado – Assistente Social, resolve HOMOLOGAR o resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que forem abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial do Município (Diário AMM), no site oficial da Prefeitura de João Monlevade e no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Edital nº 07/2025-Processo Seletivo Público Simplificado – Assistente Social.

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 07/2025-Processo Seletivo Público Simplificado – Assistente Sociale outras publicações decorrentes das fases do Processo.

COMUNICA que apresente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação divulgada no site oficial da Prefeitura de João Monlevade, no quadro de avisos no hall da Fundação Municipal Crê-Sere no Diário Oficial do Município (Diário AMM).

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo é de 1(ano), contado a partir da publicação deste Termo de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula o certame.

COMUNICA que a aprovação no Edital nº 07/2025-Processo Seletivo Público Simplificado – Assistente Socialnão dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

COMUNICA que os candidatos classificados serão convocados oportunamente, mediante Edital a ser publicado no site oficial do Município e afixação no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, obedecendo a ordem de classificação e a necessidade do serviço.

Para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Termo de Homologação, que fica à disposição por afixação quadro de avisos na Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser e pelaInternetno endereçowww.pmjm.mg.gov.bre através do Diário Oficial do Município (Diário AMM), visando atender ao restrito interesse público.

João Monlevade, 30 de dezembrode 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:396DE984

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2025

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE PASTAS DE PROTOCOLO, em cartolina 240 grs, azul, sem impressão, medindo 50x33 cm (aberta), contendo 02 furos e 05 vincos para dobra, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM ( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De **30/12/2025 as 08:00 h Até 07/01/2026 às 14h00min**

O Município de João Monlevade, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº **735/2025**, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/87358, com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00 (dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/87358 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 29 de DEZEMBRO de 2025.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:88B8890C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**,** torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, visando o preenchimento temporário de vagas para execução das funções inerentes ao cargo de **AJUDANTE GERAL**, por meio de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **Data e horário das inscrições: 8:00h do dia 30/12/2025 até às 23:59h do dia 07/01/2026**. Edital disponível no Site Oficial do Município **e no App Oficial Conecta Monlevade.**

João Monlevade, 29 de Dezembro de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D2255BE3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 17º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 77/2021 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE

Objeto: *"Execução dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA)",* decorrente da Inexigibilidade nº 06/2021, Processo nº 314/2021 **- Valor:** R$ 49.679,45 **- Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2105 – 33.90.39.00 – Ficha 496 – FR 16210000000 **- Data**: 23/12/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A0D75F4D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 96° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto",* **Valor: R$ 163.846,76** - Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2105 - Elemento de Despesa: 33903900000- Ficha 484 - FR. 16210000000 - **Data:** 23/12/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:78BFD34A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2772/2025, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Fundo Municipal do Parque do Areão e Áreas Verdes – FUNMPAAV e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado e regulamentado o Fundo Municipal do Parque do Areão e Áreas Verdes - FUNMPAAV, em consonância com a Lei Municipal n.º 2.643/2024, vinculado à Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade, destinado a dar suporte financeiro aos projetos e programas relacionados ao Parque do Areão Leonardo Diniz Dias e demais Áreas Verdes de João Monlevade, regendo-se pelas normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º O Fundo Municipal do Parque do Areão e Áreas Verdes tem por finalidade assegurar meios para promoção, desenvolvimento, implantação, manutenção, capacitação, estudo, pesquisa, programas, projetos, serviços e ações voltadas à assistência, proteção, direitos e defesa do Parque do Areão Leonardo Diniz Dias e demais áreas verdes de João Monlevade.

Parágrafo único. A expressão Fundo Municipal do Parque do Areão e Áreas Verdes e a sigla FUNMPAAV se equivalem para o efeito de referência e comunicação.

Art. 3° O Fundo Municipal do Parque do Areão e Áreas Verdes será vinculado à Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade, que terá as seguintes atribuições:
I - Elaborar a proposta orçamentária do FUNMPAAV;
II - Organizar no início do ano cívico, para o ano referido, o plano anual de trabalho, e cronograma de execução físico-financeiro;
III - Celebrar convênios, acordos ou contratos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas ou privadas, visando à execução das atividades custeadas com recursos do FUNMPAAV;
IV - Ordenar despesas com recursos do FUNMPAAV, respeitada a legislação pertinente;
V - Outras atribuições que lhe sejam pertinentes, na qualidade de gestora do FUNMPAAV e de acordo com a legislação específica;
VI - Prestar contas dos recursos do FUNMPAAV ao Conselho Curador e ao Conselho Fiscal da FUNDAÇÃO e aos órgãos competentes.

Art. 4º O Conselho do Fundo Municipal do Parque do Areão e Áreas Verdes (CONFUNMPAV) será composto por 04 (quatro) membros, a saber:
I - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
II - Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

III - Um representante do Conselho Curador da Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade, oriundo da Sociedade Civil ou das Universidades Públicas instaladas na cidade, e
IV – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5° A execução dos recursos do FUNMPAAV será aprovada pelo CONFUNMPAV, que terá competência para:
I - Definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do FUNMPAAV;
II - Aprovar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro do FUNMPAAV apresentado pela FUNDAÇÃO;
III - Celebrar convênios, acordos ou contratos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas ou privadas, visando à execução das atividades custeadas com recursos do FUNMPAAV;
IV - Fiscalizar a aplicação dos recursos;
V - Apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pela FUNDAÇÃO, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar;
VI - Outras atribuições que lhe forem pertinentes na forma da legislação ambiental.

Art. 6° O plano anual de trabalho poderá sofrer alterações no decorrer do período vigente, se assim for necessário, mediante solicitação do Conselho Curador, com aprovação de maioria simples dos conselheiros e anuência da FUNDAÇÃO.

Art. 7° Constituem recursos do Fundo Municipal do Parque do Areão e Áreas Verdes:
I - A dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Geral do Município e créditos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
II - 50 % (cinquenta por cento) da receita auferida com a aplicação de multas aos infratores decorrentes de danos ambientais de qualquer natureza;
III – Recurso equivalente a 10% do ICMS Ecológico recebido;
IV – Recurso equivalente a 1% da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais recebida pelo município;
V - Os recursos provenientes de sentenças judiciais ou acordos de compensação ambiental;
VI - Receitas decorrentes do licenciamento ambiental promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, aprovado pelo CODEMA – Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente de João Monlevade;
VII - As contribuições, subvenções, auxílios e transferências orçamentárias de Órgãos da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal;
VIII - As receitas oriundas de acordos, convênios, contratos e consórcios, e de recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre o Município e instituições públicas ou privadas;
IX - Os recursos resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas, nacionais ou não;
X -Os rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações financeiras dos recursos disponíveis ou do seu patrimônio;
XI - O produto oriundo de venda de publicações e matérias, além daqueles advindos de campanhas e eventos, todos relacionados com a causa ambiental;
XII -Recursos decorrentes de operações de crédito interno e externo, destinados aos programas e projetos da área ambiental;
XIII - Os valores correspondentes à restituição do principal e rendimentos provenientes de financiamentos efetuados com recursos do FUNMPAAV;
XIV - Outras receitas especificamente destinadas ao FUNMPAAV.

§ 1° Os recursos monetários aludidos neste artigo serão depositados em conta específica do Fundo Municipal do Parque do Areão e Áreas Verdes – FUNMPAAV;

§ 2° É vedada a utilização de recursos do FUNMPAAV para o custeio de pessoal da FUNDAÇÃO.

Art. 8° Os recursos do FUNMPAAV serão aplicados em planos, projetos, programas, estudos e atividades para a melhoria da qualidade do Parque do Areão e Áreas Verdes:
I - Criação, manutenção e gerenciamentos de unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;
II - Educação ambiental em todos os níveis de ensino e no engajamento da sociedade na conservação e melhoria do meio ambiente;
III - Desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;
IV - Pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico;
V - Manejo dos ecossistemas e extensão florestal;
VI - Aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas;
VII - Desenvolvimento institucional e capacitação de recursos humanos participantes do Conselho Curador;
VIII - Pagamento pela prestação de serviços para execução de projetos específicos na área do meio ambiente;
IX - Aquisição de material permanente e de consumo necessário ao desenvolvimento de seus projetos;
X - Contratação de consultoria especializada;
XI - Financiamento de programas e projetos de pesquisa e de qualificação de recursos humanos.

Parágrafo único. Os planos, projetos, programas, estudos e atividades financiados com recursos do FUNMPAAV serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política municipal de meio ambiente.

Art. 9° Todos os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos do FUNMPAAV, farão parte do patrimônio da FUNDAÇÃO, podendo ser, mediante convênio, cedidos para a execução dos projetos aprovados.

Parágrafo único. As entidades conveniadas ficam responsáveis pela guarda e conservação dos bens, materiais e equipamentos cedidos, devendo devolvê-los, após o término do convênio, nas condições em que foram recebidos.

Art. 10. O orçamento do FUNMPAAV é parte das políticas, diretrizes e programas do Plano de ação Municipal, observando o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). O FUNMPAAV integrará o orçamento anual do Município em conformidade com os princípios da anualidade e universalidade, sendo sua elaboração e execução elaborada em conformidade com a legislação vigente.

Art. 11. A dotação orçamentária do FUNMPAAV será específica e independente do orçamento da Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade.

Art. 12. A FUNDAÇÃO apresentará, anualmente, relatório financeiro do FUNMPAAV ao Conselho Curador.

Art. 13. O gestor e o ordenador de despesas do FUNMPAAV será o Conselho Curador juntamente com o Diretor da Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade.

Art. 14. O Poder Executivo encaminhará até 31 de março de cada ano, relatório anual
da gestão e execução orçamentária e financeira do FUNMPAAV, referente ao exercício anterior, o qual também será disponibilizado em meio eletrônico de acesso público.

Art. 15. O inciso II, do artigo 38, da Lei Municipal nº 1.808/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. Constituem receitas do FEGA:
...
II - 50 % (cinquenta por cento) da receita auferida com a aplicação de multas aos infratores decorrentes de danos ambientais de qualquer natureza;"

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

João Monlevade, 29 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:94181A9A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2773/2025, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Programa "Adote uma Escola" no âmbito da rede pública municipal de ensino de João Monlevade e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa "Adote uma Escola", com o objetivo de desenvolver parcerias com a iniciativa privada e com a sociedade civil para a melhoria da infraestrutura física e dos recursos materiais das unidades que integram a rede pública municipal de educação.

§ 1º Poderão ser adotadas quaisquer unidades escolares da rede pública municipal, em sua totalidade ou parcialmente, incluídos, entre outros, os seguintes espaços:
I – biblioteca;
II – salas de aula;
III – brinquedoteca;
IV – laboratórios;
V – quadras de esportes;
VI – demais espaços pedagógicos ou de uso comum da unidade escolar, definidos em regulamento.

§ 2º O Programa "Adote uma Escola" não implicará, em nenhuma hipótese, interferência na gestão didático-pedagógica ou administrativa das unidades escolares.

Art. 2º A participação no Programa será facultada a pessoas físicas ou jurídicas e poderá se dar, dentre outras modalidades:
I – pela doação de equipamentos, livros, materiais didáticos, uniformes ou mobiliário novos;
II – pela realização de obras de construção, manutenção, reforma ou ampliação de prédios escolares, observados os requisitos essenciais de segurança, acessibilidade e sustentabilidade e a prévia aprovação do Poder Público Municipal;
III – pela realização de outras ações e serviços que visem beneficiar a estrutura física e os recursos materiais das unidades escolares.

Parágrafo único. As obras e intervenções de que trata o inciso II deste artigo serão realizadas em consonância com as necessidades elencadas e sugeridas pela direção da escola, bem como com a autorização do órgão municipal competente, para fins de análise técnica, licenciamento, acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º A participação no Programa será formalizada mediante termo de cooperação firmado entre o adotante e o Município de João Monlevade, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na forma do regulamento.

§ 1º A cooperação no âmbito do Programa não implicará ônus financeiro de qualquer natureza para o Município, nem importará na concessão de incentivos ou benefícios de natureza fiscal aos adotantes.

§ 2º O termo de cooperação será firmado por prazo determinado, podendo ser renovado, a critério da Administração, desde que comprovado o cumprimento das obrigações assumidas pelo adotante no período anterior.

§ 3º Verificado o descumprimento injustificado das obrigações assumidas, o termo de cooperação poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, mediante ato motivado, independentemente de direito a indenização ao adotante, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades na forma da legislação aplicável.

Art. 4º As ações desenvolvidas no âmbito do Programa "Adote uma Escola" serão planejadas e implementadas de forma colaborativa, com a participação da comunidade escolar.

§ 1º O Município promoverá canais de comunicação efetivos e acessíveis, destinados a informar, envolver e engajar a comunidade escolar nas iniciativas vinculadas ao Programa.

§ 2º Observada a legislação educacional aplicável, em especial quanto à gestão democrática do ensino, as unidades escolares serão estimuladas a criar e fortalecer espaços de participação e de governança compartilhada, tais como conselhos escolares ou comissões de pais, alunos e profissionais da educação, a fim de assegurar a representatividade da comunidade escolar nas ações desenvolvidas no âmbito do Programa.

Art. 5º Os adotantes poderão divulgar, para fins promocionais, publicitários e educativos, as ações praticadas em benefício da unidade escolar adotada, observadas as condições estabelecidas em regulamento.

§ 1º A divulgação de que trata o *caput* deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo vedada a promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

§ 2º A fixação de placas, painéis ou outras formas de reconhecimento nas dependências da unidade escolar observará padrões estabelecidos pelo Poder Executivo, de modo a preservar o caráter educativo e institucional dos espaços escolares.

Art. 6° Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, ao patrocínio ou apoio de pessoas físicas ou jurídicas a eventos didático-pedagógicos, desportivos ou culturais realizados pelas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, desde que tais eventos estejam em consonância com o projeto político-pedagógico da escola e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, vedada qualquer interferência dos adotantes na definição de conteúdos, metodologias ou critérios de avaliação.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar campanhas e ações de incentivo à adesão ao Programa "Adote uma Escola", inclusive mediante divulgação em meios de comunicação oficiais e em eventos comunitários.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 29 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:912C714D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2774/2025, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de João Monlevade, a Política de Transparência Ativa e de Dados Abertos das Escolas Municipais e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de João Monlevade, a Política de Transparência Ativa e de Dados Abertos das Escolas Municipais, com os objetivos de:
I – ampliar a transparência dos dados e informações das escolas municipais;
II – estimular a relação e a interação entre a comunidade escolar e a Administração Pública;
III – disponibilizar ao cidadão informações a respeito dos repasses públicos às escolas municipais;
IV – fomentar o controle social e a participação cidadã nas políticas educacionais;
V – permitir o conhecimento público da alocação de recursos nas escolas municipais;
VI – garantir que o cidadão possa exercer seu direito de fiscalizar a utilização do dinheiro público.

Art. 2º A política de que trata esta Lei observará as seguintes diretrizes:
I – disponibilização, independentemente de solicitação, de informações públicas das escolas municipais produzidas e custodiadas pela Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos do Poder Executivo, ressalvadas aquelas de caráter sigiloso, na forma da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e da legislação correlata;
II – garantia de divulgação de dados íntegros, autênticos, atualizados e acessíveis das escolas municipais, observados, entre outros, os princípios de dados abertos de completude, primariedade, acessibilidade, atualidade, reuso, legibilidade por máquinas, confiabilidade, participação universal, não exclusividade e uso de licenças livres;
III – designação clara de órgão ou unidade administrativa responsável pela publicação, atualização, evolução e manutenção de cada base de dados aberta, incluída a prestação de assistência quanto ao uso dos dados.

§ 1º Para fins desta Lei, consideram-se dados abertos aqueles disponibilizados em formato processável por máquina, padronizado, não proprietário, de acesso público e que permita o seu livre reuso.

§ 2º A implementação desta política observará, em todas as fases, os princípios e regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Art. 3º O Poder Executivo disponibilizará aos cidadãos, no sítio oficial da Prefeitura de João Monlevade, em seção específica, de forma acessível e didática, as seguintes informações sobre cada escola municipal:
I – nome e endereço;

II – valores dos repasses financeiros realizados, discriminados por natureza de despesa;
III – número de alunos atendidos pela escola, com indicação do número de alunos da educação especial, se houver, em forma agregada;
IV – taxa de frequência escolar média dos alunos;
V – notas das avaliações de desempenho, tais como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb – e os resultados de avaliações da educação básica aplicáveis;
VI – número total de servidores lotados na escola, discriminados por cargos e tipo de vínculo funcional, incluindo as hipóteses de cessão de servidores, em forma agregada;
VII – número de servidores licenciados, em forma agregada;
VIII – índice geral de assiduidade dos servidores.

§ 1º As informações de que trata o *caput* deverão ser objetivas, concisas e disponibilizadas em linguagem clara, com observância das normas de acessibilidade.

§ 2º As informações deverão ser atualizadas em periodicidade a ser definida em regulamento, respeitados os princípios da razoabilidade e da economicidade.

§ 3º É vedada, na implementação desta Lei, a divulgação de dados pessoais ou de informações que permitam a identificação direta ou indireta de alunos, servidores e demais integrantes da comunidade escolar, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

João Monlevade, 29 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1FD38613

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2775/2025, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de uma área de terreno ao CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras medindo 1950,00m² (Mil e novecentos e cinquenta metros quadrados), situada na rua Santa Lúcia, bairro Aclimação, neste município de João Monlevade, MG, objeto da matrícula nº 29.282 - CRI.JM.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior destina-se à construção da sede própria do CIMESPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba.

Parágrafo único. O CISMEPI poderá destinar parte do imóvel para construção de um Posto Avançado de Coleta Externa de Sangue.

Art. 3º Na escritura de doação deverá constar cláusula de reversão do imóvel cessadas as razões que justificam sua doação, ou seja, construção de sede própria do CISMEP, bem como outras, no resguardo do interesse público, revertido ao patrimônio púbico municipal, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes desta Lei serão de inteira responsabilidade do donatário - CISMEPI, sem nenhum ônus para o Município.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, 29 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F33F67A3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2777/2025, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Acrescenta "Anexo de Metas e Prioridades" na Lei n° 2.730, de 31 de julho de 2025, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei acrescenta o "Anexo de Metas e Prioridades" na lei n° 2.730, de 31 de julho de 2025.

Parágrafo único. A presente Lei promove a inclusão do Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2026, para cumprimento do artigo 2º, da Lei mencionada no *caput.*

Art. 2° As prioridades e metas para o exercício de 2026, que irão compor a Lei nº 2.730, de 31 de julho de 2025, são as constantes do Anexo da presente Lei.

Art. 3° Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 29 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

LEI COMPLETA COM ANEXOS DISPONIVEL NO SITE DA PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE - https://pmjm.mg.gov.br/legislacao/ffda8cdd4f3a94b3e0cf08480186c6aa.pdf

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1A717D86

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2778/2025, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a receita e fixa as despesas do Município de João Monlevade para o exercício financeiro de 2026.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Título I
Da Disposição Inicial

Art. 1° Esta Lei estima a receita e fixa as despesas do Município de João Monlevade, para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 533.000.000,00 (quinhentos e trinta e três milhões de reais), compreendendo o Orçamento Fiscal de seus Poderes, respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Título II
Do Orçamento
Capítulo I
Da Estimativa da Receita

Art. 2° A receita orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente é estimada em R$ 533.000.000,00 (quinhentos e trinta e três milhões de reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei, com observância do art. 5º, incisos I e III, §§ 1º, 4º e 5º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3° As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos.

Art. 4° A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II
Da Fixação da Despesa

Art. 5° A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R$ 533.000.000,00 (quinhentos e trinta e três milhões de reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, inciso I, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da Administração direta, indireta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. Do montante fixado para o orçamento fiscal, conforme inciso I, R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) são destinados para reserva de contingência.

Capítulo III
Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 6° Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º Além dos limites estabelecidos no art. 6º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:
I - 10% (dez por cento) superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial;
II - 5% (cinco por cento) excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 8º Na abertura dos créditos suplementares, autorizados nos artigos 6º e 7º, poderá o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Título III
Das Disposições Finais

Art. 9º Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal serão realizados em 12 (doze) parcelas de igual valor.

Parágrafo único. Os repasses poderão sofrer diferenciação de valores quando previamente acertado entre os chefes dos dois Poderes.

Art. 10. Acompanham a presente Lei os seguintes anexos:
I - Sumário Geral;

II - Anexo I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
III - Anexo II – Resumo Geral da Receita;
IV - Anexo II – Demonstrativo da Despesa segundo Categoria Econômica;
V - Anexo VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo;
VI - Anexo VII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Categoria Econômica;
VII - Anexo VII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade;
VIII - Anexo VIII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas conforme Vínculo de Recursos;
IX - Anexo IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;
X - Analítico da Receita;
XI - Analítico da Despesa;
XII - Despesa por Atividade/ Projeto/ Operação Especial;
XIII - Despesa conforme Vínculo de Recurso;
XIV - Comparativo de Fonte de Recurso;

XV - Tabela Explicativa da Evolução;
XVI - Demonstrativo da aplicação da Receita na Saúde -15%;
XVII - Demonstrativo da aplicação da Receita na Educação -25%;
XVIII - Demonstrativo da aplicação da Receita do Fundeb;
XIX - Demonstrativo da aplicação da Receita do Fundeb com Pessoal – 70%;
XX - Demonstrativo da aplicação no Pasep – 1,00%;
XXI - Demonstrativo da despesa com Pessoal;
XXII - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 11. Entra esta Lei em vigor em 1° de janeiro de 2026.

João Monlevade, 29 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

LEI COMPLETA COM ANEXOS DISPONIVEL NO SITE DA PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE - https://pmjm.mg.gov.br/legislacao/23159a417933e69e342d6ba501a5880d.pdf

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:703E0F2C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 EDITAL BAOBÁ DE FOMENTO À CULTURA POPULAR E AO PATRIMÔNIO IMATERIAL - FUMPAC 2025

Considerando a necessidade de ampliar e ajustar o cronograma de execução do objeto, ficam alterados o **item 19.1 (Prazo de Execução e Vigência)** do edital, o **item 6 do Anexo II - Plano de Trabalho** e a **Cláusula Quinta - Da Execução e Vigência**, constante do **Anexo V**, do Edital de Chamamento Público **nº 01/2025**, passando a vigorar com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:
19. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
19.1. O prazo para a execução do objeto cultural será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC).
ANEXO II - PLANO DE TRABALHO
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(Previsão para **120 dias** - Distribua as principais etapas do seu projeto ao longo dos meses de execução).
ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de execução do objeto é de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de assinatura deste Termo.
A vigência deste instrumento perdurará até a completa e regular aprovação da prestação de contas final pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.
LEIA-SE:
19. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
19.1. O prazo para a execução do objeto cultural será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC).
ANEXO II - PLANO DE TRABALHO
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(Previsão para **12 meses** - Distribua as principais etapas do seu projeto ao longo dos meses de execução).
ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura deste Termo.
A vigência deste instrumento perdurará até a completa e regular aprovação da prestação de contas final pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.
João Monlevade/MG, 29 de Dezembro de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:19D151ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 072/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 244/2025

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação 072/2025
Processo Licitatório 244/2025

Considerando a correta instrução processual do procedimento administrativo em epígrafe e o constante na Declaração de Inexigibilidade de Licitação 072/2025, que trata da contratação da empresa, SERV IMAGEM SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**,** inscrito no CNPJ: 08.469.783/0001-69, com endereço a Rua Hum, n°80, Distrito Industrial, CEP: 33.400-000 – Lagoa Santa - MG. A contratação perfaz o valor global de **R$ 69.381,24 (Sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais, vinte e quatro centavos)** e valor mensal de **R$ 5.781,77 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos.** Que tem como objeto, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em Raio-X fixo e Arco Cirúrgico, visando atender as necessidades do setor de imagem do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares.
Conforme Art.74, *§1º* da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
Dotação: 10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 318/ 10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha: 419.
RATIFICO o referido Processo de Inexigibilidade de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:10719D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/2025, Processo Administrativo nº 240/2025 finalizado segunda-feira, 29 de dezembro de 2025 às 13:42, objeto: Contratação de empresa seguradora, devidamente autorizada pela SUSEP, para a prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**GENTE SEGURADORA S A**(90180605000102) com o lote 1 no valor de R$ 698,72 (seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), lote 2 no valor de R$ 697,73 (seiscentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), lote 3 no valor de R$ 705,73 (setecentos e cinco reais e setenta e três centavos), lote 8 no valor de R$ 452,79 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), lote 9 no valor de R$ 415,78 (quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos), lote 10 no valor de R$ 406,81 (quatrocentos e seis reais e oitenta e um centavos), lote 11 no valor de R$ 420,93 (quatrocentos e vinte reais e noventa e três centavos), lote 12 no valor de R$ 421,94 (quatrocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), lote 13 no valor de R$ 460,95 (quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), lote 14 no valor de R$ 558,85 (quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), lote 16 no valor de R$ 439,82 (quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) e lote 18 no valor de R$ 551,86 (quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) e**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**(61074175000138) com o lote 26 no valor de R$ 853,46 (oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) e lote 27 no valor de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) e**SEGUROS SURA S.A.**(33065699000127) com o lote 4 no valor de R$ 895,76 (oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), lote 5 no valor de R$ 905,77 (novecentos e cinco reais e setenta e sete centavos), lote 6 no valor de R$ 906,71 (novecentos e seis reais e setenta e um centavos), lote 7 no valor de R$ 904,71 (novecentos e quatro reais e setenta e um centavos), lote 15 no valor de R$ 601,91 (seiscentos e um reais e noventa e um centavos), lote 17 no valor de R$ 681,00 (seiscentos e oitenta e um reais), lote 19 no valor de R$ 1.083,94 (um mil e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos), lote 20 no valor de R$ 1.014,96 (um mil e quatorze reais e noventa e seis centavos), lote 21 no valor de R$ 1.010,00 (um mil e dez reais), lote 22 no valor de R$ 1.889,00 (um mil e oitocentos e oitenta e nove reais), lote 23 no valor de R$ 1.705,10 (um mil e setecentos e cinco reais e dez centavos), lote 24 no valor de R$ 1.479,00 (um mil e quatrocentos e setenta e nove reais) e lote 25 no valor de R$ 1.479,00 (um mil e quatrocentos e setenta e nove reais).
JOÃO PINHEIRO (MG), segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:6647C0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

TERMO RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 242/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de infraestrutura no loteamento Manoel Neto, localizado no bairro Santa Cruz, no município de João Pinheiro - MG;
Onde se Lê:
PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO: A partir do dia 19 de dezembro de 2025 às 09h:00min até o dia 05 de fevereiro de 2025 às 08h:00min.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 05 de fevereiro de 2025.
Ler-se-á:
PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO: A partir do dia 19 de dezembro de 2025 às 09h:00min até o dia 05 de fevereiro de 2026 às 08h:00min.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 05 de fevereiro de 2026.
Ficam ratificadas as demais condições do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2025.
João Pinheiro, 29 de dezembro de 2025.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:9567F918

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO 027/2025

TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DO OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOÃO PINHEIRO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representadopor seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 681.xxx.xxx-00, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 205, Centro, João Pinheiro-MG, 38.770-000 e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOÃO PINHEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.423.526/0001-72 com sede na Avenida das Flores, nº 100, Lote 109, Ruralminas I, Município de João Pinheiro-MG, CEP. 38.770-000, doravante denominada apenas Organização da Sociedade Civil, representada por seu Presidente Antônio Eustáquio dos Santos, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do CPF nº 561.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na Rua A, nº 31, no Parque das Andorinhas, João Pinheiro-MG, CEP.38.770-000, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 073/2025, Processo Administrativo nº 245/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo de Fomento é decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 073/2025, Processo Administrativo nº 245/2025 e tem como objetivo realizar a transferência de recurso financeiro, conforme Lei Municipal nº 4.421 de 04 de dezembro de 2025, para o **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOÃO PINHEIRO**, para montagem da decoração de natal no exercício de 2025, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1 O Presente Termo de Fomento terá como gestor da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOÃO PINHEIRO**, o senhor Antônio Eustáquio dos Santos, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do CPF nº 561.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na Rua A, nº 31, no Parque das Andorinhas, João Pinheiro-MG, CEP.38.770-000, que se responsabilizará de forma solidária pelo cumprimento do objeto constante no Plano de Trabalho.

2.2 O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO indica como gestor do presente Termo de Fomento a Secretária Municipal de Administração Interina, Sra. Vera Lúcia de Lima, nomeada pela Portaria nº 435/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOÃO PINHEIRO

3.1 São obrigações da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOÃO PINHEIRO**:

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições dispostas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo de Inexigibilidade e integrante deste, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros ser aplicado no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOÃO PINHEIRO**, em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretaria Municipal de Administração, que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "*in loco*", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) a ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2025.

5.2 Os recursos serão gastos de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do projeto do instrumento.

5.3 O recurso descrito na cláusula 5.1 será repassado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOÃO PINHEIRO**, obedecido o preenchimento do seguinte:

a) estar em situação regular com a Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente;
b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho;
c) estar em situação regular perante a Receita Federal, Estado e ao Município.

5.4 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, sendo que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOÃO PINHEIRO** deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2025.

5.5 O repasse financeiro é proveniente da Dotação Orçamentária nº 02.12.03.13.392.1301.2042 3.3.50.41.00 Ficha 966;

5.6 Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOÃO PINHEIRO** com recursos ordinários desse Termo de Fomento serão movimentados pela Instituição Cooperativa Rota das Terras RS, Conta 42998-7, por meio depósito bancário.

5.7 Os recursos da parceria geridos pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOÃO PINHEIRO** estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOÃO PINHEIRO** deverão restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2 Os débitos a serem restituídos pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOÃO PINHEIRO** serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

6.3 Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOÃO PINHEIRO**, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento.

6.4 A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOÃO PINHEIRO** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado

monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestações de contas, no prazo exigido;
c) rejeição das contas apresentadas; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.5 Compromete-se a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOÃO PINHEIRO**, restituir ao MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOÃO PINHEIRO** deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO.

7.2 Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de fomento terá vigência e produzirá seus efeitos até o dia 31/12/2025. Devendo ser apresentado as devidas prestações de contas pelo prazo de 90 (noventa) dias após o termino da vigência deste, de acordo com Artigo 69 da Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES

9.1 A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOÃO PINHEIRO** utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo administrativo nº 245/2025.

9.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) despesas com bebidas alcoólicas e ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

9.3- A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOÃO PINHEIRO** deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

9.4 É expressamente proibido a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOÃO PINHEIRO**:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
k) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOÃO PINHEIRO**, devidamente comprovada, o mesmo não terá direito a qualquer indenização.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicação ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, ser for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

11.1 Este instrumento deriva da Inexigibilidade nº 073/2025, Processo Administrativo nº 245/2025, fazendo parte integrante deste instrumento a Lei Municipal 4.421 de 04 de dezembro de 2025 que autorizou a celebração do Termo de Fomento, Plano de Trabalho proposto pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOÃO PINHEIRO**; Cotação nº 301/2025, Parecer Contábil, Parecer Financeiro, Estatuto da Associação; Documento pessoal do Presidente; Alvará de Licença para funcionamento; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Divida Ativa da União; Certidão de Débitos Tributários Negativa; Declaração de Contas; Declaração de Capacidade Técnica; Declaração de Condições de Trabalho; Declaração de Dirigentes; Declaração de Conta Corrente; Certidão Negativa Correcional; Justificativa do Termo de Inexigibilidade e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

VERA LUCIA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

ANTÔNIO EUSTÁQUIO DOS SANTOS
Presidente
Associação Comunitária Dos Trabalhadores Rurais de João Pinheiro

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3FC4F2BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE LAGAMAR

TERMO DE FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE LAGAMAR/MG**, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.18.192.260/0001-71, com sede administrativa localizada na Praça Magalhães Pinto, n. 68 – Centro, CEP.: 38.785-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Alves Filho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 287.829.096-87, portador da Cédula de Identidade n. MG226.926 SSP/MG, residente nesta Cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, do outro lado, o(a) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGAMAR**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 23.089.295/0001-10, com sede na Rua Araguari, nº 18, Centro, na Cidade de Lagamar CEP.: 38,785-000, neste ato representada pelo Presidente, **JOCELINO GALDINO DE JESUS,** brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n. 952.203.136-49, portador da Cédula de Identidade n. MG-73.91.997, residente e domiciliado na Fazenda Carrapatos, Zona Rural da Cidade de Lagamar/MG, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO:
1. O presente Termo de Fomento visa atender à exigência legal contida na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1642, de 04 de novembro de 2025, para viabilizar os recursos de transferência especial deverão ser destinados às atividades, metas e objetivos apresentados no plano de trabalho que faz parte do presente termo.

DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC o valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais) em 1 parcela, conforme o Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02.63.01.08.367.0802.2052.3.3.50.43.

2.1. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3. Obriga-se a OSC apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os seguintes documentos para habilitar o repasse:
I- CAGEC regular;
II - CARTÃO CNPJ;
III - Última ATA da composição da diretoria;
IV - Estatuto da Associação Atualizado;
V - Declaração de Funcionamento Regular nos últimos dois anos;
VI - CND federal;
VII - CND Estadual;
VIII - CND Municipal;
IX - Plano de Trabalho preenchido e assinado pelos responsável legal;
X - Conta Corrente Específica.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4. Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
I – Repassar, de acordo com a sua disponibilidade orçamentaria, os recursos financeiros necessários a execução prevista na cláusula primeira, o montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais, nos termos da cláusula segunda.
II – A supervisionar, acompanhar e orientar a execução deste instrumento, prestando à entidade apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades a serem executadas, sempre que solicitadas por escrito a Administração e/ou quando as julgar conveniente.

III - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
IV – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
V – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
VI – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá ordenar a suspensão dos repasses, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VII – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VIII -Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período e;
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II – Os recursos financeiros repassados, não poderão ser utilizados para outros fins que não os especificados na cláusula primeira.
III – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais relativos

ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

IV – Prestar as contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
V – Apresentar notas fiscais, emitidas em nome da entidade pagadora e compatível com o objeto;
VI – Apresentação de Comprovantes de pagamento (transferência bancária ou cheque das notas fiscais);
VII – Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
VIII – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário;
IX – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, por meio da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;
X – Responder, exclusivamente, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
XI – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
XII – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
XIII – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XIV – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XV – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XVI – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, assim como as receitas dela decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XVII – Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
XVIII – Balancete de Receita e Despesa;
XIX – Deve ser devolvido o Saldo remanescente do fomento disponível na conta bancária específica do repasse.
4.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC a gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que dentro de suas capacidades financeiras e previamente autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
II – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
III – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
IV – Custear despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e;
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.
5.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública indicada pela OSC.
5.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
5.4. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, mediante competente recibo de pagamento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.
6.1. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório circunstanciado de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos (levantamento fotográfico, entre outros) de comprovação da realização das ações;
II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até março de 2026, conforme previsto no plano de trabalho, caso possível, ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, ou por interesse desta administração.
7.1. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando ela der causa a

atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DAS ALTERAÇÕES
8. Caso possível este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio de seu gestor, que tem por obrigações:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
9.2. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
9.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas da OSC.
9.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados pelo plano de trabalho;
III – Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.
9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.7. Comprovada a paralisação ou a ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

DA RESCISÃO
10. É facultado aos parceiros rescindirem este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este Temo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I – Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, desta cláusula.

DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12. O foro da Comarca de Presidente Olegário/MG, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
12.1. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria Jurídica do Município, ou quem a substitua, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará o Departamento Jurídico.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho em anexo.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Lagamar, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

JOCELINO GALDINO DE JESUS
Presidente da Associação Comunitária de Lagamar

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:1793004B

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE BURITIS

TERMO DE FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE LAGAMAR/MG**, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.18.192.260/0001-71, com sede administrativa localizada na Praça Magalhães Pinto, n. 68 – Centro, CEP.: 38.785-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Alves Filho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 287.829.096-87, portador da Cédula de Identidade n. MG226.926 SSP/MG, residente nesta Cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, do outro lado, o(a) **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BURITIS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.01.267.417/0001-88, com sede na Cidade de Lagamar, na Fazenda Buritis, zona rural, Lagamar-MG, CEP.: 38.785-000, neste ato representada por sua Diretor Presidente, **ADRIANO JOSE PEREIRA,** brasileiro, casado, presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BURITIS**, inscrito no CPF sob o n.045.268.176-60, portador da Cédula de Identidade n. RG. M 10887546 SSP/MG, residente nesta Cidade, na Rua Uberlândia, nº 39, bairro: centro, residente nesta cidade, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO:
1. O presente Termo de Fomento visa atender à exigência legal contida na Lei Municipal nº 1.642, de 04 de novembro de 2025, para viabilizar os recursos de transferência especial nº 145421, deverão ser destinados às aquisição de 01 distribuidor de calcário de no mínimo 3 toneladas.

DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC o valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais) em 1 parcela, conforme o Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária abaixo:
02.63.01.08.367.0802.2052.3.3.50.43

2.1. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3. Obriga-se a OSC apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os seguintes documentos para habilitar o repasse:
I- CAGEC regular;
II - CARTÃO CNPJ;
III - Última ATA da composição da diretoria;
IV - Estatuto da Associação Atualizado;
V - Declaração de Funcionamento Regular nos últimos dois anos;
VI - CND federal;
VII - CND Estadual;
VIII - CND Municipal;
IX - Plano de Trabalho preenchido e assinado pelos responsável legal;
X - Conta Corrente Específica.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4. Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
I – Repassar, de acordo com a sua disponibilidade orçamentaria, os recursos financeiros necessários a execução prevista na cláusula primeira, o montante de R$ 40.000,00(quarenta mil reais) nos termos da cláusula segunda.
II – A supervisionar, acompanhar e orientar a execução deste instrumento, prestando à entidade apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades a serem executadas, sempre que solicitadas por escrito a Administração e/ou quando as julgar conveniente.
III - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
IV – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
V – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
VI – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá ordenar a suspensão dos repasses, sem prejuízo das penalidades

a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VII – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VIII -Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período e;
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II – Os recursos financeiros repassados, não poderão ser utilizados para outros fins que não os especificados na cláusula primeira.
III – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
IV – Prestar as contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
V – Apresentar notas fiscais, emitidas em nome da entidade pagadora e compatível com o objeto;
VI – Apresentação de Comprovantes de pagamento (transferência bancária ou cheque das notas fiscais);
VII – Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
VIII – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário;

IX – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, por meio da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;
X – Responder, exclusivamente, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
XI – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
XII – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
XIII – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XIV – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XV – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XVI – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira

oficial indicada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, assim como as receitas dela decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XVII – Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
XVIII – Balancete de Receita e Despesa;
XIX – Deve ser devolvido o Saldo remanescente do fomento disponível na conta bancária específica do repasse.

4.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC a gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que dentro de suas capacidades financeiras e previamente autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
II – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
III – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
IV – Custear despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e;
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.
5.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública indicada pela OSC.
5.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras

realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
5.4. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, mediante competente recibo de pagamento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.
6.1. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I – Relatório circunstanciado de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos (levantamento fotográfico, entre outros) de comprovação da realização das ações;
II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até março de 2026, caso possível, ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, ou por interesse desta administração.
7.1. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DAS ALTERAÇÕES
8. Caso possível este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
8.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio de seu gestor, que tem por obrigações:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
9.2. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
9.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas da OSC.
9.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados pelo plano de trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.
9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.7. Comprovada a paralisação ou a ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA tem a

prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

DA RESCISÃO
10. É facultado aos parceiros rescindirem este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este Temo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I – Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, desta cláusula.

DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12. O foro da Comarca de Presidente Olegário/MG, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
12.1. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria Jurídica do Município, ou quem a substitua, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará o Departamento Jurídico.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho em anexo.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Lagamar, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ PEREIRA
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:C5198A3B

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE IMBURUÇU

TERMO DE FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE LAGAMAR/MG**, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.18.192.260/0001-71, com sede administrativa localizada na Praça Magalhães Pinto, n. 68 – Centro, CEP.: 38.785-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Alves Filho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 287.829.096-87, portador da Cédula de Identidade n. MG226.926 SSP/MG, residente nesta Cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, do outro lado, o(a) **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE IMBURUÇU**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 22.243.513/0001-66, com sede na Fazenda Imburuçu, s/n, Distrito de São Brás de Minas, Município de Lagamar/MG, CEP.: 38,785-000, neste ato representada pelo Presidente, **EDSON DOS REIS VIEIRA,** brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o n. 461.112.396-00, portador da Cédula de Identidade n. MG-13156484, residente e domiciliado na Comunidade de Imburuçu, Zona Rural da Cidade de Lagamar/MG, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO:
1. O presente Termo de Fomento visa atender à exigência legal contida na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1642, de 04 de novembro de 2025, para viabilizar os recursos de transferência especial deverão ser destinados às atividades, metas e objetivos apresentados no plano de trabalho que faz parte do presente termo.

DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC o valor de R$ 12.000,00(doze mil reais), em 1 parcela, conforme o Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, correndo as despesas à conta da dotação orçamentaria nº 02.63.01.08.367.0802.2052.3.3.50.43.
2.1. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3. Obriga-se a OSC apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os seguintes documentos para habilitar o repasse:
I- CAGEC regular;
II - CARTÃO CNPJ;

III - Última ATA da composição da diretoria;
IV - Estatuto da Associação Atualizado;
V - Declaração de Funcionamento Regular nos últimos dois anos;
VI - CND federal;
VII - CND Estadual;
VIII - CND Municipal;
IX - Plano de Trabalho preenchido e assinado pelos responsável legal;
X - Conta Corrente Específica.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4. Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
I – Repassar, de acordo com a sua disponibilidade orçamentaria, os recursos financeiros necessários a execução prevista na cláusula primeira, o montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais, nos termos da cláusula segunda.
II – A supervisionar, acompanhar e orientar a execução deste instrumento, prestando à entidade apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades a serem executadas, sempre que solicitadas por escrito a Administração e/ou quando as julgar conveniente.
III - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações

estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
IV – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
V – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
VI – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá ordenar a suspensão dos repasses, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VII – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VIII -Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período e;
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II – Os recursos financeiros repassados, não poderão ser utilizados para outros fins que não os especificados na cláusula primeira.
III – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
IV – Prestar as contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

V – Apresentar notas fiscais, emitidas em nome da entidade pagadora e compatível com o objeto;
VI – Apresentação de Comprovantes de pagamento (transferência bancária ou cheque das notas fiscais);
VII – Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
VIII – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário;
IX – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, por meio da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;
X – Responder, exclusivamente, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
XI – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
XII – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
XIII – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XIV – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XV – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XVI – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, assim como as receitas dela decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente,

no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XVII – Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
XVIII – Balancete de Receita e Despesa;
XIX – Deve ser devolvido o Saldo remanescente do fomento disponível na conta bancária específica do repasse.
4.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC a gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que dentro de suas capacidades financeiras e previamente autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
II – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
III – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
IV – Custear despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e;

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.
5.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública indicada pela OSC.
5.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
5.4. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, mediante competente recibo de pagamento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.
6.1. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I – Relatório circunstanciado de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos (levantamento fotográfico, entre outros) de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até março de 2026, conforme previsto no plano de trabalho, caso possível, ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, ou por interesse desta administração.
7.1. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DAS ALTERAÇÕES
8. Caso possível este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
8.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio de seu gestor, que tem por obrigações:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
9.2. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
9.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas da OSC.
9.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados pelo plano de trabalho;
III – Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.
9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.7. Comprovada a paralisação ou a ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

DA RESCISÃO
10. É facultado aos parceiros rescindirem este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este Temo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I – Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, desta cláusula.

DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12. O foro da Comarca de Presidente Olegário/MG, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
12.1. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria Jurídica do Município, ou quem a substitua, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará o Departamento Jurídico.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho em anexo.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Lagamar, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

EDSON DOS REIS VIEIRA
Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Imuburçu

TESTEMUNHAS:
Nome: ———————————
CPF: ———————————

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:411CA8D2

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE MORRINHOS

TERMO DE FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE LAGAMAR/MG**, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.18.192.260/0001-71, com sede administrativa localizada na Praça Magalhães Pinto, n. 68 – Centro, CEP.: 38.785-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Alves Filho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 287.829.096-87, portador da Cédula de Identidade n. MG226.926 SSP/MG, residente nesta Cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, do outro lado, o(a) **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE MORRINHOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 02.559.009/0001-62, com sede na Fazenda Morrinhos, s/n, Zona Rural da Cidade de Lagamar CEP.: 38,785-000, neste ato representada pelo Presidente, **MAURO JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n. 884.633.706-91, portador da Cédula de Identidade n. MG-3.475.095, residente e domiciliada na Fazenda Morrinhos, Zona Rural da Cidade de Lagamar/MG, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO:
1. O presente Termo de Fomento visa atender à exigência legal contida na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1642, de 04 de novembro de 2025, para viabilizar os recursos de transferência especial deverão ser destinados às atividades, metas e objetivos apresentados no plano de trabalho que faz parte do presente termo.

DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC o valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais) em 1 parcela, conforme o Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02.63.01.08.367.0802.2052.3.3.50.43.

2.1. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3. Obriga-se a OSC apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os seguintes documentos para habilitar o repasse:
I- CAGEC regular;
II - CARTÃO CNPJ;
III - Última ATA da composição da diretoria;
IV - Estatuto da Associação Atualizado;
V - Declaração de Funcionamento Regular nos últimos dois anos;
VI - CND federal;
VII - CND Estadual;
VIII - CND Municipal;
IX - Plano de Trabalho preenchido e assinado pelos responsável legal;
X - Conta Corrente Específica.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4. Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
I – Repassar, de acordo com a sua disponibilidade orçamentaria, os recursos financeiros necessários a execução prevista na cláusula primeira, o montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais, nos termos da cláusula segunda.
II – A supervisionar, acompanhar e orientar a execução deste instrumento, prestando à entidade apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades a serem executadas, sempre que solicitadas por escrito a Administração e/ou quando as julgar conveniente.
III - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

IV – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
V – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
VI – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá ordenar a suspensão dos repasses, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VII – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VIII -Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período e;
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as

disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II – Os recursos financeiros repassados, não poderão ser utilizados para outros fins que não os especificados na cláusula primeira.
III – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
IV – Prestar as contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
V – Apresentar notas fiscais, emitidas em nome da entidade pagadora e compatível com o objeto;

VI – Apresentação de Comprovantes de pagamento (transferência bancária ou cheque das notas fiscais);
VII – Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
VIII – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário;
IX – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, por meio da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;
X – Responder, exclusivamente, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
XI – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
XII – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
XIII – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XIV – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XV – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XVI – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, assim como as receitas dela decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XVII – Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
XVIII – Balancete de Receita e Despesa;
XIX – Deve ser devolvido o Saldo remanescente do fomento disponível na conta bancária específica do repasse.
4.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC a gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que dentro de suas capacidades financeiras e previamente autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
II – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
III – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
IV – Custear despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e;

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.
5.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública indicada pela OSC.
5.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
5.4. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, mediante competente recibo de pagamento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.
6.1. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I – Relatório circunstanciado de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos (levantamento fotográfico, entre outros) de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até março de 2026, conforme previsto no plano de trabalho, caso possível, ser prorrogado mediante solicitação da OSC,

devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, ou por interesse desta administração.
7.1. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DAS ALTERAÇÕES
8. Caso possível este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
8.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio de seu gestor, que tem por obrigações:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
9.2. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
9.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas da OSC.
9.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados pelo plano de trabalho;
III – Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.
9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.7. Comprovada a paralisação ou a ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

DA RESCISÃO
10. É facultado aos parceiros rescindirem este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este Temo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I – Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, desta cláusula.

DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12. O foro da Comarca de Presidente Olegário/MG, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
12.1. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria Jurídica do Município, ou quem a substitua, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará o Departamento Jurídico.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho em anexo.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Lagamar, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

MAURO JOSÉ DE LIMA
Presidente da Associação dos Produtores Rurais da Localidade de Morrinhos

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:F43BB70D

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BURITIS

TERMO DE FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE LAGAMAR/MG**, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.18.192.260/0001-71, com sede administrativa localizada na Praça Magalhães Pinto, n. 68 – Centro, CEP.: 38.785-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Alves Filho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 287.829.096-87, portador da Cédula de Identidade n. MG226.926 SSP/MG, residente nesta Cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, do outro lado, o(a) **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BURITIS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.01.267.417/0001-88, com sede na Cidade de Lagamar, na Fazenda Buritis, zona rural, Lagamar-MG, CEP.: 38.785-000, neste ato representada por sua Diretor Presidente, **ADRIANO JOSE PEREIRA,** brasileiro, casado, presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BURITIS**, inscrito no CPF sob o n.045.268.176-60, portador da Cédula de Identidade n. RG. M 10887546 SSP/MG, residente nesta Cidade, na Rua Uberlândia, nº 39, bairro: centro, residente nesta cidade, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO:
1. O presente Termo de Fomento visa atender à exigência legal contida na Lei Municipal nº 1.642, de 04 de novembro de 2025, para viabilizar os recursos de transferência especial nº 143398, deverão ser destinados às atividades, metas e objetivos apresentados no plano de trabalho que faz parte do presente termo, aquisição de 1 subsolador 5 hastes para descompactar solo e 1 compressor de ar de 2 cv, 10 pes, 110l.

DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC o valor de R$ 16.100,00(dezesseis mil e cem reais) em 1 parcela, conforme o Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária abaixo:
02.63.01.08.367.0802.2052.3.3.50.43

2.1. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3. Obriga-se a OSC apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os seguintes documentos para habilitar o repasse:
I- CAGEC regular;
II - CARTÃO CNPJ;
III - Última ATA da composição da diretoria;
IV - Estatuto da Associação Atualizado;
V - Declaração de Funcionamento Regular nos últimos dois anos;
VI - CND federal;
VII - CND Estadual;
VIII - CND Municipal;
IX - Plano de Trabalho preenchido e assinado pelos responsável legal;
X - Conta Corrente Específica.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4. Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
I – Repassar, de acordo com a sua disponibilidade orçamentaria, os recursos financeiros necessários a execução prevista na cláusula primeira, o montante de R$ 16.100,00(dezesseis mil e cem reais) nos termos da cláusula segunda.
II – A supervisionar, acompanhar e orientar a execução deste instrumento, prestando à entidade apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades a serem executadas, sempre que solicitadas por escrito a Administração e/ou quando as julgar conveniente.
III - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
IV – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
V – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
VI – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá ordenar a suspensão dos repasses, sem prejuízo das penalidades

a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VII – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VIII -Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período e;
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II – Os recursos financeiros repassados, não poderão ser utilizados para outros fins que não os especificados na cláusula primeira.
III – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
IV – Prestar as contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
V – Apresentar notas fiscais, emitidas em nome da entidade pagadora e compatível com o objeto;
VI – Apresentação de Comprovantes de pagamento (transferência bancária ou cheque das notas fiscais);
VII – Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
VIII – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário;

IX – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, por meio da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;
X – Responder, exclusivamente, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
XI – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
XII – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
XIII – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XIV – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XV – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, relativamente aos processos, aos documentos e às informações

referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XVI – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, assim como as receitas dela decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XVII – Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
XVIII – Balancete de Receita e Despesa;
XIX – Deve ser devolvido o Saldo remanescente do fomento disponível na conta bancária específica do repasse.

4.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC a gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que dentro de suas capacidades financeiras e previamente autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
II – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
III – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
IV – Custear despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e;
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.
5.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública indicada pela OSC.
5.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras

realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
5.4. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, mediante competente recibo de pagamento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.
6.1. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I – Relatório circunstanciado de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos (levantamento fotográfico, entre outros) de comprovação da realização das ações;
II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até março de 2026, caso possível, ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, ou por interesse desta administração.
7.1. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DAS ALTERAÇÕES
8. Caso possível este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
8.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio de seu gestor, que tem por obrigações:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
9.2. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
9.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas da OSC.
9.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados pelo plano de trabalho;
III – Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.
9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.7. Comprovada a paralisação ou a ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA tem a

prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

DA RESCISÃO
10. É facultado aos parceiros rescindirem este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este Temo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I – Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, desta cláusula.

DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12. O foro da Comarca de Presidente Olegário/MG, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
12.1. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria Jurídica do Município, ou quem a substitua, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará o Departamento Jurídico.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho em anexo.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Lagamar, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ PEREIRA
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:048C5A63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 493/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 283/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA-ME – CNPJ/MF N. 38.551.511/0001-74
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO (QUEIMA DE FOGOS) PARA ATENDER À REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2026, NO DIA 31/12/2025, NA PRAIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da contratação: R$20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação orçamentária: 05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 23 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 29/12/2025.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:C270733B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 494/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 315/2025-DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 78/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: R + ARQUITETURA E PROJETOS LTDA–CNPJ/MF N. 24.756.049/0001-37

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em Elaboração de Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio obtenção de AVCB, bem como Execução e Instalação do Projeto, para atender a demanda da Secretaria de Cultura e Turismo.

Valor da contratação: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)

Dotação orçamentária: 05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 23 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 29/12/2025.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:5F0D65D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação: 102/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa RADIO DIVINAL FM LTDA, CNPJ 21.639.455/0002-02, a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO AM/FM, COM ABRANGÊNCIA NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PARA VEÍCULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA, no valor de R$ 109.620,00 (Cento e nove mil seiscentos e vinte reais), conforme Processo n°: 316/2025, Inexigibilidade de Licitação 102/2025.

Lagoa da Prata, 29 de dezembro de 2025.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:EBBDA557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2025

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação: 103/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa RADIO TROPICAL LTDA, CNPJ 19.743.236/0001-46, visando a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO AM/FM, COM ABRANGÊNCIA NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PARA VEÍCULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA, no valor de R$ 109.620,00 (Cento e nove mil seiscentos e vinte reais), conforme Processo n°: 317/2025, Inexigibilidade de Licitação 103/2025.

Lagoa da Prata, 29 de dezembro de 2025.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:3946FE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2025

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação: 104/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa RADIO VEREDAS FM LTDA, CNPJ 20.897.427/0001-41, visando a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO AM/FM, COM ABRANGÊNCIA NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PARA VEÍCULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA, no valor de R$ 109.620,00 (Cento e nove mil seiscentos e vinte reais), conforme Processo n°: 318/2025, Inexigibilidade de Licitação 104/2025.

Lagoa da Prata, 29 de dezembro de 2025.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:5B9EADEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, ratifica a Inexigibilidade de Licitação: 102/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa RADIO DIVINAL FM LTDA, CNPJ 21.639.455/0002-02, a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO AM/FM, COM ABRANGÊNCIA NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PARA VEÍCULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA, no valor de R$ 109.620,00 (Cento e nove mil seiscentos e vinte reais), conforme Processo n°: 316/2025, Inexigibilidade de Licitação 102/2025.

Lagoa da Prata, 29 de dezembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:26D3D3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Inexigibilidade de Licitação: 103/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa RADIO TROPICAL LTDA, CNPJ 19.743.236/0001-46, visando a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO AM/FM, COM ABRANGÊNCIA NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PARA VEÍCULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA, no valor de R$ 109.620,00 (Cento e nove mil seiscentos e vinte reais), conforme Processo n°: 317/2025, Inexigibilidade de Licitação 103/2025.

Lagoa da Prata, 29 de dezembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:EF666D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, ratifica a Inexigibilidade de Licitação: : 104/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa RADIO VEREDAS FM LTDA, CNPJ 20.897.427/0001-41, visando a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO AM/FM, COM ABRANGÊNCIA NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PARA VEÍCULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA, no valor de R$ 109.620,00 (Cento e nove mil seiscentos e vinte reais), conforme Processo n°: 318/2025, Inexigibilidade de Licitação 104/2025.

Lagoa da Prata, 29 de dezembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:506FD504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2025/CMDCA

TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/CMDCA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste, apresentar demanda para celebração de parcerias com OSC(s) - Organizações da Sociedade Civil-OSC(s), devidamente credenciadas através do **Edital de Credenciamento nº 001/2025/CMDCA,** publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata em **13/11/2025, e cujos credenciamentos das OSC(s) tenham ocorrido até a data de publicação deste Termo de Referência,** à fim de celebrar parcerias para fomentar os serviços e ações continuadas voltados à promoção dos direitos fundamentais, e da proteção social básica de crianças e adolescentes, através de recursos captados por meio do **Fundo para a Infância e Adolescência-FIA** de Lagoa da Prata.

1) Justificativa (art. 25, I, Decreto 304/2016).
Justifica-se a abertura do presente edital de credenciamento, a existência de disponibilidade financeira de recursos captados através do **Fundo para a Infância e Adolescência-FIA**, e ao interesse público em fornecer subsídio financeiro às Organizações da Sociedade Civil-OSC(s) inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Lagoa da Prata, com a finalidade de fomentar a promoção dos direitos fundamentais, e a proteção social de crianças e adolescentes, através de apoio financeiro às entidades que se credenciarem para a execução desses serviços essenciais voltados a esse público prioritário.
A proposta visa ainda, garantir apoio às OSC(s) de Lagoa da Prata quanto ao cumprimento do Artigo 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, que estabelece os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, assegurando a esse público alvo, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facilitar o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social, em condições de liberdade, e de dignidade.
A proposta visa por fim, a aplicação dos recursos financeiros captados pelas OSC(s) de Lagoa da Prata através do Fundo para a Infância e Adolescência-FIA, e ainda, por doações de pessoas físicas e jurídicas destinadas diretamente ao FIA.
Diante do exposto, é de interesse público e recíproco, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, a celebração de futuras parcerias com a finalidade de **subsidiar o custeio de serviços e ações continuadas voltadas à garantia dos direitos fundamentais, e da promoção da proteção social básica de crianças e adolescentes.**

2)Modalidade de instrumento jurídico adequada para a parceria (art. 25, III e VIII alínea a, Decreto 304/2016).
Termo de Fomento.

3)Definição clara do objeto da parceria, metas quantitativas a serem atingidas (art. 25, IV e VIII alínea b, Decreto 304/2016).

Objeto da Parceria:
Constitui-se objeto do presente edital, o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º, I da Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente constituídas, regulares, e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Lagoa da Prata, que tenham experiência prévia, e executem serviços e ações continuadas de proteção social e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Metas quantitativas:
Subsidiar as Organizações da Sociedade Civil devidamente credenciadas, com a divisão em partes iguais dos recursos captados através do Fundo para a Infância e Adolescência.

Metas qualitativas:
-Fomentar os serviços e ações continuadas prestados às crianças e adolescentes nas mais diversas áreas das políticas públicas para esse público prioritário.
-Promover uma melhor qualidade de vida e maiores oportunidades às crianças e adolescentes

4)Público alvo (art. 25, VIII alínea c, Decreto 304/2016).
Crianças e adolescentes da faixa etária de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias

5)Objetivo Geral e Objetivos Específicos da Parceria (art. 25, VIII alínea d, Decreto 304/2016).
Objetivo Geral:
-Garantir às crianças e adolescentes a promoção dos seus direitos fundamentais e de sua proteção social estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA,

Objetivos Específicos:
- Promoção à vida, à alimentação, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.
-Apoiar as Organizações da Sociedade Civil, no desenvolvimento de serviços e ações relacionadas ao cumprimento das políticas públicas estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente para esse público prioritário

6)Resultados a serem alcançados (art. 25, VIII alínea e, Decreto 304/2016)
Espera-se garantir às crianças e adolescentes, público alvo da política de assistência social, e das demais políticas públicas, todas as oportunidades e facilidades para a preservação e proteção social necessárias para seu pleno desenvolvimento, físico, mental, espiritual, moral e social

7)Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação (art. 25, VIII alínea f, Decreto 304/2016).

Indicadores de avaliação:
Qualidade dos serviços prestados pelas OSC(s) às crianças e adolescentes;
O desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos pelas instituições.

Meios de Verificação:
A satisfação do público alvo atingido pela parceria;
Registros fotográficos, vídeos, etc.
Visita in loco

8)Prazo para execução da atividade ou do projeto (art. 25, VIII alínea g, Decreto 304/2016).

12 (doze) meses, a partir data da assinatura e publicação do Termo de Fomento.

9)Reserva orçamentária (art. 25, V e VI, Decreto 304/2016).
Dotação: 04.009.8.243.0401.8.173.3.3.50.41.00.00.00.00. - (CONTRIBUIÇÕES)
Valor: R$486.177,65 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
***A ser dividido em partes iguais entre as OSCI(s) que já estiverem devidamente credenciadas na data de publicação deste instrumento**

10)Demonstrativo dos parâmetros adotados para a indicação do valor de referência (se termo de colaboração), ou do teto (se termo de fomento), com justificativa (art. 25, II, Decreto 304/2016).
A ser apresentado por ocasião da celebração da parceria

11)Forma e periodicidade da liberação dos recursos (art. 25, VIII alínea h, Decreto 304/2016).
Transferência bancária em **parcela única** conforme cronograma de desembolso a ser apresentado pela OSC por ocasião da celebração da parceria

12)Critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas, metodologia de pontuação e peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos (art. 25, VIII, alíneas i e j, Decreto 340/2016).
Não se aplica por se tratar de Edital de Credenciamento

13)Critérios de desempate (art. 25, VIII alínea k, Decreto 304/2016).
Não se aplica, por se tratar de Edital de Credenciamento.

14)Exigência de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas, e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria (art. 25, VIII alínea l, Decreto 304/2016).
Espera-se que o Serviço ofereça as condições mínimas de acessibilidade previstas pela ABNT, específicas para o público-alvo

15)Convênio ou outro instrumento jurídico, que respalde o repasse de recurso quando a parceria for financiada, parcial ou total, com recursos federais ou estaduais (art. 25, VII, Decreto 304/2016).
Fundo para a Infância e Adolescência-FIA

Lagoa da Prata, 29 de Dezembro de 2025.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:11E136B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I, LEI Nº 5.734, 2025

Anexo I – Eixos Estratégicos

INTRODUÇÃO
Este documento apresenta os eixos estratégicos que balizarão a execução do Plano Plurianual – PPA – do Município de Lagoa Santa, para o período de 2026 a 2029. Elaborado em consonância com o Plano de Governo para o próximo quadriênio, este PPA reflete as diretrizes e compromissos assumidos pela administração municipal, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua da qualidade de vida dos cidadãos.
O foco principal é a transformação de Lagoa Santa em uma "Cidade Inteligente, Inclusiva e Sustentável", por meio da inovação, tecnologia e participação social. Uma Cidade Inteligente, para Lagoa Santa, significa a integração de soluções tecnológicas e dados para otimizar a gestão urbana, melhorar a eficiência dos serviços públicos e promover a qualidade de vida, sempre com a participação ativa da comunidade.

EIXOS ESTRATÉGICOS E PROGRAMAS
Os programas e ações propostos neste PPA estão alinhados aos cinco eixos estratégicos definidos, buscando otimizar a gestão pública e promover avanços significativos em diversas áreas. Cada eixo estratégico detalha os objetivos, as metas e as ações prioritárias para o quadriênio.

Eixo Estratégico: Processo Legislativo Democrático
Objetivo Geral: Fortalecer o Poder Legislativo municipal através do aprimoramento de suas estruturas, processos e recursos humanos, garantindo a plena execução de suas funções constitucionais de elaboração de leis, fiscalização e representação da sociedade.

Eixo Estratégico: Gestão Pública Eficiente e Inovadora
Objetivo Geral: Promover uma gestão pública eficiente, transparente e participativa, utilizando a tecnologia como ferramenta para otimizar processos e garantir o controle social, valorizando o funcionalismo público.

Eixo Estratégico: Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade Ambiental
Objetivo Geral: Integrar desenvolvimento econômico e sustentabilidade refletindo as diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), fomentando o desenvolvimento econômico sustentável, atraindo investimentos, estimulando o empreendedorismo, valorizando o turismo e a cultura, e promovendo a preservação ambiental e a sustentabilidade.

Eixo Estratégico: Cidadania e Qualidade de Vida
Objetivo Geral: Promover uma educação inclusiva e de qualidade, assegurar o acesso universal a serviços de saúde, fomentar a prática esportiva e o lazer, garantir o bem-estar social e a cidadania para todos os munícipes, e desenvolver políticas habitacionais e culturais.

Eixo Estratégico: Infraestrutura Inteligente e Segurança
Objetivo Geral: Desenvolver de uma infraestrutura urbana moderna, integrada e sustentável, que valorize a mobilidade, garantindo qualidade de vida, acessibilidade e segurança para todos os cidadãos, e fortalecendo as ações de segurança pública.

DETALHAMENTO DOS EIXOS ESTRATÉGICOS E PROGRAMAS

Eixo Estratégico: Processo Legislativo Democrático
Este eixo estratégico reconhece a importância fundamental do Poder Legislativo municipal para o fortalecimento da democracia local e para a qualidade da representação política dos cidadãos de Lagoa Santa. O objetivo é garantir que a Câmara Municipal possua as condições necessárias para exercer plenamente suas funções constitucionais.

Programa: Processo Legislativo Municipal (Programa 1)

O Programa visa assegurar as condições administrativas e materiais necessárias para que o Poder Legislativo exerça plenamente suas funções constitucionais, especialmente a análise e votação de proposições normativas de interesse municipal e a fiscalização do

Poder Executivo na execução das políticas públicas, garantindo assim a estrutura adequada para o funcionamento eficaz do processo legislativo no município.

Programa: Suporte Administrativo ao Legislativo (Programa 2)

O Programa tem por finalidade prover os recursos materiais, técnicos e logísticos indispensáveis ao funcionamento da Câmara Municipal, garantindo que os vereadores disponham de apoio para elaborar leis, fiscalizar o Executivo e atender às demandas da população, ao mesmo tempo em que mantém a infraestrutura administrativa interna adequada à prestação de serviços de qualidade aos munícipes.

Programa: Administração de Recursos Humanos (Programa 3)

O Programa busca garantir a continuidade e a qualidade dos serviços legislativos por meio de uma gestão eficiente de pessoal, abrangendo recrutamento, capacitação e condições de trabalho adequadas, além da supervisão das funções, cargos e atividades dos servidores e da quitação de suas contribuições previdenciárias, com o objetivo de maximizar a qualidade e a produtividade do quadro funcional.

Programa: Projetos Diversos (Programa 4)

O Programa visa apoiar a execução de iniciativas de interesse legislativo e comunitário, fortalecendo a capacidade da Câmara Municipal na formulação e no controle das políticas públicas, por meio da ampliação e modernização de suas instalações – incluindo novas salas e um plenário maior – para oferecer maior conforto aos usuários e aprimorar o atendimento à sociedade.

Eixo Estratégico: Gestão Pública Eficiente e Inovadora
Este eixo estratégico é o alicerce para a construção de uma administração municipal moderna, transparente e orientada para resultados no quadriênio 2026-2029. A visão de Lagoa Santa como uma "Cidade Inteligente" é o conceito balizador, onde a tecnologia se torna uma aliada fundamental para otimizar processos, garantir a participação cidadã e promover a eficiência em todas as esferas da gestão pública.

Programa: Encargos Gerais (Programa 0)

É destinado a garantir previsão para o pagamento de obrigações financeiras do município – como sentenças judiciais, dívidas, precatórios, ações trabalhistas e indenizatórias – viabilizando os recursos necessários ao cumprimento de encargos econômicos, sociais, trabalhistas e previdenciários, de modo a preservar o equilíbrio fiscal, a regularidade das finanças e a credibilidade da administração municipal.

Programa: Eficiência e Modernização Administrativa (Programa 5)

O Programa Eficiência e Modernização Administrativa tem como objetivo assegurar o pleno funcionamento e a constante evolução da estrutura administrativa municipal, por meio da adoção de práticas de gestão modernas e eficientes, da incorporação de tecnologias, da capacitação dos servidores e da reestruturação organizacional, visando otimizar processos, reduzir custos operacionais e ampliar a qualidade dos serviços públicos; sobretudo, modernizar procedimentos e aprimorar a qualificação do corpo técnico é fundamental para uma gestão ágil, econômica e alinhada às necessidades da população, fortalecendo o atendimento ao cidadão e a eficiência da administração municipal.

Programa: Proteção Jurídica Municipal (Programa 6)

O Programa Proteção Jurídica Municipal tem por finalidade assegurar a defesa e a assessoria jurídica da Prefeitura em processos judiciais, gerenciando riscos legais decorrentes da atuação municipal, de modo a resguardar o erário e os direitos dos cidadãos, o que é essencial para garantir uma defesa eficaz dos interesses do município, assegurar a segurança jurídica nas ações da administração e promover uma gestão pública responsável e transparente.

Programa: Transparência e Integridade Administrativa (Programa 7)

O programa visa fortalecer a governança municipal através do aprimoramento dos controles internos e da gestão de riscos, promovendo maior transparência, integridade pública e participação social para gerar processos mais eficientes e éticos, respondendo à necessidade fundamental de uma administração confiável e responsável que combata irregularidades, incentive a participação comunitária e assegure práticas que aumentem

a clareza nas ações governamentais, contribuindo assim para uma gestão ética e alinhada ao interesse público.

Programa: Arrecadação Sustentável e Eficiência Fiscal (Programa 9)

O Programa Arrecadação Sustentável e Eficiência Fiscal busca modernizar o sistema tributário e fortalecer a fiscalização, promovendo disciplina no recolhimento de tributos, combate à inadimplência e ampliação da justiça fiscal, ao mesmo tempo em que aprimora processos contábeis, financeiros e de controle para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência na gestão orçamentária e o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal; dessa forma, garante o equilíbrio financeiro do município, a continuidade dos serviços públicos e contribui para uma administração mais sólida e confiável.

Programa: Servidor do Futuro (Programa 33)
O Programa Servidor do Futuro valoriza o servidor público ao focar em seu bem-estar, desenvolvimento profissional e excelência no atendimento à população, promovendo treinamentos, capacitações e ações de incentivo que fortalecem suas competências para enfrentar os desafios atuais e futuros da administração pública, reconhecendo que o sucesso da gestão depende diretamente de colaboradores preparados, motivados e continuamente aperfeiçoados.

Programa: Cidade Inteligente e Modernização Tecnológica (Programa 34)
O Programa Cidade Inteligente e Modernização Tecnológica visa a transformação digital da administração municipal por meio da integração de tecnologias inovadoras à gestão urbana e aos serviços públicos, com foco em eficiência, sustentabilidade, transparência e qualidade de vida, partindo do entendimento de que soluções digitais modernas tornam a administração mais ágil e conectada às necessidades da população, fortalecendo a prestação de serviços e aprimorando a gestão urbana.

Programa: Reserva de Contingência (Programa 9999)
Estabelece orçamento para despesas decorrentes de passivos contingentes e eventos fiscais imprevisíveis, garantindo a existência de recursos financeiros de reserva que

preservem o equilíbrio das finanças municipais e assegurem a continuidade dos serviços públicos essenciais frente a situações imprevistas.

Eixo Estratégico: Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade Ambiental
Este eixo estratégico consolida o compromisso da administração municipal de Lagoa Santa com o crescimento econômico sustentável e a proteção do meio ambiente para o quadriênio 2026-2029. O desenvolvimento econômico deve caminhar lado a lado com a responsabilidade ambiental, garantindo que as gerações futuras também possam usufruir dos recursos naturais e de uma cidade próspera.

Programa: Cidade de Oportunidade e Desenvolvimento (Programa 8)

O Programa Cidade de Oportunidade e Desenvolvimento promove um ambiente favorável ao investimento e ao empreendedorismo, combinando atração de investimentos, apoio a novos empreendimentos e capacitações profissionais alinhadas às demandas do mercado para ampliar a empregabilidade, gerar emprego e renda e impulsionar a economia local; ao fortalecer iniciativas que dinamizam a atividade econômica e preparam a força de trabalho, o programa sustenta o crescimento sustentável do município e o progresso social e econômico da cidade.

Programa: Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (Programa 22)

O Programa Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável busca elaborar e implementar políticas públicas que garantam a gestão consciente dos recursos naturais, ampliem o conhecimento técnico e científico sobre o meio ambiente, aprimorem a eficiência do licenciamento ambiental e organizem o uso do solo com infraestrutura adequada, assegurando a conservação e recuperação dos ecossistemas, de forma a equilibrar crescimento urbano e preservação ambiental,

protegendo o patrimônio natural e promovendo a qualidade de vida sustentável para toda a população.

Programa: Mais Parcerias (Programa 24)
Visa fomentar e regulamentar parcerias público-privadas, concessões e operações urbanas em áreas de interesse social e econômico, atraindo investimentos privados para projetos

públicos; ao unir esforços do setor público e privado, amplia a capacidade de realização de obras e serviços sem onerar os cofres municipais, acelerando o desenvolvimento urbano e social e respondendo às demandas da população.

Programa: Fomento a Políticas de Desenvolvimento Turístico Local e Regional (Programa 31)
O Programa Fomento a Políticas de Desenvolvimento Turístico Local e Regional propõe incentivar e estruturar iniciativas que melhorem a experiência turística da região, valorizando, preservando e divulgando as expressões artísticas e culturais locais, oferecendo acesso integrado a cultura e lazer para moradores e visitantes; fundamentado na resiliência do turismo frente a crises, o programa contribui ao gerar emprego e renda, fortalecer a identidade local e preservar os bens naturais e históricos-culturais conforme diretrizes da OMT.

Eixo Estratégico: Cidadania e Qualidade de Vida
Este eixo estratégico reflete o compromisso da administração municipal de Lagoa Santa com o bem-estar e o desenvolvimento integral de seus cidadãos no quadriênio 2026- 2029. Abrange as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Habitação, Cultura e Esporte, com o objetivo de construir uma Lagoa Santa mais justa, equitativa e com alta qualidade de vida para todos.

Programas da Educação
Programa 10 - Educação Básica; Programa 11 - Transporte Escolar; Programa 12 - Alimentação Escolar; Programa 13 - Assistência ao Educando; Programa 14 - Apoio a Outros Níveis de Ensino; Programa 15 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.
A política educacional do município visa garantir o acesso universal e a melhoria da qualidade da Educação Básica, assegurando condições para o desenvolvimento integral dos alunos, a elevação dos índices de desempenho (IDEB, SAEB, Criança Alfabetizada) e o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação. Para tanto, contemplam-se ações de oferta de infraestrutura escolar adequada, material pedagógico, soluções tecnológicas e valorização do magistério, em conformidade com o FUNDEB, que assegura

recursos para manutenção e desenvolvimento da educação, aquisição de materiais didáticos, melhoria da infraestrutura e apoio à carreira docente. O conjunto de políticas também abrange a provisão de transporte escolar gratuito e seguro, fundamental para reduzir desigualdades regionais de acesso, e a oferta de alimentação escolar de qualidade, nutricionalmente adequada e alinhada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com impacto direto no aprendizado, na saúde e na frequência dos estudantes, além de incentivar a agricultura familiar. Soma-se a isso a assistência material ao educando, mediante a entrega de uniformes, mochilas e itens essenciais, com vistas à promoção da equidade, à redução de barreiras socioeconômicas, ao fortalecimento da segurança e ao combate ao bullying, bem como o reconhecimento do desempenho estudantil por meio de premiações. Complementarmente, o município desenvolve políticas de apoio a outros níveis e modalidades de ensino, como técnico, profissionalizante e superior, ampliando oportunidades de formação, fortalecendo a integração entre educação e desenvolvimento local e garantindo a continuidade de ações em todas as etapas formativas.

Programas da Saúde
Programa 16 - Gestão do SUS; Programa 17 - Atenção Primária à Saúde; Programa 18 - Atenção Farmacêutica; Programa 19 - Atenção Ambulatorial, Hospitalar de Média e Alta Complexidade; Programa 20 - Vigilância em Saúde.
A política municipal de saúde busca estruturar e qualificar a gestão do SUS, fortalecendo vínculos entre cidadãos, conselheiros, trabalhadores e comunidade, garantindo processos administrativos modernos, regulação eficiente, gestão de pessoal e de insumos com apoio de inovações tecnológicas que tornem os serviços mais ágeis e resolutivos. Nesse contexto, a Atenção Primária é prioridade, com a ampliação e descentralização do acesso, integração de novas políticas de cuidado, diagnóstico e tratamento de doenças crônicas, fortalecimento da rede de saúde mental e promoção de ações educativas e preventivas ajustadas ao perfil epidemiológico e às vulnerabilidades locais. Complementarmente, a Assistência Farmacêutica é fortalecida por meio da atualização da Relação Municipal de Medicamentos, do acesso regular a fármacos essenciais e do uso racional dos mesmos, em conformidade com protocolos clínicos e metas pactuadas no âmbito federativo. Na Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade, o município organiza e

mantém serviços especializados, incluindo urgência, emergência, apoio diagnóstico, CTI, leitos de retaguarda e a implantação de diálise, articulando-se com as regiões micro e macrorregionais de saúde para assegurar qualidade, equidade e resolutividade. Por fim, a Vigilância em Saúde atua de forma contínua para reduzir riscos e agravos por meio da vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária, do monitoramento de doenças transmissíveis e não transmissíveis, da ampliação da cobertura vacinal e da resposta rápida a surtos, integrando-se à rede de atenção e promovendo o envolvimento comunitário na proteção coletiva.

Programas da Assistência Social e Habitação
Programa 25 - Desenvolvimento de Políticas Habitacionais; Programa 28 - Gestão da Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos; Programa 29 - Planejamento e Controle do Fundo Municipal de Assistência Social.
As políticas municipais de assistência social e habitação visam assegurar o direito à moradia digna, à proteção social e à cidadania plena, especialmente para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade. Nesse sentido, desenvolvem-se projetos habitacionais voltados à redução do déficit habitacional, incluindo construção de unidades adequadas, assistência técnica e avaliação socioeconômica, além da regularização fundiária urbana, garantindo o direito à propriedade e promovendo estabilidade, dignidade e melhores condições de vida. Paralelamente, a gestão da assistência social integra ações de proteção social básica e especial, políticas de segurança alimentar e promoção dos direitos humanos, de forma articulada, conforme os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Política Nacional de Assistência Social. O município também assegura a boa governança do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), fonte central de financiamento dessas ações, por meio de planejamento estratégico, mecanismos de monitoramento, prestação de contas e fortalecimento do controle social, garantindo eficiência e sustentabilidade na execução de programas como Proteção Social Básica e Especial, Benefícios Eventuais, Bolsa Família/Cadastro Único, Primeira Infância e demais iniciativas voltadas à inclusão social.

Programas de Cultura e Esporte
Programa 30 - Promoção e Difusão das Políticas Culturais

O programa busca fomentar o conhecimento, a valorização e o desenvolvimento da multiplicidade das expressões artísticas e culturais de Lagoa Santa, integrando o patrimônio histórico e cultural local como elemento de fortalecimento da cidadania, dinamização da economia e democratização do espaço público, da informação e dos direitos fundamentais. Para isso, reúne iniciativas voltadas à promoção da diversidade cultural e do sentimento de pertencimento da comunidade, ao incentivo e fomento da cultura popular e à qualificação técnica e formação de agentes culturais, consolidando políticas que assegurem a inclusão, a pluralidade e a sustentabilidade do setor cultural no município.
Programa 32 - Esporte e Lazer para a Formação Cidadã

O programa tem como finalidade promover o esporte e o lazer como instrumentos estratégicos para a formação cidadã e o desenvolvimento integral dos indivíduos, estimulando a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida. Por meio de ações que incentivem a participação

ativa da população, busca-se fortalecer valores como disciplina, respeito, cooperação e inclusão social, ao mesmo tempo em que se amplia o acesso a oportunidades de desenvolvimento de habilidades, de fomento ao talento esportivo e de fortalecimento dos vínculos comunitários. Dessa forma, o esporte e o lazer se consolidam como políticas públicas de transformação social, de promoção da cidadania e de construção de uma cultura de respeito e pertencimento, fundamentais para o progresso coletivo.

Eixo Estratégico: Infraestrutura Inteligente e Segurança
Este eixo estratégico aborda pilares fundamentais para a qualidade de vida e o desenvolvimento urbano de Lagoa Santa no quadriênio 2026-2029: a infraestrutura e a segurança pública. A administração municipal está comprometida em construir uma cidade mais conectada, funcional e segura, que atenda às necessidades de seus moradores e visitantes.

Programa: Mobilidade Urbana Eficiente (Programa 21)

O programa tem como finalidade promover uma mobilidade urbana segura, acessível e sustentável, por meio de campanhas educativas de trânsito, melhorias na engenharia de tráfego, fortalecimento da fiscalização e qualificação da gestão do transporte público. Essas ações visam reduzir acidentes, otimizar a fluidez do tráfego e transformar a forma como as

pessoas se deslocam, garantindo maior organização, segurança e bem-estar no ambiente urbano, em consonância com o desenvolvimento sustentável da cidade.

Programa: Mais Infraestrutura (Programa 23)
O programa tem como finalidade promover a gestão integrada e eficiente das demandas operacionais de logística, manutenção e conservação dos equipamentos e espaços públicos, assegurando a prestação de serviços de qualidade à população. Inclui a execução de projetos e obras essenciais ao desenvolvimento do município, abrangendo infraestrutura urbana e rural, saneamento, abastecimento de água, pavimentação, recapeamento, iluminação pública, conservação de vias urbanas e vicinais, pontes e limpeza urbana. Ao estruturar essas ações de forma unificada, o programa fortalece a funcionalidade, a segurança e a sustentabilidade dos espaços coletivos, consolidando a infraestrutura como um dos pilares para o desenvolvimento municipal e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Programa: Mais Praças Mais Vida (Programa 26)

O programa tem como propósito planejar, construir, reformar e conservar praças e áreas públicas de lazer que estimulem a prática de atividades físicas, o convívio social e familiar e a integração comunitária. Ao oferecer espaços seguros, acessíveis e agradáveis, contribui para a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população, transformando áreas urbanas em locais de encontro, convivência e pertencimento. Dessa forma, fortalece o tecido social e promove uma cidade mais viva, acolhedora e conectada.

Programa: Lagoa Santa Mais Segura (Programa 27)

O programa tem como finalidade reforçar a segurança pública municipal e a gestão de riscos por meio de ações preventivas e integradas, garantindo a proteção da população e do patrimônio público e privado. Com vigilância constante e articulação entre os diferentes esferas de governo, busca prevenir desastres, assegurar respostas rápidas e eficazes em situações de emergência e fortalecer a cooperação com órgãos estaduais e federais. Dessa forma, contribui para um ambiente mais estável, seguro e propício ao convívio social e ao desenvolvimento sustentável da cidade.

Considerações Finais
O Plano Plurianual 2026-2029 de Lagoa Santa representa um compromisso com o futuro, estruturado em cinco eixos estratégicos que se complementam e se reforçam mutuamente. A integração entre gestão eficiente, processo legislativo democrático, desenvolvimento econômico sustentável, cidadania e qualidade de vida, e infraestrutura inteligente visa transformar Lagoa Santa em um modelo de cidade inteligente, onde a tecnologia, a participação cidadã e a responsabilidade ambiental caminham juntas em direção a uma sociedade mais próspera, justa e sustentável.
A execução deste PPA exigirá a mobilização de todos os setores da administração municipal, bem como a participação ativa da sociedade civil, do setor privado e dos demais entes federativos. Os objetivos e justificativas apresentados para cada programa refletem as necessidades reais do município e estão alinhados com as melhores práticas de gestão pública e de Responsabilidade Fiscal.
Somente através de um esforço conjunto e coordenado será possível alcançar os objetivos ambiciosos estabelecidos para o quadriênio 2026-2029, consolidando Lagoa Santa como referência em gestão pública inovadora e desenvolvimento sustentável em Minas Gerais e no Brasil, sempre com foco na melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos.

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:4D1A41A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.734, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Lagoa Santa para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Lagoa Santa para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual tem como diretrizes gerais os eixos estratégicos abaixo, definidos no anexo I:

I - Processo Legislativo Democrático;

II - Gestão Pública Eficiente e Inovadora;

III - Cidadania e Qualidade de Vida;

IV - Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade Ambiental

V - Infraestrutura Inteligente e Segurança.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou projeto de lei específico.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais ou especiais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações para conciliar o Plano Plurianual com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações no PPA 2026-2029, por ato próprio, para alterar, incluir ou excluir produtos, indicadores e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo geral do Programa.

Art. 6º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 7º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.
Art. 8º A gestão do PPA 2026-2029 observará os princípios de publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do PPA.

Art. 9º Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I – Eixos Estratégicos;

II - Anexo II – Programação das Receitas;

III - Anexo III – Despesa por Programas e Ações;

IV - Anexo IV – Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção; e

V - Anexo V – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

VI - Anexo VI – Organograma.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:0D87F58E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.735, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão da Lei n.º5.603, de 14 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Lagoa Santa/MG, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de adequação da Lei Municipal nº 5.603, de 14 de julho de 2025, que *"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Lagoa Santa/MG, para o exercício de 2026"*, ao Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, ficam alterados os Anexos I, II, IV, e IX, conforme especificações contidas nos Anexos desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o art. 12 da Lei Municipal nº 5.603, de 14 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 12.** (...).*

***§ 1ºO** montante destinado às Emendas Parlamentares Individuais constituirá parte integrante da reserva de contingência, e será fixado no valor de 2% da Receita Corrente Líquida, nos termos do art. 107-A da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa.*

***§ 2º** Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, até 30 de setembro de 2026, a dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de créditos adicionais."*

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.603, de 14 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:1931D00D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.736, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar transferência de recurso financeiro proveniente da Resolução SES/MG nº 9.828/2024 para aquisição de equipamento permanente, à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar incentivo financeiro de até R$ 192.815,00 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e quinze reais) ao Hospital Lindouro Avelar – Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, inscrito no CNPJ nº 03.409.366/0001-07, para aquisição de equipamento permanente, conforme Resolução SES/MG nº 9.828/2024, de 14 de novembro de 2024.

Art. 2º O valor autorizado será repassado para custear a aquisição de foco cirúrgico de teto com câmera de vídeo integrada para o Centro Cirúrgico da Santa Casa d e Misericórdia de Lagoa Santa – Hospital Lindouro Avelar.

§ 1º O valor do auxílio deverá ser utilizado exclusivamente para cumprir as finalidades constantes no plano de trabalho, e será repassado mediante instrumento próprio, a ser celebrado mediante instrumento próprio a ser celebrado em consonância com a legislação vigente.

§ 2º A Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa – Hospital Lindouro Avelar suportará os custos adicionais necessário para assegurar a conclusão do objeto do plano de trabalho.

Art. 3º A prestação de contas ficará a cargo da instituição, que deverá obedecer às diretrizes a prazos pactuados no Plano de Trabalho, no instrumento de repasse a ser celebrado e nas disposições da Resolução SES/MG nº 9.828/2024.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser repassados em conta específica apresentada pela Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa – Hospital Lindouro Avelar.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit, no limite de até R$ 192.815,00 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e quinze reais) para fazer face às despesas previstas nesta Lei, conforme as disposições dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, obedecendo às seguintes especificações:

Desp. 702 – Manutenção, Fortalecimento e Melhoria dos Serviços da Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e Ci – 02.006.001.10.302.0021.2234.3.3.50.43.00/2.621.000.0000 – Transf. Fundo a Fundo – SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:EE626CDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.737, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3080, de 1º de outubro de 2010, que institui o Código Tributário do Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 15-A na Lei Municipal nº 3080, de 1º de outubro de 2010, com a seguinte redação:
*"**Art. 15-A** Nos casos em que o levantamento dos elementos necessários à fixação do valor venal do imóvel for dificultado pelo contribuinte do imposto, o ente municipal, por meio da autoridade fiscal competente, poderá instaurar procedimento administrativo de arbitramento do valor venal, desde que caracterizada, pelo menos, uma das seguintes condutas do contribuinte:*

***I** - não prestar as informações previstas no art. 364 ou apresentá-las com omissões ou dados que não mereçam fé;*

***II** - não prestar esclarecimentos ou não apresentar documentos solicitados mediante intimação regular;*

***III** - não autorizar o procedimento regular de vistoria do imóvel.*

***§ 1º** O procedimento administrativo de arbitramento do valor venal do imóvel deverá ser acompanhado de relatório técnico fundamentado, expondo os parâmetros e critérios que conduziram ao valor arbitrado*

***§ 2º** Para os efeitos deste artigo, consideram-se elementos necessários à fixação do valor venal por arbitramento as características mínimas do imóvel definidas em decreto, tais como localização, área, tipo de uso, padrão construtivo e estado de conservação, observado o disposto neste artigo, vedada a criação, por ato infralegal, de critérios materiais não previstos em lei.*

***§ 3º** A ampla defesa do contribuinte, incluindo o direito de impugnação ao arbitramento do valor venal do imóvel, poderá ser exercida a partir do momento em que ele tome ciência do lançamento regular do IPTU, sem prejuízo da observância dos prazos legais.*

***§ 4º** Na hipótese de superveniência de Lei Municipal que discipline especificamente as regras do procedimento administrativo de arbitramento tributário, prevalecerá o disposto na referida norma, sem prejuízo da aplicação subsidiária das disposições deste artigo no que não for incompatível."*

Art. 2º Fica acrescido o art. 15-B na Lei Municipal nº 3080, de 2010, com a seguinte redação:

*"**Art. 15-B** Nos casos em que o Departamento de Geoprocessamento apurar a existência de edificações não registradas junto ao Cadastro Imobiliário Fiscal, poderá a autoridade fiscal competente proceder com a abertura de um único procedimento administrativo para realizar o arbitramento em massa do valor venal das unidades imobiliárias identificadas, visando a eficiência administrativa, a uniformidade no tratamento tributário e a isonomia.*

***§ 1º** Ante a ausência de informações para quantificação da base de cálculo do IPTU, a autoridade fiscal competente deverá considerar o equivalente a 90% (noventa por cento) da área total apurada pelo Departamento de Geoprocessamento, sem necessidade de verificações individuais detalhadas.*

***§ 2º** Os padrões de construção serão uniformemente arbitrados no valor 1 (um), dispensando nestes casos a avaliação pontuada de características específicas, tais como tipo de estrutura, telhado, pintura ou outros elementos que gerem pontuações para fins de avaliação.*

***§ 3º** Os imóveis submetidos a este procedimento deverão ser identificados com anotação expressa no BIC de que o cálculo do IPTU foi realizado por arbitramento, a fim de evitar o preenchimento incorreto ou desnecessário de características detalhadas das edificações.*

***§ 4º** A Fazenda Pública Municipal deverá conservar e manter em acervo próprio os dados de todos os imóveis que foram objeto de arbitramento."*

Art. 3º Fica alterada a redação do inciso III, do *caput* do art. 42, da Lei Municipal nº 3080, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 42** (...).*

***III** - da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 do Anexo I;*

(...)."

Art. 4º Fica alterado o inciso II e acrescido o inciso VIII, ao *caput* do art. 122 da Lei Municipal nº 3080, de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 122** (...)*

***II** - da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF, da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial - TLFH, da Taxa de Licença para Publicidade - TLP, da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, da Taxa de Fiscalização Sanitária - TFS e da Taxa de Fiscalização de Publicidade - TFP:*

***a)** os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Federais, Estaduais e Municipais;*

***b)** os templos de qualquer culto;*

***c)** as entidades de assistência social, sem fins lucrativos, que não recebam contraprestação pelos serviços oferecidos;*

***d)** as associações religiosas, associações culturais, orfanatos, clubes esportivos sem fins lucrativos, escolas primárias sem fins lucrativos e asilos sem fins lucrativos;*

***e)** as pessoas portadoras de deficiência, definidas pela Lei Federal nº 13.146/2015, que exerçam o comércio eventual e ambulante devidamente autorizados pelo poder público;*

***f)** os condomínios residenciais e as associações comunitárias sem fins lucrativos, desde que não haja contraprestação pelo uso dos espaços, como salão de festas, espaços esportivos, entre outros, ainda que para condôminos;*

***g)** Revogado.*

***h)** as associações protetoras dos animais sem fins lucrativos que desempenham atividades de recepção, tratamento, manutenção e destinação de animais, sem exigência de contraprestação do usuário pelas ações e serviços realizados;*

i) *as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que objetivam cooperar com o Município, mediante termo específico, no atendimento ao interesse público, visando produzir transformações mediante a promoção de direitos sociais, conscientização socioambiental e combate à exclusão social, sobretudo no atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme critérios fixados em decreto.*

(...)"

***VIII** - da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF, da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial - TLFH, da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF e da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS:*

***a)** o Microempreendedor individual (art. 4º, § 3º, da LCP 123/06)."*

Art. 5º Fica alterada a redação do art. 364, da Lei Municipal nº 3080, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 364** (...).*

***§ 1º** Poderá a Fazenda Pública Municipal, solicitar a exibição de documentos e informações necessários à atualização e inscrição cadastral fixando o prazo para cumprimento no termo de intimação.*

***§ 2º** Dispondo o fisco de elementos suficientes que caracterizem o descumprimento das obrigações estabelecidas neste artigo, deverá a autoridade fiscal realizar a aplicação de multa, relativa a aquela prevista no artigo 403, sendo desnecessária a prévia intimação do contribuinte.*

***§ 3º** Efetuado o lançamento da multa, poderá o contribuinte exercer o direito ao contraditório e ampla defesa através de procedimento administrativo específico.*

***§ 4º** Em casos de reincidência por descumprimento das obrigações estabelecidas neste artigo, a multa será aplicada em dobro, observado os limites estabelecidos na legislação.*
***§ 5º** A autoridade fiscal competente poderá reduzir a multa em até 50% (cinquenta por cento) caso o responsável apresente espontaneamente as informações omitidas antes da instauração de procedimento fiscalizatório, desde que não haja prejuízo ao erário municipal." NR*

Art. 6º Fica acrescido o art. 364-A, na Lei Municipal nº 3.080, de 2010, com a seguinte redação:

*"**Art. 364-A** O proprietário ou o empreendedor do loteamento deverão fornecer ao Cadastro Imobiliário Fiscal, todos os dados pertinentes dos imóveis provenientes do loteamento, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, nos termos definidos em decreto.*

***§ 1º** O proprietário ou o empreendedor do loteamento responde integralmente pela veracidade e exatidão das informações prestadas aos órgãos competentes, especialmente quanto às características e metragens dos lotes, incorrendo em pena de multa, prevista no art. 403-A, no caso de prestação de informações falsas ou inexatas, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis ou penais.*

***§ 2º** O proprietário ou o empreendedor do loteamento deverá apresentar ao Departamento de Geoprocessamento, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, o projeto do loteamento com seus respectivos dados, devidamente georreferenciado, em arquivo digital, nos termos definidos em decreto.*

***§ 3º** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido nos § 2º, o proprietário ou o empreendedor do loteamento estará sujeito a aplicação de multa pela autoridade fiscal, prevista no art. 403-B sem prejuízo de outras sanções administrativas ou penais previstas em Lei.*

***§ 4º** O prazo para apresentação dos documentos poderá ser prorrogado por até 15 (quinze dias úteis), mediante requerimento justificado e direcionado a autoridade competente.*

***§ 5º** O proprietário ou o empreendedor do loteamento deverá remeter mensalmente ao Cadastro Imobiliário Fiscal a relação dos lotes alienados, juntamente com os respectivos contratos de compra e venda, contendo os dados do adquirente para fins de atualização cadastral."*

Art. 7º Ficam acrescidos os arts. 403-A e 403-B, ao Capítulo II – Multas da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, com a seguinte redação.

*"**Art. 403-A** Em relação ao Cadastro Imobiliário de Loteamentos, será aplicada multa quando o proprietário ou o empreendedor do loteamento prestar informações falsas ou inexatas relativas aos dados dos imóveis provenientes do loteamento, na forma do art. 364-A, § 1º.*

***I** - A multa será de 100 (cem) UPF-LS por imóvel, limitada a 5.000 (cinco mil) UPF-LS por loteamento.*

***II** - A aplicação da multa não exime o infrator do dever de corrigir e completar as informações no prazo que lhe for assinado pela autoridade fiscal competente.*

***§ 1º** As multas previstas neste artigo têm natureza de sanção por infração a obrigação acessória de caráter cadastral e não se confundem com a multa qualificada por sonegação fiscal de que trata o art. 412 deste Código, a qual incide sobre a obrigação principal nas hipóteses ali descritas.*

***§ 2º** A aplicação desta penalidade não afasta outras sanções administrativas, civis ou penais cabíveis, nem a apuração e eventual lançamento da penalidade do art. 412 por fatos autônomos, vedada a dupla punição pelo mesmo fato.*

***§ 3º** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 400 (reincidência).*
***Art. 403-B** Em relação ao Cadastro Imobiliário de Loteamentos, será aplicada multa quando o proprietário ou o empreendedor do loteamento deixar de apresentar, nos prazos dos §§ 2º e 4º do art. 364-A, os dados dos imóveis provenientes do loteamento ao Cadastro Imobiliário Fiscal ou o projeto georreferenciado ao Departamento de Geoprocessamento, ou descumprir as condições de prorrogação regularmente deferidas.*

***I** - A multa será de 50 (cinquenta) UPF-LS por imóvel, limitada a 5.000 (cinco mil) UPF-LS por loteamento.*

***II** - Constatado o descumprimento, a autoridade fiscal competente fixará novo prazo para a entrega, sem prejuízo da multa prevista neste artigo.*

***§ 1º** As multas previstas neste artigo têm natureza de sanção por infração a obrigação acessória de caráter cadastral e não se confundem com a multa qualificada por sonegação fiscal do art. 412.*

***§ 2º** A aplicação desta penalidade não afasta outras sanções administrativas, civis ou penais cabíveis, nem a apuração e eventual lançamento da penalidade do art. 412 por fatos autônomos, vedada a dupla punição pelo mesmo fato.*

***§ 3º** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 400 (reincidência)."*

Art. 8º Fica alterada a redação do inciso II, do art. 402 da Lei Municipal nº 3080, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 402** (...)*

***II** - 300 (trezentas) UPF-LS, aplicada ao proprietário ou titular do domínio útil do imóvel que deixar de efetuar a respectiva inscrição ou atualização junto ao Cadastro Imobiliário Fiscal, desde que haja Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU a ser lançado; caso contrário, a multa aplicável será aquela relativa ao cadastro imobiliário."*

Art. 9º Fica alterada a redação do inciso I, do art. 403 da Lei Municipal nº 3080, de 2010, e acrescido o inciso III ao mesmo artigo, com a seguinte redação:

*"**Art. 403** (...).*

***I** - de 100 (cem) UPF-LS, aplicada ao proprietário de bem imóvel, ao titular de seu domínio útil, ao possuidor a qualquer título ou à pessoa intimada pela fiscalização tributária que:*

(...).

***III** - de 50 (cinquenta) UPF-LS por imóvel, limitado a 5.000 (cinco mil) UPF-LS, quando o proprietário ou empreendedor do loteamento deixar de informar os dados pertinentes aos imóveis do loteamento dentro do prazo legal ou fixado no Termo de Intimação, ou o fizer de forma incorreta."*

Art. 10. Fica alterada a redação do § 2º do art. 428 da Lei Municipal nº 3080, de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 428** (...).*

(...).

***§ 2º** Iniciado o procedimento fiscal, os Fiscais de Rendas e Auditores Fiscais Municipais deverão concluí-lo, preferencialmente, em até 120 (cento e vinte) dias, podendo este prazo ser prorrogado até a efetiva conclusão do procedimento fiscal, mediante justificativa validada pela autoridade competente."*

Art. 11. Fica revogada a alínea "g" do inciso II, do art. 122 da Lei Municipal nº 3080, de 1º de outubro de 2010.

Art. 12. As demais alíneas do inciso II do art. 122 permanecem inalteradas.

Art. 13. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3080, de 1º de outubro de 2010.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Em conformidade com o art. 150, III, "b" e "c", da Constituição Federal, e com a tese firmada pelo STF no Tema nº 1.383, as revogações de isenções relativas à Taxa de Licença para Publicidade (TLP) e à Taxa de Fiscalização de Publicidade (TFP) produzirão efeitos somente após o cumprimento cumulativo de:

I - início do exercício financeiro subsequente AP da publicação (anterioridade anual); e

II - decurso de 90 (noventa) dias, contados do dia seguinte ao da publicação, com efeitos a partir do 91º dia (anterioridade nonagesimal); prevalecendo o termo mais tardio, observado, ademais, que:

a) quanto à TLP, os efeitos alcançam apenas os atos de licenciamento praticados após o cumprimento cumulativo das anterioridades;

b) quanto a TFP, cujo fato gerador é anual e ocorre em 1º de janeiro, os efeitos iniciam-se em 1º de janeiro do exercício que suceder ao término da noventena.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:7D697B46

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.738, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a isenção e a remissão de créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DA ISENÇÃO SOCIAL DO IPTU

Art. 1º Fica isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de um único imóvel residencial localizado neste Município, utilizado como sua moradia própria e permanente, desde que atendidos e devidamente comprovados os requisitos previstos nesta Lei.

I - aposentados ou pensionistas de regime previdenciário oficial que percebam até 2 (dois) salários mínimos mensais e não possuam nenhuma outra renda;

II - aposentados por invalidez, devidamente comprovado, vinculados a regime previdenciário oficial, com percepção de até 2 (dois) salários mínimos mensais e não possuam nenhuma outra renda;

III - beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), devidamente inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), com registro atualizado;

IV - pessoas com isenção de Imposto de Renda por moléstia grave, conforme documento emitido pela Receita Federal do Brasil;

V - Pessoa com deficiência, desde que não tenha capacidade para o trabalho, devidamente atestada por laudo médico emitido por profissional especializado em medicina do trabalho, ou emitido por profissional vinculado à Administração Municipal e que não possua qualquer fonte de renda, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo;

VI - famílias com membro portador de deficiência ou doença grave, listadas em Decreto Municipal, cuja renda familiar não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com registro atualizado, conforme dispositivo normativo editado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§1º Os imóveis cujo valor venal para fins de IPTU ultrapassem o valor de 33.982 UPFLS não serão objeto de análise para concessão de isenção.

§ 2º A isenção será concedida exclusivamente ao imóvel de residência do contribuinte, desde que este possua apenas um único imóvel no Município.
§3º Caso o imóvel contenha mais de uma unidade autônoma, a isenção incidirá somente sobre aquela utilizada como residência habitual do requerente.

§4º Caso a(s) unidade(s) autônoma(s) do imóvel não estejam declaradas no cadastro imobiliário municipal, a isenção será analisada somente após a sua regularização, conforme regulamento.

§5º A isenção vigorará por 3 (três) anos, podendo ser renovada mediante novo requerimento, devidamente instruído.

§6º A isenção, quando deferida, produzirá efeitos a partir do requerimento, compreendendo, no total, 3 (três) exercícios consecutivos, nos termos desta Lei, desde que mantidas as condições originais de deferimento.

§7º A ausência de requerimento de renovação no prazo implicará a retomada automática da tributação a partir do exercício seguinte.

§8º A isenção concedida nos termos desse artigo abarcará o contribuinte que for recebedor de mais de um benefício cumulado, desde que a soma dos benefícios não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos vigentes.

§9º O imóvel beneficiário da isenção que trata este artigo ficará isento, por igual período, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS.

10. Poderá a Secretaria Municipal de Fazenda, em ato próprio, regulamentar os procedimentos de renovação e controle da isenção prevista neste Capítulo.

CAPÍTULO II
DA REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 2º Poderá ser concedida remissão total ou parcial dos créditos tributários de IPTU e taxa de coleta de resíduos sólidos, inscritos ou não em dívida ativa, relativos ao imóvel objeto de isenção social prevista nesta Lei, mediante requerimento do interessado e despacho fundamentado da autoridade fiscal competente.

§1º Uma vez deferida a remissão total dos créditos inscritos em Dívida Ativa, deverá esta Fazenda Pública, proceder com o cancelamento dos protestos cartorários, bem como com a desistência de eventuais execuções fiscais;

§2º Em caso de deferimento parcial da remissão, o setor responsável, em caso de execução fiscal, deverá proceder com o decote do valor remido na CDA constante na ação executiva.
Art. 3º A remissão dependerá da comprovação do direito à isenção na época do fato gerador, conforme legislação vigente à época, e da apresentação da documentação correspondente.

Art. 4º A remissão abrange os acréscimos legais incidentes sobre os débitos tributários, inclusive juros de mora e multa.

Art. 5º Não será analisado novo pedido de remissão enquanto houver requerimento anterior pendente de decisão definitiva.

Art. 6º O contribuinte deverá comprovar ser proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de apenas um único imóvel residencial localizado no Município de Lagoa Santa, utilizado como sua moradia própria e permanente, nos termos do art. 1º desta Lei.

Art. 7º A remissão de que trata esta Lei poderá ser concedida em relação aos créditos inscritos em dívida ativa de IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos relativos ao imóvel residencial utilizado como moradia própria e permanente, de que trata o art. 1º, inscritos há pelo menos 3 (três) anos.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS

Art. 8º Nos casos em que o crédito tributário objeto da remissão esteja sendo cobrado administrativamente, tais procedimentos serão considerados automaticamente prejudicados, devendo ser arquivados de ofício pela autoridade competente.

Parágrafo único. O formulário de requerimento de isenção e remissão conterá cláusula expressa de renúncia ao contencioso administrativo, a ser assinada pelo contribuinte ou por seu representante legal.

Art. 9º Quando o crédito estiver sendo cobrado judicialmente, o contribuinte deverá apresentar nos autos da respectiva ação cópia da petição de desistência de embargos ou de qualquer outra impugnação ao crédito.

§ 1º A remissão somente será concedida após o trânsito em julgado da decisão que homologar a desistência mencionada no caput, limitada exclusivamente ao crédito vinculado ao imóvel objeto da remissão.

§ 2º Na hipótese de a remissão abranger apenas parte do crédito tributário discutido judicialmente, a desistência poderá ser parcial, devendo o contribuinte delimitar expressamente, na petição, os valores e fundamentos objeto da renúncia, preservando-se a continuidade da cobrança quanto ao saldo remanescente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Para fins exclusivos desta Lei, não se reputará proprietário ou possuidor o contribuinte que figure apenas como coproprietário ou herdeiro de fração ideal do imóvel quando, cumulativamente:

I - a fração ideal seja inferior a 5% (cinco por cento) da totalidade do imóvel;

II - o valor venal proporcional à fração ideal seja igual ou inferior a 50 (cinquenta) UPFLS;

III - inexista unidade autônoma vinculada à fração e não se verifique posse exclusiva sobre parte determinada do bem;

IV - a fração não assegure, de modo jurídica e faticamente viável, o exercício dos poderes de usar, gozar e dispor, notadamente residir, alienar, onerar ou vender unidade própria.

§ 1º Os pedidos de isenção poderão ser apreciados sem exigir a prévia regularização das construções atribuíveis a terceiros, devendo os autos ser remetidos à autoridade fiscal competente para análise do caso concreto, com base em documentação idônea e diligências que se fizerem necessárias.

§ 2º O regulamento poderá, motivadamente, ajustar os limites previstos nos incisos I e II dentro das faixas de 3% a 10% e 30 a 80 UPFLS, respectivamente, com vistas a refletir realidades imobiliárias locais e a capacidade contributiva.

§ 3º É vedada a utilização de simulações, fracionamentos artificiais ou quaisquer expedientes destinados a enquadramento indevido nesta hipótese, sem prejuízo das sanções cabíveis e da revisão de ofício.

§ 4º O disposto neste artigo não altera a titularidade registral, não gera direito real e não impede a responsabilização de terceiros legalmente obrigados, aplicando-se tão somente para fins de análise de isenção prevista nesta Lei.

Art. 11. O despacho concessivo da isenção e/ou remissão não gera direito adquirido e poderá ser revogado de ofício, a qualquer tempo, caso se verifique:

I - o descumprimento das condições legais previstas nesta Lei;

II - a inexistência dos requisitos que fundamentaram a concessão do benefício.

Parágrafo único. A revogação implicará o restabelecimento integral do crédito, com atualização, juros de mora, multa moratória e, em caso de dolo, fraude ou simulação, aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 12. O protocolo do pedido de isenção e/ou remissão não suspende a exigibilidade do crédito tributário, nem interrompe a contagem de juros e multa.

Art. 13. Os valores já pagos pelo contribuinte, antes da data do requerimento, não serão objeto de restituição.

Art. 14. Os requerimentos de isenção e de remissão relativos ao IPTU e à Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, protocolados antes da entrada em vigor desta Lei e ainda pendentes de decisão, deverão ser decididos com base nas regras e condições desta Lei, desde que não haja decisão administrativa definitiva anterior.

Parágrafo único. O disposto no caput não autoriza a revisão de ofício de decisões administrativas definitivas proferidas com fundamento na legislação anterior, que permanecem regidas pela norma vigente à época de sua prolação.
Art. 15. As isenções e remissões previstas nesta Lei serão concedidas observado o limite máximo para a renúncia de receita estabelecido em lei orçamentária, conforme cálculo de impacto orçamentário-financeiro integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Atingido o limite para a renúncia de receita no exercício financeiro, a concessão de novas isenções e remissões ficará suspensa automaticamente até o início do exercício subsequente, ou até a abertura de crédito adicional, na forma da lei, sendo os pedidos remanescentes analisados na ordem cronológica de protocolo no novo período orçamentário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogados:

I - o art. 30 e a alínea "a" do inciso I do art. 122, todos da Lei nº 3.080, de 1º de outubro de 2010;

II - a Lei nº 4.172, de 30 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:C6021E77

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.739, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a proceder ao repasse de recursos de despesas de T.F.D (Tratamento Fora de Domicílio) à paciente do Município de Lagoa Santa que realizará tratamento médico fora do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para TFD (Tratamento Fora de Domicílio), para o custeio de despesas decorrentes de alimentação, transporte e hospedagem, ao beneficiado abaixo especificado, em conformidade com a Portaria/SAS/Nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde:

I - Beneficiária: Brunna do Nascimento de Souza, CPF: ***.919.856-**.
Acompanhante: Luiz Henrique de Oliveira Vilas Boas, CPF: ***.756.566-**.
Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, nº 38, Vila Jardim Presidente, Lagoa Santa/MG.
Valor total do repasse: R$3.116,00 (três mil, cento e dezesseis reais).
Local da consulta: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - USP, Rua Sílvio Marchione, nº 3-20, Vila Universitária, Bauru/SP.

Parágrafo único. O repasse para a continuidade de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), constante do art. 1º desta Lei, será concedido nos termos do art. 198, da Constituição Federal e em conformidade com as disposições da Portaria/SAS/Nº 055/99 do Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde.

Art. 2º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.006.001.10.302.2236, ficha 716, fonte de recursos 1.500 ou a conta de dotações futuras.

Parágrafo único. Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso, a beneficiária Brunna do Nascimento de Souza, deverá apresentar prestação de contas, à Secretaria Municipal de Fazenda com os devidos comprovantes fiscais.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, realizou os levantamentos necessários para a concessão do benefício e acompanhará os procedimentos de repasse e prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:74C33668

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.740, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a redação da Lei Municipal nº 5.716, de 28 de novembro de 2025, que autoriza a concessão de auxílio financeiro temporário a Camila Emanuele Ferreira e sua família, a realização de obras de reparo no imóvel que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 5.716, de 28 de novembro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar em até 06 (seis) parcelas a Camila Emanuele Ferreira, inscrita no RG-CPF nº XXX.133.486-XX, o valor de até R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), a título de auxílio financeiro temporário destinado a custeio de moradia e abastecimento de água e energia elétrica.*

***Parágrafo único.** O valor do repasse deverá ser utilizado exclusivamente para custear despesas de locação de imóvel, abastecimento de água e energia elétrica para Camila Emanuele Ferreira e sua família.*

***I -** a primeira parcela será repassada pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação de contrato de locação de imóvel devidamente firmado;*

***II -** os repasses subsequentes somente serão realizados, após Camila Emanuele Ferreira apresentar o recibo de pagamento do aluguel do mês anterior;*

***III -** o repasse será descontinuado imediatamente após a finalização das obras no imóvel situado na Rua do Cruzeiro, 915, no Bairro Morro do Cruzeiro, com reestabelecimentos das condições de habitabilidade, atestadas por órgão municipal;*

***IV -** a beneficiária deverá prestar contas do valor recebido, mediante a apresentação de faturas de água e energia elétrica quitadas, recibo mensal de locação e de comprovante de devolução aos cofres públicos de valores não empregados, se houver;*

***V -** a não apresentação de prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após de cessado o benefício, implicará na obrigação de imediata devolução dos valores recebidos."*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.716, de 28 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:76DFE65B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.741, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social para execução do Projeto "APAE Exemplar: Infraestrutura, Inovação, Proteção Pessoal, Patrimonial e Comunicação" no Município de Lagoa Santa - MG, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.395.815/0001-10, para execução do Projeto "APAE Exemplar: Infraestrutura, Inovação, Proteção Pessoal, Patrimonial e Comunicação".

Parágrafo único. O repasse será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme disponibilidade financeira do Município.

Art. 2º A APAE utilizará o recurso estritamente para arcar com as despesas referentes à execução do Projeto "APAE Exemplar: Infraestrutura, Inovação, Proteção Pessoal, Patrimonial e Comunicação", conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Bem-estar Social..

Art. 3º O recebimento dos recursos fica condicionado à celebração do instrumento jurídico próprio, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º A prestação de contas e demais condições referentes à realização das ações deverão atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na legislação orçamentária do Município.

Parágrafo único. Os recursos para suporte das despesas desta Lei são oriundos da Emenda Parlamentar nº 202544370006.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:6C062DBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.742, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Desafeta e autoriza a permuta de duas áreas públicas, uma com 38.598,90m² e outra com 82.491,62m², propriedade do Município de Lagoa Santa/MG, por uma área com 158.034,15m², propriedade de Vitória Participações Societárias Ltda. e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas duas áreas verdes dos loteamentos denominados Bairro Residencial Vitória e Bairro Residencial Vitória II, de propriedade do Município de Lagoa Santa, abaixo descritas:

I - área verde, medindo 38.598,90m², do loteamento denominado Bairro Residencial Vitória II, registrada sob a matrícula nº 64.969, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B1, de coordenadas em UTM N=7.828.887,046m e E=611.674,705m; deste segue confrontando com Rua Rita de Cássia Saborido, com o seguinte azimute de 96°54'57", na distância de 24,18 m; até o vértice B2, de coordenadas em UTM N=7.828.884,135m e E=611.698,707m; no azimute de 98°25'45", na distância de 6,80 m; até o vértice B3, de coordenadas em UTM N=7.828.883,139m e E=611.705,430m; no azimute de 102°22'02", na distância de 4,39 m; até o vértice B4, de coordenadas em UTM N=7.828.882,198m e E=611.709,720m; no azimute de 110°43'26", na distância de 20,81 m; até o vértice B5, de coordenadas em UTM N=7.828.874,835m e E=611.729,182m; no azimute de 118°43'54", na distância de 47,38 m; até o vértice B6, de coordenadas em UTM N=7.828.852,058m e E=611.770,730m; no azimute de 112°43'11", na distância de 49,45 m; até o vértice B7, de coordenadas em UTM N=7.828.832,961m e E=611.816,339m; deste segue confrontando com PASSAGEM DE PEDESTRE, com o seguinte azimute de 216°44'51", na distância de 173,35 m; até o vértice B8, de coordenadas em UTM N=7.828.694,056m e E=611.712,624m; no azimute de 126°44'51", na distância de 44,00 m; até o vértice B9, de coordenadas em UTM N=7.828.667,731m e E=611.747,880m; deste segue confrontando com RUA 2, com o seguinte azimute de 216°44'51", na distância de 22,60 m; até o vértice B10, de coordenadas em UTM N=7.828.649,622m e E=611.734,359m; deste segue confrontando com RUA 5, com o seguinte azimute de 126°44'51", na distância de 90,45 m; até o vértice B11, de coordenadas em UTM N=7.828.595,509m e E=611.806,831m; deste segue confrontando com PASSAGEM, com o seguinte azimute de 216°44'51", na distância de 29,92 m; até o vértice B12, de coordenadas em UTM N=7.828.571,534m e E=611.788,929m; no azimute de 139°07'51", na distância de 65,65 m; até o vértice B13, de coordenadas em UTM N=7.828.521,891m e E=611.831,885m; no azimute de 126°44'51", na distância de 129,43 m; até o vértice B14, de coordenadas em UTM N=7.828.444,452m e E=611.935,597m; no azimute de 36°44'51", na distância de 43,00 m; até o vértice B15, de coordenadas em UTM N=7.828.478,907m e E=611.961,324m; no azimute de 126°44'51", na distância de 50,00 m; até o vértice B16, de coordenadas em UTM N=7.828.448,992m e E=612.001,388m; deste segue confrontando com área verde – matrícula 64.970, com o seguinte azimute de 216°44'51", na distância de 90,58 m; até o vértice B17, de coordenadas em UTM N=7.828.376,408m e E=611.947,192m; deste segue confrontando com área remanescente – matrícula 64.905, com o seguinte azimute de 319°07'51", na distância de 563,32 m; até o vértice B18, de coordenadas em UTM N=7.828.802,390m e E=611.578,595m; deste segue confrontando com Hebert Alvarenga Costa, com o seguinte azimute de 47°22'52", na distância de 12,01 m; até o vértice B19, de coordenadas em UTM N=7.828.810,519m e E=611.587,430m; no azimute de 48°30'06", na distância de 29,79 m; até o vértice B20, de coordenadas em UTM N=7.828.830,259m e E=611.609,743m; no azimute de 48°35'38", na distância de 44,30 m; até o vértice B21, de coordenadas em UTM N=7.828.859,556m e E=611.642,966m; no azimute de 50°26'12", na distância de 21,50 m; até o vértice B22, de coordenadas em UTM N=7.828.873,248m e E=611.659,539m; no azimute de 55°31'03", na distância de 13,11 m; até o vértice B23, de coordenadas em UTM N=7.828.880,668m e E=611.670,341m; no azimute de 34°22'20", na distância de 7,73 m, até o vértice B1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 1.583,75 m, determinando a área total de 38.598,90 m²;

II - área verde, do loteamento denominado Bairro Residencial Vitória, medindo 82.491,62m², registrada sob a matrícula nº 64.970, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C1, de coordenadas em UTM N=7.828.534,447m e E=612.065,192m; deste segue confrontando com Praça A, com o seguinte azimute de 114°31'23", na distância de 30,00 m; até o vértice C2, de coordenadas em UTM N=7.828.521,997m e E=612.092,482m; deste segue

confrontando com RUA 6, com o seguinte azimute de 126°44'38", na distância de 61,90 m; até o vértice C3, de coordenadas em UTM N=7.828.484,967m e E=612.142,082m; no azimute de 149°42'10", na distância de 139,61 m; até o vértice C4, de coordenadas em UTM N=7.828.364,427m e E=612.212,512m; no azimute de 138°45'18", na distância de 41,03 m; até o vértice C5, de coordenadas em UTM N=7.828.333,577m e E=612.239,562m; no azimute de 128°11'10", na distância de 34,57 m; até o vértice C6, de coordenadas em UTM N=7.828.312,207m e E=612.266,732m; deste segue confrontando com passagem de pedestre, com o seguinte azimute de 218°11'17", na distância de 44,00 m; até o vértice C7, de coordenadas em UTM N=7.828.277,627m e E=612.239,532m; no azimute de 128°11'51", na distância de 107,99 m; até o vértice C8, de coordenadas em UTM N=7.828.210,847m e E=612.324,402m; no azimute de 38°11'53", na distância de 44,00 m; até o vértice C9, de coordenadas em UTM N=7.828.245,427m e E=612.351,612m; deste segue confrontando com RUA 6, com o seguinte azimute de 128°12'02", na distância de 25,32 m; até o vértice C10, de coordenadas em UTM N=7.828.229,767m e E=612.371,512m; deste segue confrontando com RUA 7, com o seguinte azimute de 38°10'45", na distância de 13,22 m; até o vértice C11, de coordenadas em UTM N=7.828.240,157m e E=612.379,682m; no azimute de 128°11'31", na distância de 50,11 m; até o vértice C12, de coordenadas em UTM N=7.828.209,177m e E=612.419,062m; no azimute de 218°19'33", na distância de 63,76 m; até o vértice C13, de coordenadas em UTM N=7.828.159,157m e E=612.379,522m; no azimute de 262°33'29", na distância de 220,19 m; até o vértice C14, de coordenadas em UTM N=7.828.130,638m e E=612.161,189m; deste segue confrontando com área remanescente – matrícula 64.906, com o seguinte azimute de 318°57'11", na distância de 325,88 m; até o vértice C15, de coordenadas em UTM N=7.828.376,407m e E=611.947,192m; deste segue confrontando com área verde – matrícula 64.969, com o seguinte azimute de 36°44'48", na distância de 197,23 m, até o vértice C1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 1.398,81m, determinando a área total de 82.491,62 m².

§ 1º A metragem total das áreas desafetadas é de 121.091,52m².

§ 2º As áreas descritas neste artigo passam da categoria de bem público de uso comum para a categoria de bem dominical.

Art. 2º Fica autorizada a permuta das áreas descritas no art. 1º, por parte da área remanescente do loteamento denominado Bairro Residencial Vitória II, com metragem de 158.034,15m², propriedade de Vitória Participações Societárias Ltda., registrada sob a matrícula nº 64.905, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A1, de coordenadas em UTM N=7.828.887,046m e E=611.674,705m; no azimute de 96°54'57", na distância de 24,18 m; até o vértice A2, de coordenadas em UTM N=7.828.884,135m e E=611.698,707m; no azimute de 98°25'45", na distância de 6,80 m; até o vértice A3, de coordenadas em UTM N=7.828.883,139m e E=611.705,430m; no azimute de 102°22'02", na distância de 4,39 m; até o vértice A4, de coordenadas em UTM N=7.828.882,198m e E=611.709,720m; no azimute de 110°43'26", na distância de 20,81 m; até o vértice A5, de coordenadas em UTM N=7.828.874,835m e E=611.729,182m; no azimute de 118°43'54", na distância de 47,38 m; até o vértice A6, de coordenadas em UTM N=7.828.852,058m e E=611.770,730m; no azimute de 112°43'11", na distância de 49,45 m; até o vértice A7, de coordenadas em UTM N=7.828.832,961m e E=611.816,339m; no azimute de 216°44'51", na distância de 173,35 m; até o vértice A8, de coordenadas em UTM N=7.828.694,056m e E=611.712,624m; no azimute de 126°44'51", na distância de 44,00 m; até o vértice A9, de coordenadas em UTM N=7.828.667,731m e E=611.747,880m; no azimute de 216°44'51", na distância de 22,60 m; até o vértice A10, de coordenadas em UTM N=7.828.649,623m e E=611.734,359m; no azimute de 306°44'51", na distância de 102,92 m; até o vértice A11, de coordenadas em UTM N=7.828.711,200m e E=611.651,888m; no azimute de 216°44'51", na distância de 17,46 m; até o vértice A12, de coordenadas em UTM N=7.828.697,213m e E=611.641,445m; no azimute de 169°26'05", na distância de 11,32 m; até o vértice A13, de coordenadas em UTM N=7.828.686,086m e E=611.643,520m; no azimute de 170°14'25", na distância de 11,77 m; até o vértice A14, de coordenadas em UTM N=7.828.674,488m e E=611.645,515m; no azimute de 194°17'30", na distância de 10,28 m; até o vértice A15, de coordenadas em UTM N=7.828.664,522m e E=611.642,976m; no azimute de 219°49'37", na distância de 5,66 m; até o vértice A16, de coordenadas em UTM N=7.828.660,173m e E=611.639,349m; no azimute de 175°44'17", na distância de 17,08 m; até o vértice A17, de coordenadas em UTM N=7.828.643,140m e E=611.640,619m; no azimute de 212°12'08", na distância de 24,84 m; até o vértice A18, de coordenadas em UTM N=7.828.622,120m e E=611.627,380m; no azimute de 234°57'40", na distância de 12,62 m; até o vértice A19, de coordenadas em UTM N=7.828.614,872m e E=611.617,044m; no azimute de 185°17'15", na distância de 9,94 m; até o vértice A20, de coordenadas em UTM N=7.828.604,974m e E=611.616,128m; no azimute de 138°12'25", na distância de 25,03 m; até o vértice A21, de coordenadas em UTM N=7.828.586,310m e E=611.632,812m; no azimute de 120°13'01", na distância de 36,73 m; até o vértice A22, de coordenadas em UTM N=7.828.567,827m e E=611.664,547m; no azimute de 109°58'09", na distância de 21,22 m; até o vértice A23, de coordenadas em UTM N=7.828.560,579m e E=611.684,494m; no azimute de 87°35'27", na distância de 17,24 m; até o vértice A24, de coordenadas em UTM N=7.828.561,304m e E=611.701,722m; no azimute de 121°51'41", na distância de 46,17 m; até o vértice A25, de coordenadas em UTM N=7.828.536,933m e E=611.740,935m; no azimute de 175°16'54", na distância de 17,64 m; até o vértice A26, de coordenadas em UTM N=7.828.519,356m e E=611.742,386m; no azimute de 128°20'31", na distância de 35,16 m; até o vértice A27, de coordenadas em UTM N=7.828.497,542m e E=611.769,966m; no azimute de 174°38'56", na distância de 36,95 m; até o vértice A28, de coordenadas em UTM N=7.828.460,757m e E=611.773,411m; no azimute de 138°27'45", na distância de 15,34 m; até o vértice A29, de coordenadas em UTM N=7.828.449,277m e E=611.783,581m; no azimute de 200°06'05", na distância de 59,62 m; até o vértice A30, de coordenadas em UTM N=7.828.393,285m e E=611.763,089m; no azimute de 133°00'53", na distância de 43,94 m; até o vértice A31, de coordenadas em UTM N=7.828.363,313m e E=611.795,214m; no azimute de 108°09'02", na distância de 120,13 m; até o vértice A32, de coordenadas em UTM N=7.828.325,891m e E=611.909,365m; no azimute de 216°48'42", na distância de 193,41 m; até o vértice A33, de coordenadas em UTM N=7.828.171,045m e E=611.793,477m; no azimute de 315°00'00", na distância de 2,25 m; até o vértice A34, de coordenadas em UTM N=7.828.172,635m e E=611.791,887m; no azimute de 315°54'34", na distância de 3,08 m; até o vértice A35, de coordenadas em UTM N=7.828.174,849m e E=611.789,742m; no azimute de 316°37'16", na distância de 2,97 m; até o vértice A36, de coordenadas em UTM N=7.828.177,008m e E=611.787,702m; no azimute de 317°14'45", na distância de 2,86 m; até o vértice A37, de coordenadas em UTM N=7.828.179,111m e E=611.785,757m; no azimute de 317°38'09", na distância de 5,52 m; até o vértice A38, de coordenadas em UTM N=7.828.183,191m e E=611.782,037m; no azimute de 317°53'07", na distância de 2,67 m; até o vértice A39, de coordenadas em UTM N=7.828.185,169m e E=611.780,249m; no azimute de 317°47'07", na distância de 2,62 m; até o vértice A40, de coordenadas em UTM N=7.828.187,112m e E=611.778,486m; no azimute de 317°40'00", na distância de 2,59 m; até o vértice A41, de coordenadas em UTM N=7.828.189,024m e E=611.776,744m; no azimute de 317°42'40", na distância de 2,54 m; até o vértice A42, de coordenadas em UTM N=7.828.190,905m e E=611.775,034m; no azimute de 317°35'16", na distância de 2,51 m; até o vértice A43, de coordenadas em UTM N=7.828.192,757m e E=611.773,342m; no azimute de 317°37'57", na distância de 2,46 m; até o vértice A44, de coordenadas em UTM N=7.828.194,575m e E=611.771,683m; no azimute de 317°39'47", na distância de 2,43 m; até o vértice A45, de coordenadas em UTM N=7.828.196,371m e E=611.770,047m; no azimute de 317°52'15", na distância de 2,40 m; até o vértice A46, de coordenadas em UTM N=7.828.198,147m e E=611.768,440m; no azimute de 317°54'18", na distância de 2,37 m; até o vértice A47, de coordenadas em UTM N=7.828.199,903m e E=611.766,854m; no azimute de 318°06'12", na distância de 2,34 m; até o vértice A48, de coordenadas em UTM N=7.828.201,644m e E=611.765,293m; no azimute de 318°29'22", na distância de 2,31 m; até o vértice A49, de coordenadas em UTM N=7.828.203,371m e E=611.763,764m; no azimute de 318°53'04", na distância de 2,28 m; até o vértice A50, de coordenadas em UTM N=7.828.205,088m e E=611.762,265m; no azimute de 319°15'45", na distância de 2,27 m; até o vértice A51, de coordenadas em UTM N=7.828.206,808m e

E=611.760,784m; no azimute de 319°28'52", na distância de 2,24 m; até o vértice A52, de coordenadas em UTM N=7.828.208,515m e E=611.759,325m; no azimute de 320°03'49", na distância de 2,22 m; até o vértice A53, de coordenadas em UTM N=7.828.210,215m e E=611.757,901m; no azimute de 320°37'14", na distância de 2,21 m; até o vértice A54, de coordenadas em UTM N=7.828.211,926m e E=611.756,497m; no azimute de 321°13'09", na distância de 2,19 m; até o vértice A55, de coordenadas em UTM N=7.828.213,632m e E=611.755,126m; no azimute de 321°59'19", na distância de 2,19 m; até o vértice A56, de coordenadas em UTM N=7.828.215,355m e E=611.753,780m; no azimute de 322°11'36", na distância de 2,19 m; até o vértice A57, de coordenadas em UTM N=7.828.217,084m e E=611.752,439m; no azimute de 322°39'22", na distância de 2,16 m; até o vértice A58, de coordenadas em UTM N=7.828.218,798m e E=611.751,130m; no azimute de 323°04'38", na distância de 2,15 m; até o vértice A59, de coordenadas em UTM N=7.828.220,517m e E=611.749,839m; no azimute de 323°17'22", na distância de 2,15 m; até o vértice A60, de coordenadas em UTM N=7.828.222,238m e E=611.748,556m; no azimute de 323°36'56", na distância de 2,12 m; até o vértice A61, de coordenadas em UTM N=7.828.223,941m e E=611.747,301m; no azimute de 323°40'23", na distância de 2,10 m; até o vértice A62, de coordenadas em UTM N=7.828.225,635m e E=611.746,055m; no azimute de 323°57'09", na distância de 2,08 m; até o vértice A63, de coordenadas em UTM N=7.828.227,318m e E=611.744,830m; no azimute de 324°04'29", na distância de 2,06 m; até o vértice A64, de coordenadas em UTM N=7.828.228,987m e E=611.743,621m; no azimute de 323°58'21", na distância de 2,05 m; até o vértice A65, de coordenadas em UTM N=7.828.230,644m e E=611.742,416m; no azimute de 323°42'01", na distância de 2,02 m; até o vértice A66, de coordenadas em UTM N=7.828.232,271m e E=611.741,221m; no azimute de 323°35'28", na distância de 1,99 m; até o vértice A67, de coordenadas em UTM N=7.828.233,873m e E=611.740,039m; no azimute de 323°32'28", na distância de 1,96 m; até o vértice A68, de coordenadas em UTM N=7.828.235,450m e E=611.738,874m; no azimute de 323°14'58", na distância de 1,94 m; até o vértice A69, de coordenadas em UTM N=7.828.237,007m e E=611.737,712m; no azimute de 322°34'49", na distância de 3,78 m; até o vértice A70, de coordenadas em UTM N=7.828.240,007m e E=611.735,416m; no azimute de 322°04'13", na distância de 1,86 m; até o vértice A71, de coordenadas em UTM N=7.828.241,472m e E=611.734,274m; no azimute de 321°44'10", na distância de 1,83 m; até o vértice A72, de coordenadas em UTM N=7.828.242,905m e E=611.733,144m; no azimute de 321°17'23", na distância de 3,56 m; até o vértice A73, de coordenadas em UTM N=7.828.245,683m e E=611.730,918m; no azimute de 321°14'18", na distância de 1,77 m; até o vértice A74, de coordenadas em UTM N=7.828.247,065m e E=611.729,808m; no azimute de 320°37'03", na distância de 1,75 m; até o vértice A75, de coordenadas em UTM N=7.828.248,416m e E=611.728,699m; no azimute de 320°37'03", na distância de 1,73 m; até o vértice A76, de coordenadas em UTM N=7.828.249,756m e E=611.727,599m; no azimute de 320°39'49", na distância de 1,71 m; até o vértice A77, de coordenadas em UTM N=7.828.251,080m e E=611.726,514m; no azimute de 320°55'21", na distância de 1,72 m; até o vértice A78, de coordenadas em UTM N=7.828.252,414m e E=611.725,431m; no azimute de 320°27'06", na distância de 1,72 m; até o vértice A79, de coordenadas em UTM N=7.828.253,737m e E=611.724,338m; no azimute de 320°42'38", na distância de 1,70 m; até o vértice A80, de coordenadas em UTM N=7.828.255,053m e E=611.723,262m; no azimute de 320°39'49", na distância de 1,72 m; até o vértice A81, de coordenadas em UTM N=7.828.256,380m e E=611.722,174m; no azimute de 320°55'21", na distância de 1,70 m; até o vértice A82, de coordenadas em UTM N=7.828.257,702m e E=611.721,100m; no azimute de 321°07'56", na distância de 1,71 m; até o vértice A83, de coordenadas em UTM N=7.828.259,035m e E=611.720,026m; no azimute de 321°20'25", na distância de 1,72 m; até o vértice A84, de coordenadas em UTM N=7.828.260,381m e E=611.718,949m; no azimute de 321°23'33", na distância de 1,71 m; até o vértice A85, de coordenadas em UTM N=7.828.261,715m e E=611.717,884m; no azimute de 321°39'16", na distância de 1,71 m; até o vértice A86, de coordenadas em UTM N=7.828.263,053m e E=611.716,826m; no azimute de 321°29'58", na distância de 1,68 m; até o vértice A87, de coordenadas em UTM N=7.828.264,370m e E=611.715,778m; no azimute de 321°49'24", na distância de 1,66 m; até o vértice A88, de coordenadas em UTM N=7.828.265,673m e E=611.714,754m; no azimute de 321°56'28", na distância de 1,63 m; até o vértice A89, de coordenadas em UTM N=7.828.266,957m e E=611.713,748m; no azimute de 322°07'30", na distância de 1,59 m; até o vértice A90, de coordenadas em UTM N=7.828.268,214m e E=611.712,770m; no azimute de 322°05'33", na distância de 1,54 m; até o vértice A91, de coordenadas em UTM N=7.828.269,432m e E=611.711,822m; no azimute de 322°17'31", na distância de 1,50 m; até o vértice A92, de coordenadas em UTM N=7.828.270,618m e E=611.710,905m; no azimute de 322°20'04", na distância de 1,43 m; até o vértice A93, de coordenadas em UTM N=7.828.271,752m e E=611.710,030m; no azimute de 322°38'00", na distância de 1,38 m; até o vértice A94, de coordenadas em UTM N=7.828.272,850m e E=611.709,191m; no azimute de 322°25'53", na distância de 1,31 m; até o vértice A95, de coordenadas em UTM N=7.828.273,891m e E=611.708,391m; no azimute de 322°34'23", na distância de 1,23 m; até o vértice A96, de coordenadas em UTM N=7.828.274,866m e E=611.707,645m; no azimute de 322°44'01", na distância de 1,15 m; até o vértice A97, de coordenadas em UTM N=7.828.275,778m e E=611.706,951m; no azimute de 323°01'21", na distância de 1,06 m; até o vértice A98, de coordenadas em UTM N=7.828.276,624m e E=611.706,313m; no azimute de 322°56'54", na distância de 1,87 m; até o vértice A99, de coordenadas em UTM N=7.828.278,116m e E=611.705,187m; no azimute de 324°04'17", na distância de 0,81 m; até o vértice A100, de coordenadas em UTM N=7.828.278,771m e E=611.704,712m; no azimute de 324°53'17", na distância de 0,74 m; até o vértice A101, de coordenadas em UTM N=7.828.279,375m e E=611.704,288m; no azimute de 326°05'37", na distância de 0,68 m; até o vértice A102, de coordenadas em UTM N=7.828.279,942m e E=611.703,907m; no azimute de 327°12'57", na distância de 0,63 m; até o vértice A103, de coordenadas em UTM N=7.828.280,475m e E=611.703,563m; no azimute de 329°11'03", na distância de 0,58 m; até o vértice A104, de coordenadas em UTM N=7.828.280,973m e E=611.703,266m; no azimute de 331°01'56", na distância de 0,55 m; até o vértice A105, de coordenadas em UTM N=7.828.281,451m e E=611.703,002m; no azimute de 333°26'06", na distância de 0,51 m; até o vértice A106, de coordenadas em UTM N=7.828.281,907m e E=611.702,774m; no azimute de 336°19'04", na distância de 0,51 m; até o vértice A107, de coordenadas em UTM N=7.828.282,378m e E=611.702,567m; no azimute de 338°22'09", na distância de 0,55 m; até o vértice A108, de coordenadas em UTM N=7.828.282,892m e E=611.702,363m; no azimute de 339°33'02", na distância de 0,52 m; até o vértice A109, de coordenadas em UTM N=7.828.283,382m e E=611.702,181m; no azimute de 343°13'02", na distância de 0,54 m; até o vértice A110, de coordenadas em UTM N=7.828.283,898m e E=611.702,025m; no azimute de 344°57'44", na distância de 0,62 m; até o vértice A111, de coordenadas em UTM N=7.828.284,501m e E=611.701,863m; no azimute de 346°20'58", na distância de 0,66 m; até o vértice A112, de coordenadas em UTM N=7.828.285,141m e E=611.701,708m; no azimute de 347°47'58", na distância de 0,70 m; até o vértice A113, de coordenadas em UTM N=7.828.285,821m e E=611.701,560m; no azimute de 349°06'52", na distância de 0,74 m; até o vértice A114, de coordenadas em UTM N=7.828.286,552m e E=611.701,420m; no azimute de 350°04'26", na distância de 0,77 m; até o vértice A115, de coordenadas em UTM N=7.828.287,309m e E=611.701,287m; no azimute de 351°05'54", na distância de 0,80 m; até o vértice A116, de coordenadas em UTM N=7.828.288,098m e E=611.701,164m; no azimute de 351°57'51", na distância de 0,84 m; até o vértice A117, de coordenadas em UTM N=7.828.288,929m e E=611.701,047m; no azimute de 351°57'51", na distância de 0,84 m; até o vértice A118, de coordenadas em UTM N=7.828.289,761m e E=611.700,929m; no azimute de 352°47'38", na distância de 0,85 m; até o vértice A119, de coordenadas em UTM N=7.828.290,601m e E=611.700,823m; no azimute de 353°22'03", na distância de 0,84 m; até o vértice A120, de coordenadas em UTM N=7.828.291,434m e E=611.700,726m; no azimute de 354°01'32", na distância de 0,85 m; até o vértice A121, de coordenadas em UTM N=7.828.292,281m e E=611.700,637m; no azimute de 353°57'21", na distância de 0,84 m; até o vértice A122, de coordenadas em UTM N=7.828.293,119m e E=611.700,549m; no azimute de 354°33'35", na distância de 0,83 m; até o vértice A123, de coordenadas em UTM N=7.828.293,949m e E=611.700,470m; no azimute de 354°25'40", na distância de 0,82 m; até o vértice A124, de coordenadas em UTM N=7.828.294,761m e E=611.700,390m; no azimute de 354°56'11", na distância de 0,78 m; até o vértice A125, de coordenadas em UTM N=7.828.295,542m e

E=611.700,321m; no azimute de 354°48'20", na distância de 0,78 m; até o vértice A126, de coordenadas em UTM N=7.828.296,321m e E=611.700,250m; no azimute de 354°31'21", na distância de 0,73 m; até o vértice A127, de coordenadas em UTM N=7.828.297,045m e E=611.700,181m; no azimute de 355°06'03", na distância de 0,73 m; até o vértice A128, de coordenadas em UTM N=7.828.297,776m e E=611.700,118m; no azimute de 353°05'20", na distância de 0,72 m; até o vértice A129, de coordenadas em UTM N=7.828.298,487m e E=611.700,032m; no azimute de 352°45'47", na distância de 0,69 m; até o vértice A130, de coordenadas em UTM N=7.828.299,173m e E=611.699,945m; no azimute de 350°32'16", na distância de 0,73 m; até o vértice A131, de coordenadas em UTM N=7.828.299,895m e E=611.699,825m; no azimute de 347°09'08", na distância de 0,69 m; até o vértice A132, de coordenadas em UTM N=7.828.300,568m e E=611.699,671m; no azimute de 345°43'08", na distância de 0,70 m; até o vértice A133, de coordenadas em UTM N=7.828.301,251m e E=611.699,497m; no azimute de 340°54'23", na distância de 0,77 m; até o vértice A134, de coordenadas em UTM N=7.828.301,977m e E=611.699,246m; no azimute de 335°49'15", na distância de 0,74 m; até o vértice A135, de coordenadas em UTM N=7.828.302,656m e E=611.698,941m; no azimute de 331°28'37", na distância de 0,73 m; até o vértice A136, de coordenadas em UTM N=7.828.303,300m e E=611.698,591m; no azimute de 326°18'36", na distância de 0,79 m; até o vértice A137, de coordenadas em UTM N=7.828.303,957m e E=611.698,153m; no azimute de 320°11'40", na distância de 0,80 m; até o vértice A138, de coordenadas em UTM N=7.828.304,568m e E=611.697,644m; no azimute de 315°00'00", na distância de 0,81 m; até o vértice A139, de coordenadas em UTM N=7.828.305,143m e E=611.697,069m; no azimute de 308°57'21", na distância de 0,83 m; até o vértice A140, de coordenadas em UTM N=7.828.305,666m e E=611.696,423m; no azimute de 304°41'43", na distância de 0,82 m; até o vértice A141, de coordenadas em UTM N=7.828.306,135m e E=611.695,745m; no azimute de 300°15'23", na distância de 0,87 m; até o vértice A142, de coordenadas em UTM N=7.828.306,575m e E=611.694,991m; no azimute de 296°33'54", na distância de 0,88 m; até o vértice A143, de coordenadas em UTM N=7.828.306,967m e E=611.694,207m; no azimute de 293°57'45", na distância de 0,87 m; até o vértice A144, de coordenadas em UTM N=7.828.307,319m e E=611.693,414m; no azimute de 292°55'56", na distância de 0,90 m; até o vértice A145, de coordenadas em UTM N=7.828.307,669m e E=611.692,588m; no azimute de 291°40'56", na distância de 0,95 m; até o vértice A146, de coordenadas em UTM N=7.828.308,020m e E=611.691,705m; no azimute de 290°20'39", na distância de 0,97 m; até o vértice A147, de coordenadas em UTM N=7.828.308,356m e E=611.690,797m; no azimute de 290°49'43", na distância de 0,97 m; até o vértice A148, de coordenadas em UTM N=7.828.308,702m e E=611.689,887m; no azimute de 290°52'45", na distância de 1,03 m; até o vértice A149, de coordenadas em UTM N=7.828.309,070m e E=611.688,924m; no azimute de 291°06'49", na distância de 1,04 m; até o vértice A150, de coordenadas em UTM N=7.828.309,446m e E=611.687,951m; no azimute de 292°39'34", na distância de 1,08 m; até o vértice A151, de coordenadas em UTM N=7.828.309,861m e E=611.686,955m; no azimute de 292°48'35", na distância de 1,12 m; até o vértice A152, de coordenadas em UTM N=7.828.310,294m e E=611.685,925m; no azimute de 294°38'30", na distância de 1,13 m; até o vértice A153, de coordenadas em UTM N=7.828.310,764m e E=611.684,902m; no azimute de 296°09'16", na distância de 1,18 m; até o vértice A154, de coordenadas em UTM N=7.828.311,285m e E=611.683,840m; no azimute de 297°34'12", na distância de 1,20 m; até o vértice A155, de coordenadas em UTM N=7.828.311,839m e E=611.682,779m; no azimute de 299°41'27", na distância de 1,22 m; até o vértice A156, de coordenadas em UTM N=7.828.312,444m e E=611.681,718m; no azimute de 301°41'27", na distância de 1,27 m; até o vértice A157, de coordenadas em UTM N=7.828.313,113m e E=611.680,634m; no azimute de 303°13'54", na distância de 1,32 m; até o vértice A158, de coordenadas em UTM N=7.828.313,839m e E=611.679,527m; no azimute de 304°35'32", na distância de 1,34 m; até o vértice A159, de coordenadas em UTM N=7.828.314,598m e E=611.678,426m; no azimute de 306°28'09", na distância de 1,37 m; até o vértice A160, de coordenadas em UTM N=7.828.315,412m e E=611.677,325m; no azimute de 307°20'58", na distância de 1,40 m; até o vértice A161, de coordenadas em UTM N=7.828.316,262m e E=611.676,211m; no azimute de 307°58'45", na distância de 1,40 m; até o vértice A162, de coordenadas em UTM N=7.828.317,125m e E=611.675,106m; no azimute de 309°20'44", na distância de 1,39 m; até o vértice A163, de coordenadas em UTM N=7.828.318,009m e E=611.674,028m; no azimute de 309°51'26", na distância de 1,40 m; até o vértice A164, de coordenadas em UTM N=7.828.318,909m e E=611.672,950m; no azimute de 310°04'04", na distância de 1,38 m; até o vértice A165, de coordenadas em UTM N=7.828.319,794m e E=611.671,897m; no azimute de 310°52'21", na distância de 1,35 m; até o vértice A166, de coordenadas em UTM N=7.828.320,676m e E=611.670,878m; no azimute de 311°20'52", na distância de 1,33 m; até o vértice A167, de coordenadas em UTM N=7.828.321,551m e E=611.669,883m; no azimute de 311°11'09", na distância de 1,27 m; até o vértice A168, de coordenadas em UTM N=7.828.322,386m e E=611.668,929m; no azimute de 311°42'39", na distância de 1,23 m; até o vértice A169, de coordenadas em UTM N=7.828.323,206m e E=611.668,009m; no azimute de 311°11'09", na distância de 1,19 m; até o vértice A170, de coordenadas em UTM N=7.828.323,988m e E=611.667,116m; no azimute de 310°53'16", na distância de 1,09 m; até o vértice A171, de coordenadas em UTM N=7.828.324,701m e E=611.666,292m; no azimute de 310°58'18", na distância de 1,03 m; até o vértice A172, de coordenadas em UTM N=7.828.325,375m e E=611.665,516m; no azimute de 309°52'58", na distância de 1,02 m; até o vértice A173, de coordenadas em UTM N=7.828.326,027m e E=611.664,736m; no azimute de 308°02'49", na distância de 0,95 m; até o vértice A174, de coordenadas em UTM N=7.828.326,615m e E=611.663,985m; no azimute de 306°19'37", na distância de 0,94 m; até o vértice A175, de coordenadas em UTM N=7.828.327,169m e E=611.663,231m; no azimute de 303°53'13", na distância de 0,93 m; até o vértice A176, de coordenadas em UTM N=7.828.327,688m e E=611.662,458m; no azimute de 300°43'08", na distância de 0,95 m; até o vértice A177, de coordenadas em UTM N=7.828.328,173m e E=611.661,642m; no azimute de 297°12'58", na distância de 0,95 m; até o vértice A178, de coordenadas em UTM N=7.828.328,607m e E=611.660,799m; no azimute de 293°23'07", na distância de 0,96 m; até o vértice A179, de coordenadas em UTM N=7.828.328,988m e E=611.659,916m; no azimute de 290°09'27", na distância de 0,99 m; até o vértice A180, de coordenadas em UTM N=7.828.329,328m e E=611.658,991m; no azimute de 286°49'17", na distância de 1,05 m; até o vértice A181, de coordenadas em UTM N=7.828.329,631m e E=611.657,990m; no azimute de 283°26'55", na distância de 1,07 m; até o vértice A182, de coordenadas em UTM N=7.828.329,880m e E=611.656,947m; no azimute de 281°05'37", na distância de 1,15 m; até o vértice A183, de coordenadas em UTM N=7.828.330,100m e E=611.655,823m; no azimute de 278°37'51", na distância de 1,22 m; até o vértice A184, de coordenadas em UTM N=7.828.330,284m e E=611.654,613m; no azimute de 276°57'11", na distância de 1,30 m; até o vértice A185, de coordenadas em UTM N=7.828.330,441m e E=611.653,323m; no azimute de 275°52'39", na distância de 1,43 m; até o vértice A186, de coordenadas em UTM N=7.828.330,588m e E=611.651,903m; no azimute de 274°11'39", na distância de 1,55 m; até o vértice A187, de coordenadas em UTM N=7.828.330,701m e E=611.650,359m; no azimute de 273°53'04", na distância de 1,65 m; até o vértice A188, de coordenadas em UTM N=7.828.330,813m e E=611.648,712m; no azimute de 272°59'43", na distância de 1,76 m; até o vértice A189, de coordenadas em UTM N=7.828.330,904m e E=611.646,956m; no azimute de 272°13'37", na distância de 1,83 m; até o vértice A190, de coordenadas em UTM N=7.828.330,975m e E=611.645,131m; no azimute de 271°50'51", na distância de 1,87 m; até o vértice A191, de coordenadas em UTM N=7.828.331,036m e E=611.643,263m; no azimute de 271°48'32", na distância de 1,92 m; até o vértice A192, de coordenadas em UTM N=7.828.331,096m e E=611.641,347m; no azimute de 271°11'37", na distância de 1,94 m; até o vértice A193, de coordenadas em UTM N=7.828.331,137m e E=611.639,407m; no azimute de 270°53'43", na distância de 1,93 m; até o vértice A194, de coordenadas em UTM N=7.828.331,167m e E=611.637,474m; no azimute de 270°36'11", na distância de 1,91 m; até o vértice A195, de coordenadas em UTM N=7.828.331,187m e E=611.635,561m; no azimute de 270°18'29", na distância de 1,87 m; até o vértice A196, de coordenadas em UTM N=7.828.331,197m e E=611.633,695m; no azimute de 270°19'06", na distância de 1,81 m; até o vértice A197, de coordenadas em UTM N=7.828.331,207m e E=611.631,888m; no azimute de 270°00'00", na distância de 1,73 m; até o vértice A198, de coordenadas em UTM N=7.828.331,207m e E=611.630,154m; no azimute de 269°38'47", na distância de 1,63 m; até o vértice A199, de coordenadas em UTM N=7.828.331,197m e

E=611.628,526m; no azimute de 269°37'05", na distância de 1,51 m; até o vértice A200, de coordenadas em UTM N=7.828.331,187m e E=611.627,014m; no azimute de 269°09'04", na distância de 1,36 m; até o vértice A201, de coordenadas em UTM N=7.828.331,167m e E=611.625,652m; no azimute de 269°02'43", na distância de 1,21 m; até o vértice A202, de coordenadas em UTM N=7.828.331,147m e E=611.624,447m; no azimute de 268°55'09", na distância de 1,05 m; até o vértice A203, de coordenadas em UTM N=7.828.331,127m e E=611.623,394m; no azimute de 269°22'38", na distância de 0,91 m; até o vértice A204, de coordenadas em UTM N=7.828.331,117m e E=611.622,482m; no azimute de 269°18'05", na distância de 0,77 m; até o vértice A205, de coordenadas em UTM N=7.828.331,107m e E=611.621,711m; no azimute de 271°36'49", na distância de 0,64 m; até o vértice A206, de coordenadas em UTM N=7.828.331,125m e E=611.621,076m; no azimute de 272°41'02", na distância de 0,54 m; até o vértice A207, de coordenadas em UTM N=7.828.331,151m e E=611.620,532m; no azimute de 276°00'32", na distância de 0,39 m; até o vértice A208, de coordenadas em UTM N=7.828.331,192m e E=611.620,142m; no azimute de 280°53'08", na distância de 0,36 m; até o vértice A209, de coordenadas em UTM N=7.828.331,260m e E=611.619,789m; no azimute de 283°45'39", na distância de 0,31 m; até o vértice A210, de coordenadas em UTM N=7.828.331,335m e E=611.619,483m; no azimute de 289°30'09", na distância de 0,26 m; até o vértice A211, de coordenadas em UTM N=7.828.331,421m e E=611.619,238m; no azimute de 295°05'01", na distância de 0,33 m; até o vértice A212, de coordenadas em UTM N=7.828.331,563m e E=611.618,937m; no azimute de 297°57'03", na distância de 0,41 m; até o vértice A213, de coordenadas em UTM N=7.828.331,755m e E=611.618,573m; no azimute de 301°36'27", na distância de 0,48 m; até o vértice A214, de coordenadas em UTM N=7.828.332,009m e E=611.618,161m; no azimute de 303°41'24", na distância de 0,60 m; até o vértice A215, de coordenadas em UTM N=7.828.332,341m e E=611.617,663m; no azimute de 305°32'16", na distância de 0,72 m; até o vértice A216, de coordenadas em UTM N=7.828.332,759m e E=611.617,078m; no azimute de 306°13'08", na distância de 0,86 m; até o vértice A217, de coordenadas em UTM N=7.828.333,269m e E=611.616,381m; no azimute de 306°17'07", na distância de 0,94 m; até o vértice A218, de coordenadas em UTM N=7.828.333,824m e E=611.615,626m; no azimute de 308°09'26", na distância de 1,01 m; até o vértice A219, de coordenadas em UTM N=7.828.334,446m e E=611.614,834m; no azimute de 309°02'45", na distância de 1,12 m; até o vértice A220, de coordenadas em UTM N=7.828.335,154m e E=611.613,961m; no azimute de 309°44'46", na distância de 1,18 m; até o vértice A221, de coordenadas em UTM N=7.828.335,909m e E=611.613,054m; no azimute de 311°35'50", na distância de 1,25 m; até o vértice A222, de coordenadas em UTM N=7.828.336,740m e E=611.612,117m; no azimute de 312°21'27", na distância de 1,32 m; até o vértice A223, de coordenadas em UTM N=7.828.337,633m e E=611.611,138m; no azimute de 314°09'12", na distância de 1,37 m; até o vértice A224, de coordenadas em UTM N=7.828.338,584m e E=611.610,159m; no azimute de 315°32'26", na distância de 1,43 m; até o vértice A225, de coordenadas em UTM N=7.828.339,604m e E=611.609,158m; no azimute de 317°21'12", na distância de 1,47 m; até o vértice A226, de coordenadas em UTM N=7.828.340,686m e E=611.608,161m; no azimute de 319°05'08", na distância de 1,51 m; até o vértice A227, de coordenadas em UTM N=7.828.341,826m e E=611.607,173m; no azimute de 320°57'26", na distância de 1,55 m; até o vértice A228, de coordenadas em UTM N=7.828.343,030m e E=611.606,197m; no azimute de 322°59'37", na distância de 1,59 m; até o vértice A229, de coordenadas em UTM N=7.828.344,298m e E=611.605,240m; no azimute de 325°00'29", na distância de 1,61 m; até o vértice A230, de coordenadas em UTM N=7.828.345,619m e E=611.604,316m; no azimute de 327°24'10", na distância de 1,64 m; até o vértice A231, de coordenadas em UTM N=7.828.347,000m e E=611.603,433m; no azimute de 329°48'48", na distância de 1,67 m; até o vértice A232, de coordenadas em UTM N=7.828.348,445m e E=611.602,592m; no azimute de 331°52'17", na distância de 1,72 m; até o vértice A233, de coordenadas em UTM N=7.828.349,959m e E=611.601,783m; no azimute de 333°42'54", na distância de 1,76 m; até o vértice A234, de coordenadas em UTM N=7.828.351,533m e E=611.601,005m; no azimute de 335°13'29", na distância de 1,80 m; até o vértice A235, de coordenadas em UTM N=7.828.353,166m e E=611.600,252m; no azimute de 336°35'58", na distância de 1,81 m; até o vértice A236, de coordenadas em UTM N=7.828.354,824m e E=611.599,535m; no azimute de 337°48'08", na distância de 1,84 m; até o vértice A237, de coordenadas em UTM N=7.828.356,525m e E=611.598,840m; no azimute de 338°28'53", na distância de 1,85 m; até o vértice A238, de coordenadas em UTM N=7.828.358,247m e E=611.598,161m; no azimute de 339°09'33", na distância de 1,85 m; até o vértice A239, de coordenadas em UTM N=7.828.359,980m e E=611.597,502m; no azimute de 339°49'13", na distância de 1,86 m; até o vértice A240, de coordenadas em UTM N=7.828.361,725m e E=611.596,860m; no azimute de 340°00'24", na distância de 1,86 m; até o vértice A241, de coordenadas em UTM N=7.828.363,472m e E=611.596,225m; no azimute de 340°05'52", na distância de 1,85 m; até o vértice A242, de coordenadas em UTM N=7.828.365,208m e E=611.595,596m; no azimute de 339°59'23", na distância de 1,83 m; até o vértice A243, de coordenadas em UTM N=7.828.366,928m e E=611.594,970m; no azimute de 339°40'01", na distância de 1,81 m; até o vértice A244, de coordenadas em UTM N=7.828.368,624m e E=611.594,341m; no azimute de 339°07'17", na distância de 1,78 m; até o vértice A245, de coordenadas em UTM N=7.828.370,288m e E=611.593,707m; no azimute de 338°19'57", na distância de 1,75 m; até o vértice A246, de coordenadas em UTM N=7.828.371,912m e E=611.593,061m; no azimute de 337°16'31", na distância de 1,71 m; até o vértice A247, de coordenadas em UTM N=7.828.373,491m e E=611.592,400m; no azimute de 335°56'21", na distância de 1,68 m; até o vértice A248, de coordenadas em UTM N=7.828.375,026m e E=611.591,715m; no azimute de 334°19'54", na distância de 1,66 m; até o vértice A249, de coordenadas em UTM N=7.828.376,519m e E=611.590,997m; no azimute de 332°26'50", na distância de 1,64 m; até o vértice A250, de coordenadas em UTM N=7.828.377,973m e E=611.590,238m; no azimute de 330°17'59", na distância de 1,63 m; até o vértice A251, de coordenadas em UTM N=7.828.379,390m e E=611.589,430m; no azimute de 327°55'00", na distância de 1,63 m; até o vértice A252, de coordenadas em UTM N=7.828.380,771m e E=611.588,565m; no azimute de 325°19'42", na distância de 1,64 m; até o vértice A253, de coordenadas em UTM N=7.828.382,116m e E=611.587,634m; no azimute de 322°35'00", na distância de 1,65 m; até o vértice A254, de coordenadas em UTM N=7.828.383,427m e E=611.586,631m; no azimute de 319°43'42", na distância de 1,67 m; até o vértice A255, de coordenadas em UTM N=7.828.384,705m e E=611.585,549m; no azimute de 316°49'32", na distância de 1,71 m; até o vértice A256, de coordenadas em UTM N=7.828.385,949m e E=611.584,382m; no azimute de 313°56'07", na distância de 1,75 m; até o vértice A257, de coordenadas em UTM N=7.828.387,161m e E=611.583,124m; no azimute de 311°06'14", na distância de 1,80 m; até o vértice A258, de coordenadas em UTM N=7.828.388,343m e E=611.581,769m; no azimute de 308°22'38", na distância de 1,86 m; até o vértice A259, de coordenadas em UTM N=7.828.389,497m e E=611.580,312m; no azimute de 305°47'51", na distância de 1,93 m; até o vértice A260, de coordenadas em UTM N=7.828.390,625m e E=611.578,747m; no azimute de 303°23'02", na distância de 2,01 m; até o vértice A261, de coordenadas em UTM N=7.828.391,732m e E=611.577,067m; no azimute de 301°10'00", na distância de 2,10 m; até o vértice A262, de coordenadas em UTM N=7.828.392,820m e E=611.575,268m; no azimute de 299°10'18", na distância de 2,20 m; até o vértice A263, de coordenadas em UTM N=7.828.393,892m e E=611.573,349m; no azimute de 297°23'27", na distância de 2,30 m; até o vértice A264, de coordenadas em UTM N=7.828.394,949m e E=611.571,308m; no azimute de 295°48'24", na distância de 2,40 m; até o vértice A265, de coordenadas em UTM N=7.828.395,996m e E=611.569,143m; no azimute de 294°23'23", na distância de 2,51 m; até o vértice A266, de coordenadas em UTM N=7.828.397,034m e E=611.566,853m; no azimute de 293°07'43", na distância de 2,63 m; até o vértice A267, de coordenadas em UTM N=7.828.398,066m e E=611.564,437m; no azimute de 291°59'53", na distância de 2,75 m; até o vértice A268, de coordenadas em UTM N=7.828.399,095m e E=611.561,891m; no azimute de 290°59'31", na distância de 2,87 m; até o vértice A269, de coordenadas em UTM N=7.828.400,121m e E=611.559,216m; no azimute de 290°05'33", na distância de 2,99 m; até o vértice A270, de coordenadas em UTM N=7.828.401,148m e E=611.556,408m; no azimute de 289°17'21", na distância de 3,12 m; até o vértice A271, de coordenadas em UTM N=7.828.402,178m e E=611.553,467m; no azimute de 288°34'21", na distância de 3,24 m; até o vértice A272, de coordenadas em UTM N=7.828.403,211m e E=611.550,391m; no azimute de 287°55'53", na distância de 3,38 m; até o vértice A273, de coordenadas em UTM N=7.828.404,251m e

E=611.547,179m; no azimute de 287°21'41", na distância de 3,51 m; até o vértice A274, de coordenadas em UTM N=7.828.405,298m e E=611.543,829m; no azimute de 286°51'14", na distância de 3,65 m; até o vértice A275, de coordenadas em UTM N=7.828.406,355m e E=611.540,339m; no azimute de 286°24'07", na distância de 0,66 m; até o vértice A276, de coordenadas em UTM N=7.828.406,540m e E=611.539,710m; no azimute de 9°17'06", na distância de 3,15 m; até o vértice A277, de coordenadas em UTM N=7.828.409,651m e E=611.540,219m; no azimute de 352°14'50", na distância de 3,39 m; até o vértice A278, de coordenadas em UTM N=7.828.413,013m e E=611.539,761m; no azimute de 339°55'32", na distância de 3,57 m; até o vértice A279, de coordenadas em UTM N=7.828.416,362m e E=611.538,537m; no azimute de 331°19'24", na distância de 3,83 m; até o vértice A280, de coordenadas em UTM N=7.828.419,720m e E=611.536,700m; no azimute de 325°13'03", na distância de 4,12 m; até o vértice A281, de coordenadas em UTM N=7.828.423,105m e E=611.534,350m; no azimute de 320°44'24", na distância de 4,40 m; até o vértice A282, de coordenadas em UTM N=7.828.426,510m e E=611.531,566m; no azimute de 317°20'21", na distância de 4,63 m; até o vértice A283, de coordenadas em UTM N=7.828.429,918m e E=611.528,426m; no azimute de 314°40'26", na distância de 4,81 m; até o vértice A284, de coordenadas em UTM N=7.828.433,302m e E=611.525,003m; no azimute de 312°31'18", na distância de 4,92 m; até o vértice A285, de coordenadas em UTM N=7.828.436,629m e E=611.521,376m; no azimute de 310°44'03", na distância de 4,96 m; até o vértice A286, de coordenadas em UTM N=7.828.439,863m e E=611.517,620m; no azimute de 309°12'49", na distância de 4,91 m; até o vértice A287, de coordenadas em UTM N=7.828.442,970m e E=611.513,813m; no azimute de 307°52'48", na distância de 4,79 m; até o vértice A288, de coordenadas em UTM N=7.828.445,910m e E=611.510,033m; no azimute de 306°40'20", na distância de 4,58 m; até o vértice A289, de coordenadas em UTM N=7.828.448,646m e E=611.506,358m; no azimute de 305°32'19", na distância de 4,29 m; até o vértice A290, de coordenadas em UTM N=7.828.451,140m e E=611.502,866m; no azimute de 304°24'21", na distância de 3,94 m; até o vértice A291, de coordenadas em UTM N=7.828.453,365m e E=611.499,619m; no azimute de 303°11'22", na distância de 3,59 m; até o vértice A292, de coordenadas em UTM N=7.828.455,331m e E=611.496,613m; no azimute de 301°52'11", na distância de 3,27 m; até o vértice A293, de coordenadas em UTM N=7.828.457,059m e E=611.493,834m; no azimute de 300°26'45", na distância de 2,98 m; até o vértice A294, de coordenadas em UTM N=7.828.458,568m e E=611.491,266m; no azimute de 298°55'35", na distância de 2,71 m; até o vértice A295, de coordenadas em UTM N=7.828.459,879m e E=611.488,894m; no azimute de 297°19'33", na distância de 2,47 m; até o vértice A296, de coordenadas em UTM N=7.828.461,011m e E=611.486,703m; no azimute de 295°39'50", na distância de 2,25 m; até o vértice A297, de coordenadas em UTM N=7.828.461,984m e E=611.484,678m; no azimute de 293°59'26", na distância de 2,05 m; até o vértice A298, de coordenadas em UTM N=7.828.462,817m e E=611.482,807m; no azimute de 292°21'42", na distância de 1,87 m; até o vértice A299, de coordenadas em UTM N=7.828.463,528m e E=611.481,077m; no azimute de 290°51'39", na distância de 1,71 m; até o vértice A300, de coordenadas em UTM N=7.828.464,138m e E=611.479,477m; no azimute de 289°35'51", na distância de 1,57 m; até o vértice A301, de coordenadas em UTM N=7.828.464,665m e E=611.477,996m; no azimute de 288°41'07", na distância de 1,45 m; até o vértice A302, de coordenadas em UTM N=7.828.465,129m e E=611.476,624m; no azimute de 288°15'45", na distância de 1,34 m; até o vértice A303, de coordenadas em UTM N=7.828.465,549m e E=611.475,351m; no azimute de 288°26'16", na distância de 1,25 m; até o vértice A304, de coordenadas em UTM N=7.828.465,945m e E=611.474,166m; no azimute de 289°17'42", na distância de 1,18 m; até o vértice A305, de coordenadas em UTM N=7.828.466,334m e E=611.473,052m; no azimute de 290°44'35", na distância de 1,14 m; até o vértice A306, de coordenadas em UTM N=7.828.466,739m e E=611.471,983m; no azimute de 292°13'26", na distância de 1,13 m; até o vértice A307, de coordenadas em UTM N=7.828.467,167m e E=611.470,937m; no azimute de 293°35'32", na distância de 1,13 m; até o vértice A308, de coordenadas em UTM N=7.828.467,618m e E=611.469,903m; no azimute de 294°49'09", na distância de 1,13 m; até o vértice A309, de coordenadas em UTM N=7.828.468,093m e E=611.468,877m; no azimute de 295°54'01", na distância de 1,14 m; até o vértice A310, de coordenadas em UTM N=7.828.468,591m e E=611.467,851m; no azimute de 296°49'01", na distância de 1,15 m; até o vértice A311, de coordenadas em UTM N=7.828.469,111m e E=611.466,821m; no azimute de 297°33'14", na distância de 1,17 m; até o vértice A312, de coordenadas em UTM N=7.828.469,654m e E=611.465,781m; no azimute de 298°07'15", na distância de 1,20 m; até o vértice A313, de coordenadas em UTM N=7.828.470,219m e E=611.464,724m; no azimute de 298°30'22", na distância de 1,23 m; até o vértice A314, de coordenadas em UTM N=7.828.470,804m e E=611.463,646m; no azimute de 298°43'12", na distância de 1,26 m; até o vértice A315, de coordenadas em UTM N=7.828.471,410m e E=611.462,541m; no azimute de 298°46'30", na distância de 1,30 m; até o vértice A316, de coordenadas em UTM N=7.828.472,034m e E=611.461,405m; no azimute de 298°40'30", na distância de 1,34 m; até o vértice A317, de coordenadas em UTM N=7.828.472,676m e E=611.460,232m; no azimute de 298°25'53", na distância de 1,38 m; até o vértice A318, de coordenadas em UTM N=7.828.473,334m e E=611.459,016m; no azimute de 298°03'49", na distância de 1,43 m; até o vértice A319, de coordenadas em UTM N=7.828.474,007m e E=611.457,753m; no azimute de 297°35'10", na distância de 1,48 m; até o vértice A320, de coordenadas em UTM N=7.828.474,694m e E=611.456,439m; no azimute de 297°03'23", na distância de 1,53 m; até o vértice A321, de coordenadas em UTM N=7.828.475,391m e E=611.455,075m; no azimute de 296°40'36", na distância de 1,57 m; até o vértice A322, de coordenadas em UTM N=7.828.476,098m e E=611.453,668m; no azimute de 296°28'10", na distância de 1,61 m; até o vértice A323, de coordenadas em UTM N=7.828.476,817m e E=611.452,223m; no azimute de 296°25'26", na distância de 1,65 m; até o vértice A324, de coordenadas em UTM N=7.828.477,552m e E=611.450,744m; no azimute de 296°31'27", na distância de 1,69 m; até o vértice A325, de coordenadas em UTM N=7.828.478,305m e E=611.449,236m; no azimute de 296°45'54", na distância de 1,72 m; até o vértice A326, de coordenadas em UTM N=7.828.479,078m e E=611.447,703m; no azimute de 297°08'03", na distância de 1,74 m; até o vértice A327, de coordenadas em UTM N=7.828.479,871m e E=611.446,155m; no azimute de 297°56'19", na distância de 3,58 m; até o vértice A328, de coordenadas em UTM N=7.828.481,549m e E=611.442,992m; no azimute de 298°58'32", na distância de 1,81 m; até o vértice A329, de coordenadas em UTM N=7.828.482,425m e E=611.441,408m; no azimute de 299°49'21", na distância de 1,83 m; até o vértice A330, de coordenadas em UTM N=7.828.483,338m e E=611.439,816m; no azimute de 300°47'09", na distância de 1,85 m; até o vértice A331, de coordenadas em UTM N=7.828.484,285m e E=611.438,226m; no azimute de 301°51'50", na distância de 1,86 m; até o vértice A332, de coordenadas em UTM N=7.828.485,270m e E=611.436,643m; no azimute de 303°03'36", na distância de 1,88 m; até o vértice A333, de coordenadas em UTM N=7.828.486,293m e E=611.435,070m; no azimute de 304°22'00", na distância de 1,89 m; até o vértice A334, de coordenadas em UTM N=7.828.487,359m e E=611.433,511m; no azimute de 305°45'18", na distância de 1,90 m; até o vértice A335, de coordenadas em UTM N=7.828.488,470m e E=611.431,968m; no azimute de 307°04'58", na distância de 1,92 m; até o vértice A336, de coordenadas em UTM N=7.828.489,627m e E=611.430,437m; no azimute de 308°18'35", na distância de 1,94 m; até o vértice A337, de coordenadas em UTM N=7.828.490,828m e E=611.428,917m; no azimute de 309°26'37", na distância de 1,95 m; até o vértice A338, de coordenadas em UTM N=7.828.492,070m e E=611.427,408m; no azimute de 310°28'55", na distância de 1,97 m; até o vértice A339, de coordenadas em UTM N=7.828.493,350m e E=611.425,908m; no azimute de 311°26'05", na distância de 1,99 m; até o vértice A340, de coordenadas em UTM N=7.828.494,665m e E=611.424,418m; no azimute de 312°18'00", na distância de 2,00 m; até o vértice A341, de coordenadas em UTM N=7.828.496,013m e E=611.422,937m; no azimute de 313°05'08", na distância de 2,02 m; até o vértice A342, de coordenadas em UTM N=7.828.497,390m e E=611.421,465m; no azimute de 313°47'21", na distância de 2,03 m; até o vértice A343, de coordenadas em UTM N=7.828.498,794m e E=611.420,001m; no azimute de 314°24'49", na distância de 2,04 m; até o vértice A344, de coordenadas em UTM N=7.828.500,221m e E=611.418,544m; no azimute de 314°57'32", na distância de 2,05 m; até o vértice A345, de coordenadas em UTM N=7.828.501,669m e E=611.417,093m; no azimute de 315°26'20", na distância de 2,06 m; até o vértice A346, de coordenadas em UTM N=7.828.503,136m e E=611.415,649m; no azimute de 315°50'28", na distância de 2,07 m; até o vértice A347, de coordenadas em UTM N=7.828.504,617m e

E=611.414,211m; no azimute de 316°10'15", na distância de 2,07 m; até o vértice A348, de coordenadas em UTM N=7.828.506,111m e E=611.412,777m; no azimute de 316°25'52", na distância de 2,07 m; até o vértice A349, de coordenadas em UTM N=7.828.507,614m e E=611.411,347m; no azimute de 316°36'50", na distância de 2,08 m; até o vértice A350, de coordenadas em UTM N=7.828.509,124m e E=611.409,920m; no azimute de 316°41'08", na distância de 2,09 m; até o vértice A351, de coordenadas em UTM N=7.828.510,641m e E=611.408,489m; no azimute de 316°37'55", na distância de 2,10 m; até o vértice A352, de coordenadas em UTM N=7.828.512,167m e E=611.407,048m; no azimute de 316°27'30", na distância de 2,11 m; até o vértice A353, de coordenadas em UTM N=7.828.513,699m e E=611.405,592m; no azimute de 316°10'03", na distância de 2,13 m; até o vértice A354, de coordenadas em UTM N=7.828.515,237m e E=611.404,115m; no azimute de 315°45'47", na distância de 2,15 m; até o vértice A355, de coordenadas em UTM N=7.828.516,781m e E=611.402,612m; no azimute de 315°15'00", na distância de 2,18 m; até o vértice A356, de coordenadas em UTM N=7.828.518,330m e E=611.401,077m; no azimute de 314°37'56", na distância de 2,21 m; até o vértice A357, de coordenadas em UTM N=7.828.519,883m e E=611.399,504m; no azimute de 313°55'07", na distância de 2,24 m; até o vértice A358, de coordenadas em UTM N=7.828.521,439m e E=611.397,887m; no azimute de 313°07'02", na distância de 2,28 m; até o vértice A359, de coordenadas em UTM N=7.828.522,999m e E=611.396,222m; no azimute de 312°14'02", na distância de 2,32 m; até o vértice A360, de coordenadas em UTM N=7.828.524,560m e E=611.394,502m; no azimute de 311°16'53", na distância de 2,37 m; até o vértice A361, de coordenadas em UTM N=7.828.526,123m e E=611.392,721m; no azimute de 310°15'49", na distância de 2,42 m; até o vértice A362, de coordenadas em UTM N=7.828.527,687m e E=611.390,876m; no azimute de 309°11'50", na distância de 2,47 m; até o vértice A363, de coordenadas em UTM N=7.828.529,250m e E=611.388,959m; no azimute de 308°05'03", na distância de 2,53 m; até o vértice A364, de coordenadas em UTM N=7.828.530,811m e E=611.386,966m; no azimute de 306°58'44", na distância de 2,59 m; até o vértice A365, de coordenadas em UTM N=7.828.532,368m e E=611.384,898m; no azimute de 306°02'27", na distância de 2,63 m; até o vértice A366, de coordenadas em UTM N=7.828.533,918m e E=611.382,768m; no azimute de 305°17'12", na distância de 2,67 m; até o vértice A367, de coordenadas em UTM N=7.828.535,461m e E=611.380,588m; no azimute de 304°42'13", na distância de 2,70 m; até o vértice A368, de coordenadas em UTM N=7.828.536,998m e E=611.378,369m; no azimute de 304°16'33", na distância de 2,72 m; até o vértice A369, de coordenadas em UTM N=7.828.538,528m e E=611.376,124m; no azimute de 303°59'43", na distância de 2,73 m; até o vértice A370, de coordenadas em UTM N=7.828.540,053m e E=611.373,863m; no azimute de 303°51'08", na distância de 2,73 m; até o vértice A371, de coordenadas em UTM N=7.828.541,571m e E=611.371,600m; no azimute de 303°51'22", na distância de 2,71 m; até o vértice A372, de coordenadas em UTM N=7.828.543,083m e E=611.369,346m; no azimute de 303°59'30", na distância de 2,69 m; até o vértice A373, de coordenadas em UTM N=7.828.544,588m e E=611.367,113m; no azimute de 304°16'38", na distância de 2,66 m; até o vértice A374, de coordenadas em UTM N=7.828.546,087m e E=611.364,914m; no azimute de 304°42'32", na distância de 2,62 m; até o vértice A375, de coordenadas em UTM N=7.828.547,579m e E=611.362,761m; no azimute de 305°18'20", na distância de 2,57 m; até o vértice A376, de coordenadas em UTM N=7.828.549,062m e E=611.360,666m; no azimute de 306°04'46", na distância de 2,50 m; até o vértice A377, de coordenadas em UTM N=7.828.550,537m e E=611.358,642m; no azimute de 307°03'01", na distância de 2,43 m; até o vértice A378, de coordenadas em UTM N=7.828.552,002m e E=611.356,701m; no azimute de 308°14'55", na distância de 2,35 m; até o vértice A379, de coordenadas em UTM N=7.828.553,457m e E=611.354,856m; no azimute de 309°36'21", na distância de 2,30 m; até o vértice A380, de coordenadas em UTM N=7.828.554,921m e E=611.353,086m; no azimute de 310°40'02", na distância de 2,37 m; até o vértice A381, de coordenadas em UTM N=7.828.556,465m e E=611.351,289m; no azimute de 311°12'40", na distância de 2,58 m; até o vértice A382, de coordenadas em UTM N=7.828.558,166m e E=611.349,347m; no azimute de 311°15'42", na distância de 2,92 m; até o vértice A383, de coordenadas em UTM N=7.828.560,093m e E=611.347,151m; no azimute de 310°57'12", na distância de 3,39 m; até o vértice A384, de coordenadas em UTM N=7.828.562,317m e E=611.344,588m; no azimute de 310°26'45", na distância de 3,99 m; até o vértice A385, de coordenadas em UTM N=7.828.564,906m e E=611.341,551m; no azimute de 309°51'09", na distância de 4,72 m; até o vértice A386, de coordenadas em UTM N=7.828.567,930m e E=611.337,929m; no azimute de 309°15'16", na distância de 5,58 m; até o vértice A387, de coordenadas em UTM N=7.828.571,460m e E=611.333,608m; no azimute de 307°57'58", na distância de 6,54 m; até o vértice A388, de coordenadas em UTM N=7.828.575,482m e E=611.328,454m; no azimute de 307°59'53", na distância de 7,72 m; até o vértice A389, de coordenadas em UTM N=7.828.580,233m e E=611.322,372m; no azimute de 310°11'28", na distância de 2,46 m; até o vértice A390, de coordenadas em UTM N=7.828.581,822m e E=611.320,492m; no azimute de 45°16'11", na distância de 15,66 m; até o vértice A391, de coordenadas em UTM N=7.828.592,840m e E=611.331,614m; no azimute de 50°08'29", na distância de 18,05 m; até o vértice A392, de coordenadas em UTM N=7.828.604,411m e E=611.345,473m; no azimute de 49°29'38", na distância de 96,83 m; até o vértice A393, de coordenadas em UTM N=7.828.667,302m e E=611.419,093m; no azimute de 51°57'58", na distância de 27,33 m; até o vértice A394, de coordenadas em UTM N=7.828.684,139m e E=611.440,617m; no azimute de 52°31'02", na distância de 33,99 m; até o vértice A395, de coordenadas em UTM N=7.828.704,825m e E=611.467,592m; no azimute de 50°40'18", na distância de 15,34 m; até o vértice A396, de coordenadas em UTM N=7.828.714,549m e E=611.479,461m; no azimute de 48°13'30", na distância de 82,40 m; até o vértice A397, de coordenadas em UTM N=7.828.769,448m e E=611.540,916m; no azimute de 48°50'16", na distância de 50,05 m; até o vértice A398, de coordenadas em UTM N=7.828.802,390m e E=611.578,595m; no azimute de 47°22'52", na distância de 12,01 m; até o vértice A399, de coordenadas em UTM N=7.828.810,519m e E=611.587,430m; no azimute de 48°30'06", na distância de 29,79 m; até o vértice A400, de coordenadas em UTM N=7.828.830,259m e E=611.609,743m; no azimute de 48°35'38", na distância de 44,30 m; até o vértice A401, de coordenadas em UTM N=7.828.859,556m e E=611.642,966m; no azimute de 50°26'12", na distância de 21,50 m; até o vértice A402, de coordenadas em UTM N=7.828.873,248m e E=611.659,539m; no azimute de 55°31'03", na distância de 13,11 m; até o vértice A403, de coordenadas em UTM N=7.828.880,668m e E=611.670,341m; no azimute de 34°22'20", na distância de 7,73 m, até o vértice A1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 2.408,83 m, determinando a área total de 158.034,15 m².

Art. 3º O imóvel descrito no art. 2º, desta Lei deverá estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus real, judicial ou extrajudicial para a efetivação da permuta.

Art. 4º Efetivada a permuta ou reconfiguração das áreas, o imóvel descrito no art. 2º, ficará afetado como área verde dos loteamentos denominados Bairro Vitória e Bairro Vitória II.

Art. 5º Todas as despesas referentes a desmembramentos, remembramentos, reconfiguração de áreas, instituição de condomínio, escrituras públicas, registros, impostos, taxas e emolumentos referentes a permuta da área particular e das áreas públicas serão responsabilidade exclusiva de Vitória Participações Societárias Ltda.

Art. 6º Parte integrante desta Lei, o Anexo I - Localização das Áreas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:061E05F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.743, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revoga a Lei Municipal nº 4.017, de 11 de agosto de 2017, que "Dá denominação oficial a logradouro público inominado e localizado no Bairro Pôr do Sol de: RUA WANDA PINTO DE ARAÚJO ALCICI", e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.017, de 11 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:146F97B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica 003/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de calçamento com bloquetes sextavados em vias rurais, compreendendo os seguintes trechos localizados no município de Leme do Prado/MG: Trecho do Morro Córrego do Moinho, Trecho do Morro do Distrito de Posses, Trecho do Morro da Comunidade de Palmital e Trecho do Morro da Comunidade de Barreiro. Envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital até as 08h29min do dia 19/01/2026. Data e Horário de Abertura da Sessão: 19/01/2026 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, através site https://licitar.digital, www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou por meio dos telefones nº (33) 98827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:4AAC7592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 005/2025 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Oficial de Serviços Administrativos - Oficial Administrativo

CANDIDATOS	DIA/HORA
DÉBORA DA SILVA DE ALMEIDA	05/01/2026 ÀS 08:30
CAIO OLIVEIRA LEITE MENDONÇA	05/01/2026 ÀS 08:45
MARIA EDUARDA OLIVEIRA LAMOIA	05/01/2026 ÀS 09:00
DANIELA SALGADO DA ROCHA	05/01/2026 ÀS 09:15
BÁRBARA ABREU PROCÓPIO	05/01/2026 ÀS 09:30
JOSIANI APARECIDA SILVA PEREIRA	05/01/2026 ÀS 09:45
KLEINY FERNANDES PINTO	05/01/2026 ÀS 10:00
MARA LÚCIA PINTO CANDIDO	05/01/2026 ÀS 10:15
ANDRÉ DE SOUZA MACHADO	05/01/2026 ÀS 10:30
DIEGO DEMARQUE	05/01/2026 ÀS 10:45
LERRY GOMES SANTOS DE OLIVEIRA	05/01/2026 ÀS 13:00
DANIELA VIANA DE OLIVEIRA	05/01/2026 ÀS 13:15
PEDRO ELÓI RODRIGUES ROSA	05/01/2026 ÀS 13:30
MARIANA DO CARMO DO VALE	05/01/2026 ÀS 13:45
JOYCE SILVA FREITAS	05/01/2026 ÀS 14:00
MARIA LUIZA PEREIRA THEODORO	05/01/2026 ÀS 14:15
ANA CARLA FURTADO NETO	05/01/2026 ÀS 14:30
NARA REIS FILGUEIRA	05/01/2026 ÀS 14:45
JESSICA FURTADO GARCIA	05/01/2026 ÀS 15:00
THAMIRES SANTANA FERREIRA	05/01/2026 ÀS 15:15
MARIA EDUARDA SANTOS DIAS	05/01/2026 ÀS 15:30
MARIA DE LOURDES LOPES DE CARVALHO	05/01/2026 ÀS 15:45
HEITOR DE PAULA SILVA DE SOUZA	05/01/2026 ÀS 16:00
VALERIA APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA	05/01/2026 ÀS 16:15
DOUGLAS CLEMENTE MAXIMIANO	05/01/2026 ÀS 16:30
AMANDA BRÍGIDO DA SILVA	05/01/2026 ÀS 16:45
DARLENE CARMO OLIVEIRA LAMOIA	06/01/2026 ÀS 08:30
DAIHANA SILVA DE SOUZA	06/01/2026 ÀS 08:45
REGINALDO JOSÉ DOS SANTOS	06/01/2026 ÀS 09:00
RAFAELA MEDEIROS FERREIRA	06/01/2026 ÀS 09:15
JULLIANA PAIVA SILVA	06/01/2026 ÀS 09:30
LAUANA DE AVELAR ESTEVES	06/01/2026 ÀS 09:45
ANA PAULA RODRIGUES	06/01/2026 ÀS 10:00
RAYANE OHANA DÔNOLA DE MORAIS	06/01/2026 ÀS 10:15
IZABELLA DE FÁTIMA GONZAGA PAULA	06/01/2026 ÀS 10:30
DAVI DE SO9UZA MACHADO	06/01/2026 ÀS 10:45
VICTOR NUNES MARQUES	06/01/2026 ÀS 13:00
ALAN MACÁRIO REIAS	06/01/2026 ÀS 13:15
LÍVIA LACERDA COSTA FONTES	06/01/2026 ÀS 13:30
GÉSSICA CERQUEIRA SILVA	06/01/2026 ÀS 13:45
CAMILE ANDREA DA SILVA	06/01/2026 ÀS 14:00

Entrevistador/Cadastrador

CANDIDATOS	DIA/HORA
CAIO OLIVEIRA LEITE MENDONÇA	05/01/2026 ÀS 08:30
ANA CARLA FURTADO NETO	05/01/2026 ÀS 08:45
DIEGO DEMARQUE	05/01/2026 ÀS 09:00
MARA LÚCIA PINTO CÂNDIDO	05/01/2026 ÀS 09:15
LERRY GOMES SANTOS DE OLIVEIRA	05/01/2026 ÀS 09:30
ANDRÉ DE SOUZA MACHADO	05/01/2026 ÀS 09:45
KLEINY FERNANDES PINTO	05/01/2026 ÀS 10:00
LUCAS GREGÓRIO DA SILVA	05/01/2026 ÀS 10:15
BÁRBARA ABREU PROCÓPIO	05/01/2026 ÀS 10:30
ANA SHEILA RUFINO SANTOS	05/01/2026 ÀS 10:45
IZABELLA DE FÁTIMA GONZAGA PAULA	05/01/2026 ÀS 13:00
MARIA LUIZA PEREIRA THEODORO	05/01/2026 ÀS 13:15
DARLENE CARMO OLIVEIRA LAMOIA	05/01/2026 ÀS 13:30
PATRÍCIA HONORATO NORTE MARTINS	05/01/2026 ÀS 13:45
RAYANE OHANA DÔNOLA DE MORAES	05/01/2026 ÀS 14:00
ANA MÁRCIA VIEIRA GUIMARÃES	05/01/2026 ÀS 14:15
THAYLA MONTES CARNEIRO	05/01/2026 ÀS 14:30
CAMILE ANDREA DA SILVA	05/01/2026 ÀS 14:45
PATRÍCIA APARECIDA GARBINO XAVIER	05/01/2026 ÀS 15:00

Leopoldina, 29 de dezembro de 2025.

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:43E8EF40

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 208/2025

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ nº. 03.893.285/0001-25
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para
execução da obra de construção de uma quadra poliesportiva descoberta no distrito
de Piacatuba, localizada na Rua Newton Vasconcelos, no município de Leopoldina/MG,
sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, com
fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de
obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto,
em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e
estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
Valor Total: R$280.096,57 (duzentos e oitenta mil, noventa e seis reais e cinquenta e
sete centavos)

Vigência: 06(seis) meses contado a partir da data de publicação.
Condições de pagamento: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições
a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este
Contrato e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto
Municipal nº 5.188/23, sendo certo que a medição será mensal, nos termos do art. 155
do mesmo regulamento.
Data do Contrato:22/12/2025
Concorrência Eletrônica nº. 008/2025 – Processo Licitatório – n°.238/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Emílio Sérgio Leal Ribeiro

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:1CC45A51

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025 - PRC nº 263/2025.
Objeto: Aquisição de 01 parquinho infantil para E.M. ROTARY, conforme especificações, quantidades, exigências
e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresa Vencedora:
JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA/CNPJ: 63.384.391/0001-05/Valor Total: R$ 34.500,00
Recursos: Emenda Impositiva – Incluídas na Lei Municipal nº 4.627 de 2021 dispõe sobre o Plano Plurianual para
o período 2022-2025, ações que serão adicionadas ao Projeto de Lei nº 49/2024. Emenda Impositiva do Vereador
Julius César Pereira da Silva destinada a Escola Municipal Rotary.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados
a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos
documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e
deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 11/12/2025
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025 - PRC nº 247/2025.
Objeto: Aquisição de 01 parquinho infantil para E.M. ROTARY, conforme especificações, quantidades, exigências
e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 205/2025 JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA/CNPJ: 63.384.391/0001-05/Valor Total: R$
34.500,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026, contados a partir da data de sua
publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 16/12/2025
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D3FFC943

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 85/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2024
Partes:JC TEIXEIRA & CIA LTDA e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – da Vigência: O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de execução e vigência previsto no contrato, por mais 6 (seis) meses, a partir de 31/12/2025, consoante solicitado pela secretaria Municipal de Assistência Social (Memorando n° 258/2025), em consonância com art. 107 da Lei Federal n° 14.133.
Data de assinatura:10/12/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:6C65B46A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025 - PRC Nº 254/2025.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), para o atendimento ao setor de Segurança do
Trabalho e da Guarda Civil Municipal do Município de Leopoldina, conforme especificações, quantidades,
exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresas Vencedoras:
CHASZ COMERCIO, SOLUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA/CNPJ: 31.901.693/0001-17/Valor Total: R$ 9.412,20
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA/CNPJ: 26.950.671/0001-07/Valor Total: R$ 5.875,00
DTRM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA/CNPJ: 60.363.177/0001-84/Valor Total: R$ 8.280,00
L. DE NARDIN LTDA/CNPJ: 47.363.565/0001-05 /Valor Total: R$ 7.790,00
M. FELIPE GALVÃO LTDA/CNPJ: 24.183.988/0001-30/Valor Total: R$ 5.474,00
CABANA MAGAZINE LTDA/CNPJ: 51.621.518/0001-83/Valor Total: R$ 4.455,00
VESTE SAFETY UNIFORMES E EPIS X LTDA/CNPJ: 35.805.644/0001-31/Valor Total: R$ 5.321,00
MARCELO GORETTI DE CARVALHO/CNPJ: 39.452.748/0001-60/Valor Total: R$ 3.297,00
R.DE O. SANTIL EPI/CNPJ: 97.530.228/0001-25/Valor Total: R$ 29.725,00
AD. LICITAÇÕES LTDA/CNPJ: 56.900.847/0001-87/Valor Total: R$ 12.955,52
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados
a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos
documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e
deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 17/12/2025
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C05701E3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025 - PRC Nº 268/2025.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025 - PRC nº 268/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de carnês

de IPTU “com dados variáveis” – referente ao exercício de 2026, para atender a Secretaria Municipal de
Fazenda.
Empresa Vencedora:
CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSÃO LTDA/CNPJ: 27.689.472/0001-50/Valor Total: R$
12.650,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados
a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos
documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e
deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 17/12/2025
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025 - PRC nº 268/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de carnês
de IPTU “com dados variáveis” – referente ao exercício de 2026, para atender a Secretaria Municipal de
Fazenda.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 206/2025 CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSÃO LTDA/CNPJ:
27.689.472/0001-50/Valor Total: R$ 12.650,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026, contados a partir da data de sua
publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 18/12/2025
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:AF2A9726

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 275/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 97/2024
Partes:LÍDER GÁS UBÁ LTDA e Município de Leopoldina
Cláusula Primeira – de Prazo: Por meio do presente termo de aditamento, mediante a solicitação da Superintendência de Planejamento de Compras e Licitações (Memorando n° 44/2025), prorroga-se o prazo de vigência e execução do contrato originário por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 31/12/2025, em consonância com o art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura:23/12/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina/MG
Lívia Bianchi Mendes

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2023
Inexigibilidade nº 028/23 - Processo Licitatório nº 1172/23
Partes:CENTENÁRIOPARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.ePrefeitura Municipal de Leopoldina
Cláusula Primeira – do Objeto: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Original até 15/12/2026, em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21.
Cláusula Primeira – do Valor:O valor do aluguel mensal, conforme o indexador IPCA instituído na Lei Municipal 4.551, de 17 de dezembro de 2020, passa a ser de R$ 6.591,55 (seis mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Data de assinatura:14/12/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Ormeu Lopes Faria Filho

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:31FF9550

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº.349/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e PAULO HENRIQUE DA SILVA CRUZ
7896529620 – CNPJ n
º.24.487.200/0001-89
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- Fica rescindido o contrato em epigrafe,
amigavelmente, mediante interesse público, a partir da presente data, não gerando
qualquer ônus para nenhuma das partes, em conformidade com o art.79, II, da Lei
nº.8.666/93
Data da assinatura do termo: 30/10/2025
Signatários: Pedro Agusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal
Paulo Henrique da Silva Cruz

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:1CFE6D2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 216/2025 – INEXIGIBILIDADE 118/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2025 DE 23/12/2025. PRC Nº 664/2025– INEXIGIBILIDADE 118/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **KAIO CESAR COSTA GONTIJO.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO GRUPO SUSPECTUS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01H E 40 MINUTOS, SENDO APRESENTAÇÃO AO VIVO, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, DESLOCAMENTO DA EQUIPE E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA BANDA, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DO LUZ FOLIA 2026, QUE OCORRERÁ NA AV LAERTON PAULINELLI – LUZ/MG. VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).** VIGÊNCIA: **60 (SESSENTA) DIAS.** LUZ/MG**, 23/12/2025**.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1298CA57

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 217/2025 – INEXIGIBILIDADE 113/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2025 DE 23/12/2025. PRC Nº 650/2025– INEXIGIBILIDADE 113/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **PAQUA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA PAQUA, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 2 HORAS, SENDO APRESENTAÇÃO AO VIVO, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, DESLOCAMENTO DA EQUIPE E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA BANDA, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DO LUZ FOLIA 2026, QUE OCORRERÁ NA AV LAERTON PAULINELLI – LUZ/MG.** VALOR: **R$ 40.000,00 (QUARENTA**

MIL REAIS). VIGÊNCIA: **60 (SESSENTA) DIAS.** LUZ/MG**, 23/12/2025**.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B4EA664E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 218/2025 – INEXIGIBILIDADE 119/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2025 DE 23/12/2025. PRC Nº 666/2025– INEXIGIBILIDADE 119/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **MM PRODUÇÕES LTDA.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO GRUPO SUSPECTUS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01H E 40 MINUTOS, SENDO APRESENTAÇÃO AO VIVO, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, DESLOCAMENTO DA EQUIPE E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA BANDA, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DO LUZ FOLIA 2026, QUE OCORRERÁ NA AV LAERTON PAULINELLI – LUZ/MG. VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).** VIGÊNCIA: **60 (SESSENTA) DIAS.** LUZ/MG**, 23/12/2025**.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F7A9DB55

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 644/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 51/2025

Processo nº: 644/2025
Dispensa de Licitação nº: 51/2025
Data: 29/12/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 1.691/2025**, de 22 de dezembro de 2025, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL (ENFERMEIRA) COM CARGA HORÁRIA DE 40HORAS SEMANAL, PARA ATUAR NA COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LUZ MG. COM RECURSO DA RESOLUÇÃO DO VIGIMINAS"** e autorizo o empenho das despesas em favor do licitante**:**

KELLEN MESQUITA RIBEIRO
CPF: 121.121.896-11

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Publique-se.

Luz/MG, 29 de Dezembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:91BB1D3E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 666/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 119/2025

Processo nº: 666/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 119/2025
Data: 23/12/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 1.689/2025** de 22 de dezembro de 2025, **RATIFICA** a contratação para "**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA MILI MOREIRA, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 02 HORAS, SENDO APRESENTAÇÃO AO VIVO, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, DESLOCAMENTO DA EQUIPE E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA BANDA, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DO LUZ FOLIA 2026, QUE OCORRERÁ NA AV LAERTON PAULINELLI – LUZ/MG"**e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

M M PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 24.065.355/0001-27

Valor Global do Processo: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fundamento legal: Artigos 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 23 de Dezembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:471DEC76

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 667/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 120/2025

Processo nº: 667/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 120/2025
Data: 24/12/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 1.690/2025** de 22 de dezembro de 2025, **RATIFICA** a contratação para "**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA JACKE NEVES, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 02 HORAS, SENDO APRESENTAÇÃO AO VIVO, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, DESLOCAMENTO DA EQUIPE E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA BANDA, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DO LUZ FOLIA 2026, QUE OCORRERÁ NA AV LAERTON PAULINELLI – LUZ/MG"**e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

JAQUELINE MARILAC NEVES
CNPJ: 28.320.198/0001-00

Valor Global do Processo: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Fundamento legal: Artigos 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 24 de Dezembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:191486DD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2025 - MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2025
MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Luz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Portaria 43/2025 e a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, tendo em vista o Parecer Conclusivo da Assessoria Jurídica, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes Termos: OBJETO: Prestação de serviço de mão de obra de pintor, pedreiro e servente, habilitado e certificado para atuar no SAAE de Luz-MG, visando executar com técnica e segurança os serviços de pintura externa, interna, teto, esquadrias, portas e portões, inclusive lixamento, selador e emassamento se necessário. Para os itens de pedreiro e servente os serviços de execução de muros, calçadas, alambrados, troca de revestimento cerâmico, abertura e assentamento de portas e janelas e demais necessidades da autarquia, no Município de Luz-MG, cujo VALOR GLOBAL ESTIMADO é de R$ 46.815,00 para pedreiro, R$33.960,00 para servente de pedreiro e R$6.572,00 para pintor. O prazo para credenciamento é de 01 ano, conforme consta em Edital

Luz, de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2C81FFAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2024, QUE AJUSTAM O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ E A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO ESTADUAL – ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA E CIA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste aditivo de contrato, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ**, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sandro Eugenio Aguiar Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, **ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.572.854/0005-64, com endereço profissional na Av. Josaphat Macedo, nº. 845, Bairro Monsenhor Parreiras, na cidade de Luz/MG, CEP 35.595-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Albano de Azevedo e Souza, portador da Carteira de Identidade nº. 10.385.839 e CPF nº. 635.631.696-91, residente e domiciliado na Rua Lázaro Vaz Cambeta, nº. 20, bairro Guilhermina Vieira Chaer, na cidade de Araxá/MG, CEP 38.184-300, doravante denominada CONTRATADA, aditar a Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº. 01/2024, Processo Licitatório nº. 15/2023, Pregão Presencial nº 004/2023, nos termos do art.84, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 01/2024, Processo Licitatório nº. 015/2023, portanto de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 24 de dezembro de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Contratante

ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA E CIA LTDA
CNPJ 03.572.854/0005-64
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C774DA76

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 325

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 325/2025

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

BRUNA RAPHAELLA PEDROSA SILVA – Matrícula Nº. 5905, Cargo: Agente Comunitário de Estratégia da Saúde da Família - ACESF. Concessão de 1 (um) mês no período de 03/11/2025 a 02/12/2025, referente ao período completado em 28/06/2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:14578A59

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 326

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA – ATO Nº 326/2025

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

LUNIMAR DE OLIVEIRA SANTOS – Matrícula Nº. 3111, Cargo: Professor da Educação Básica. Conversão em pecúnia do saldo total de 10 (dez) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de aposentadoria, referentes aos períodos completados em 31/07/2009, 30/07/2014, 31/07/2019 e 11/08/2024.

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A9C0EAED

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 327

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 327/2025

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

JULIANA OLIVEIRA LIMA DIAS – Matrícula Nº. 5923, Cargo: Agente Comunitário de Estratégia da Saúde da Família - ACESF. Concessão de 1 (um) mês no período de 22/12/2025 a 20/01/2026, referente ao período completado em 28/06/2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:44784611

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 328

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA – ATO Nº 328/2025

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de aposentadoria nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

CLEIDEMAR DA SILVA – Matrícula Nº. 5954, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari. Conversão em pecúnia em razão de aposentadoria do saldo total de 3 (três) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes ao período completado em 08/01/2023.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1239B42B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 329

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 329/2025

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

GIZELLE CARVALHO PINTO SILVA – Matrícula Nº. 5578, Cargo: Professor da Educação Básica I – PEB I. Concessão de 1 (um) mês no período de 19/11/2025 a 18/12/2025, referente ao período completado em 17/12/2024.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:43BCBE98

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 330

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 330/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA – ocupante do cargo de Técnico Superior - Engenheiro matrícula nº 7217. Licença em 18/12/2025, 19/12/2025, 22/12/2025, 23/12/2025, referentes a 01/10/2024 e 06/10/2025 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 29 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:69737E9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **185/2025**, Pregão eletrônico nº **097/2025** objetivando REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, DO TIPO RL-1C, DESTINADO A REPAROS E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**.**Inicio da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **13/01/2026**.Referencia do tempo:horário oficial de Brasília. Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:AE1DFE7A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO Nº 0305/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas - Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "MR BRYAN GASPARZINHO", NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NA TRADICIONAL FESTA DA VIRADA, NA COMUNIDADE DE CANSANÇÃO, NO MUNÍCIPIO DE MINAS NOVAS - MG. FUNDAMENTAÇÃO legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: "MR BRYAN GASPARZINHO LTDA", CNPJ: 33.256.950/0001-30, Data ratificação: 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato N° 0305/2025 Processo Administrativo de Licitação nº. 0184/2025, INEXIGIBILIDADE nº. 052/2025. Fundamentação legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "MR BRYAN GASPARZINHO", NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NA TRADICIONAL FESTA DA VIRADA, NA COMUNIDADE DE CANSANÇÃO, NO MUNÍCIPIO DE MINAS NOVAS - MG. VENCEDOR: "MR BRYAN GASPARZINHO LTDA", CNPJ: 33.256.950/0001-30, VALOR: R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS). Assinado(s): 29 DE DEZEMBRO DE 2025. PRAZO 30 (TRINTA DIAS)

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:7D5D2B90

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 11/2025. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2025**. **INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 07/2025**. **CREDENCIADO: ELIAS SOARES DA SILVA.** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, COM FINALIDADE DE PROMOVER APRESENTAÇÕES DURANTE O ANO DE 2025 NOS EVENTOS REALIZADOS NA SEDE DISTRITOS, COMUNIDADES E POVOADOS DO MUNICÍPIO. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025 VIGÊNCIA: 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:49503955

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 278/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 070/2025 – Processo nº 212/2025 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS DURANTE O CALENDÁRIO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, PARA O PERÍODO DE UM ANO Através do credenciamento 003/2025. Contratada: JOÃO BATISTA AGUIAR FERREIRA, CPF: 060.710.326-44. Valor R$ 4.500,00. Mirabela, 29 de dezembro de 2025.

DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:1954CAA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Inexigibilidade nº 070/2025- Processo nº 212/2025 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS DURANTE O CALENDÁRIO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, PARA O PERÍODO DE UM ANO Através do credenciamento 003/2025. Contratada: JOÃO BATISTA AGUIAR FERREIRA, CPF: 060.710.326-44. Valor R$ 4.500,00. Mirabela, 29 de dezembro de 2025.

Ratificada Por
DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:58580FEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 330 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

"Exonera, a Pedido, Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo "

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando Requerimento formulado pela Servidora;

Decreta:

Art. 1º - Fica a Sra. MARIA CRISTINA COSTA, exonerada, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2025, do cargo de provimento efetivo de "Professor I", para o qual foi nomeado em razão de aprovação em concurso público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 19 de dezembro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:26387150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº003/2025

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Concorrência Pública eletrônica nº003/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para, sob o regime de contratação integrada, a elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo e a execução das obras e serviços de engenharia para a construção de unidades habitacionais no perímetro urbano de Miradouro-MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Plano de Trabalho nº 033481/2024, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) - FNHIS Sub 50. Abertura dia 07/04/2026, às 09:00 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 06/01/2026 Informações (32) 3428-0357/0358 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:484D013B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 036/2025. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2025. EMPRESA: CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA. Valor R$ 102.995,20 (cENTO E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E VINTE CENTAVOS) Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em bloco de concreto sextavado nas ruas Padre Alfredo Kobal, Rua Francisco Pereira Leite, Rua João Ezequiel da Silveira, Rua Antônio Matos de Lima no Município de Miradouro. Vigência: 22/12/2025 a 07/05/2026

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A775BE60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica e homologa o procedimento de contratação, através do PRC Nº 519/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 063/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso V, objetivando à Locação de um bem imóvel com área de 417,00 M2, localizado na Rua Guaraciaba, nº 462, Centro, no Município de Moema/MG, para, guarda, acomodação, circulação e manobra de veículos pertencentes à frota da Secretaria de Saúde, utilizados no transporte de pacientes e no suporte operacional das atividades assistenciais, em um único local seguro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a ser firmado com o locatário Eli Gonçalves de Oliveira, CPF nº 009.207.376-09, no valor total de R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 29/12/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 29/12/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:DCF1981D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 053/2023

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato da Rescisão do Contrato nº 053/2023, firmado entre o Município de Moema e Laboratório Moema Ltda – ME, CNPJ sob o nº 33.693.285/0001-42. Objeto: Rescisão contratual a partir do dia 29/12/2025. Data de assinatura 29/12/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 29/12/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:06281A56

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do quinto termo aditivo do Contrato nº 047/2020, firmado entre o Município de Moema e Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, CNPJ nº 17.209.891/0002-74. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 17/11/2025. Data de assinatura 13/11/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 29/12/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:4DE97F37

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 134/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o procedimento de contratação, através do PRC Nº 521/2025, Dispensa por Limite nº 134/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, objetivando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínica geral, destinados ao atendimento ambulatorial no âmbito da unidade básica de saúde do Município de Moema/MG, no contexto do programa da saúde da família, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, a ser firmada com a empresa Dra. Rafaela Gontijo Lima Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 63.797.974/0001-68, no valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de 06 (seis) meses. Data de assinatura 29/12/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 29/12/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:378EA463

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS Nº 13/2025 NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024, NOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PROFESSOR DE ESCOLA MUNICIPAL II - PORTUGUÊS.

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 12/2025 no Concurso Público n.° 01/2024, nos Cargos de Assistente Social e Professor de Escola Municipal II - Português: Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público n.° 01/2024, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL E PROFESSOR DE ESCOLA MUNICIPAL II - PORTUGUÊS**, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de

Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º Piso, Centro, no período de 30 de dezembro de 2025 até 30 de janeiro de 2026, no horário das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas, para apresentar toda a documentação exigida no item 16.5 do Edital do Concurso Público n.° 01/2024, homologado em 08 de setembro de 2025, para nomeação. O não comparecimento implicará na desistência pela vaga conquistada no Processo Concurso Público n.° 01/2024 e eliminação automática nos termos do Edital. Monte Carmelo, 29 de dezembro de 2025.

RICARDO FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6141F4D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.969, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede progressão por titulação a servidora pública regida pela Lei nº 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 44630/2025;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu", intitulado: Direito Educacional, respectivamente pela Faculdade Venda Nova do Imigrante - FAVENI, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
MARIA RITA ALVES DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	008082-001	NSO02	SUPERVISOR PEDAGÓGICO ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 29 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B3EB5060

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.970, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação para Funções Comissionadas Executivos (FCE) na Administração Direta do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.968, de 23 de dezembro de 2025, que altera a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto n.º 13.158, de 09 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.945, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a adoção de medidas de contingenciamento em função da reestruturação da organização administrativa;

CONSIDERANDO que a designação da servidora para exercer a Função Comissionada Executiva não onera a Administração Municipal ou majora o número de servidores comissionados;

DECRETA

Art. 1º. Fica a Senhora abaixo relacionada, designada para exercer a Função Comissionada Executiva (FCE), na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé, com efeitos a partir de 29/12/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	NOME	MASP
SETOR DE LABORATÓRIO MUNICIPAL	Chefe do Setor de Laboratório Municipal	FCE 1.10.117	MARIA ODETE PEREIRA CARNEIRO DE MELO	2.403.001

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 29 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B2F9200C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

O Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social** – **CMAS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que se realizará no dia **29 dezembro de 2025**, via plataforma online, às **09:30 horas,** para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Deliberação acerca de Projeto (n• 55901314390202502) no valor de 150.000,00 encaminhado pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

- Deliberação acerca de previsão de recebimento de Projeto no valor de 120.000,00 encaminhado pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- Inscrição das entidades aprovadas pela Comissão de Normas: Associação Doris Vida, CNPJ nº34880014001-69 e Projeto Cultural Capoeira Ressignificar, CNPJ nº 02.074.210/0001-50.

Muriaé-MG, 26 de dezembro de 2025.

EDÉZIO DA CRUZ VITÓRIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9721AD9D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2/2025 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2/2025 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
FJS6980	19/12/2025	21/02/2025	RJ-61/2025	E100003059	INDEFERIDO

MURIAE, 29 de dezembro de 2025

ADRIANO BARBOSA DE SOUZA
Presidente JARI

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8853F8D8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, decide pela absolvição das servidoras C.P.C., MASP 3724-005, e C.C.F., MASP 7937-001 e determina o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar.

Muriaé-MG, 29 de dezembro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9884B0B9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2025. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.273.981/0001-67, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Luiza Agostini de Andrade e o CENTRO MURIAEENSE DE APOIO A CIDADANIA inscrito no CNPJ sob o nº 04.875.146/0001-31, representada por seu Diretor Presidente Ewerton de Souza Abreu. **OBJETO**: repasse de recursos oriundos de emendas impositivas da Câmara Municipal de Muriaé, por meio do Fundo Municipal de Saúde destinadas ao **CENTRO** MURIAEENSE DE APOIO A CIDADANIA, em parcela única, consoante plano de trabalho**. VALOR:** R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis reais). Fundamentação: Lei Orçamentária Anual do Município de Muriaé n.º 7.151/2024 – Emendas N.º 16, 35, 53, 48, 99, 112 e 118, **VIGÊNCIA:** 12 (doze meses) contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

Muriaé – MG, 29 de dezembro de 2025.

LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7B3EFB25

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2025. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.273.981/0001-67, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Luiza Agostini de Andrade e a CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO inscrito no CNPJ sob o nº 22.780.498/0001–95, representada por seu Diretor Presidente Sinval Ferreira da Silva. **OBJETO**: repasse de recursos oriundos de emenda impositiva da Câmara Municipal de Muriaé, por meio do Fundo Municipal de Saúde destinadas a CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO, em parcela única, consoante plano de trabalho**. VALOR: R$ 93.500,00** (noventa e três mil e quinhentos reais). Fundamentação: Lei Orçamentária Anual do Município de Muriaé n.º 7.151/2024 – Emendas n° 18. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro meses) contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

Muriaé – MG, 29 de dezembro de 2025.

LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D25DECF3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025 - TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2025, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ – APAE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do **TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025 - TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2025**. **OBJETO:** Viabilizar o transporte adequado e seguro dos alunos com deficiência em situação de vulnerabilidade social, garantindo o acesso ao serviço de ensino especializado ofertado na Sala de Recursos da Instituição, em parceria com a Escola Municipal Ricardo Oliveira Morais de Azevedo. **VALOR:** 80.000,00 (oitenta mil reais). **VIGÊNCIA**: 11 (onze) meses, com início em fevereiro de 2026 e término em dezembro de 2026.

Muriaé/MG, 29 de dezembro de 2025

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1366393A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2025 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2025, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E A CASA DE ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS LÉDIA TANUS BRAZ, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do **TERMO DE FOMENTO Nº 020/2025 - TERMO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE PÚBLICO Nº 020/2025**. **OBJETO:** Transferência de recursos financeiros, oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva, para custeio de materiais de consumo de

gênero alimentício, materiais de limpeza e higiene da Casa de Assistência aos Idosos Lédia Tanus Braz. **VALOR: R$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais. VIGÊNCIA**12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Muriaé/MG, 29 de dezembro de 2025

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8D86593D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 7.535/2025

Dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno do Município de Muriaé, e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º As atividades de controle interno do Poder Executivo Municipal serão organizadas sob a forma de Sistema de Controle Interno, concebido como um conjunto de unidades articuladas, com atuação orientada à avaliação da conformidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública municipal.

Parágrafo único. O órgão central do Sistema de Controle Interno será a Controladoria Interna do Município, com independência funcional e competência para supervisionar, orientar e harmonizar as práticas de controle interno.

CAPÍTULO II
Do Sistema Municipal De Controle Interno

Seção I
Das Finalidades e Da Estrutura Organizacional

Art. 2º O Sistema de Controle Interno, instituído por esta Lei, compreende o conjunto de unidades articuladas sob a coordenação da Controladoria Interna Municipal, orientadas para o desempenho das funções de avaliação e consultoria sobre os processos de governança, gestão de riscos e controles internos, com foco na legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia e efetividade dos atos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As entidades da administração indireta do Município, ainda que possuam unidades próprias de controle interno, submetem-se à supervisão, orientação normativa e fiscalização do Sistema de Controle Interno, observada a autonomia administrativa e financeira de cada entidade.

Art. 2-A As disposições desta Lei aplicam-se exclusivamente ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, não abrangendo o Poder Legislativo, que exercerá suas atividades de controle interno por meio de sua unidade própria, nos termos do art. 31, § 1°, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Para o cumprimento de suas finalidades, o Sistema de Controle Interno será composto, no mínimo, pelas seguintes unidades, diretamente vinculadas à Controladoria Interna:

I – Auditoria do Controle Interno;

II - Ouvidoria e transparência;

III - Acesso à informação; e

IV – Corregedoria.

Parágrafo único. As competências e atividades específicas atribuídas a cada uma das unidades mencionadas neste artigo serão detalhadas nos capítulos seguintes desta Lei e observarão os princípios da independência, competência técnica e segregação de funções.

Seção II
Da Chefia do Sistema de Controle Interno Municipal

Art. 4º O Sistema de Controle Interno será dirigido pelo Controlador Interno, autoridade máxima do Sistema, responsável pela supervisão, coordenação e orientação das unidades que o compõem, que se manifestará através de relatórios, pareceres e recomendações, fundamentados em procedimentos de auditorias realizados pelas unidades técnicas, com a finalidade de indicar falhas, sugerir melhorias e o aperfeiçoamento dos processos e procedimentos realizados pelo Município.

Parágrafo único. As unidades técnicas, subordinadas ao Controlador Interno, são responsáveis pela análise técnica e especializada dos atos administrativos, com base em normas técnicas e procedimentos próprios, tendo como finalidade fundamentar o procedimento de controle interno municipal.

Art. 5º Com base nas informações produzidas pelas unidades do Sistema de Controle Interno, em especial pela Auditoria do Controle Interno, o Controlador Interno deverá:

I - emitir recomendações fundamentadas, tempestivas e viáveis, promovendo o acompanhamento da implementação das providências pertinentes;

II - monitorar o cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle externo, em especial do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

III - expedir instruções normativas de caráter obrigatório, com vistas à padronização de procedimentos, esclarecimento de dúvidas e uniformização das práticas de controle interno;

IV – elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), com base na matriz de riscos, relevância e materialidade, alinhado às melhores práticas de governança pública;

V- apresentar periodicamente ao Chefe do Poder Executivo relatórios circunstanciados das atividades do Sistema de Controle Interno;

VI – supervisionar a execução das auditorias internas realizadas pelas unidades técnicas.

§1º O Controlador Interno poderá, mediante justificativa, contratar apoio técnico especializado em auditoria ou consultoria pública para subsidiar ações estratégicas do Sistema, resguardado o interesse público e a imparcialidade técnica.

§2º As instruções normativas expedidas pelo Controlador Interno terão eficácia exclusivamente no âmbito do Poder Executivo Municipal, não alcançando o Poder Legislativo, que detém competência normativa própria para regular seus procedimentos administrativos internos.

Art. 6º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) constitui instrumento de planejamento que estabelece as auditorias a serem realizadas no exercício, com base em critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade, contendo a definição dos objetos de auditoria, as ações priorizadas, os prazos, metas e recursos necessários para sua execução.

Parágrafo único. O PAAI será elaborado e aprovado anualmente pela Controladoria Interna, mediante ato normativo próprio, e poderá ser revisado em caso de alterações relevantes no cenário de riscos ou demandas estratégicas do Município

Art. 7º Identificada qualquer irregularidade ou ilegalidade no âmbito da Administração Pública Municipal, o Controlador Interno deverá, por meio de recomendação formal e fundamentada, comunicar ao Chefe do Poder Executivo, indicando as providências cabíveis para:

I – sanear ou mitigar as falhas identificadas;
II – ressarcir ou compensar eventuais danos ao erário;

III – aprimorar os processos e controles internos, com vistas à prevenção de reincidências e à melhoria da governança administrativa.

Parágrafo único. Persistindo a irregularidade ou diante da inércia da autoridade competente, o Controlador Interno deverá encaminhar comunicação formal ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, instruída com os elementos comprobatórios disponíveis.

Art. 8º É vedado ao servidor que exercer a chefia do Sistema de Controle Interno:

I – ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público cujos atos serão objeto de controle;

II – exercer atividade político-partidária;

III – possuir relação de qualquer natureza com a administração pública que possa afetar a sua autonomia profissional;

V – exercer, junto à administração do Município de Muriaé, outras atividades que não sejam afetas ao controle interno; e

VI – divulgar as informações a que tiverem acesso em virtude do exercício de suas atividades, quando consideradas sigilosas por lei.

Parágrafo único. Não poderá atuar no Sistema de Controle Interno servidor que tenha sofrido penalização administrativa, civil ou penal, por decisão definitiva, relativamente aos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 9º. A Controladoria Interna atuará com autonomia técnica, funcional e administrativa, assegurado o acesso amplo e irrestrito a sistemas, documentos, processos e quaisquer informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, inclusive aquelas sob sigilo legal, nos termos da legislação vigente.

§ 1º É vedada a obstrução ou a sonegação de informações aos agentes de controle interno, os quais deverão resguardar o sigilo de informações protegidas, nos limites legais.

§ 2º As atividades de controle interno deverão observar planejamento prévio, critérios técnicos e jurídicos, e estar formalmente documentadas em processos administrativos próprios.

§ 3º Os agentes de controle interno estão sujeitos à responsabilização administrativa, civil e penal por condutas dolosas, culposas, omissivas ou abusivas no exercício de suas funções, conforme a legislação aplicável.

§4º O acesso a informações e documentos sigilosos previsto neste artigo aplica-se somente aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal. Não alcançando documentos internos, funcionais ou protegidos do Poder Legislativo, os quais permanecem submetidos a regime próprio de guarda e sigilo.

Art. 10. As atividades do Sistema de Controle Interno deverão observar, além dos princípios constitucionais da Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — os princípios da integridade, economicidade, transparência, *accountability* e responsabilidade na gestão fiscal.

Parágrafo único. A atuação será guiada por critérios técnicos de materialidade, relevância, risco e oportunidade, com foco na melhoria da governança, na prevenção de falhas e no fortalecimento do controle social e da geração de valor público.

CAPÍTULO III
Da Auditoria do Controle Interno

Art. 11. Consideram-se atividades de auditoria do controle interno:

I - realização de auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, com base em análise de riscos, de acordo com os critérios de planejamento, amostragem e de priorização previstos em normativo específico;

II - verificação de execução e resultados da utilização dos recursos públicos quanto aos programas de governo e à qualidade do gerenciamento;

III - realização de auditorias por amostragem sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades de direto público e privado;

IV - atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais; e

V - análise de conformidade de processos, contratos, atos ou fatos inquinados de irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos.

VI - as atividades de auditoria previstas neste artigo aplicam-se exclusivamente aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, não abrangendo, em qualquer hipótese, o Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO IV
Da Ouvidoria e transparência

Art. 12. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - manifestação: solicitações, reclamações, denúncias, sugestões e elogios que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

II - solicitação de Providências: pedido para a realização de ato, conduta ou medida administrativa por parte dos órgãos e entidades da administração pública;

III - reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização do serviço;

IV - denúncia: ato que indica a prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

V - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos;

VI - elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou atendimento recebido;

VII - identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

VIII - certificação de Identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido;

IX - decisão Administrativa Final: ato administrativo por meio do qual órgão ou entidade se posiciona sobre a manifestação, com apresentação de solução ou comunicação quanto à sua impossibilidade;

X - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

XI - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
XII - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração.

Art. 13. A Ouvidoria e transparência tem como atribuições precípuas:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;

VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

VIII - supervisionar programas, ações e normas voltados à política de transparência e prevenção da corrupção na administração pública e na sua relação com o setor privado;

IX - fomentar a realização de estudos e pesquisas visando à produção e à disseminação do conhecimento nas áreas de transparência e prevenção da corrupção, estimulando e coordenando pesquisas e estudos sobre o fenômeno da corrupção e sobre a adequada gestão dos recursos públicos, consolidando e divulgando os dados e conhecimentos obtidos;

X - orientar ações estratégicas para a promoção da ética e o fortalecimento da integridade das instituições públicas, fomentando a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção;

XI - incentivar a adoção de instrumentos de integridade e ética nas empresas privadas que realizam contratos com o Poder Executivo e nas entidades do terceiro setor que mantêm parcerias com o Poder Executivo;

XII - supervisionar e apoiar os órgãos e entidades da administração direta do Poder Executivo na implementação de políticas e programas de promoção da transparência e prevenção da corrupção;

XIII - orientar os procedimentos necessários à responsabilização de pessoa jurídica pela prática dos atos lesivos à administração pública municipal, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

XIV – manter o Portal da Transparência e Acesso à Informação, visando ao seu aprimoramento evolutivo;

XVI - monitorar o Portal da Transparência e o Acesso à Informação quanto à disponibilidade, à inconsistência de dados e aos erros no sistema;

XVII - acompanhar e orientar o cumprimento das normas relativas à transparência ativa nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo;

XVIII - coordenar o processo de classificação das informações nos termos da Lei de Acesso à Informação; e

XIX - acompanhar e orientar o cumprimento das normas sobre tratamento de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/20218 - LGPD), visando à proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade.

§ 1º Os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

§ 2º A Ouvidoria deve executar atividades voltadas à transparência, especialmente visando formular, incentivar e implementar políticas e programas voltados ao incremento da gestão estratégica de informações governamentais, da transparência da gestão, da garantia do acesso à informação pública e do incentivo ao controle social.

Art. 13-A. Todos os relatórios de auditoria, pareceres técnicos, recomendações e o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) elaborados no âmbito do Sistema de Controle Interno deverão ser encaminhados simultaneamente ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal, para fins de conhecimento e exercício da função fiscalizatória prevista nos arts. 31 e 70 da Constituição Federal.

Art. 13-B. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) deverá conter matriz de risco detalhada, com critérios de relevância, materialidade, probabilidade e impacto, devendo ser publicada no Portal da Transparência do Município.

Art. 13-C. Configura abuso de poder a instauração de auditoria, procedimento ou apuração interna com finalidade político-partidária, respondendo o agente público responsável civil, administrativa e penalmente, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

Art. 14. Com vistas à realização de seus objetivos, a Ouvidoria deverá receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos no município de Muriaé/MG.

Art. 15. A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

§ 1º Observado o prazo previsto no artigo anterior, a Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do Poder Público Municipal.

§ 2º Todos os servidores do Poder Público Municipal deverão prestar apoio e informação à Ouvidoria Geral do Município em caráter prioritário e em regime de urgência.

§ 3º As solicitações requisitadas por escrito pela Ouvidoria devem ser respondidas no prazo máximo de cinco dias.

§ 4º A impossibilidade de prestar as informações e esclarecimentos no prazo do parágrafo anterior deverá ser comprovada por escrito, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 5º A Ouvidoria, sob a supervisão do Controlador Interno, poderá determinar o arquivamento de qualquer manifestação que lhe seja dirigida, nas seguintes hipóteses:

I - não for de competência da Administração Pública Municipal;

II - não apresentar elementos mínimos indispensáveis à sua apuração;

III - insuficiência de dados em reclamações ou denúncias anônimas; e

IV - quando o manifestante:

a) deixar de expor os fatos conforme a verdade;

b) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

c) agir de modo temerário; e

d) deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10 (dez) dias.

§ 6º Não serão objeto de apreciação pela Ouvidoria Geral do Município as questões pendentes de decisão judicial, após ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Art. 16. Fica estabelecido que ao apresentar manifestações perante a administração pública, acerca da prestação de serviços públicos, o usuário deverá fazê-las por meio da Ouvidoria.

Parágrafo único. Somente serão consideradas as manifestações encaminhadas à Ouvidoria por meio eletrônico, físico ou verbal, reduzidas a termo.

Art. 17. A manifestação dirigida à Ouvidoria conterá a identificação do requerente.

§ 1º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

§ 3º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, por correspondência convencional, ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

§ 4º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 3º, deve ser respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

§ 5º A identificação do requerente é informação pessoal protegida nos termos do Art. 6º, III da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

Art. 18. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei.

§ 1º As reclamações ou denúncias podem ser registradas de forma anônima, não acarretando a obrigação de criação de resposta conclusiva e não sendo possível o seu acompanhamento pelo manifestante.

§ 2º As reclamações ou denúncias registradas de maneira anônima serão verificadas desde que acompanhadas de elementos mínimos que permitam a apuração dos fatos.

Art. 19. Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:

I - recepção da manifestação na Ouvidoria;

II - emissão de protocolo de recebimento da manifestação;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - decisão administrativa final; e

V - ciência ao usuário.

Art. 20. As normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal, são as estabelecidas na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e nesta Lei.

Art. 21. O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observarem as seguintes diretrizes:

I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;

II - presunção de boa-fé do usuário;

III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;

IX - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e

XV - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 22. São direitos básicos do usuário:

I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - obtenção de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

IV - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso à Ouvidoria; e

d) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 23. São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

Art. 24. Anualmente será publicada pelo Município "Carta de Serviços ao Usuário" que especificará os serviços, órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados, na forma de regulamento a ser editado pelo Chefe do Executivo.

Art. 25. A Ouvidoria deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá avaliar e indicar, ao menos, os seguintes aspectos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes;

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas, para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço;

V - satisfação do usuário com o serviço prestado;

VI - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

VII - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - encaminhado ao Chefe do Poder Executivo e ao Controlador Interno; e

II - disponibilizado integralmente na internet e no DOM.

Art. 26. A Ouvidoria poderá:

I - propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

II - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus a qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas;

III - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município de Muriaé/MG.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos, a Ouvidoria atuará:

I - por iniciativa própria;

II - por solicitação do Prefeito ou dos Secretários Municipais;

III - em decorrência de denúncias e/ou reclamações de qualquer do povo e/ou de entidades representativas da sociedade.

CAPÍTULO V
Do Acesso À Informação Pelo Cidadão

Seção I
Disposições Gerais

Art. 27. O Acesso à Informação Pública garantido pelo inciso XXXIII do art. 5º, pelo inciso Il do § 3º do art. 37, e pelo § 2º do art. 216 da Constituição Federal, se dará, no âmbito do Poder Executivo, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e desta Lei.

§ 1º Os órgãos da administração direta do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente e clara, em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública.

§ 2º As disposições contidas no parágrafo anterior se aplicam às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos do Município de Muriaé ou vinculados a contrato de gestão ou de fomento, convênio, acordo, ajustes, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres, inclusive subvenções sociais.

Art. 28. O acesso à informação pelo cidadão não alcança os documentos sigilosos previstos na legislação fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial, o segredo de justiça, e ainda, a ficha cadastral com dados pessoais do servidor público, o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza, enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes e as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infectocontagiosas.

Parágrafo único. Em caso de dúvida quanto ao sigilo da informação, em hipóteses diferentes das exemplificadas no caput, o acesso à informação somente se dará após a aquiescência do Controlador Interno do Município.

Art. 29. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - informação: dados processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural, identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado individuo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 30. Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, no âmbito do Poder Executivo Municipal, que será coordenado pela Controladoria, a qual compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.

§ 1º Compete ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso à informação;

II - orientar o interessado quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo para resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico institucional da Prefeitura;

III - zelar pelo cumprimento dos prazos assinalados para a apresentação das respostas;

IV - elaborar e divulgar anualmente, relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos.

§ 2º O relatório de que trata o inciso IV será remetido ao Chefe do Poder Executivo, para fins estatísticos.

§ 3º Compete à Controladoria Interna do Município divulgar orientação ao cidadão quanto à forma de procedimento para o Acesso à Informação Pública, utilizando para tanto:

I - Diário Oficial do Município - DOM;

II - a página da Prefeitura Municipal de Muriaé na internet e outros meios.

§ 4º Na página oficial do Município na internet deverá constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual do Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC, onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do servidor responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone através do qual este poderá ser contatado no horário de expediente.

§ 5º Os servidores designados para este trabalho serão permanentemente capacitados para atuarem na implementação e correto funcionamento desta política de transparência e acesso à informação.

§ 6º Todos os órgãos da Administração Pública Municipal se reportarão à Controladoria Interna do Município no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei, sendo dever de cada órgão promover, independente de requerimento, a divulgação, em seus sítios na internet, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos.

Art. 31. As entidades privadas sem fins lucrativos, nos casos de recebimento de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio e acordo, serão responsáveis pelo fornecimento de informação quanto a suas atividades, sempre que solicitado.

Art. 32. O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente, por meio físico ou por meio virtual, nele devendo constar, obrigatoriamente:

I - o nome, qualificação e número do documento de identidade do solicitante;

II - o endereço completo do solicitante, inclusive o virtual, se tiver, para recebimento de comunicação ou da informação requerida;

III - a descrição clara e completa da informação ou do documento desejado.

§ 1º A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pela mesma via, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto no prazo de 05 (cinco) dias para que possa ter prosseguimento.

§ 2º Não havendo a complementação no prazo do parágrafo anterior, o pedido de informação será encerrado.

Art. 33. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados;

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 1º Na hipótese do inciso Ill o órgão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

§ 2º Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais, devendo o requerente, neste caso, apresentar as razões que mostrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 34. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagens.

§ 1º No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue após autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, ficando a cargo do solicitante o pagamento do seu custo.

§ 2º Se o volume de documentos solicitados for significativo e o solicitante tiver urgência em tê-los, poderá indicar, no requerimento, a empresa especializada neste serviço, para a extração das cópias, desde que sediada no Município de Muriaé/MG.

§ 3º Igual procedimento previsto no parágrafo anterior se dará, neste caso obrigatoriamente, quando o documento desejado estiver fora dos parâmetros da capacidade de extração do equipamento existente na Prefeitura.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, o original do documento público somente sairá do órgão por ele responsável sob a guarda de um servidor público, que acompanhará a extração das cópias, caso em que as cópias serão entregues ao interessado, independentemente da autenticação prevista no caput deste artigo.

§ 5º As cópias em equipamento da Prefeitura somente poderão ser extraídas após a comprovação do recolhimento do seu custo em favor da Prefeitura.

§ 6º A Secretaria Municipal de Administração estabelecerá tabela de preço por fotocópia, usando como parâmetro os valores praticados anualmente pelo TJMG, através da Tabela de Custas e Taxa Judiciária – 1ª Instância - Tabela “G”.

§ 7º Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-los em prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1.983.

Art. 35. Quando possível e o requerente assim o aceitar, a informação poderá ser fornecida em formato digital.

Parágrafo único. Na hipótese da informação solicitada já estar disponível ao público em formato eletrônico ou em outro meio de acesso universal, somente será dada esta informação ao requerente indicando o endereço correto para encontrá-la.

Art. 36. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de até 20 (vinte) dias.

§ 1º Todos os órgãos da Administração Pública Municipal deverão prestar as informações requisitadas, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 3º Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser, no prazo estabelecido no caput deste artigo, informado da negativa do fornecimento, bem como da possibilidade de recurso, prazo e condições para a sua interposição, indicando a autoridade competente para a sua apreciação.

§ 4º Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato e de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;

II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, entidade ou a organização, não pertencente à administração pública municipal, que deve detê-la.

Seção II
Dos Recursos

Art. 37. O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões, terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias contados da data da resposta.

§ 1º O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo e dirigido à autoridade máxima do órgão responsável pela resposta, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do protocolo.

§ 2º Mantida a recusa pela autoridade competente, esta deverá remeter o apelo, juntamente com sua decisão, ao Controlador Interno do Município, que ratificará a decisão ou atenderá o acesso à informação desejada.

§ 3º Mantida a decisão e cientificado o interessado, caberá recurso de revisão ao Prefeito Municipal, que decidirá, em caráter definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 38. O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações desta Lei, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal, ou que de má-fé divulgar informação sigilosa, fica sujeito às sanções previstas no art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.

Parágrafo único. Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso aquelas de natureza sigilosa.

Art. 39. É dever dos órgãos e entidades públicas do Município promover a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, na conformidade do que prevê o art. 37 da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.

Parágrafo único. As divulgações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas, independentemente da utilização de outros meios, em sítio oficial da Prefeitura na internet, sendo o titular de cada órgão ou quem estes designarem, responsável direto pela atualização desta página, bem como pela autenticidade e disponibilidade da mesma.

Art. 40. A Controladoria Interna manterá o "Portal da Transparência da Prefeitura de Muriaé/MG" como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, facilitando a esta o acesso ao referido Portal, que será munido de informações relativas à execução orçamentária, recursos públicos recebidos e/ou transferidos de outros órgãos, valores e favorecidos, despesas com pessoal, licitações, celebração de contratos e convênios e outras avenças correlatas, legislação de servidores e orçamentárias, entre outras.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador Interno do Município, que detém competência para editar atos regulamentares dos serviços de Transparência e Acesso à Informação do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
Da Corregedoria

Art. 42. A Corregedoria tem como atribuições:

I - acompanhar e coordenar as atividades relativas à disciplina de servidores da administração direta do Poder Executivo;

II - estabelecer normas e coordenar procedimentos de correição a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo;

III - promover a integração de dados e consolidar informações relativas às atividades de correição, no âmbito da administração direta do Poder Executivo;

IV - propor medidas que visem a inibir, solucionar, reprimir e diminuir a prática de faltas ou irregularidades cometidas por servidores, inclusive mediante a proposição de mecanismos consensuais de solução de conflito;

V - determinar a execução de medidas para instrução dos expedientes, denúncias e outros documentos;

VI - coordenar a distribuição dos procedimentos preliminares de apuração e dos processos administrativos disciplinares;

VII - determinar a execução das diligências externas e outras medidas necessárias;

VIII - coordenar a distribuição das declarações de acúmulo de cargos e proventos de servidores nomeados, para análises e emissão de pareceres; e

IX - definir procedimentos de integração de dados, em especial os procedimentos preliminares de apuração e processos administrativos disciplinares, e as penalidades aplicadas.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento da Corregedoria serão estabelecidos na forma do regulamento.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Muriaé, 29 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0AC0FDC5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 147, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a permuta administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão de permuta entre as Servidoras **Crislaine Aparecida Fernandes Neves Rodrigues** MASP 4.517.05 e **Marcia Vieira Camara de Moura** MASP 4.827.01, fica designada a Servidora **Crislaine Aparecida Fernandes Neves Rodrigues** MASP 4.517.05, ocupante do cargo público efetivo de Supervisor Pedagógico, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal José Miguel Muahad e **Marcia Vieira Camara de Moura** MASP 4.827.01, na Escola Municipal Profa. Zelia Barros Carneiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 29 de dezembro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:EFA8947A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 98, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Cessão de servidor para a Fundação de Cultura e Arte de Muriaé - FUNDARTE."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, e § 1º, do artigo 118, da Lei Municipal de nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais para exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica cedido para a Fundação de Cultura e Artes - FUNDARTE, com ônus para o cessionário, as servidoras públicas, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO
ERCI VILELA MONTEIRO	004589001	CONDUTOR DE VEÍCULOS II

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. **3º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 29 de dezembro de 2025.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5FECAC38

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 33/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIAÉ, MINAS GERAIS (CMAS MURIAÉ)

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto (n• 55901314390202502) no valor de R$150.000,00 encaminhado pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art.**2º** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 29 de dezembro de 2025.

EDEZIO DA CRUZ VITÓRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8A17E6CF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 34/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIAÉ, MINAS GERAIS (CMAS MURIAÉ)

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a previsão de recebimento de Projeto no valor de R$120.000,00 encaminhado pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, solicitado através de ofício (nº473/25) enviado ao Protocolo Digital do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) com número de protocolo 2025112357661;
Art.**2º** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 29 de dezembro de 2025.

EDEZIO DA CRUZ VITÓRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BD8F74F1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 35/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIAÉ, MINAS GERAIS (CMAS MURIAÉ)

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição da entidade Associação Doris Vida, CNPJ 34880014001-69, como Oferta: Programa - Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos - Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos;

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 29 de dezembro de 2025.

EDEZIO DA CRUZ VITÓRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:63178418

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 36/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIAÉ, MINAS GERAIS (CMAS MURIAÉ)

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição da entidade Projeto Cultural Capoeira Ressignificar, CNPJ 02.074.210/0001-50 como Oferta: Programa - Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos - Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos;

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 29 de dezembro de 2025.

EDEZIO DA CRUZ VITÓRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C005B244

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025001/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 015/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, DE FORMA CONTINUADA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES/FUNDARTE.- CONTRATADA: **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – MOTIVO: REPACTUAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE ATUALIZAÇÕES DE CONVENÇÕES COLETIVAS, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993.**

MURIAÉ/MG, 23/12/2025

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:873F42F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025001/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 015/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, DE FORMA CONTINUADA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES/FUNDARTE.- CONTRATADA: **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – MOTIVO: REPACTUAÇÃO RETROATIVA DE JANEIRO À NOVEMBRO DE 2025, COM**

AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VALOR: R$ 1.378.513,10.

MURIAÉ/MG, 23/12/2025

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:86B32830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCEANO/MG – Extrato de 1º Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 041/2024. Pregão Eletrônico nº 012/2024. Fica prorrogado a vigência da ata supracitada vigorando por mais 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa anexa ao processo. Fica prorrogado a ata de registro de preços, conforme saldo remanescente de R$ 2.964,383,44 (Dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais condições que não foram alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e AG Engenharia Construções e Projetos LTDA. Nepomuceno, 16/12/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6A5E8A37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCEANO/MG – Extrato de 1º Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 039/2024. Pregão Eletrônico nº 015/2024. Fica prorrogado a vigência da ata supracitada vigorando por até 18/12/2026, de acordo com a justificativa anexa ao processo. Fica prorrogado a ata de registro de preços, conforme saldo remanescente de R$ 36.613,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e treze reais) de acordo com o descritivo em anexo. Permanecem inalteradas as demais condições que não foram alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Rei Gás Comércio de Gás LTDA. Nepomuceno, 18/12/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CBEACD64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2025. TERMO DE COLABORAÇAO Nº 026/2025. PROCESSO Nº 027/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE e APAN – ASSOCIAÇÃO PRETETORA DOS ANIMAIS DE NEPOMUCENO. Objeto: transferência de recursos financeiros para aquisição de rações, materiais de consumo, insumos, equipamentos permanentes, serviços veterinários, para manutenção dos serviços de guarda e proteção dos animais abandonados recolhidos no canil municipal, com alojamento, alimentação, assistência veterinária e serviços de triagem a novos lares, bem como promover campanha de castração, vacinação e vermifugação dos animais acolhidos, garantindo o restabelecimento da saúde para reintegração ao convívio humano, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: R$ 107.721,78. Vigência: 30/12/2025 a 30/04/2026. Data: 30/12/2025.

LARISSA CARVALHO AMARANTE TAVARES -
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

ANTÔNIO AUGUSTO COSTA –
Presidente da APAN.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:FEDC863F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO Nº 0158/2025 - Pregão Presencial Nº 090/2025.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 090/2025, do tipo Menor Preço por ITEM, para contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza em geral, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 12/01/2026 às 08h30, no Departamento de Licitações da. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 29 de dezembro de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:47D05CFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
3º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO PMOB/01/2024

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO PMOB/01/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES- BG SAÚDE. Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 280/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, ampliar em 12 (doze) meses a vigência do termo de convênio em epígrafe, conforme justificativa constante do memorando indicado, considerando para o período o valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Assinatura: 29/12/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:43A39D2E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONVÊNIO Nº 011.31/2026

CONVÊNIO Nº 011.31/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - MG. Objeto: O presente convê tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando ao aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e das ações de preservação da ordem pública no Município de Ouro Branco/ MG, conforme Plano de Trabalho que integra este instrumento. Valor Total Estimado: R$ 293.760,00 (duzentos e noventa e tres mil, setecentos e sessenta reais). Vigência: 31/12/2026. Assinatura: 29/12/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:EF50999A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORPORTARIA PMOB/498, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE OURO BRANCO- MG.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.800, de 06 de julho de 2010 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Esportes do Município de Ouro Branco/MG, com prazo de 02 (dois) anos, em conformidade com a Lei n° 1.800/10 e suas alterações:

Representantes do Poder Executivo

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular – Gustavo Henrique Faria Lopes
Suplente – Ubiratan Hernandes Menezes Bebiano

Secretaria Municipal de Educação
Titular – Maria Gomes Santana
Suplente – Nara Gomes Santana

Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Damaris do Nascimento Silva Andrade
Suplente – Magaly de Fátima Magalhães Bastos Leite

Secretaria Municipal de Governo
Titular – Josiane Aparecida Barbosa Borges Rodrigues
Suplente – Érica Machado de Almeida

Secretaria Municipal de Planejamento e Obras
Titular – Carlos Alberto Rocha Júnior
Suplente – Selton do Nascimento Vieira

Representantes Indicados pela Sociedade Civil

Ligas Esportivas
Titular – Geraldo Faustão Viana Nicodemos
Suplente – Geraldo Taveira da Silva

Associações Esportivas
Titular – Adílson Bastos Vargas
Suplente – Virgínia Porto Lélis

Clubes Esportivos
Titular – Cássia Camila Araújo
Suplente – Flávio Geraldo Vieira dos Santos

Academias
Titular – José Lanes Silveira
Suplente – Lilian Paula de Oliveira

Associações de Bairros
Titular – Gláucia Souza de Assis
Suplente – Edvandro Lúcio da Silva

Art. 2º. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 29 de agosto de 2025.

Ouro Branco, 15 de dezembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:41C73DCC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/493, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL N° 003/2025 - SMS/PMOB

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas no art. 111 da Lei Orgânica Municipal e no art. 74 e seguintes do Estatuto do Servidor – Lei n° 1.530/2005;

RESOLVE,

Art. 1°. Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, como membros da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 003/2025:

- Jussara Guimarães Motta - Presidente
- Fernanda de Pádua Viana de Meira - Membro
- Juliana Fernandes de Carvalho - Membro

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar todas as etapas do processo seletivo;

II – Receber, analisar e julgar as inscrições e a documentação apresentada pelos candidatos;
III – Divulgar os resultados preliminares e finais;
IV – Analisar eventuais recursos interpostos;
V – Exercer outras atividades necessárias à fiel execução do certame.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão terão início na data da publicação desta Portaria e encerrar-se-ão com a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 4 de dezembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:1EAE9E91

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/494, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

RERRATIFICA ATO CONSTANTENA PORTARIAPMOB/451, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Educação, em que determinou a abertura de Processo de Reconhecimento de Dívida junto à Imobiliária Balcão e Negócios Ltda;
CONSIDERANDO que, conforme consta no Processo todo o procedimento formal foi feito em nome da Secretaria Municipal de Educação, dessa Prefeitura;
CONSIDERANDO que foi devidamente acostado ao referido Processo a Portaria PMOB/451, de 14 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO que com base em todos os fundamentos acima mencionados, onde se lê Primeiro Termo Aditivo, leia-se TERCEIRO TERMO ADITIVO, mantendo os demais atos constantes na PORTARIA PMOB/451, de 14 de outubro de 2025 .
RESOLVE:
Art. 1º Rerratificar o Processo de Reconhecimento de Dívida junto à Imobiliária Balcão e Negócios Ltda, inscrita no CNPJ 002679270001-92.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato de Reconhecimento de Dívida à Imobiliária Balcão e Negócios Ltdafeito através da PORTARIA PMOB/451, de 14 de outubro de 2025,mantendo os demais atos;

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a15deoutubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Ouro Branco, 08 de dezembrode 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:3ED8C4BD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/495, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

RERRATIFICAATO CONSTANTENA PORTARIAPMOB/480, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Cultura, em que determinou a abertura de Processo de Reconhecimento de Dívida junto à empresa Jéssica S. de Oliveira;
CONSIDERANDO que, conforme consta no Processo todo o procedimento formal foi feito em nome da Secretaria Municipal de Cultura, dessa Prefeitura;
CONSIDERANDO que foi devidamente acostado ao referido Processo a Portaria PMOB/480, de 19 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO que com base em todos os fundamentos acima mencionados, onde se lê 19 de outubro de 2025, leia-se 19 de novembro de 2025, mantendo os demais atos constantes na PORTARIA PMOB/480, de 19 de novembro de 2025 .
RESOLVE:
Art. 1º Rerratificar o Processo de Reconhecimento de Dívida junto à empresa Jéssica S. de Oliveira, inscrita no CNPJ 33.333.912/0001-34.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato de Reconhecimento de Dívida à empresa Jéssica S. de Oliveirafeito através da PORTARIA PMOB/480, de 19 de novembro de 2025,mantendo os demais atos;

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a25denovembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Ouro Branco, 08 de dezembrode 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:403FFA00

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/496, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA CONTROLADOR INTERNO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,
Art. 1º Nomear **CLEIDIANE SARTORI AMORIM OLIVEIRA**para exercer o cargo **CONTROLADOR INTERNO** fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV010, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08/12/2025.

Ouro Branco, 8 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:0B2DBB44

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/499, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE OURO BRANCO – MG.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei nº 2.010/2013 de 27 de novembro de 2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural do município de Ouro Branco/MG, em conformidade com a Lei nº 2.010/2013 de 27 de novembro de 2013, para o Biênio 2026/2027.
Representantes do Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:
Titular: Edilson José do Nascimento
Suplente: Rosélio Marcone de Araújo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
Titular: Jennifer Kathllen Aquino Vilela
Suplente: Joseane Ribeiro Faria

Secretaria Municipal de Esporte:
Titular: Renata Rosa Xavier
Suplente: Gustavo Henrique Faria Lopes

Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Ana Carolina de Oliveira Faria
Suplente: Lucas Henrique Araújo Corrêa

Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Ariadne Araújo Silva Perim
Suplente: Marileia Luiza da Cruz

Representantes da Sociedade Civil

Setor Alimentos:
Titular: Ceny Macedo
Suplente: José Mauro Neiva

Setor Hoteleiro:
Titular Surânia Aparecida da Cruz
Suplente: Fabiana Gomes Coelho

Setor Agências de Turismo:
Titular: José de Matos Braga Júnior
Suplente:Kelvyn Adam Bruno da Silva

Setor Agência de Desenvolvimento ou ACEOB:
Titular: Rosane Souza Barros Santos
Suplente: Aline Oliveira

Setor Manifestação Cultural:
Titular: Kethory Barros
Suplente: Ana Paula Bonifácio Ferreira

Art. 2º. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 17 de dezembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:55CE778D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/500, DE 18 DE DEZEMBRODE 2025

RETIFICA PORTARIA PMOB/496, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025**.**

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º- Retificar a data contida no art. 2º. da Portaria PMOB/496, de 08 de dezembro de 2025**.**: onde se lê "com efeitos retroativos a**08** deoutubro de 2025"., leia-se com efeitos retroativos a**08 dedezembro** de 2025.

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 18 de dezembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:562EB7CE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS / SERVIÇOS

O Município de Ouro Branco atesta para os devidos fins, o RECEBIMENTO DEFINITIVO, referente aos SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, neste município de Ouro Branco, através do CONSORCIO DE ADMINISTRACAO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - CASIP (20.957.637/0001-88) PRC nº 177/2024 e Dispensa nº 021/2024. Ouro Branco, 08 de dezembro de 2025. Fiscal do Contrato / Obra: José Ferreira da Rocha Neto. Diretor Executivo do CASIP: Luciano Pereira de Souza.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:EF304004

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PRC Nº 136/2025

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025 – PRC nº 136/2025, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO , COM RESISTENCIA DE 25,30 E 35 MPA, BOMBEAVEL E CONVENCIONAL". As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 05/01/2026 até as 08:00 horas do dia 15/01/2026. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 15/01/2026, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 29 de dezembro de 2025.

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:8A3C1EAE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – PRC Nº 137/2025

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025 – PRC nº 137/2025, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BGS (BRITA GRADULADA SIMPLES) DESTINADA À MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG". As propostas poderão ser anexadas a partir das 14:00 horas do dia 05/01/2026 até as 14:00 horas do dia 15/01/2026. A sessão pública para disputa de preços será às 14:30 horas do dia 15/01/2026, na plataforma LICITAÇÕES BLL –

BOLSA DE DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na IMPRENSA OFICIAL ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO LEI Nº 1.694 DE 25 DE MARÇO DE 2009 Edição – 1415 - De 29/12/2025 plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 29 de dezembro de 2025.

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:546A8915

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2026 E PMOB N.º 124/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – ECOTRES E O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG

O Município de Ouro Branco torna público o contrato de rateio n.º 002/2026 e PMOB n.º 124/2025 que entre si celebram o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – ECOTRES e o MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG para rateio das despesas de manutenção e custeio do Ecotres cujo objeto é RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ECOTRES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 01/2025 DE 04 DE STEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E A FIXAÇÃO DE DESPESA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS - ECOTRES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2026. Valor do contrato/repasse: R$ 400.929,42 (quatrocentos mil, novecentos e vinte e nove reais e 1 quarenta e dois centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses com início em 01/01/2026 e término no dia 31/12/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:53BB63BE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO DE RATEIO N.º 005/2026 E PMOB N.º 125/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – ECOTRES E O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG

O Município de Ouro Branco torna público o contrato de rateio n.º 005/2026 e PMOB n.º 125/2025 que entre si celebram o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – ECOTRES e o MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG para repasse das obrigações financeiras dos contrato de programa 003/2014 cujo objeto é RATEIO DAS DESPESAS CONTRAIDAS NO CONTRATO DE PROGRAMA 003/2024 FIRMADO ENTRE O ECOTRES E O MUNICIPIO, PARA O EXERCICIO DE 2026, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS URBANOS GERADOS PELO MUNICIPIO. Valor do contrato/repasse: R$ 1.382.490,90 (um milhão, trezentos e oito e dois mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses com início em 01/01/2026 e término no dia 31/12/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:50E5FB7F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 211/2022, FIRMADO COM A EMPRESA ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

A prefeitura Municipal de Ouro Branco TORNA PÚBLICO O DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato 211/2022, firmado com a empresa ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PRC Nº 164/2022. O objeto do termo aditivo foi ACRESCER o montante de R$ 305.225,54 (trezentos e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Data de assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:3720E789

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 175/2020, FIRMADO COM A EMPRESA M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA-EPP

A prefeitura Municipal de Ouro Branco TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO ao contrato 175/2020, firmado com a empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA-EPP, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 – PRC Nº 172/2020. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual compreendendo o período de 12 (doze) meses pelo período de 30/12/2025 a 29/12/2026. O presente termo aditivo visou reajustar os valores dos itens do contrato pelo índice IPCA de 4,680810%. Valor da renovação: R$ 115.684,80 (cento e quinze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Data de assinatura: 29/12/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:930164DD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 244/2022, FIRMADO COM A EMPRESA COOPERATIVA DE YTRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA

A prefeitura Municipal de Ouro Branco TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato 244/2022, firmado com a empresa COOPERATIVA DE YTRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PRC Nº 083/2022. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual compreendendo o período de 12 (doze) meses pelo período de 29/12/2025 a 28/12/2026. O presente termo aditivo visou reajustar os valores dos itens do contrato pelo índice INPC de 4,49%. Valor da renovação: R$ 143.972,88 (cento e quarenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Data de assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:49B6917D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 292/2025, Dispensa nº 065/2025. DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação de empresa especializada para execução de show pirotécnico de baixo Ruído durante as festividades de Réveillon, contemplando fornecimento, transporte, montagem, operação, queima e desmontagem de fogos de artifício**.** Contratada: Regina M. de Jesus CNPJ 25.392.135/0001-70 – Valor estimado: R$ 12.680,00 (doze mil, seiscentos e oitenta reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:09D7C3E4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2025 – EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 262/2025 – Pregão Eletrônico nº 147/2025 – Extrato de Contrato – Objeto: Aquisição de madeira Cumaru "cerne" (Dipteryx odorata), destinada à execução do deck em madeira no local turístico Santo Cruzeiro, no Município de Ouro Fino. Contrato nº 183/2025 – Contratada: Rafael Azevedo Ribeiro dos Santos – Valor R$ 37.350,00 - Data: 23/12/2025 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:1FC59785

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 279/2025 – Pregão Eletrônico nº 152/2024 – Registro de Preços nº 107/2025 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto: Aquisição de artefatos de concreto para atender as necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito. Ata de Registro de Preços nº 386/2025 – Signatário: Uirapuru Indústria e Comercio de Pré Moldados de Concreto ltda ME – Valor Estimado R$ 175.380,00 – Ata de Registro de Preços nº 387/2025 – Signatário: Pereira e Bento Limitada – Valor Estimado R$ 937.465,00 - Data: 17/12/2025 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:74B99346

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.336/2025

LEI Nº 3.336/ 2025

Autoriza a desafetação e a doação de imóvel público para a Arquidiocese de Pouso Alegre e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município disponíveis para alienação, o imóvel público registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Fino – matrícula nº 29.494 a seguir descrito, caracterizado e individualizado:
"ÁREA VERDE 01, Nº s/n, bairro Santa Rita, CEP 37.570-000, Ouro Fino/MG
Área com 2.523,39 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente com 121,00 m² confrontando com a Rua 03 e Rua 03; fundo com 127,73 m² confrontando com Olinda F. Tumioto-Marcos Pereira – Paróquia Sto. Antônio; lateral direita com 32,27 m² confrontando com a Rua 02; lateral esquerda com 41,41 m² confrontando com a Rua 01."

Art. 2º Fica transferida a característica de "área verde" desafetada da matrícula 29.494 descrita no artigo 1º desta Lei para as matrículas 19.753 e 25.095 a seguir descritas:
"Matrícula 19.753
Rua 02, Área Institucional, Loteamento Residencial Parque dos Palomos III – bairro Bela Vista, Ouro Fino/MG
Um terreno com a área de 1.176 m², com as seguintes medidas e confrontações: Tem de frente para a Rua "02" 24,48 m e em curva 5,05 confrontando-se com a Rua 02 e Rua dos Pereiras; no fundo 15,90m confrontando com a Área Verde II; na lateral direita 69,80m confrontando-se cm a Faixa Sanitária; na lateral esquerda 52,24m confrontando-se com a Rua dos Pereiras."

"Matrícula 25.095
Área Institucional – Loteamento Jardim Europa, nº s/n, bairro Parreiras, CEP 37.570-000, Ouro Fino/MG
Inicia-se a demarcação na Divisa com Valdicéia Vilas Boas da Silva e Rua 01, mede-se 20,53 metros em curva com raio de 10,00 metros, confrontando com Rua 01, mede-se 1,91 metros em curva com raio de 4,6 metros confrontando com a Rua 01, deflete a direita, mede-se 32,51 metros confrontando com o Lote 28 da Quadra B, deflete a direita, mede-se 55,62 metros confrontando com os Lotes 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 da Quadra B, deflete a direita, mede-se 60,67 metros, confrontando com Valdicéia Vilas Boas da Silva, assim voltando ao ponto inicial onde iniciou e termina esta descrição."

Art. 3º Fica o Município autorizado a efetuar a doação de 407,37m² (quatrocentos e sete metros e trinta e sete centímetros quadrados) de bem público municipal, que deverá ser desmembrado de área maior da matricula 29.494 para a Arquidiocese de Pouso Alegre por intermédio da Paróquia Santo Antônio de Ouro Fino, com as seguinte medidas e confrontações:

"O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SAD-69, Este (X) 357.519,15 m e Norte (Y) 7.535.535,95 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com Rua Ricardo Tumioto, com azimute de 90°52'15" e distância de 11,86 m, segue até o marco 2; daí, confrontando com Igreja de Santa Rita, com azimute de 182°40'35" e distância de 36,47 m, segue até o marco 3; daí, confrontando com Área Remanescente, com azimute de 270°52'15" e distância de 10,43 m, segue até o marco 4; daí, confrontando com Rua Oscar Correia da Silva, com azimute de 0°04'20" e distância de 9,67 m, segue até o marco 5.
Finalmente do marco 5 segue até o marco 1, (início da descrição), com azimute de 0°34'05", e distância de 26,78 m, fechando assim o perímetro acima descrito".

Parágrafo único. As despesas para registro do desmembramento, assim como de lavratura de escritura de doação com encargo e registro imobiliário correrão por conta do donatário.

Art. 4º O imóvel descrito no art.3º será destinado à futura construção de um centro comunitário no prazo inicial de construção de 05 (cinco) anos.

Artigo 5º A donatária não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

Artigo 6º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária.

Artigo 7º Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da Donatária.

Artigo 8º A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção da Donatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito a posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 9º Em quaisquer hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, revertendo a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 10 Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 30 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E6251143

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.337/2025

LEI Nº 3.337/ 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis que especifica para a Associação dos Moradores do Bairro dos Limas – AMBLI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação, com encargo, dos seguintes bens móveis à Associação dos Moradores do Bairro dos Limas – AMBLI, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 02.750.944/0001-01, sediada no Bairro dos Limas (zona rural), em Ouro Fino – MG:
· Uma Máquina beneficiadora de café – descascador – tipo 800, número 0000005 – SCC03 – ano 2009.
· Um Trator marca Massey Fergunson – modelo 265 – série 265-284437.
· Uma Betoneira de 400 litros.
· Uma Carreta basculante 4000 Kg.
· Uma Roçadeira hidráulica.
· Uma Beneficiadora de café.
Parágrafo único. A doação referida no *caput* abrange os itens a serem doados, conforme especificado.
Art. 2º. A doação tem por finalidade consolidar a cessão dos bens, que já estão sendo utilizados pela Associação para o desenvolvimento de sua finalidade de associativa rural.
Parágrafo único: São encargos da presente doação, pelo prazo de 05 anos a contar da publicação da presente lei, sob pena de reversão dos bens:
I. Zelar pela preservação e guarda dos bens móveis objeto desta doação, arcando com eventuais danos;
II. Não alienar, locar ou emprestar os bens sob nenhuma hipótese;
III. Utilizar os bens exclusivamente para atendimento das necessidades da população atendida pelos serviços prestados pela Associação, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins;
IV. Facilitar a eventual inspeção dos bens pelo Doador.
Art. 3º. Fica a autoridade competente autorizada a proceder à baixa patrimonial dos bens objeto desta Lei, nos registros contábeis e patrimoniais do Município.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 30 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito do Município de Ouro Fino

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:CB21FF0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.338/2025

LEI Nº 3.338/2025

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 3.157 de 21 de dezembro de 2023 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.157, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 5º-A:

"Art. 5º-A. Os beneficiários do Programa de Produção de Unidades de Habitação de Interesse Social contribuirão com R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), parcelados em 60 (sessenta) meses de R$ 80,00 (oitenta reais), integralmente destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, criado pela Lei Delegada nº 002/2025.

Parágrafo único: As parcelas serão reajustadas anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou por outro indexador oficial de inflação adotado pelo Poder Executivo Municipal, nos termos de regulamento específico."

Art. 2º O inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 3.157, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação e inclusão dos seguintes parágrafos:

"Art. 11. [...]

II - proporcionalidade na destinação de unidades habitacionais, reservando-se no mínimo 3% (três por cento) das unidades para portadores de necessidades especiais (pessoas com deficiência - PCD) e 3% (três por cento) para idosos, conforme as diretrizes e práticas do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), estabelecidas pelo Governo Federal e pela Caixa Econômica Federal, garantindo acessibilidade arquitetônica e urbana em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Norma ABNT NBR 9050, priorizando famílias nessas categorias no processo de seleção e classificação de beneficiários, com base em relatórios socioeconômicos emitidos pela Diretoria de Desenvolvimento Social.

§ 1º As unidades habitacionais destinadas aos portadores de necessidades especiais e idosos, deverão atender integralmente aos requisitos de acessibilidade previstos no PMCMV, incluindo adaptações nos projetos arquitetônicos, instalação de rampas, barras de apoio, pisos táteis e demais equipamentos necessários para promover a inclusão social e a autonomia dos beneficiários.
§ 2º A Diretoria de Desenvolvimento Social de Ouro Fino será responsável por monitorar o cumprimento das proporções estabelecidas, elaborando relatórios anuais sobre a aplicação das cotas e a efetividade das medidas de acessibilidade, os quais deverão ser encaminhados à Câmara Municipal e, se for o caso, à Caixa Econômica Federal."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 30 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:BF89E088

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.339/2025

LEI Nº 3.339/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em comodato o imóvel da Casa de Caridade de Ouro Fino para instalação e funcionamento do Pronto Atendimento Municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Ouro Fino autorizado a receber em comodato, da Casa de Caridade de Ouro Fino, o imóvel descrito no parágrafo único, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual e sucessivo período, para fins de instalação e funcionamento do Pronto Atendimento Municipal.
Parágrafo único: A área total objeto do comodato será a existente de 344,22 m², assim como 90,10m² que será ampliada pelo comodatário, totalizando uma área de 434,32m² (quatrocentos e trinta e quatro metros e trinta e dois centímetros quadrados).
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as adequações necessárias e a ampliação do imóvel recebido em comodato, observados os padrões de acessibilidade e normas técnicas vigentes, com limite de despesa de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a serem custeadas com recursos orçamentários próprios.

Art. 3º O comodato será formalizado por meio de contrato específico, a ser celebrado entre o Município e a Casa de Caridade de Ouro Fino, contendo todas as cláusulas necessárias para a preservação do imóvel e o cumprimento das finalidades previstas.

Art. 4º As despesas desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 30 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:37D69301

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 002/2025

Ouro Fino, 27 de novembro de 2025.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Coordenação do Setor Vigilância Sanitária de Ouro Fino, torna pública a seguinte decisão final do Processo Administrativo Sanitário de n°: 002/2025, registrada na data de 15/10/2025, em cumprimento ao disposto com base no Art. 123 da Lei Estadual 13.317/99.

Autuado: Cláudio Pereira Guimarães, empresa de nome fantasia Bella Alimentos, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Decisão Final: perante a boa-fé do infrator e não conformidades sanitárias **SANADAS**, fica mantida a decisão final em 1 Instância.

Penalidade: Advertência

Atenciosamente.

PAULA ÉRIKA SANTOS DE PAULA
Coordenadora de Vigilância Sanitária
MASP 101.437

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F5F0A424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2025, INEXIGIBILIDADE 28/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: ADPM – Administração Pública para Municípios
CNPJ.....: 02.678.177/0001-77
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Paineiras, 29 de dezembro de 2025

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:E9A084F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 63/2025
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: IMPRESS SOLUÇÕES EM OUTSOURSING E VENDAS LTDA-ME
CNPJ.....: 15.115.577/0001-16
OBJETO.....: contratação de empresa para prestação de serviços de cópias e impressões, com fornecimento de equipamentos novos e insumos originais, exceto papel, para atender as necessidades das unidades administrativas municipais da Prefeitura de Paineiras/MG.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 45.660,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025
VIGÊNCIA.....: De 30/12/2025 à 29/12/2026
Paineiras, 29 de dezembro de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:A70E5B46

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO.....: 001/2025
CONTRATO.....: 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO.: 015/2023, Inexigibilidade 006/2025
CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
CONTRATADA.....: Bruno Henrique Gomes Barbosa Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ.....: 55.478.439/0001-16
OBJETO.....: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14/02/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação), a partir de 01 de janeiro de 2026
VALOR DO ADITIVO.....: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA.....: 29/12/2025
VIGÊNCIA.....: De 01/01/2026 à 31/12/2026
Paineiras/MG, 29 de dezembro de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:3A5803AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
DECRETO N.º 8.055, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Tombamento da Chácara dos Padres, nos termos da Lei Municipal nº 2.814, de 23 de setembro de 2010, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU** – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Municipal nº 2.814, de 23 de setembro de 2010, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste Município;

DECRETA:

Art. 1°. O Tombamento do Bem Cultural **CHÁCARA DOS PADRES**, localizado na Vila São Calixto, no município de Paracatu, Minas Gerais, por seus valores Arquitetônico, Histórico e Cultural.

Art. 2°. Este Bem Cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.814, de 23 de setembro de 2010 e no respectivo dossiê de tombamento, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Paracatu e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:18016FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
DECRETO N.º 8.056, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Registro do Patrimônio Imaterial do "Quilombo de São Domingos", nos termos da Lei Municipal nº 2.814, de 23 de setembro de 2010, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU** – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Municipal nº 2.814, de 23 de setembro de 2010, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste Município;

DECRETA:

Art. 1°. O Registro do Patrimônio Imaterial **"QUILOMBO DE SÃO DOMINGOS"** situado em Paracatu/MG, na categoria "lugares", por seus valores social, histórico, simbólico e cultural configurando-se como lugar de referência para a continuidade dos modos de vida, saberes, práticas, memórias e demais expressões culturais que integram e fundamentam a identidade da comunidade quilombola São Domingos, constituindo patrimônio cultural de relevante interesse público.

Art. 2°. Fica o bem registrado submetido às disposições de proteção, gestão e salvaguarda previstas na Lei Municipal nº 2.814, de 23 de setembro de 2010, no dossiê de registro e demais normativas correlatas.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:1783560D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
DECRETO N.º 8.057, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Registro do Patrimônio Imaterial da Manifestação Cultural "Folias e Catiras de Paracatu", nos termos da Lei Municipal nº 2.814, de 23 de setembro de 2010, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU** – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Municipal nº 2.814, de 23 de setembro de 2010, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste Município;

DECRETA:

Art. 1°. O Registro do Patrimônio Imaterial da manifestação cultural **"FOLIAS E CATIRAS DE PARACATU"**, nas categorias "forma de expressão" e "celebração", sendo detentora de valores social, simbólico, cultural e religioso.

Art. 2°. Fica o bem registrado submetido às disposições de proteção, gestão e salvaguarda previstas na Lei Municipal nº 2.814, de 23 de setembro de 2010, no dossiê de registro e demais normativas correlatas.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:C7FB8979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
DECRETO N.º 8.058, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Registro do Patrimônio Imaterial "Modo de fazer Bordados e Crochês de Paracatu", nos termos da Lei Municipal nº 2.814, de 23 de

setembro de 2010, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU** – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Municipal nº 2.814, de 23 de setembro de 2010, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste Município;

DECRETA:
Art. 1°. O Registro do Patrimônio Imaterial **"MODO DE FAZER BORDADOS E CROCHÊS DE PARACATU"**, na categoria "saberes", por seus valores social, histórico, simbólico e cultural.

Art. 2°. Fica o bem registrado submetido às disposições de proteção, gestão e salvaguarda previstas na Lei Municipal nº 2.814, de 23 de setembro de 2010, no dossiê de registro e demais normativas correlatas.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:B81B43D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 200, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar n.º 171, de 17 de dezembro de 2024, que disciplina o parcelamento, a ocupação e o uso do solo urbano no Município de Paracatu, em conformidade com o Plano Diretor.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica alterado o §9º e criados os §§10 e 11 no âmbito do art. 11 da Lei Complementar nº 171, de 17 de dezembro de 2024, que passam a vigorar e a fazer parte da legislação com a seguinte redação:

"Art. 11. *.....*

(...)

§9º. *Ficam dispensados do ônus de destinar áreas públicas os projetos deparcelamentodosoloque incidam sobre imóveis já parcelados conforme a lei de regência do tempo da subdivisão da gleba, nos quais tal obrigação já tenha sido cumprida e os imóveis que incidirem em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS 1 e 2) com área igual ou inferior a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados).*

§10. *Ficam obrigados a destinar 5% (cinco por cento) da gleba para áreas públicas os projetos de parcelamento do solo que incidirem em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS 1 e 2) com área maior que 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) e igual ou inferior a 60.000 m² (sessenta mil metros quadrados), cujo imóvel a ser parcelado contenha dentro de um raio de 1500 m (mil e quinhentos metros), a contar da extremidade do perímetro, no mínimo, área pública destinada a equipamentos comunitários ou dois Equipamento comunitários já instalados, podendo ser equipamentos públicos de saúde, lazer ou educação.*

§11. *Os termos previstos no parágrafo 9° e 10, deste artigo, aplica-se a parcelamento destinado a habitação de Interesse Social, de responsabilidade e/ou declarado e autorizado pelo poder público, a ser instalado nas demais zonas previstas no Plano Diretor."*

Art. 2º. Ficam criados os §§14, 15 e 16 no âmbito do art. 14 da Lei Complementar nº 171, de 17 de dezembro de 2024, que passam a vigorar e a fazer parte da legislação com a seguinte redação:

"Art. 14. *As áreas destinadas ao sistema viário público deverão atender aos parâmetros estabelecidos no Plano Diretor, no Código de Posturas e nesta Lei Complementar.*

(...)

§14. *As ruas locais e vias de circulação situadas em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS 1 e 2) poderá ter dimensão transversal mínima de 10 m (dez metros), sendo 2 m (dois metros) mínimo de calçada, para empreendimento cujo perímetro total passível de parcelamento seja igual ou inferior a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados).*

§15. *As ruas locais e vias de circulação situadas em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS 1 e 2) poderá ter dimensão transversal mínima de 12 m (doze metros), sendo 2 m (dois metros) mínimo de calçada, para empreendimento cujo perímetro total passível de parcelamento seja superior a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) e igual ou inferior a 60.000 m² (sessenta mil metros quadrados), sendo que as ruas e vias principais deverão seguir dimensões solicitadas pelo poder público.*

§16. *Os termos previstos no parágrafo 14 e 15 deste artigo, aplica-se a parcelamento de habitação de Interesse Social, de responsabilidade e/ou definido e autorizado pelo poder público, a ser instalado nas demais zonas previstas no Plano Diretor."*

Art. 3º. Ficam criados os arts. 14-A e 14-B da Lei Complementar nº 171, de 17 de dezembro de 2024, que passa a vigorar e a fazer parte da legislação com a seguinte redação:

"Art. 14-A. *Os projetos de parcelamento do solo urbano, na modalidade de loteamento, deverão prever, obrigatoriamente, a implantação de pelo menos uma avenida estruturante interna, com largura mínima de 20 (vinte) metros, que integre o sistema viário do município.*

§1°. *A avenida deverá estar estrategicamente posicionada de modo a permitir a ligação entre vias arteriais existentes ou projetadas, favorecendo a mobilidade urbana e a futura expansão da malha viária.*

§2º. *A largura mínima da avenida será composta por:*

I - duas faixas de rolamento com, no mínimo, 3,5 m cada;
II - canteiro central com largura mínima de 2 m;
III - calçadas de ambos os lados com largura mínima de 2,5m cada;
IV - faixa exclusiva para circulação de ciclistas ou pedestres, conforme diretriz do Plano Diretor.

§3º. *A obrigatoriedade prevista neste artigo poderá ser dispensada, mediante decisão técnica do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, quando comprovada a impossibilidade técnica de integração com o sistema viário ou inviabilidade topográfica devidamente justificada.*

Art. 14-B. *O empreendedor responsável pelo loteamento deverá realizar, às suas expensas, a implantação completa da sinalização viária vertical e horizontal, conforme projeto previamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal.*

§1°. *A sinalização viária obrigatória compreende:*

I - sinalização vertical:

a) Placas de identificação das vias públicas (nome da rua, CEP e número do loteamento);
b) Placas de regulamentação, especialmente:

1. placas de "PARE";
2. sentido de direção (mão única ou dupla);

3. velocidade máxima;
4. áreas escolares e de travessia de pedestres.

II - sinalização horizontal:

a) Pintura de faixas de pedestres, lombadas, e delimitação de pistas;
b) Marcações de "PARE" no solo nos cruzamentos onde couber;
c) Demarcações de vagas de estacionamento, quando houver.

***§2°.** Toda a sinalização deverá obedecer às normas técnicas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelo CONTRAN e pela ABNT (NBR 9050 e NBR 15494).*

***§3º.** A execução da sinalização viária será condição obrigatória para a expedição do Termo de Verificação de Execução de Obras, conforme o art. 57 desta Lei.*

***§4°.** o descumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar:*

I - suspensão do processo de aprovação do loteamento;
II - imposição de multa administrativa;
III - negativa de emissão do Habite-se coletivo, até a regularização."

Art. 4º. Fica criado o art. 15-A da Lei Complementar nº 171, de 17 de dezembro de 2024, que passa a vigorar e a fazer parte da legislação com a seguinte redação:

***"Art. 15-A.** Nos parcelamentos de interesse social, de exclusiva iniciativa e/ou responsabilidade ou autorizado pela Prefeitura Municipal, serão permitidos os mesmos parâmetros urbanísticos de ocupação do solo e de parcelamento do solo destinados as Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS 1)."*

Art. 5º. Ficam alterados os incisos II, V e o § 2º e criado o inciso VI no art. 18 da Lei Complementar Municipal n.º 171, de 17 de dezembro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 18.** Constitui loteamento de acesso controlado a modalidade de loteamento, definida nos termos do §1º do art. 4º, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados e que preencha, ainda, os seguintes requisitos:*

(...)

II - o perímetro submetido a controle de acesso não poderá ter área superior a 450.000 m² (quatrocentos e cinquenta mil metros quadrados);

(...)

V - as áreas destinadas à instalação de equipamento urbanos e comunitários deverão ter acesso por via pública veicular e estar situadas fora do perímetro de acesso controlado;
VI - os espaços livres de uso público, destinados a implementação de área verde e área de lazer, poderão ser localizadas dentro do perímetro de acesso controlado, desde que atenda as demais exigências legais.

(...)

***§2º.** Não serão computados nos percentuais de área destinados a equipamentos urbanos e comunitários aquelas áreas que forem de utilização privativa pelos moradores do loteamento de acesso controlado."*

Art. 6º. Fica criado o §6º no âmbito do art. 28 da Lei Complementar nº 171, de 17 de dezembro de 2024, que passa a vigorar e a fazer parte integrante da legislação com a seguinte redação:

***"Art. 28.** Nos desmembramentos de glebas com área igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados), em lotes urbanos, deverá ser transferida ao Município como área a ser destinada a equipamentos urbanos e comunitários e área de espaços livres de uso público, no mínimo, 15% (quinze por cento) da área total desmembrada, observado o seguinte:*

(...)

***§6º.** Excetua-se à regra do caput, o previsto no art. 11 desta Lei Complementar."*

Art. 7º. Ficam alterado inciso IV do caput, o inciso I do § 9º e os §§8º e 10, todos do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 171, de 17 de dezembro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 21.** O lote poderá ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes, conforme disposto na legislação civil, devendo atender aos parâmetros da zona em que se situe, no tocante aos seus requisitos urbanísticos e, ainda, ao seguinte:*

(...)

IV - as áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, a serem transferidas ao município, deverão situar-se fora dos limites da área condominial, podendo situar-se em outro local do município, revertido em pagamento pecuniário ou obras para o município, caso haja interesse público;

(...)

***§8º.** Todas as unidades imobiliárias devem confrontar-se com pelo menos uma via interna, que deverão ter largura de 14 m (quatorze metros) quando o condomínio for destinado ao uso residencial ou misto e de 17 m (dezessete metros) quando destinado ao uso não residencial.*

***§9º.** A área máxima prevista para o condomínio, descontadas as áreas transferidas ao Município, deverá ser:*

I - 450.000 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), em todas as zonas.

***§10.** Não serão computados nos percentuais de área destinados a equipamentos urbanos e comunitários aquelas áreas que forem de utilização privativa pelos moradores do loteamento de acesso controlado.*

(...)"

Art. 8º. Fica alterado o art. 78 da Lei Complementar Municipal n.º 171, de 17 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 78.** Os pavimentos situados no subsolo poderão ser utilizados em sua quase totalidade exceto sob a projeção da área mínima para atendimento a taxa de permeabilidade."*

Art. 9º. Ficam alterado o inciso II do § 1º e criado o § 6º, ambos no âmbito do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 171, de 17 de dezembro de 2024, que passam a vigorar e fazer parte da legislação com a seguinte redação:

*"**Art. 81.** Afastamento Frontal é a distância horizontal entre a edificação e o alinhamento do terreno com a via pública de acesso, medida perpendicularmente ao alinhamento.*

***§1º.** Afastamento Frontal será definido em função da classificação da via em face ao imóvel, conforme estabelecido na Hierarquização Viária disposta no Plano Diretor, observados os seguintes critérios:*

(...)

II - 5m (cinco metros), em terrenos com testada para via marginal de rodovias.

(...)

§6°. *É permitida as edificações com afastamento frontal nulo nos respectivos endereços:*

I - Avenida Deputado Quintino Vargas;
II - Rua do Ávila;
III - Rua Manoel Caetano;
IV - Rua Goiás;
V - Rua Josino Valadares;
VI - Rua Américo Macedo;
VII - Rua Samuel Rocha;
VIII - Rua Dr. Rubens Bitencourt;
IX - Rua Floriano Costa;
X - Rua Professor B. Chaves;
XI - Rua Benjamim Carneiro;
XII - Rua Manoel Melo Franco;
XIII - Rua Floriano Damasceno;
XIV - Rua Pinheiro Chagas;
XV - Rua Getúlio Melo Franco;
XVI - Rua Cândico Neiva;
XVII - Rua São Gonçalo;
XVIII - Rua Rafael Antão de Melo;
XIX - Rua Paulo Camilo Pena;
XX - Avenida Olegário Maciel;
XXI - Travessa Benvindo;
XXII - Rua José Souza Mundim;
XXIII - Rua Joaquim Adjuto Botelho;
XXIV - Rua da Abadia;
XXV - Rua Santiago Dantas;
XXVI - Rua Doutor Sérgio Ulhôa;
XXVII - Rua José P Guimarães;
XXVIII - Rua Benedito Laboissiere;
XXIX - Rua Silvino Reis;
XXX - Rua Joaquim Murtinho;
XXXI - Rua Otaciano de Melo;
XXXII - Rua Padre Manoel;
XXXIII - Rua Machado de Assis;
XXXIV - Rua Guarani;
XXXV - Avenida Romualdo Ulhôa Tomba;
XXXVI - Praça Firmina Santana;
XXXVII - Rua São Vicente."

Art. 10. Ficam alterados os incisos I a IV do § 1º, os incisos I e II do § 2º e criado o §7º no art. 85 da Lei Complementar Municipal n.º 171, de 17 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 85.** Os afastamentos laterais e de fundo variam em função do número de pavimentos voltados para a respectiva divisa, com os seguintes valores:*

§1º. *Para os afastamentos laterais:*

(...)

I - 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) ou nulo a ser aplicado no térreo, 1º pavimento, 2º pavimento e 3º pavimento e/ou altura máxima de 12,70m (doze metros e setenta centímetros);
II - 2,00 m (dois metros) a ser aplicado a partir de 12,70m (doze metros e setenta centímetros) de altura até a altura máxima de 21,00m e/ou 6 pavimentos;
III - 3,00 m (três metros) a ser aplicado a partir de 21,00m de altura até a altura máxima de 31,5m e/ou 9 pavimentos;
IV - 5,00 m (cinco metros) a ser aplicado a partir de 21,00m de altura e/ou 7º pavimento, para edificações compostas por 10 (dez) ou mais pavimentos e/ou altura acima de 31,5m.

§2º. *Para os afastamentos de fundos:*

I - 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), a ser aplicado no térreo, 1º pavimento, 2º pavimento e 3º pavimento e/ou altura máxima de 12,70m (doze metros e setenta centímetros);
II - 2,0 m (dois metros), a ser aplicado a partir de 12,70m de altura e/ou 4º pavimento.

(...)

§7º. *O afastamento mínimo lateral deve ser entendido como igual para toda a edificação do primeiro pavimento acima do 6º (sexto) pavimento até o último pavimento devendo ser aplicado o afastamento mais restritivo."*

Art. 11. Fica criado o parágrafo único no art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 171, de 17 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 86.** Podem avançar sobre o afastamento mínimo lateral ou de fundo, sem prejuízo da Taxa de Permeabilidade e respeitados os limites estabelecidos pelo Código Civil:*

(...)

Parágrafo único. *Desde que seja atendida a Taxa de Permeabilidade, TP, é permitida a edificação na divisa do fundo do lote, no pavimento térreo, desde que não ultrapasse 5 metros de altura, áreas vazadas e/ou de serviços como: banheiro e/ou lavanderia e/ou quiosques e/ou de recreação e lazer."*

Art. 12. Ficam alterados os incisos I e II, e o §1º do art. 88 da Lei Complementar Municipal n.º 171, de 17 de dezembro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 88.** A ocupação na divisa lateral será permitida nos seguintes casos:*

I - é permitida a edificação paralela com afastamento nulo nas divisas laterais do terreno, em no máximo 70% (setenta por cento) do comprimento médio das divisas laterais nos pavimentos térreo, 1º pavimento, 2º pavimento e 3º pavimento, desde que o último elemento construtivo não ultrapasse a altura de 12,70 m (doze metros e setenta), conforme previsto no art. 85;
II - terreno que fizerem divisas com duas ou mais vias públicas poderão ser edificadas utilizando as divisas laterais com as vias, desde que seja respeitado o afastamento frontal e de fundo.

§1°. *Nenhum elemento construtivo nas divisas da edificação poderá ser maior que 12,70 m (doze metros e setenta), medidos em relação ao nível médio do terreno, no trecho edificado.*

(...)"

Art. 13. Ficam alterados os Anexos IV e V da Lei Complementar Municipal nº 171, de 17 dezembro de 2024, que passam a vigorar nos termos dos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 14. Fica revogado o art. 89 da Lei Complementar nº 171, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de dezembro de 2025, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:F38A0B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 201, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 176, de 06 de janeiro de 2025, que instituiu o novo Código de Obras do Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos VI e IX do art. 26 da Lei Complementar nº 176, de 06 de janeiro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 26.** .....*

(...)

VI - cópia atualizada dos documentos pessoais do proprietário;

(...)

IX - protocolo no INFOSCIP sistema de análise de projetos do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

(...)"

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do art. 102 da Lei Complementar nº 176, de 06 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 102.** Os edifícios residenciais com área construída superior a 200m2 (duzentos metros quadrados) deverão dispor de depósito de lixo com capacidade mínima de 0,1m3 (zero vírgula um metro cúbico) por unidade habitacional, com acesso direto à via pública. O depósito não poderá exceder a altura máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) nem ter área inferior a 1,00m2 (um metro quadrado).*

(...)"

Art. 3º. Ficam alterados os incisos I e II e criado o inciso III no art. 103 da Lei Complementar nº 176, de 06 de janeiro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 103.** .....*

(...)

I - lavabos, banheiros, depósitos, closet, hall de escada e corredores;
II - em projetos hospitalares e afins será permitido adoção de medidas conforme normas específicas que regem essas atividades;
III - compartimentos destinados a funções cuja natureza imponha a ausência de iluminação ou ventilação naturais, conforme dispuser o regulamento.

(...)"

Art. 4º. Fica alterado o parágrafo único do art. 104 da Lei Complementar nº 176, de 06 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 104.** .....*

***Parágrafo único.** Janelas, aberturas de ventilação e semelhantes, que pertençam à uma mesma edificação, mas que sejam de unidades autônomas diferentes, deverão seguir os afastamentos laterais dispostos na Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso de Solo. No caso de janelas, aberturas de ventilação e semelhantes pertencentes à mesma unidade autônoma, deverá ser respeitado o afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros)."*

Art. 5º. Ficam alterados o *caput* e o § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 176, de 06 de janeiro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 106.** No caso de compartimentos de permanência prolongada iluminados através de fosso, o mesmo deverá medir, no mínimo, 7,00m² (sete metros quadrados) e permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 2,00m (dois metros).*
(...)

***§2º.** Em edificação com altura máxima de 2 (dois) pavimentos, será admitido fosso com diâmetro mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), desde que respeitado os afastamentos laterais dispostos na Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo.*

(...)"

Art. 6º. Ficam alterados o *caput* e o § 2º do art. 107 da Lei Complementar nº 176, de 06 de janeiro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 107.** No caso de compartimentos de permanência transitória iluminados através de fosso, o fosso deverá medir, no mínimo, 2,25m² (dois vírgula vinte e cinco metros quadrados) e permitir a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).*
(...)

***§2º.** Os parâmetros mínimos definidos no Art. 105,106 e 107 poderão ser dispensados para fosso de iluminação e ventilação de edificações residenciais unifamiliares.*

(...)"

Art. 7º. Ficam alterados os Anexos III, V e VII da Lei Complementar nº 176, de 06 de janeiro de 2025, que passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 8º. Ficam revogados:

I - os incisos VIII, XIII e XV do art. 20 da Lei Complementar nº 176, de 06 de janeiro de 2025;
II - o artigo 23 da Lei Complementar nº 176, de 06 de janeiro de 2025;
III - o inciso VIII do art. 26 da Lei Complementar nº 176, de 06 de janeiro de 2025;
IV - o artigo 94 da Lei Complementar nº 176, de 06 de janeiro de 2025;
V - o Anexo II da Lei Complementar nº 176, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de dezembro de 2025, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:ED9987BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 202, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 3.313, de 12 de julho de 2017, que dispõe sobre a reestruturação previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paracatu - PRESERV, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica alterado o §3º do art. 72 da Lei Municipal nº 3.313, de 12 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 72.** .....*

(...)

***§3º.** O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido exclusivamente a partir da data do protocolo do requerimento administrativo do servidor, que deverá, no mesmo ato, manifestar sua opção expressa pela permanência em atividade.*

(...)"

Art. 2º. Fica acrescido o §5º ao art. 72 da Lei Municipal n.º 3.313, de 12 de julho de 2017, com a seguinte redação:

*"**Art. 72.** .....*

(...)

***§5°.** Fica assegurado ao servidor que, até a data de publicação desta Lei Complementar, houver preenchido todos os requisitos legais para a concessão do Abono de Permanência, o direito à percepção dos valores retroativos correspondentes ao período compreendido entre o cumprimento desses requisitos e a data do protocolo do requerimento administrativo, observada a legislação vigente à época do implemento das condições."*

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de dezembro de 2025, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:4BD47F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 203, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera, revoga e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Paracatu, inclusive suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica acrescido o § 10 ao art. 39 da Lei Complementar n° 161, de 28 de agosto de 2023, que passa a vigorar e a fazer parte integrante da legislação com a seguinte alteração:

***"Art. 39**.....*

***§10**. Para fins de início da contagem de prazos, somente será considerada válida a comunicação realizada via DT-E após a efetiva consulta pelo contribuinte, registrada mediante protocolo de leitura do sistema."*

Art. 2º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 61 da Lei Complementar n.º 161 de 28 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

***"Art. 61**.....*

(...)

***Parágrafo único.** O arbitramento fiscal somente poderá ser aplicado mediante laudo técnico fundamentado, elaborado por servidor habilitado, assegurando ao contribuinte prévio contraditório e ampla defesa antes da constituição do crédito."*

Art. 3º. Fica alterado o § 4º do art. 88 da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 88.** .....*

(...)

***§4º.** Para efeito do disposto no inciso III do caput deste artigo, considerar-se-á o valor do crédito tributário de até 30 (trinta) Unidades Fiscais do Município.*

(...)"

Art. 4º. Ficam criados os arts. 94-A e 94-B da Lei Complementar n.º 161, de 28 de agosto de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 94-A.** Ficam isentos de taxa de licença, fiscalização e funcionamento as entidades religiosas, as associações sem fins lucrativos, asilos e casas de acolhimento.*

***Art. 94-B.** Ficam isentos de pagamento de quaisquer taxas municipais relacionados à realização de eventos, os eventos de caráter religioso, cultural, beneficente, filantrópico ou comunitários, desde que não possuam finalidade lucrativa."*

Art. 5º. Fica acrescido o§ 12 ao art. 115 da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023, que passa a vigorar e a fazer parte integrante da legislação com a seguinte alteração:

*"**Art. 115.** .....*

(...)

***§12.** As pessoas físicas e jurídicas sujeitas a procedimentos fiscais, quando requisitadas, ficam obrigadas a exibir autoridade competente os documentos citados no caput deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do documento de requisição."*

Art. 6º. Fica criado o art. 134-A da Lei Complementar n.º 161, de 28 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 134-A.** O Microempreendedor individual – MEI não poderá ser penalizado por infração tributária acessória na primeira ocorrência, salvo se comprovado dolo específico."*

Art. 7º. Ficam alterados os incisos I a V do §1° e os §§2° e 3°, bem como criados os §§4°, 5º e 6º, todos no âmbito do art. 166 da Lei Complementar n° 161, de 28 de agosto de 2023, que passam a vigorar e a fazer parte integrante da legislação com a seguinte redação:

*"**Art. 166.** .....*

***§1°.** Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de, pelo menos, 2 (dois) dos melhoramentos constantes dos incisos deste parágrafo, construídos ou mantidos pelo poder público:*

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais (dentro do empreendimento);
II - abastecimento de água (dentro do empreendimento);
III - sistema de esgotos sanitários (dentro do empreendimento);
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar de energia elétrica (dentro do empreendimento;
V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

***§2°.** A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes do Município de Paracatu, destinados à habitação, à indústria, ao comércio e à prestação de serviços, mesmo*

que localizadas fora da zona definida nos termos do § 1° deste artigo, tão somente após implantados, no mínimo 2 (dois) melhoramentos de infraestrutura urbana necessária para cumprir a sua destinação.

§3°. *Para fins de aplicação do disposto no § 2° e caput do artigo 166, considera-se loteamentos aprovados aqueles que se encontram devidamente parcelados e prontos para iniciar as construções autorizadas, conforme aprovação dos órgãos municipais competentes.*

§4°. *Considerando o disposto nos parágrafos anteriores e caput do artigo 166, as glebas de terras que forem objeto de projetos de loteamentos, em trâmite perante os órgãos municipais, terão o imposto suspenso pelo prazo 2 (dois) anos contados a partir da data de protocolo do projeto. Decorrido o citado prazo sem que o loteador tenha seu projeto aprovado, será exigido o imposto suspenso devidamente atualizado e retornará incidência para os anos subsequentes.*

§5°. *O prazo estabelecido no § 4°, poderá ser prorrogado por igual período, a critério do órgão municipal de administração tributária, observado o interesse público, e desde que apresentada justificativa de forma fundamentada pelo loteador com Laudo Técnico favorável expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

§6º. *A contagem do prazo para análise e decisão de projetos de loteamentos será suspensa enquanto o Município não apresentar manifestação técnica formal acerca das exigências pendentes, não podendo ser imputada ao empreendedor qualquer penalidade ou cobrança retroativa decorrente de atraso da Administração Pública."*

Art. 8º. Fica alterado o *caput,* transportados os incisos I e II do §1º para o *caput*, e alterados os §§ 1º e 2º, todos no âmbito do art. 172 da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

*"**Art. 172.** Para efeitos de incidência do IPTU, considera-se:*

I - terreno, o imóvel:

a) sem edificação;
b) com edificação em andamento ou cuja obra esteja paralisada, bem como condenada, em ruínas ou em demolição;
c) cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.

II - imóveis construídos.

§1º. *O imóvel construído é aquele que possa ser utilizado para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino.*

§2º. *A destinação do imóvel com construção para fins residenciais e não residenciais, será considerada para fins de fixação das faixas de alíquotas.*

(...)"

Art. 9º. Ficam alterados o inciso I, IV e §1º e criado o inciso V, todos no âmbito do artigo 174 da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023, que passam a vigorar e a fazer parte integrante da legislação com a seguinte redação:

*"**Art. 174**. .....*

I - pertencente à particular, locado ou cedido a qualquer título, em sua totalidade, para uso exclusivo do Município de Paracatu ou de suas autarquias e fundações públicas, enquanto perdurar a locação ou a cessão;

(...)

IV - com área construída de até 35 m² (trinta e cinco metros quadrados) cujo valor venal do imóvel não ultrapasse 7.000 UFM (sete mil unidades ficais municipais) utilizado como residência e para o exercício exclusivo de atividade econômica de Microempreendedor Individual (MEI), mediante comprovação conforme definido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será tributado pela menor alíquota vigente para tributação do IPTU neste Município, para o local do imóvel;
V - pertencente a pessoa comprovadamente carente, aposentado, pensionista ou beneficiário da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que não possua qualquer outro imóvel, sua destinação seja exclusivamente residencial, e que possua renda familiar mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

§1º. *O benefício previsto no inciso IV não se aplica aos imóveis explorados como escritórios virtuais, coworking e congêneres.*
(...)."

Art. 10. Fica criado o artigo 183-A no âmbito da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023, que passa a fazer parte integrante da legislação com a seguinte redação:

*"**Art. 183-A**. O valor venal do imóvel, para efeitos do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, será determinado pela somatória do valor venal do terreno com o valor venal da construção."*

Art. 11. Fica alterado o disposto no art. 195 da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 195.** O contribuinte fica obrigado a informar ao município, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração que possa influenciar nos dados cadastrais da inscrição, bem como os fatos relacionados ao imóvel, inclusive as reformas, ampliações e modificações de uso, ou outros que possam de alguma forma afetar o correto lançamento do imposto, sob pena de ser aplicado multa no valor de 740 UFM (setecentos e quarenta unidades fiscais municipais) a 4.444 UFM (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro unidades fiscais municipais), conforme regulamento a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo em até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei Complementar, atualizados anualmente pela taxa SELIC e sem prejuízo do lançamento do respectivo imposto."*

Art. 12. Ficam criados o inciso XX, a alínea "a" com seus itens 1 a 4 e a alínea "b", tudo no âmbito do §1º do art. 205 da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023, que passam a vigorar e a fazer parte integrante da legislação com a seguinte alteração:

*"**Art. 205.** .....*

(...)

§1º. *……..*
XX - aquisição de imóvel pronto para entrega futura, em construção, a base de cálculo do imposto será o valor de mercado do imóvel como se pronto estivesse, apurado na forma prevista no art. 207 desta Lei e:

a) no caso de aquisição de terreno, ou sua fração ideal, de imóvel construído ou em construção, deverá o contribuinte comprovar que assumiu o ônus da construção, por conta própria ou de terceiros, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. contrato particular de promessa de compra e venda do terreno ou de sua fração ideal, com firmas reconhecidas;
2. contrato de prestação de serviços de construção civil, celebrado entre o adquirente e o incorporador ou construtor, com firmas reconhecidas;
3. documentos fiscais ou registros contábeis de contratação de serviços e de compra de materiais de construção;
4. quaisquer outros documentos que, a critério do fisco municipal, possam comprovar que o adquirente assumiu o ônus da construção.

b) na hipótese da alínea "a", a base de cálculo do imposto será o valor de mercado do terreno acrescido do valor de mercado da

construção existente no momento em que o adquirente comprovar que assumiu o ônus da construção.

(...)"

Art. 13. Ficam criados os incisos IV e V no *caput*, transformado o parágrafo único em §1º e criados os §§2º ao 4º, bem como alterado o disposto no *caput*, tudo no âmbito do art. 221 da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023, que passam a vigorar e a fazer parte integrante da legislação com a seguinte alteração:

*"**Art. 221.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN não incide sobre:*

(...)

IV - o ato praticado pelas sociedades cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais; e
V - a atividade de locação de bens móveis dissociada de prestação de serviços.

***§1º.** Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.*

***§2º.** A vedação do inciso IV deste artigo não se aplica aos serviços prestados pelas cooperativas a não associados.*

***§3º.** Para fins do disposto no inciso IV deste artigo, as receitas de prestação de serviços das cooperativas com não associados devem ser escrituradas em separado, de modo a permitir o cálculo do ISSQN.*

***§4º.** Para os fins do disposto no inciso V, não se considera locação de móvel o fornecimento de veículo, máquina, bem ou equipamento em geral, em que seja fornecido conjuntamente, motorista ou operador para fins de execução do serviço, mediante quantia certa e previamente estipulada ao usuário, cujo serviço seja executado sob a responsabilidade do contratado."*

Art. 14. Fica alterado o inciso III do art. 222 da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 222.** .....*

(...)

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da lista anexa;

(...)"

Art. 15. Fica alterado o § 2º do art. 225 da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 225.** .....*

(...)

***§2º.** O cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e poderá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, permitindo-se o cancelamento posterior desde que devidamente justificado pelo contribuinte."*

Art. 16. Fica alterado o inciso II do art. 226 da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 226.** .....*

(...)

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 14.14, 17.05 e 17.10 da lista anexa a esta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefone móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;

(...)"

Art. 17. Ficam alterados o *caput* e os incisos I e II do §4º do art. 272 da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 272.** Quando os serviços relacionados nos itens 4.01, 4.06, 4.08, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01, 17.14, 17.16, 17.19 e 17.20 da lista de serviços do Anexo II desta Lei Complementar, forem prestados por pessoa jurídica com natureza de sociedade simples, constituídas por profissionais de mesma habilitação, na forma descrita no inciso III do artigo 225 da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023, alterado pelo artigo 10 desta Lei Complementar, o ISS devido será exigido mensalmente em relação a cada sócio da sociedade, bem como em relação a cada profissional habilitado, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da lei aplicável.*

(...)

***§4º.** .....*

I - até 5 (cinco) profissionais: 250 (duzentos e cinquenta) Unidades Fiscais do Município – UFM por profissional, por mês;
II - de 6 (seis) a até o limite de 10 (dez) profissionais: 280 (duzentos e oitenta) Unidades Fiscais do Município por profissional, por mês.

(...)"

Art. 18. Fica alterado o *caput* do art. 273 da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 273.** O imposto incidirá sobre o serviço do profissional autônomo, quando o mesmo se encontrar no exercício de suas atividades profissionais, em caráter pessoal e no máximo com um auxiliar e será calculado mediante os valores do ISS Fixo Anual definidos no Anexo II desta Lei Complementar."*

Art. 19. Fica alterado o art. 291 da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 291.** No caso de obra de construção civil em que o proprietário assume a responsabilidade pela execução deverá ser apresentado o comprovante de quitação ou desoneração do ISSQN da obra e demais tributos municipais relativos ao imóvel por ocasião da solicitação do requerimento do Habite-se, de acordo com os documentos exigidos como Contrato de Prestação de Serviços, ART ou RRT devidamente expedido pelo órgão competente, certidão de inteiro teor do imóvel atualizada do registro do imóvel, RG e CPF do proprietário e do Construtor, além do registro e das licenças nos órgãos competentes quando exigidos para o caso."*

Art. 20. Fica alterado o art. 295 da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 295.** Qualquer fato novo que venha alterar os elementos constantes da inscrição do contribuinte no cadastro de prestadores e tomadores de serviços deverá ser comunicado pelo contribuinte à*

Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência."

Art. 21. Fica alterado o art. 297 da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 297.** Encerradas definitivamente as suas atividades no Município, deverá o contribuinte requerer a baixa de sua inscrição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência."*

Art. 22. Fica criado o inciso III no âmbito do art. 314 da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023, que passa a vigorar e a fazer parte integrante da legislação com a seguinte redação:

*"**Art. 314.** .....*

(...)

III - à concessão de licença temporária para a localização e realização de eventos."

Art. 23. Fica criado o parágrafo único no âmbito do art. 315 da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023, que passa a vigorar e a fazer parte integrante da legislação com a seguinte redação:

*"**Art. 315.** O sujeito passivo da taxa descrita nesta Seção é a pessoa física ou jurídica estabelecida no Município de Paracatu.*

***Parágrafo único.** Excetuam-se à interpretação de pessoa física, para fins de aplicação do disposto nessa Seção, os profissionais autônomos que exercem atividades de caráter pessoal e sem estabelecimento fixo."*

Art. 24. Fica alterado o *caput* do art. 321 da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 321.** Nenhum estabelecimento poderá iniciar suas atividades no Município sem prévia Licença para Localização e Funcionamento e que os seus responsáveis fiquem cientes da responsabilidade pelo pagamento da taxa devida no ato do licenciamento, bem como que será exigida taxa pela sua renovação anual, ainda que a licença não tenha prazo de validade.*

(...)"

Art. 25. Fica criado o art. 321-A no âmbito da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023, que passa a vigorar e a fazer parte integrante da legislação com a seguinte redação:

*"**Art. 321-A.** São isentos do pagamento da Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento – TLFF:*

I - os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Paracatu;
II - as associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais, declarados de utilidade pública por lei municipal;
III - o Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, referente ao licenciamento do estabelecimento destinado ao desenvolvimento de suas atividades econômicas.

***Parágrafo único.** A isenção da TLFF não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença."*

Art. 26. Fica criado o art. 327-A e seus §§1º a 3º no âmbito da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023, que passa a vigorar e a fazer parte integrante da legislação com a seguinte redação:

***"Art. 327-A.** O cálculo da TFLO para fins de emissão dos alvarás elencados nos itens 7.1 a 7.9 do Anexo IV observarão o limite máximo de 10.000m² (dez mil metros quadrados), sendo cobrado para áreas com dimensões maiores ao aludido limite máximo, a TFLO uniforme correspondente a ele.*

***§1º.** Na hipótese de projeto de edificação para utilização conjunta, residencial e não residencial, o alvará de construção será calculado de forma proporcional à finalidade especificada no projeto.*

***§2º.** Na hipótese que a soma das áreas do projeto de edificação para utilização conjunta, residencial e não residencial, ultrapassar o limite máximo de 10.000m² (dez mil metros quadrados) estipulado no caput, far-se-á o cálculo da TLFO utilizando-se, primeiramente, o parâmetro correspondente ao alvará para edificações não residenciais, e remanescentemente, até o limite máximo, o parâmetro correspondente às edificações residenciais.*

***§3º.** Na hipótese que a área do projeto de edificação para utilização conjunta ultrapassar o limite máximo de 10.000m² (dez mil metros quadrados), tanto em relação à área com fins residenciais e quanto à área com fins não residenciais, de forma isolada, será cobrada a TFLO utilizando-se o parâmetro exclusivamente aplicável às edificações não residenciais, respeitado o limite máximo estipulado no caput."*

Art. 27. Fica alterado o inciso III e criados os incisos V, VI e VII, as alíneas "a" a "f" no inciso VII, além de um parágrafo único, todos no âmbito do artigo 376 da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023, que passam a vigorar e a fazer parte integrante da legislação com a seguinte redação:

*"**Art. 376**. .....*

(...)

III - numeração de imóveis;

(...)

V - ocupação de áreas, terreno ou vias e logradouros públicos, a título precário;
VI - termos lançados em livros da Prefeitura Municipal para efeito de registro e controle de marcas de gado e outros fins de interesse do munícipe;
VII - certidões diversas, por ato ou fato administrativo que envolva um órgão de fiscalização, tais como:

certidão de avaliação de imóvel para fins de ITBI;
certidão de denominação de bairro;
certidão de denominação de logradouro;
certidão de lançamento de imóvel;
certidão de lançamento no mobiliário;
certidão de perímetro urbano.

***Parágrafo único.** São isentos do pagamento da taxa a que se refere o inciso V deste artigo, quando a ocupação tiver como finalidade a realização de eventos temporários por associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes e não distribuam lucros a qualquer título."*

Art. 28. Ficam alterados os incisos I, II, III, IV e criados os incisos V, VI e VII, todos no âmbito do art. 377 da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023, que passam a vigorar e a fazer parte integrante da legislação com a seguinte redação:

*"**Art. 377**. .....*

I - na hipótese do inciso I do artigo 376, o proprietário, possuidor a qualquer título ou qualquer outra pessoa, física ou jurídica, que requeira, promova ou tenha interesse na liberação;
II - na hipótese do inciso II do artigo 376, o proprietário ou possuidor a qualquer título do animal, por ocasião do exame;
III - na hipótese do inciso III do artigo 376, os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis

submetidos à numeração, por ocasião da solicitação da solicitação da numeração dos imóveis;
IV - na hipótese do inciso IV do artigo 376, a funerária ou o requerente da prestação dos serviços relacionados com cemitérios;
V - na hipótese do inciso V do artigo 376, qualquer pessoa, física ou jurídica, que requeira, promova ou tenha interesse na ocupação de áreas, terreno ou vias e logradouros públicos, a título precário;
VI - na hipótese do inciso VI do artigo 376, qualquer pessoa, física ou jurídica, que requeira ou necessite dos documentos citados no mesmo;
VII - na hipótese do inciso VII do artigo 376, qualquer pessoa, física ou jurídica, que requeira ou necessite dos documentos citados no mesmo."

Art. 29. Fica criado o art. 477-A da Lei Complementar n.º 161, de 28 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 477-A** Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência da isenção prevista no inciso IV do art. 206 da Lei Complementar n.º 161, de 28 de agosto de 2023, introduzida pela Lei Complementar n.º 165, de 27 de dezembro de 2023, após o início de vigência desta Lei Complementar."*

Art. 30. Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 3.963, de 04 de junho de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. .....

(...)

***§2º.** Poderão ser renegociados os débitos decorrentes de obrigações vencidas até 30 de novembro de 2025, de pessoas físicas ou jurídicas, com exigibilidade ou não, inclusive que tenham sido objeto de parcelamento anterior.*
(...)

***Art. 5º.** A opção pelos benefícios e a renegociação de débitos na forma como prevista nesta Lei poderão ser requeridos até o dia 31 de dezembro de 2026.*

(...)

***Art. 11.**Os débitos renegociados no âmbito do Programa de Regularização Fiscal poderão ser pagos:*

I - em cota única com remissão de 100% (cem por cento) dos juros e de 100% (cem por cento) da multa e juros.

(...)"

Art. 31. Ficam aprovados os Anexos I, II, III, IV e V desta Lei Complementar, que incluem, alteram ou complementam os Anexos III, IV, VI, VII e IX da Lei Complementar nº 161, de 28 de dezembro de 2023, passando a fazer parte integrante desta.

Art. 32. Ficam revogados:

I - o artigo 7º da Lei Complementar nº 165, de 27 de dezembro de 2023;
II - o texto do item 1.3 do Anexo III da Lei Complementar nº 165, de 27 de dezembro de 2023;
III - os incisos IV e V do §1º e o §2º do artigo 160 da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023;
IV - o inciso II do artigo 167 da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023;
V - a alínea "h" do inciso I do artigo 177 da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023;
VI - o §1º do artigo 183 da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023;
VII - o parágrafo único do art. 327 da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023;
VIII - o artigo 360 da Lei Complementar nº 161, de 28 de agosto de 2023.

Art. 33. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observado, caso aplicável, os princípios da anterioridade e/ou da anterioridade nonagesimal.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de dezembro de 2025, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:7F60F0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 204, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Gratificação de Produtividade Médica no âmbito do Município de Paracatu e altera dispositivos da Lei Complementar n° 54, de 23 de maio de 2007, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura Municipal de Paracatu e da Saúde, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Produtividade Médica – GPM, de natureza *pro labore faciendo*, no âmbito do Município de Paracatu, destinada a incentivar a eficiência, a assiduidade e a qualidade da assistência médica prestada pelos servidores ocupantes do cargo de Médico, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. A Gratificação de Produtividade Médica será concedida mensalmente e de forma individual, condicionada à efetiva realização extraordinária dos procedimentos médicos e ao cumprimento integral da jornada de trabalho estabelecida para o cargo.

§1°. O pagamento da gratificação será devido somente após a comprovação do cumprimento integral da carga horária e das metas mínimas de desempenho.

§2°. É vedado o pagamento proporcional da gratificação aos servidores que não cumprirem integralmente a jornada estabelecida para o cargo.

§3°. A gratificação não constitui direito adquirido ou automático, devendo ser avaliada e concedida conforme os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 3º. O pagamento da Gratificação de Produtividade Médica será calculado com base na produção mensal efetiva de cada Médico, mediante aferição objetiva, validação pela chefia imediata e homologação pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. Os chefes imediatos e coordenadores das unidades de saúde deverão fiscalizar o cumprimento das condições e atestar a veracidade das informações que fundamentam o pagamento da Gratificação de Produtividade Médica.

§2º. Os chefes imediatos e os coordenadores das unidades de saúde às quais os profissionais médicos estão vinculados serão solidariamente responsáveis em caso de pagamento e/ou percepção de valores indevidos a título da gratificação.

Art. 4°. A concessão da Gratificação de Produtividade Médica observará os princípios da eficiência, moralidade, impessoalidade e do interesse público, sendo indevido o pagamento quando não comprovado o cumprimento integral da carga horária e das metas mínimas de desempenho.

Art. 5°. A Gratificação de Produtividade Médica terá como medida de valor e parâmetro de atualização a Unidade de Referência de Produtividade Médica (URPM), cujo valor unitário corresponde a R$ 10,00 (dez reais).

Parágrafo único. O valor da Unidade de Referência de Produtividade Médica - URPM será revisto e reajustado anualmente, conforme as condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.727, de 15 de junho de 2009.

Art. 6°. O cálculo da produtividade médica será realizado com base em Grupos de Procedimentos, definidos conforme critérios de complexidade e tempo de execução, na forma do Anexo Único desta Lei, sendo eles:

I - Grupo 1 - Procedimentos de Baixa Complexidade: 2 URPM por procedimento;
II - Grupo 2 - Procedimentos Ambulatoriais Leves: 3 URPM por procedimento;
III - Grupo 3 - Procedimentos de Média Complexidade: 4 URPM por procedimento;
IV - Grupo 4 - Procedimentos Clínicos Padronizados: 5 URPM por procedimento;
V - Grupo 5 - Procedimentos Clínicos Específicos: 7 URPM por procedimento;
VI - Grupo 6 - Intervenções e Exames Avançados: 8 URPM por procedimento;
VII - Grupo 7 - Exames Cardiológicos: 12 URPM por procedimento;
VIII - Grupo 8 - Procedimentos de Alta Complexidade: 20 URPM por procedimento.

Parágrafo único. Os procedimentos realizados durante os plantões médicos, previstos na Lei Complementar nº 54/2007, não serão computados para efeito de cálculo da produtividade médica.

Art. 7°. O valor da Gratificação de Produtividade Médica será apurado após o cumprimento da meta mínima de desempenho mensal, fixada em 605 (seiscentos e cinco) URPM's, sendo a gratificação devida apenas sobre os procedimentos e atendimentos que excederem a meta mínima.

Parágrafo único. A apuração das Unidades de Referência de Produtividade Médica será realizada mensalmente, de forma individualizada, validação pela chefia imediata e homologação pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8°. O pagamento da Gratificação de Produtividade Médica será efetuado no mês subsequente ao da apuração, referente à produção do mês anterior.

Art. 9º. O valor total percebido pelo servidor Médico, incluindo vencimento, gratificações e adicionais, não poderá ultrapassar o subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 10. A Gratificação de Produtividade Médica não se incorpora ao vencimento-base para fins de aposentadoria, pensão, gratificação por tempo de serviço ou licença-prêmio.

Art. 11. A Gratificação de Produtividade Médica será devida exclusivamente para o cargo de Médico, sendo vedada sua extensão para outros cargos, ainda que possuam nomenclatura e/ou atribuições semelhantes.

Art. 12. Fica alterado o art. 37 da Lei Complementar n° 54, de 23 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 37.** Ao servidor ocupante do cargo de Médico, além dos adicionais previstos em lei, poderão ser pagas as seguintes gratificações, observadas as condições estabelecidas neste artigo:*

I - gratificação de plantão;
II - gratificação de plantão em finais de semana e feriados;
III - gratificação de plantão de especialista;
IV - gratificação de plantão de especialista em finais de semana e feriados;
V - gratificação de sobreaviso;
VI - gratificação de transporte e remoção de pacientes;
VII - gratificação de sobreaviso de transporte e remoção de pacientes;
VIII - gratificação de produtividade médica;
IX - gratificação por hora bloco;
X - Gratificação por procedimento hospitalar financiado pelo SUS (AIH).

***§1°.** Considera-se plantão ou plantão de finais de semana e feriados o exercício de atividades médicas ambulatoriais nas unidades de saúde, pelo período consecutivo de 12 (doze) horas, limitado a 12 (doze) plantões extras por mês.*

***§2°.** A gratificação de plantão corresponderá a R$ 1.539,00 (um mil quinhentos e trinta e nove reais) por plantão.*

***§3°.** A gratificação de plantão de finais de semana e feriados corresponderá a R$ 1.698,72 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).*

***§4°.** A gratificação de plantão de especialista corresponderá a R$ 2.000,00 (dois mil reais).*

***§5°.** A gratificação de plantão de especialista em finais de semana e feriados corresponderá a R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).*

***§6°.** Considera-se sobreaviso permanente a disponibilidade do servidor médico para atender intercorrências de urgência e/ou emergência nas diversas unidades de saúde, pelo período consecutivo de 12 (doze) horas.*

***§7°.** A gratificação de sobreaviso corresponderá a R$ 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos) por período de 12 (doze) horas.*

***§8°.** A Gratificação de Transporte e Remoção de Pacientes será devida ao médico que atuar no acompanhamento clínico de pacientes durante deslocamentos intermunicipais ou interestaduais, em veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a estabilidade clínica, o monitoramento e a intervenção médica em situações de urgência que possam ocorrer durante o trajeto.*

***§9°.** A percepção da gratificação de que trata o parágrafo anterior fica condicionada à efetiva participação do profissional no transporte, mediante escala formalmente designada pela chefia competente e registro de deslocamento emitido pelo setor responsável.*

***§10.** A Gratificação de Transporte e Remoção de Pacientes corresponderá ao valor fixado para a faixa de distância percorrida no deslocamento, considerado o trajeto total de ida e volta entre o Município de Paracatu e o município de destino, nos seguintes termos:*

I - R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), para deslocamentos de até 550 km;
II - R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), para deslocamentos entre 551 km e 1.000 km, ou para deslocamentos cujo destino seja a capital do Estado de Minas Gerais;
III - R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), para deslocamentos superiores a 1.000 km.

***§11.** Para fins de enquadramento nas faixas previstas neste parágrafo, a distância será calculada com base no somatório do percurso de ida e volta, considerando a distância oficial entre Paracatu e o município de destino.*

***§12.** Considera-se sobreaviso de transporte e remoção de pacientes a disponibilidade permanente do médico para realizar acompanhamento clínico durante deslocamentos intermunicipais ou interestaduais, pelo período consecutivo de 12 (doze) horas.*

§13. *A Gratificação de Sobreaviso de Transporte e Remoção de Pacientes corresponderá a R$ 794,50 (setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) por período de 12 (doze) horas.*
§14. *Os pagamentos das gratificações previstos neste artigo serão devidos somente após a comprovação do cumprimento integral da carga horária semanal, incidindo apenas sobre o trabalho que exceder a carga horária do cargo de médico.*

§ 15. *As gratificações de especialista serão devidas somente às especialidades médicas em que houver comprovada escassez de profissionais no Município.*
§16. *O Poder Executivo regulamentará, por decreto, as especialidades médicas que farão jus às gratificações de que tratam os §§ 4º e 5º.*

§17. *A Gratificação por Hora Bloco será devida ao servidor médico que realizar procedimentos cirúrgicos ou procedimentos de alta complexidade, calculada com base no tempo de execução, à razão de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora de procedimento.*

§18. *A Gratificação por Procedimento Hospitalar com AIH será devida ao médico que atuar em procedimentos hospitalares financiados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme o valor registrado na tabela vigente da AIH, aplicável ao procedimento realizado, sendo devida apenas para procedimentos efetivamente executados.*

§19. *A percepção das gratificações de que tratam os §§ 17 e 18 fica condicionada à comprovação da execução do procedimento, mediante registro em escala ou relatório formal emitido pela unidade de saúde, validado pela chefia imediata e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde."*

Art. 13. O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei Complementar por meio de Decreto, disciplinando:

I - os formulários, sistemas e procedimentos de controle;
II - as regras complementares de apuração, fiscalização e transparência.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de dezembro de 2025, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – LEI COMPLEMENTAR N.º 204, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

(Fica acrescido aos Anexos da Lei Complementar n° 54, de 23 de maio de 2007)

CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS

GRUPO 1 – PROCEDIMENTOS DE BAIXA COMPLEXIDADE

• Colposcopia;
• Biópsia de Colo de Útero;
• Biópsia Renal;
• Biópsia Otorrinolaringológica;
• Biópsia de Pele;
• Retorno de Consulta Médica Especializada.

GRUPO 2 – PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS LEVES

• Remoção de Corpo Estranho e Cerúmen.

GRUPO 3 – PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

• Cauterização Nasal;
• Consulta Médica Especializada.

GRUPO 4 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS PADRONIZADOS

ULTRASSONOGRAFIA

• USG Abdome Total;
• USG Mama;
• USG Próstata;
• USG Rins/Vias Urinárias;
• USG Transfontonela;
• USG Parede Abdominal;
• USG Tireoide s/ Doppler;
• USG Tireoide c/ Doppler;
• USG Pélvico;
• USG Região Inguinal;
• USG Partes Moles;
• USG Bolsa Escrotal/Testículos;
• USG Bolsa Escrotal/Testículos c/ Doppler.

LAUDOS

• Eletroencefalograma.

GRUPO 5 – PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS ESPECIAIS

• DIU (Retirada e Inserção);
• USG Transvaginal.

GRUPO 6 – INTERVENÇÕES E EXAMES AVANÇADOS

• Retirada de fio Kirschner;
• Infiltração;
• Punção;
• Frenectomia.

ULTRASSONOGRAFIA DE MAIOR COMPLEXIDADE

• USG Doppler Venoso MMII;
• USG Doppler venoso MMSS;
• USG Musculoesquelético;
• USG Obstétrico s/ doppler;
• USG Obstétrico c/ doppler;
• USG Rins/vias urinárias c/ doppler.

BIÓPSIAS

• PAAF.

GRUPO 7 – EXAMES CARDIOLÓGICOS

• Eletrocardiograma;
• Interconsulta.

GRUPO 8 – PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE

• Biópsia CORE.

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:28211626

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.077, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a promoção da alimentação saudável no ambiente escolar das instituições de ensino da educação básica públicas e privadas do Município de Paracatu.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição

legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Esta Lei estabelece diretrizes para o estimulo à alimentação saudável nas instituições de ensino da educação básica públicas e privadas do Município de Paracatu, vedando a oferta, comercialização e distribuição de alimentos e bebidas considerados prejudiciais à saúde.

Art. 2°. Fica proibida, no âmbito das instituições mencionadas no art. 1º, a oferta, venda ou distribuição, inclusive gratuita, dos seguintes alimentos e bebidas:

I - balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria mole, churros, marshmallow, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral;
II - refrigerantes, energéticos, refrescos artificiais, néctares e bebidas achocolatadas; III - salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;
IV - embutidos (presunto, apresuntado, mortadela, blanquete, salame, carne de hambúrguer, bacon, linguiça, salsicha, salsichão e patê desses produtos).

Art. 3°. É permitida a comercialização, oferta ou distribuição dos seguintes alimentos e bebidas:

I - frutas, legumes e verduras;
II - suco natural ou de polpa de fruta (100% fruta);
III - iogurte e vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais como
aveia, farelo de trigo e similares;
IV - bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados (soja, leite, entre outros
similares) com frutas;
V - sanduíches naturais sem maionese;
VI - pães;
VII - bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais ou legumes;
VIII - produtos ricos em fibras (barras de cereais sem chocolate, biscoitos integrais, entre outros similares);
IX - salgados assados que não contenham gordura vegetal hidrogenada ou embutidos, como esfirra e enrolado de queijo;
X - refeições (almoço ou jantar) balanceadas em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE.

Art. 4°. O Poder Executivo poderá expedir normas complementares, bem como promover capacitações, campanhas de conscientização e adequações gradativas, visando à efetiva implementação desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de dezembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:6569F137

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 19984/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: Associação Recar. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Recar inscrita no CNPJ n°:18.847.659/0001-43, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou outro artigo da Lei pertinente ao objeto da parceria, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação , previsto no art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu - MG, 23 de dezembro de 2025.

IGOR ARAUJO DINIZ
Secretário Municipal de Turismo, Portaria nº 0426/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E11B5120

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 163/2025

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 163/2025 entre si celebram o município de Paracatu – MG e a **Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC de Paracatu – MG**. **Processo**: 12002/2025. **Objeto:** Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, alteração do "Período de Execução", previsto no item 6 do Plano de Trabalho, sendo atualizado para 30/12/2025 a 28/02/2026; Alteração do Cronograma de Desembolso, item 11. do Plano de Trabalho, anteriormente previsto para Setembro/2025 para Dezembro/2025; Alteração da vigência do Termo de Colaboração prevista para 30 de novembro de 2025 para 28 de fevereiro de 2026. Sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria, as demais clausulas ficam inalteradas. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023.
Data: 23/12/2025.

WILIAN BATISTA DE AMORIM
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D0DC3348

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 163/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC de Paracatu - MG**. DATA: 23/12/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 12002/2025. **OBJETIVO:** Adequar o prédio da APAC às normas do AVCB. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01.04.122.0034.2515.4.4.50.42, Ficha: 2.436, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/11/2025**. **VALOR**: **R$ 30.000,00. ASSINATURAS:** Wilian Batista de Amorim, Superintendente, convenente, e, Jeane Cristina dos Reis Lopes, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:7B0D1A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 235/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Comunitária de Integração Social - ACIS**. DATA: 22/12/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei

Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 16780/2025. **OBJETIVO:** Realização da encenação da Paixão de Cristo, promovendo a valorização do patrimônio cultural e imaterial, a preservação da tradição religiosa e cultural local, a aquisição de trajes e equipamentos cênicos, e a ampliação do acesso e visibilidade do evento para a comunidade e visitantes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.21.01.13.392.0027.1046.3.3.50.41, Ficha: 2.016, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/04/2026**. **VALOR**: **R$ 100.000,00. ASSINATURAS:** Thiago dos Reis Gomes Venâncio, Secretário, convenente, e, Tarcisio dos Reis Barros, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A883A790

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 249/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Fundação Conscienciarte**. DATA: 23/12/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 12934/2025. **OBJETIVO:** Desenvolver e capacitar adolescentes e jovens de 14 a 23 anos, através de formações básicas e práticas, com o objetivo de prepara-los para o mercado de trabalho, adolescentes e jovens de baixa renda, em conformidade com a Lei da Aprendizagem, através de cursos, grupos psicossociais, oficinas de jogos teatrais, aulas de informática e atividades práticas que promovam o desenvolvimento de habilidades técnicas e socioemocionais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19.03.08.243.0029.2105.3.3.50.41, Ficha: 2.308, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/08/2026**. **VALOR**: **R$ 300.000,00. ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva, Secretária, convenente, e, Nilma Pereira Braga, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E9F485EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 252/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Recar**. DATA: 23/12/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 19984/2025. **OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação profissional devidamente dimensionada para atendimento integral ao Rider técnico da banda Colo de Deus, bem como a contratação artística da referida banda. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.22.01.13.695.0027.2502.3.3.50.41, Ficha: 1.974, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/03/2026**. **VALOR**: **R$ 80.000,00. ASSINATURAS:** Igor Araujo Diniz, Secretário, convenente, e, Matheus Benedito Gonçalves Silva, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:9B8F4836

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 9.225/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025
(PROCESSO FINANCEIRO: 9.225/2025.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA SOBERANA LTDA.** Objeto: **ADESÃO A ATA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (PROPRIOS E/OU CONVENIADOS) PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DOS MUNIÍPIOS CONSORCIADOS DO CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA.** Renovação de Vigência. **DATA: 29/12/2025. VENCIMENTO: 30/04/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 111 da Lei Federal n° 14133 de 2021. **ASSINATURAS: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO** pela Contratante e **FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE** pela Contratada

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:835ECB38

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 8.050/2024

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AOCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024
(PROCESSO FINANCEIRO: 8050/2024.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO CENTRAL - MG, CONFORME PROJETOS ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA, CRONOGRAMA, MEMÓRIA DE CÁLCULO.** Renovação de Vigência. **DATA: 29/12/2025. VENCIMENTO: 14/03/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 111 da Lei Federal n° 14133 de 2021. **ASSINATURAS: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDAO** pela Contratante e **PAULO CESAR ANDRE** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F6557271

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 16.687/2029

EXTRATO 7° TERMO ADITIVO AOCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021
(PROCESSO FINANCEIRO: 8050/2024.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE REDES SOCIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE GOVERNO.** Renovação de Vigência. **DATA: 29/12/2025. VENCIMENTO: 01/07/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666 de 1993. **ASSINATURAS: DOUGLAS MELO SILVA** pela Contratante e **DINO BASTOS SÁVIO** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C8474A35

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU-PRESERV

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: 240/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria
jurídica.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG –
PRESERV.
Contratada: Augusto Paulino – Sociedade Individual de Advocacia
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2346.3.3.90.35.02
Valor do Serviço: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Data do contrato: 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:AA5FBD84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2024. DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 12/2024, referente a Manutenção de software de gestão do legislativo, incluindo assessoria técnica, e atualização dos sistemas. Contratante: Câmara Municipal de Perdões. Contratado: Diretriz Informática LTDA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA do Contrato, bem como a alteração dos valores descritos na CLÁUSULA QUARTA, do contrato original, alterada pela CLÁUSULA TERCEIRA, do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 12/2024.
. Valor global (anual): R$ 23.183,82, (Vinte e três mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Câmara Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Perdões
FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:FE783864

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.458 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 5.458 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 156, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que instituiu diretrizes nacionais para a padronização dos documentos fiscais eletrônicos e das obrigações acessórias, inclusive da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;

CONSIDERANDO a instituição do Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, com o objetivo de unificação do padrão de emissão, validação, armazenamento e compartilhamento das informações fiscais relativas à prestação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento do Município de Perdões/MG ao modelo nacional, assegurando segurança jurídica, padronização e modernização da administração tributária municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica formalmente adotado, no âmbito do Município de Perdões/MG, o Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, nos termos da legislação federal vigente e das normas expedidas pelo Comitê Gestor Nacional da NFS-e.

Art. 2º. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Perdões/MG será realizada, a partir de 1º de janeiro de 2026, exclusivamente por meio do Emissor Nacional da NFS-e, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º. Os contribuintes que utilizem sistemas próprios ou de terceiros para emissão de documentos fiscais deverão promover, por intermédio de seus desenvolvedores ou fornecedores, a adequação técnica necessária para integração ao Sistema Nacional da NFS-e, conforme os padrões, layouts e especificações definidos em âmbito nacional.

Art. 4º. Para fins de registro das operações relativas à prestação de serviços, considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e o documento fiscal eletrônico gerado no Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e Nacional, emitido no ambiente eletrônico oficial do Governo Federal, conforme atos do Comitê Gestor Nacional da NFS-e (CGNFS-e), disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/nfse.

§ 1º Os prestadores de serviços obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, nos termos da Lei nº 1.732/1994, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Perdões e suas alterações, deverão realizar a emissão da NFS-e exclusivamente no padrão nacional – NFS-e Nacional, a partir de 1º de janeiro de 2026.
§ 2º Os prestadores de serviços obrigados à emissão da NFS-e Nacional deverão observar as orientações, perguntas frequentes (FAQ), manuais, tutoriais e documentação técnica disponibilizados no Portal da NFS-e Nacional, acessível em https://www.gov.br/nfse/pt-br.
§ 3º O suporte informativo e técnico relativo à utilização do Emissor Nacional da NFS-e é de competência do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Padrão Nacional (CGNFS-e), nos termos da Resolução CGNFS-e nº 3, de 30 de agosto de 2023, cabendo à Prefeitura Municipal de Perdões/MG prestar suporte apenas de forma subsidiária, limitado a esclarecimentos gerais sobre acesso e utilização do sistema.
§ 4º É vedada aos prestadores de serviços obrigados à emissão da NFS-e Nacional a utilização de emissor próprio do Município, ainda que em hipóteses de indisponibilidade do sistema nacional, devendo ser observados os procedimentos de contingência estabelecidos pelo CGNFS-e.
§ 5º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no padrão nacional – NFS-e Nacional é o documento fiscal eletrônico gerado com base nos dados declarados pelo prestador, destinado a registrar as operações de prestação de serviços sujeitas à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

§ 6º À NFS-e Nacional aplicam-se as disposições gerais da legislação tributária municipal que não estejam em contrário com a normatização nacional.
§ 7º A NFS-e deverá documentar as operações individualmente, de acordo com o serviço prestado e o respectivo enquadramento na lista de serviços prevista no Código Tributário Municipal.
§ 8º Nos serviços prestados com intermediação ou agenciamento de terceiros, o prestador deverá informar, no campo próprio denominado "Intermediário do Serviço", a denominação social e o CNPJ ou CPF do intermediário ou agenciador.
§ 9º O prestador de serviços deverá fornecer ao tomador os dados mínimos necessários à consulta pública da NFS-e Nacional e entregar, sempre que solicitado, o respectivo documento fiscal impresso.
§ 10. O preenchimento dos dados de identificação do tomador do serviço é obrigatório.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda expedir atos complementares, orientações técnicas e comunicados necessários à operacionalização do disposto neste Decreto.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 29 de dezembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municpal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:9BDEE8A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.459 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
CONCEDE ALUGUEL SOCIAL À JAQUELINE, TATIARA, AMANDA, ROSA E PRORROGA O BENEFÍCIO À JAQUELINE, LEANDRA, JOÃO, ELAINE , ELISÂNGELA, ROSILENE, GETÚLIO, CLÁUDIO, LUCIANA, MARAIZA, ANDRESSA, BRUNA, ELIAMARA, NILCE,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, desabamento, enchente, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas não possuem renda familiar suficiente para efetuar o pagamento de moradia digna e não possuem imóvel residencial, assim definidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar os aluguéis as seguintes famílias desabrigadas nos imóveis abaixo relacionados:

Beneficiária:Jaqueline de Moura Roldão — CPF: ***.709.986-**
Locador:Tarcísio José de Santana — CPF: ***.090.726-**
Endereço:Rua Governador Valadares, nº 533, aptº 101, centro, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: 1º de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026.

Beneficiária:Tatiara Fernandes Rosalino — CPF: ***.888.486-**
Locador: Dair de Carvalho — CPF: ***505.186-**
Endereço: Rua Professor Gomide, nº 80, Caridade, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: 1º de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

Beneficiária: Amanda Bernabé Paiva da Silva — CPF: ***.485.086-**
Locador: Marlene Donizete da Silva Roque — CPF: ***.214.486-**
Endereço: Rua Basílio Cândido da Silva, nº 08, Placedinos, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 1º de janeiro de 2026 até 31 de março de 2026.

Beneficiária: Rosa Aparecida Carvalho — CPF: ***.879.566-**
Locador: Nilson Domingos Botelho — CPF: ***.839.376-**
Endereço: Rua Alberto José Santos nº 10, Alvorada, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 1º de janeiro de 2026 até 31 de março de 2026.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a PRORROGAR os aluguéis as seguintes famílias desabrigadas.

- João Batista Lopes – de 1º de janeiro de 2026 a 29 de fevereiro de 2026.
- Getúlio de Castro Amaral – de 1º de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026.
- Cláudio Antônio Henrique - de 1º de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026.
- Luciana da Silva - de 1º de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026.
- Maraiza Aparecida Cardoso - de 1º de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026.

- Jaqueline de Moura Roldão – de 1º de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
- Leandra Pimenta Cândido – de 1º de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
- Elaine Cristina da Silva – de 1º de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
- Elisângela Aparecida Modesto – de 1º de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
- Rosilene de Souza – de 1º de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
- Andressa das Dores Silva – de 1º de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
- Bruna Soares de Oliveira – de 1º de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
- Eliamara Rodrigues Clemente – de 1º de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
- Nilce Pereira Rodrigues – de 1º de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
- Sebastião Alexandre Vitalino – de 1º de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
- Vitória de Paula Bento – de 1º de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 3º Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade EXCLUSIVA dos LOCADORES em firmar com os LOCATÁRIOS desabrigados, ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por

outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Perdões/MG, 29 de dezembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Do Município De Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:83FF8EA6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 041 – CMAS PERDÕES "QUE APROVA TERMO ADITIVO AO PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM 2025"

RESOLUÇÃO 041 – CMAS Perdões

"Que aprova Termo Aditivo ao Piso Mineiro de Assistência Social em 2025"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N°3.136/2019, que dispõe sobre a organização do SUAS – Sistema Único de Assistência Social no município de Perdões; em conformidade com deliberação aprovada em reunião ordinária realizada em 17 de dezembro de 2025 e registrada na Ata 351,

CONSIDERANDO o Ofício Circular SEDESE/SUBAS nº 2/2025, que orienta os municípios quanto à formalização de ato administrativo para permitir despesas com delegados considerados colaboradores eventuais da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº 903, de 28 de outubro de 2025, que estabelece o valor adicional destinado ao custeio dos delegados municipais participantes da etapa nacional da Conferência de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MG nº 06, de 21 de outubro de 2025 , que autoriza a utilização de saldos do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo e pactua a destinação de valor adicional para despesas relacionadas à participação de delegados municipais e estaduais na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo Aditivo ao Plano de Serviços para execução de recursos do Piso Mineiro repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R$ 9.000,00, para custeio das despesas dos delegados de Perdões, devido participação na 14ª Conferência Nacional den Assistência Social, realizada de 06 a 09 de dezembro de 2025, em Brasília-DF.

Parágrafo Único - O saldo remanescente do Termo Aditivo deverá ser aplicado na oferta de serviço ou benefício socioassistencial, pactuado no plano de serviços, conforme previsto no do art. 4º, §5º da Resolução CIB/MG nº 06, de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 18 de dezembro de 2025.

JEVERSON MENDES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Socia

Publicado por:
Lauanda Santos Salvador Eva
Código Identificador:BAD8308B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.939/2025 - FIRMADO EM 11.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.939/2025 - FIRMADO EM 11.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, brasileira, ocupante do cargo de Ajudante Geral, portadora do CPF nº 936.xxx.xxx-87, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Joaquim Murtinho, Várzea de Cima, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal n.º 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 246, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na Secretaria de Obras em substituição a servidora efetiva *Elizabeth Ap. Cassiano Costa*, que se encontra em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
Contrato

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3D1CA4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.943/2025 - FIRMADO EM 12.03.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA LUIZA SIQUEIRA DE SOUZA

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.943/2025 - FIRMADO EM 12.03.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA LUIZA SIQUEIRA DE SOUZA

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ANA LUIZA SIQUEIRA DE SOUZA , brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar Financeiro, portadora do CPF n.º 126.xxx.xxx-69,

residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na av. Deputado José Aldo dos Santos, bairro Bom Retiro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão das Leis Municipais n. 1.927/97 e 3.239/21, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.03.02.04.122.0406.2022.3.1.90.04.00 ficha 68, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na Secretaria de Fazenda em substituição *Cleziana Siqueira Oliveira*, que se encontra ocupando cargo em comissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANA LUIZA SIQUEIRA DE SOUZA
Contrata

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8D453349

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.953/2025 - FIRMADO EM 14.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELISABETE ISIS DE OLIVEIRA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.953/2025 - FIRMADO EM 14.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELISABETE ISIS DE OLIVEIRA SILVA

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- ELISABETE ISIS DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, ocupante do cargo de Ajudante Geral, portadora do CPF nº 218.XXX.XXX-06, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Rua das Gerais , bairro Placedinos, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal n.º 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 246, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 28.02.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na Secretaria de Obras em substituição ao servidor efetivo *Edeldes Ap.º Avelar,* que permanece em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELISABETE ISIS DE OLIVEIRA SILVA
Contrata

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.953/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- ELISABETE ISIS DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, ocupante do cargo de Ajudante Geral, portadora do CPF nº 218.XXX.XXX-06, residente na Rua das Gerais , bairro Placedinos – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na Secretaria de Obras, para atuar como Ajudante Geral, em substituição ao servidor efetivo *Edeldes Ap.º Avelar,* que se encontra em readaptação;

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal n.º 1.927/97;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 246.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ELISABETE ISIS DE OLIVEIRA SILVA,** Ajudante Geral, atuando junto a **Secretaria Municipal de Obras** com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.591,32 (um mil quinhentos noventa e um reais e trinta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";

6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Obras,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **14 de fevereiro de 2025 a 30 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer

antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal n.º 1.927/97.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 14 de fevereiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELISABETE ISIS DE OLIVEIRA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:22A4ED1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.969/2025- FIRMADO EM 24/02/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FERNANDA ALMEIDA DE SOUZA

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.969/2025- FIRMADO EM 24/02/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FERNANDA ALMEIDA DE SOUZA

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- FERNANDA ALMEIDA DE SOUZA, brasileira, ocupante do cargo de Ajudante Geral, portadora do CPF nº 050.xxx.xxx-55, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua José Antônio dos Santos, bairro N.S. Lourdes, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão das Leis Municipais n.º 1.927/97 e 3.239/21, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 246, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na Secretaria de Obras em substituição ao servidor efetivo *Geraldo Antônio dos Santos,* que se encontra ocupando cargo em comissão;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

FERNANDA ALMEIDA DE SOUZA
Contrata

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:689E2855

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.984/2025 - FIRMADO EM 17.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LETÍCIA BORIM MOREIRA

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.984/2025 - FIRMADO EM 17.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LETÍCIA BORIM MOREIRA

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- LETÍCIA BORIM MOREIRA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 086.xxx.xxx-07, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua da Caridade, bairro Caridade, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal n.º 3.239/21 de 24/02/2021, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.03.01.04.122.0406.2022.31.90.04 ficha 68, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Administração em substituição a servidora efetiva *Kátia Araújo Alvarenga Marzoque,* que se encontra ocupando cargo em comissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LETÍCIA BORIM MOREIRA
Contrata

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B65450AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.199/2025 - FIRMADO EM 07.07.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JUNIA ANACLETO DE FARIA GONÇALVES

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.199/2025 - FIRMADO EM 07.07.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JUNIA ANACLETO DE FARIA GONÇALVES

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- JUNIA ANACLETO DE FARIA GONÇALVES, brasileira, ocupante do cargo de Ajudante Geral do CRAS II , portador do CPF n.º 049.xxx.xxx-02, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Avenida da Luz, bairro Santa Terezinha, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal n.º 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04, ficha 393, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1, ou retorno da servidora ao seu cargo efetivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Assistência Social em substituição a servidora efetiva *Seila de Alcântara Arriel Pedroso*, que se encontra de licença sem vencimento;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JUNIA ANACLETO DE FARIA GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:474CCD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.345/2025 - FIRMADO EM 01.10.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RAFAEL JUNIO HONORATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.345/2025 - FIRMADO EM 01.10.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RAFAEL JUNIO HONORATO

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- RAFAEL JUNIO HONORATO, brasileiro, ocupante do cargo de Pedreiro, portador do CPF nº 119.xxx.xxx-30, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Rua Francisco Cardoso, bairro Cohab, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.02.26.782.2604.2071.31.90.04 ficha 300, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Secretaria de Obras em substituição ao servidor efetivo *Valdemir Máximo Belchior*, que permanece em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

AFAEL JUNIO HONORATO
Contrato

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1BF84DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.933/2025 - FIRMADO EM 10.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA APARECIDA DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.933/2025 - FIRMADO EM 10.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA APARECIDA DA SILVA

Termo aditivo nº **02/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- MARIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, ocupante do cargo de Ajudante Geral, portadora do CPF nº 596.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: José Lutfala Lambari, bairro Jardim Nova Esperança, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal n.º 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 246, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.05.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato a partir desta data é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Secretaria de Obras

em substituição ao servidor efetivo *Sandro Francisco de Oliveira Santos* que permanece em readaptação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4917CD54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 5.274, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República,
Considerando a necessidade de alteração de fonte de recurso da despesa constante na rúbrica orçamentaria abaixo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por força deste decreto, cancelado PARCIALMENTE o créditos empenhado, inscritos em Restos a Pagar - Não Processados, nos exercício de 2024 nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, a saber:

01460/001/2024 4.4.90.51.00.2.08.02.13.391.0013.1.0029 CONSTRUTORA AGD LTDA 9.970,57

Art. 2ºO pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Providencie-se.

Piranga - MG, 19 de dezembro de 2025.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:12EB004F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Base Legal: Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pelas Leis Federais nº 13.019, de 2014; 13.204, de 2015; Decreto Federal nº 8.726, de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 4496 , de 01 de dezembro de 2023.

O **MUNICIPIO DE PIRANGA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 23.515.687/0001-01, com sede na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, bairro Centro, Piranga/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Luis Helvécio Silva Araújo, torna público este Edital de Chamamento de Seleção Pública para convocar as Organizações da Sociedade Civil de Piranga sem fins lucrativos e que exerçam atividades carnavalescas, a apresentar propostas ou projetos, visando celebrar Termos de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de finalidades e de interesse público, conforme disposto neste Edital, que promovam atividades e participem de eventos onde representam Piranga, para o exercício de 2026, cujas Organizações da Sociedade Civil, devem apresentar Plano de Trabalho e os documentos relacionados neste Edital, impreterivelmente até o dia **08/01/2026:**

1- DA JUSTIFICATIVA
O objetivo deste Chamamento Público não se restringe ao aprimoramento da execução de programas, projetos e atividades de interesse público feitas pelas associações e entidades sem fins lucrativos e que exerçam atividades carnavalescas mas, sobretudo, busca dar transparência ampla às transferências de recursos da União e de outras esferas federativas (Estado e Município), por meio de convênios, contratos de repasse, termos de parceria ou instrumentos congêneres, para essas organizações da sociedade civil.

2 - DO OBJETO
Consiste o objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil de Piranga, que visem à execução de atividades carnalescas em Piranga, por meio de projetos e propostas para oferta de serviços que atendam os seguintes eixos públicos:

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA POR ENTIDADE
R$40.000,00 PROPOSTA Nº. 01
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.3.50.43 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES

3- DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS
3.1 - Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda ser autenticado pela Administração Municipal, desde que sejam apresentados os originais, observados, em todos eles, o prazo de validade e entregues em envelope distinto na forma exigida neste Edital, entre os dias 30/12/2025 até às 14 horas do dia 08 de janeiro de 2026, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
3.1.1 - O proponente deve encaminhar a documentação de que trata este item por meio de protocolo presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Piranga, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG, no horário de 07h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, ou através do e-mail, secult@piranga.mg.gov.br dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1.

3.2 - Para celebrar Termo de Fomento de que trata este Edital de Chamamento Público, as organizações da Sociedade Civil de Piranga que exerçam atividades carnalescas, deverão apresentar os seguintes documentos:

a- Ofício de solicitação de Termo de Fomento, ao Prefeito Municipal;
b- Cópia do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
c - Comprovante de endereço da entidade;
d- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e - Certidão Negativa da Receita Federal quanto a Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;
f - Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa);
g - Certidão Negativa de débitos trabalhista;
h - Certidão Negativa de débitos estaduais;
i - Termo de Cumprimento de Objeto de Termos Anteriores (Declaração do Município que não tem prestação de contas em aberto);
j- Cópia do Estatuto da Entidade, inclusive, com alterações se tiver;

k- Cópia da Ata da Diretoria com mandato em vigência;
l - Ato de designação de um Gestor de Termo de Fomento da Entidade;
m-Documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº 4496/2023;
n- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número, nº da carteira de identidade, e número de CPF de cada um deles;

4 - DO JULGAMENTO:
4.1 - A Comissão após criteriosa análise de documentos habilitará as entidades que atenderem as exigência do item "3" e serão convocadas para apresentarem Plano de Trabalho no prazo fixado no item "5.1".

5 - DO PLANO DE TRABALHO:
5.1 - Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil que exerça atividade carnalesca selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho até o dia **08/01/2026**, salvo prorrogação para adequações que se fizerem necessárias;
5.2 - Plano de Trabalho deverá conter no mínimo os seguintes elementos:
I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
II- a forma de execução das ações.

6- DAS VEDAÇÕES
Estarão impossibilitadas de celebrar Parcerias as Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades carnavalescas que:
- descumpram os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº 4496/2023;
- o objeto social não se relacione as características deste edital, com a ressalva consignada pelo Decreto Municipal nº 4496/2023;
- estejam omissas no dever de prestar contas de parcerias anteriores celebradas;
- tenham como dirigente membro dirigente de órgão ou entidade da administração; pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, Colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO
6.5 - Os planos de trabalhos submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades carnavalescas serão analisados e selecionados pela Comissão de Análise;
6.6 - A Comissão de Análise avaliará todos os planos entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014, Lei Federal 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 4496/2023, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil que exerça atividade carnavalesca/parceira as sanções de:
I - advertência;
II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil contemplada no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

7.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

7.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

7.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

7.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

8 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.
8.1. O Termo de Fomento terá vigência de seis (6) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 13.019/2014, mediante solicitação previa da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública com antecedência mínima de trinta (30) dias do término da vigência da parceria.

8.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8.3. O Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

8.4. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

9 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
9.1 As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive, no que diz respeito à prestação de contas, constam do Termo de Fomento que integra o presente Edital.

9.2 Informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Piranga, situada na Rua Vereadora Maria Anselmo nº 119, bairro Centro, Piranga/MG, onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.

9.3 Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: http://www.piranga.mg.gov.br.

9.4 A íntegra do edital podem ser obtidos gratuitamente no site: http://www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 29 de dezembro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO PLANO DE TRABALHO – 2026

1 - DADOS CADASTRAIS EXERCÍCIO: 2026

Órgão / Entidade Proponente: CNPJ
Endereço comercial: CIDADE UF / CEP:/ E-mail: / Telef: (DDD) Fax: Conta Corrente: /Banco:/ Agência:

Nome do(s) Responsável(eis): PRESIDENTE E TESOUREIRO CPF: CI/Órgão Exp.: Cargo: Função:
Endereço Residencial: CEP: /Telefone /CONTATO

2- DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO
Título do Projeto/Evento/Atividade /Período de Execução Início:/ Término:/

Identificação do Objeto Justificativa da Proposição PLANO DE TRABALHO 2025

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Meta/ Descrição/ Duração Início/ Término
1.
2.
3.
4.
5.

4 - **RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR META ESPECIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DIRETOS E INDIRETOS TOTAL**

5- PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS /META / ESTIMATIVA DE GASTO
VALOR TOTAL/ANO
TOTAL.....

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MÊS/ANO VALOR DO REPASSE
TOTAL PREVISTO

7 - PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8 - MENSURAÇÃO DE CONTRAPARTIDA
(Aqui é necessário mensurar qual será a contrapartida do proponente - pode ser financeira ou técnica)

9- DECLARAÇÃO
Eu, _____ - Presidente do _____, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____, nº ____, Bairro _____ - CEP: 36.480-000 – nesta cidade, me responsabilizo a aplicar a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) advindos de Transferencias Voluntárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, nas seguintes ações/atividades: _____, beneficiando diretamente a _____, da cidade de Piranga.

PIRANGA, MG _____ de _____ de 202__.

_____
NOME
PRESIDENTE DO _____

10 - DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Piranga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, e Estadual, em nome da entidade, que impeça a transferência de recursos do Município para a entidade, na forma desse Plano de Trabalho.
Nesses termos, p. deferimento.

PIRANGA, MG _____ de _____ de 202_.

_____
NOME
PRESIDENTE DO _____

11- PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

Nós Membros da Comissão de Análise e Avaliação do Plano de Trabalho, designado pela Portaria nº. XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, nos manifestamos pela
( ) APROVAÇÃO ( ) REPROVAÇÃO, deste Plano de Trabalho, com base na análise da caracterização e capacidade física, estrutura, técnica e financeira da proposta, cuja Proposta obteve Nota: .....

Piranga/MG, _____ de _____ de 202_.

Nome.....
Assinatura: .....

Nome:.....
Assinatura: .....

Nome:.....
Assinatura: .....

12- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
Declaro ( ) APROVADO ( ) REPROVADO este Plano de Trabalho, com base no Parecer da Comissão de Análise e Avaliação .

Piranga/MG, _____ de _____ de _____.

Local e Data Concedente

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:4866404D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 118 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Nomeia Gestor e Fiscal responsáveis, respectivamente, pela coordenação e fiscalização do Termos de Fomento oriundo do Edital de Chamamento Público nº 02 / 2025 e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Federais nº 13.019/2014; 13.204/2015; Decreto Federal nº 8.726, de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 4496/2023,

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeado como Gestor responsável pela coordenação e impulso dos procedimentos inerentes à transferência de recursos advindos o Edital de Chamamento Público nº **02 / 2025** o responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Vitor Tiago de Souza, portador do CPF: 117.149.896-90.

Art. 2º. Fica nomeado como Fiscais do Termo de Fomento o responsável pela Secretaria Municipal de Fazenda, Sr. Marcos Felipe Domingues, portador do CPF: 095.445.156-23 e o responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Sr. Marcus Tomaz Heleno, portadora do CPF: 094.309.806-88.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dada por publicado o presente Ato no Quadro Oficial do Município e, ainda, no Diário Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 29 de dezembro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:7EC5A0A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 119/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a movimentação de pessoal do magistério, através de lotação.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 001/2007, que trata acerca do Estatuto do Magistério, com as suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a senhora, Adriana Teixeira de Oliveira, professora efetiva, designada a prestar seus serviços na "CMEI – Centro Municipal de Educação infantil Maria de Lourdes Ferreira do Patrocínio", a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 29 de dezembro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:C36D8AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 120/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a movimentação de pessoal do magistério, através de lotação.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 001/2007, que trata acerca do Estatuto do Magistério, com as suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a senhora, Franciane Concesso de Sousa, professora efetiva, designada a prestar seus serviços na "CMEI – Centro Municipal de Educação infantil Maria de Lourdes Ferreira do Patrocínio", a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 29 de dezembro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:DAFEDB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 121/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a movimentação de pessoal do magistério, através de lotação.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 001/2007, que trata acerca do Estatuto do Magistério, com as suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a senhora, Niusleny Resende Costa, professora efetiva, designada a prestar seus serviços na "Escola Municipal Anibal Félix da Silva", a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 29 de dezembro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:32731325

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 122/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a movimentação de pessoal do magistério, através de lotação.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 001/2007, que trata acerca do Estatuto do Magistério, com as suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a senhora, Laura Alice Fonseca Maciel, professora efetiva, designada a prestar seus serviços na "V-Pré-Escolar- Escola Estadual Francisco Ferreira Maciel", a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 29 de dezembro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:2C6AD993

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 205/2025. Pregão Presencial nº. 90078/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL. Contratadas: Ingrid Luiza Alcantara LTDA - CNPJ: 41.706.960/0001-59, Valor Total de

R$ 29.880,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais); R R VIDIGAL REPRODUCAO BOVINA LTDA - CNPJ: 49.882.716/0001-59, Valor Total de R$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 29/12/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:586259BA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 229/2025. Inexigibilidade nº. 067/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO PIRAPETINGA". Contratada: JOSÉ GERALDO DE PAULA - CPF: 222.168.126-68, Valor Total de R$12.000,00 (doze mil reais). Período de 01/01/2026 a 31/12/2026..
Piranga/MG, 29/12/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:27837AE6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 214/2025. Pregão Eletrônico nº. 90083/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA ATENDER À DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL NICANOR CÂNDIDO RODRIGUES. Contratadas: SOLUCOES DELTA LTDA - CNPJ: 58.038.611/0001-09, Valor Total de R$30.300,00 (trinta mil e trezentos reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 29/12/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:7207913E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 150/2025, Concorrência Presencial nº. 004/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO AUDITÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DE LOURDES FERREIRA DO PATROCÍNIO, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Contratado: PI R2 ENGENHARIA WORK - LTDA, CNPJ 29.715.701/0001-99. O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de R$ 98.439,70 (noventa e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos), perfazendo assim, aproximadamente 12,54% (doze vírgula cinquenta e quatro por cento), do valor inicial do contrato, portanto, dentro do limite fixado no artigo 124 e 125 da lei nº.14.133/21.
Piranga/MG, 23/12/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:EA65FC15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024 – TRECHO 01 PROCESSO N° 156/2023 CONCORRÊNCIA 006/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em CBUQ (revestimento asfáltico) trecho 1, trecho 2, trecho 3 e trecho 4, na avenida Otto André no município de Pirapetinga/MG, mediante o regime empreitada menor preço por lote, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
CONTRATADO: TCM CONSTRUTORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.436.760/0001-10, sediado(a) na Rua Marita Dornelas, 145, Dornelas, em Muriaé-MG, CEP. 36.884-176, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Magda Aline de Medeiros Bittencourt, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG – 14.693.597, expedida pela (o) PC/MG, e CPF nº 089.810.876-44 e Marcelo Bittencourt Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº M – 8.132.128, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 029.346.066-09.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 04 (quatro) meses é de R$ 248.494,09 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e nove centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 29/04/2026
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, estão programadas em dotação orçamentária conforme contrato de repasse 1079.832-45 SICONV: 920144/2021, na classificação:
02.06.00.15.451.0013.1.0009-4.4.90.51
Fonte de recursos: 1.500.000
Fonte de recursos: 1.701.000
DATA DO ADITIVO: 29 de Dezembro de 2025.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:261DD7B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2025

Administração Pública Municipal: Município de Pirapora-MG (CNPJ: 23.539.463/0001-21)

Organização da Sociedade Civil: Esporte Clube Comercial de Pirapora (CNPJ: 21.356.811/0001-08).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para atender o plano de trabalho com a finalidade de garantir a manutenção do campo de futebol, que atende a cidade e região, na prática esportiva, com escolinhas de futebol para crianças, adolescentes, e espaço para adultos e idosos, por meio das modalidades esportivas, tornando uma ferramenta de transformação social, inclusão social, promovendo saúde física e mental em um ambiente saudável.

Valor Total: R$ 24.051,77 (vinte e quatro mil e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).

Vigência: 06 meses.

Data de Assinatura: 23/12/2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:CA9B8E5E

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.804/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.804/2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.604, de 29 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação do Programa Cartão Feira no âmbito do município de Pirapora/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 2.604/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os beneficiários do programa serão famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, insegurança alimentar e nutricional, devidamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por intermédio dos CRAS, CREAS, equipes de referência dos equipamentos da SEMAS; e de outro lado os agricultores familiares do município de Pirapora, devidamente habilitados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRO e pela Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º O art. 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.604/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Famílias/indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional, vulnerabilidade e/ou risco social, com maior número de membros em sua composição, com crianças de 0 a 6 anos e renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo;

Art. 3º Fica revogado o inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2.604/2023.

Art. 4º O art. 6º da Lei Municipal nº 2.604/2023 passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

V – Ser agricultor familiar, urbano ou rural, no Município de Pirapora.

Art. 5º O art. 6º da Lei Municipal nº 2.604/2023 passa a vigorar acrescido do §3º, com a seguinte redação:

§3º Será permitido a aquisição de produtos dentre os agricultores cadastrados no Cartão Feira, para fins de comercialização no âmbito do Programa.

Art. 6º O §4º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.604/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º A concessão dos benefícios do Programa Cartão Feira tem caráter temporário e não gera direito adquirido, devendo a elegibilidade das famílias para recebimento de tais benefícios ser revisada a cada 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada ou cessada conforme avaliação e parecer técnico.

Art. 7º O art. 7º da Lei Municipal nº 2.604/2023 passa a vigorar acrescido do §5º, com a seguinte redação:

§5º Após o período de 12 (doze) meses, aquelas famílias que foram excluídas por qualquer das hipóteses previstas nesta lei, poderão retornar ao Programa mediante participação em novo edital.

Art. 8º O art. 10 da Lei Municipal nº 2.604/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. As inscrições dos beneficiários do Programa Cartão Feira serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por intermédio dos CRAS, CREAS, CREMP, CRIP e CEAD de referência, mediante apresentação da documentação exigida no edital.

Art. 9º O art. 12 da Lei Municipal nº 2.604/2023 passa a vigorar acrescido dos incisos VI e VII, com a seguinte redação:

VI – Em caso de não movimentação do cartão por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias; VII – Em caso de falecimento do responsável familiar, hipótese em que será permitida a transferência do cartão ao novo responsável familiar devidamente atualizado no Cadastro Único.

Art. 10. O art. 14 da Lei Municipal nº 2.604/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. A coordenação do Programa será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com apoio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAGRO e da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 11. A Lei Municipal nº 2.604/2023 passa a vigorar acrescida do art. 20, com a seguinte redação:

Art. 20. Os agricultores familiares serão excluídos do Programa quando:
I – Deixarem de frequentar as feiras e assim não ofertarem os produtos às famílias beneficiárias;
II – Conviverem com irregularidades no uso do cartão, ainda que proposto pelo beneficiário;
III – Deixarem de participar, até três vezes consecutivas, das reuniões e/ou capacitações sem prévia justificativa à SEAGRO ou entidade responsável;
IV – For comprovada omissão de informação ou prestação de informação inverídica;"
V – Quando o agricultor solicitar;
VI - For comprovada a comercialização de produtos adquiridos em estabelecimentos atacadistas ou varejistas, salvo o permitido no §3º do art. $6º desta Lei.
§1º Casos excepcionais serão avaliados pela Comissão de Seleção e Monitoramento.
§2º A comercialização dos produtos no âmbito do Programa Cartão Feira dar-se-á exclusivamente nas feiras livres de agricultura familiar.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.804/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 29 de dezembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:F4E7B570

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.806/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.806/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026-2029.

O Prefeito Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026 - 2029 em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal considerando as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º Integram o PPA os seguintes ANEXOS:
I - ANEXO - Objetivos, Diretrizes e Metas
II - ANEXO - Ações Validadas (Objetivos, Diretrizes e Metas)
III - ANEXO - PPA por Elemento

Art. 3º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal, a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), constituem o conjunto de programas estratégicos definidos no PPA.

Art. 4º Os programas, como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da Administração Pública Municipal, ficam restritos àqueles integrantes do Plano Plurianual (PPA).

Parágrafo Único – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação de despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 5º A gestão do PPA observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão de programas.

Art. 6º Cabe ao Órgão Central de Planejamento e Orçamento estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual e seu monitoramento.

Seção III
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 7º O PPA será monitorado e avaliado sob a coordenação do Órgão Central de Controle Interno, ao qual compete acompanhar o cumprimento diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.

Parágrafo único - Os programas estratégicos estabelecidos no PPA serão objeto da alocação prioritária de recursos e serão gerenciados intensivamente, por meio do detalhamento, pelos respectivos secretários, das etapas de sua execução e da elaboração de relatórios anuais de monitoramento, sob apoio e orientação do Órgão Central de Controle Interno.

Art. 8º As unidades responsáveis pelos programas e ações constantes nos ANEXOS desta lei manterão atualizadas, ao longo do exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira desses programas e ações e à apuração dos indicadores definidos no plano.

Seção III
DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

Art. 9º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico ou de revisão geral, ressalvado o disposto no §4º deste artigo.

§ 1º - a proposta de alteração ou inclusão de programas conterá no mínimo:
I – Diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;
II – Identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual;

§ 2º - Considera-se a alteração de programa:
I – Adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público alvo;
II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações governamentais.

§ 3º - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 4º - A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do §2o deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programas já existentes no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do §2o deste artigo.

§ 5º - Os projetos de lei específica ou de créditos especiais que importem na criação de programas, indicadores ou ações serão integrados por ANEXO que conterá os atributos qualitativos e quantitativos por meio dos quais esses elementos são caracterizados no PPA.

Seção IV
AGENDA TRANSVERSAL

Art. 10 Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

Agenda Transversal - conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizada sem públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

Art. 11 São agendas transversais do PPA 2026-2029:

I – Crianças e adolescentes;

Art. 12 Compõe o PPA 2026-2029:

A - Anexo A - Programas com valor global, objetivo geral, órgão responsável, objetivos específicos, indicadores e metas;
B - Anexo B - Agendas transversais;

§ 1.º até 120 dias após a data de publicação desta Lei, o Poder Executivo divulgará, em sítio eletrônico oficial, rol dos atributos gerenciais do PPA (entregas de todos os Objetivos dos Programas) bem como as agendas transversais completas com as entregas planejadas.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Relativamente ao Plano Plurianual, o Poder Executivo divulgará:

I – O texto atualizado da lei que o instituiu, compreendidos seus ANEXOS, com a relação atualizada dos Programas Estratégicos;
II – O texto atualizado das leis de revisão do Plano Plurianual, compreendidos os respectivos ANEXOS, inclusive o demonstrativo de inclusão e exclusão de programas e ações.

Art. 14 Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo efetuar os ajustes necessários à compatibilização do planejamento contido no PPA e na Lei Orçamentária, mantendo iguais os valores físicos e financeiros detalhados para cada ação nos dois instrumentos.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

LEI MUNICIPAL Nº 2.806/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 29 de dezembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:AE76C7B2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 351/2025

PORTARIA Nº 351/2025

Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Empresa Municipal de Turismo de Pirapora – EMUTUR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 42 da Lei Municipal nº 1.782/2005;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial os arts. 6º, inciso LX, e 8º;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de Agente de Contratação para a condução dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas no âmbito da EMUTUR;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF nº 090.375.426-62, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Empresa Municipal de Turismo de Pirapora – EMUTUR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Compete ao Agente de Contratação conduzir a fase externa dos procedimentos licitatórios, inclusive receber, examinar e julgar propostas e lances, bem como praticar os demais atos previstos na Lei nº 14.133/2021 e em regulamentos internos da EMUTUR, sem prejuízo do apoio da equipe de apoio quando designada.

Art. 3º. O Agente de Contratação ora nomeado deverá observar estritamente a legislação vigente, os regulamentos internos, as orientações dos órgãos de controle e os princípios que regem a Administração Pública.

Art 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora, 29 de dezembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:34472536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025
Processo Licitatório N° 225/2025
CREDENCIAMENTO Nº 17/2025
Contratado: EQUALIZE DENTS LTDA
CNPJ : 44.668.016/0001-42.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE APARELHOS, PLACAS E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.

Valor global : R$ 416.094,00
Data da assinatura: 15/12/2025.
Vigência: 19/11/2026, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0A1B0EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 01/2025 ao Contrato administrativo nº 124/2023
Processo Licitatório nº: 104/2023
Contratado: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Da vigência: Fica prorrogada a vigência contratual até dia 22 de dezembro de 2026
Objeto: contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas do CONTRATANTE e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas nos anexos e no Edital.
Dotações orçamentárias:
02060115451200910110000449051001.700.0.024.000
02060115451200910110000449051001.701.0.081.000
02060115451200910110000449051001.710.0.069.000
02060115451200910110000449051001.754.0.090.000
02060115451200910110000449051001.500.000.000
02060115451200910110000449051001.501.0.000.000
02060115451200910110000449051001.706.0.064.000
02060125752200920230000339039001.500.000.000
02060125752200920230000339039001.751.000.000
Poço Fundo, 22 de dezembro de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FD212E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº 231/2025, na modalidade Dispensa14/2025, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, em caráter emergencial, pelo motivo de que as cotações não foram enviadas para que o processo fosse finalizado.
Poço Fundo, 12 de dezembro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8B6C3ABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 060/2025 – TERMO DE FOMENTO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 060/2025.

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASS. DO
ACAMPAMENTO DO RIO DOURADINHO - CNPJ:-13.480.126/0001-52.
Objeto: Formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro que tem
como objeto melhorias na sede da instituição, conforme Plano de Trabalho proposto
pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de
Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda
Impositiva do Poder Legislativo Municipal.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e
Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
Prazo de vigência para repasse: de 19/12/2025 a 31/12/2025
Vigência do termo para execução: 19/12/2025 a 29/05/2026.
Data da Assinatura: 19/12/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:BB9A4ED2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 062-2025 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 062-2025

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO
EVANGÉLICA IRMÃOS FILADÉLFIA CNPJ N° 00.216.650/0001-79.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por por objeto o custeio de dois eventos
natal solidário e Evento Cultural dia da Bíblia no distrito de Jardinesia. conforme plano de trabalho apresentado Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº
13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$20.176,58 (Vinte mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito
centavos)
Prazo de vigência para repasse: de 19/12/2025 a 31/12/2025.
Data da Assinatura: 19/12/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:87FB6F4D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 065/2025 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 065/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA PRATA - CNPJ: 09.620.233/0001-61.**
Objeto: O presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente de recurso previsto em orçamento mediante emenda impositiva do poder legislativo municipal, instruído pelo presente instrumento, inexigibilidade de chamamento público nº 065/2025 que tem como objeto fomentar a instituição custeando a manutenção do trator para atender os produtores rurais da região conforme plano de trabalho proposto pela OSC.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.

Valor do repasse: R$14.544,15 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro e quinze)
Prazo de vigência para repasse: de 23/12/2025 a 31/12/2025.
Vigência do termo e execução do plano: 23/12/2025 a 31/12/2026.
Data da Assinatura: 23/12/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:30CE7E5E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 066/2025 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 066/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO DEZENOVE DE DEZEMBRO DAS FAMILIAS ASSENTADAS NA FAZENDA SIDAMAR - CNPJ:-07.588.372/0001-20.**
Objeto:Repasse de recurso financeiro para adquirir um equipamento agrícola pulverizador para atender os pequenos produtores em suas lavouras.

Fundamento Legal: Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Orçamentária anual e respectiva Lei nº 2899/2023.
Valor do repasse: R$18.176,78 (dezoito mil cento e setenta e seis reais e dezoito centavos)

Prazo de vigência para repasse: de 29/12/2025 a 31/12/2025.
Vigência do termo: 29/12/2025 a 31/12/2026.
Data da Assinatura: 29/12/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:E0417954

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 133/2025 – Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação** nº 030/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a "Banda Cultura Negra", em comemoração ao Réveillon 2025/2026, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, no Parque Municipal do Jatobá "Natan Prado Mantelli", localizado à Rua Tenente Reis, n° 701, Bairro Edna, com início às 23h00 e duração de 2 horas, organizado pela Prefeitura Municipal do Prata, através da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **WEDER KECIO RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 29.443.236/0001-84.**
Valor Total Global: **R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 22/12/2025.
Data da Assinatura: 24/12/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:ED75A686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 106/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Cria, nomeia e empossa os membros do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção da Equidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de se instituir, no âmbito municipal, o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, previsto como ação obrigatória no Indicador nº 06 da Política Estadual de Promoção da Saúde (POEPS-MG), em conformidade com a pactuação realizada na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.475, de 21 de julho de 2021, que Atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde', nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.341, de 19 de abril de 2016;
Considerando que o Indicador nº 06 da Política Estadual de Promoção da Saúde tem por objetivo estimular a implantação das políticas de promoção da equidade em saúde nos municípios, ampliando e qualificando o acesso na Atenção Primária à Saúde;
Considerando que as ações permitem acompanhar e analisar a realização de atividades pelos municípios direcionadas às populações específicas em situação de maior vulnerabilidade social e em saúde, incluídas no escopo das políticas de promoção da equidade, a saber: população do campo, florestas e águas; população em situação de rua; população cigana; população LGBT; população negra; população de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; e população migrante, refugiada e apátrida;
Considerando que, dentre as ações de Promoção da Equidade em Saúde a serem selecionadas pelos municípios, conforme meta estabelecida, está a implantação e manutenção de Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, ou outra instância semelhante, com participação da sociedade civil organizada, de outras áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e de secretarias municipais parceiras,
DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade no âmbito do Município de Quartel Geral – MG, de caráter consultivo e participativo, com discussão de matérias voltadas à estratégia de promoção da equidade em saúde, com o objetivo de reduzir barreiras de acesso das pessoas com maior vulnerabilidade aos serviços de saúde de forma integral.
Parágrafo único. A equidade em saúde deve ser entendida em interface com os determinantes sociais de saúde, pressupondo a compreensão de que diferentes características — como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais/regionais e a consequente construção histórica de valores culturais e sociais — influenciam o acesso aos direitos e políticas públicas, gerando vulnerabilidades distintas.
Art. 2º Ficam nomeados e empossados os membros do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de Quartel Geral – MG, conforme segue:
I Flávio Henrique Pereira Campos, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II Rayane Carla Oliveira e Sousa, representante do serviço municipal de Nutrição;
III Dorvalino Felipe da Silva Neto, representante do serviço de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família;
IV Zanaidi Aparecida Silva, representante da Coordenadoria do CRAS;
V Valquíria da Silva Pereira, representante da Diretoria Educacional da Rede Municipal de Ensino;
VI Antônio Carlos da Silva, representante da sociedade civil;
VII Chistian Gonçalves de Sousa, representante da sociedade civil;
VIII Ricardo Aparecido dos Santos, representante da sociedade civil.
Art. 3º São atribuições do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade:
I Acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo prioridades e construindo estratégias para implantação das políticas de promoção da equidade;
II Colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;
III Apoiar o monitoramento das ações realizadas;
IV Discutir políticas de promoção da equidade em saúde e ações para sua implantação no Município;
V Identificar e encaminhar as principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas políticas de promoção da equidade em saúde;
VI Propor ações de educação permanente em saúde e de educação popular;
VII Definir objetivos e calendários de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;
VIII Identificar e realizar diagnóstico da situação das pessoas em maior vulnerabilidade social e em saúde, apresentando sugestões para solução dos problemas identificados;
IX Apoiar o planejamento anual com a elaboração do calendário de desenvolvimento das ações com o público-alvo beneficiado;
X Acompanhar as ações executadas a cada quadrimestre;
XI Validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;
XII Desenvolver outras atividades correlatas.
Art. 4º A função de membro deste Comitê não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais dos servidores que o compõem.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 23 de Outubro de 2025.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FF14C4E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 19/2025. Processo de nº 00009/2025, Dispensa de nº 000001/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de implementação, desenvolvimento e manutenção do sistema de controle e administração escolar, conforme termo de referência.-Prorrogação

contratual; Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: FUNDACAO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSAO. Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026. Fund. Legal: art. 106, inciso I c/c art. 107 todos da lei federal 14.133/2021. Assinatura: 29/12/2025. Quartel Geral, 29/12/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AA54EDA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2025 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 43/2025;

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2025 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 43/2025; Contratante: município de Quartel Geral-MG. Contratada: FS EVENTOS LTDA, denominada **CONTRATADA**, inscrita no **CNPJ nº 50.608.763/0001-98**, Objeto: CREDENCIAMENTO ABERTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Valor do Contrato: **R$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais).**

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:23B46D0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.264/2025

LEI N. 1.264/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rodeiro para o período de 2026-2029 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei institui o Plano Plurianual (PPA) do município de Rodeiro, para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecido, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2° As prioridades e metas para os anos de 2026-2029 estão especificadas nos Anexos da presente Lei.

Art. 3° A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos ao Poder Executivo, através de projeto de lei especifico.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recurso do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no orçamento do Município.

Art. 6º Somente poderão ser contratadas operações de crédito externo, para o financiamento de projetos que estejam especificados neste Plano Plurianual, observados os montantes de investimentos correspondentes.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9FB738BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5424/2025

PORTARIA N. 5424/2025

Concede Licença Casamento a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 89, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 011/2008, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença casamento à servidora, **Jéssica Carolina Souza Dias**, matrícula nº. 2259, por 05 dias a partir de 20/12/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:48CCF3A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5426/2025

PORTARIA N. 5426/2025

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I- Lara Fernandes Lessa, matrícula nº 2871, no período de 05/01/2026 a 20/01/2026 e 20/07/2026 a 03/08/2026;
II- Patrícia de Fátima Teixeira Santos, matrícula nº 410, no período de 07/01/2026 a 16/01/2026;
III- Cristiano Estavanato Guimarães, matrícula nº 583, no período de 20/01/2026 a 03/02/2026;
IV- Rogerio de Andrade Soares, matrícula nº 500, no período de 02/01/2026 a 31/01/2026;

V- Julio Henrique Contim, matrícula nº 1493, no período de 02/01/2026 a 31/01/2026;
VI- Nayara Meireles de Oliveira, matrícula nº 2804, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026;
VII- Manuela Gonçalves Vanelli Oliveira, matrícula nº 2857, no período de 06/01/2026 a 20/01/2026;
VIII- Cátia Aparecida Leonel, matrícula nº 2875, no período de 21/01/2026 a 19/02/2026;
IX- Roberto Bruno Teixeira de Oliveira, matrícula nº 176, no período de 05/01/2026 a 20/01/2026;
X- Wemerson Carlos da Conceição, matrícula nº 1783, no período de 30/01/2026 a 13/02/2026;
XI- Cristiano Estavanato Guimarães, matrícula nº 583, no período de 05/01/2026 a 19/01/2026.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados do inciso I ao VIII, do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A329C5EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5427/2025

PORTARIA N. 5427/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – **Antônio Carlos da Silva**, matrícula nº 2835, por 01 dia em 24/11/2025;
II – **Luiz Fellipe Pereira das Neves**, matrícula nº 3079, por 07 dias a partir de 25/11/2025;
III –**Ana Beatriz Lopes de Oliveira**, matrícula nº 2884, por 01 dia em 25/11/2025;
IV – **Marcella Gazolla Ruela Moreira**, matrícula nº 1784, por 01 dia em 25/11/2025;
V – **Gleice Clara Alves Aniceto**, matrícula nº 1700, por 01 dia em 26/11/2025;
VI – **Ana Beatriz Lopes de Oliveira**, matrícula nº 2884, por 02 dias a partir de 26/11/2025;
VII – **Sheila Gonçalves Ferreira**, matrícula nº 2770, por 03 dias a partir de 26/11/2025;
VIII – **Willian de Souza Santos**, matrícula nº 3077, por 02 dias a partir de 27/11/2025;
IX – **Aleques Sandro T. Bicalho**, matrícula nº 448, por 01 dia em 27/11/2025;
X – **Gustavo Pacheco Simões**, matrícula nº 3121, por 01 dia em 30/11/2025;
XI – **Nicolly Merenciano Xavier**, matrícula nº 2755, por 03 dias a partir de 01/12/2025;
XII – **José Carlos de Castro**, matrícula nº 3113, por 01 dia em 01/12/2025;
XII – **André Dias Martins**, matrícula nº 498, por 02 dias a partir de 01/12/2025;
XIII – **Emiliane de Oliveira Nogueira Alvim**, matrícula nº 1340, por 05 dias a partir de 01/12/2025;
XIV – **Gabriela Moraes Lopes**, matrícula nº 3106, por 01 dia em 02/12/2025;
XV – **Rosimere Imaculada Silva**, matrícula nº 1503, por 01 dia em 04/12/2025;
XVI – **Letícia Martins Dal'Sasso**, matrícula nº 2722, por 04 dias a partir de 05/12/2025;
XVII- **Nathalia Corbelli Fernandes**, matrícula nº 2893, por 15 dias a partir de 05/12/2025;
XVIII- **Érica Aparecida Pereira**, matrícula nº 2010, por 07 dias a partir de 05/12/2025;
XIX- **Jonathan Henrique Souza**, matrícula nº 1637, por 01 dia em 08/12/2025;
XX- **Nicolly Merenciano Xavier**, matrícula nº 2755, por 01 dia em 08/12/2025;
XXI- **Lucilene Bonato da Silva**, matrícula nº 3097, por 01 dia em 08/12/2025;
XXII- **Marcelo Caetano de Faria**, matrícula nº 3118, por 04 dias a partir de 08/12/2025;
XXIII- **Kenia Aparecida de Melo Souza**, matrícula nº 2464, por 30 dias a partir de 08/12/2025;
XXIV- **Joyce Duriguetto Gonçalves**, matrícula nº 1269, por 02 dias a partir de 08/12/2025;
XXV- **Aleci Pinto do Carmo**, matrícula nº 3081, por 01 dia em 09/12/2025;
XXVI- **Rosimar Luisa Paschoalino de Mello**, matrícula nº 2667, por 01 dia em 10/12/2025;
XXVII-**Luciana de Souza da Penha Mendes**, matrícula nº 2841, por 01 dia em 10/12/2025;
XXVIII- **Joyce Duriguetto Gonçalves**, matrícula nº 1269, por 02 dias a partir de 11/12/2025;
XXIX- **Rosália Candida Alberto**, matrícula nº 560, por 01 dia em 11/12/2025;
XXX – **Liliana de Souza Pereira**, matrícula nº 335, por 05 dias a partir de 12/12/2025;
XXXI- **Wemerson Carlos da Conceição**, matrícula nº 1783, por 01 dia em 12/12/2025;
XXXII- **Eli Gonçalves**, matrícula nº 3092, por 01 dia em 12/12/2025;
XXXIII- **Ari Trindade Soares**, matrícula nº 2752, por 01 dia em 15/12/2025;
XXIV- **José Carlos de Castro**, matrícula nº 3113, por 04 dias a partir de 16/12/2025;
XXXV- **Amanda Costa Cruz**, matrícula nº 2856, por 01 dia em 16/12/2025;
XXXVI- **Claudio Cosme de Souza**, matrícula nº 2888, por 01 dia em 17/12/2025;
XXXVII- **Jussarah Úrsula da Cruz**, matrícula nº 2696, por 01 dia em 17/12/2025;
XXXVIII- **Euridice Cristina Roberto de Souza**, matrícula nº 2839, por 01 dia em 19/12/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0CE30F5B

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO
PORTARIA Nº 5425/2025

PORTARIA N. 5425/2025

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:
Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidores:
Rosimar Luiza Paschoalino de Mello, matrícula nº 2667, por 01 dia em 29/12/2025;
Pricila Lopes de Castro Santos, matrícula nº 2883, nos dias 29/12/2025, 05/01/2026, 06/01/2026, 07/01/2026, 08/01/2026, 09/01/2026, 14/01/2026 e 15/01/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E46D65BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO
No Extrato de Contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 4038, em 10/06/2025, referente ao CONTRATO Nº 075/2025, que tem como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Rubelita/MG e como CONTRATADA a empresa FM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 25.320.870/0001-79,

onde se lê: "OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para a execução em regime de empreitada global com finalidade de construção da escola em tempo integral em Rubelita/MG FNDE escola de 9 salas-térrea, conforme TC nº 958385/2024."

Leia-se: "OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para a execução em regime de empreitada por preço unitário com finalidade de construção da escola em tempo integral em Rubelita/MG FNDE escola de 9 salastérrea, conforme TC nº 958385/2024."

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do extrato de contrato, inclusive valor, vigência, processo de licitação e modalidade. Rubelita/MG, 29 de dezembro de 2025.

Maria Cristina Dias Ramalho Agente de contratação

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:D91FC6D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N° 2192/2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Bárbara para o exercício de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art.2º. Fica estimada a receita do Município de Santa Bárbara para o exercício financeiro de 2026 no montante de R$261.898.532,75 (Duzentos e sessenta e um milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) e decorrerá da arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, de rendas e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único. O desdobramento da receita total estimada, no que tange à classificação econômica, e respectivas fontes de recursos fica demonstrado nos anexos da presente lei.

Art. 3º. A despesa total do Município, fixada no mesmo montante da receita, em R$ 261.898.532,75 (duzentos e sessenta e um milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), encontra-se detalhada nos anexos desta Lei, distribuída conforme as categorias econômicas e por unidades orçamentárias

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o orçamento total previsto, provenientes das fontes a seguir identificadas:

I – Superávit financeiro do exercício anterior: até 8%

II – Excesso de arrecadação: até 4%

III – Anulação de dotações: até 8%

§ 1º. Os percentuais autorizados nos incisos I a III não poderão, em conjunto, ultrapassar o limite máximo global especificado no caput, observadas a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

§ 2º. Não serão considerados no limite estabelecido no caput deste artigo os créditos suplementares:

I - para atender despesas com o serviço da dívida pública, transferências constitucionais e legais, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;

II - para atender convênios, transferências especiais decorrentes de emendas parlamentares, acordos nacionais e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;

III - para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação desta Lei;

IV - à conta de recursos consignados na reserva de contingência;

§ 3 º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as modalidades de aplicação, criar novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações já constantes da lei orçamentária mediante decreto do Poder Executivo, sempre que se verifique a necessidade de sua adequação;

§ 4º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2025 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo disposto no §2º do art. 167, da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante

desta Lei, inclusive quanto às fontes de recursos, que serão definidas no respectivo decreto de abertura.
§ 5º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

§ 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com recursos oriundos de operações de créditos contraídos junto às instituições financeiras no montante do respectivo crédito.

Art. 7º. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da programação do orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Parágrafo único. O conteúdo da Lei de Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais e/ou especiais.

Art. 8º. Os valores das receitas e despesas contidos nesta Lei poderão ser atualizados monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE – verificada no período de julho a dezembro de 2025.
Parágrafo único. A atualização monetária a que se refere este artigo será feita por meio decreto, com a especificação dos componentes das receitas e com o detalhamento das despesas por projetos, atividades e operações especiais e por categoria econômica em nível de modalidade de aplicação.

Art. 9º. A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do §2º do Artigo 29A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.

Art. 10. Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026.

Santa Bárbara, 29 de dezembro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Os arquivos desta lei podem ser vistos acessão o link abaixo:

https://www.santabarbara.mg.gov.br/legislacao/tipo/lei-municipal/3

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:DEED3C6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
DESPACHO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Leste TORNA PÚBLICO que homologou o resultado deste processo o qual se destinou a contratação do Escritório **SERGIO ALEXANDRE DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica à mesa diretora, bem como prestação de serviços profissionais de advocacia. Valor do contrato: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais. Santa Bárbara do Leste – MG, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:467EE21C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 124/2025
PREGÃO ELETRONICO : 57/2025
OBJETO: KITS ESCOLARES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 136/2025
VALOR: R$ 21.256,00 (CENTO E VINTE E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
HOMOLOGAÇÃO: 29/12/2025 A 29/12/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2025

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:53838DF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de aquisições de Kits Escolares para serem distribuídos aos alunos e professores da rede pública municipal, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.486.195/0001-55, localizada na Rua Jurema, 1621, Bairro da Providencia, Para de Minas- MG, CEP: 35.660-970, R$ 121.256,00 (cento e vinte e um mil duzentos e cinquenta e seis reais).

Santana de Cataguases, MG, 26 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:63BAE738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2023

4º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 208/2023; Inexigibilidade nº 011/2023 Processo Licitatório nº 203/2023 (procedente do Credenciamento nº 006/2023 PL nº 177/2023). Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa UP Brasil Administração e Serviços Ltda | CNPJ nº 02.959.392/0001-46. Objeto: prorrogação do prazo de vigência com valor atualizado ao período aditivado. Vigência: 19/12/2025 a 19/12/2026. Valor: R$ 2.496.000,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Administração e RH.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:7BD2969F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 105/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA CONTÁBIL/TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ANÁLISE, ENQUADRAMENTO E REGULARIZAÇÃO DA ALÍQUOTA DO RISCO AMBIENTAL DO TRABALHO - RAT, VISANDO IDENTIFICAR E RESTITUIR VALORES RECOLHIDOS A MAIOR EM RAZÃO DA INDEVIDA APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA. Processo ratificado nesta data. JSL INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 37.145.181/0001-54 com o valor total estimado de R$ 134.000,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 23 de dezembro de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7B6C6648

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, CASTER, LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ÓLEO, TROCA DE BICO, TROCA DE VÁLVULAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, COLA DE PNEUS E PEQUENOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (SOCORRO) NOS VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 13h00min. do dia 19/01/2026** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 29/12/2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:11F8ECB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação Nº 105/2025. Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2025. Contrato Administrativo Nº 084/2025. Justificativa: art. 74, III, "c", da Lei Federal 14133/2021. Contratada: JSL INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA CONTÁBIL/TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ANÁLISE, ENQUADRAMENTO E REGULARIZAÇÃO DA ALÍQUOTA DO RISCO AMBIENTAL DO TRABALHO - RAT, VISANDO IDENTIFICAR E RESTITUIR VALORES RECOLHIDOS A MAIOR EM RAZÃO DA INDEVIDA APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA. Valor Estimado: R$ 134.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0002.2.0013 (1.500.000). Santo Antonio do Aventureiro – MG, 29/12/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A0B0B508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2025

PROCESSO: 65/2025
MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRONICO 10/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SLANI CONSTRUÇOES URBANIZADAS LTDA
OBJETO: contrato possui como a presente Concorrência Eletrônica tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços especiais de reforma do ponto turístico denominado Ecopark Guandu localizado em área de reserva legal no Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações, elementos

técnicos e demais condições do Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
VIGÊNCIA: 11 DE MARÇO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:CFD1B4EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO: 131/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 08/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:LOBUS SOFTWARE LTDA,
OBJETO:a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software e serviços de implantação, para gerenciamento de atendimentos ao público que possibilite a implementação do Chatbot (atendimento automático), com possibilidade de interação humana, por meio de integração com o mensageiro instantâneo WhatsApp de acordo com especificações e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
VALOR:R$ 1.479,85
VIGÊNCIA:06 de janeiro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:0F8E1D36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2023

PROCESSO: 153/2023
MODALIDADE: DISPENSA 020/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: TG TECNOLOGIA E DEPARTAMENTOS LTDA
OBJETO:objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e instalação de equipamento totem carregador em alumínio bruto estrutural e Wi-Fi, com acesso à internet sem fio na UPA, com capacidade de carregamento de simultâneos de até 14 equipamentos (celular, notebook, tablet), com monitor led de 40” 16:9 Full HD 1920 x 1080 para publicidade na tela do totem, para instalação na UPA-24 horas, conforme solicitação do Departamento de Tecnologia, nas condições a saber.
VALOR:R$ 2.746,38
VIGÊNCIA: 22 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 29DE DEZEMBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:14E13343

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025

PROCESSO: 02/2025
MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRONICO 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: IVA LOCAÇÕES E CONSTRUÇOES LTDA
OBJETO: objeto a contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação sobre terra e recapeamento asfáltico, incluindo meio-fio, em ruas e avenidas específicas do Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações,
elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VIGÊNCIA: 19 DE JUNHO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:0980E861

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025

PROCESSO: 34/2025
MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRONICO 02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: contratação de empresa de engenharia para construção de quadra esportiva descoberta na Rua José Costa Sobrinho, Bairro Geraldo Luís de Castro, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições do edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Considerando oficio com solicitação de aditivo de supressão, feito pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme justificativa apresentada;
VIGÊNCIA: 21 DE MARÇO DE 2025
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:FF366E9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

PROCESSO: 189/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 145/202
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total – CIRF 100% tabela FIPE, para os veículos que compõem a frota Municipal, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência, edital e seus anexos;
VALOR: R$ 1.739,62
VIGÊNCIA: 14 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:F035C9A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

PROCESSO: 189/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 145/202
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total – CIRF 100% tabela FIPE, para os veículos que compõem a frota Municipal, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência, edital e seus anexos;
VALOR: R$ 606,98
VIGÊNCIA: 14 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:AF2915AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

PROCESSO: 13/2022
MODALIDADE: ADESÃO 02/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA
OBJETO:objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gestão, consultoria e assessoria de saúde pública, promovendo assessoria, treinamento, capacitação e educação continuada, vinculada à atenção básica, bem como interface com a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais e Ministério da Saúde do Governo Federal, serviço adjudicado a contratada em decorrência da licitação supracitada, segundo a proposta respectiva da contratada, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporando-se a este instrumento, independente de transição.
VIGÊNCIA:31 de janeiro de 2027.
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 29DE DEZEMBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:53535667

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2025

PROCESSO: Nº 13/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 01/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CREDENCIADO: SSBR SERVIÇOS EM SAUDE BRASIL LTDA
OBJETO: PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 E EM SEUS ANEXOS, CUJO EDITAL, SEUS ANEXOS, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CREDENCIADA DECLARA CONHECER E ACATAR.
VALOR: De acordo com os valores da tabela do anexo V
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 10 de DEZEMBRO de 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:97374DD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2025

PROCESSO: Nº 13/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 01/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CREDENCIADO: VAZ GONTIJO MED LTDA
OBJETO: PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 E EM SEUS ANEXOS, CUJO EDITAL, SEUS ANEXOS, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CREDENCIADA DECLARA CONHECER E ACATAR.
VALOR: De acordo com os valores da tabela do anexo V
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 19 de DEZEMBRO de 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:4B86C877

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2025

PROCESSO: Nº 13/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 01/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CREDENCIADO: ILV SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO: PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 E EM SEUS ANEXOS, CUJO EDITAL, SEUS ANEXOS, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CREDENCIADA DECLARA CONHECER E ACATAR.
VALOR: De acordo com os valores da tabela do anexo V
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 24 de dezembro de 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:277C5F0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 123/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Concorrência Eletrônica que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para realizar a obra de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre terra nas ruas da Comunidade Francisco Brás, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições do Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 14/01/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 14/01/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 29 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E7D438D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PROCESSO 124/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0124/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 015/2025
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar obras de recapeamento asfáltico em CBUQ em ruas e avenidas específicas do Município, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório em epígrafe, que sofreu as seguintes alterações:

Onde se lê:
9.12.1 – Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade de pavimentação asfáltica compatíveis com os descritos em quantidade e tipologia ao objeto desta licitação. Tal comprovação será feita pela apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(is) indicado como Responsável(is) Técnico(s) da licitante para execução dos projetos, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitida pelo CREA ou CAU;

Leia-se
9.12.1 – Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade de pavimentação asfáltica compatíveis com os descritos em quantidade e tipologia ao objeto desta licitação. Tal comprovação será feita pela apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(is) indicado como Responsável(is) Técnico(s) da licitante para execução dos projetos, devidamente registrado no CREA, CAU ou CRT, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitida pelo CREA ou CAU ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) com habilitação em estradas;

A planilha orçamentária foi atualizada. Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. Considerando a alteração acima, fica alterada a data de abertura inicialmente publicada para o dia **15 de janeiro de 2026 às 08:30horas.**

Santo Antônio do Monte, 29 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D1ED757B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO 162/2025 – INEXIGIBILIDADE 049/2025(RETIFICAÇÃO DE VALOR DE CONTRATO POR ERRO DE DIGITAÇÃO ONDE SE LIA 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), SE LE O VALOR CORRRETO DE 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

PROCESSO 162/2025 – INEXIGIBILIDADE 049/2025(RETIFICAÇÃO DE VALOR DE CONTRATO POR ERRO DE DIGITAÇÃO ONDE SE LIA 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), SE LE O VALOR CORRRETO DE 4.000,00 (quatro mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO 105/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 105/2025, referente ao Processo Licitatório 162/2025, Inexigibilidade 049/2025, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA 5.701.941 LAWANDA EVELYN GARCIA inscrita no CNPJ SOB O N.º 45.701.941/0001-90, situada na Rua Bueno Brandao – DE 152/153 ao FIM, nº 362, CEP: 31.010-060 Bairro Santa Tereza, em Belo Horizonte-MG. Objeto: " **CONTRATAÇÃO DA CANTORA LAWANDA GARCIA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025, DURANTE O EVENTO NATAL ENCANTADO. DURAÇÃO1h30min (uma hora e trinta minutos).**". Valor total do contrato: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Data de início de vigência: 15/12/2025 a 14/01/2026. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 29 de dezembro de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 29/12/2025

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:1FC67A25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Adesão nº 024/2025 – Processo Licitatório nº 168/2025**. Objeto: **ADESÃO a Ata de Registro de Preço Nº 034/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2025, Processo Licitatório nº 022/2025 do Municipio de São João do Pacuí/MG,** cujo Objeto e a contratação de empresa especializada para locação de Estrutura para Eventos, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura no Município de São Francisco/MG, junto a Empresa Contratada: **VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR-ME, CNPJ: 07.700.599/0001-15,** pelo valor global de R$ 356.154,03 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e três centavos**).** Vigência: 31 de março de 2026 a contar da data de sua assinatura. Contrato assinado em 19 (dezenove) de dezembro de 2025. São Francisco/MG, 29 de dezembro de 2025. Ass.: João Herbber Gomes de Brito – Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:4A1B10B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0185/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP

Processo Licitatório nº 060/2024
Concorrência Eletrônica nº 008/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, Senhor **Sr. JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO,** brasileiro, divorciado, portador da C.I. nº M – 6.294.208, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 696.445.946-49, nos termos da delegação constantes do Decreto nº. 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP, CNPJ nº 23.448.209/0001-18,**

estabelecida na Rua Trinta e Um de dezembro, nº 420 , Bairro Centro, na Cidade de São João da Ponte/MG, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por **Carlos Neto Pimenta** RG: MG – 13.451.514 e CPF: 088.367.266-90, residente a Rua Trinta e um de dezembro, nº 420, Bairro Distrito Centro, no Município de São João da Ponte, doravante designados respectivamente **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme o artigo 106 e 107, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais 90 dias, sendo de **23 (vinte e três) de dezembro de 2025 até 23 (vinte e três) de março de 2026**, justifica se o presente aditivo tendo em vista a necessidade de extensão do Prazo para a devida formalização, regularização e liberação dos recursos ao cumprimento integral do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 23 de dezembro de 2025.

Município de São Francisco
JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO
Contratante

Prime Engenharia e Construções LTDA/EPP
CNPJ Nº 23.448.209/0001-18
CARLOS NETO PIMENTA -
CPF: 088.367.266-90
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:5E02B5CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo Licitatório nº 0131/2023
Concorrência Pública nº 005/2023
Vigência: 04 (quatro) de dezembro de 2025 até 04 (quatro) de março de 2026

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios neste ato representado pelo Sr. **CÉZAR BOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. Edilson Junior Rodrigues, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal nº 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, §2º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Quinta do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência, prorrogada de **04 (quatro) de dezembro de 2025 até 04 (quatro) de março de 2026**, justifica se a prorrogação devido ao período chuvoso e à dificuldade na demanda dos materiais e mão de Obra qualificada, conforme justificou a empresa o que inviabilizou o período para conclusão da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 04 de dezembro de 2025.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Contratante

C&R Engenharia e ConstruçõesLTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF nº 102.127.826-22

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:74781AF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Concorrência Eletrônica nº 09/2025. Termo de Adjudicação e Homologação. A Secretária Municipal de Educação **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório nº 0163/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Paulo Freire, incluindo fornecimento de material, mão de Obra e Equipamentos Necessários. Vencedor: **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** pelo valor global de **R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**. São Francisco/MG, 29 de dezembro de 2025. Ass.: Francine Mendes Nobre Almeida – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:87071968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.162/2025/ Pregão Eletrônico nº.077/2025 / Registro de Preço nº.092/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **REFRICENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.130.812/0001-14, com sede na Rua Dona Maricas, nº.40, Bairro Prefeito Hélio Araujo, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: "Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para serviços em instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, geladeiras, máquinas de lavar, bebedouros, tanquinhos e freezers horizontais, incluindo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de São Francisco do Gloria, conforme descrição contida no Edital nº.077 e seus anexos." VALOR: R$55.880,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta Reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004.339039 – 016 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339039 – 023 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 044 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.004.12.122.0003.2.015.339039 – 129 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 178 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 179 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15500000000; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 180 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15690000000; 02.004.12.365.0007.1.037.339039 – 216 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.037.339039 – 217 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15500000000; 02.004.12.365.0007.1.037.339039 – 218 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15690000000; 02.004.12.365.0007.2.020.339039 – 231 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.365.0007.2.020.339039 – 232 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15690000000; 02.006.10.122.0008.2.038-339039- 296 – Manutenção da Secretaria municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055.339039 – 328 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030.339039 – 343 – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039 -349 – Manutenção da Academia de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039 -350 – Manutenção da Academia de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – 380 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – 381 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – 382 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – 383 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – 384 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339039 409 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048-339039 - 410 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339039 - 411 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.049 -339039 – 423 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.049-339039 – 424 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- 441 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.132- 339039- 442 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- 443 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 16210000000; 02.007.10.303.0008.2.105-339039 – 483 – Manutenção da Farmácia Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.303.0008.2.105–339039 – 484 – Manutenção da Farmácia Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.304.0008.2.043– 339039 – 505 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.304.0008.2.043–339039 – 506 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044–339039 – 529 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044–339039 – 530 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044–339039 – 531 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.009.08.244.0015.2.052–339039 – 733 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 734 – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052–339039 – 735 – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17010000000; 02.009.08.243.0015.1.060 –339039 – 751 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.009.08.243.0015.2.050–339039 – 756 - Manut. Cons. Munic. Dir. Da Criança e do Adolescente - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.056 –339039 – 762 – Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.040–339039 – 783 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.040–339039 – 784 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 166000000000; 02.009.08.243.0015.2.040-339039 – 785 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 166100000000; 02.009.08.243.0015.2.040–339039 – 786 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 170700000000; 02.009.08.243.0015.2.086–339039 – 822 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.086– 339039 – 823 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.009.08.243.0015.2.086–339039 – 824 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16610000000;

02.012.04.122.0012.2.071- 339039- 863 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061– 339039 – 932 - Manut. Atividades Da Sec. Mun. Cult. E L. Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.013.13.392.0010.2.064–339039 – 944 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058– 339039 – 999 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000.

São Francisco do Glória, 29 de dezembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C0A797DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.162/2025/ Pregão Eletrônico nº.077/2025 / Registro de Preço nº.092/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **RAFAEL DA SILVA RORIZ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.848.979/0001-90, com sede na 11 Rua Padre Joaquim Cardoso, nº.430, Casa, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória , Estado de Minas Gerais. OBJETO: "Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para serviços em instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, geladeiras, máquinas de lavar, bebedouros, tanquinhos e freezers horizontais, incluindo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de São Francisco do Gloria, conforme descrição contida no Edital nº.077 e seus anexos." VALOR: R$356.879,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004.339039 – 016 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339039 – 023 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 044 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.004.12.122.0003.2.015.339039 – 129 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 178 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 179 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15500000000; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 180 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15690000000; 02.004.12.365.0007.1.037.339039 – 216 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.037.339039 – 217 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15500000000; 02.004.12.365.0007.1.037.339039 – 218 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15690000000; 02.004.12.365.0007.2.020.339039 – 231 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.365.0007.2.020.339039 – 232 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15690000000; 02.006.10.122.0008.2.038-339039- 296 – Manutenção da Secretaria municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055.339039 – 328 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030.339039 – 343 – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039 -349 – Manutenção da Academia de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039 -350 – Manutenção da Academia de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – 380 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – 381 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – 382 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – 383 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – 384 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339039 409 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048-339039 - 410 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339039 - 411 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.049 -339039 – 423 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.049-339039 – 424 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- 441 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.132- 339039- 442 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- 443 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 16210000000; 02.007.10.303.0008.2.105-339039 – 483 – Manutenção da Farmácia Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.303.0008.2.105–339039 – 484 – Manutenção da Farmácia Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.304.0008.2.043– 339039 – 505 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.304.0008.2.043–339039 – 506 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044–339039 – 529 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044–339039 – 530 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044–339039 – 531 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.009.08.244.0015.2.052–339039 – 733 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 734 – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052–339039 – 735 – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17010000000; 02.009.08.243.0015.1.060 –339039 – 751 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.009.08.243.0015.2.050–339039 – 756 - Manut. Cons. Munic. Dir. Da Criança e do Adolescente - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.056 –339039 – 762 – Manutenção do Conselho

Tutelar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.040–339039 – 783 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.040–339039 – 784 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 166000000000; 02.009.08.243.0015.2.040-339039 – 785 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 166100000000; 02.009.08.243.0015.2.040–339039 – 786 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 170700000000; 02.009.08.243.0015.2.086–339039 – 822 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.086– 339039 – 823 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.009.08.243.0015.2.086–339039 – 824 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16610000000; 02.012.04.122.0012.2.071- 339039- 863 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061– 339039 – 932 - Manut. Atividades Da Sec. Mun. Cult. E L. Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.013.13.392.0010.2.064–339039 – 944 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058– 339039 – 999 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000

São Francisco do Glória, 29 de dezembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C61B72C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.174/2025/ Pregão Eletrônico nº.088/2025 / Registro de Preço nº.100/2025: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e CONTRATADO: **ENGETECNICA - EQUIPAMENTOS CLINICOS E MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.26.732.179/0001-65, com sede na Rua Carmelito Dias Lopes, nº.122, Bairro Boa Esperança, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** "Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos hospitalar Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº.088 e seus anexos". **VALOR:** R$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais). **DOTAÇÃO:** 02.007.10.301.0008.1.055.409039 – **330** – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – **380** – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – **381** – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10. 301.0008.2.041-339039 – **382** – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10. 301.0008.2.049 -339039 – **423** – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.049-339039 – **424** - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.303.0008.2.105 – 339039 – **483** – Manutenção da Farmácia Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; e, 02.007.10.303. 0008.2.105 – 339039 – **484** – Manutenção da Farmácia Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000.

São Francisco do Glória, 29 de dezembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A701F0FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº089/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.175/2025/ Pregão Eletrônico nº.089/2025: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e CONTRATADO: **NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 11.049.077/0001-72, com sede naAvenida Professora Carmem Carneiro, nº.1980, Galpaob, Parque Aeroporto, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado de Rio de Janeiro. **OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta dos resíduos de serviços de saúde, inclusive acondicionamento, tratamento e disposição final do material em aterro sanitário licenciado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº.089 e seus anexos". **VALOR:** R$8.840,00 (Oito Mil e Oitocentos e Quarenta Reais). **DOTAÇÃO:** 02.007.10.304.0008.2.106- 339039 - **508** – Manutenção do Lixo Hospitalar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; e, 02.007.10.304.0008.2.106-339039 - **509** – Manutenção do Lixo Hospitalar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000.

São Francisco do Glória, 29 de dezembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:657600E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº091/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.178/2025/ Pregão Eletrônico nº.091/2025: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e CONTRATADO: **CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.07.836.938/0001-95, com sede na Praça Pedro Dias Moreira, nº.200, Bairro Centro, na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais. OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos, gerenciamento, consultoria técnica, monitoramento

de obras, elaboração de projetos e laudos técnicos, visando liberação de recursos e demais serviços correlatos ao de engenharia em geral, conforme descrição contida no Edital nº091 e seus anexos". VALOR: R$ 48.600,00 (Quarenta e Oito Mil e Seiscentos Reais). DOTAÇÃO: 02.003.04.122.0003.2.008-339039- **044** – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 29 de dezembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:8A272893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 042/2025)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0187/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 042/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Bairro Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da empresa **ADORAR PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Fazenda das Palmeiras, nº s/n, Casa, Bairro Zona Rural, na cidade de Rosario da Limeira, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.135.800/0001-97, neste ato representado pelo único Sócio DECIO JOSEÉ DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 119846749, expedida pela Secretaria Segurança Pública do Estado Do Rio de Janeiro e sob o CPF nº 454.674.126-04, para apresentação musical na festividade de virada do ano em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

São Francisco do Gloria, 29 de dezembro de 2025.

RAYSSA DE OLIVEIRA LANES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3EC684C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 97 de 03 de setembro de 2025

Nomeia membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências

O prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto- Minas Gerais , Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o que preleciona a Lei Municipal Nº 694 de 10 de Julho de 2025

DECRETA:
Art1º Ficam nomeados a partir da presente data , os membros abaixo relacionados para compor o Conselho de Alimentação Escolar- CAE para quadriênio 2025 /2029, conforme representação a seguir discriminada.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Geraldo Magela Souza Santos
Suplente : Edelço Aparecida Saraiva

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Titulares : Rafaela Miranda Camargos
Tânia Tereza Neto
Suplentes: Maisa Fernada de Queiroz Costa
Leda Marilene Paschoal

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES E DISCENTES DA EDUCAÇÃO
Titulares: Bárbara Dornelas Marcato Prado
Elizéte de Assis Lopes
Suplentes: Josiane Aparecida Guieiro Rocha
Valeria Aparecida Porto Rocha

REPRESENTANTES DA ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA
Titulares: Cornelio da Cruz Lopes
Claristela de Jesus Costa Veloso
Suplentes: Francisco Gonçalves dos Anjos
Luciene de Lourdes Soares Telles

Art2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias

São Gonçalo do Rio Preto, 03 de setembro de 2025

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:836D461A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 117 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N°. 117 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO PROCESSANTE, SUA DISPENSA E A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA SUBSTITUTA NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Município de São Gotardo,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 604/2025, que deferiu pedido e indicou a necessidade de recomposição da Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo nº 021/2025;

CONSIDERANDO a Declaração de Impedimento/Suspeição apresentada pela servidora Glenda Carla Xavier Guimarães, na qual informa vínculo profissional direto com o servidor investigado, nos termos dos arts. 18, 19 e 20 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, devido processo legal e segurança jurídica, previstos nos arts. 5º, LIV, e 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a manutenção de membro impedido ou suspeito na Comissão Processante pode acarretar nulidade dos atos processuais, conforme entendimento consolidado na doutrina e jurisprudência administrativa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 239/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gotardo) e na Lei Municipal nº 2.290/2018, quanto ao dever de conduta ética e ao tratamento sigiloso do feito,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o impedimento/suspeição da servidora GLENDA CARLA XAVIER GUIMARÃES, Médica do PSF, anteriormente designada como 2ª Secretária da Comissão Processante do Processo Administrativo nº 021/2025, por meio da Portaria nº 052, de 16 de abril de 2025, para atuar no referido feito.
Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, fica a servidora dispensada da função de membro da Comissão Processante, exclusivamente no âmbito do Processo Administrativo nº 021/2025, preservados seus demais vínculos e atribuições funcionais.
Art. 3º Para fins de recomposição da Comissão e continuidade regular dos trabalhos, fica designada a servidora IZABEL CRISTINA RIBEIRO para compor a Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo nº 021/2025, conforme previsto na Portaria nº 052, de 16 de abril de 2025.
Art. 4º Determina-se que a Comissão Processante seja formalmente comunicada acerca desta Portaria, devendo adotar as providências administrativas necessárias para o regular prosseguimento do processo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de Dezembro de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:7BB64EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 118 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N°. 118 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONSOLIDA ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025, RECONHECE IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO, DISPENSA MEMBROS E DESIGNA SUBSTITUTOS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Município de São Gotardo,

CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, consubstanciada em memorando próprio, por meio do qual foi requerido o ajuste da composição da Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo nº 021/2025, em razão de situações supervenientes envolvendo membros anteriormente designados;

CONSIDERANDO as comunicações supervenientes de impedimento/suspeição e de pedido de dispensa de participação em comissão processante, regularmente protocoladas, autuadas e instruídas no âmbito do Protocolo nº 2025.12.01.111932.107662 (NotPaper), as quais apontam circunstâncias de ordem pessoal e funcional aptas a comprometer a imparcialidade ou a regular atuação dos membros designados;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 117, de 29 de dezembro de 2025, que reconheceu impedimento/suspeição de membro da Comissão Processante, promoveu sua dispensa e designou servidora substituta no âmbito do Processo Administrativo nº 021/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade procedimental, a imparcialidade da Comissão Processante, a segurança jurídica dos atos administrativos e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar, em um único ato, as alterações na composição da Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo nº 021/2025.
Art. 2º Reconhecer o impedimento/suspeição da servidora GLENDA CARLA XAVIER GUIMARÃES, anteriormente designada como membro da Comissão Processante, dispensando-a de suas atribuições no referido processo, para preservação da imparcialidade e da validade dos atos processuais.
Art. 3º Dispensar a servidora JULIANA DE OLIVEIRA NORMAN da Comissão Processante do Processo Administrativo nº 021/2025, em razão de solicitação formal fundamentada em questões de saúde de alto impacto clínico, devidamente comprovadas nos autos.
Art. 4º Designar, para recomposição da Comissão Processante do Processo Administrativo nº 021/2025, os seguintes servidores:
Art. 2º Ficam designados, para compor a Comissão de Apuração do Processo Administrativo nº 021/2025:
I – Jaqueline Luiza dos Santos, na qualidade de Presidente da Comissão;
II – Izabel Cristina Ribeiro, na qualidade de membro, em substituição à servidora Glenda Carla Xavier Guimarães, dispensada em razão de impedimento/suspeição reconhecidos;
III – João Carlos Cassimiro, servidor efetivo, na qualidade de membro, em substituição à servidora Juliana de Oliveira Norman, dispensada a pedido, por motivo de saúde devidamente comprovado.
Art. 5º Ficam ratificados todos os demais atos regularmente praticados no âmbito do Processo Administrativo nº 021/2025 que não contrariem a presente Portaria.
Art. 6º Esta Portaria revoga as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes em atos anteriores que tratem da composição da Comissão Processante do Processo Administrativo nº 021/2025, no que forem incompatíveis com o presente ato.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de Dezembro de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:AF575522

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/395/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 395/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025.**OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **16/01/2026 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL:

LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:E7476C6D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2021 - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 10º TERMO ADITIVO O REAJUSTE DO VALOR UNITÁRIO DO CONTRATO 122/2021, CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA-IBGE. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 295.169,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS). DATA DO ADITIVO: 28/07/2025. CONTRATADA: MED-CLIN MARIENSE LTDA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELIZANGELA BENEDITA DE OLIVEIRA SORGI – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:F8250ED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.365 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2026 - 2029.

A Câmara Municipal de São João da Ponte - MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Artigo 1°- Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026 - 2029 em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1o, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal considerando as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada.

Artigo 2º- Integram o PPA os seguintes ANEXOS:
I - ANEXO - Objetivos, Diretrizes e Metas
II - ANEXO - Ações Validadas (Objetivos, Diretrizes e Metas)
III - ANEXO - PPA por Elemento

Artigo 3°- As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal, a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), constituem o conjunto de programas estratégicos definidos no PPA.
Artigo 4o- Os programas, como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da Administração Pública Municipal, ficam restritos àqueles integrantes do Plano Plurianual (PPA).
Parágrafo Único – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação de despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I
Disposições Gerais

Artigo 5º- A gestão do PPA observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão de programas.

Artigo 6º - Cabe ao Órgão Central de Planejamento e Orçamento estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual e seu monitoramento.

Seção III
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Artigo 7° - O PPA será monitorado e avaliado sob a coordenação do Órgão Central de Controle Interno, ao qual compete acompanhar o cumprimento diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.
Parágrafo único - Os programas estratégicos estabelecidos no PPA serão objeto da alocação prioritária de recursos e serão gerenciados intensivamente, por meio do detalhamento, pelos respectivos secretários, das etapas de sua execução e da elaboração de relatórios anuais de monitoramento, sob apoio e orientação do Órgão Central de Controle Interno.

Artigo 8º - As unidades responsáveis pelos programas e ações constantes nos ANEXOS desta lei manterão atualizadas, ao longo do exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira desses programas e ações e à apuração dos indicadores definidos no plano.

Seção III
DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

Artigo 9º- A exclusão ou a alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico ou de revisão geral, ressalvado o disposto no §4° deste artigo.
§1o - a proposta de alteração ou inclusão de programas conterá no mínimo:
I – Diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;
II – Identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual;
§2o - Considera-se a alteração de programa:
I – Adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público alvo;
II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações governamentais.
§3o - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.
§4o - A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do §2o deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programas já existentes no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso i do §2o deste artigo.
§5° Os projetos de lei específica ou de créditos especiais que importem na criação de programas, indicadores ou ações serão integrados por ANEXO que conterá os atributos qualitativos e quantitativos por meio dos quais esses elementos são caracterizados no PPA.

Seção IV
AGENDA TRANSVERSAL

Art. 10º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
Agenda Transversal - conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizada sem públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

Art. 11° - São agendas transversais do PPA 2026-2029:

I - Crianças e adolescentes;

Art. 12º - Compõe o PPA 2026-2029:
A - Anexo A - Programas com valor global, objetivo geral, órgão responsável, objetivos específicos, indicadores e metas;
B - Anexo B - Agendas transversais;

§ 1° Até 120 dias após a data de publicação desta Lei, o Poder Executivo divulgará, em sítio eletrônico oficial, rol dos atributos gerenciais do PPA (entregas de todos os Objetivos dos Programas) bem como as agendas transversais completas com as entregas planejadas.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13º - Relativamente ao Plano Plurianual, o Poder Executivo divulgará:
I – O texto atualizado da lei que o instituiu, compreendidos seus ANEXOS, com a relação atualizada dos Programas Estratégicos;
II – O texto atualizado das leis de revisão do Plano Plurianual, compreendidos os respectivos ANEXOS, inclusive o demonstrativo de inclusão e exclusão de programas e ações.
Artigo 14º- Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo efetuar os ajustes necessários à compatibilização do planejamento contido no PPA e na Lei Orçamentária, mantendo iguais os valores físicos e financeiros detalhados para cada ação nos dois instrumentos.
Artigo 15º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

São João da Ponte/MG, 29 de dezembro de 2025

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:C2882639

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.366 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.366 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

A Câmara Municipal de São João da Ponte – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Os Anexos de Metas Fiscais, Anexo I – Metas Anuais e Anexo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, ficam alterados, parcialmente, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei considerando a necessidade de se manter a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual do Município.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – MG, 29 de dezembro de 2025.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:FD7A7179

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA SWING MANIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO CULTURAL NA EDUCAÇÃO, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 20 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **SWING MANIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO CULTURAL NA EDUCAÇÃO, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 20 DE DEZEMBRO DE 2025,** para um público de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 18 de dezembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:926A0756

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO CANTOR VINICIUS "O CARA DO FORRÓ" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO CULTURAL, NA COMUNIDADE DE SANTA RITA, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 21 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o cantor **VINICIUS "O CARA DO FORRÓ" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO CULTURAL, NA COMUNIDADE DE SANTA RITA, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 21 DE DEZEMBRO DE 2025,** para um público de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 900,00 (Novecentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 09 de dezembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5EA1E524

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA DEYSON SOUZA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO CULTURAL NA EDUCAÇÃO, NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 19 e 20 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **DEYSON SOUZA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO CULTURAL NA EDUCAÇÃO, NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 19 E 20 DE DEZEMBRO DE 2025,** para um público aproximadamente de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Mil duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 18 de dezembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F8A73B1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA SENTE O CLIMA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO EVENTO CULTURAL NA SAÚDE , EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **SENTE O CLIMA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO EVENTO CULTURAL NA SAÚDE , EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 19 DE DEZEMBRO DE 2025,** para um público abaixo de 500 pessoas (Evento de Micro Porte) – Valor: R$ 800,00 (Oitocentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credencimento.

São João da Ponte –MG, 18 de dezembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F5C1EE4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA PURA MÁGIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO CULTURAL NA ESCOLA MUNICIPAL SALVINO PEREIRA DA CRUZ, NA COMUNIDADE DE SALVINOPOLIS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº032/2023
CREDENCIAMENTO Nº001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a **BANDA PURA MÁGIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO CULTURAL NA ESCOLA MUNICIPAL SALVINO PEREIRA DA CRUZ, NA COMUNIDADE DE SALVINOPOLIS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025,** para um público aproximado de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credencimento.

São João da Ponte –MG, 15 de Dezembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D545740A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA BRUNO ROCHA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO CULTURAL NA EDUCAÇÃO,NA COMUNIDADE DE SIMÃO CAMPOS, A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o **artista BRUNO ROCHA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO CULTURAL NA EDUCAÇÃO, NA COMUNIDADE DE SIMÃO CAMPOS, A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 19 DE DEZEMBRO DE 2025,** para um público aproximado de 1.001 a 3.000 pessoas (Evento de Medio Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Mil duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credenciamento.

São João da Ponte –MG, 12 de dezembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:39920694

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA CABARÉ DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO CULTURAL NA ESCOLA NUCLEO FIRMIANO ANTUNES CORDEIRO, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA

DATA 14 DEZEMBRO DE 2025, NA PISTA DE VAQUEJADA DENIZAR VELOSO SANTOS.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **CABARÉ DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO CULTURAL NA ESCOLA NUCLEO FIRMIANO ANTUNES CORDEIRO, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 14 DEZEMBRO DE 2025, NA PISTA DE VAQUEJADA DENIZAR VELOSO SANTOS,** para um público de 1001 a 3000 pessoas (Evento de Médio Porte) – Valor: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte – MG, 10 de dezembro o de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:FB51DA15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO CANTOR GILBERTO AGUIAR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, NA COMUNIDADE DE RIBEIRÃO DO OURO E ÁGUA SALOBRA, A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 27 DE DEZEMBRO DE 2025**.**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o cantor **GILBERTO AGUIAR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, NA COMUNIDADE DE RIBEIRÃO DO OURO E ÁGUA SALOBRA, A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 27 DE DEZEMBRO DE 2025,** para um público aproximado de 1.001 a 3.000 pessoas (Evento de Médio Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 12 de dezembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1CAD1C4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO NO CONTRATO 034/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 030/2025 ADESÃO N° 010/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA: STHELAR PROMOÇOES E EVENTOS EIRELI CNPJ Nº 12.404.875/0001-38. OBJETO:** Contratação de empresa para **prestação de serviços de locação de equipamentos para uso em diversos espetáculos**; através do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Do Alto Rio Pardo – COMAR, através de procedimento de carona a ata de registro de preço n° 003/2025, processo licitatório n° 029/2024 pregão eletrônico nº 02444/2024, com fulcro no caput do art. 86, da lei federal de licitação nº 14.133/21, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura**.** fica acrescido no contrato aproximadamente 14,62%, ou seja, um acrescimo de R$ 379.582,00 (Trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais) sobre o valor do contato, passando a vigorar a partir da assinatura do termo aditivo, com fulcro no Art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 22 de dezembro de 2025

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C0C053B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato de contrato administrativo Nº 084/2025, tendo como objeto Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais essenciais para a realização de exames bioquímicos e hematológicos de rotina, incluindo reagentes destinados a análises como glicose, colesterol, ureia, entre outros parâmetros fundamentais para diagnóstico, monitoramento clínico e acompanhamento de pacientes atendidos na rede municipal de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal Tendo como contratada a empresa QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.400.787/0001-07, tendo o valor de R$ 7.028,39 (sete mil e vinte e oito reais e trinta e nove reais). Publica-se, 29 de dezembro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:EED097E1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato de contrato administrativo Nº 085/2025, tendo como objeto Aquisição de cama hospitalar e colchão hospitalar, destinados ao atendimento domiciliar de pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde, visando garantir condições adequadas de conforto, segurança e suporte terapêutico, conforme especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. Tendo como contratada a empresa FISIODOCTOR MATERIAIS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 13.065.774/0001-42, tendo o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Publica-se, 29 de dezembro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:422C47E8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato de contrato administrativo Nº 086/2025, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em recreação para realização de atividades lúdicas e interativas destinadas ao público infantil durante o Festival Gastronômico, incluindo equipe de recreadores, materiais e estrutura necessária para execução das atividades. Evento promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, entre os dias 12 e 13 de dezembro de 2025. Tendo como contradada a empresa ARCA DA ALEGRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.664.710/0001-04, tendo o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Publica-se, 29 de dezembro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:DA6048CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0392/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0171/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s)**CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli - ME CNPJ Nº. 26.334.347/0001-64, com o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) eVIAOFFICE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA CNPJ Nº. 51.574.076/0001-61, com o valor de R$ 8.754,00 (oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais)**, licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0392/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0171/2025.

São Lourenço, 23 de dezembro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0392/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0171/2025, que tem como objeto:Contratação de empresa para fornecer mobiliário do tipo cadeira fixa (modelo ISO, cor preta), armário tipo roupeiro de aço com 08 portas, chapa 26, e gaveteiros volante com 03 gavetas multiuso, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 23 de dezembro de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2FA08E71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0391/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0170/2025 - 2ª CHAMADA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria de radiação pessoal e de referência padrão, com fornecimento em comodato dos dosímetros, emissão de relatórios mensais de doses e suporte técnico-operacional, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço/MG. Sessão Pública às 13:00h do dia 19/01/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 19/01/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 19/01/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:EFDB37D3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 082/2025

1º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº. 082/2025
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada:Jor Construções Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 044/2025
Objeto do aditamento:Ficam incluídos ao Termo de Referência pelo prazo de 04 (quatro) meses mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas e materiais, com o objetivo de reforçar a capacidade operacional das frentes responsáveis pelos serviços de capina, poda e varrição, especialmente diante do período chuvoso e do impacto gerado no cronograma regular em razão da transição contratual recentemente concluída;
Ficam incluídos ao Termo de Referência pelo prazo de 12 (doze) meses mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas e materiais, com o objetivo de dar apoio continuado às equipes de capina manual, que também realizam a raspagem de materiais acumulados nas sarjetas e a limpeza manual superficial de bueiros, atividades essenciais para drenagem e a segurança das vias, de acordo com o pedido a e planilha emitidos pela Coordenadoria do Departamento de Serviços Urbanos, considerando a demanda dos serviços, conforme registrado no protocolo desta Autarquia.
Valores dos acréscimos:

Valor total do Contrato	R$ 6.980.069,53
Valor total do aditivo 04 meses (correspondente à 14,64% do valor total do Contrato)	R$ 1.021.995,16
Valor total do aditivo 12 meses (correspondente à 4,70% do valor total do Contrato)	R$ 328.394,04
Valor total do aditivo (correspondente à 19,35% do valor total do Contrato)	R$ 1.350.389,20

Data da assinatura:19/12/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F38866EF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 048/2023

3º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº 048/2023.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Panificadora San Remo Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2023
Objeto do contrato: fornecimento de gêneros alimentícios para consumo diário dos diversos setores da Autarquia.
Objeto do aditamento: prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses (item 2).

Vigência: início em 28/12/2025 e término em 27/12/2026
Reajuste de preço: de R$ 16,83 (dezesseis Reais e oitenta e três Reais) para 17,58 (dezessete Reais e cinquenta e oito centavos) o valor do Kg do pão de sal de 50g, de acordo com IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,46%.
Data da assinatura: 19/12/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D65E70CD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 049/2023

3º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº 049/2023.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: LR Prestações de Serviços Comércio & Transportes Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2023
Objeto do contrato: fornecimento de gêneros alimentícios para consumo diário dos diversos setores da Autarquia.
Objeto do aditamento: prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses
Vigência: início em 28/12/2025 e término em 27/12/2026
Reajuste de preço:

Item	Valor unitário atual	Valor unitário reajustado
Margarina cremosa com sal enriquecida com ômega 3 (embalagem de 500g)	R$ 9,29	R$ 9,70
Açúcar, tipo: Cristal - Pacote com 5kg	R$ 20,57	R$ 21,49

De acordo com IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 5,17%.
Data da assinatura: 19/12/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:30745C20

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 8º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO 028/2023 (CIMAG Nº 083/2023)

8º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº. 028/2023 (CIMAG Nº 183/2023)
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: M.G.F. Sul Construtora e Serviços Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 136/2023)
Objeto do Contrato: fornecimento de mão de obra (licitação compartilhada do Consórcio Público CIMAG).
Objeto deste termo: prorrogação da vigência por mais 12 meses.
Nova vigência: 31/12/2026
Reajuste de preço: de R$ 305.784,23 (trezentos e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro Reais e vinte e três centavos) para 317.775,38 (trezentos e dezessete mil, setecentos e setenta e cinco Reais e trinta e oito centavos) o valor mensal do Contrato, de acordo com IPCA acumulado nos últimos 11 (onze) meses, ressaltando que, quando da divulgação do índice referente à 12/2025 a diferença será incluída via apostilamento.
Data da assinatura: 16/12/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C7716ED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 114/2025 PRC 18567/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**18567/2025**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**114/2025**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS A FARMÁCIA MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO DO SETOR, INTEGRANDO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) **FER MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS LTDA** (CNPJ: 51.425.685/0001-59 no valor R$ 7.410,00) e **POLYANNA TAIS DE MORAIS VASCONCELOS-ME**(CNPJ: 43.010.748/0001-88 no valor R$ 5.022,75), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião do Paraíso-MG, 29 de dezembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:FB51E2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE ATAS
PREGÃO 060/2024

ONDE SE LÊ :

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Prorrogação Contratual**. Processo Administrativo nº 262/2024, Pregão eletrônico nº 060/2024, Atas de Registro de Preços nº **316/2024, 320/2024, 319/2024, 321/2024 E 322/2024**. **Objeto do Processo**: Fornecimento de materiais odontológicos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de doze meses, conforme as necessidades da administração, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI, itens de livre participação e itens cota reservada para ME, EPP, MEI. **Vigência**: 06 de novembro de 2025 à 05 de novembro de 2026. **Prorrogação Contratual:** Nos termos do artigo 84 da Lei de Licitação nº 14.133/21, fica prorrogado o quantitativo remanescente das Atas de Registro de Preços nº **316/2024, 320/2024, 319/2024, 321/2024 E 322/2024**. por mais 12 (doze) meses, oriundos da Pregão Eletrônico nº 060/2024.

Em favor das Contratadas: Jaime Cardodo -Me Valor:R$940,00 (novecentos e quarenta reais), Miamimed Produtos Odontologicos Ltda Valor: R$ 73.562,50(setenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), Midas Comercio Atac.De Prods.Hospitalar Ltda Valor: R$ 25.973,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e três reais), Pietra Odonto Importaçao E Ditribuidora Ltda Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Quick Bum E Commerce Eirel Valor: R$18.000,00 (dezoito mil reais)

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passa a vigorar a partir da data de 06/11/2025**.**

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Órgão Gerenciador do Ata de Registro de Preços.
São Sebastião do Paraíso – MG, 06 de novembro de 2025.

LEIA- SE:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Prorrogação Contratual**. Processo Administrativo nº 262/2024, Pregão eletrônico nº 060/2024, Atas de Registro de Preços nº **320/2024, 319/2024 e 321/2024 Objeto do Processo**: Fornecimento de materiais odontológicos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de doze meses, conforme as necessidades da administração, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI, itens de livre participação e itens cota reservada para ME, EPP, MEI. **Vigência**: 06 de novembro de 2025 à 05 de novembro de 2026. **Prorrogação Contratual:** Nos termos do artigo 84 da Lei de Licitação nº 14.133/21, fica prorrogado o quantitativo remanescente das Atas de Registro de Preços nº **316/2024, 320/2024, 319/2024, 321/2024 E 322/2024**. por mais 12 (doze) meses, oriundos da Pregão Eletrônico nº 060/2024.

Em favor das Contratadas: Miamimed Produtos Odontologicos Ltda Valor: R$ 73.562,50(setenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), Midas Comercio Atac.De Prods.Hospitalar Ltda Valor: R$ 25.973,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e três reais), Pietra Odonto Importaçao E Ditribuidora Ltda Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passa a vigorar a partir da data de 06/11/2025**.**

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Órgão Gerenciador do Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:A0108C5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 184/2025
A **Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG**, por meio do **Departamento de Compras e Licitação**, torna público o presente **Extrato de Contrato Administrativo**, nos termos da legislação vigente.
Contrato Administrativo nº 734/2025.
Processo Licitatório nº 029/2025 – Pregão Eletrônico nº 017/2025.
Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG.
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG, CNPJ nº 18.008.920/0000-11.
Contratada: Marcopolo S/A, CNPJ nº 88.611.835/0018-77.
Objeto: Registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para futura aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo micro-ônibus, destinado ao transporte mínimo de 26 passageiros, motorista e auxiliar, conforme especificações constantes no edital e no contrato, para atendimento das demandas do Município de São Tomé das Letras/MG.
Valor Total: R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Ficha 170 – Fonte 1500.
Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2025.
São Tomé das Letras/MG, 29 de dezembro de 2025.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:0C6F7FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: PUTUSCAR TRANSPORTES LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:031/2025
MODALIDADE **AD N°:**003/2025

CONTRATO N°:044/2025

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula Terceira** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA:23/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2026

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:672F0872

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de publicação online dos atos normativos e administrativos do Município de Serra Azul de Minas.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:005/2021
MODALIDADE **DL N°:**003/2021

CONTRATO N°:004/2021

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula 11ª** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 30/01/2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA:23/12/2025
VIGÊNCIA: 30/01/2026

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:9D784D7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1002/2025

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Serra Azul de Minas para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Serra Azul de Minas aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Serra Azul de Minas para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período a agenda transversal, as diretrizes, os programas de governo com seus respectivos objetivos e indicadores, e as ações governamentais com suas metas.
Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:
– Diretrizes: Definem os macros objetivos da Administração, com o objetivo de subsidiar a definição da orientação estratégica do governo;
– Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
- Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
– Programa de Apoio Administrativo: é aquele que reúne ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;
– Operações Especiais: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou aos programas de Apoio Administrativo;
– Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
– Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público alvo;

– Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada;
– Agenda Transversal: conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.
Art. 3º - São Agendas Transversais do PPA 2026-2029:
– Crianças e adolescentes;
– Meio Ambiente.
Parágrafo Único: Até 120 dias após a data da publicação desta Lei, o Poder Executivo divulgará, em sitio eletrônico oficial, as agendas transversais completas com as entregas planejadas.
Art. 4º - Integram a presente Lei do Plano Plurianual, anexos contendo as previsões de arrecadação, diretrizes, despesa por função e subfunção, programas, objetivos, metas e ações governamentais para o quadriênio 2026/2029.
Art. 5º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 6º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico ou de revisão geral.
§ 1º - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá no mínimo:
– Diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser
atendida;
– Identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano
Plurianual.

§ 2º - Considera-se alteração de programa:

– Adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público alvo;
– Inclusão, exclusão, ou alteração de ações orçamentárias.
§ 3º - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nos anexos desta Lei.
Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar o cumprimento ou quantitativo de metas, desde que já tenha cumprido todos os programas previstos para o exercício de execução, e desde que as disponibilidades orçamentárias e financeiras sejam suficientes.
Art. 8º - As prioridades de execução das metas para cada exercício serão estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo Único: - Em cumprimento ao disposto no art. 165. § 2º da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2026, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal relativa ao exercício financeiro de 2026 são as previstas no anexo IX desta Lei.
Art. 9º - Quando da elaboração das propostas orçamentárias dos exercícios de 2027 a 2029, o Poder Executivo deverá encaminhar Projeto de Lei de Revisão Geral do Plano Plurianual, para compatibilizá-lo com a proposta orçamentária elaborada e com os anseios da população municipal.
Art. 10º - Esta lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, 15 de dezembro de 2025.

LEONARDO ELEOTÉRIO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:9FA9741F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 66.231.242/0001-02, com sede à rua vereador José Lacorderio n. 73, nessa cidade, neste ato representada por seu(ua) Presidente, Sr.(a) Enedina Maria Carvalhaes Silva, doravante denominada **DEVOLVENTE**, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE Serra Azul de Minas**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 26.214.759/0001-60, com sede à av. Maira do Amparo Lajes Aguiar n. 165, centro, Serra Azul de MInas, neste ato representada por seu(ua) Presidente, Sr.(a) Robson Silva dos Santos, doravante denominada **RECEBEDORA**, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a **devolução do veículo** abaixo identificado ao patrimônio da Câmara Municipal, originalmente objeto de autorização legislativa para doação à APAE:
Veículo: FIAT PÁLIO ATTRACTIV 1.0
Marca/Modelo: FIAT/PÁLIO
Ano/Modelo: 2012/2012
Placa: OOX1G48
Renavam: 00488543665
Chassi: 9PDI96271D2088761

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA DEVOLUÇÃO
A devolução ora formalizada decorre do fato de que a **APAE não possui condições financeiras, operacionais e estruturais para manter o referido veículo**, especialmente no que se refere a despesas contínuas de manutenção, conservação, seguro, tributos, combustível e eventuais reparos mecânicos.

Ressalta-se, ainda, que **não houve a efetiva transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN/MG**, permanecendo o bem registrado em nome da Câmara Municipal, bem como **não foi realizada a baixa do referido veículo no patrimônio da Câmara Municipal**, circunstâncias que reforçam a necessidade de regularização administrativa mediante a presente devolução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

A DEVOLVENTE declara que o veículo é devolvido no estado em que se encontra, sendo de ciência da RECEBEDORA as condições atuais de uso e conservação do bem, inexistindo, neste ato, reconhecimento de responsabilidade por eventuais desgastes decorrentes do uso regular.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

A partir da assinatura do presente termo, **cessa integralmente qualquer responsabilidade da APAE** sobre o veículo devolvido, inclusive quanto a multas, tributos, encargos, manutenção e demais obrigações, passando tais responsabilidades a serem exclusivamente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

A RECEBEDORA compromete-se a adotar as providências administrativas necessárias para a **regularização do bem**, inclusive quanto ao controle patrimonial e demais registros cabíveis, conforme a legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Devolução em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra Azul de Minas/MG, 17 de dezembro de 2025

ENEDINA MARIA CARVALHAIS SILVA:49786555600

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Câmara Municipal de Serra Azul de Minas
ROBSON SILVA DOS SANTOS

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:2ED3A9E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N.º 02/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, doravante denominada Administração Pública, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.303.230/0001- 95, representada por seu Prefeito Municipal, **Leonardo Eleotério Cândido**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 037.007.426-22, portador do RG M-8.631.024, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,** doravante denominada Organização da Sociedade Civil – OSC, situada a Rua Vereador José Lacordério, n.º 73 – Centro - neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.231.242/0001-02, neste ato representada pela Presidenta, a **Sr.ª Enedina Maria Carvalhais Silva**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 497.865.556-00, portadora do RG M-1.069.232, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora da Conceição, n.º 371 – Centro – Serra Azul de Minas/MG, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Fomento, mediante dispensa de chamamento público, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da justificativa constante no processo administrativo, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a disponibilização de valores tendentes a viabilizar a locação de imóvel para localização e funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, em promoção à educação especial aos alunos e usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

Mediante termo aditivo, por solicitação devidamente fundamentada da OSC, formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública; e

De oficio, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R$ 806,01 (oitocentos e seis reais e um centavo), a contar da dotação orçamentária 06.01.02-12.367.0017.2041-33504100, que serão utilizados exclusivamente para o custeio da locação do imóvel em qual ficará sediada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou sua execução parcial.

Subcláusula primeira

Cabe a Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no período de tempo determinado;

Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

Publicar, no Diário Oficial, extrato do Termo de Fomento;

Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento.

Subcláusula segunda

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do presente Termo de Fomento;

Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

Realizar e comprovar, documentalmente, pesquisa de mercado referente ao imóvel a ser locado, a fim de demonstrar que o valor está dentro dos parâmetros de mercado;

Assumir todas as responsabilidades no que diz respeito ao imóvel locado, sendo certo que será atribuição do Município de Serra Azul de Minas/MG tão somente proceder com o fomento aqui disposto, não se responsabilizando pelos atos alusivos à utilização e conservação do imóvel a ser locado;

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este presente Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
O presente Termo de Fomento poderá ser extinto:
Unilateralmente pela Administração Pública, quando conveniente e oportuno, em atenção ao Princípio da Discricionariedade Administrativa;
Por decurso de prazo;
De comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
Em caso de descumprimento injustificado de cláusulas deste instrumento;
Quando houver violação da legislação aplicável; e
Em outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem alteração das cláusulas em execução ao objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
As controvérsias decorrentes do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os participes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídicas relacionadas à execução da parceria.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimentos dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Serra Azul de Minas/MG, 29 de dezembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO:03700742622

Assinado de forma digital por LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO:03700742622
Dados: 2025.12.29 09:27:45 -03'00'

LEONARDO ELEOTÉRIO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

AMANDA CRISTINA MOREIRA REIS
Secretária Municipal de Educação

ENEDINA MARIA CARVALHAIS Assinado de forma digital por ENEDINA

SILVA:49786555600

MARIA CARVALHAIS SILVA:49786555600 Dados: 2025.12.29 14:49:31 -03'00'

ENEDINA MARIA CARVALHAIS SILVA
Presidente Da APAE

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:341A47E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025 – **Objeto: aquisição de equipamentos de informática e equipamentos gerais. Contratada:** Coimbra Celular Empreendimentos Ltda**,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.226.498/0001-80. **Referência:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 2.01.12.361.0027.2156.4.4.90.52 – Ficha: 462 – Fonte: 1.542.000. **Do valor**: O valor estimado deste contrato é de **R$ 248.049,55 (duzentos e quarenta e oito mil quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é pelo período será até 31 de janeiro de 2026, contados a partir do dia 24 de dezembro de 2025. **Data da Assinatura**: 24/12/2025. Teófilo Otoni/MG, 24/12/2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM –
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E4921CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025 – **Objeto: aquisição de equipamentos de informática e equipamentos gerais. Contratada:** Fast Soluções e Empreendimentos Ltda**,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.521.024/0001-07. **Referência:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 113/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 2.01.12.361.0027.2156.4.4.90.52 – Ficha: 462 – Fonte: 1.542.000. **Do valor**: O valor estimado deste contrato é de **R$ 2.021.523,30 (dois milhões vinte um mil quinhentos e vinte três reais e trinta centavos)**. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é pelo período será até 31 de janeiro de 2026, contados a partir do dia 24 de dezembro de 2025. **Data da Assinatura**: 24/12/2025. Teófilo Otoni/MG, 24/12/2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM –
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:50D16FAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 102/2025

Instauração de Processo de Sindicância nº. 003/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base nos Art. 149 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Três Marias,

CONSIDERANDO o cumprimento rigoroso das disposições contidas na CF/1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37 e o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito e dando maior transparência possível aos seus atos, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

CONSIDERANDO a que Recomendação Administrativa nº. 2/2025 - Procedimento Preparatório n°. 02.16.0058.0317541.2025-09, expedida pelo Ministério Público Do Estado De Minas Gerais, por intermédio do Promotor de Justiça, dada a sua gravidade e ao potencial lesivo ao interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo de Sindicância nº. 003/2025, para apuração dos fatos mencionados na Recomendação Administrativa nº. 2/2025 - Procedimento Preparatório n°. 02.16.0058.0317541.2025-09, expedida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Promotor de Justiça, cópia anexa, para apuração da conduta funcional do Controlador Geral do

Município, **SR. LUCAS AVANCINI FERREIRA LEAL**, Masp nº. Masp. nº. 13.009-5, em face da atuação em Processo administrativo nº. 001/2024 em face da ex-servidora Cássia Magali Nacif Gonçalves.

Art. 2º. Nomear os servidores municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão de Processo Administrativo, incumbidas de apurar os fatos constantes no processo:

Jehniffer Ketleen dos Reis de Oliveira - Masp nº.13235;
Renata Franafon Valadares Braga - Masp. nº. 832;
Fernanda Alves Cardoso - Masp nº. 13217.

§ 1º. O servidor relacionado no inciso I exercerá a função de Presidente da Comissão instituída no caput deste artigo, e os demais exercerão a função de membros titulares da Comissão.

§ 2º. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 3º. A Comissão prevista nesta Portaria subsistirá até a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que instaurou o presente Processo de Sindicância, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de dezembro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:79147AF0

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 103/2025

Instauração de Processo de Sindicância nº. 004/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base nos Art. 149 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Três Marias,

CONSIDERANDO o cumprimento rigoroso das disposições contidas na CF/1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37 e o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito e dando maior transparência possível aos seus atos, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

CONSIDERANDO a que Recomendação Administrativa nº. 2/2025 - Procedimento Preparatório n°. 02.16.0058.0317541.2025-09, expedida pelo Ministério Público Do Estado De Minas Gerais, por intermédio do Promotor de Justiça, dada a sua gravidade e ao potencial lesivo ao interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo de Sindicância nº. 004/2025, para apuração dos fatos mencionados na Recomendação Administrativa nº. 2/2025 - Procedimento Preparatório n°. 02.16.0058.0317541.2025-09, expedida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Promotor de Justiça, cópia anexa, para apurar a responsabilidade dos servidores e gestores que autorizaram a inclusão de verbas potencialmente prescritas no cálculo concernentes o Processo administrativo nº. 001/2024, em face da ex-servidora Cássia Magali Nacif Gonçalves.

Art. 2º. Nomear os servidores municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão de Processo Administrativo, incumbidas de apurar os fatos constantes no processo:

Jehniffer Ketleen dos Reis de Oliveira - Masp nº.13235;
Renata Franafon Valadares Braga - Masp. nº. 832;
Fernanda Alves Cardoso - Masp nº. 13217.

§ 1º. O servidor relacionado no inciso I exercerá a função de Presidente da Comissão instituída no caput deste artigo, e os demais exercerão a função de membros titulares da Comissão.

§ 2º. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 3º. A Comissão prevista nesta Portaria subsistirá até a conclusão do Processo Administrativo.**"**

Art. 3º. O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que instaurou o presente Processo de Sindicância, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de dezembro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:A43C6AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/2025 PROCESSO Nº. 187/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: NILO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.964.948/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos, com notória especialização na área de Direito Tributário, para atuação judicial em todas as instâncias da Justiça Federal, com vistas a recuperação de valores Imposto de Renda – IR indevidamente Recolhidos a União Federal, mediante o ajuizamento e o acompanhamento de ações judiciais pertinentes, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação **AD EXITUM**, no percentual de 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente recuperados.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 25 de setembro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:BCB1864D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 091/2025 PROCESSO Nº. 218/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 039/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12
CONTRATADO: MARIANE DE SOUSA PIMENTEL., inscrita no CPF nº *.285.946-****
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE MARIANE DE SOUSA PIMENTEL, NOS DIAS 24/11/2025 E 25/11/2025, EM LOCAL A SER INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS, "CAMPANHA EDUCATIVA DE SEGURANÇA INFANTIL" E PALESTRA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: COMO IDENTIFICAR, PREVENIR E COMBATER", QUE SERÃO REALIZADAS PARA OS MORADORES DO RESIDENCIAL PARQUE DAS GEMAS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é pelo período de 19/11/2025 a 25/11/2025, contados da data de sua assinatura pelas partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 19 de novembro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:A5605B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2025 PROCESSO Nº. 184/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: SR. ANTÔNIO CARLOS DIAS PEREIRA., inscrita no CPF nº *.048.026-****.

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com a dupla "Antônio Carlos e Henrique", para apresentação no dia 19/09/2025 a partir das 22h:00m, shows com duração mínima de 02h00min, durante o evento "FESTA DE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS" evento de caráter cultural e religioso tradicional, promovido no Distrito de Andrequicé em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Cultura, Juventude e Turismo – SEDECTUR, através do Sr. Antônio Carlos Dias Pereira, inscrito no CPF: *.048.026-** representante exclusiva para prestação de serviços de show musical com a dupla Antônio Carlos e Henrique.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de **R$4.000,00 (quatro mil reais).**

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é apenas de 01 (um) dia, contados da data de sua assinatura pelas partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 19 de setembro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:A82AE545

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2025

Objeto: Locação de Palco e banheiros químicos para o Evento Reveilon 2025/2026. atendendo demanda da SEDECTUR. Ata: 197/2024 Pregão: 94/2024.RECURSO ORIUNDO DO MINISTÉRIO DO TURISMO: AGENCIA : 3813-0 / CONTA : 5739397339.Solic:2606/25. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: SANTOS PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 02.766.362/0001-13, valor: R$ 96.100,00 (noventa e seis mil, e cem reais) Notas de autorização de fornecimentos nº. 3339/2025.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 29 de dezembro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:853ADB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2025

Objeto: Locação de tendas para o Reveillon /20252026, Atendendo demanda da SEDECTUR. Cont. 96/2025, Req. 2558/2025. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: SANTOS PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 02.766.362/0001-13, valor: R$ 18.900,00 (dezoito mil, e novecentos reais) Notas de autorização de fornecimentos nº. 3345/2025.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 29 de dezembro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:DAD26757

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2025

Objeto: Locação de back drop para o Evento Reveilon 2025/2026 . atendendo demanda da SEDECTUR. Ata : 197/2024.Pregão :

94/2024.RECURSO ORIUNDO DO MINISTÉRIO DO TURISMO : AGENCIA : 3813-0 / CONTA : 5739397339.Solic:2607/25.. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: SANTOS PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 02.766.362/0001-13, valor: R$ 50.400,00 (cinquenta mil, e quatrocentos reais) Notas de autorização de fornecimentos nº. 3349/2025.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 29 de dezembro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:B001B0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2025 PROCESSO Nº. 141/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12
CONTRATADO: ACREDITE EXCURSÕES E MUSEU ITINERANTE LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.622.033/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE ACERVO RELACIONADO À HISTÓRIA DA ESCRAVIDÃO E DIÁPOSRA NO BRASIL. MUSEU DA ESCRAVIDÃO E CONSCIÊNCIA NEGRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL MEMORIAL ZUMBI.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 13.705,00 (treze mil, setecentos e cinco reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) dias, ou seja, 10 a 14 de novembro de 2025, contados da data de sua assinatura pelas partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 11 de agosto de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:11D643E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2025 PROCESSO Nº. 161/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI., inscrita no CNPJ nº 03.691.134/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIO-FIO, SARJETA E SINALIZAÇÃO A SEREM EXECUTADOS NO BAIRRO CIDADE FLORENÇA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, EM CONFORMIDADE COM AS OBRIGAÇÕES DO CONVÊNIO 5191000107/16 (MGI/SETOP/MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 87.799,89 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 10 de outubro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:01D8704E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO.

Extrato de Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 40/00086-9", tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2025) e dos exercícios subsequentes, do Município de Três Pontas/MG, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais). Financiador: Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91. Financiado: Município de Três Pontas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88. Vigência: o presente contrato vencerá em 10/01/2036. Três Pontas/MG, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F95034F0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 018/2025 - PROCESSO N.º 049/2025

No cumprimento do art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG** e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E AGROINDUSTRIAL DE TRÊS PONTAS – ACAITP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.384.756/0001-99. **DO OBJETO:** A presente Colaboração tem por objetivo a prestação de serviço de administração do benefício denominado Cartão Habitação – Auxílio Reforma, por meio de cartões magnéticos, com recargas de créditos, on-line, aos Usuários do Sistema Único de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho. **VALOR:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Vigência:** 01/01/2026 a 31/03/2026. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de 05 (cinco) dias. **Data:** 29/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5B8BFC8C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 018/2025 - PROCESSO N.º 049/2025

No cumprimento do art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG** e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E AGROINDUSTRIAL DE TRÊS PONTAS – ACAITP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.384.756/0001-99. **DO OBJETO:** A presente Colaboração tem por objetivo a prestação de serviço de administração do benefício denominado Cartão Habitação – Auxílio Reforma, por meio de cartões magnéticos, com recargas de créditos, on-line, aos Usuários do Sistema Único de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho. **VALOR:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Vigência:** 01/01/2026 a 31/03/2026. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de 05 (cinco) dias. **Data:** 29/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:93F69623

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 019/2025 - PROCESSO N.º 050/2025

No cumprimento do art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG** e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E AGROINDUSTRIAL DE TRÊS PONTAS – ACAITP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.384.756/0001-99. **DO OBJETO:** A presente Colaboração tem por objetivo a prestação de serviço de administração do benefício denominado Vale-Alimentação, por meio de cartões magnéticos, com recargas de créditos, on-line, aos Usuários do Sistema Único de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho. **VALOR:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Vigência:** 01/01/2026 a 31/03/2026. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de 05 (cinco) dias. **Data:** 29/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FD89B431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2026 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO **-**
Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:59D2277D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 026/2023

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico solicitou a instauração de Processo Licitatório visando à doação com encargos de imóveis com área superficial de 1.000 m², objetos das matrículas nº 11.577 e 11.578 do Cartório de Registro de Imóveis local, situados no Distrito Industrial do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 565/2022 e demais disposições constantes nos anexos, conforme ofício acostado às folhas 01.
O Edital foi regularmente publicado, tendo sido designada sessão pública para o dia 10/11/2023, às 14h, sagrando-se vencedora a empresa S & P Química Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 52.167.661/0001-00.
Todavia, devidamente convocada para assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora não compareceu nem formalizou o contrato, conforme informado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico às folhas 192.
Diante do exposto, e considerando o disposto no artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, bem como a cláusula XII, item 2, do instrumento convocatório, DECIDO REVOGAR o certame em apreço, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.
Publique-se o presente despacho, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4F23E073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 045/2023

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico solicitou a instauração de Processo Licitatório visando à doação com encargos de imóvel com área superficial de 1.400 m², localizado no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar nº. 609/2023 e disposições constantes nos anexos, conforme ofício acostado às folhas 01.
O Edital foi regularmente publicado, tendo sido designada sessão pública para o dia 25/04/2024, às 14h, sagrando-se vencedora a empresa Agro Gree Comércio de Madeiras Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 51.229.252/0001-28, conforme ata de folhas 171.
Todavia, após homologação do certame, verificou-se que a empresa vencedora não manteve as condições de habilitação exigidas, inviabilizando a formalização do respectivo instrumento contratual, fato este constatado reiteradas vezes pelo Departamento de Licitação.
Ressalte-se que **não há licitantes remanescentes aptos à contratação,** circunstância que torna inviável a continuidade do certame e compromete o atendimento do interesse público originalmente pretendido.
Diante do exposto, e considerando o disposto no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, DECIDO REVOGAR o certame em apreço, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, por motivo de interesse público superveniente.
Publique-se o presente despacho, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:79C1F3C1

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO FINAL

Processo nº 010/2025
Portaria nº 102/2025
Requerente: Procuradoria Municipal
Indiciados: A.S.G. Antônio Afonso Artigas, Amilton Bernardes Da Costa & Cia, Aprigio Romualdo Neves Me, Deirivaene Fernandes De Melo, Dion Cassio Dias Fagundes, Euripedes Jose Andrade, Fabio Roberto Nascimento Silva, Feliciano Alves Pereira Me, Izaquel Gomes De Andrade Me, Luismar Martins De Souza, Maxwell Mendes

Borges Silva, Odelmo Transportes Eireli, Rc Transporte Escolar, Rce Transportes Ltda, Transcosta Transporte Escolar, Vander Lair De Campos e Vanderlan Dias.

DOS FATOS MOTIVADORES DA INSTAURAÇÃO DESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O presente processo administrativo visa a apuração a devolução de valores decorrentes de repasses financeiros autorizados pela lei municipal n° 3.047/2020 que autorizou adiantamento de valores prestacionais a perueiros que atuaram no transporte escolar, mas interromperam a prestação durante período de isolamento social decorrente da declaração de calamidade pública e a suspensão das aulas durante a pandemia do COVID-19.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O presente processo administrativo foi instaurado por meio de portaria, nomeando a comissão processante, observando a necessidade de apuração dos fatos para possível aplicação de sanções, em razão dos prejuízos causados ao erário municipal frente a não devolução dos valores repassados.

Em estrita observância aos princípios constitucionais do **contraditório e da ampla defesa**, e seguindo o rito estabelecido na Lei Federal nº 9784/99, as partes indiciadas foram devidamente intimadas para apresentar defesa inicial, para comparecer a **oitiva** e para apresentação de **defesa final**.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme disposto na lei municipal de n° 3.047/2020, o objeto do presente procedimento administrativo, que foi motivado pela situação excepcional de calamidade pública, se trata de adiantamento de valores, sendo, portanto, evidente a necessidade do retorno ao erário público de modo posterior.

Embora o valor tenha sido inicialmente devido, por se tratar de adiantamento regularmente concedido, a não compensação posterior, descaracteriza sua manutenção nos cofres do particular, impondo a obrigatoriedade de restituição. Nessa hipótese, à luz do art. 37 da Constituição Federal e de seus princípios, especialmente os da legalidade, moralidade e eficiência, o montante deve retornar ao erário público, sob pena de enriquecimento sem causa e lesão ao patrimônio público, sendo tal dever igualmente amparado pela legislação municipal que exige a devolução de valores públicos quando não cumprida a finalidade que justificou o pagamento.

Nesse sentido, a legislação financeira pública, em especial a Lei nº 4.320/1964, estabelece que a execução da despesa pública deve observar a finalidade do gasto e a correta aplicação dos recursos, sendo incompatível com o ordenamento jurídico a manutenção, por particulares, de valores públicos quando não mais subsistente o suporte fático e jurídico que legitimou o desembolso. A recomposição do patrimônio público, nesses casos, decorre diretamente do dever de proteção ao erário e da necessidade de observância do regime jurídico-administrativo.

No mesmo sentido, a Lei nº 8.429/1992, com a redação conferida pela Lei nº 14.230/2021, prevê expressamente a responsabilização de terceiros. O art. 3º dispõe que as disposições da lei se aplicam, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza, concorra ou se beneficie direta ou indiretamente do ato de improbidade, permitindo a imputação de deveres reparatórios a particulares que tenham auferido vantagem patrimonial decorrente de recursos públicos.

De forma ainda mais objetiva, o art. 10 da Lei nº 8.429/1992 tipifica como ato de improbidade administrativa a conduta dolosa que cause lesão ao erário, inclusive quando praticada com a participação ou benefício de terceiros, sendo irrelevante a natureza jurídica do sujeito passivo da obrigação de ressarcir. Sendo portanto, plenamente devido o ressarcimento integral do valor indevido.

O art. 18 da Lei nº 8.429/1992 determina que a decisão que reconheça a prática de ato previsto no art. 10 condenará os responsáveis ao ressarcimento do dano e à reversão dos valores em favor da pessoa jurídica lesada, consolidando a possibilidade jurídica de imputação direta da obrigação de devolução a terceiros que tenham recebido ou mantido recursos públicos sem respaldo jurídico atual.

Dessa forma, há previsão legal expressa e específica para a reparação do dano ao erário por terceiros beneficiários, fundamento que legitima a atuação da Administração Municipal no âmbito do Processo Administrativo nº 010/2025, independentemente da apuração de vínculo funcional, bastando a constatação do prejuízo ao patrimônio público e do nexo com os valores repassados. Importa ressaltar que o presente processo administrativo possui natureza estritamente reparatória, tendo por finalidade exclusiva a recomposição do erário municipal e a recuperação dos valores públicos repassados, não se prestando, em nenhum momento, à imputação de sanções de natureza punitiva ou de ato de improbidade administrativa. As referências à Lei nº 8.429/1992 são utilizadas de forma subsidiária e meramente normativa, como reforço ao dever legal de ressarcimento do dano ao patrimônio público.

Mesmo tendo em vista analogia ao regime jurídico estabelecido pelo Código Civil, fica evidente que, em qualquer hipótese, é juridicamente inadmissível a manutenção de valores públicos por particulares sem causa jurídica que os legitime. O art. 884 do Código Civil veda expressamente o enriquecimento sem causa, impondo a restituição daquele que aufere vantagem patrimonial indevida, enquanto os arts. 876 e 885 consolidam o dever de devolução sempre que inexistente fundamento jurídico apto a justificar a permanência do numerário no patrimônio do beneficiário. Tal compreensão reforça, sob a ótica do direito comum, a obrigação de recomposição patrimonial, evidenciando que a devolução dos valores não constitui penalidade, mas simples medida reparatória destinada a reequilibrar a situação patrimonial e resguardar o interesse público.

O próprio instrumento contratual celebrado entre as partes contém previsão expressa e inequívoca quanto à vedação ao pagamento definitivo de valores desacompanhados de sua correspondente execução, ao consignar que é vedado o pagamento de serviços sem a sua execução, sob pena de enriquecimento ilícito e de dano ao erário:
"Considerando, por fim, que é vedado o pagamento de serviços sem a sua execução, sob pena de enriquecimento ilícito e dano ao erário;
As partes em COMUM ACORDO, de livre e espontânea vontade, irrevogável e irretratável, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO PARA FIM DE ADIANTAMENTO DE PAGAMENTOS, COM POSTERIOR ABATIMENTO"

Ao firmarem, de comum acordo, o Termo de Autocomposição para Fim de Adiantamento de Pagamentos, com posterior abatimento, as partes reconheceram expressamente a natureza provisória do repasse, bem como a sua vinculação direta à finalidade que o justificou, assumindo de forma livre, consciente, irrevogável e irretratável a obrigação de ajuste posterior dos valores. Tal cláusula reforça o dever jurídico de restituição aos cofres municipais sempre que ausente o suporte fático ou jurídico que legitime a consolidação do pagamento, evidenciando que a devolução não decorre apenas de imposição legal, mas também de compromisso contratual previamente assumido pelos beneficiários dos recursos públicos.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, restou demonstrado que os valores objeto do presente Processo Administrativo nº 010/2025 foram repassados com fundamento em autorização legal municipal específica, em caráter de adiantamento, possuindo natureza provisória e vinculada a circunstâncias excepcionais que motivaram sua concessão. Verificada a inexistência de compensação posterior apta a legitimar a consolidação definitiva dos repasses, impõe-se a recomposição do erário municipal, em observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, à legislação financeira aplicável, à legislação municipal pertinente e às cláusulas expressas dos instrumentos firmados.

O presente procedimento administrativo possui finalidade estritamente reparatória, limitando-se à apuração do prejuízo e à recuperação dos valores públicos repassados, sem caráter sancionatório, tendo sido assegurados, em todas as fases, o contraditório e a ampla defesa. **Conclui-se, assim, pela necessidade de apuração individualizada dos valores eventualmente devidos por cada indiciado**, **com posterior adoção das medidas administrativas cabíveis para a restituição aos cofres municipais**, observados os meios legalmente previstos.

DOS INDICIADOS: Euripedes Jose Andrade, Fabio Roberto Nascimento Silva e Luismar Martins De Souza.

Registra-se que os perueiros: Euripedes Jose Andrade, Fabio Roberto Nascimento Silva e Luismar Martins De Souza optaram por firmar **termo de confissão de dívida**, reconhecendo expressamente a obrigação de restituição dos valores recebidos a título de adiantamento, tendo cumprido integralmente o pagamento nos moldes e prazos acordados com a Administração Municipal. Tal conduta evidencia a boa-fé objetiva e a regularização espontânea da situação, resultando na recomposição do erário em relação a esses casos específicos, sem prejuízo da continuidade da apuração administrativa apenas quanto àqueles que não promoveram a devolução dos valores, total ou parcialmente, até o presente momento.
Desta forma, torna-se medida adequada, o arquivamento da presente demanda com resolução de mérito com relação aos indiciados: **Euripedes Jose Andrade, Fabio Roberto Nascimento Silva e Luismar Martins De Souza.**

DOS INDICIADOS: Odelmo Transportes Eireli E Vanderlan Dias

Registra-se que os indiciados Odelmo Transportes Eireli e Vanderlan Dias optaram por firmar **termo de confissão de dívida**, reconhecendo expressamente a obrigação de restituição dos valores recebidos a título de adiantamento, encontrando-se o prazo para adimplemento ainda em curso e não vencido. A formalização da confissão de dívida constitui título executivo extrajudicial, apto a assegurar a satisfação do crédito público em caso de eventual inadimplemento, por meio de execução judicial própria.
Tal circunstância evidencia o reconhecimento inequívoco da obrigação e a adoção de providência eficaz para a recomposição do erário, razão pela qual se mostra adequada a adoção da medida de **arquivamento do presente processo administrativo disciplinar em relação aos referidos indiciados**, sem prejuízo de futura cobrança judicial, caso não cumpridas as obrigações assumidas nos termos pactuados.

DOS INDICIADOS: A.S.G. Antônio Afonso Artigas e Rce Transportes Ltda

Registra-se, ainda, que A.S.G. Antônio Afonso Artigas e Rce Transportes Ltda não foram localizados, apesar da realização de diversas diligências administrativas destinadas à sua identificação e intimação, todas infrutíferas até o presente momento. Diante dessa circunstância, **mostra-se necessária a instauração de procedimento administrativo próprio e autônomo, com o objetivo de promover apuração mais aprofundada e cautelosa acerca do paradeiro dos referidos indiciados**, bem como da real situação jurídica dos direitos e deveres vinculados às respectivas atividades.
Ademais, a existência de indícios de alienação e sucessão, inclusive por herança, dos direitos e obrigações relacionados às empresas, o que reforça a imprescindibilidade de investigação específica, técnica e detalhada, a fim de assegurar a correta identificação dos responsáveis e a efetiva proteção do erário municipal.

DO INDICIADO Amilton Bernardes Da Costa & Cia

Conforme apurado nos autos, restou devidamente comprovado que o indiciado Amilton Bernardes Da Costa & Cia foi beneficiário de repasses financeiros efetuados pelo Município com fundamento na Lei Municipal nº 3.047/2020, os quais possuíam natureza expressamente provisória, a título de adiantamento, vinculados à manutenção temporária do transporte escolar durante o período excepcional de calamidade pública. Todavia, verificada a interrupção da prestação do serviço e a ausência de compensação ou abatimento posterior que legitimasse a consolidação definitiva dos valores recebidos, evidencia se a manutenção indevida de recursos públicos em seu patrimônio. Tal circunstância impõe o dever jurídico de restituição integral ao erário municipal, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e proteção ao patrimônio público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como à vedação ao enriquecimento sem causa, consagrada no art. 884 do Código Civil, além disso, também se torna notório que o referido repasse estabelece vínculo contratual consciente sobre o fato de ter sido um adiantamento com posterior devolução.

Assim, configurado o prejuízo ao erário e o nexo direto com os valores repassados, **conclui se pela responsabilização do indiciado Amilton Bernardes Da Costa & Cia quanto ao ressarcimento integral atualizado (IPCA-E) das quantias indevidamente mantidas, totalizando no montante de R$ 28.911,98 (vinte e oito mil, novecentos e onze reais e noventa e oito centavos),** conforme cálculo anexo ao presente relatório, medida de caráter estritamente reparatório, destinada exclusivamente à recomposição do patrimônio público municipal.

DO INDICIADO Aprigio Romualdo Neves Me

restou demonstrado no curso da instrução, o indiciado Aprigio Romualdo Neves Me recebeu repasses financeiros do Município com amparo na Lei Municipal nº 3.047/2020, os quais foram expressamente concedidos em caráter temporário e provisório, a título de adiantamento, com a finalidade de assegurar a continuidade do transporte escolar durante o período excepcional de calamidade pública. Entretanto, constatada a paralisação da prestação do serviço e inexistindo compensação posterior apta a justificar a consolidação definitiva dos valores percebidos, verifica se a indevida permanência de recursos públicos em seu patrimônio. Tal situação atrai o dever de restituição ao erário municipal, em respeito aos princípios da legalidade, moralidade e supremacia do interesse público, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como à vedação ao enriquecimento sem causa, prevista no art. 884 do Código Civil, sendo relevante destacar, ainda, que o próprio repasse decorreu de ajuste contratual que reconhecia, de forma clara e consciente, sua natureza de adiantamento sujeito à posterior devolução.
Assim, evidenciado o prejuízo ao erário e estabelecido o nexo direto entre o dano e os valores repassados, **impõe se a responsabilização do indiciado Aprigio Romualdo Neves Me pelo ressarcimento integral e devidamente atualizado (IPCA E) das quantias indevidamente mantidas, no valor total de R$ 29.416,39 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos),** conforme demonstrativo de cálculo anexo ao presente relatório, providência de natureza exclusivamente reparatória, voltada unicamente à recomposição do patrimônio público municipal.

DA INDICIADA Deirivaene Fernandes De Melo

Da análise dos autos, verifica se que a indiciada **Deirivaene Fernandes De Melo** foi destinatária de repasses financeiros realizados pelo Município com fundamento na Lei Municipal nº 3.047/2020, os quais foram concedidos de forma excepcional e provisória, a título de adiantamento, com a finalidade de viabilizar a manutenção temporária do serviço de transporte escolar durante o período de calamidade pública. Contudo, constatada a interrupção da execução do serviço e ausente qualquer mecanismo de compensação ou abatimento posterior que legitimasse a consolidação definitiva dos valores recebidos, evidencia se a retenção indevida de recursos públicos em seu patrimônio. Tal conduta impõe o dever jurídico de restituição ao erário municipal, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e proteção ao patrimônio público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como à vedação ao enriquecimento sem causa, estabelecida no art. 884 do Código Civil, ressaltando se, ainda, que o repasse decorreu de ajuste contratual que reconhecia expressamente sua natureza de adiantamento sujeito à devolução posterior.
Dessa forma, demonstrado o prejuízo ao erário e o nexo direto entre o dano apurado e os valores repassados, conclui se pela

responsabilização da indiciada **Deirivaene Fernandes De Melo pelo ressarcimento integral e devidamente atualizado (IPCA E) das quantias indevidamente mantidas, no montante de R$ 24.569,38 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos),** conforme planilha de cálculo anexa ao presente relatório, providência de natureza estritamente reparatória, destinada exclusivamente à recomposição do patrimônio público municipal.

DO INDICIADO Dion Cassio Dias Fagundes

Conforme se extrai dos elementos constantes nos autos, o indiciado **Dion Cassio Dias Fagundes** foi beneficiado por repasses financeiros efetuados pelo Município com base na Lei Municipal nº 3.047/2020, os quais foram concedidos em caráter excepcional e provisório, a título de adiantamento, vinculados à manutenção temporária do serviço de transporte escolar durante o período de calamidade pública. Todavia, diante da paralisação da prestação do serviço e da inexistência de compensação posterior capaz de legitimar a consolidação definitiva dos valores recebidos, resta caracterizada a permanência indevida de recursos públicos em seu patrimônio. Tal situação enseja o dever de restituição ao erário municipal, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e tutela do patrimônio público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como à vedação ao enriquecimento sem causa, consagrada no art. 884 do Código Civil, sendo relevante destacar que o repasse decorreu de ajuste contratual no qual se reconheceu expressamente sua natureza de adiantamento sujeito à devolução.
Dessa maneira, comprovado o prejuízo ao erário e estabelecido o nexo direto entre o dano e os valores repassados**, impõe se a responsabilização do indiciado Dion Cassio Dias Fagundes pelo ressarcimento integral e devidamente atualizado (IPCA E) das quantias indevidamente mantidas, no valor total de R$ 32.676,94 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos),** conforme demonstrativo de cálculo anexo ao presente relatório, providência de natureza estritamente reparatória, destinada exclusivamente à recomposição do patrimônio público municipal.

DO INDICIADO Feliciano Alves Pereira-Me

Da instrução processual, restou evidenciado que o indiciado Feliciano Alves Pereira Me foi beneficiário de repasses financeiros realizados pelo Município com fundamento na Lei Municipal nº 3.047/2020, os quais foram concedidos de forma excepcional e temporária, a título de adiantamento, destinados à manutenção provisória do serviço de transporte escolar durante o período de calamidade pública. Entretanto, diante da interrupção da execução do serviço e da inexistência de compensação ou abatimento posterior que justificasse a consolidação definitiva dos valores recebidos, caracteriza se a retenção indevida de recursos públicos em seu patrimônio. Tal circunstância impõe o dever jurídico de restituição ao erário municipal, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e proteção ao patrimônio público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como à vedação ao enriquecimento sem causa, nos termos do art. 884 do Código Civil, ressaltando se, ainda, que o repasse decorreu de ajuste contratual que reconhecia expressamente sua natureza de adiantamento sujeito à posterior devolução.
Assim, comprovado o prejuízo ao erário e o nexo direto entre o dano apurado e os valores repassados, conclui se pela responsabilização do indiciado **Feliciano Alves Pereira-Me pelo ressarcimento integral e devidamente atualizado (IPCA E) das quantias indevidamente mantidas, no montante de R$ 17.778,70 (dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos),** conforme planilha de cálculo anexa ao presente relatório, providência de natureza exclusivamente reparatória, destinada à recomposição do patrimônio público municipal.

DO INDICIADO Izaquel Gomes De Andrade Me

Da análise dos autos, constata se que o indiciado Izaquel Gomes De Andrade Me foi beneficiário de repasses financeiros efetuados pelo Município com fundamento na Lei Municipal nº 3.047/2020, os quais foram concedidos em caráter excepcional e provisório, a título de adiantamento, com a finalidade de assegurar a manutenção temporária do serviço de transporte escolar durante o período de calamidade pública. Contudo, verificada a interrupção da prestação do serviço e inexistindo compensação posterior apta a legitimar a consolidação definitiva dos valores percebidos, evidencia se a manutenção indevida de recursos públicos em seu patrimônio. Tal situação impõe o dever jurídico de restituição ao erário municipal, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e proteção ao patrimônio público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como à vedação ao enriquecimento sem causa, nos termos do art. 884 do Código Civil, destacando se, ainda, que o repasse decorreu de ajuste contratual que reconhecia expressamente sua natureza de adiantamento sujeito à posterior devolução.
Dessa forma, demonstrado o prejuízo ao erário e estabelecido o nexo direto entre o dano apurado e os valores repassados, impõe se a responsabilização do **indiciado Izaquel Gomes De Andrade Me pelo ressarcimento integral e devidamente atualizado (IPCA E) das quantias indevidamente mantidas, no valor total de R$ 27.437,54 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos),** conforme demonstrativo de cálculo anexo ao presente relatório, providência de natureza estritamente reparatória, destinada exclusivamente à recomposição do patrimônio público municipal.

DO INDICIADO Maxwell Mendes Borges Silva

Da instrução realizada no presente processo administrativo, restou apurado que o indiciado Maxwell Mendes Borges Silva recebeu repasses financeiros do Município com respaldo na Lei Municipal nº 3.047/2020, os quais foram concedidos de forma excepcional e provisória, a título de adiantamento, destinados à manutenção temporária do serviço de transporte escolar durante o período de calamidade pública. Entretanto, constatada a interrupção da prestação do serviço e ausente compensação posterior que legitimasse a consolidação definitiva dos valores percebidos, caracteriza se a permanência indevida de recursos públicos em seu patrimônio. Tal circunstância impõe o dever jurídico de restituição ao erário municipal, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e tutela do patrimônio público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como à vedação ao enriquecimento sem causa, nos termos do art. 884 do Código Civil, ressaltando se, ainda, que o repasse decorreu de ajuste contratual que reconhecia expressamente sua natureza de adiantamento sujeito à posterior devolução.
Assim, comprovado o prejuízo ao erário e o nexo direto entre o dano apurado e os valores repassados, **conclui se pela responsabilização do indiciado Maxwell Mendes Borges Silva pelo ressarcimento integral e devidamente atualizado (IPCA E) das quantias indevidamente mantidas, no montante de R$ 28.340,36 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)**, conforme planilha de cálculo anexa ao presente relatório, providência de natureza exclusivamente reparatória, destinada à recomposição do patrimônio público municipal.

DO INDICIADO Rc Transporte Escolar

Da análise dos autos, restou evidenciado que o indiciado Rc Transporte Escolar foi beneficiário de repasses financeiros efetuados pelo Município com fundamento na Lei Municipal nº 3.047/2020, os quais foram concedidos em caráter excepcional e provisório, a título de adiantamento, com a finalidade de garantir a manutenção temporária do serviço de transporte escolar durante o período de calamidade pública. Todavia, constatada a interrupção da prestação do serviço e inexistindo compensação posterior apta a justificar a consolidação definitiva dos valores recebidos, evidencia se a indevida permanência de recursos públicos em seu patrimônio. Tal situação impõe o dever jurídico de restituição ao erário municipal, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e proteção ao patrimônio público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como à vedação ao enriquecimento sem causa, consagrada no art. 884 do Código Civil, destacando se, ainda, que o repasse decorreu de ajuste contratual que reconhecia expressamente sua natureza de adiantamento sujeito à posterior devolução.
Dessa forma, demonstrado o prejuízo ao erário e o nexo direto entre o dano apurado e os valores repassados, **impõe se a responsabilização do indiciado Rc Transporte Escolar pelo ressarcimento integral e**

devidamente atualizado (IPCA E) das quantias indevidamente mantidas, no valor total de R$ 28.880,84 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo anexo ao presente relatório, providência de natureza estritamente reparatória, destinada exclusivamente à recomposição do patrimônio público municipal.

DO INDICIADO Transcosta Transporte Escolar

Conforme se apurou no curso do presente processo administrativo, o indiciado Transcosta Transporte Escolar foi beneficiário de repasses financeiros realizados pelo Município com fundamento na Lei Municipal nº 3.047/2020, os quais foram concedidos de maneira excepcional e provisória, a título de adiantamento, destinados à manutenção temporária do serviço de transporte escolar durante o período de calamidade pública. Contudo, diante da interrupção da execução do serviço e da inexistência de compensação posterior capaz de legitimar a consolidação definitiva dos valores recebidos, resta caracterizada a retenção indevida de recursos públicos em seu patrimônio. Tal circunstância impõe o dever jurídico de restituição ao erário municipal, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e tutela do patrimônio público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como à vedação ao enriquecimento sem causa, nos termos do art. 884 do Código Civil, ressaltando se, ainda, que o repasse decorreu de ajuste contratual que reconhecia expressamente sua natureza de adiantamento sujeito à posterior devolução.
Dessa forma, comprovado o prejuízo ao erário e estabelecido o nexo direto entre o dano apurado e os valores repassados, conclui se pela responsabilização do indiciado **Transcosta Transporte Escolar pelo ressarcimento integral e devidamente atualizado (IPCA E) das quantias indevidamente mantidas, no montante de R$ 28.108,82 (vinte e oito mil, cento e oito reais e oitenta e dois centavos)**, conforme planilha de cálculo anexa ao presente relatório, providência de natureza exclusivamente reparatória, destinada à recomposição do patrimônio público municipal.

DA INDICIADA Vande Lair De Campos

No curso da instrução do presente processo administrativo, restou apurado que a indiciada Vande Lair De Campos foi beneficiária de repasses financeiros efetuados pelo Município com fundamento na Lei Municipal nº 3.047/2020, os quais foram concedidos em caráter excepcional e provisório, a título de adiantamento, com a finalidade de assegurar a manutenção temporária do serviço de transporte escolar durante o período de calamidade pública. Consta dos autos que a indiciada compareceu regularmente à oitiva realizada pela Comissão Processante, oportunidade em que confirmou o recebimento dos valores objeto da presente apuração, alegando, contudo, que teria realizado a venda informal da linha de transporte escolar a terceiros, permanecendo esta, todavia, formalmente registrada em seu nome junto à Administração Municipal. Afirmou, ainda, que os valores recebidos teriam sido integralmente repassados a terceiro, não permanecendo em seu patrimônio.

Referidas alegações, entretanto, não afastam a responsabilidade administrativa ora analisada. Isso porque o objeto do presente processo administrativo limita se, de forma estrita, à apuração dos fatos relacionados ao **recebimento de valores públicos a título de adiantamento** e à verificação da existência de compensação posterior apta a legitimar a consolidação definitiva dos repasses. Eventuais ajustes informais entre particulares, bem como a alegada transferência de valores a terceiros, não possuem o condão de descaracterizar o vínculo jurídico existente entre a indiciada e a Administração Pública, uma vez que a linha de transporte escolar permaneceu registrada em seu nome, assim como os repasses financeiros foram realizados diretamente em seu favor. Eventual discussão acerca de responsabilidade regressiva, ressarcimento por terceiros ou validade de negociações privadas deve ser objeto de apuração em ação própria, na esfera judicial competente, não integrando o escopo do presente procedimento administrativo.
Ressalte se, ainda, que a indiciada indicou testemunhas em sua defesa, afirmando que tais depoimentos teriam por finalidade comprovar a suposta transferência informal da linha de transporte escolar a terceiros. Todavia, conforme já delineado, o objeto do presente processo administrativo restringe se à apuração dos fatos relacionados ao recebimento de valores públicos a título de adiantamento e à inexistência de compensação posterior que autorize a consolidação definitiva dos repasses efetuados, não abrangendo a análise de negociações privadas ou eventual responsabilização de terceiros. Assim, considerando que a alegada transferência informal da linha, ainda que comprovada, não teria o condão de afastar a responsabilidade administrativa da indiciada enquanto beneficiária formal dos repasses e titular do vínculo perante a Administração, mostra se desnecessária a realização das oitivas das testemunhas arroladas, por se tratar de prova impertinente e irrelevante para o deslinde do feito.

Ademais, a manutenção de valores públicos sem a correspondente prestação do serviço ou compensação posterior caracteriza a permanência indevida de recursos do erário no patrimônio do beneficiário formal do repasse, circunstância que impõe o dever jurídico de restituição, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e proteção ao patrimônio público, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal. Soma se a isso a vedação ao enriquecimento sem causa, prevista no art. 884 do Código Civil, segundo a qual aquele que aufere vantagem patrimonial indevida está obrigado a restituí la, independentemente da destinação que tenha dado aos valores recebidos. Ressalte se, ainda, que o próprio repasse decorreu de ajuste contratual consciente, no qual se reconheceu expressamente sua natureza provisória, a título de adiantamento, condicionado à posterior compensação ou devolução.

No que se refere à defesa apresentada por escrito, a indiciada sustentou, em sede preliminar, a nulidade da citação, sob o argumento de ser pessoa idosa e possuir dificuldades de leitura. Tal alegação, contudo, não merece acolhimento. Conforme se verifica dos autos, a citação foi realizada de forma pessoal, observando rigorosamente os parâmetros aplicáveis aos processos administrativos, com ciência inequívoca do teor da imputação, tanto que a indiciada compareceu à oitiva designada e apresentou defesa escrita, exercendo plenamente o contraditório e a ampla defesa. Não há nos autos qualquer elemento que demonstre prejuízo concreto ao exercício de seus direitos, sendo certo que, no âmbito do processo administrativo, a decretação de nulidade exige a comprovação de efetivo prejuízo, o que não se verifica no presente caso. Assim, inexistindo vício formal ou material capaz de comprometer a validade do ato citatório, **nega se provimento ao pedido preliminar de nulidade**, mantendo se hígidos todos os atos praticados.

Dessa forma, comprovado o recebimento dos valores públicos, a inexistência de compensação posterior apta a justificar sua consolidação definitiva e o nexo direto entre os repasses efetuados e o prejuízo ao erário municipal, impõe se a responsabilização da indiciada **Vande Lair De Campos** pelo ressarcimento integral e devidamente atualizado (IPCA E) das quantias indevidamente mantidas, no montante de **R$ 20.675,81 (vinte mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo anexo ao presente relatório. Trata se de providência de natureza estritamente reparatória, destinada exclusivamente à recomposição do patrimônio público municipal, sem caráter sancionatório, em consonância com a finalidade do presente processo administrativo.
Encaminhe-se o presente Relatório à Autoridade Superior para adjudicação e homologação;

Intimem-se

Tupaciguara/MG, 18 de dezembro de 2025.

FLAVIA ROSA TIBURCIO
Presidente

ERCI COUTO PIMENTEL
Membro

MARIA ABADIA DE JESUS
Membro

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo de administrativo n° 010/2025
Portaria n° 102/2025
Requeridos: A.S.G. Antônio Afonso Artigas, Amilton Bernardes Da Costa & Cia, Aprigio Romualdo Neves Me, Deirivaene Fernandes De Melo, Dion Cassio Dias Fagundes, Euripedes Jose Andrade, Fabio Roberto Nascimento Silva, Feliciano Alves Pereira Me, Izaquel Gomes De Andrade Me, Luismar Martins De Souza, Maxwell Mendes Borges Silva, Odelmo Transportes Eireli, Rc Transporte Escolar, Rce Transportes Ltda, Transcosta Transporte Escolar, Vander Lair De Campos e Vanderlan Dias.

Acolho a conclusão do relatório do processo administrativo em epígrafe, realizado pela Comissão Processante, instaurada de acordo com a portaria mencionada.

Em face aos argumentos dirigidos pelas partes, bem como dos documentos produzidos pela Comissão processante encarregada da apuração dos fatos, HOMOLOGO a conclusão final dos trabalhos.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Tupaciguara-MG, 26 de dezembro de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Financias

Publicado por:
Daniel Henrique Pereira Gomes
Código Identificador:9E0C8A64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025. O município de Turmalina/MG, torna público que adjudicou e homologou no dia 12 de dezembro de 2025 o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Tipo: Menor Preço Global - Regime de Execução Indireta: Empreitada por Preço Unitário, destinado à Contratação de empresa especializada para execução de Construção de Creche PROINFANCIA Tipo I no bairro Caxambu, através dos recursos prevenientes de Termo de Compromisso FNDE 961082/2024 – Operação 1094416-16, junto a REGOV/MO, recursos complementares e próprio, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos, nas quantidades e exigências estabelecidas na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico e Projetos anexos ao procedimento, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, em favor da empresa SOLAR CONSTRUTORA LTDA, estabelecida à rua Tamboril, nº 227, bairro Centro, Capelinha/MG, CEP: 39.680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.311.050/0001-43, pela proposta mais vantajosa no valor total de R$ 5.467.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil reais). Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelos sites https://licitar.digital/ e https://turmalina.mg.gov.br/, E-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br ou através dos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 29 de dezembro de 2025.

ZILMAR PINHEIRO LOPES.
Prefeito/Autoridade Competente.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:3C69AC6F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025. Torna público que realizará Processo de Contratação Direta nº 149/2025, Dispensa nº 011/2025, Chamada Pública nº 004/2025 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2026, nos termos das Leis Federais nº 11.947/2009, nº 14.660/2023 e nº 15.226/2025 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pelas Resoluções nº 20, de 02 de dezembro de 2020, nº 21, de 16 de novembro de 2021 e nº 03, de 04 de fevereiro de 2025 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 127/2023 (Regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2026. Data e Horário de Abertura da Sessão: 21/01/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo site https://turmalina.mg.gov.br/, E-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br ou através dos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 29 de dezembro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:785A6040

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE CREDENCIAMENTO 015/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

Torna público, na forma e termos do artigo 78, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, o Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de GAM – Guia de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou seus correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ a partir das 08:00 horas do dia 05 de janeiro de 2026 até às 16:30 horas do dia 31 de dezembro de 2028. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, bem como nos links: https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 29 de dezembro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:93F66248

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE CREDENCIAMENTO 016/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025.

Torna público, na forma e termos do artigo 78, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, o Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de alimentação em atendimento à manutenção das atividades das secretarias municipais do município de Turmalina/MG,

que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ a partir das 08:00 horas do dia 05 de janeiro de 2026 até às 16:30 horas do dia 31 de dezembro de 2028. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, bem como nos links: https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 29 de dezembro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:3CB87E3E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE CREDENCIAMENTO 017/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025.

jurídica para prestação de serviços de avaliações médicas incluindo a realização de Exame Clínico Ocupacional com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e realização de exames complementares conforme o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), referente ao cumprimento das disposições legais contidos na norma regulamentadora da portaria 3.214/78 (NR7) em atendimento à demanda do município de Turmalina/MG, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ a partir das 08:00 horas do dia 05 de janeiro de 2026 até às 16:30 horas do dia 31 de dezembro de 2028. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, bem como nos links: https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 29 de dezembro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:437CB3D1

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE CREDENCIAMENTO 018/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

Torna público, na forma e termos do artigo 78, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de saúde (enfermagem e/ou médicos) com vistas ao acompanhamento de pacientes durante as transferências intermunicipais realizadas pelo serviço de transporte de saúde do município de Turmalina/MG, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ a partir das 08:00 horas do dia 05 de janeiro de 2026 até às 16:30 horas do dia 31 de dezembro de 2026. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, bem como nos links: https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 29 de dezembro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:171321A9

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE CREDENCIAMENTO 019/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025.

Torna público, na forma e termos do artigo 78, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, o Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames de média e alta complexidade e pequenas cirurgias, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ a partir das 08:00 horas do dia 05 de janeiro de 2026 até às 16:30 horas do dia 31 de dezembro de 2026. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, bem como nos links: https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 29 de dezembro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:94C2FB98

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE CREDENCIAMENTO 020/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025.

Torna público, na forma e termos do artigo 78, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, o Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ a partir das 08:00 horas do dia 05 de janeiro de 2026 até às 16:30 horas do dia 31 de dezembro de 2026. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, bem como nos links: https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 29 de dezembro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:53E548A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 041/2025

"RETIFICAR A PORTARIA Nº 002/2020, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. INALDA DE SOUZA LIMA"

A Diretora Presidente do IPMUR – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de retirificação da Portaria nº 002/2025, de 02/01/2020, que concedeu o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Efetiva **Inalda de Souza Lima**, no cargo de Agente administrativo, matrícula nº 189, publicada no Diário Oficial do Município em 07/01/2020, e conforme Processo Administrativo nº 003-02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 2º da Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A forma de reajustamento será pela paridade, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.
Dos proventos:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
VENCIMENTO BASE	Art. 37, da Lei nº 002/2002	R$ 1.518,00
APOSTILAMENTO	Decisão Judicial	R$ 3.338,93
QUINQUÊNIO 30%	Art. 37, da Lei nº 002/2002	R$ 455,40
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 5.312,33

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data fixada na Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 18/11/2025.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:2D13C6F1

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 042/2025

"RETIFICAR A PORTARIA Nº 012/2025, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. LAUDICEIA GONÇALVES MARQUES CAVALCANTI"

A Diretora Presidente do IPMUR – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria nº 012/2025, de 14/03/2025, que concedeu o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Efetiva **LAUDICEIA GONÇALVES MARQUES CAVALCANTI**, CPF nº 563.585.041-34, no cargo de Agente administrativo, matrícula nº 201, publicada no Diário Oficial do Município em 24/03/2025, e conforme Processo Administrativo nº 004-02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 3º da Portaria nº 012/2025, de 14/03/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A estrutura dos proventos da Servidora referida no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
VENCIMENTO BASE	Art. 37, da Lei nº 002/2002	R$ 1.518,00
APOSTILAMENTO	Decisão Judicial	R$ 2.937,09
QUINQUÊNIO 60%	Art. 37, da Lei nº 002/2002	R$ 910,80
TRITENÁRIO	Art. 22, da lei nº 27/93	R$ 303,60
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 5.669,49

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 012/2025, de 14/03/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data fixada na portaria nº 012/2025, de 14/03/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 18/11/2025.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:4E7C229B

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 (IPMUR)

Torna-se público que o **IPMUR - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE URUCUIA**, CNPJ sob o nº 00.715.411/0001-00, realizará Dispensa, do tipo **(menor preço)** com critério de julgamento **(Por Item),** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 062/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 29 de dezembro de 2025. **DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 30 de dezembro de 2025. **DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 06 de janeiro de 2026. **HORÁRIO DE ENCERRAMENTO**: 23:59 (Horário de Brasília-DF). **FORMA DE RECEBIMENTO:** Via e-mail: **lcapsurucuia2011@gmail.com OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet completo, para atender ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia/MG (IPMUR),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 062/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail: capsurucuia2011@gmail.com, podendo ser também protocoladas no endereço Rua Flonora Ramos, nº 29, Bairro Centro, Urucuia – MG, até às 13h00m horas do dia 06 de janeiro de 2026. O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município. Links de divulgação: https://www.gov.br/pncp/pt-br . Dúvidas e esclarecimento

podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9480. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários. Urucuia/MG, 29 de dezembro de 2025.

(A) ROSE ABIRRIAN NOBRE,
Presidente do IPMUR.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:013EB898

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- MG -AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica nº 008/2025, Critério De Julgamento: "Menor preço por empreitada global" para Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para prestação de serviços de execução de obra, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, visando a construção da UBS Porte I, conforme proposta nº 11472045000125005/2025, aprovada no Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) do Governo Federal e Portaria GM/MS nº 8.205, de 22 de setembro de 2025. Modo De Disputa: "Aberto e fechado". Início Do Recebimento Das Propostas: às 08h00m do dia 30/12/2025. Término Do Recebimento Das Propostas: às 08h45m do dia 22/01/2026. Data Da Sessão Pública: às 09h00m do dia 22/01/2026 horário de Brasília (DF). Disponibilização do edital no site http://www.urucuia.mg.gov.br, https://ammlicita.org.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246. Urucuia-MG, 29 de dezembro de 2025.

(A) LIGIA MAGNA AMORIM PEREIRA

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:0827FFBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG - Aviso de Credenciamento. **Processo n° 155/2025, Credenciamento n° 002/2025**. Objeto: **CREDENCIMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR AO ALUNO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, CONSISTENTES NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA GRANDE/MG**., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. O Município de Volta Grande, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, durante o período de30/12/2025 a20/01/2026. O Edital estará disponível atravésdo Site https://voltagrande.mg.gov.br/, do e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br e, também, na sede municipal, localizada na Av. Arthur Pedras, 120, Centro, Volta Grande - MG. Informações pelo telefone (32) 3463-1232ou Email:licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Volta Grande,29/12/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT -
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG -
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1E105D2A

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 156/2025. Adesão Nº 008/2025. O Município de Volta Grande torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, originada do Processo Licitatório Nº 006/2024, Pregão Eletrônico Nº 006/2024 pelo Sistema de Registro de Preços, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO, que tem como um dos objetos a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B 0KM., conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em referência. Fornecedor: DEVA VEÍCULOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02. Valor: R$ 284.500,00. Volta Grande. 29/12/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2F64B4A0

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO - 152/2025 - DISPENSA 101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 152/2025. Dispensa de Licitação nº 101/2025. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E W&M COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO E INSUMOS PARA O CARNAVAL 2026**. Valor Total: R$ 1.014,80 (Hum mil quatorze reais e oitenta centavos). Pagamento: Em até 10 dias utéis após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.14.00.13.392.0014.2.0072 – (1.500.000) 24/12/2025. Ytallo Jardim de Souza –Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 24 de dezembro de 2025.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:B89D61B1

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 001/2025. Dispensa de Licitação nº 001/2025. 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025. Contratada: JM TRANSPORTADORA CARMENSE LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência excepcional da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHOS) E PODA DE ÁRVORES, VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA DE VIAS E LOGRADOUROS, LIMPEZA DE BUEIROS E PINTURA DE MEIO FIO PARA O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE – MG, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS. Vigência: 02 meses. Valor Total Estimado: R$ 375.966,26. Justificativa: Princípios listados no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, jurisprudência e Justificativa Nº 01 da Secretaria Municipal de Obras. 29/12/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:60E403CF

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 150/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUSIVE, PARA A MERENDA ESCOLAR. Processo homologado e adjudicado nesta data. ATACADÃO RENDE MAIS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 40.288.505/0001-18 no valor total de R$ 463.225,25; COMERCIAL P & L LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 45.539.312/0001-06 no valor total de R$ 20.980,90; E.R. DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS inscrita no CNPJ sob o nº 47.440.820/0001-68 no valor total de R$ 81.512,60; e, SÉRGIO REIS DA SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 31.436.523/0001-09 valor total de R$ 11.806,90. Volta Grande, 29 de dezembro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:201687F1

PUBLICAÇÃO
CONVOCAÇÃO – POSSE DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

CONVOCAÇÃO – POSSE DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Volta Grande – MG, torna pública a convocação para a posse das Conselheiras Tutelares Suplentes que atuarão durante o período de férias dos titulares, referente ao mês de janeiro de 2026.

A posse será realizada no dia 01 de janeiro de 2026, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em horário previamente comunicado às suplentes. Serão empossadas as seguintes suplentes classificadas no último processo eleitoral:

Rafaela Magalhães Lopes

Karoline Nunes Santiago Diniz

As conselheiras empossadas assumirão suas atribuições de forma temporária, exclusivamente no período de 01 a 31 de janeiro de 2026, garantindo a continuidade dos atendimentos e do funcionamento do Conselho Tutelar no município.

Volta Grande – MG, 29 de dezembro de 2025

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

VANESSA BRANCO MARINS
Presidente do CMDCA Município de Volta Grande/MG

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:03A5AF07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro, responsável pela condução do referido processo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução futura e eventual de serviços de engenharia, especialmente serviços de reformas, reparos e manutenção de espaços públicos, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra conforme composições de custos e documentos técnicos de engenharia, com base na Lei 14.133/2021, decide:
01 – ALTERAR o modo de disputa, estabelecido na capa e no item 1 do edital, de modo que, onde se lê: “modo de disputa ABERTO”, leia-se: “modo de disputa ABERTO E FECHADO”.

02 – ALTERAR o modo de disputa, item 7.7 do edital, de modo que, onde se lê:
“7.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.
7.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
7.7.2. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.5.
7.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.7.4. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.
7.7.5. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.5.”
leia-se:
7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
“7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
7.7.5. Encerrado os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.”

03 – ALTERAR a porcentagem de indício de inexequibilidade, item 8.4.6 do edital, de modo que, onde se lê:
"8.4.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.".
leia-se:
"8.4.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração."

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e publicações.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A558E84F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
CONTRATO Nº 84/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, CONTRATO Nº 84/2025 INEXIGIBILIDADE nº 22/2025, referente a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica, de natureza predominantemente intelectual, para atuação administrativa e judicial visando à formalização dos seguintes Contratos de Repasse/Convênios Federais, vinculados ao Ministério das Cidades, nos termos e condições definidos no Termo de Referência, a favor de SANTOS PEREGO & NUNES DA CUNHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 23.915.126/0001-91, do valor: A soma dos valores globais dos convênios totaliza R$ 3.075.061,00 (três milhões, setenta e cinco mil e sessenta e um reais), sendo que o montante global correspondente aos 10% (dez por cento) destinados aos Honorários Advocatícios perfaz o valor de R$ 307.606,10 (trezentos e sete mil, seiscentos e seis reais e dez centavos). Data do contrato 29/12/2025. Vigência 12 meses –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:5F90F945

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA , INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo 74, inciso III alínea "e" da Lei 14.133/21, referente a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica, de natureza predominantemente intelectual, para atuação administrativa e judicial visando à formalização dos seguintes Contratos de Repasse/Convênios Federais, vinculados ao Ministério das Cidades, nos termos e condições definidos no Termo de Referência, a favor de SANTOS PEREGO & NUNES DA CUNHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 23.915.126/0001-91, do valor: A soma dos valores globais dos convênios totaliza R$ 3.075.061,00 (três milhões, setenta e cinco mil e sessenta e um reais), sendo que o montante global correspondente aos 10% (dez por cento) destinados aos Honorários Advocatícios perfaz o valor de R$ 307.606,10 (trezentos e sete mil, seiscentos e seis reais e dez centavos). Data 29/12/2025. Dotação orçamentaria - ficha 48 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:DCD81203

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO 04/2025

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, extrato do primeiro termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO 04/2025. Conveniada: Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Boa Vista .Prorroga vigência para 31/03/2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal /

GABRIEL HENRIQUE SOUZA SILVA -
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Boa Vista.

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:A8F8BB92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA A PÚBLICO O AVISO DO **PROCESSO 092/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 019/2025** MOLDES DO **ARTIGO 75 § 3º DA LEI 14.133/21** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO, CABO ELÉTRICO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO EM ATENDIMENTO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO FLORESTA NA CIDADE DE ALVARENGA, OS SERVIÇOS AINDA DEVEM INCLUIR AUTORIZAÇÕES, OUTORGAS E LICENÇAS NECESSÁRIAS, A SE REALIZAR NO DIA **08/01/2026**, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **08:00 ÀS 14:00 HORAS.** O PROJETO BÁSICO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA www.alvarenga.mg.gov.br OU PESSOALMENTE À PÇ. PREFEITO JOSÉ CARLOS MARTINS, Nº 30, CENTRO, ALVARENGA – MG, POR EMAIL: licitacao@alvarenga.mg.gov.br. MEDIANTE A CADASTRO E DOWNLOAD NESTE PORTAL WWW.ALVARENGA.MG.GOV.BR. E PELA PLATAFORMA HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. MAIORES INFORMAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. (33) 4042-9880.

DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO: 08/01/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00 HORAS

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:A9348D68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 093/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº093/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº093/2025, originado do Processo licitatório Nº157/2025, Dispensa de Licitação Nº040/2025, constitui o objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS DE

CORRESPONDÊNCIA, CARTA COMERCIAL, REMESSA LOCAL COM COMPROVAÇÃO DE ENTREGA, IMPRESSO ESPECIAL, EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, SERVIÇOS DE CAIXA POSTAL E DEMAIS CORRESPONDÊNCIAS E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0015-09. Representante Legal: PEDRO MOACYR BARCELOS NETO – GERENTE SUPORTE COMERCIAL - GESUP/SE-SPI. Valor Global: R$40.000,00(quarenta mil reais). Vigência: De 23/12/2025 à 23/12/2030.
Arapuá/MG, 29 de dezembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:3F221661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO HOMOLOGACAO ADESAO CRMG

DECRETO N° 767/2025

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS E INSTITUIR A COMPUTAÇÃO COMO COMPLEMENTO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) NO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, **WESLEY CORDEIRO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e outras disposições:

CONSIDERANDO a resolução CNE/CP nº 2 de, 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13.12.2018, que homologou o CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares para se adequarem ao CRMG.

CONSIDERANDO a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais;

CONSIDERANDO a previsão da Lei n° 14.533, DE 11 DE JANEIRO DE 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº 1, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC.

DECRETA:

Art. 1°. Homologar a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais no Município de Astolfo Dutra – MG.

Art. 2°. O CRMG passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Astolfo Dutra, a partir do início do ano letivo de 2026.

Art. 3º. Fica instituído a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Astolfo Dutra, que deverá ser incorporado nas instituições de ensino da rede municipal.

Art. 4º. O referido complemento à BNCC incluirá conteúdos e práticas pedagógicas que visem:

I - Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;
II - Alfabetização digital;
III - Estimular o desenvolvimento sustentável e a cidadania digital;
IV - Fomentar a inovação e o uso de tecnologias educacionais;
V - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, a criação e teste de algoritmos, e a solução de problemas de maneira colaborativa.

Art. 5°. A computação na educação infantil irá seguir as seguintes premissas:

I - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.
II - Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais.
III - Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.
IV - Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

Art. 6°. No ensino fundamental anos iniciais serão trabalhadas as seguintes competências:

I - Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.
II - Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.
III - Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.
IV - Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.
V - Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.
VI - Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.
VII - Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

Art. 8°. A implementação do complemento será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:

I - Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;
II - Promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;
III - Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC, posteriormente sendo nomeada uma comissão para essa função, através de portaria;
IV - Realizar um levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;
V - Adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação no currículo da educação básica.

§1°. Compete às escolas municipais:
I - Iniciar as mudanças no PPP para constar como se dará a implantação da computação nas diversas disciplinas da educação básica;

§2°. Compete aos professores:
I - Participarem ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação e Escola;
II - Implementar a computação durante suas aulas.

Art. 9°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Astolfo Dutra – MG, 29 de dezembro de 2025.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Astolfo Dutra - MG

Publicado por:
Fernando Sérgio de Castro
Código Identificador:6CD4CE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 28/2025

Processo n° 183/2025

Inexigibilidade n° 028/2025

Objeto: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), COM VISTAS A GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, ADMINISTRATIVAS E DE APOIO VOLTADAS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

Ratificação

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), COM VISTAS A GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, ADMINISTRATIVAS E DE APOIO VOLTADAS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

Marcos Antônio Rodrigues Satiro - CPF: 049.874.676-31
Valor Total de R$ 31.920,00 (trinta e um mil e novecentos e vinte reais)

ASTOLFO DUTRA, 17 de Dezembro de 2025.

BARBARA RAIMUNDO NICOLATO
Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E1E38574

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2025. Processo Licitatório 0193/2024, Inexigibilidade 0047/24. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL. Fornecedor: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. Prorrogação da Vigência para 08/01/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:12931702

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2025. Processo Licitatório 0055/25. Concorrência 0002/25. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO TIPO T1A NO BAIRRO BEIJA FLOR. Fornecedor: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ALMEIDA LTDA. Os valores unitários dos itens ficam corrigidos conforme tabela abaixo:
51662 - 0.0 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (20250204): R$ 1.143,48
51663 - 0.0 - BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS (20250204): R$ 545,80
51665 - 0.0 - INSTALACAO PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA (20250204): R$ 1.009,57
51667 - 0.0 - PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO/FUNDO PREPARADOR - TIPO GRAFIATO(20250204):R$ 25,33
51674 - 0.0 - ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:10 COM PREPARO MANUAL, ESP. PAREDE = 10CM, COM JUNTAS DE 12MM, CONSIDERANDO 8% DE PERDAS NOS TIJOLOS, SEM PERDAS DE ARGAMASSA(20250204): R$ 47,25
51676 - 0.0 - DIVISORIA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ POLIDO H= 180 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO(20250204): R$ 623,98
51679 - 0.0 - FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPIM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA CONFORME PROJETO(20250204): R$ 49,33
51680 - 0.0 - FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA METÁLICA CONJUGADA EM CHAPIM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO CONFORME PROJETO(20250204): R$ 74,09
51681 - 0.0 - FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA CONFORME PROJETO (20250204): R$ 48,51
51699 - 0.0 - CAIXA D´ÁGUA 5000 LITROS POLIETILENO COM TAMPA (20250204): R$ 3.518,70
51700 - 0.0 - BOLSA DE LIGAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (20250204): R$ 20,85
51702 - 0.0 - CAIXA DE GORDURA PRÉ-FABRICADA Ø40 MM 31 L, COM TAMPA E CAIXILHO - FORNECIMENTO E INSTALACAO(20250204): R$ 157,86
51703 - 0.0 - CAIXA DE GORDURA PRÉ-FABRICADA Ø40 MM 50 L, COM TAMPA E CAIXILHO - FORNECIMENTO E INSTALACAO(20250204): R$ 180,37
51704 - 0.0 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉMOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO(20250204): R$ 405,08

51705 - 0.0 - CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO(20250204): R$ 79,62
51706 - 0.0 - RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO(20250204: R$ 84,39
51707 - 0.0 - CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE-MOLDADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO(20250204): R$ 133,04
51708 - 0.0 - KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO(20250204): R$ 166,18
51709 - 0.0 - HIDROMETRO 5,00M3/H, D=3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO(20250204: R$ 203,57
51710 - 0.0 - ADICIONAL NA ALTURA DA CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO DN 60MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO(20250204): R$ 400,93
51711 - 0.0 - VASO SANITÁRIO, CONVENCIONAL BRANCO, LINHA AZALÉIA, CELITE OU EQUIVALENTE(20250204): R$ 330,41
51712 - 0.0 - VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - LOUÇA BRANCA(20250204): R$ 509,69
51713 - 0.0 - CUBA ACO INOXIDAVEL 40,0X34,0X11,5 CM, COM SIFAO EM METAL CROMADO 1.1/2X1.1/2", VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO(20250204): R$ 457,56
51714 - 0.0 - CUBA OVAL DE EMBUTIR NA COR BRANCA - COD.76117 PADRÃO CELITE OU EQUIVALENTE , INCLUSIVE COM VÁLVULA, SIFÃO CROMADOS(20250204: R$ 400,89
51715 - 0.0 - LAVATORIO DE CANTO SUSPENSO LINHA IZY, PADRÃO DECA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO OU EQUIVALENTE(20250204): R$ 551,28
51716 - 0.0 - LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPENSA LIFE, NA COR BRANCA PADRÃO CELITE OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE COM VÁLVULA, SIFÃO CROMADOS(20250204): R$ 841,57
51717 - 0.0 - TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNAS E MED 60X56CM (EM TORNO)INCL ACESSORIOS DE FIX FERRAGENS EM METAL CROMADO TORNEIRA PRESSAO 1158 1/2" VALVULA ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/2"X1.1/2" - FORNECIMENTO(20250204: R$ 808,42
51719 - 0.0 - DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO(20250204): R$ 165,13
51725 - 0.0 - TORNEIRA DE MESA BICA MOVEL LINHA FIT SPECIAL REF. 1167 C53 PADRÃO LORENZETTI OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO(20250204): R$ 752,00
51735 - 0.0 - VÁLVULA DE DESCARGA C/ CAIXA EMBUTIDA NA PAREDE REF.: MONTANA HIDROTÉCNICA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO(20250204): R$ 1.004,31
51736 - 0.0 - VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO (20250204): R$ 364,84
51739 - 0.0 - BARRA PARA APOIO P.N.E. EM PORTA EM AÇO INOX L = 60 CM(20250204): R$ 172,12
51740 - 0.0 - BARRA PARA APOIO P.N.E. EM AÇO INOX PARA LAVATÓRIO EM "U"(20250204): R$ 169,87
51741 - 0.0 - BANCO ARTICULADO PARA BANHO(20250204): R$ 481,90
51742 - 0.0 - LIGAÇÃO FLEXÍVEL CROMADO 1/2 X 30 CM(20250204): R$ 57,70
51743 - 0.0 - PAPELEIRA PARA PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO. LALEKLA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO(20250204): R$ 57,84
51744 - 0.0 - PORTA PAPEL TOALHA BRANCO TIPO DISPENSER EM PLÁSTICO RESISTENTE E LAVÁVEL,COLUMBUS OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO(20250204: R$ 67,32
51745 - 0.0 - SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO BRANCO TIPO DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LAVÁVEL, LALEKLA OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO(20250204): R$ 59,30
51746 - 0.0 - RESERVATÓRIO BRANCO P/ ANTISÉPTICO TIPO DISPENSER, COLUMBUS OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO(20250204): R$ 59,30
51747 - 0.0 - CABIDE CROMADO TIPO GANCHO, DOCOL OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO(20250204): R$ 32,29
51748 - 0.0 - GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 100 X 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO(20250204): R$ 28,88
51749 - 0.0 - GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 150 X 150 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO(20250204): R$ 33,94
51752 - 0.0 - PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM (SAÍDA - DIREITA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO(20250204): R$ 21,52
51758 - 0.0 - PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 MM(20250204): R$ 15,48
51770 - 0.0 - ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1" FORNECIMENTO E INSTALACAO(20250204): R$ 19,52
51772 - 0.0 - ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO(20250204): R$ 25,03
51785 - NULL - CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTO E INSTALACAO(20250204): R$ 41,60
51786 - NULL - CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LL" - FORNECIMENTO E INSTALACAO(20250204): R$ 39,64
51789 - NULL - CAIXA DE PASSAGEM 15 X 15 CM EM CHAPA DE FERRO COM TAMPA CEGA(20250204): R$ 72,53
51792 - NULL - CABO FLEXÍVEL 0,75 KV - PVC # 4 MM2(20250204: R$ 6,32
51798 - NULL - LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W. APROPRIADA PARA FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T" DE ABA 25MM. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO. EQUIPADA COM PORTA-LÂMPADA ANTIVIBRATÓRIO EM POLICARBONATO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO NOS CONTATOS. REF.: MOD.: 2001 2XT26-16W, DA ITAIM OU EQUIVALENTE - COMPLETA(20250204): R$ 239,68
51810 - NULL - QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, COM PORTA, PARA 120 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR, PR 04/05(20250204): R$ 12.238,45
51811 - NULL - CABO COAXIAL RG-59-75 OHMS (20250204): R$ 5,72
51812 - NULL - CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA(20250204): R$ 5,87
51896 - NULL - REVESTIMENTO COM PASTILHA DE VIDRO ACQUA 2,5 X 2,5 JATOBÁ OU EQUIVALENTE JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA (20250204): R$ 308,80
51900 - NULL - PISO EM PORCELANATO SPAZIO GRIGIO AP 52 X 52 XM, ACABAMENTO ACETINADO, BIANCOGRÊS OU EQUIVALENTE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (20250204) : R$ 91,19
51904 - NULL - RODAPÉ EM GRANITO GRANITO CINZA CORUMBÁ H = 10 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (ESCADAS) (20250204): R$ 48,10
51907 - NULL - MARCO EM GRANITO CINZA CORUMBÁ L = 15 CM(20250204): R$ 306,77
51909 - NULL - ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 5MM LAPIDADO, 50X90 CM, 4 MM, FIXADO COM PARAFUSOS

FINESSON - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (20250204): R$ 167,21

51979 - FUNDO SELADOR ACRÍLICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO: R$ 5,60
51915 - NULL - PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMAO ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO(20250204): R$ 34,54
51910 - NULL - FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAO(20250204): R$ 6,21
51916 - NULL - TEXTURA TIPO GRAFIATO SOBRE PAREDE DE PLACA CIMENTÍCIA(20250204): R$ 25,33
51918 - NULL - PINTURA COM TINTA ACRILICA FOSCA GOIABA R243, AMBIENTES EXTERNOS, TRES DEMAOS(20250204): R$ 19,86
51919 - NULL - BANCADA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ, INCLUSIVE FURO E COLAGEM DE BOJO, COM ACABAMENTO DE 4 CM NA TESTEIRA CONFORME PROJETO(20250204): R$ 358,08
51923 - NULL - PRATELEIRA EM ARDÓSIA POLIDA E = 2 CM(20250204): R$ 217,56
51927 - NULL - PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO 40 X 15 CM DOBRADA NA BORDA PARA ENQUADRAMENTO COM LETRA FONTE "GOTHAN BLACK" H=4 CM NA COR AZUL C100, M70, Y0, K0 REF.: 3M OU EQUIVALENTE(20250204): R$ 112,22
51928 - NULL - PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO 40 X18 CM DOBRADA NA BORDA PARA ENQUADRAMENTO COM LETRA FONTE "GOTHAN BLACK" H=3.5 CM NA COR AZUL C100, M70, Y0, K0 REF.: 3M OU EQUIVALENTE(20250204): R$ 126,20
51929 - NULL - FITA ANTIDERRAPANTE FOTOLUMINESCENTE COR VERDE D = 2,5 X 20 CM (DUAS DE CADA LADO)(20250204): R$ 15,08
51962 - NULL - REJUNTAMENTO EPOXI(20250204): R$ 5.107,16
51964 - NULL - PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO 48 X 15 CM DOBRADA NA BORDA PARA ENQUADRAMENTO COM LETRA FONTE "GOTHAN BLACK" H=4 CM NA COR AZUL C100, M70, Y0, K0 REF.: 3M OU EQUIVALENTE (20250204): R$ 126,20
51965 - NULL - PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO 60 X 23 CM DOBRADA NA BORDA PARA ENQUADRAMENTO COM LETRA FONTE "GOTHAN BLACK" H=4 CM NA COR AZUL C100, M70, Y0, K0 REF.: 3M OU EQUIVALENTE(20250204): R$ 203,05
51970 - NULL - TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021(20250204): R$ 58,98

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:9C118C66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 86/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 33/2025, Processo Digital n° 18743/2025, Código Verificador 307219GQ
Objeto: Aquisição de pães.
Sessão eletrônica remarcada para o dia **15 de janeiro de 2.026, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Marina Gabriela de Mendonça
Código Identificador:98350FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2025 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

ADINAN RAIMUNDO PIEDADE 84413611691, inscrita no CNPJ 42.131.762/0001-77, CREDENCIOU para item 3 – Serviço de Pedreiro com Ajudante com valor de R$ 500,10 (quinhentos reais e dez centavos) por serviço;

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 093/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.**
Borda da Mata/MG, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 093/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:6FC4754B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação da empresa prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, carpinteiro, capina, roçada e varrição, serviços de jardinagem, serviços de calceteiro, serviços assentamento de meio-fio, serviços de construção de sarjeta, serviços de retirada e reassentamento de pavimento, serviços de serralheria e serviços manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA: ADINAN RAIMUNDO PIEDADE 84413611691**, inscrita no CNPJ 42.131.762/0001-77, CREDENCIADA para os seguintes para o item 3 – Serviço de Pedreiro com Ajudante com valor de R$ 500,10 (quinhentos reais e dez centavos) por serviço;
ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025. **VIGÊNCIA:** 29/12/2025 a 16/05/2026.
Borda da Mata – MG, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:4AC3FE1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 0138/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 0138/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de formação e avaliação para profissionais da educação interessados em participar dos critérios de mérito e desempenho para escolha de diretor e vice-diretor das escolas municipais e a empresa Fundação de Ensino do Vale do Sapucaí (FUVS), **CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ENSINO DO VALE DO SAPUCAI (FUVS),** inscrita no CNPJ sob nº 23.951.916/0001-22. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente por mais 12 (doze) meses, com vigência e execução de 01° de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 17/12/2025.
Borda da Mata/MG, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:09425F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL E QUANTIDADE - CONTRATO Nº 0138/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL E QUANTIDADE - CONTRATO Nº 0138/2025
OBJETO: Contratação para prestação de serviços de locação de impressoras, **CONTRATADA: CÓPIA3 LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 09.041.119/0001-87. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente por mais 12 (doze) meses, com vigência e execução de 01° de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 23/12/2025.
Borda da Mata/MG, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:6432D5F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL E REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL E REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 001/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, POR TEMPO DETERMINADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA(MG). **CONTRATADA: VILELA & SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 18.630.918/0001-80. Aditivo de mais 12 meses e Reajuste com novo valor de R$ 8.627,21 (oito mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), com vigência e execução de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2025.
Borda da Mata/MG, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:DDC9593F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 175/2024

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 175/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo. **CONTRATADA: JAIRO LUIZ MOREIRA,** inscrita no CNPJ sob nº 25.543.265/0002-48. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 31 de janeiro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2025.
Borda da Mata/MG, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:B7CC9070

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL E REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 096/2022

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL E REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 096/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, **CONTRATADA: CR CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 27.451.617/0001-80. Aditivo de mais 12 meses e Reajuste com novo valor de R$ 7.327,73 (Sete mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), com vigência e execução de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2025.
Borda da Mata/MG, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:9E13151D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL E REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 118/2024

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL E REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 118/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA 2 (dois) MENORES, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL 5001682-41.2022.8.13.0083. **CONTRATADA: CASA LAR TIA OLGUINHA,** inscrita no CNPJ sob nº 03.526.042/0001-59. Aditivo de mais 12 meses e Reajuste com novo valor de R$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais), com vigência e execução de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2025.
Borda da Mata/MG, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:8CD9075D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2025 A 222/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas n° 219/2025 a 222/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 151/2025 - Pregão Eletrônico nº 043/2025 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRAÇOS PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, LUMINÁRIAS DE LED 120W E RELES, BEM COMO SERVIÇO DE REPARO EM LUMINÁRIAS DE LED, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Ata nº 219/2025: BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.983.511/0001-66, pelo valor estimado global de R$ 10.500,00. Ata nº 220/2025: CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.386.859/0001-90, pelo valor estimado global de R$ 364.500,00. Ata nº 221/2025: LENDÁRIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.203.880/0001-05, pelo valor estimado global de R$ 13.000,00. Ata nº 222/2025: LIZ CONSTRUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.949/0001-53, pelo valor estimado global de R$ 202.000,00. Vigência: 29/12/2025 a 28/12/2026. Assinada em 29/12/2025. Brazópolis/MG, 29/12/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:B9374EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG - AVISO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo nº 168/25, Pregão Eletrônico nº 52/25 - **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RESOLUÇÕES Nº 9.334/2025, Nº 9.561/2024, Nº10.088/2025; Nº10.096/205 E Nº 10.303/2025**. Adjudico e Homologo o objeto licitado às empresas TAWA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.850.663/0001-35, pelo valor global de R$470.000,00; ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.184.899/0001-71, pelo valor global de R$82.800,00; MAX VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 35.700.355/0001-78, pelo valor global de R$250.000,00. Brazópolis/MG, 29/12/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR –
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:26074CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata n° 222/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 174/2025 - Pregão Eletrônico nº 053/2025 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES SEXTAVADOS, INTERTRAVADOS E OUTROS/SIMILARES PARA ATENDIMENTO ÀS OBRAS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.** Ata nº 223/2025: **JOSÉ GERALDO RIBEIRO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.646.385/0001-39, pelo valor estimado global de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), sendo o valor de R$17,50 / m². Vigência: 29/12/2025 a 28/12/2026. Assinada em 29/12/2025. Brazópolis/MG, 29/12/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:37F28FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATOS 125/2025 A 127/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025 - PREGÇAO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG -Torna público o extrato dos contratos nº 125/2025 a 127/2025, referentes ao Processo Licitatório nº 168/2025 – Pregão Eletrônico nº 052/2025, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RESOLUÇÕES Nº 9.334/2025, Nº 9.561/2024, Nº10.088/2025; Nº10.096/205 E Nº 10.303/2025**.**Contrato 125/2025:**TAWA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.850.663/0001-35, pelo valor global de R$470.000,00, referente à aquisição de 02 unidades de Ambulância de remoção simples tipo A, da marca Citroen, modelo Jumpy. **Contrato 126/2025:**ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.184.899/0001-71, pelo valor global de R$82.800,00, referente à aquisição 01 unidade de veículo de passeio da marca Renault, modelo Kwid Zen 1.0. **Contrato 127/2025:**MAX VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 35.700.355/0001-78, pelo valor global de R$250.000,00, referente à aquisição de 02 unidades de veículo minivan (mínimo 07 lugares) da marca Citroen, modelo Aircross 7 Feel.Vigência de 29/12/2025 a 28/12/2026. Brazópolis, 29/12/2025 -

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:4E5567DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de contrato nº 128/25, proveniente do Processo Licitatório nº 105/25 - Pregão Eletrônico nº 26/25. Contrato nº 128/25: LABOMINAS LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.956.244/0001-78, pelo valor estimado global de R$117.350,00. Vigência: 29/12/25 a 20/08/26. Assinada em 19/12/25. Brazópolis/MG, 29/12/25.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:277894DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA- CHAMA GÁS CALDAS- PREGÃO 54-2025

Ata de Registro de Preços Nº 247/2025 Processo Licitatório nº 274/2025– Pregão Eletrônico 54/2025
Partes: CHAMA GÁS CALDAS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA DE CALDAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 29/12/2025 a 29/12/2026
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:AD22EF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS- MOBILIÁRIOS FARMÁCINHA- PREGÃO 50-2025

Ata de Registro de Preços Nº 248/2025 Processo Licitatório nº 255/2025– Pregão Eletrônico 50/2025
Partes: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº4986, RECURSOS DESTINADOS AO EIXO ESTRUTURA DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- QUALIFICAR-SUS AOS MUNICÍPIOS COM ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL-IDHM BAIXO, MÉDIO E ALTO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-UBS.
Vigência: 29/12/2025 a 29/12/2026
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 249/2025 Processo Licitatório nº 255/2025– Pregão Eletrônico 50/2025
Partes: ODETE MARIA FREITAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº4986, RECURSOS DESTINADOS AO EIXO ESTRUTURA DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- QUALIFICAR-SUS AOS MUNICÍPIOS COM ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL-IDHM BAIXO, MÉDIO E ALTO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-UBS.
Vigência: 29/12/2025 a 29/12/2026
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 250/2025 Processo Licitatório nº 255/2025– Pregão Eletrônico 50/2025
Partes: PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº4986, RECURSOS DESTINADOS AO EIXO ESTRUTURA DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- QUALIFICAR-SUS AOS MUNICÍPIOS COM ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL-IDHM BAIXO, MÉDIO E ALTO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-UBS.
Vigência: 29/12/2025 a 29/12/2026
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 251/2025 Processo Licitatório nº 255/2025– Pregão Eletrônico 50/2025
Partes: VENDOR COMERCIAL EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº4986, RECURSOS DESTINADOS AO EIXO ESTRUTURA DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- QUALIFICAR-SUS AOS MUNICÍPIOS COM ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL-IDHM BAIXO, MÉDIO E ALTO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-UBS.
Vigência: 29/12/2025 a 29/12/2026
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 252/2025 Processo Licitatório nº 255/2025– Pregão Eletrônico 50/2025
Partes: VIAOFFICE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº4986, RECURSOS DESTINADOS AO EIXO ESTRUTURA DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- QUALIFICAR-SUS AOS MUNICÍPIOS COM ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL-IDHM BAIXO, MÉDIO E ALTO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-UBS.
Vigência: 29/12/2025 a 29/12/2026
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:EAA31D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO- CARROS DOS INSEMINADORES- PREGÃO 49-2025

Contrato Nº 232/2025 Processo Licitatório nº 248/2025– Pregão Eletrônico nº 49/2025
Partes: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS PARA OS INSEMINADORES, CONFORME PROGRAMA 09032025-TRANSFEREGOV.
Vigência: 22/12/2025 a 22/03/2026
Dotação Orçamentária:
Ficha 378 15.452.0052.1.0.48.4490.52.00 Fonte 1.706.000

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:49323534

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 202/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO **Nº 202/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 88/2025**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DELOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS A LASER, FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 15 de janeiro de 2026**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:898BF635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA Nº 101/2025
Processo Adm: Nº 263/2025

Objeto: Dispensa Emergencial para aquisição de Bica Corrida para Recuperação de Estradas Rurais a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Empresas contratada: **CASA & CONSTRUÇÃO TEM DE TUDO LTDA,** CNPJ, nº 40.029.915/0001-44**.** Valor total: R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais).

CAMBUQUIRA - MG, 29 de dezembro de 2025.

VIVIANE JUNHO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:57EC6A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
Processo Adm: Nº 192/2023

III Termo Aditivo para prorrogação por 12 (doze) meses do contrato 103/2023 referente à contratação de profissional esteticista para atuar na Secretaria de Saúde com carga horária de quarenta horas semanais. Empresa LARISSA MUQUEM, CNPJ 51.028.803/0001-95. O prazo de vigência será de 29/12/2025 a 29/12/2026. *Secretário responsável: Arnaldo Afonso Monteiro*.

CAMBUQUIRA - MG, 29 de dezembro de 2025.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:60DDF415

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025
Processo Adm: Nº 192/2025

Objeto: Aquisição de rações caninas destinadas à alimentação dos animais do Projeto Patas Amigas.
Empresas vencedoras valor total: R$ 67.506,20(sessenta e sete mil e quinhentos e seis reais e vinte centavos):**REAL PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA**(06878489000347) com o lote: 1 no valor total de R$ 67.506,20 (sessenta e sete mil e quinhentos e seis reais e vinte centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 29 de dezembro de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:ED439656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2025 referente à *contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução de "CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA", a ser realizada no município de Carmo do Paranaíba/MG, conforme o Termo de Compromisso nº 970543/2024, firmado com o Ministério das Cidades, com condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos*, que ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATADA: CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 36.757.764/0001-73**, no valor total de R$ 6.830.000,00 (seis milhões oitocentos e trinta mil reais). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 15 de dezembro de 2025. Carmo do Paranaíba, 15 de dezembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3FC5A614

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 139/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 139/2025**. **Processo Licitatório n.º 098/2025**, **Concorrência Eletrônica nº 011/2025**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução de "CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA", a ser realizada no município de Carmo do Paranaíba/MG,

conforme o Termo de Compromisso nº 970543/2024, firmado com o Ministério das Cidades, com condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **Contratado: CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ. sob o n.º **36.757.764/0001-73**, pelo valor total de **R$ 6.830.000,00 (seis milhões oitocentos e trinta mil reais)**. **Vigência:** 15/12/2025 a 15/12/2026. **Data da assinatura do contrato:** 15/12/2025. Carmo do Paranaíba, 15 de dezembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2FB5298D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO 001/2026 - EDITAL 001/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa especializada em "cessão de direito de uso de software" (sistemas) por tempo determinado, para implementação de uma solução completa em gestão administrativa, fiscal, bem como, implantação, migração de dados existentes, treinamento e manutenção preventiva e corretiva para atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia:13/01/2026 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 29 de dezembro de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:6737F5A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 058/2025

OBJETO: Registro de preços para locação de máquinas reprográficas para atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal de Coimbra-MG.

A Chefe de Gabinete no uso de suas atribuições legais, e com fundamento do artigo 7, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação recomendada com base no inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 155/2025 e Pregão Eletrônico nº 058/2025, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação no dia 23/12/2025.

CONTRATADA:
PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA-CNPJ: 68.533.967/0001-72
Valor:R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

COIMBRA-MG, 29 de dezembro de 2025.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE ATA

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 058/2025

OBJETO: Registro de preços para locação de máquinas reprográficas para atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal de Coimbra-MG.

ATA Nº 206/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:
PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA-CNPJ: 68.533.967/0001-72
Valor:R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Data de Assinatura: 29/12/2025

Vigência: 29 /12/2025 à 29/12/2026

Dotações Orçamentárias:
3.3.90.40.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023-Fonte-1.500.000-Manutenção dos serviços administrativos;
3.3.90.40.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055-Fonte-1.500.000-Administração do serviço municipal de obras;
3.3.90.40.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033-Fonte-1.500.000-Manutenção das atividades culturais;
3.3.90.40.00.2.10.02.08.244.0010.2.0078-Fonte-1.500.000- Bloco da proteção social básica;
3.3.90.40.00.2.10.03.08.243.0010.2.0071-Fonte-1.500.000-Atividades do conselho tutelar;
3.3.90.40.00.2.04.01.12.365.0008.2.0029-Fonte-1.500.000-Manutenção do ensino infantil creche;
3.3.90.40.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023-Fonte -1.500.000-Manutenção do ensino fundamental;
3.3.90.40.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047-Fonte-1.600.000-Manutenção da rede de atenção primária em saúde;
3.3.90.40.00.2.06.03.10.304.0006.2.0052-Fonte-1.600-000-Manutenção das ações de vigilância sanitária;
3.3.90.40.00.2.06.05.10.305.0006.2.0053-Fonte-2.600-000-Manutenção das ações de vigilância epidemiologia.

Coimbra/MG, 29 de dezembro de 2025.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:4C86D3B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

A Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, por sua presidente, e no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria. HOMOLOGO a decisão da Comissão de Contratação constantes nos autos, e AUTORIZO a contratação da empresa credenciada VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.344.497/001-41, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 2001, Conj 174, bairro Jardim Santa Angela, Município de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.020-525, para a Contratação de serviço de prestação de serviços de administração, gestão, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de Vale-Alimentação, com tecnologia magnética, eletrônica ou similar, equipados com chip de segurança, recarregáveis mensalmente, com abrangência nacional, pelo valor estimado de R$** R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) mensal om contrato de vigência de 12 (doze) meses, pelo processo licitatório nº 011/2025, credenciamento nº 01/2025.**

CONTRATO Nº011/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
VIGÊNCIA – 29/12/2025 À 29/12/2026.
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, -CNPJ nº 06.344.497/001-41

Publicado por:
Thiago Mateus Fagundes de Brito
Código Identificador:FCCE3309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 0003/2025

P 112/2025 DL 0003/2025. Torna público aos interessados a reabertura da chamada pública. Obj: Aq. de gêneros alimentícios diretamente da Agric. Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações. Entrega dos envelopes até 15/01/2026 às 08 hrs. Edital disponível no www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:E2CA29E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2025, tipo MENOR PREÇO do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 076/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 039/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada global para execução de Reforma de Praça Pública nos Bairros Santa Luzia e Nova Esperança II, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos anexos.

Início de Recebimento de Propostas: 30 de dezembro de 2025 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 16 de janeiro de 2026 até as 08h29min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 16 de janeiro de 2026 às 08h30min.
Local de Realização do Pregão: Portal LICITAR DIGITAL https://licitardigital.com.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.
Jequitinhonha/MG, 29 de dezembro de 2025.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:687463B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DA DISPENSA NA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.306.549/0001-58.
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação e desenvolvimento profissional, com foco na gestão em saúde pública, visando à qualificação de coordenadores de Unidades Básicas de Saúde (UBS), representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Jequitinhonha/MG e demais profissionais atuantes na atenção primária à saúde do município.
Processo Licitatório nº: 077/2025
Dispensa nº: 012/2025
Data da Ratificação: 29/12/2025
Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
10.301.2008.4062 MANUT. PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA - P.S.F
3.3.90.39.00 - 354 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.

Certifico, para os devidos fins de direito, especialmente aos que se destinam a Lei Federal 14.133/2021, que foi publicado como no Diário Oficial, bem como no átrio da sede do Município de Jequitinhonha/MG, em seu quadro público de avisos, o extrato de Publicação conforme discriminado.
Jequitinhonha/MG, 29 de dezembro de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente Público de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:5CA6AA12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 0116/2025
Homologo o Pregão Eletrônico 044/2025, Processo nº 0116/2025. Referente a Aquisição de materiais de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender as demandas das Unidades Escolares e de Saúde. Em favor de: PEG Informática Ltda, CNPJ 01.105.481/0001-62**,** R$ 352.365,85; Horizonte Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ 19.977.585/0001-22, R$ 21.700,00; Batuta Distribuidora Ltda, CNPJ 45.757.571/0001-03, R$ 75.110,40; Microfort Informática Ltda, CNPJ 24.675.507/0001-03, R$ 13.692,00;

Gadita Comércio de Produtos Permanentes e de Consumos Ltda, CNPJ 35.231.746/0001-0, R$ 19.160,00; Angular Soluções em Distribuição Ltda, CNPJ 58.543.909/0001-76, R$ 66.400,00; Adriano Ferreira da Silva, CNPJ 13.660.382/0001-21, R$ 80.400,00; FJF Comércio e Serviço LTDA, CNPJ 57.032.406/0001-73, R$ 7.871,00; E Tudo Barato Comércio de Eletroeletrônicos Ltda, CNPJ 37.165.739/0001-63, R$ 1.725,00.
Informações licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br.
Lagoa Formosa- MG, 29 de dezembro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:7B84544E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 213/2025- DISPENSA 062/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de material impresso em folha A3, visando atender às demandas do Município de Luminárias/MG, em virtude de licitação anterior restada deserta. O objetivo é suprir as necessidades de produção de materiais gráficos institucionais, como informativos, comunicados e documentos, assegurando padronização visual, qualidade na impressão e maior eficiência na comunicação interna e externa da Administração Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso III, a do art. 74 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: JH GRAFICA & EDITORA LTDA - ME
CNPJ: 01.317.116/0001-11
Valor: R$12.060,00(quatorze mil e novecentos e quarenta reais).
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 213/2025– Inexigibilidade nº 062/2025, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III,a do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "Contratação de empresa especializada para confecção de material impresso em folha A3, visando atender às demandas do Município de Luminárias/MG, em virtude de licitação anterior restada deserta. O objetivo é suprir as necessidades de produção de materiais gráficos institucionais, como informativos, comunicados e documentos, assegurando padronização visual, qualidade na impressão e maior eficiência na comunicação interna e externa da Administração Municipal."

Luminárias, 22 de dezembro de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 22/12/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:647D6BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 212/2025- DISPENSA 061/2025
OBJETO: Aquisição de forros de lã de vidro destinados ao Auditório da Escola Municipal Francisco Diniz, tendo em vista que alguns espaços encontram-se sem placas de forro, comprometendo o conforto e a adequada utilização do ambiente.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso III, a do art. 74 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: MG PERFIL LTDA – ME.
CNPJ: 16.464.338/0001-34.
Valor: R$5.165,00(cinco mil e cento e sessenta e cinco reais).
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 212/2025– Inexigibilidade nº 061/2025, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III,a do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "Aquisição de forros de lã de vidro destinados ao Auditório da Escola Municipal Francisco Diniz, tendo em vista que alguns espaços encontram-se sem placas de forro, comprometendo o conforto e a adequada utilização do ambiente."

Luminárias, 23 de dezembro de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 23/12/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:68D672A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 281/25 Dispensa: 93/25 Contrato: 187
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema de software , para gerenciamento dos relógios de ponto instalados nas unidades da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG.
VIGENCIA: 22/12/2025 a 22/12/2026
CONTRATADA:. SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00******0001-35, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto , 325 – Sala 202- Boa Esperança - MG - CEP: 35.170-000 vencedora no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) .Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:186BCF21

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 282/25 Dispensa: 94/25 Contrato: 188
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa para locação de Central Telefônica nova tipo PABX – Digital de propriedade da Contratada , incluindo todo o serviço de instalação , manutenção preventiva / corretiva, bem como o fornecimento de pelas para conserto eventual e

necessário ao perfeito funcionamento para a Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.
VIGENCIA: 22/12/2025 a 22/12/2026
CONTRATADA:. ENGETELP TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13******/0001-14, com sede na Rua Memphis , nº 198- Parque Residencial Eldorado - Passos - MG - CEP: 37902-114 vencedora no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) .Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:F8A8C380

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 280/25 Dispensa: 92/25 Contrato: 186
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Prestação de serviços que entre si celebram o Municipio de Nova Resende/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municipios da Microrregião do Alto Rio Pardo – Cirmarpa.
VIGENCIA: 17/12/2025 a 17/12/2026
CONTRATADA:. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO ALTO RIO PARDO - CISMARPA, consórcio público de direito público , na forma de Associação Pública , de natureza autarquica interfederativa inscrita no CNPJ sob o n.º 01******/000104, com sede na Rua Narciso Ferreira de Andrade ,Bairro São José , Poços de Caldas - MG - CEP: *37.704.241* vencedora no valor total de R$ 36.154,26 (Trinta e seis mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) .Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:89635BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 283/25 Dispensa: 95/25 Contrato: 189
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria atuarial e gestão atuarial por 12 meses em regime próprio de previdência social - rpps, que engloba o cálculo atuarial previdenciário, o relatório de análises de hipóteses e a gestão atuarial por benefício, com aplicação do processo de recálculo, em atendimento as regras estabelecidas na portaria mtp nº1.467/2022 para a Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG
VIGENCIA: 23/12/2025 a 23/12/2026
CONTRATADA: .RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**,** inscrita no CNPJ n°22******/0001-01, estabelecida na Rua Queluzita, nº 34,Sala1401 bloco 02 Tower, bairro Bom Joaquim, Belo Horizonte-MG, CEP 31.170.679,vencedora no valor total de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais) .Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:60ED5515

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 284/25 Dispensa: 96/25 Contrato: 194
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de palco, som, iluminação e painel de led para uso nas festividades natalinas da cidade de Nova Resende, nos dias 27 e 28 de Dezembro de 2025, por intermédio de convênio da Secretaria da Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais nº 1271002614/2025.
VIGENCIA: 23/12/2025 a 23/02/2026
CONTRATADA: GLOBAL SERVICE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 23******/0001-50, estabelecida na Avenida Afonso Pena, nº 331, Centro, Alfenas MG, CEP 37.130-183,vencedora no valor total de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) .Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:80FCD4A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.725, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a correção monetária da Planta Genérica de Valores e da Taxa de Coleta de Resíduos, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no §3º do art. 220 e §4º do art. 310 da Lei Complementar nº 80, de 23 de dezembro de 2014,
DECRETA:
Art. 1º A Planta Genérica de Valores, que serve como base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU fica corrigida em sua expressão monetária, para o Exercício de 2026, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, a partir de 1º de janeiro de 2026.
Art. 2º O valor da Taxa de Coleta de Resíduos será corrigido para o Exercício de 2026, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, a partir de 1º de janeiro de 2026.
Art. 3º Incumbe ao Setor de Tributos proceder à correção das bases de cálculo dos tributos/taxas de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das datas que menciona.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 29 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:12B332D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 516, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Exonerar **ALESSANDRA NUNES DE SOUZA**, matrícula 1205, da função pública gratificada de Diretor Escolar, Símbolo SFP-DE, a que se refere o art. 2º da Lei Complementar nº. 58, de 02 de março de 2009, lotada na Creche Municipal Erestina de Carvalho Almeida.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 29 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:B494FF10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 517, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Exonerar **EDUARDO CAETANO DA ROSA**, matrícula 2642, da função pública gratificada de Diretor Escolar, Símbolo SFP-DE, a que se refere o art. 2º da Lei Complementar nº. 58, de 02 de março de 2009, lotado na Escola Municipal Maria Emília Gomes de Carvalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 29 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:99913E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 518, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Exonerar **EDNA MARIA DE OLIVEIRA NEPOMUCENO**, matrícula 1183, da função pública gratificada de Diretor Escolar, Símbolo SFP-DE, a que se refere o art. 2º da Lei Complementar nº. 58, de 02 de março de 2009, lotada na Escola Municipal Bueno de Paiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 29 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:07CB3C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 519, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Exonerar **MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA**, matrícula 1577, da função pública gratificada de Diretor Escolar, Símbolo SFP-DE, a que se refere o art. 2º da Lei Complementar nº. 58, de 02 de março de 2009, lotada na Escola Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto, no Distrito de Costas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 29 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:AA9A2CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 520, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Exonerar **MARIA JOSÉ DA SILVA**, matrícula 4356, da função pública gratificada de Diretor Escolar, Símbolo SFP-DE, a que se refere o art. 2º da Lei Complementar nº. 58, de 02 de março de 2009, lotada na Escola Municipal Monsenhor Sebastião Vieira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 29 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:1E500A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 521, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Exonerar **MARIA CRISTINA DOS SANTOS**, matrícula 3163, da função pública gratificada de Diretor Escolar, Símbolo SFP-DE, a que se refere o art. 2º da Lei Complementar nº. 58, de 02 de março de 2009, lotada na Escola Municipal Professora Conceição Adair Moreira de Almeida Paiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 29 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:A28BA43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 522, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera Vice-Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Exonerar **ÁGUEDA COUTO MENDES E SILVA**, matrícula 2451, da função pública gratificada de Vice-Diretor Escolar, Símbolo SFP-DE, a que se refere o art. 3º da Lei Complementar nº. 58, de 02 de março de 2009, lotada na Creche Municipal Erestina de Carvalho Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 29 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:FD192398

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 523, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera Vice-Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Exonerar **NÁDIA VALÉRIA VILLAÇA FREITAS DOS SANTOS**, matrícula 1407, da função pública gratificada de Vice-Diretor Escolar, Símbolo SFP-DE, a que se refere o art. 3º da Lei Complementar nº. 58, de 02 de março de 2009, lotada na Escola Municipal Professora Conceição Adair Moreira de Almeida Paiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 29 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:88E6351D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 524, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera Vice-Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Exonerar **LEOCÁDIA APARECIDA DE SOUZA MEDEIROS**, matrícula 1191, da função pública gratificada de Vice-Diretor Escolar, Símbolo SFP-DE, a que se refere o art. 3º da Lei Complementar nº. 58, de 02 de março de 2009, lotada na Escola Municipal Monsenhor Sebastião Vieira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 29 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:49B09C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 525, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera Vice-Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Exonerar **ROSEMARA CECÍLIA DA SILVA PIRES**, matrícula 1181, da função pública gratificada de Vice-Diretor Escolar, Símbolo SFP-DE, a que se refere o art. 3º da Lei Complementar nº. 58, de 02 de março de 2009, lotada na Escola Municipal Maria Emília Gomes de Carvalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 29 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:5A7AF515

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 526, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera Vice-Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Exonerar **ROSYLENE MARIA DA SILVA PINTO**, matrícula 1187, da função pública gratificada de Vice-Diretor Escolar, Símbolo SFP-DE, a que se refere o art. 3º da Lei Complementar nº. 58, de 02 de março de 2009, lotada na Escola Municipal Bueno de Paiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 29 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:8C643180

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 527, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera Vice-Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Exonerar **RENATA LUCIANA DA SILVA SOUZA**, matrícula 1575, da função pública gratificada de Vice-Diretor Escolar, Símbolo SFP-DE, a que se refere o art. 3º da Lei Complementar nº. 58, de 02 de março de 2009, lotada na Escola Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto, no Distrito de Costas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 29 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:86B5044E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 528, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 2.163, de 12 de novembro de 2009, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **MARIA CRISTINA DOS SANTOS**, matrícula nº 3163, ocupante do cargo de Professor PM-1, Símbolo SNI, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº. 5, de 1º de junho de 1995, para ocupar a função pública gratificada de Diretor Escolar, Símbolo SFP-DE, a que se refere o art. 2º da Lei Complementar nº. 58, de 02 de março de 2009, com lotação na Escola Municipal "Professora Conceição Adair Moreira de Almeida Paiva", em razão da respectiva eleição para o cargo, nos termos do Edital de Processo Seletivo Interno nº 10/2025, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 29 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:CB3FA5E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 529, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 2.163, de 12 de novembro de 2009, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **JOELMA BENEDITA DE SOUZA**, matrícula nº 1355, ocupante do cargo de Professor PM-1, Símbolo SNI, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº. 5, de 1º de junho de 1995, para ocupar a função pública gratificada de Diretor Escolar, Símbolo SFP-DE, a que se refere o art. 2º da Lei Complementar nº. 58, de 02 de março de 2009, com lotação na Escola Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto, no Distrito de Costas, em razão da respectiva eleição para o cargo, nos termos do Edital de Processo Seletivo Interno nº 10/2025, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 29 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:0A18EF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 530, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 2.163, de 12 de novembro de 2009, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **EDNA MARIA DE OLIVEIRA NEPOMUCENO**, matrícula nº 1183, ocupante do cargo de Professor PM-1, Símbolo SNI, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº. 5, de 1º de junho de 1995, para ocupar a função pública gratificada de Diretor Escolar, Símbolo SFP-DE, a que se refere o art. 2º da Lei Complementar nº. 58, de 02 de março de 2009, com lotação na Escola Municipal Bueno de Paiva, em razão da respectiva eleição para o cargo, nos termos do Edital de Processo Seletivo Interno nº 10/2025, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 29 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:8B73106E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 531, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 2.163, de 12 de novembro de 2009, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **EDUARDO CAETANO DA ROSA**, matrícula nº 2642, ocupante do cargo de Professor PM-1, Símbolo SNI, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº. 5, de 1º de junho de 1995, para ocupar a função pública gratificada de Diretor Escolar, Símbolo SFP-

DE, a que se refere o art. 2º da Lei Complementar nº. 58, de 02 de março de 2009, com lotação na Escola Municipal Maria Emília Gomes de Carvalho, em razão da respectiva eleição para o cargo, nos termos do Edital de Processo Seletivo Interno nº 10/2025, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 29 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:B6D39BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 532, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 2.163, de 12 de novembro de 2009, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **MARIA JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 4356, ocupante do cargo de Professor PM-1, Símbolo SNI, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº. 5, de 1º de junho de 1995, para ocupar a função pública gratificada de Diretor Escolar, Símbolo SFP-DE, a que se refere o art. 2º da Lei Complementar nº. 58, de 02 de março de 2009, com lotação na Escola Municipal Monsenhor Sebastião Vieira, em razão da respectiva eleição para o cargo, nos termos do Edital de Processo Seletivo Interno nº 10/2025, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 29 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:094DD7F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 533, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Vice-Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 2.163, de 12 de novembro de 2009, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **JULIANA DOS SANTOS VERGUEIRO**, matrícula nº 3686, ocupante do cargo de Professor PM-1, Símbolo SNI, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº. 5, de 1º de junho de 1995, para ocupar a função pública gratificada de Vice-Diretor Escolar, Símbolo SFP-DE, a que se refere o art. 3º da Lei Complementar nº. 58, de 02 de março de 2009, com lotação na Escola Municipal Professora Conceição Adair Moreira de Almeida Paiva, em razão da respectiva eleição para o cargo, nos termos do Edital de Processo Seletivo Interno nº 10/2025, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 29 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:DBD6DDFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 534, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Vice-Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 2.163, de 12 de novembro de 2009, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **DIONE APARECIDA DE SOUZA**, matrícula nº 2463, ocupante do cargo de Professor PM-1, Símbolo SNI, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº. 5, de 1º de junho de 1995, para ocupar a função pública gratificada de Vice-Diretor Escolar, Símbolo SFP-DE, a que se refere o art. 3º da Lei Complementar nº. 58, de 02 de março de 2009, com lotação na Escola Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto, no Distrito de Costas, em razão da respectiva eleição para o cargo, nos termos do Edital de Processo Seletivo Interno nº 10/2025, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 29 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:4510DE05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Vice-Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 2.163, de 12 de novembro de 2009, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **ROSYLENE MARIA DA SILVA PINTO**, matrícula nº 1187, ocupante do cargo de Professor PM-1, Símbolo SNI, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº. 5, de 1º de junho de 1995, para ocupar a função pública gratificada de Vice-Diretor Escolar, Símbolo SFP-DE, a que se refere o art. 3º da Lei Complementar nº. 58, de 02 de março de 2009, com lotação na Escola Municipal Bueno de Paiva, em razão da respectiva eleição para o cargo, nos termos do Edital de Processo Seletivo Interno nº 10/2025, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 29 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:C258E071

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 536, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Vice-Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 2.163, de 12 de novembro de 2009, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **CRISLAINE BARBOSA RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 3064, ocupante do cargo de Professor PM-1, Símbolo SNI, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº. 5, de 1º de junho de 1995, para ocupar a função pública gratificada de Vice-Diretor Escolar, Símbolo SFP-DE, a que se refere o art. 3º da Lei Complementar nº. 58, de 02 de março de 2009, com lotação na Escola Municipal Maria Emília Gomes de Carvalho, em razão da respectiva eleição para o cargo, nos termos do Edital de Processo Seletivo Interno nº 10/2025, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 29 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:15A98607

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 537, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Vice-Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 2.163, de 12 de novembro de 2009, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **ELIANA DE CÁSSIA MENDES**, matrícula nº 2468, ocupante do cargo de Professor PM-1, Símbolo SNI, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº. 5, de 1º de junho de 1995, para ocupar a função pública gratificada de Vice-Diretor Escolar, Símbolo SFP-DE, a que se refere o art. 3º da Lei Complementar nº. 58, de 02 de março de 2009, com lotação na Escola Municipal Monsenhor Sebastião Vieira, em razão da respectiva eleição para o cargo, nos termos do Edital de Processo Seletivo Interno nº 10/2025, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 29 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:1ABF5540

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 538, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 47 da Lei nº 2.163, de 12 de novembro de 2009, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **ALESSANDRA NUNES DE SOUZA**, matrícula nº 1205, ocupante do cargo de Professor PM-1, Símbolo SNI, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº. 5, de 1º de junho de 1995, para ocupar a função pública gratificada de Diretor Escolar, Símbolo SFP-DE, a que se refere o art. 2º da Lei Complementar nº. 58, de 02 de março de 2009, com lotação na Creche Municipal Erestina de Carvalho Almeida, em razão da respectiva aclamação pela Comunidade Escolar dada em assembleia ocorrida no dia 15 de dezembro de 2025, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 29 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:8729426C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 539, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Vice-Diretor Escolar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 47 da Lei nº 2.163, de 12 de novembro de 2009, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **ÁGUEDA COUTO MENDES E SILVA**, matrícula nº 2451, ocupante do cargo de Professor PM-1, Símbolo SNI, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº. 5, de 1º de junho de 1995, para ocupar a função pública gratificada de Vice-Diretor Escolar, Símbolo SFP-DE, a que se refere o art. 3º da Lei Complementar nº. 58, de 02 de março de 2009, com lotação na Creche Municipal Erestina de Carvalho Almeida, em razão da respectiva aclamação pela Comunidade Escolar dada em assembleia ocorrida no dia 15 de dezembro de 2025, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 29 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:A7A9F5D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 05/2025
MODALIDADE: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO EDITAL Nº: 05/2025

Extrato do Contrato

Processo nº: 05/2025
Modalidade: Pregão/Registro de Preço
Edital nº: 05/2025

Tipo: Menor Preço

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE, EM SUBSTITUIÇÃO AOS VEÍCULOS ATUALMENTE UTILIZADOS, UMA VEZ QUE JÁ ESTÃO DESGASTADOS E OSTENTAM ALTA QUILOMETRAGEM RODADA, NECESSITANDO DE MANUTENÇÃO CONSTANTE.

Partes: Cis Paranaíba e a empresa: DEVA VEICULOS LTDA, com CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02, no valor global de R$1.854.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro reais); Vigência 12(doze) meses.

Patrocínio-MG, 29 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Presidente Cis Paranaíba

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FDDD4B2B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO PARANAÍBA – CIS PARANAÍBA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 05/2025 MODALIDADE: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO EDITAL Nº: 05/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 05/2025
Modalidade: Pregão/Registro de Preço
Edital nº: 05/2025
Tipo: Menor Preço

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE, EM SUBSTITUIÇÃO AOS VEÍCULOS ATUALMENTE UTILIZADOS, UMA VEZ QUE JÁ ESTÃO DESGASTADOS E OSTENTAM ALTA QUILOMETRAGEM RODADA, NECESSITANDO DE MANUTENÇÃO CONSTANTE.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 05/2025 a favor da empresa: DEVA VEICULOS LTDA, com CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02, no valor global de R$1.854.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações do Cis Paranaíba, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 29 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Presidente Cis Paranaíba

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1C4BB63C

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 906/2025

PORTARIA N.º 906/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei que institui o Quadro Geral dos Servidores do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - DAEPA;
Considerando a premente necessidade de continuidade do serviço público, caracterizando necessidade excepcional conforme art. 37, IX da Constituição Federal.
R E S O L V E
Art. 1º - Prorrogar, no período de 01/01/2026 a 31/08/2026, o contrato do pessoal abaixo relacionado:

RESP	NOME	FUNÇÃO
708	ADILSON DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
609	ALAIR ALVES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
596	ARLINDO MATIAS DE ABREU	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
632	BALTAZAR DONIZETE FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
592	BELCHIOR GONCALVES DOS REIS	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
546	CLEBER RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
510	CLEONICE PEREIRA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO
597	DOUGLAS JORCELINO DE JESUS GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO
458	EDUARDO DOS REIS FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
705	FLANIO CEZAR LUIZ	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
763	FRANCISCO BRAZ DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
660	FRANCISCO FERNANDES MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
686	GASPAR DONIZETE FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
761	GILMAR FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
654	GUSTAVO RODRIGUES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
459	ILTON LAZARO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
450	IVAN PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
449	JEOVANE ELIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
680	JOAO BATISTA DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
649	JOAO MARCOS RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
696	JOAO PEREIRA DA SILVA NETO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
585	JOSE FERREIRA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
648	JULIANO VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
760	LEONARDO H. FERNANDES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
480	LINDOMAR CASTILHO GEREMIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
695	LIOMAR CAIXETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
641	LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
453	MARCELO LAZARO GEREMIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
464	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
643	MARIO EUGENIO SILVA SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
755	OSMAR DE JESUS MACEDO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
629	PABLO HENRIQUE MARTINS DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
730	PEDRO PAULA APARECIDO DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
601	RAFAEL FERREIRA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
606	RENATO DE CASTRO ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
447	TASSIO APARECIDO FELISBINO DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
542	VALDOMIRO DONIZETE RESENDE	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
620	VICENTE JOSE FELIPE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
483	VINICIO SUDARIO DE MELO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
517	WARLLEY ALEXANDRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Os contratos extinguir-se-ão, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa da Administração;
IV - em virtude de Posse de aprovados em cargo público.
Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio - MG, 29 de dezembro de 2025.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B02EEEC3

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 907/2025

PORTARIA N.º 907/2025

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR I

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 1081/68;
Considerando o disposto no Art. 12, inciso II e Art. 68 da Lei Complementar nº 60 de 01 de outubro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos;
Considerando os dispostos nas Leis Complementares 96/2011 e 183/2019.
R E S O L V E
Art. 1º. Exonerar o Servidor, José Raimundo Candido, cedido pelo Município de Patrocínio a esta Autarquia, do Cargo em Comissão de Supervisor de Setor I, Nível XI, do anexo II da LC 183/2019, retornando ao Cargo de origem de Auxiliar de Serviços Gerais. Nível I-1, a partir de 01/01/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Patrocínio - MG, 29 de dezembro de 2025.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8921921E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO Nº: 159133/2025 EDITAL: 153/2025
PROCESSO: 119/2025

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitação nº: 159133/2025
Edital: 153/2025
Processo: 119/2025
Modalidade: Dispensa
Tipo: Por item
Fundamento: Art. 75, INCISO II da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Objeto: AQUISÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, GARANTINDO A DISPONIBILIDADE DE IMPRESSORAS ADEQUADAS PARA EXECUCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Prezado Senhor,

Pelo presente, fica AUTORIZADA a contratação do objeto supra referido, mediante Dispensa de Licitação em razão do valor nos Termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Art. 3, § 2º do Decreto Municipal nº 4.323, de 5 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Patrocínio-MG, 29 de dezembro de 2025

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A561A481

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÕES Nº(S): 159393/2025 E 159395/2025 EDITAL: 152/2025 MODALIDADE: DISPENSA

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitações nº(s): 159393/2025 e 159395/2025
Edital: 152/2025
Modalidade: Dispensa
Tipo: Por item
Fundamento: Art. 75, INCISO II da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Prezado Senhor,

Pelo presente, fica AUTORIZADA a contratação do objeto supra referido, mediante Dispensa de Licitação em razão do valor nos Termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Art. 3, § 2º do Decreto Municipal nº 4.323, de 5 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Patrocínio – MG, 29 de dezembro de 2025

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:20095999

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 269/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº: 145/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 269/2025
Modalidade: Dispensa nº: 145/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR E DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL (UPA) SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: NIKON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, com CNPJ sob o nº 14.365.637/0001-96, no valor global de R$ R$ 17.480,00 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais) Vigência: 30(trinta) dias. Data: 19 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:995288B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 271/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 54/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 271/2025

Modalidade: Inexigibilidade nº 54/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ATUAÇÃO JUNTO À TRIBUNAIS DE CONTAS E AO MINISTERIO PÚBLICO DE CONTAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG PERANTE AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG), O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) E O MINISTERIO PÚBLICO DE CONTAS DE MINAS GERAIS (MPC/MG)

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: NAZÁRIO LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com CNPJ sob o nº 26.756.847/0001-94, no valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) com valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais) Vigência: 12(doze) meses. Data: 22 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BB480CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 269/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº: 145/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 269/2025
Modalidade: Dispensa nº: 145/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR E DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL (UPA) SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ratifico e homologo o procedimento de dispensa de licitação nº 269/2025 a favor da empresa: NIKON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.365.637/0001-96, no valor global de R$ 17.480,00 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 19 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7B93B2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO NOTIFICAÇÃO –Nº: –1165

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: –1165

CONTRIBUINTE: HENRIQUE REGIS DA SILVEIRA
END. CORRESPONDENCIA: RUA JOAO DE CARVALHO, 533, BOA ESPERANÇA, PATROCINIO-MG, 38740-000.
CADASTRO: SETOR**: 26** QUADRA**: 98** LOTE**: 316**
END. DO IMÓVEL: RUA GARÇA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D2C6CBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO NOTIFICAÇÃO –Nº: –1169

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: –1169

CONTRIBUINTE: INACIA PAULINA DA SILVA/ESPOLIO
END. CORRESPONDENCIA: RUA JOAO DE CARVALHO, 732, SANTA TEREZINHA, PATROCINIO-MG, 38742-056.
CADASTRO: SETOR**: 3** QUADRA**: 10** LOTE**: 240**
END. DO IMÓVEL: RUA JOAO DE CARVALHO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA
LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta

acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AFF73513

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO –Nº: –1170

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: –1170

CONTRIBUINTE: SEBASTIANA PAULINA
END. CORRESPONDENCIA: RUA JOAO DE CARVALHO, 742, SANTA TEREZINHA, PATROCINIO-MG, 38742-056.
CADASTRO: SETOR**: 3** QUADRA**: 10** LOTE**: 252**
END. DO IMÓVEL: RUA JOAO DE CARVALHO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5D615E18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 118/2024

Aditivo nº 01 ao Termo de Fomento celebrado entre o Município de Pedra Azul – MG, CNPJ 18.414.565/001-80, e a Organização da Sociedade Civil (OSC) SERVIÇOS E OBRAS SOCIAIS – S.O.S – RESSURREIÇÃO, CNPJ 21.250.220/0001-43, com sede na Rua Dionília Ruas Santos, nº 50, Bela Vista, CEP:39.970-000, nesta cidade de Pedra Azul-MG, trata-se de aditivo para utilização de saldo financeiro remanescente, proveniente de recursos das Emendas Impositivas 2024. Fica autorizada a utilização do saldo financeiro remanescente no valor de R$ 2.106,37 (dois **mil, cento e seis reais e trinta e sete centavos**). Data da assinatura: Pedra Azul – MG, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:34F25538

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC 211/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC 211/2025 Inexigibilidade nº 055/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Inexigibilidade nº 055/2025, conforme a seguir:

PROCESSO 211/2025 – Inexigibilidade Nº 055/2025 – Credenciamento para contratação de estabelecimentos de saúde para realização de serviços oftalmológicos - Data: A partir de 05/01/2026 - Protocolo da Documentação: Requerimento no Sistema Eletrônico oficial do município de Ponte Nova "1Doc" pelo link: https://pontenova.1doc.com.br/atendimento.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
Agente de Contratação

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais: licitacao@pontenova.mg.gov.br ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:8CDD25A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC 212/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC 212/2025 Inexigibilidade nº 056/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Inexigibilidade nº 056/2025, conforme a seguir:

PROCESSO 212/2025 – Inexigibilidade Nº 056/2025 – Credenciamento para contratação de estabelecimentos de saúde para realização de cirurgias de catarata - Data: A partir de 05/01/2026 - Protocolo da Documentação: Requerimento no Sistema Eletrônico oficial do município de Ponte Nova "1Doc" pelo link: https://pontenova.1doc.com.br/atendimento. Agente de Contratação: Sandra Helena de Carvalho Lana.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais: licitacao@pontenova.mg.gov.br ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:15F08DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14478

DECRETO No 14.478/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1o Designar Fernanda de Magalhães Ribeiro, Secretária Municipal de Governo, para substituir interinamente, os seguintes secretários, durante o período de férias:
Camila Monteiro Tavares Sotero, Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio, período de férias de 05/01/2026 a 15/01/2026.
Eliliane Cacilda Esperidião- Secretário Municipal de Educação, período de férias de 05/01/2026 a 15/01/2026.
Bruno José Quintão Silva- Secretário Municipal de Obras- período de férias de 07/01/2026 a17/01/2026.
Rodrigo Carraro Arsênio- Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes- período de férias de 12/01/2026 a 22/01/2026.
Aline Alves Colombari Vieira- Secretária Municipal de Meio Ambiente- período de férias de 21/01/2026 a 30/01/2026.
Danilo Brum Gomes- Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural- período de férias de 26/01/2026 a 05/02/2026.
Rafael Pacheco Silva – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude- período de férias de 26/01/2026 a 05/02/2026.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,29 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:29595873

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14479

DECRETO No 14.479/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, Marilene Francisco, do cargo de Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro.
Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,29 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:71E48E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14480

DECRETO No 14.480/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, Manoela de Souza Pinto, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro.
Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 29 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D00D69BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14481

DECRETO No 14.481/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, Maria Inês de Souza Pinto, do cargo de Coordenador II do Núcleo de Apoio à Inlclusão.
Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,29 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6B5EBCE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14482

DECRETO No 14.482/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, Karina Monteiro Gonçalves, para exercer o cargo de Coordenador II do Núcleo de Apoio à Inclusão.
Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 29 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E6ADEE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024

Extrato de 1º TERMO ADITIVO ao contrato 100/2025. Processo Licitatório Nº 090/2024 – Pregão Eletrônico Nº 038/2024. Objeto: Aditamento de 16,66% ao valor global do contrato 100/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos. Valor total estimado: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais). Contratada: IDEAL LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: nº 04.904.860/0001-00. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:048AC31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 6O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 093/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021 – PREGÃO Nº 048/2021

Extrato de 6o Termo de prorrogação de Contrato 093/2021. Processo Licitatório Nº 078/2021 – Pregão Nº 048/2021. Objeto: Prorrogação ao prazo de vigência do Contrato nº 093/2021, de serviços de apoio técnico administrativo, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2025 a 31/05/2026 e o reajuste de preços conforme índice INPC. Contratada: Glaciliano Antônio Guerra Neto - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 19.275.454/0001-01. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:15EA7DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 116/2025. PROCESSO Nº: 198/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025.

Extrato de Contrato 116/2025. PROCESSO Nº: 198/2025 – Pregão Eletrônico nº 103/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaborar projetos de Engenharia e Arquitetura, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2024, pertencente ao Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo (COMAR). Contratada: CONSÓRCIO PRÓ-ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.210.824/0001-03. Valor total: R$ 1.461.455,21 (um milhão quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:E8C73C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Extrato de Contrato nº 117/2025. Processo Licitatório nº 114/2025 – Pregão Eletrônico nº 061/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referentes à segurança e saúde do trabalho. Contratada: AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.153.790/0001-08. Valor total: R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:5E8E6176

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 024/2023. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de alteração de Credenciamento 024/2023. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Alteração do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2023 para contratação de HIGOR AUGUSTO DE ASSIS 12138972623, com o acréscimo da categoria "Banda Regional de médio porte. Banda com no mínimo 07 (sete) componentes", para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação. Credenciado: HIGOR AUGUSTO DE ASSIS 12138972623, CNPJ: 27.415.342/0001-29. Valor unitário: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:4E330B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4896

LEI Nº 4.896/2025
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 22/2025

Altera as Leis Municipais nº 2.821/2005 e 2.707/2003, para instituir o Programa Municipal de Preservação da Memória Afrodescendente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 2.821, de 12.05.2005, passa a vigorar acrescida do inciso IV, com a seguinte redação:
Art. 1º.....
IV - programa municipal de preservação da memória afrodescendente.
Art. 2º A Lei Municipal nº 2.821, de 12.05.2005, passa a vigorar acrescida do Título II e do art. 7ª-A, renumerando-se o atual Título II para Título III, com a seguinte redação:
TÍTULO II
DO PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA AFRODESCENDENTE

Art. 7º-A Fica instituído, no âmbito do Município de Ponte Nova, o Programa Municipal de Preservação da Memória Afrodescendente, com a finalidade de reconhecer, valorizar, proteger e divulgar a história, a cultura e o patrimônio material e imaterial relacionados à população afro-brasileira no território municipal.
§ 1º São objetivos do Programa:
I – promover ações de identificação, recuperação, preservação e divulgação de sítios históricos relacionados à presença afrodescendente no município;
II – garantir a proteção e manutenção do patrimônio histórico-cultural afro-brasileiro existente no município, evitando abandono, descaracterização e danos ao acervo;
III – incentivar atividades educativas e culturais, especialmente nas escolas municipais, sobre a memória da escravidão, da resistência negra e da contribuição afro-brasileira na formação da cidade;
IV – fomentar estudos, pesquisas, visitas técnicas e ações de extensão em parceria com instituições de ensino, entidades culturais e organizações da sociedade civil;
V – promover o turismo histórico-cultural, valorizando a narrativa afrodescendente como parte integrante da identidade de Ponte Nova.
§ 2º Compete ao Poder Executivo:

I – elaborar e implementar plano anual de ações voltadas ao Programa;
II – mapear e inventariar bens culturais afrodescendentes do município;
III – realizar ações periódicas de limpeza e conservação dos referidos bens;
IV – instalar placas informativas nos locais relacionados à fatos vinculados à política, descrevendo sua importância histórica;
V – orientar e desenvolver projetos culturais, turísticos e educacionais relacionados ao tema;
VI – firmar convênios com instituições de ensino e pesquisa para apoio técnico, histórico e arqueológico.

Art. 3º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.707, de 01.12.2003, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:
Art. 2º.....
Parágrafo único. Durante a Semana da Consciência Negra, deverão ser promovidas, além de outras ações, iniciativas voltadas à memória afrodescendente, com a finalidade de reconhecer, valorizar, proteger e divulgar a história, a cultura e o patrimônio material e imaterial relacionados à população afro-brasileira no território municipal.
Art. 4º O Município poderá celebrar parcerias com pessoas jurídicas de direito público e de direito privado para cumprimento dos fins desta Lei, como instituições de ensino, entidades do movimento negro, museus, arquivos e centros de memória, órgãos estaduais e federais de cultura e organizações sociais, observada a legislação vigente.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 29 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:CF3A99E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4897

LEI Nº 4.897/2025
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 23/2025

Declara de utilidade pública municipal o Rasense Futebol Clube.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal o Rasense Futebol Clube, CNPJ nº 18.765.958/0001-39.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova, 29 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FCF9AE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4900 INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

LEI Nº 4.900/2025
PROJETO DE LEI Nº 4.138/2025

Institui o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição da República, e aos arts. 182 a 185 da Lei Orgânica do Município, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com os respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais com suas metas.
§ 1º Consideram-se, para os fins desta Lei:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, classificado conforme sua natureza em:
a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações da administração municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 2º Integram o Plano Plurianual:
Anexo I – Diretrizes, Programas e Objetivos;
Anexo II – Proposta Setorial Identificação das Ações;
Anexo III – Relação de Ações Integrantes dos Programas.
Art. 2º Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do artigo 165, § 1º, da Constituição da República, são os integrantes desta Lei.
Art. 3º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis e em seus créditos adicionais.
Art. 4º Até a data de 30 (trinta) de abril de 2026, o Poder Executivo enviará à Câmara projeto de lei de revisão do Plano Plurianual, fixando de forma clara e mensurável os objetivos, o público-alvo, as metas, indicadores e diretrizes de cada programa e ação, atendidas as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.
§ 1º Para fins de atender o disposto no *caput* e para consolidação dos dados, a Câmara Municipal e os órgãos da administração indireta deverão encaminhar ao Executivo a proposta de revisão do plano plurianual até a data limite de 10 (dez) de março de 2026.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a proposta orçamentária anual de cada exercício conterá, se necessário, proposta de revisão das metas fixadas para o respectivo ano fiscal.
§ 3º É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no *caput*, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.
§ 4º As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei e contemplados nas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, e a alteração ou inclusão de programas conterá, no mínimo:
I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;
II - o público-alvo e as políticas relacionadas ao cumprimento do objetivo;
III - as metas e os indicadores de avaliação e as diretrizes utilizadas na sua fixação;

IV - identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.
§ 5º Considera-se alteração de programa:
I - adequação da denominação, dos objetivos, de metas, dos indicadores e do público-alvo;
II - inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.
§ 6º A proposta de exclusão de programas conterá exposição das razões que a justifiquem.
§ 7º Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e de seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.
§ 8º A inclusão e a alteração de que trata o inciso II do § 5º deste artigo poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de leis que autorizam a abertura de créditos adicionais, desde que vinculadas a programas já existentes no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 5º deste artigo.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.
Ponte Nova,29 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Anexos
https://drive.google.com/drive/folders/1r8x4vElcjqCiD-LDFffdEDjQlXuJSQlx?usp=sharing

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:61BBEB46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4901 ALTERA A LEI MUNICIPAL 4784

LEI Nº4901/2025
PROJETO DE LEI Nº 4.152/2025

Altera o § 1º do artigo 21 da Lei Municipal nº 4.784/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025).

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O § 1º, do artigo 21, da Lei Municipal nº 4.784, de 04.07.2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 21. .....
§ 1º Se o valor do dispêndio global no exercício com horas extras ultrapassar o limite de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) no âmbito da administração direta do Poder Executivo, e de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), no âmbito da administração indireta, as unidades responsáveis por recursos humanos, a contar da competência de extrapolação do limite, deverão:
I – no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, proceder ao levantamento das despesas com serviços extraordinários realizadas em todas as secretarias da Prefeitura e diretorias da administração indireta, apurando, de acordo com cada cargo/função, o número de horas extraordinárias laboradas em cada mês e o custo efetivo e projetado para o exercício, levando em consideração inclusive os reflexos em outros benefícios e vantagens pecuniárias;
II – no prazo máximo de 90 (noventa) dias:
a) apresentar, ao Chefe do Poder Executivo e ao Diretor-Geral da administração indireta, estudos de avaliação quanto a viabilidade de alteração do quadro de dimensionamento das secretarias e diretorias, demonstrando análises comparativas entre os custos de contratação de novos servidores e manutenção dos serviços extraordinários e encaminhar cópia aos órgãos de controle interno e à Câmara Municipal;
b) avaliar junto a cada Secretaria e Diretoria as circunstâncias que geram a necessidade de ampliação de jornada de servidores e realização de serviços em horário extraordinário, propondo medidas administrativas de ajustes de horários, jornadas e redimensionamento das estruturas administrativas, inclusive de remanejamento de pessoal, de forma a atender as demandas;
III - .....
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova,29 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9C4305E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4902

LEI Nº 4.902/2025
PROJETO DE LEI Nº 4.153/2025

Altera o § 1º do art. 20 da Lei Municipal nº 4.856/2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2026, e substitui o seu Demonstrativo das Metas Prioridades.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O §1º do artigo 20 da Lei Municipal nº 4.856, de 10.07.2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 20. .....
§ 1º Se o valor do dispêndio global no exercício com horas extras ultrapassar o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no âmbito da administração direta do Poder Executivo, e de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), no âmbito da administração indireta, as unidades responsáveis por recursos humanos, a contar da competência de extrapolação do limite, deverão:
I – no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, proceder ao levantamento das despesas com serviços extraordinários realizadas em todas as secretarias da Prefeitura e diretorias da administração indireta, apurando, de acordo com cada cargo/função, o número de horas extraordinárias laboradas em cada mês e o custo efetivo e projetado para o exercício, levando em consideração inclusive os reflexos em outros benefícios e vantagens pecuniárias;
II – no prazo máximo de 90 (noventa) dias:
a) apresentar, ao Chefe do Poder Executivo e ao Diretor-Geral da administração indireta, estudos de avaliação quanto a viabilidade de alteração do quadro de dimensionamento das secretarias e diretorias, demonstrando análises comparativas entre os custos de contratação de novos servidores e manutenção dos serviços extraordinários e encaminhar cópia aos órgãos de controle interno e à Câmara Municipal;
b) avaliar junto a cada Secretaria e Diretoria as circunstâncias que geram a necessidade de ampliação de jornada de servidores e realização de serviços em horário extraordinário, propondo medidas administrativas de ajustes de horários, jornadas e redimensionamento das estruturas administrativas, inclusive de remanejamento de pessoal, de forma a atender as demandas;
III - .....
Art. 2º Fica substituído o Demonstrativo das Metas e Prioridades da LDO para 2025, parte integrante da Lei Municipal nº 4.856, 10.07.2025, passando a vigorar na forma do anexo constante desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova, 29 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

https://drive.google.com/file/d/1YlXPH5gvYZCtVEt5JmrISH7PSEp5RNHO/view?usp=sharing

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3C013139

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4903

LEI Nº 4.903/2025
PROJETO DE LEI Nº 4.165/2025

Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do artigo 37, X, da Constituição da República, altera as tabelas salariais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Ficam concedidos a todos os servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do Poder Executivo, incluindo cargos comissionados, a partir de 1º de janeiro de 2026, revisão geral e reajuste nos vencimentos-base das tabelas salariais e nas gratificações de funções, no total de 6% (seis por cento), nos termos do artigo 37, X, da Constituição da República, sendo:
I - atualização monetária de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento), correspondente à variação acumulada do INPC/IBGE no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025;
II - reajuste salarial de 1,747% (um inteiro e setecentos e quarenta e sete milésimos por cento), incidente sobre o valor atualizado, nos termos do inciso I deste artigo.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* os cargos de prefeito, vice-prefeito, secretário municipal e a ele equivalentes (Assessor Jurídico II, Assessor Executivo II Gabinete e Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento).
Art. 2º Em virtude do disposto no art. 1º desta Lei, ficam definidas as novas tabelas salariais para todos os servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme anexos I e II desta Lei.
Art. 3º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.
Art. 4º Em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário- financeiro, conforme anexo III.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Ponte Nova, 29 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor Geral do Dmaes

Anexos

https://drive.google.com/drive/folders/1xXfwCq8ZIw7i4nu5Xli89YhuO4VWl7VC?usp=drive_link

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:70A6D374

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4899

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.899/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO SUBSTITUTIVO Nº 08/2025

Institui o benefício auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Ponte Nova.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Ponte Nova, o auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, devido a seus agentes públicos, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. Não farão jus ao recebimento do auxílio-alimentação os inativos, pensionistas, estagiários, prestadores de serviços e os servidores com jornada semanal inferior a 30 (trinta) horas, salvo, neste último caso, na hipótese do art. 101-A da Lei Complementar Municipal nº 1.522, de 20.06.1990.
Art. 2º O auxílio-alimentação é fixado no valor mensal de R$ 506,00 (quinhentos e seis reais), reajustado anualmente na mesma data e com os mesmos índices aplicados à tabela os vencimentos da Câmara, sendo dispensada a prestação de contas.
Art. 3º Não será devido o benefício:
I – em sua integralidade, àquele que tenha ocorrência de falta injustificada na competência de referência;
II – relativo aos dias de gozo de férias, ressalvado o período de abono pecuniário;
III - a partir do 16º (décimo sexto) dia, inclusive, em decorrência de ausência justificada por atestado de internação hospitalar;
IV – na proporção de 1/22 (um vinte e dois avos) relativo aos dias:
a) a que fizer jus ao recebimento de diárias de viagem para períodos de afastamento superior a 10 (dez) horas;
b) de licença para tratamento da própria saúde que exceder ao 15º (décimo quinto) dia, computados todos os afastamentos de saúde ocorridos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de início do novo atestado e o período previsto para a nova licença, independentemente da Classificação Internacional de Doenças (CIDs), salvo as hipóteses previstas no inciso III, e § 1º, incisos II e III; deste artigo.
§ 1º Não prejudicará o recebimento do auxílio-alimentação os afastamentos ou licenças:
I - previstas no art. 100, 101, 101-A, e nos incisos IV e VII do art. 104, da Lei Complementar Municipal nº 1.522, de 20.06.1990;
II – em razão de acidente em serviço, enquanto perdurar a licença;
III - em razão de licença à gestante, à adotante e à paternidade, exclusivamente dos dias restantes na competência em que se der o afastamento;
IV - nos dias de ponto facultativo, feriado e nos quais o servidor realize compensação de banco de horas, conforme regulamento próprio.
Art. 4º O benefício poderá ser pago em pecúnia, conjuntamente com seus vencimentos ou mediante crédito próprio, ou concedido por meio de cartão magnético ou outra forma similar, sem custo para o agente público.
Art. 5º O auxílio-alimentação não se incorporará ao vencimento ou remuneração do agente público, não configurará rendimento tributável e não constituirá base de rendimentos para cálculo de qualquer vantagem ou benefício, ou da incidência de contribuição previdenciária devida pelo servidor.
Art. 6º Integra a presente Lei a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.
Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei relativas ao exercício de 2025 correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova,29 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.899/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO SUBSTITUTIVO Nº 08/2025
ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em conformidade com os arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e na qualidade de ordenador de despesa, declaro que a aprovação do Projeto de Lei Complementar do Legislativo Substitutivo nº 08/2025, que institui no âmbito da Câmara Municipal de Ponte Nova o auxílio-alimentação no valor de R$ 506,00 (quinhentos e seis reais), não comprometerá o equilíbrio orçamentário e financeiro do Poder Legislativo Municipal.
O referido benefício possui natureza indenizatória, não sendo caracterizado como verba de caráter remuneratório. Por esse motivo, não integra a base de cálculo para apuração dos limites de despesa com pessoal, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que não se configura como contraprestação direta de serviço, mas sim como forma de compensação ou ressarcimento de despesas suportadas pelos servidores no desempenho de suas funções. Ressalta-se, no entanto, que haverá incidência de contribuição previdenciária patronal.
Destaca-se, ainda, que a implantação do Auxílio-Alimentação não prejudicará o cumprimento dos limites constitucionais de despesa do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 29-A, caput e § 1º, da Constituição Federal, mantendo-se o atendimento integral aos parâmetros legais e constitucionais vigentes.
Os valores estimados para a concessão do Auxílio-Alimentação foram calculados conforme demonstrado a seguir:
Memória de cálculo:

Quantidade	Valores Mensal	Obrigação Patronal (INSS) – 21%
37	R$ 18.722,00	R$ 3.931,62

Total Anual 2025 (um mês, com início em dezembro/2025): R$ 22.653,62 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PREVISÃO DE GASTOS NOS ANOS DE 2026 A 2027

ANO	2026	2027
VALOR	R$ 288.154,04	R$ 305.443,28

Obs.: Foi considerada uma previsão de reajuste anual de 6%, com base na inflação acumulada.

Ponte Nova – MG, 19 de novembro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES
Contador: CRC/MG 71755/O-8
Chefe da Divisão de Contabilidade e Tecnologia

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6DAA2685

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 187/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025

Resultado de Licitação. Processo Nº 187/2025 – Dispensa Eletrônica Nº 032/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o resultado da Licitação referente ao Processo Nº 187/2025 – Dispensa Eletrônica Nº 032/2025 cujo objeto é a Aquisição de Licenças do Adobe Creative Cloud. A referida Licitação foi declarada fracassada, conforme Ata anexa ao Processo Licitatório. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:93C02868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.982, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Decreta luto oficial no âmbito do Município de Prados – MG, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Prados, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo **92**, inciso **IX**, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **Giovanni Ramon Dinale**, servidor público municipal ocupante do cargo de motorista, em data de 28 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Pradense e o sentimento de solidariedade neste momento de pesada dor;
CONSIDERANDO a necessidade de se render o mais justo e elevado reconhecimento à sua memória, como forma de manifestação de gratidão à sua expressiva e altruística atuação no âmbito do Município de Prados – MG;
Pelo presente, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado luto oficial, ao longo de três dias a contar da publicação deste Decreto, no âmbito do Município de Prados – MG.

Art. 2º. Ao longo do período de luto oficial determinado neste Decreto, a bandeira municipal permanecerá hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município de Prados – MG.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prados – MG, 29 de dezembro de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal de Prados – MG

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:65641574

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 41/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2025, CREDENCIAMENTO Nº 41/2025, torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de profissional para prestação de serviços de digitação, atualização e manutenção do Cadastro Único – CadÚnico, visando atender demanda emergencial da Secretaria Municipal de Assistência Social** com a empresa **63.782.377 MARIA EDUARDA SILVA OLIVEIRA** (CNPJ: **63.782.377/0001-60**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FAD1D3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.889/2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.889/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.889/2025, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 02 de dezembro de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1C39BEE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.890/2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO APOSTILADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.890/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.890/2025, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO APOSTILADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 15 de dezembro de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F938A058

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.891/2025 "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.891/2025

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.891/2025, que "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 18 de dezembro de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https: //pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F950DE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.892/2025 "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.892/2025

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.892/2025, que "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 18 de dezembro de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9004081E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2025

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025, cujo objeto futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) paraa aquisição de 01 (uma) betoneira, 02 (dois) sopradores costais e 01 (um) compressor de ar, destinados a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estradas, garantindo maior eficiência na execução de serviços de manutenção urbana, obras, limpeza e conservação de vias públicas, mediante protocolo no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais – MG, CEP: 35738-000 ou via endereço eletrônico:licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.
● Inicio de recebimento de documentação/propostas 29/12/2025 – 9:00h
● Limite para recebimento de documentação/propostas 13/01/2026 - 08:30h

•
Abertura das propostas e sessão pública: 13/01/2026 - 09:00h

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:FA0B8A32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Locação de equipamentos para impressão digital, cópias e fotocópias digitais**. Data da sessão pública: 19/01/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 29 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:B6ADCA8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de soprador costal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**. Data da sessão pública: 16/01/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio

Pomba-MG, 29 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:91FEECB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 094/2025 - Pregão Presencial 045/2025.
AVISO.
O Município de Santa Juliana torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 045/2025, do tipo Menor Preço por ITEM, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas especialidades Clínica Geral, Ortopedia, Urologia e Ginecologia Obstetrícia, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 13/01/2026 às 08:30h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 29 de dezembro de 2025.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:11122A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 091/2022– Pregão Presencial n. 017/2022 - Foi firmado em 29.12.2025, o 4º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Algar Telecom S/A

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:A37C8675

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 101/2022– Pregão Presencial n. 018/2022 - Foi firmado em 29.12.2025, o 4º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Algar Telecom S/A

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:EA57FA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 093/2022– Pregão Presencial n. 016/2022 - Foi firmado em 29.12.2025, o 4º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Algar Telecom S/A

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:B821D88D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 134/2024– Pregão Presencial n. 085/2023 - Foi firmado em 29.12.2025, o 2º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Algar Telecom S/A

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:752B22F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 007/2024– Pregão Presencial n. 046/2023 - Foi firmado em 29.12.2025, o 2º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: JIS Terraplanagem e Pavimentação Asfáltica Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:473DE82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 106/2024; Dispensa de Licitação 001/24 - Foi firmado em 29.12.2025, o 3º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Luis Henrique Weesel Silva 06532450685

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:46224AD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **ORGANIZE IMOVEIS LTDA.**

Processo de Licitação Nº 98/2025
Pregão Eletrônico nº 50/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA JURÍDICA EM REURB E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DE IMÓVEIS A SEREM REGULARIZADOS EM ÁREAS URBANAS OU URBANIZADAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO CONTRATO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
ORGANIZE IMOVEIS LTDA.	111/2025	R$ 349.000,00

Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 15 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:DDDA8F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **RUDERSON SANTOS CARVALHO**.

Processo de Licitação Nº 104/2025
Pregão Eletrônico nº 53/2025
OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTINUADA VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO CONTRATO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
RUDERSON SANTOS CARVALHO	112/2025	R$ 30.000,00

Vigência: 16/12/2025 a 15/12/2026.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 16 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:A3B27509

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x a empresa **Construtora Andrade Xavier LTDA**

Processo de licitação **Nº 51/2025**
Credenciamento **N° 11/2025**
Inexigibilidade **Nº 13/2025**

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, MARCENEIRO, CALCETEIRO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG

DO VALOR DO CONTRATO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Construtora Andrade Xavier LTDA	113/2025	R$ 36.000,00

Vigência: 12 meses

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 29 de novembro de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:7DE8E0F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº 301/2023 – CHAMADA PÚBLICA 09/2023 – CONTRATO Nº 128/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE CORTE E COSTURA EM LINGERIE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$ 30,14 (TRINTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS) A HORA/AULA, PASSA PARA R$ 31,49 (TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) A HORA/AULA.

FORNECEDOR: LEILA MARCELINO VIEIRA.

VIGÊNCIA: A partir de 25/12/2025 a 25/12/2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:F720EC9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO PRC Nº 310/2023 – DISPENSA 104/2023 – CONTRATO Nº 126/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOSSERRA PARA PREPARO DE MADEIRA BRUTA (TORA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$ 55,56 (CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) A HORA, PASSA PARA R$ 57,887 (CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) A HORA.

FORNECEDOR: ROVANIO CARLOS CORREA.

VIGÊNCIA: A partir de 27/12/2025 a 27/12/2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:80D9F48A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO PRORROGACAO DE CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº 298/2023 – DISPENSA 97/2023 – CONTRATO Nº 119/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS DE SERVIÇO DE SAUDE, COM TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$ 5,34 (CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) O QUILO, PASSA PARA R$ 5,57 (CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) O QUILO.

FORNECEDOR: TRANSER AMBIENTAL LTDA.

VIGÊNCIA: A partir de 25/12/2025 a 25/12/2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:9E1CE288

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO PRORROGACAO DE CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº 311/2023 – COMPRA DIRETA 02/2023 – CONTRATO Nº 121/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO REGIONAL DE ATOS OFICIAIS E TODAS AS PUBLICAÇÕES REFERENTES Á DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, OBRAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

FORNECEDOR: VAGNER DONIZETTI ALVES.

VIGÊNCIA: A partir de 25/12/2025 a 25/12/2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:86DFEE54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO PRORROGACAO DE CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº 312/2023 – COMPRA DIRETA 03/2023 – CONTRATO Nº 122/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

FORNECEDOR: CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA ME.

VIGÊNCIA: A partir de 25/12/2025 a 25/12/2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:1A7E1E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO PRORROGACAO DE CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº 316/2023 – COMPRA DIRETA 04/2023 2023 – CONTRATO Nº 123/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

FORNECEDOR: INVICTAWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL LTDA.

VIGÊNCIA: A partir de 25/12/2025 a 25/12/2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:D3E946A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ALTERAÇÃO ABERTURA DA SESSÃO

RETIFICA - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 176/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO. ONDE SE LÊ Abertura: 08/01/2026 DEVE-SE CONSIDERAR ABERTURA 13/01/2026, às 09:00 horas, pela Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

ALESSIA BITTENCOURT MOREIRA OLIVEIRA –
Secretária Municipal

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:57CD9922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO INEX. 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025
EXTRATO DE ATO DE RECONHECIMENTO/HOMOLOGAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e com vistas às justificativas apresentadas e considerando o teor do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Poder Executivo Municipal, contidas no procedimento de licitação em tela, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Licitação visando a contratação a contratação de Enfermeiros para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, em suas ações de atendimento à população usuária dos serviços públicos de saúde, conforme abaixo:
01). Arlla Lais Gomes Reis
COREN MG-***262-ENF
02). Dalyra Jaquelina Sampaio Miranda
RG MG-**.967.***
03). João Paulo Gomes Justimiano
COREN MG-***014-ENF

Data de assinatura do contrato: 29/12//2026. Vigência 365 dias. Valor mensal R$ 4.750,00. Sericita/MG.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:A7FE092E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 70/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 70/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviço de locação de máquinas e caminhões para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. Data da abertura das propostas: 16/01/2026. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:ED6EDD82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 170/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 170/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 19.221.229/0001-84**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1038.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Novembro de 2025.

_____
Jean Carlos Tolentino
CONTADOR

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.15.452.9002.2904.3339039000000.15010000 – 1038 - MANUT.DAS ATIVIDADES DOS SERV.URBANOS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 170/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024, MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FEE1D29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 188/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 188/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TRATORPORT MECÂNICA PARA TRATORES LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 06.178.828/0001-10**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1036.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.27200000 – 1036 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VIC. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 188/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8325A0D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DECRETO N.5.095, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Determina o lançamento dos tributos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a atualização do valor da Unidade Fiscal Padrão do Município de Tiradentes – UFPM para R$ 76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme dispõe a Lei Ordinária Municipal nº 3.644, de 21 de outubro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado que sejam realizados os lançamentos das seguintes taxas municipais, com vencimento em parcela única em 10/02/2026:

I – Taxa de Licença, Localização e Funcionamento (TLLF);
II – Taxa de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Fica determinado que seja realizado o lançamento do seguinte imposto municipal, com as seguintes opções de vencimento:

I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU):
a) Parcela única em 10/04/2026; ou
b) Parcelado em 03 (três) parcelas, com vencimentos em 10/04/2026, 10/05/2026 e 10/06/2026.

Art. 3º. Fica determinado que seja realizado o lançamento da seguinte taxa municipal, com vencimento em 12 (doze) parcelas mensais, nas datas abaixo:

I – Taxa de Coleta Pública de Lixo, com vencimentos em: 20/01/2026, 20/02/2026, 20/03/2026, 20/04/2026, 20/05/2026, 20/06/2026, 20/07/2026, 20/08/2026, 20/09/2026, 20/10/2026, 20/11/2026 e 20/12/2026.

Art. 4º. Fica determinado que sejam realizados, a partir de 10/02/2026, os lançamentos dos seguintes tributos municipais:

I - ISS ANUAL;
II - ISS ANUAL PROPORCIONAL;
III - TLLF PROPORCIONAL;
IV - ISS ANUAL/TLLF PROPORCIONAL;
V - TAXA DE TURISMO;
VI - TAXA DE CERTIDÃO;
VII - MEMORIAL DESCRITIVO E LV. TOPOGRAFICO;
VIII - SEGUNDA VIA DE DOCUMENTO;
VIII - I.T.B.I (Taxa de averbação e taxa de expediente) ;
IX - HABITE-SE;
X - APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO;
XI - TAXA DE NUMERAÇÃO;
XII - DEMOLIÇAO DE OBRA E OUTRAS ESTRUTURAS;
XIII - TAXA DE LOGRADOURO PUBLICO;
XIV - TAXA DE EDITAL;
XV - RECEITAS DIVERSAS;
XVI - TAXA POLUIÇÃO VISUAL;
XVII - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
XVIII - TAXA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS;
XIX - TX PARA ALUGUEL DE QUADRA POLIESPORTIVA;
XX - TAXA PARA FINS DE ESTACIONAMENTO;
XXI - USO DE ESPAÇO PUBLICO;
XXII - COLETA DE LIXO (EVENTOS);

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes/MG, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes - MG (PSDB)

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:B3F8E635

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 278, DE 29 DEZEMBRO DE 2025.

"Convoca e nomeia candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária - Edital n.º 020/2025 para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no
uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 020/2025;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 044, de 05 de dezembro de 2024 que: "Dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes e dá outras providências" e suas alterações.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 020/2025, para ocupar o cargo deTécnico de Enfermagem, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária e inc. IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988:

Cargo	Classificação	Nome
Técnico de Enfermagem	5°	Bianca Freitas Lima Cabral

Art. 2º. A candidata nomeada, na forma do art. 1º, fica desde já convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que considerado apto em exame médico e realizada a entregue da documentação indispensável ao ato da admissão, conforme o item 5.1 do Edital n.º 020/2025

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:CAC22E91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação a

revisão veicular periódica para o veículo **CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ PLACA:TCY-4D95** para suprir a necessidade imediata devido o veículo ser utilizado nas demandas do departamento de saúde da Prefeitura de Tocos do Moji-MG, junto com a empresa **ARTVEL-VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no **CNPJ n° 63.998.314/0004-98**, sediada à Rod. JK- BR- 459, Km 107, Bairro Ipiranga, na Cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP: 37.556-140, valor total é de **R$ 3.343,21 (três mil e trezentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos),** nos termos do Artigo 75, Inciso IV, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso IV, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021., tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 26 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:21388B70

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação direta através da **Concorrência Eletrônica nº 002/2025, Processo Licitatório n° 157/2025,** para Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da nova Secretaria, na Escola Municipal Ambrosina Maria de Jesus, localizada na Avenida Joaquim Salvador da Silva, s/nº, Distrito Sertão da Bernardina, município de Tocos do Moji/MG, em favor da empresa **CONSTRU ROTIM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 52.537.541/0001-57,** pelo valor total de **R$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais),** nos termos do Artigo 28, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Concorrência Eletrônica é feita nos termos do artigo 28, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Projeto Básico e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 26 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:A79A40F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato do Processo Administrativo n.º 059/2025 – Dispensa de Licitação n.º 011/2025 - Objeto: Contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE** mediante rateio, durante o exercício financeiro de 2026, para pagamento das obrigações assumidas para o seu o custeio administrativo e operacional, com fundamento no inciso XI, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Valor Total: **R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)**. Prefeitura Municipal de Tombos, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:E4E0F9ED

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO
O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato do Processo Administrativo n.º 060/2025 – Dispensa de Licitação n.º 012/2025 - Objeto: Contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE** para prestação de Serviços para procedimentos operacionais relativos à elaboração, aprovação e execução do Programa Intermunicipal de Atendimento Médico-Hospitalar, do Atendimento Ambulatorial Especializado, exames laboratoriais, bem como a adoção de medidas técnicas, administrativas e funcionais para atendimento do Município, com fundamento no inciso XI, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Valor Total: **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**. Prefeitura Municipal de Tombos, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:B7F56D35

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 059/2025 DISPENSA N.º 011/2025 AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.° 059/2025
Dispensa n.º 011/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Multifinalitário CIS-VERDE, mediante rateio, durante o exercício financeiro de 2026.

AUTORIZO a Dispensa de licitação em face do resultado do procedimento administrativo acima referenciado, de forma que o contratado será o seguinte:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE – CNPJ 02.034.350/0001-02.

Valor: R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

MOTIVAÇÃO QUANTO A RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: abaixo, colaciona-se o constante do documento que acompanha o documento de formalização da demanda:
Não se aplica a presente demanda de contratação, pois trata-se de contratação direta.
MOTIVAÇÃO QUANTO A JUSTIFICATIVA DE PREÇO: o preço da contratação em referência é o definido em Assembléia Geral pelos entes consorciados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS- VERDE – CNPJ 02.034.350/0001-02.

Desta forma, resta também motivada a justificativa do preço.

Proceda-se a publicação do presente ato e o consequente trâmite administrativo para consecução da presente contratação.

Tombos, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:17170CA4

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 060/2025 DISPENSA N.º 012/2025 AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.° 060/2025
Dispensa n.º 012/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CisVerde para prestação de serviços para procedimentos operacionais relativos à elaboração, aprovação e execução do Programa Intermunicipal de Atendimento Médico-Hospitalar, do Atendimento Ambulatorial Especializado, exames laboratoriais, bem como a adoção de medidas técnicas, administrativas e funcionais para atendimento do Município.

AUTORIZO a Dispensa de licitação em face do resultado do procedimento administrativo acima referenciado, de forma que o contratado será o seguinte:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS¬ VERDE – CNPJ 02.034.350/0001-02.

Valor: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

MOTIVAÇÃO QUANTO A RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: abaixo, colaciona-se o constante do documento que acompanha o documento de formalização da demanda:

Não se aplica a presente demanda de contratação, pois trata-se de contratação direta.

MOTIVAÇÃO QUANTO A JUSTIFICATIVA DE PREÇO: o preço da contratação em referência foi justificado no Termo de Referência:

"7.9. Os preços praticados pelo CISVERDE consideram a qualidade dos serviços ofertados, que incluem profissionais especializados, infraestrutura adequada e suporte técnico contínuo. Essa combinação garante a excelência no atendimento, justificando o custo-benefício das contratações realizadas.
7.10. Portanto, o preço praticado pelo CIS VERDE, em conformidade com sua planilha de procedimentos, é justificado pela padronização, transparência, adequação ao mercado e histórico de aceitação em diversos órgãos públicos contratantes. Essa abordagem assegura que os valores aplicados sejam justos, competitivos e vantajosos para o Município de Tombos/MG."

Desta forma, resta também motivada a justificativa do preço.

Proceda-se a publicação do presente ato e o consequente trâmite administrativo para consecução da presente contratação.

Tombos 23 de dezembro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:85387802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 027/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025
CREDENCIAMENTO Nº 027/2025

O Município de Uruana de Minas/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que está instaurado o Credenciamento nº 027/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 046/2025, Processo Licitatório nº 123/2025, conforme disposto no art. 74, IV, c/c art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/2021.O credenciamento tem por objeto o credenciamento de empresa para prestação de serviços de mão de obra tais como: Eletricista, Pedreiros, Auxiliar de Pedreiro, Serralheiro, Pintor, Pintura Artística, Instalador de Piso Granitina, para construção, manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos do município de Uruana de Minas, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos. O recebimento da documentação ocorrerá em fluxo contínuo, no período de 7h30min às 17h00min, no endereço:Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro, na sede da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas, no Setor de Licitações. O edital completo encontra-se disponível no sítio oficial da Prefeitura www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 99924-8659, em dias úteis, das 07h30min às 17h00min.

Uruana de Minas/MG, 29 de dezembro de 2025.

IGOR FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:F7381B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO Nº 016/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025
ADESÃO Nº 016/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS /MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **ATO DE ADESÃO Nº 016/2025, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em implantação de Projeto de Ciência, Tecnologia e Cultura Digital Educacional com fornecimento de soluções integradas de apoio à Educação Digital e à Cultura Maker pautado na BNCC, contemplando materiais didáticos, materiais paradidáticos, móveis, equipamentos e elementos tecnológicos e pedagógicos para aulas teóricas e práticas, formação teórica e prática dos docentes com acesso à plataforma de ensino de formação remota do projeto, software de programação visual , suporte técnico e assessoria técnica-pedagógica para mostra de ciência e tecnologia de culminância do projeto, para contribuir com o

trabalho pedagógico desenvolvido na Escola Municipal Gustavo Capanema., **AUTORIZANDO,** a contratação de Empresa **EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.744.834/0001-72,** referente à ADESÃO a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.2025.038.2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025, Processo Licitatório nº 038/2025, gerenciada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS. Valor Global Estimado **Valor Global R$ 421.875,00** (quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Uruana de Minas/MG, 29 de dezembro de 2025.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:1843A014

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 6º Termo aditivo ao Contrato nº 250/2023
Contratada: **ROTAS TRANSPORTES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: O realinhamento de preço do ITEM 01 (LINHA DE RESERVA DE VAN).

Prefeitura Municipal de Vazante, 29 de Dezembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:CCE9993B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 7º Termo aditivo ao Contrato nº 279/2023
Contratada: **ALVES E MAIA LTDA**
Processo Licitatórionº 26/2023
Pregão Presencialnº 03/2023
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 06/03/2026.

- 12º Termo aditivo ao Contrato nº 84/2023
Contratada: A**LVES E MAIA LTDA.**
Processo De Licitação Nº 26/2023
Pregão Presencial Nº 03/2023
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 17/03/2026.

- 9º Termo aditivo ao Contrato nº 85/2023
Contratada: **DROGA FACIL LTDA.**
Processo De Licitação Nº 26/2023
Pregão Presencial Nº 03/2023
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 17/03/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 29 de Dezembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:59D2860C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 6º Termo aditivo ao Contrato nº 101/2022
Contratada: **ADAUTO MACHADO DA SILVA.**
Processo De Licitação Nº 38/2022
Pregão Presencial Nº 12/2022
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2026.

- 6º Termo aditivo ao Contrato nº 102/2022
Contratada: **LAYS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA**
Processo De Licitação Nº 38/2022
Pregão Presencial Nº 12/2022
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 29 de Dezembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:13D37C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 4º Termo aditivo ao Contrato nº 154/2022
Contratada: **JOÃO RODRIGUES DE LIMA - ME**
Processo De Licitação Nº 12/2022
Pregão Presencial Nº 04/2022
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 29 de Dezembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:C36E6C3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 2º Termo aditivo ao Contrato nº 88/2023
Contratada: **A INSTRUMENTAL CELULAR LTDA-ME**
Processo De Licitação Nº 421/2023
Pregão Eletrônico Nº 84/2023
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 29 de Dezembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:BE373518

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA

- 33ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 002/2025.
Processo De Licitação Nº 25/2025
Inexigibilidade nº 05/2025.

Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, de fonoaudiologia, terapia ocupacional e instrumentação cirúrgica.

Contratada: **CARLOS MEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: **LOTE 03 – MÉDICO UBS- CLÍNICA MÉDICA (ZONA URBANA - 08 UNIDADES BÁSICAS); LOTE 04 – MÉDICO UBS– CLÍNICA MÉDICA (ZONA RURAL) (02 UNIDADE); LOTE 06 – HORAS TRABALHADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL MÉDICOS DE ATÉ 05 ANOS DE FORMAÇÃO; LOTE 26 - CREDENCIAMENTO PLANTÃO DE 12 HORAS SOBREAVISO; LOTE 27 – MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA – PARA ATENDER A PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA.**

Valor: R$ 1.297.500,00

Prefeitura Municipal de Vazante, 29 de Dezembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:32248184

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

-Ata de Registro de Preço nº 126/2025.
Contratada: **SUPERMERCADO NOSSA SENHORA DA LAPA LTDA**
Processo De Licitação Nº 87/2025.
Pregão Eletrônico Nº 42/2025
Objeto:Fornecimento de gêneros alimentícios e de materiais descartáveis, de lotes frustrados no Processo Licitatório n° 22/2025 - Pregão Eletrônico n° 09/2025 e Processo Licitatório n° 24/2025 - Pregão Eletrônico n° 10/2025; para atender as demandas dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante, através de Registro de Preços.
Valor:R$ 397.998,00
Vigência: 29/12/2025 a 29/12/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 127/2025.
Contratada:**PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**
Processo De Licitação Nº 87/2025.
Pregão Eletrônico Nº 42/2025
Objeto:Fornecimento de gêneros alimentícios e de materiais descartáveis, de lotes frustrados no Processo Licitatório n° 22/2025 - Pregão Eletrônico n° 09/2025 e Processo Licitatório n° 24/2025 - Pregão Eletrônico n° 10/2025; para atender as demandas dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante, através de Registro de Preços.
Valor:19.490,00
Vigência: 29/12/2025 a 29/12/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 128/2025.
Contratada:**GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
Processo De Licitação Nº 87/2025.
Pregão Eletrônico Nº 42/2025
Objeto:Fornecimento de gêneros alimentícios e de materiais descartáveis, de lotes frustrados no Processo Licitatório n° 22/2025 - Pregão Eletrônico n° 09/2025 e Processo Licitatório n° 24/2025 - Pregão Eletrônico n° 10/2025; para atender as demandas dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante, através de Registro de Preços.
Valor:R$ 2.853,00
Vigência: 29/12/2025 a 29/12/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 129/2025.
Contratada:**ERICA MARIA GERALDO FURLAN**
Processo De Licitação Nº 87/2025.
Pregão Eletrônico Nº 42/2025
Objeto:Fornecimento de gêneros alimentícios e de materiais descartáveis, de lotes frustrados no Processo Licitatório n° 22/2025 - Pregão Eletrônico n° 09/2025 e Processo Licitatório n° 24/2025 - Pregão Eletrônico n° 10/2025; para atender as demandas dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante, através de Registro de Preços.
Valor:R$ 37.386,67
Vigência: 29/12/2025 a 29/12/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 130/2025.
Contratada:**CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Processo De Licitação Nº 87/2025.
Pregão Eletrônico Nº 42/2025
Objeto:Fornecimento de gêneros alimentícios e de materiais descartáveis, de lotes frustrados no Processo Licitatório n° 22/2025 - Pregão Eletrônico n° 09/2025 e Processo Licitatório n° 24/2025 - Pregão Eletrônico n° 10/2025; para atender as demandas dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante, através de Registro de Preços.
Valor:R$ 20.000,00
Vigência: 29/12/2025 a 29/12/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante,29 de Dezembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:290D0D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA

- 34ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 002/2025.
Processo De Licitação Nº 25/2025
Inexigibilidade nº 05/2025.

Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, de fonoaudiologia, terapia ocupacional e instrumentação cirúrgica.

Contratada: **GABRIEL MACHADO SOUTO PADRONSERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote:**LOTE 26 - CREDENCIAMENTO PLANTÃO DE 12 HORAS SOBREAVISO; LOTE 27 – MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA – PARA ATENDER A PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA.**

Valor: R$283.500,00

Prefeitura Municipal de Vazante, 29 de Dezembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:8E3F3DA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES
DEPTO DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura de Diogo de Vasconcelos – MG – Código UASG nº 984433 PL nº 087/2025 Pregão Eletrônico nº 032/2025. Objeto: Registro de

Preços para possível e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas da unidade básica de saúde do município de Diogo de Vasconcelos. Empresa Contratada: CAPIXABA SAÚDE SERRA COMPERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 61.561.649/0001-76. Vigência:18/12/2025 à 18/12/2026. Valor Global: R$ 12.343,97 (doze mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos). Para mais informações, (31) 3886-1284. ARP nº 098/2025.
Diogo de Vasconcelos, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Arlindo da Paixão Oliveira
Código Identificador:6E7CB078

SETOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES
DEPTO DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura de Diogo de Vasconcelos – MG – Código UASG nº 984433 PL nº 087/2025 Pregão Eletrônico nº 032/2025. Objeto: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas da unidade básica de saúde do município de Diogo de Vasconcelos. Empresa Contratada: CIRURGICA SANTA JOANA DARC – CNPJ: 40.810.592/0001-21. Vigência:18/12/2025 à 18/12/2026. Valor Global: R$ 1.402,00 (mil quatrocentos e dois reais). Para mais informações, (31) 3886-1284. ARP nº 099/2025.
Diogo de Vasconcelos, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Arlindo da Paixão Oliveira
Código Identificador:0E7DD899

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 210/2025 - INEXIGIBILIDADE 088/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO do Proc. 210/2025 – Inexigibilidade 088/2025. Obj.: Locação de Imóvel, localizado na Rua Antônia Lara de Resende, 88, Centro em São Tiago, para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: Maria do Carmo de Oliveira, CPF.: 194.667.066-91. Fund. Legal: Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21. Valor Mensal: R$848,41 - Valor total: R$10.180,92. Declaração de Inexigibilidade: em 29/12/2025, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 29/12/2025, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 29/12/2025.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:95DC1715

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO 018/2025

Torna pública o contrato referente ao processo licitatório 029/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a frota de SAAE e para prestação de serviços de lubrificação/engraxamento para atender as necessidades da autarquia.

Contratada: POSTO ITACEMA LTDA, CNPJ: 02.969.559/0001-50
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:70A96617

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
2º ADITIVO AO CONTRATO 39/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato 2º Aditivo ao Contrato 39/2023 – Contrato de Programa: Contratado: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas Gerais – CODANORTE. Objeto: Prestação de serviços de gestão associada para operacionalização e gestão do Aterro Sanitário de Pirapora. Processo 147/2023 – Dispensa de Licitação 104/2023. Subordinação Legal: inciso XI, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Altera o período de vigência contratual que passa a ter término em 31/12/2026. Data assinatura do Aditivo: 30/12/2025.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor Adjunto SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:DD5CC396

SAAE PIRAPORA-MG
5º ADITIVO AO CONTRATO 36/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 5º Aditivo ao Contrato 36/2022. Contratado: Luiz Guilherme Correa de Carvalho Eireli – CNPJ nº 22.600.886/0001-47. Objeto: Serviços de conserto em pneus de veículos e máquinas da Autarquia. Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 31/03/2026. Base legal para este aditamento: inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 29/12/2025.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor Adjunto SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:40AD1515

SAAE PIRAPORA-MG
5º ADITIVO AO CONTRATO 54/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 5º Aditivo ao Contrato 54/2020. Contratado: Telefônica Brasil S/A – CNPJ nº 02.558.157/0001-62. Objeto: Serviço de telefonia móvel celular. Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 28/02/2026. Base legal para este aditamento: §4 do artigo 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 19de dezembro de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:A185D717

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DA ATA N° 054/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 013/2025 - PL 061/2025 - SRP 021/2025

EXTRATO DA ATA N° 054/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 013/2025 - PL 061/2025 - SRP 021/2025- Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de relógios de ponto biométricos, com licença de software, que possuam especificações técnicas e funcionais SIMILARES, EQUIVALENTES ou DE MELHOR QUALIDADE às dos equipamentos das marcas e modelos Topdata (modelo Inner Rep Plus), Henry (modelos Hexa e Primme), Control iD (modelo iDClass) e EVO (modelo REP-C E9 Digital), para o registro e controle diário da frequência dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG. Contratada**: MG CONTROLE DE ACESSO LTDA -** CNPJ: 23.936.211/0001-36 **– Valor Total**: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais). **Vigência**: 30/12/2026

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:7538A56D

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2025, REFERENTE À 34ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2025, REFERENTE À 34ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - homologado pela Portaria SAAE/ITA/049/2024, publicada em 05/04/2024, conforme classificação final. HELOÍSA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) aprovado(a) abaixo no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, para a vaga de **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, que deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, situado na Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito – MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo e improrrogável de 30 de dezembro de 2025 a 28 de janeiro de 2026, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 16h, munido(a) dos documentos exigidos no **item 14.7** do Edital do Concurso Público nº 001/2023.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Inscrição**
8º	LUCAS HORTA DE ALMEIDA	291578

Itabirito-MG, 29 de dezembro de 2025 –

HELOÍSA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI –
Diretora-Presidente

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:EC072F3E

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA010/2022 – PP 004/2022 – PL 013/2022

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA010/2022 – PP 004/2022 – PL 013/2022. Objeto: Prestação de serviços em medicina do trabalho, com a finalidade de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), realizar consultas médicas admissionais, periódicos, de mudanças de função e demissionais dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG. **Contratada: Clínica Médica Ariane Ltda. CNPJ:**21.144.456/0001-03

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

O presente Termo Aditivo estabelece a alteração do valor mensal do contrato, que passa a ser de R$ 3.444,31 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) totalizando, para o período de 12 (doze) meses, o montante de R$ 65.331,72 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

O referido valor contempla o reajuste de 4,68, correspondente à variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no período dos últimos 12 meses, aplicado sobre a prestação dos serviços contratados.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

O presente Termo Aditivo estabelece a alteração do valor mensal do contrato, que passa a ser de **R$ 5.444,31** (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) totalizando, para o período de 12 (doze) meses, o montante de R$ 65.331,72 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

O referido valor contempla o reajuste de 4,68, correspondente à variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no período dos últimos 12 meses, aplicado sobre a prestação dos serviços contratados.

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:6E93528E

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA083/2024 – PE 023/2024 – PL 037/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA083/2024 – PE 023/2024 – PL 037/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, de forma continuada, de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução adequada dos serviços a serem executados a fim de atender às necessidades da Estação de tratamento de água (ETA) e Unidade de tratamento de água (UTA), pertencentes ao SAAE de Itabirito – MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência. **Contratada: Martins Nunes Segurança E Vigilância Ltda**. CNPJ: 36.204.625/0001-12

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual do objeto do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposto na Cláusula Segunda1. A prorrogação será efetivada no período compreendido entre **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA REPACTUAÇÃO

Em razão da prorrogação da vigência contratual, as partes ajustam que o valor mensal do contrato passa a ser de **R$ 16.491,28** (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), perfazendo, para o exercício financeiro de **2026**, o valor global de **R$ 197.895,36** (cento e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

Item	Especificação	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	Prestação de serviços de Vigilância patrimonial armada ETA: **Noturno** em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; **Localidade:** Rua João Faria Gurgel, 325, Santa Rita – Itabirito - MG	Mês	12	**16.491,28**	**R$ 197.895,36**

O valor contratual ora ajustado contempla a aplicação do percentual de **5,04% (cinco vírgula zero quatro por cento)**, a título de **repactuação**, nos termos do **Termo Aditivo à Convenção Coletiva**

de Trabalho 2025/2025, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE** sob o nº **MG000079/2025**, em **16 de janeiro de 2025**, referente ao Processo nº **47997.204721/2025-41**, com vigência de **1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:47652F8D

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA084/2024 – PE 023/2024 – PL 037/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA084/2024 – PE 023/2024 – PL 037/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, de forma continuada, de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução adequada dos serviços a serem executados a fim de atender às necessidades da Estação de tratamento de água (ETA) e Unidade de tratamento de água (UTA), pertencentes ao SAAE de Itabirito – MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência. **Contratada: Martins Nunes Segurança E Vigilância Ltda**. CNPJ: 36.204.625/0001-12

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual do objeto do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposto na Cláusula Segunda1. A prorrogação será efetivada no período compreendido entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA REPACTUAÇÃO

Em razão da prorrogação da vigência contratual, as partes ajustam que o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 30.251,52 (trinta mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo, para o exercício financeiro de 2026, o valor global de R$ 363.018,24 (trezentos e sessenta e três mil, dezoito reais e vinte e quatro centavos).

Item	Especificação	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de Vigilância patrimonial armada UTA: **Diurno** em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; **Localidade:** Rodovia BR 040, km 572 (em frente a fábrica da Coca Cola Femsa) - Itabirito - MG	Mês	12	R$ 13.865,28	R$ 166.383,36
2	Prestação de serviços de Vigilância patrimonial armada UTA: **Noturno** em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; **Localidade:** Rodovia BR 040, km 572 (em frente a fábrica da Coca Cola Femsa) - Itabirito - MG	Mês	12	R$ 16.386,24	R$ 196.634,88

Os valores ora ajustados contemplam a aplicação do percentual de **5,04% (cinco vírgula zero quatro por cento)**, a título de **repactuação**, nos termos do **Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025**, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE** sob o nº **MG000079/2025**, em **16 de janeiro de 2025**, referente ao Processo nº **47997.204721/2025-41**, com vigência de **1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:C47C9793

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA023/2023 –PE 001/2023– PL 006/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA023/2023 –PE 001/2023– PL 006/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de acesso corporativo à Internet (serviço) em Link dedicado com velocidade de 300 Mbps, incluindo instalação, fornecimento total de materiais e equipamentos necessários para prestação do serviço, suporte técnico, manutenção e interligação da Sede do SAAE, situada na Rua Rio Branco, 99, Centro, Itabirito às demais unidade da autarquia conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência. **Contratada: Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda.** CNPJ:05.684.180/0001-91 –

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº SAAE/ITA/023/2023 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

O presente Termo Aditivo estabelece a alteração do valor mensal do contrato, que passa a ser de R$ 7.340,37 (sete mil, trezentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), totalizando, para o período de 12 (doze) meses, o montante de R$ 88.084,46 (oitenta e oito mil, oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

O referido valor contempla o **reajuste de 5,7302%** correspondente à variação acumulada do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, no período de 09/2024 a 10/2025.

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:C68197FC

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA025/2023 – PE 003/2023 – PL 008/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA025/2023 – PE 003/2023 – PL 008/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço continuado de locação de sistema (software) - plataforma Cloud, voltado a serviços de leitura e impressão simultânea com regime de comodato de aparelhos smartfone contendo chip de dados, para otimizar o processo de leitura e entrega das contas aos clientes, reduzindo o tempo e custos para leituras/entrega das contas do Serviço Autônomo de Saneamento básico de Itabirito/MG. **Contratada: Gestti - Gestão e Tecnologia da Informação Ltda**. CNPJ:14.393.106/0001-07 –

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº SAAE/ITA/025/2023 por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor mensal do contrato, que passa a ser de **R$ 5.902,89** (cinco mil, novecentos e dois reais e oitenta e nove centavos), perfazendo, para o período de 12 (doze) meses, o montante total de **R$ 70.834,68** (setenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

O referido valor contempla o reajuste de **4,680810%** (quatro vírgula seis oito zero oito um zero por cento), correspondente à variação acumulada do **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no período de novembro de 2024 a outubro de 2025.

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:EFB4A7E5

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 5º ADITIVO CONTRATO Nº 010/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- PL 137/2022

EXTRATO DO 5º ADITIVO CONTRATO Nº 010/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- PL 137/2022. Objeto : Credenciamento, sem exclusividade**,** de Instituições Financeiras, correspondentes bancários, Cooperativas de Crédito, legalmente constituídas, habilitadas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação de Faturas de água, esgoto e serviços, e demais receitas de serviços prestados pelo SAAE de Itabirito, com código de barras padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, promovendo a leitura ótica/digitação dos documentos e a transmissão dos dados para baixa no banco de dados do SAAE de Itabirito/MG. **Contratada: Banco Itaú Unibanco S.A.** CNPJ:60.701.190/0001-04

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual do objeto do contrato, pelo período de 12 (doze) meses. A prorrogação será efetivada no período compreendido entre 01/01/2026 a 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DE ARRECADAÇÃO

3.1. Em razão da prorrogação contratual, as partes acordam que o valor unitário referente à prestação dos serviços será reajustado para R$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos), em decorrência da aplicação do índice de reajuste de 5,172370%, correspondente ao IPCA acumulado.

CLÁUSULA QUARTA – QUANTITATIVO ESTIMADO DE ARRECADAÇÕES

4.1. Para fins de estimativa contratual, considera-se o quantitativo de 30.000 (trinta mil) arrecadações previstas inicialmente no contrato para o exercício de 2026.

4.2. Considerando o novo valor unitário e o quantitativo total estimado de arrecadações, o valor global previsto para o período de prorrogação será de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:94FCB571

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2023 – PP 001/2023 – PL 002/2023

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2023 – PP 001/2023 – PL 002/2023. Objeto Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de arrecadação de Faturas de água, esgoto e serviços, e demais receitas de serviços prestados pelo SAAE de Itabirito, por meio de PIX (solução de Pagamento Instantâneo gerida pelo Banco Central do Brasil), através de faturas contendo código de barras em padrão FEBRABAN e QR Code Estático, visando atender à demanda do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada: Banco Itaú Unibanco S.A.** CNPJ: 60.701.190/0001-04.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual do objeto do contrato, pelo período de 12 (doze) meses. A prorrogação será efetivada no período compreendido entre 01/01/2026 a 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DE ARRECADAÇÃO

Em razão da prorrogação contratual, as partes acordam que o valor unitário referente à prestação dos serviços será reajustado para R$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos), em decorrência da aplicação do índice de reajuste de 5,172370%, correspondente ao IPCA acumulado

CLÁUSULA QUARTA – QUANTITATIVO ESTIMADO DE ARRECADAÇÕES

Para fins de estimativa contratual, considera-se o quantitativo de 36.480 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta) arrecadações previstas inicialmente no contrato para o exercício de 2026.

Considerando o novo valor unitário e o quantitativo total estimado de arrecadações, o valor global previsto para o período de prorrogação será de R$ 53.625,60 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:C12D5FA0

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080 – PREGÃO ELETRÔNICO028/2025 – PL 047/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080 – PREGÃO ELETRÔNICO028/2025 – PL 047/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos, executivos e complementares, bem como planilha orçamentária, para a modernização, ampliação e adequação das instalações elétricas da Estação de Tratamento de Água – WALDIR SALVADOR DE OLIVEIRA – ETA Sede. Contratada: **DIEGO DIAS GUSMÃO LTDA**. CNPJ: 36.216.839/0001-09. Valor Total: R$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: 29/07/2026.

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:A2F14DD4

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 – PL 007/2025 – SRP 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 – PL 007/2025 – SRP 001/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Leite Longa Vida UHT (gêneros alimentícios), para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Contratada: **LATICÍNIOS ITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**. CNPJ: 38.532.537/0001-75. Valor Total: R$ 141.868,80 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 31/12/2026

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:985EB998

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082 – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 – PL 042/2025 – SRP 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082 – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 – PL 042/2025 – SRP 012/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível com atendimento ininterrupto e parcelado a necessidade da frota de veículos automotores e equipamentos especiais do Serviço Autônomo de Saneamento Básico do Município de Itabirito-MG. Contratada: **AUTO POSTO PONTO FORTE LTDA**. CNPJ: 11.963.364/0001-93. Valor Total: R$ 513.803,50 (Quinhentos e treze mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos). Vigência: 31/12/2026

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:4BDBCA53

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025- PL 048/2025-SRP 014/2025

RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025- PL 048/2025-SRP 014/2025- Vencedor: PRES BRASIL VENDAS E MANUTENÇÃO LTDA- CNPJ:17.818.302/0001-74- Itens: 01 ao 76 -Correspondente ao lote 01. **Valor Total:** R$802.474,00(oitocentos e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais). **Vencedor: BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA –** CNPJ: 13.576.654/0001-00 – Itens: 77 ao 172- Correspondente ao lote 02. **Valor Total:** R$277.067,16 (duzentos e setenta e sete mil, sessenta e sete reais e dezesseis centavos)

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:FB64309F

SAAE DE ITABIRITO/MG
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - PL Nº 060/2025 - SRP Nº 020/025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - PL Nº 060/2025 - SRP Nº 020/025- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para uso na sede e unidades do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito – MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Tipo:** Menor Preço Por Lote. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **19/01/2026**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:334303B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
3° ADITIVO DO CONTRATO 045/2023

Torna público o 3º termo aditivo referente ao contrato com a empresa R. S. TECH LTDA; ref. contratação de prestação de serviços de assistência técnica de informática/TI do SAAE, onde seu objeto e a prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses com vigência até o dia 30/12/2026.

Maiores informações: www.saaelagoa.com.br ;almoxarifado@saaelagoa.com.br .

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:FD6693FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2023

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2023
PROCESSO: **PRC 110/2023**
LICITAÇAO: **CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 002/2023**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO MOEMA**
CONTRATADO: **LOTERICA MOEMA LTDA – ME** cnpj: **04.373.886/0001-70**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE prestação de serviços de recebimento das faturas referentes a tarifas e taxas e demais receitas públicas, emitidas pelo SAAE de Moema-MG, através do BDA – Boletim Diário de Arrecadação e guias com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados pelo período de 01/12/2025 a 31/12/2025.**

VALOR: **R$ 1,46 (Um real e quarenta e seis centavos) por guia recolhida (autenticada)**
VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: **01/12/2025 a 31/12/2025**
DOTAÇÃO: **03.01.00.17.122.0026.4001.33.90.39.64.00.00 – Serviços Bancários**

Moema-MG, 28 de Novembro de 2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
ÂNGELO LUIZ SOARES
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:CF46DB0B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 013/2023

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 013/2023
PROCESSO...: **PRC 266/2023**
PRORROGAÇÃO: **VIGENCIA E EXECUÇÃO**
LICITAÇAO: **DISPENSA POR LIMITE 258/2023**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO MOEMA**
CONTRATADO: **NITRONET LTDA-ME** CNPJ: **13.385.261/0001-19**
OBJETO: **ADITIVO DE PRORROGACAO DE VIGENCIA E EXECUCAO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA REDE CABEADA (REDE HIBRIDA, RADIO-FIBRA-CABO DE REDE) COM VELOCIDADE 10 MBPS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DA CHAPADA, MUNICIPIO DE MOEMA- MG até o dia 31/12/2025.**

VALOR DO ADITIVO: **R$ 59.90 (Cinquenta e nove reais e noventa centavos).**
VIGENCIA DO ADITIVO: **01/12/2025 a 31/12/2025**
DOTACAO...: ***03.001.000.17.512.0028.4002-3390.39.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.***

Moema-MG, 28 de Novembro de 2025.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
ÂNGELO LUIZ SOARES
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:F692E3DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
2° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 100/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ALGAR TELECOM S.A. **Objeto:** Contratação de 1 (um) link dedicado de internet de 400 Mbps e 1 (um) link de internet Banda Larga de 650 Mbps, para atender a demanda da nova sede administrativa do SAAE. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze) meses, de 28 de dezembro de 2025 a 28 de dezembro de 2026, respeitando o prazo original do Contrato 100/2023. **Do Valor:** Conforme Cláusula 13.2. do respectivo contrato, os preços ficam reajustados no percentual de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento), variação do INPC/IBGE. Fica estabelecido para os próximos 12 (doze) meses o valor total de R$26.846,40 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção das Atividades Administrativas - SAAE. Processo Licitatório n° 227/2023. Pregão Eletrônico n° 036/2023. Passos/MG, 23 de dezembro de 2025.

ANTONIO SERGIO FERNANDES DA SILVA –
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:4C530101

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 137/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e VENDEMIATTI ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA. **Objeto:** Aquisição de Abraçadeiras Axiais a serem utilizadas nos reparos da rede de distribuição de água, visando garantir a máxima eficiência e segurança do sistema de abastecimento de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$81.425,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha – Materiais de Consumo, da atividade: "1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Licitatório n° 125/2025. Pregão Eletrônico nº 036/2025. Passos/MG, 19 de dezembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:75361A9D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 142/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e HIDROTAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. **Objeto:** Aquisição de válvulas do tipo retenção, gaveta e conexões, destinadas ao uso em sistemas de água e esgoto, visando atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mi-neiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$6.607,00 (seis mil, seiscentos e sete reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sendo: Ficha: 036 – "3390300000 - Material de Consumo", da atividade/projeto "1751200170.137 Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto". Processo Licitatório n° 126/2025. Pregão Eletrônico nº 037/2025. Passos/MG, 19 de dezembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:4F4527B5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 143/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte e destinação final de lodos Classe II – não perigosos, gerados na Estação de Tratamento de Água (ETA) Antônio Porto e na Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Antônio Ubirajara dos Reis. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$324.800,00 (trezentos e vinte e quatro mil, e oitocentos reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sendo: Item 1 – Transporte e destinação final de lodo da ETA Antônio Porto: Ficha 56 – "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" da Atividade/Projeto "1751200170.138 – Operação e Manutenção do Sistema de Água"; Item 2 – Transporte e destinação final de lodo da ETE Antônio Ubirajara dos Reis: Ficha 40 – "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" da Atividade/Projeto "1751200170.137 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto".. Processo Licitatório n° 129/2025. Pregão Eletrônico nº 038/2025. Passos/MG, 19 de dezembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:D461BCCE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 093, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do Programa SAAE Sustentável como programa institucional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG com as Fases I e II, e o lançamento da Terceira Fase do programa.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o compromisso do SAAE Passos com a gestão responsável dos recursos naturais e com a promoção de uma cultura institucional voltada à sustentabilidade, inovação e responsabilidade social;

CONSIDERANDO os resultados positivos dos projetos das Fases I e II do Programa SAAE Sustentável, que fortaleceram a governança ambiental, eficiência operacional, valorização dos servidores e a sensibilização da comunidade para práticas sustentáveis;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento sustentável é princípio norteador das políticas públicas municipais e integra a missão institucional do SAAE Passos;

CONSIDERANDO que o Programa SAAE Sustentável se consolida como um instrumento de gestão ambiental estratégica, alinhado aos princípios do ESG (Environmental, Social and Governance), promovendo ações integradas que geram impactos ambientais, sociais e institucionais positivos;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, empresas privadas e organizações da sociedade civil, com vistas à ampliação e ao fortalecimento das ações sustentáveis,

RESOLVE:

Art. 1º O Programa SAAE Sustentável fica regulamentado como Programa de ESG institucional do SAAE/Passos, sendo partes

integrantes: a Primeira, a Segunda e a Terceira Fase do Programa SAAE Sustentável.

Parágrafo único. A Terceira Fase do Programa SAAE Sustentável tem por objetivo consolidar e ampliar as ações de sustentabilidade desenvolvidas pela Autarquia, promovendo a integração entre tecnologia, meio ambiente e inovação social.

Art. 2º A Terceira Fase do Programa SAAE Sustentável compreende a execução dos seguintes projetos estratégicos:

I. Projeto de Descarbonização, tendo como objetivo principal a redução das emissões de gases de efeito estufa e o uso de energias limpas e renováveis, em todas as dependências e operações do SAAE;

II. Projeto Papel Zero, destinado à modernização administrativa e à digitalização de processos internos, reduzindo o consumo de papel e promovendo a eficiência documental;

III. Projeto Parque Ecológico Municipal SAAE Sustentável, que visa à criação e manutenção de um espaço público de educação ambiental, lazer e reflorestamento urbano;

IV. Projeto Viveiro de Produção de Mudas, com foco na produção de espécies nativas e na recuperação de áreas degradadas e nascentes;

V. Projeto Bebedouros Sustentáveis, para a instalação de pontos de hidratação com água potável em espaços públicos e unidades do SAAE, incentivando o uso consciente da água e a redução do plástico descartável;

VI. SAAE em Movimento, que visa ações ambientais em datas comemorativas ao meio ambiente, esportivas, com circuito de ciclismo e corrida; educativas, com campanhas de educação ambiental e de sustentabilidade com a implantação do ESG.

Art. 3º Os projetos integrantes ao Programa SAAE Sustentável, poderão ser desenvolvidos em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino, empresas privadas, organizações não governamentais e demais entidades da sociedade civil, mediante instrumentos formais de cooperação técnica, convênios ou termos de parceria.

Art. 4º A **Gerência de Meio Ambiente** é responsável pela coordenação geral do Programa realizando acompanhamento e avaliação dos resultados, podendo instituir comissões de trabalho, grupos técnicos e comitês de acompanhamento para garantir a execução das ações previstas. **As Fases I, II e III serão consolidadas e alinhadas aos princípios do ESG, sendo que a Gerência da Qualidade também será responsável pela manutenção e o acompanhamento do programa**.

Art. 5º O Programa SAAE Sustentável constitui uma ferramenta de gestão ESG, comprometida com a:

I. Dimensão ambiental, por meio da conservação dos recursos naturais, da mitigação de impactos e da adoção de tecnologias limpas;

II. Dimensão social, com ênfase na saúde, na inclusão, na ressocialização e na educação ambiental;

III. Dimensão de governança, assegurando transparência, responsabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/12/2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:28D9DD24

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, inscrita no CNPJ sob o nº 07.472.312/0001-47, situada à Rua José Xavier, nº 200, Bairro Mangabeiras, Lagoa da Prata-MG, CEP: 35593-306.
OBJETO: Aquisição de Pão Francês (de Sal), Gêneros Alimentícios para realização da SIPAT 2025 e Projeto de Educação Ambiental, através de Sistema de Registro de Preços.
VALOR DO CONTRATO: R$ 78.627,00 (setenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/12/2025 a 11/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2004.3.3.90.30.00. e 20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.30.00.
DATA: 11/12/2025

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7BCD95C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA N° 11/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 09/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.113.837/0001-30, com endereço na Praça Carlos Jaime, nº 22, centro, em Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000, representada neste ato por seu Presidente, vereador Luiz Henrique de Castro, neste ato designada CONTRATANTE e **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.000.731/0001-85, estabelecida na rua Gonçalves Dias, nº 3.035, salas 301/302/303, bairro Santo Agostinho, CEP 30.140-093, em Belo Horizonte, MG, por seu sócio administrador, UAGNER LUÍS CORDEIRO, neste ato denominada CONTRATADA.
Considerando a proximidade do final da vigência do Contrato de Locação de Software de Gestão Pública nº 11/2022, que ocorrerá em 31/12/2025 e a possibilidade de prorrogação expressa no inciso IV, artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e conforme Ato de Justificativa, as partes celebram o presente termo aditivo ao contrato.

1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência contratual para o período de 01/01/2026 até 30/06/2026.

2. DO VALOR
2.1. O valor total do contrato corresponde a R$ 20.199,30 (vinte mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos), perfazendo mensalmente o valor de R$ 3.366,55 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme especificado no quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR 6 MESES
1	ORÇAMENTO/CONTABILIDADE/TESOURARIA	561,79	3.370,74
2	RECURSOS HUMANOS/FOLHA DE PAGAMENTO	557,62	3.345,72
3	E-SOCIAL	280,89	1.685,34
4	COMPRAS E LICITAÇÕES	481,52	2.889,12
5	ALMOXARIFADO	200,64	1.203,84
6	CONTROLE DE PATRIMONIO	240,77	1.444,62
7	CONTROLE DE FROTAS	240,77	1.444,62
8	CONTROLE INTERNO	200,64	1.203,84
9	WEB CONTRACHEQUE	240,76	1.444,56
10	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	361,15	2.166,90
TOTAL		**3.366,55**	**20.199,30**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal do exercício de 2026, sob o número:
01.10.02.01.031.0101.2002 MANUT. DESPESAS SECRETARIA CÂMARA
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – PJ

4. DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Desterro do Melo, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo
Contratante

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:1C2C1036

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 89/2025.

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 89/2025
Dispensa nº: 67/2025

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:
Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: NEIMAR PESSOA QUINTO

•
CNPJ: 44.781.780/0001-20

•
Nome Comercial (fantasia): ----------

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
único	**Contratação de profissional em serviços de pintura predial externa, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários.** Medidas aproximadas da parede para pintura: 63,31 m² Medidas aproximadas da parede para textura: 24,42 m² Detalhamento do serviço: Cor da tinta: tinta emborrachada cromio para a fachada Preparação das superfícies, compreendendo: • limpeza, raspagem, lixamento e remoção de partículas soltas; • correção de fissuras, reparos e regularização do reboco quando houver; • lavagem ou escovação para eliminação de sujidades, bolor e manchas, quando necessário; • aplicação de selador ou fundo preparador apropriado para alvenaria externa. Execução de pintura da fachada, contemplando: • aplicação de tinta acrílica emborrachada de alta resistência ao tempo, raios solares e umidade; • sistema mínimo de demãos conforme orientação técnica do fabricante; • padronização da tonalidade e acabamento em toda a extensão da fachada principal e lateral. Aplicação de textura acrílica, especificamente: • na área lateral atualmente sem acabamento texturizado; • na área designada, conforme imagem 01 anexa; • garantindo uniformidade estética e arquitetônica do edifício; • seguindo padrão existente no restante da fachada. • Acabamentos e serviços complementares, incluindo: • proteção de vidros, esquadrias, letreiros, pisos e demais mobiliários; • instalação e retirada de andaimes ou equipamentos de acesso quando necessários; • limpeza final da área e destinação adequada dos resíduos. **Contratação de profissional em serviços de pintura do piso do banheiro do subsolo, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários.** Medidas aproximadas do banheiro para pintura: 4,19 m² Tinta epóxi para o piso do banheiro. Detalhamento do serviço: Preparação da superfície, abrangendo: ◦ limpeza profunda do piso; ◦ remoção de resíduos, gordura, sabão e partículas soltas; ◦ correção de imperfeições e regularização da base quando necessário; ◦ lixamento ou escovação para garantir melhor aderência; ◦ aplicação de fundo preparador ou primer próprio para tinta epóxi. 2. Aplicação de pintura epóxi, contemplando: ◦ utilização de tinta epóxi adequada para áreas molhadas e sujeitas à higienização constante; ◦ preparo e mistura dos componentes conforme orientação do fabricante; ◦ aplicação em número de demãos necessárias para cobertura uniforme e acabamento adequado; ◦ secagem e cura dentro dos prazos técnicos recomendados. 3. Proteção das áreas adjacentes, incluindo: ◦ isolamento de paredes, louças sanitárias, ralos e demais elementos do banheiro para evitar respingos; ◦ sinalização da área durante a execução e secagem. 4. Limpeza final, envolvendo: ◦ retirada de resíduos, materiais e embalagens; ◦ entrega do ambiente limpo e liberado para uso após a cura completa da tinta. A execução deverá observar normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, boas práticas de segurança do trabalho e garantir durabilidade, resistência e acabamento de qualidade. **Contratação de profissional em serviços de pintura do passeio frontal da Câmara, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários.** Medidas aproximadas do passeio para pintura: 64,62 m² Preparação do pavimento, contendo: ◦ limpeza completa do passeio, com remoção de poeira, terra, manchas e resíduos aderidos; ◦ raspagem ou escovação de áreas com pintura antiga descascada; ◦ correção de pequenas imperfeições, fissuras ou desníveis quando necessário; ◦ lavagem ou tratamento prévio para garantir a aderência da tinta. 2. Aplicação de tinta para piso (tinta piso): ◦ utilização de tinta apropriada para tráfego de pessoas, resistente ao desgaste, intempéries e ação do sol; ◦ aplicação de demãos conforme especificação técnica do fabricante; ◦ uniformização completa da superfície, garantindo acabamento contínuo e resistente; ◦ respeito aos tempos de secagem e cura para garantir durabilidade. 3. Proteção das áreas adjacentes, contemplando: ◦ isolamento de meios-fios, paredes, portas, jardins e demais elementos próximos; ◦ adoção de medidas para evitar respingos e manchas durante a execução. 4. Sinalização e segurança, incluindo: ◦ delimitação da área de trabalho; ◦ uso obrigatório de EPIs por todos os profissionais envolvidos; ◦ sinalização para evitar circulação durante a secagem. 5. Limpeza e entrega final, abrangendo: ◦ retirada de materiais, embalagens e resíduos gerados pelos serviços; ◦ limpeza geral da área; ◦ entrega do passeio totalmente pintado, seco e pronto para uso. A execução deverá observar normas técnicas aplicáveis, boas práticas de segurança do trabalho, recomendações dos fabricantes e padrões de qualidade compatíveis com a manutenção do patrimônio público.	1	Serviço	R$ 8.880,00	R$ 7.170,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•

Razão da Escolha: O fornecedor supracitado sagrou-se vencedor após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•

Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•

ITEM ÚNICO → Valor Total do Vencedor: R$ 7.170,00 / Valor Total Estimado: R$ 8.880,00;

Previsão Orçamentária

•

Dotação Orçamentária: 21000 21002 01.122.0101 6.019 3.3.90.36.00.00.00.00 – Ficha: 82 – Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 29 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:794EEFC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 207/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 083/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0083/2025

Após averiguar o resultado do Pregão n° 0083/2025 referente ao processo 00020725, a autoridade competente, Sr (a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -SEGURANÇA DESARMADO A PARTIR DE 8 HORAS	FORTE JUIZ DE FORA VIGILANCIA & SEGURANÇA FEF ÇTDA	marca propria	324,8000	328,78	1,21%	29/12/2025
2	Item -SEGURANÇA DESARMADO 4 HORAS DE SERVIÇO	MINASEGURA SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA	Própria	164,9000	172,67	4,50%	29/12/2025
3	Item -BRIGADISTA	LUCIMARA M CAMPOS LTDA	Marca Própria	278,8000	283,93	1,81%	29/12/2025
4	Item -EQUIPE DE APOIO DE EVENTOS	LUCIMARA M CAMPOS LTDA	Marca Própria	232,9000	240,99	3,36%	29/12/2025
5	Item -EQUIPE DE APOIO EVENTOS 04 HORAS DE SERVIÇO	LUCIMARA M CAMPOS LTDA	Marca Própria	196,9000	198,16	0,64%	29/12/2025

29 de dezembro de 2025 11:07:18

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:6DEDE89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 207/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 083/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0083/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00832025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	29/12/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -SEGURANÇA DESARMADO A PARTIR DE 8 HORAS	FORTE JUIZ DE FORA VIGILANCIA & SEGURANÇA FEF ÇTDA	marca propria	324,8000	328,78	1,21%	29/12/2025
2	Item -SEGURANÇA DESARMADO 4 HORAS DE SERVIÇO	MINASEGURA SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA	Própria	164,9000	172,67	4,50%	29/12/2025
3	Item -BRIGADISTA	LUCIMARA M CAMPOS LTDA	Marca Própria	278,8000	283,93	1,81%	29/12/2025
4	Item -EQUIPE DE APOIO DE EVENTOS	LUCIMARA M CAMPOS LTDA	Marca Própria	232,9000	240,99	3,36%	29/12/2025
5	Item -EQUIPE DE APOIO EVENTOS 04 HORAS DE SERVIÇO	LUCIMARA M CAMPOS LTDA	Marca Própria	196,9000	198,16	0,64%	29/12/2025

29 de dezembro de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:7A7D8497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 1572/2025

AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2025
DECRETO Nº 1572 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.133.365,27 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	241,27
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 265
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	300,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 265
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	1.455,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 265
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	1.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 265
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	1.649,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 265
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 265
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	3.900,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 265
Origem: Anulação		
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	4.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 265
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	4.400,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 265
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	5.512,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 265
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	7.267,22
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 300
Origem: Excesso		
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	10.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 235
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	20.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 237
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	50.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 237
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	100.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 237
Origem: Excesso		
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	11.408,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
067 000	VAAT.30	FICHA: 238
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	8.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 259
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	248.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 259
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	198.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 262
12.367.0004.2022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	55.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 278
12.367.0004.2022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	35.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 279
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	119.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
066 000	VAAT.70	FICHA: 299
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	12.732,78
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 300
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	111.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
066 000	VAAT.70	FICHA: 302
Origem: Excesso		
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	26.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
066 000	VAAT.70	FICHA: 305
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	13.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
066 000	VAAT.70	FICHA: 315
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	55.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
066 000	VAAT.70	FICHA: 316
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	8.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
066 000	VAAT.70	FICHA: 317
Origem: Superávit Financeiro		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	6.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
055 000	FES	FICHA: 572
02 07 01 FUNDO	MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	15.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
2 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
029 000	FNAS	FICHA: 581

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		1.080.140,78
Fontes de Recurso		
542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	11.408,00
542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	332.000,00
540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	180.000,00
540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	556.732,78
Superávit Financeiro:		21.000,00
Fontes de Recurso		
660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	6.000,00
Anulação:		
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.1027.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-4.400,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 283
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-4.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

019 000	FEB. 30%	FICHA: 304
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-5.512,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 307
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-1.649,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 314
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-241,27
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 318
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-1.455,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 519
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-300,00
3.1.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 523
12.365.0005.1054.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-7.267,22
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 001	FEB.30	FICHA: 550
02 05 05 SECAO	DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	-3.900,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 343
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	-1.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 345
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	-2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 356
Anulação (-)		-32.224,49

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 28 de novembro de 2025

EDMILSON ANDRADE:88239128653
Assinado de forma digital por EDMILSON ANDRADE:88239128653
Dados: 2025.12.19 13:22:54 -03'00'

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:7BC27C5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 66 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE EMPENHOS, CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, § 5º, inciso I do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932;
CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal estruturar o gerenciamento das suas finanças;
CONSIDERANDO finalmente a necessidade de verificação da interrupção prescricional do prazo de cinco anos dos restos a pagar processados,

DECRETA:
Art. 1°. A execução da despesa orçamentária e financeira obedecerá às normas estabelecidas na legislação de regência, bem como as disposições contidas neste decreto, competindo à Secretara Municipal de Finanças:
I - Estabelecer os limites para inscrição em Restos a Pagar, tendo em vista a necessidade de compatibilizar as despesas do exercício com a efetiva realização de receitas, bem como para resguardar as metas fiscais estabelecidas; e

II - Promover cancelamento dos empenhos não processados e processados de exercícios anteriores registrados em sua contabilidade, que não foram justificados pelos responsáveis das unidades orçamentárias, desde que não comprometa a aplicação mínima constitucionalmente exigida para as áreas de educação e saúde.

Art. 2°. O encerramento da execução orçamentária e financeira de cada exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes neste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3°. Fica autorizado o cancelamento das despesas inscritas em restos a pagar processados, que tiveram sua prescrição quinquenal completada nos moldes do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 e no Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, na forma do quadro em anexo, que passa a fazer parte do presente Decreto.

§ 1°. A relação dos restos a pagar processados deverá ser publicada na imprensa oficial, da qual notificará os credores a apresentarem suas possíveis interrupções prescricional do prazo.

Art. 4°. Os restos a pagar dos exercícios anteriores, referentes a despesas de custeio e de capital não processadas, não liquidadas e a maior, deverão ser cancelados imediatamente, retroagindo os efeitos a 30 de dezembro de 2024.

Art. 5°. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e outras despesas cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

§ 1°. Os empenhos e saldos de empenhos provenientes de despesas não liquidadas serão anulados até o término do exercício financeiro;

§ 2°. Em caráter excepcional e respeitando a disponibilidade financeira, poderão ser mantidas nos saldos de empenhos as despesas que tenham iniciado a contraprestação em bens, serviços ou obras, mediante manifestação expressa do ordenador competente à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6°. Excetuam-se dos cancelamentos e anulações previstos nos artigos 4º e 6º os empenhos e/ou saldos de empenhos com recursos de fontes vinculadas referentes a convênios, termos de compromisso e similares, investimentos e despesas com Educação, Saúde e com o orçamento da criança e adolescente, desde que haja correspondente disponibilidade financeira em 31 de dezembro do exercício financeiro, em cumprimento ao art. 42 da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 7°. As despesas que vierem a ser reclamadas em decorrência dos cancelamentos e anulações previstos nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º poderão ser pagas por dotações do orçamento corrente, sendo apropriadas em natureza de Despesas de Exercícios Anteriores, conforme dispõe o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, quando devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida à ordem cronológica.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, o valor empenhado na natureza de Despesas de Exercícios Anteriores, não implicará em novos aportes orçamentário financeiros para o exercício em que for realizado o empenho, devendo o responsável pelo unidade orçamentária realizar os ajustes contratuais necessários ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 8°. Estas medidas serão adotadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal da Administração Direta.

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 30 de dezembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Cachoeira Dourada/MG, 19 de dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANALÍTICO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS	
PERÍODO: 2007 A 2019	***Relação de valores Prescritos – Dezembro/2025***

Ano	Fonte Recurso	SubEleme	Empenho	Credor	Vlr Process.	Vlr N Process.
2007	1.500.000 - RECU	99 - OU	6440	LAUZINHO PRISCINOTE	975,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	6676	MARTINS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	568,20	-
	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Total				**1.543,20**	-
2007 Total					**1.543,20**	-
2009	1.500.000 - RECU	99 - OU	530	WAGNER FERREIRA DE PAULA FILHO	52,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	596	V.W. DISTRIBUIDORA LTDA - ME	84,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	660	V.W. DISTRIBUIDORA LTDA - ME	90,95	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	1117	SERGIO GONÇALVES DE FREITAS	45,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	2308	CIRÚRGICA LÍDER COMÉRCIO DE PRODUTOS M	38,40	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	2496	CIRÚRGICA LÍDER COMÉRCIO DE PRODUTOS M	3.100,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	3705	LABORQUIM LTDA	350,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	2579	MAQUIPE MÁQUINAS E MÓVEIS LTDA	2.054,59	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	2294	PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA	179,02	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	2412	PUBLICENTER INFORMATICA COMÉRCIO E LOC	1.250,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	3140	PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA	175,84	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	3471	PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA	179,02	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	3472	PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA	175,84	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	3870	CPFL - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	13,09	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	5403	PLACASIL-MG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15,00	-
	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Total				**7.802,75**	-
2009 Total					**7.802,75**	-
2010	1.500.000 - RECU	99 -	2827	PREMOLDADOS SOL LIMITADA ME	200,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	3061	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	959,25	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	4506	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	2.301,51	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	700	EURIPIA CRECENCIA DE SOUZA OLIVEIRA-EPP	41,58	-

	1.500.000 - RECU	99 - OU	1274	THEODORO & ANJOS INSTRUMENTOS MUSICA	423,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	2499	MARTINS & CIA LTDA	160,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	3161	MARTINS & CIA LTDA	345,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	3242	A BANDEIRANTE LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	50,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	3266	JOSÉ FERREIRA MOTA	1.160,10	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	3312	JOSÉ FERREIRA MOTA	220,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	3463	LAIDIA MACHADO DOS SANTOS - ME	445,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	3624	AUTO PEÇAS BANDEIRANTE LTDA	47,50	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	3625	AUTO PEÇAS BANDEIRANTE LTDA	30,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	4333	LAIDIA MACHADO DOS SANTOS - ME	100,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	709	MAQUIPE MÁQUINAS E MÓVEIS LTDA	780,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	3162	CATANANT & SOUZA LTDA	2.577,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	2330	PAULO UMBERTO ALVES JUNIOR ME	1.600,00	800,00
	1.500.000 - RECU	99 - OU	2802	BN RADIADORES LTDA	90,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	4324	PRÓ-ATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME	140,67	-
	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Total				**11.670,61**	**800,00**
2010 Total					**11.670,61**	**800,00**
2011	1.500.000 - RECU	00 -	1343	UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA- ME	120,00	-
	1.500.000 - RECU	00 -	1881	UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA- ME	120,00	-

2011	1.500.000 - RECU	00 -	3111	UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA- ME	132,00	-
	1.500.000 - RECU	00 - CO	489	ASSOCIAÇÃO DOS MUNIC. DO CIRCUITO TURIS	450,00	-
	1.500.000 - RECU	03 -	917	ANA MARCIA DE QUEIROZ SOARES - ME	204,22	-
	1.500.000 - RECU	14 -	3883	LUZIMAR AMERICO DANTAS	60,00	-
	1.500.000 - RECU	99 -	3895	ESTER AKEGAWA-ME	10.550,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	976	CGM CONSERTOS GERAIS DE MOTORES LTDA	14.923,33	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	878	ZANATTA EDITORA GRAFICA LTDA	715,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	1516	ROSAIR NUNES ALVES ARAÚJO	564,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	2277	LORRAINE ALVES FERNANDES -ME	7.400,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	2861	ZANATTA EDITORA GRAFICA LTDA	802,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	2939	GRUPO MASTER LTDA	3.855,60	-
	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Total				**39.896,15**	**-**
	1.660.000 - TRAN	99 - OU	3220	GRUPO MASTER LTDA	1.600,00	-
	1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**1.600,00**	**-**
2011 Total					**41.496,15**	**-**
2012	1.500.000 - RECU	00 - CO	1518	UNIÃO NORTE DO PARANÁ DO ENSINO LTDA	5.542,00	-
	1.500.000 - RECU	00 - CO	4150	FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS -U	300,25	-
	1.500.000 - RECU	03 -	914	PREFEITURA MUN DE CACHOEIRA DOURADA	0,01	-
	1.500.000 - RECU	03 - CO	2852	INSS	1.010,10	-
	1.500.000 - RECU	03 - CO	3552	INSS	1.002,85	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	1686	PONTO FORTE TELEFONIA E TECNOLOGIA LTD	1.450,00	-
	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Total				**9.305,21**	**-**
2012 Total					**9.305,21**	**-**
2013	1.500.000 - RECU	01 - ASS	4443	FREDERICO FORTES RIBEIRO - ME	3.700,00	-
	1.500.000 - RECU	01 - CO	2681	MARCOS TULIO DE SOUZA	3.700,00	-
	1.500.000 - RECU	01 - CO	3694	HUEBER PEREIRA SILVA - ME	5.000,00	-
	1.500.000 - RECU	02 -	4560	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	6.392,14	-
	1.500.000 - RECU	04 - DIR	338	GLAYDSON RICARDO DE ARAÚJO -ME	3.700,00	-
	1.500.000 - RECU	06 - SER	632	RONALDO FRANCISCO PEREIRA	3.700,00	-
	1.500.000 - RECU	06 - SER	3144	SUZANA DE LIMA FERREIRA	3.700,00	-
	1.500.000 - RECU	08 -	494	PUBLICENTER INFORMATICA COMÉRCIO E LOC	69.888,00	-
	1.500.000 - RECU	14 - LOC	1726	WALBER DA SILVA SALES	-	6.000,00
	1.500.000 - RECU	42 - TRA	3529	DÁRCIO FRANCISCO PEREIRA	4.963,40	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	642	EDNALDO CARLOS VICENTE	3.700,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	837	AMARILDA SANTOS DA SILVA	720,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	1032	GEORGINA NETTO DA COSTA E SILVA	790,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	1834	ANTONIO VIANA DA SILVA	2.500,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	1835	WALDEMAR BUENO CANAVERDE	2.300,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	2635	FAISTON LEITE CAMPELO	950,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	2674	GILBERTO TEODORO SOARES	3.681,60	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	3143	JOSE DA SILVA DUTRA	3.700,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	4585	DIEGO APARECIDO OLIVEIRA	2.200,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	4590	ERCULES DE AQUINO SILVA	4.209,40	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	4592	CLÁUDIO SCARPARO SILVA	1.200,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	5079	CAIO SILVA SANTOS	2.700,00	-

2013	1.500.000 - RECU	99 - OU	5080	LUIZ GUSTAVO MARTINS DA SILVA	5.400,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	2682	CRL SAUDE LTDA	2.655,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	3174	DIEFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	27.225,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	5078	CLINICA PRATES LTDA ME	4.725,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	5081	HUGO RODRIGUES VASQUES	6.750,00	-
	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Total				**180.149,54**	**6.000,00**
2013 Total					**180.149,54**	**6.000,00**
2015	1.500.000 - RECU	03 -	6187	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURAD	2.374,65	-
	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Total				**2.374,65**	**-**
2015 Total					**2.374,65**	**-**
2016	1.100.000 -	48 - SER	7698	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURAD	95,00	-
	1.100.000 - Total				**95,00**	**-**
	1.500.000 - RECU	01 - PRO	1632	PREFEITURA MUN DE CACHOEIRA DOURADA	223,32	-
	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Total				**223,32**	**-**
2016 Total					**318,32**	**-**

2017	1.500.000 - RECU	00 - CO	366	CIS/PONTAL-CONS. INT. SAÚDE MIC. PONTAL T	21.028,50	-
	1.500.000 - RECU	02 - INS	6837	BERNARDO VIEIRA COMERCIAL LTDA ME	-	1.028,80
	1.500.000 - RECU	02 - LUB	6710	MIRANTE POSTO DE SERVICOS LTDA	-	79,35
	1.500.000 - RECU	09 - ME	3832	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTO	1.379,84	-
	1.500.000 - RECU	09 - ME	3946	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTO	-	2.925,68
	1.500.000 - RECU	09 - ME	5273	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTO	-	306,50
	1.500.000 - RECU	09 - ME	5274	VITORIA DIST. MED. MAT. HOSPITALAR LTDA M	-	2.579,80
	1.500.000 - RECU	09 - ME	5443	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTO	-	9.655,78
	1.500.000 - RECU	09 - ME	5871	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTO	-	5.230,60
	1.500.000 - RECU	09 - ME	5879	VITORIA DIST. MED. MAT. HOSPITALAR LTDA M	-	862,40
	1.500.000 - RECU	09 - ME	5977	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	1.482,00	1.387,50
	1.500.000 - RECU	09 - ME	5980	BH FARMA COMERCIO LTDA	-	1.737,38
	1.500.000 - RECU	09 - ME	5981	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	930,07	710,43
	1.500.000 - RECU	09 - ME	5990	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	-	120,00
	1.500.000 - RECU	14 - LOC	3801	RAFAEL CORREA	-	4.800,00
	1.500.000 - RECU	22 - MA	5265	LM COMERCIO LTDA – ME	652,80	-
	1.500.000 - RECU	33 - SER	62	CIA. DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENT	8.469,17	-
	1.500.000 - RECU	33 - SER	65	CIA. DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENT	2.977,38	-
	1.500.000 - RECU	35 - MA	5272	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTO	-	893,53
	1.500.000 - RECU	36 - SER	3885	VITALABOR MEDICINA LABORATORIAL LTDA	-	3.750,72
	1.500.000 - RECU	99 - OU	6693	RODOLFO GALVÃO DE FREITAS	-	450,00
	1.500.000 - RECU	99 - OU	6356	ISO OLHOS INSTITUTO DE SAÚDE OCULAR LTD	-	5.500,00
	1.500.000 - RECU	99 - OU	7028	ALGAR TELECOM	126,93	-
	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Total				**37.046,69**	**42.018,47**
	1.600.000 - TRAN	07 - GÊN	5729	LM COMERCIO LTDA – ME	672,80	-
	1.600.000 - TRAN	22 - MA	5759	LM COMERCIO LTDA – ME	400,88	-
	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO				**1.073,68**	-
	1.661.000 - TRAN	99 - OU	6678	JOELSON MARTINS RODRIGUES 08850772610	1.200,00	-
	1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOC				**1.200,00**	-
	2.600.000 - TRAN	35 - MA	369	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	9.279,32	-

2017	**2.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO**				**9.279,32**	-
	2.621.000 - TRAN	04 - GÁS	3175	FRANCISCO GOMES DA SILVA & CIA LTDA ME	59,00	-
	2.621.000 - TRAN	04 - GÁS	3176	FRANCISCO GOMES DA SILVA & CIA LTDA ME	118,00	-
	2.621.000 - TRAN	10 - MA	5722	DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP	8.428,97	310,90
	2.621.000 - TRAN	10 - MA	5723	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME	-	6.294,74
	2.621.000 - TRAN	10 - MA	5724	VITORIA DIST. MED. MAT. HOSPITALAR LTDA M	-	3.981,33
	2.621.000 - TRAN	99 - OU	1579	TANIA MAGALI PEIXOTO RIBEIRO 0278502865	28,00	-
	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO				**8.633,97**	**10.586,97**
2017 Total					**57.233,66**	**52.605,44**
2018	1.500.000 - RECU	00 - CO	261	EMATER – MG	-	1.789,47
	1.500.000 - RECU	00 - CO	265	EMATER – MG	-	1.136,07
	1.500.000 - RECU	00 - RAT	1628	CISTM - CONS.PUBL. INT. DE SAÚDE DO TRIÂN	-	49.811,40
	1.500.000 - RECU	01 - CO	6322	MIRANTE POSTO DE SERVICOS LTDA	-	2.289,20
	1.500.000 - RECU	01 - CO	6324	MIRANTE POSTO DE SERVICOS LTDA	-	250,32
	1.500.000 - RECU	01 - CO	6326	MIRANTE POSTO DE SERVICOS LTDA	-	305,87
	1.500.000 - RECU	01 - OBR	3171	CAPITAL TRANSPORTES E COMÉRCIO - ME	-	463,40
	1.500.000 - RECU	01 - OBR	4058	CAPITAL TRANSPORTES E COMÉRCIO - ME	-	1.413,75
	1.500.000 - RECU	01 - OBR	4749	CAPITAL TRANSPORTES E COMÉRCIO - ME	-	649,50
	1.500.000 - RECU	02 - OBR	6366	CAPITAL TRANSPORTES E COMÉRCIO - ME	-	5.985,00
	1.500.000 - RECU	04 - GÁS	3432	BEER GÁS LTDA	-	160,00
	1.500.000 - RECU	04 - GÁS	3434	BEER GÁS LTDA	-	80,00
	1.500.000 - RECU	04 - GÁS	3435	BEER GÁS LTDA	-	960,00
	1.500.000 - RECU	07 - GÊN	576	LM COMERCIO LTDA – ME	125,33	-
	1.500.000 - RECU	07 - GÊN	579	LM COMERCIO LTDA – ME	252,30	-
	1.500.000 - RECU	07 - GÊN	580	LM COMERCIO LTDA – ME	25,23	-
	1.500.000 - RECU	07 - GÊN	581	LM COMERCIO LTDA – ME	25,23	-
	1.500.000 - RECU	07 - GÊN	582	LM COMERCIO LTDA – ME	50,46	-
	1.500.000 - RECU	07 - GÊN	583	LM COMERCIO LTDA – ME	100,92	-
	1.500.000 - RECU	07 - GÊN	1685	LM COMERCIO LTDA – ME	151,38	-
	1.500.000 - RECU	07 - GÊN	1686	LM COMERCIO LTDA – ME	-	252,30
	1.500.000 - RECU	07 - GÊN	3321	IVONETE FRANCISCA DA SILVA SOARES 766152	-	65,19
	1.500.000 - RECU	07 - GÊN	4306	MTENDAS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI -	4,04	-
	1.500.000 - RECU	07 - GÊN	4907	KAROLINA SANTOS DONIZETE - ME. - ME	-	51,70
	1.500.000 - RECU	09 - ME	1095	CRISTAL PHARMA LTDA	407,10	-
	1.500.000 - RECU	09 - ME	1101	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	174,30	-
	1.500.000 - RECU	09 - ME	3665	ONOFRE E SOUZA LTDA – ME	-	8.838,96
	1.500.000 - RECU	09 - ME	5708	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	2.464,42	189,73
	1.500.000 - RECU	16 - MA	4631	SUPER PAPELARIA APOLO LTDA – ME	-	627,80
	1.500.000 - RECU	22 - MA	592	LM COMERCIO LTDA – ME	17,36	-
	1.500.000 - RECU	22 - MA	593	LM COMERCIO LTDA – ME	91,13	-
	1.500.000 - RECU	22 - MA	594	LM COMERCIO LTDA – ME	59,15	-
	1.500.000 - RECU	22 - MA	595	LM COMERCIO LTDA – ME	372,58	-
	1.500.000 - RECU	22 - MA	597	LM COMERCIO LTDA – ME	41,37	-
	1.500.000 - RECU	22 - MA	1681	LM COMERCIO LTDA – ME	492,24	-
	1.500.000 - RECU	22 - MA	1683	LM COMERCIO LTDA – ME	79,61	-

2018	1.500.000 - RECU	22 - MA	3004	MTENDAS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI -	-	1.566,48
	1.500.000 - RECU	22 - MA	5776	CAPITAL TRANSPORTES E COMÉRCIO - ME	-	67,50
	1.500.000 - RECU	24 - MA	819	CAPITAL TRANSPORTES E COMÉRCIO - ME	-	139,70
	1.500.000 - RECU	24 - MA	4065	CAPITAL TRANSPORTES E COMÉRCIO - ME	-	98,50

	1.500.000 - RECU	26 - MA	2937	CAPITAL TRANSPORTES E COMÉRCIO - ME	-	897,45
	1.500.000 - RECU	36 - SER	430	VITALABOR MEDICINA LABORATORIAL LTDA	7.893,30	-
	1.500.000 - RECU	36 - SER	6142	WAYCONMED ECOGRAFIA LTDA - ME	-	8.030,00
	1.500.000 - RECU	42 -	188	JNWEB SOLUÇÕES INTERATIVAS LTDA	-	432,90
	1.500.000 - RECU	43 - SER	94	ALGAR TELECOM	17.805,64	-
	1.500.000 - RECU	43 - SER	95	ALGAR TELECOM	2.862,83	-
	1.500.000 - RECU	43 - SER	180	ALGAR TELECOM	787,32	-
	1.500.000 - RECU	47 - BAN	4408	CAPITAL TRANSPORTES E COMÉRCIO - ME	-	13,00
	1.500.000 - RECU	99 - OU	2023	CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA	200,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	3306	CLARIVOX COMERCIO DE APARELHOS AUDITIV	150,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	4033	CAPITAL TRANSPORTES E COMÉRCIO - ME	-	448,50
	1.500.000 - RECU	99 - OU	4412	CAPITAL TRANSPORTES E COMÉRCIO - ME	-	51,90
	1.500.000 - RECU	99 - OU	6055	BEER GÁS LTDA	-	425,00
	1.500.000 - RECU	99 - OU	5072	CULTURA LUDICA COMERCIO DE LIVROS EIRELI	-	3.000,00
	1.500.000 - RECU	99 - OU	5138	MTENDAS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI -	-	46,56
	1.500.000 - RECU	99 - OU	1919	SILVANA MEDEIROS DO PRADO E CIA LTDA ME	1.530,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	2364	ELECTRON & EQUIP SOM LTDA - ME	540,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	2794	GISELE FERNANDES FERREIRA DE PAULA 05941	1.550,00	1.550,00
	1.500.000 - RECU	99 - OU	2805	PRIUS REPRESENTACOES LTDA	852,00	1.136,00
	1.500.000 - RECU	99 - OU	5116	RAMON TRINDADE MARTINS 69934703149	-	5.640,00
	1.500.000 - RECU	99 - OU	5913	JOAO DONIZETE DE MOURA 06526563660	-	500,00
	1.500.000 - RECU	99 - OU	5925	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	65.825,89	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	6032	PREFEITURA MUN DE CACHOEIRA DOURADA	-	400,00
	1.500.000 - RECU	99 - OU	6036	BORGES E BITENCOURT LTDA	5.621,00	803,00
	1.500.000 - RECU	99 - OU	6271	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	13.144,76	-
	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Total				**123.696,89**	**100.566,15**
	1.550.000 - TRAN	07 - GÊN	4369	MTENDAS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI -	-	300,90
	1.550.000 - TRAN	07 - GÊN	4415	MTENDAS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI -	-	54,96
	1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO Total				-	**355,86**
	1.569.000 - OUTR	16 - MA	4423	LM COMERCIO LTDA - ME	465,14	-
	1.569.000 - OUTR	22 - MA	4888	LM COMERCIO LTDA - ME	318,10	-
	1.569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE Total				**783,24**	-
	1.600.000 - TRAN	22 - MA	4936	IVONETE FRANCISCA DA SILVA SOARES	-	78,00
	1.600.000 - TRAN	22 - MA	5179	MTENDAS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI -	-	2.120,96
	1.600.000 - TRAN	35 - MA	5093	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTO	5.662,50	2.411,50
	1.600.000 - TRAN	99 - OU	5056	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA	5.228,85	1.038,20
	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO				**10.891,35**	**5.648,66**
	1.621.000 - TRAN	07 - GÊN	3605	KAROLINA SANTOS DONIZETE - ME. - ME	-	61,94
	1.621.000 - TRAN	07 - GÊN	3606	IVONETE FRANCISCA DA SILVA SOARES 766152	-	65,19
	1.621.000 - TRAN	21 - MA	1409	IVONETE FRANCISCA DA SILVA SOARES 766152	-	469,95
	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO				-	**597,08**

ANALÍTICO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS	
PERÍODO: 2007 A 2019	***Relação de valores Prescritos – Dezembro/2025***

2018	1.659.000 - OUTR	09 - ME	6014	CIRURGICA ALIANCA PROD HOSP LTDA	-	1.207,50
	1.659.000 - OUTR	99 - OU	6013	SUPER PAPELARIA APOLO LTDA - ME	-	3.473,07
	1.659.000 - OUTR	99 - OU	6120	OXIGÊNIO ITUIUTABA LTDA	1.828,00	2.702,00
	1.659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE Total				**1.828,00**	**7.382,57**
	1.660.000 - TRAN	21 - MA	5165	ROSELENA FRANCISCO PEREIRA 05556666628	-	377,74
	1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				-	**377,74**
	1.751.000 - RECU	01 - OBR	1076	CONSTRUTORA REMO LTDA	6.853,86	6.853,86
	1.751.000 - RECU	99 - OU	6317	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	655,22	-
	1.751.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO				**7.509,08**	**6.853,86**
	2.600.000 - TRAN	09 - ME	2575	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	1.017,80	953,20
	2.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO				**1.017,80**	**953,20**
2018 Total					**145.726,36**	**122.735,12**
2019	1.500.000 - RECU	00 - OBR	80	PASEP	9.548,78	4.892,95
	1.500.000 - RECU	01 - OBR	4910	ELETRO SOL ITUIUTABA EIRELI	-	1.053,60
	1.500.000 - RECU	01 - OBR	5645	COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO MEDEIR	-	222,90
	1.500.000 - RECU	09 - ME	593	CIRURGICA ALIANCA PROD HOSP LTDA	-	1.197,50
	1.500.000 - RECU	09 - ME	2631	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTO	-	763,60
	1.500.000 - RECU	09 - ME	2632	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTO	-	456,00
	1.500.000 - RECU	09 - ME	2908	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LT	-	154,44
	1.500.000 - RECU	09 - ME	3006	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTO	-	68,00
	1.500.000 - RECU	09 - ME	3512	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	-	56,00
	1.500.000 - RECU	09 - ME	3624	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	-	1.379,40
	1.500.000 - RECU	09 - ME	5337	JOSE LUIZ FERREIRA DE RESENDE	468,60	-
	1.500.000 - RECU	09 - ME	5442	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTO	-	5.045,20
	1.500.000 - RECU	09 - ME	5551	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	2.631,30	897,20
	1.500.000 - RECU	16 - MA	5555	LM COMERCIO LTDA - ME	-	99,00
	1.500.000 - RECU	22 - MA	1374	DERCIVAL ANTERO DE CARVALHO 8463351468	-	4.871,50
	1.500.000 - RECU	29 - SER	4	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	27.539,28	-
	1.500.000 - RECU	35 - MA	2939	CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAME	-	3.801,24
	1.500.000 - RECU	43 - SER	12	ALGAR TELECOM	421,29	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	4843	ELETRO SOL ITUIUTABA EIRELI	-	1.560,80
	1.500.000 - RECU	99 - OU	5413	REIS PRODUTOS PARA FESTAS EIRELI	-	210,08
	1.500.000 - RECU	99 - OU	5665	ANDRADE E GARCIA COM. E REPRESENTAÇÕES	-	1.409,97
	1.500.000 - RECU	99 - OU	4020	FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	-	9.153,00
	1.500.000 - RECU	99 - OU	4437	KAROLINA SANTOS DONIZETE - ME. - ME	-	551,20
	1.500.000 - RECU	99 - OU	409	MARCIO APARECIDO DA SILVA 04510493657	1.050,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	2502	AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA	2.466,02	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	3100	MARCIO APARECIDO DA SILVA 04510493657	420,00	-
	1.500.000 - RECU	99 - OU	4925	ITMS DO BRASIL LTDA	597,00	1.194,00
	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Total				**45.142,27**	**39.037,58**
	1.600.000 - TRAN	04 - GÁS	4962	BEER GÁS LTDA	-	160,00
	1.600.000 - TRAN	22 - MA	4617	RODNEY FERREIRA MARTINS 04341901605	-	866,97
	1.600.000 - TRAN	99 - OU	4015	DILSON PAULA DE MOURA	-	450,00

	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO				-	**1.476,97**
	1.660.000 - TRAN	99 - OU	5620	FRANCISCO GOMES DA SILVA & CIA LTDA ME	-	280,00

ANALÍTICO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS

PERÍODO: 2007 A 2019 | ***Relação de valores Prescritos – Dezembro/2025***

2019	**1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				-	**280,00**
	1.751.000 - RECU	29 - SER	6	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	9.501,41	-
	1.751.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO				**9.501,41**	-
	2.600.000 - TRAN	09 - ME	4663	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTO	-	1.050,35
	2.600.000 - TRAN	09 - ME	4664	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	482,96	515,90
	2.600.000 - TRAN	09 - ME	4665	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EI	-	448,66
	2.600.000 - TRAN	99 - OU	4100	DENTAL MARIA LTDA - ME	6.925,75	4.111,97
	2.600.000 - TRAN	99 - OU	4111	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	-	3.365,02
	2.600.000 - TRAN	99 - OU	4112	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LT	-	1.408,00
	2.600.000 - TRAN	99 - OU	4113	DOMINUS COMERCIO EIRELI	-	920,04
	2.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO				**7.408,71**	**11.819,94**
	2.659.000 - OUTR	09 - ME	4666	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	2.328,00	215,30
	2.659.000 - OUTR	09 - ME	4668	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTO	-	3.045,48
	2.659.000 - OUTR	35 - MA	4938	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EI	-	36,00
	2.659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE Total				**2.328,00**	**3.296,78**
2019 Total					**64.380,39**	**55.911,27**
Total Geral					**522.000,84**	**238.051,83**

ANALÍTICO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

PERÍODO: 2020 A 2025 | ***Relação de valores não prescritos Dezembro/2025***

Ano	**Fonte Recurso**	**SubEleme**	**Empenho**	**Credor**	**Saldo a Pagar**
2020	1.500.000 - RECU	99 - OU	2907	CONNECT TELECOM LTDA.	320,00
	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Total				**320,00**
	1.600.000 - TRAN	09 - ME	3623	BH FARMA COMERCIO LTDA	0,01
	1.600.000 - TRAN	09 - ME	3625	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	185,49
	1.600.000 - TRAN	09 - ME	3821	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUT	197,20
	1.600.000 - TRAN	27 - VEÍ	2793	CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	185.000,00
	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE				**185.382,70**
2020 Total					**185.702,70**
2021	1.500.000 - RECU	01 - CO	5518	MIRANTE POSTO DE SERVICOS LTDA	1.602,47
	1.500.000 - RECU	01 - OBR	845	CFL - CONSTRUTORA FERREIRA LIMA LTDA	8.441,27
	1.500.000 - RECU	01 - OBR	1435	COCS- CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI	308,70
	1.500.000 - RECU	02 - OBR	5347	MUNIZ SERVICOS GLOBALIZADOS LTDA	1.771,05
	1.500.000 - RECU	36 - SER	170	ITMS DO BRASIL LTDA	30,78
	1.500.000 - RECU	36 - SER	4502	HOSPITAL NOSSA SENHORA D ABADIA LTDA	0,01
	1.500.000 - RECU	99 - OU	5129	REGO ESPORTES E CIA LTDA - MIL ESPORTES UBERLÂNDIA	178,00
	1.500.000 - RECU	99 - OU	5309	LOJAS SILVA E XAVIER LTDA – ME	420,00
	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Total				**12.752,28**
	1.621.000 - TRAN	99 - OU	4505	OXIGÊNIO ITUIUTABA LTDA	400,00
	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES				**400,00**
	1.700.000 - OUTR	01 - OBR	3186	CFL - CONSTRUTORA FERREIRA LIMA LTDA	72.238,60
	1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO Total				**72.238,60**
	1.710.010 - TRAN	01 - OBR	3308	GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA	15.697,00
	1.710.010 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS Total				**15.697,00**
2021 Total					**101.087,88**
2022	1.500.000 - RECU	01 - CO	7732	MIRANTE POSTO DE SERVICOS LTDA	3.339,88
	1.500.000 - RECU	01 - CO	7734	MIRANTE POSTO DE SERVICOS LTDA	3.362,90
	1.500.000 - RECU	07 - GÊN	6415	FRANCISCA LAZARA DA SILVA – ME	300,00
	1.500.000 - RECU	09 - ME	3517	RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	4.454,00
	1.500.000 - RECU	09 - ME	3518	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	4.354,40
	1.500.000 - RECU	09 - ME	3524	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUT	54,60
	1.500.000 - RECU	09 - ME	7798	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUT	2.045,84
	1.500.000 - RECU	09 - ME	7799	RCMED DISTRIBUIDORA LTDA	1.886,00
	1.500.000 - RECU	99 - OU	1310	QUEIROZ MAQUINAS LTDA	360,00
	1.500.000 - RECU	99 - OU	1811	LIVRARIA DO PSICOLOGO E EDUCADOR LTDA	549,00
	1.500.000 - RECU	99 - OU	2958	CLIMED - MEDICINA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA.	1.205,00
	1.500.000 - RECU	99 - OU	3247	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA 18312543600	65,10
	1.500.000 - RECU	99 - OU	5051	SISTER TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	600,00
	1.500.000 - RECU	99 - OU	5187	OXIGÊNIO ITUIUTABA LTDA	975,00
	1.500.000 - RECU	99 - OU	5373	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA 18312543600	210,20
	1.500.000 - RECU	99 - OU	5656	TOCA DOS DINOSSAUROS LTDA	405,00
	1.500.000 - RECU	99 - OU	6691	BRM SOFTWARE DE GESTAO PUBLICA LTDA. – ME	2.350,00
	1.500.000 - RECU	99 - OU	7404	A. OLIVEIRA SERVIÇOS E LIMPEZAS – ME	3.000,00
	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Total				**29.516,92**
	1.571.000 - TRAN	01 - OBR	7796	D.O.S. CONSTRUTORA LTDA	913.949,27

ANALÍTICO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

PERÍODO: 2020 A 2025 | ***Relação de valores não prescritos Dezembro/2025***

Ano	**Fonte Recurso**	**SubEleme**	**Empenho**	**Credor**	**Saldo a Pagar**
2022	**1.571.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES**				**913.949,27**
	1.600.000 - TRAN	99 - OU	6497	CAPITAL TRANSPORTES E COMÉRCIO – ME	15.894,01
	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE				**15.894,01**
	1.621.000 - TRAN	09 - ME	682	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.686,56
	1.621.000 - TRAN	09 - ME	690	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	1.632,74
	1.621.000 - TRAN	09 - ME	691	MED CENTER COMERCIAL LTDA	242,63
	1.621.000 - TRAN	09 - ME	2304	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	2.266,88
	1.621.000 - TRAN	09 - ME	2305	MED CENTER COMERCIAL LTDA	1.772,62
	1.621.000 - TRAN	09 - ME	2306	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1.695,08

	1.621.000 - TRAN	09 - ME	2307	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.517,97
	1.621.000 - TRAN	09 - ME	2309	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.377,74
	1.621.000 - TRAN	09 - ME	2310	ALFALAGOS LTDA.	1.285,28
	1.621.000 - TRAN	09 - ME	2311	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.266,03
	1.621.000 - TRAN	09 - ME	2312	SIRIO PHARMA EIRELI	246,28
	1.621.000 - TRAN	09 - ME	2313	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	187,80
	1.621.000 - TRAN	09 - ME	2314	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MED	289,38
	1.621.000 - TRAN	09 - ME	2315	CRISTALIA PROD QUIM FARMACEUTICOS LTDA	420,00
	1.621.000 - TRAN	09 - ME	2316	BH FARMA COMERCIO LTDA	820,85
	1.621.000 - TRAN	09 - ME	2317	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	500,00
	1.621.000 - TRAN	09 - ME	2318	SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	535,08
	1.621.000 - TRAN	09 - ME	2320	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	1.959,43
	1.621.000 - TRAN	09 - ME	5338	MED CENTER COMERCIAL LTDA	1.018,72
	1.621.000 - TRAN	09 - ME	5916	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	506,70
	1.621.000 - TRAN	09 - ME	5917	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	465,20
	1.621.000 - TRAN	09 - ME	5920	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.085,36
	1.621.000 - TRAN	09 - ME	5921	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	906,80
	1.621.000 - TRAN	09 - ME	5922	SIRIO PHARMA EIRELI	170,67
	1.621.000 - TRAN	09 - ME	5923	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.936,34
	1.621.000 - TRAN	09 - ME	5925	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	6.189,12
	1.621.000 - TRAN	35 - MA	686	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	1.408,50
	1.621.000 - TRAN	35 - MA	2308	INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA	1.408,50
	1.621.000 - TRAN	35 - MA	2319	TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	1.000,00
	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES				**36.798,26**
	1.701.000 - OUTR	02 - OBR	7773	COCS- CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI	0,01
	1.701.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS				**0,01**
	1.710.010 - TRAN	02 - OBR	4797	COCS- CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI	1.970,36
	1.710.010 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS Total				**1.970,36**
	2.660.000 - TRAN	99 - OU	7772	TODON COMERCIAL LTDA	12.600,00
	2.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS Total				**12.600,00**
2022 Total					**1.010.728,83**
2023	1.500.000 - RECU	01 - CO	3691	MIRANTE POSTO DE SERVICOS LTDA	0,08
	1.500.000 - RECU	05 - DIÁ	7695	ANTÔNIO JOSÉ SOARES DE ARAÚJO	200,00
	1.500.000 - RECU	09 - ME	6905	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	546,00
	1.500.000 - RECU	09 - ME	6907	ALFALAGOS LTDA.	170,72

ANALÍTICO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

PERÍODO: 2020 A 2025 | ***Relação de valores não prescritos Dezembro/2025***

Ano	Fonte Recurso	SubEleme	Empenho	Credor	Saldo a Pagar
2023	1.500.000 - RECU	09 - ME	6909	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	480,90
	1.500.000 - RECU	09 - ME	6913	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	119,25
	1.500.000 - RECU	09 - ME	6914	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	114,00
	1.500.000 - RECU	35 - MA	6122	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUT	1,70
	1.500.000 - RECU	35 - MA	7318	RCMED DISTRIBUIDORA LTDA	0,03
	1.500.000 - RECU	35 - MA	7319	CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	215,58
	1.500.000 - RECU	99 - OU	7022	ARTES ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA	49,68
	1.500.000 - RECU	99 - OU	7598	FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	2.960,00
	1.500.000 - RECU	99 - OU	7599	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	3.390,00
	1.500.000 - RECU	99 - OU	7600	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - LTDA - ME	1.960,00
	1.500.000 - RECU	99 - OU	7601	INOVA CENTRO DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	989,97
	1.500.000 - RECU	99 - OU	7619	PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	1.665,00
	1.500.000 - RECU	99 - OU	280	CLIMED - MEDICINA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA.	19.090,00
	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Total				**31.952,91**
	1.600.000 - TRAN	09 - ME	6912	MED CENTER COMERCIAL LTDA	375,90
	1.600.000 - TRAN	35 - MA	3854	DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI	2.380,00
	1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE				**2.755,90**
	1.621.000 - TRAN	09 - ME	6908	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	1.766,34
	1.621.000 - TRAN	09 - ME	6911	SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	1.234,50
	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES				**3.000,84**
	1.706.000 - TRAN	09 - ME	3958	RCMED DISTRIBUIDORA LTDA	3.135,34
	1.706.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO Total				**3.135,34**
	1.720.000 - TRAN	01 - OBR	1813	COCS- CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI	20.646,31
	1.720.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO				**20.646,31**
	2.621.000 - TRAN	01 - CO	3689	MIRANTE POSTO DE SERVICOS LTDA	0,03
	2.621.000 - TRAN	01 - CO	3690	MIRANTE POSTO DE SERVICOS LTDA	0,42
	2.621.000 - TRAN	01 - CO	3692	MIRANTE POSTO DE SERVICOS LTDA	0,03
	2.621.000 - TRAN	01 - CO	3693	MIRANTE POSTO DE SERVICOS LTDA	0,01
	2.621.000 - TRAN	09 - ME	5660	VITORIA DIST. MED. MAT. HOSPITALAR LTDA ME	1.110,00
	2.621.000 - TRAN	09 - ME	5662	RCMED DISTRIBUIDORA LTDA	96,60
	2.621.000 - TRAN	09 - ME	6465	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME	46,60
	2.621.000 - TRAN	09 - ME	6468	DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI	1.596,00
	2.621.000 - TRAN	10 - MA	5037	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	561,35
	2.621.000 - TRAN	10 - MA	6375	F V P COELHO	339,80
	2.621.000 - TRAN	35 - MA	2577	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	370,50
	2.621.000 - TRAN	99 - OU	7809	MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	8.248,50
	2.621.000 - TRAN	99 - OU	5996	ANA PAULA MARQUES SILVA 11912887657	3.015,00
	2.621.000 - TRAN	99 - OU	5997	ANA PAULA MARQUES SILVA 11912887657	3.015,00
	2.621.000 - TRAN	99 - OU	5998	ANA PAULA MARQUES SILVA 11912887657	8.934,00
	2.621.000 - TRAN	99 - OU	6002	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	1.900,00
	2.621.000 - TRAN	99 - OU	6644	ECOCLIMA AR CONDICIONADOS LTDA	6.180,00
	2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES				**35.413,84**
	2.631.000 - TRAN	09 - ME	6377	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	354,00
	2.631.000 - TRAN	09 - ME	6378	INPHARMA HOSPITALAR LTDA	340,00
Ano	**Fonte Recurso**	**SubEleme**	**Empenho**	**Credor**	**Saldo a Pagar**
2023	**2.631.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CO**				**694,00**
	2.710.000 - TRAN	99 - OU	6011	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	9.395,00
	2.710.000 - TRAN	99 - OU	6012	ANA PAULA MARQUES SILVA 11912887657	1.099,00

	2.710.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS Total				**10.494,00**
	2.751.000 - RECU	01 - OBR	7875	FREITAS SERVICOS LTDA	38.419,60
	2.751.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO				**38.419,60**
2023 Total					**146.512,74**
Total Geral					**1.444.032,15**

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:65F1E6AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

Tipo Registro	Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato Origem	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final
Aditivo	Contrato Nº 000013/2021	POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	12/12/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Pregão Presencial Nº FORNECIMENTO, LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, 000011/2021 TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS.	01/01/2026	01/03/2026
Aditivo	Contrato Nº 000009/2022	JADIR VIEIRA DA SILVA	12/12/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE Pregão Presencial Nº SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO 000002/2022 AMBIENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.	01/02/2022	31/12/2026
0	Contrato Nº 000027/2022	VANILSON JULIANO CORDEIRO - ME	27/08/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE Pregão Presencial Nº MÁQUINAS COPIADORAS COM FORNECIMENTO DE 000001/2022 SUPRIMENTOS (TONERS E/OU TINTA), TREINAMENTO DOS OPERADORES, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.	10/02/2022	31/12/2025
Aditivo	Contrato Nº 000027/2022	VANILSON JULIANO CORDEIRO - ME	12/12/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE Pregão Presencial Nº MÁQUINAS COPIADORAS COM FORNECIMENTO DE 000001/2022 SUPRIMENTOS (TONERS E/OU TINTA), TREINAMENTO DOS OPERADORES, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.	10/02/2022	31/12/2026
Aditivo	Contrato Nº 000022/2022	FGA CONTABILIDADE LTDA-ME	12/12/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE Tomada de Preços SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE Nº 000007/2021 CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.	01/02/2022	31/12/2026
Aditivo	Contrato Nº 000023/2022	DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	12/12/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE Tomada de Preços SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE Nº 000008/2021 CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.	01/02/2022	31/12/2026
Aditivo	Contrato Nº 000037/2022	DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	12/12/2025	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS Pregão Presencial Nº ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO DE 000013/2022 DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.	14/03/2022	31/12/2026
Aditivo	Contrato Nº 000036/2022	NETCAR INTERNET, TELECOMUNICAÇÃO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	29/08/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE Pregão Presencial Nº SERVIÇO DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE 000011/2022 COMPUTADORES (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A TRANSMISSÃO DO SINAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ANATEL, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SINAL VIA RÁDIO/FIBR	10/03/2022	31/12/2025
Aditivo	Contrato Nº 000036/2022	NETCAR INTERNET, TELECOMUNICAÇÃO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	16/12/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE Pregão Presencial Nº SERVIÇO DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE 000011/2022 COMPUTADORES (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A TRANSMISSÃO DO SINAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ANATEL, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SINAL VIA RÁDIO/FIBRA EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.	10/03/2022	31/12/2026
Aditivo	Contrato Nº 000092/2022	BRUNO SANTOS MORAES - ME	12/12/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA Pregão Presencial Nº PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE 000033/2022 MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.	15/09/2022	31/12/2026
Aditivo	Contrato Nº 000001/2023	MAURICIO PIRES BARBOSA	15/12/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO Dispensa Nº FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM BELO 000001/2023 HORIZONTE/MG, AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.	02/01/2023	31/12/2026
Aditivo	Contrato Nº 000019/2023	ANDRE LENON DA CRUZ	12/12/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE Pregão Presencial Nº SERVIÇOS DE MAESTRO MUSICAL PARA ATENDER 000001/2023 AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	08/02/2023	31/12/2026
Aditivo	Contrato Nº 000027/2023	DIEGO DE SOUZA CARDOSO 15298058647	12/12/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE Pregão Presencial Nº FEIRANTES DOS POVOADOS/COMUNIDADES ATÉ A 000002/2023 SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	02/03/2023	31/12/2026
Aditivo	Contrato Nº 000028/2023	ISAIAS PEREIRA VENTURA 09708210692	12/12/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE Pregão Presencial Nº FEIRANTES DOS POVOADOS/COMUNIDADES ATÉ A 000002/2023 SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	02/03/2023	31/12/2026
Aditivo	Contrato Nº 000036/2023	WEVERSON ALMEIDA DA SILVA	12/12/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS Pregão Presencial Nº SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE 000005/2023 CIRCULAÇÃO (MENSAL) LOCAL E REGIONAL NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	28/03/2023	31/12/2026
Aditivo	Contrato Nº 000044/2023	ROCHA TRANSPORTES E LOCAÇOES EIRELI	12/12/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE Pregão Presencial Nº SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS 000008/2023 SÓLIDOS (URBANO E RURAL) E DESTINAÇÃO FINAL (AMBIENTALMENTE LEGAL) NA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO - UTC DO MUNICÍPIO DE CARBONITA - MG.	12/04/2023	31/12/2026
Aditivo	Contrato Nº 000048/2023	GREGORY PINHEIRO	12/12/2025	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA Pregão Presencial Nº	17/04/2023	31/12/2026

		MACHADO 38054563876		PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO 000010/2023 PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA E SUGADOR), APARELHO DE ULTRASSOM, COMPRESSOR, AMALGAMADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.		
Aditivo	Contrato Nº 000060/2023	10.857.389 MANOEL DE LOURDES BARROSO	12/12/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE Pregão Presencial Nº FEIRANTES DOS POVOADOS/COMUNIDADES ATÉ A 000009/2023 SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.	02/05/2023	31/12/2026
Aditivo	Contrato Nº 000059/2023	MARIA CRISTIANE AMARAL 29739042856	12/12/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE Pregão Presencial Nº FEIRANTES DOS POVOADOS/COMUNIDADES ATÉ A 000009/2023 SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.	02/05/2023	31/12/2026
Aditivo	Contrato Nº 000061/2023	NELSON VENTURA DE SOUZA 05124491639	12/12/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE Pregão Presencial Nº FEIRANTES DOS POVOADOS/COMUNIDADES ATÉ A 000009/2023 SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.	02/05/2023	31/12/2026
Aditivo	Contrato Nº 000078/2023	CELIA GONÇALVES DE MEIRA LTDA	12/12/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE Pregão Presencial Nº SERVIÇOS, COM FINS DE PONTUAÇÃO E 000021/2023 ARRECADAÇÃO NO PROPÓSITO DA LEI ESTADUAL Nº 18.030/2009 – DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA RECEITA DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS, CRITÉRIOS: I	19/07/2023	30/06/2025
Aditivo	Termo Nº 000011/2023	SELENE NOLASCO SILVA	01/08/2025	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 53/2023 ATA DE REGISTRO N° 056 / 2023, DO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTRA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA	04/08/2023	01/08/2026
Aditivo	Termo Nº 000107/2023	LINK CARD ADMINISTRADOR A DE BENEFICIOS LTDA	16/12/2025	Registro de Preços para futura e eventual contração de empresa prestadora de serviços para gerenciamento compartilhado para a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real timer, para o fornecimento de combustiveis (gasolina, etanol, disel comum e s10, lubrificantes, lavagens, aditivos, reagentes) com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC e manutenção preventiva/corretiva, incluindo peças em geral e pneus em abastecimentos credenciados no estado de Minas Gerais, atraves da equipe especializada objetivando subdisiaro uso do sitema de gestão e acompanhar o desempenho dos orgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veiculos, para atendimento da frota do CIM JEQUITINHONHA e de seus municipios consorciados	26/12/2023	31/03/2026
Aditivo	Contrato Nº 000102/2023	RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA	12/12/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO Dispensa Nº FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM 000044/2023 DIAMANTINA/MG, AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.	02/01/2024	31/12/2026
Aditivo	Contrato Nº 000029/2024	VANILSON JULIANO CORDEIRO - ME	12/12/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE Dispensa Eletrônica SISTEMA DE REFORÇAMENTO DE SINAL DE Nº 000001/2024 TELEFONIA MÓVEL, COM EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ANTENAS, TORRES, MATERIAIS DE PROTEÇÃO, NOBREAK E DEMAIS ITENS PERTINENTES A INSTALAÇÃO, COM DISTANCIA DE COBERTURA DE 5KM, EM TODAS AS DIREÇÕES EM TORRE DA CONTRATADA, EM REGIME DE COMODATO, NO DISTRITO DE MONTE BELO, MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	18/03/2024	31/12/2026
Aditivo	Contrato Nº 000097/2024	MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO CPF 806.628.116-15 - ME	26/09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Pregão Presencial Nº AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO (USANDO 000022/2023 PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	30/09/2024	26/09/2026
Aditivo	Contrato Nº 000105/2024	JB ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	12/12/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Concorrência PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD Eletrônica Nº (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) E DRENAGEM 000005/2024 SUPERFICIAL, A SER EXECUTADO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. (CONTRATO DE REPASSE Nº 950222/2023/MCIDADES/CAIXA).	26/12/2024	31/03/2026
Rescisão	Termo Nº 000033/2025	ASIS DISTRIBUIDORA LTDA	02/12/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Pregão Eletrônico Nº AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, 000005/2025 SANEANTES, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL,ITENS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG	17/03/2025	17/03/2026
Aditivo	Contrato Nº 000097/2025	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	06/10/2025	Adesão a ata de regisro de preços 65/2025 Aquisição de kits de enxoval de bebê a serem distribuídos às gestantes de baixa renda, beneficiárias do Programa Bolsa Família, que cumpram os critérios clínicos e assistenciais previstos na Resolução SES/MG	19/08/2025	19/08/2026

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:8078F113

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4749 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CNPJ:18.428.888/0001-23

DECRETO N.° 04749 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providęncias.

O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,

D E C R E TA:

Art. 1° Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R$ 85.546,54 (oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos), às dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	**85.546,54**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	**27.000,00**
15 452 0021 2 0048 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	**27.000,00**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**21.555,56**
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0010 2 0036 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	**21.555,56**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.555,56
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	**36.990,98**
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 0014 2 0026 MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	**17.500,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	17.500,00
12 365 0014 2 0027 MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	**5.000,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	5.000,00
12 365 0014 2 0028 MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	**10.600,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	10.600,00
12 361 0014 2 0030 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	**3.890,98**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.890,98

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 25 de novembro de 2025.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito
CPF -965.240.066-15

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:167FD063

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 463/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE**

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON, QUE ACONTECERA NA PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, EM FRENTE Á IGREJA MATRIZ, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, FECHAMENTO/CERCA, BANHEIRO QUÍMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS, VISANDO ATENDER S NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG CONFORME PROJETOS E PLANILHA ANEXA AO PROCESSO LICITATÓRIO, SENDO:**

ITÉM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELETRICISTA DE PLANTÃO DURANTE TODO O EVENTO COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO (FIOS, CABOS, LÂMPADAS, DJUNTARES, EXTENSÔES, ETC)	01	R$ 699,00	R$ 4.893,00
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO TRADICIONAL COM CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO QUIMICO BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNCIO CARACTERISTICAS GERAIS DAS CABINES: COBERTURA INCLINADA, COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA, COBERTURA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DE LUZ SOLAR OU ARTIFICIAL, TRINCO INDICADOR DE OCUPAADO/LIVRE, TUBO DE RESPIRO, TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR, PISO ANTIDERRAPANTE, PLACA COM INDICAÇÃO DE MASCULINO OU FEMININO.	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
03	LOCAÇÃO DE GERADOR MINIMO DE 180 KVA, SILENCIADO, ABASTECIDO E TERRA COM 50 METROS DE CABO EM STAND BY OPERADOR.	02	R$ 2.490,00	R$ 4.980,00
04	LOCAÇÃO DE GERADOR MINIMO DE 180 KVA, SILENCIADO ABASTECIDO, TRÊS FASES NEUTRO E TERRA COM 50 METROS DE CABO, FUNCIONANDO, COM OPERADOR E DIARIA DE 12 HORAS.	02	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00
05	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE DEVENDO ATENDER O RIDER TÉCNICO DE ARTISTA RECONHECIDO NACIONALMENTE OU REGIONALMENTE, SENDO AS ESPECIFICAÇOES MÍNIMAS: 01 CONTROLADORA MA COM DUAS TELAS TOUCH, COM 08 UNIVERSOS DE SAIDA DE DMX COMPATIVEL COM TODO SISTEMA MA, 12 UM MOVING POINT 3 EM 1 (BEAM, WASH, SPOT), 24 UM MOVING BEAM 9R 3 EM 1 (BEAM, WASH, SPOT;12 UN MOVING LED MAC AURA LED (TODOS EQUIPAMENTOSDEVEM CONTER CABO DE AÇO DE SEGURANÇA CONTRA QUEDA); 24 CANHÕES PAR LED E/OU SUPERSTROBO LED; 08 A 12 COB LED; 04 A 06 MINI BRUTT LED; 02 MAQUINAS FUMAÇA	03	R$ 9.900,00	R$ 29.700,00
06	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE DEVENDO ATENDER O RIDER TÉCNICO DE ARTISTA RECONHECIDO NACIONALMENTE OU REGIONALMENTE, SENDO AS ESPECIFICAÇOES MÍNIMAS: 01 CONTROLADORA MA COM DUAS TELAS TOUCH, COM 08 UNIVERSOS DE SAIDA DE DMX COMPATIVEL COM TODO SISTEMA MA, 06 UN MOVING BEAM 9R 3 EM 1 (BEAM, WASH, SPOT), (TODOS EQUIPAMENTOSDEVEM CONTER CABO DE AÇO DE SEGURANÇA CONTRA QUEDA); 08 CANHÕES PAR LED E/OU SUPERSTROBO LED; 04COB LED; 01 MAQUINAS FUMAÇA	02	R$ 3.100,00	R$ 6.200,00
07	LOCAÇÃO DE PALCO COM NO MÁXIMO 10,00 M DE FRENTE POR 8,00 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO PISO ATÉ O CHÃO E DE NO MÁXIMO 2,00M, SENDO TRELIÇAS DE SUSTENTAÇÃO DO PISO EM AÇO CONSTURIDO EM VIGASTIPO “U” E TUBO REDONDO E FERRO EM “L”EM AÇO 1020, PISO DE MADEIRA DE 80 METROS QUADRADOS, EM MADERITE NAVAL DE 18 MM COM MOLDURA DE FERRO EM TUBO QUADRADO DE 50X50MM. ESTRUTURA DA COBERTURA CONSTITUIDO EM TRELIÇAS DE FERRO DE ALUMINIOQ30 LINHA PESADA MODELO DUAS ÁGUIAS, COBERTURA EM LONA BRANCA TD 1000 COM RETARDO ANTI–CHAMAS. 02 TORRES TIPO “L” INVERTIDOS MEDINDOO 1,50M DE LARGURA E 7 METROS DE ALTURAEM TRELIÇAS DE ALUMINIO Q30 LIGADOS NA ESTRUTURA DA COBERTURA PARA SUSTENTAÇÃO DO P.A. ESCADA COM CORRIMÃO, GADES, GUARDA CORPO, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM SOMBRITE E SAIA NO PISO.	01	R$ 6.978,00	R$ 6.978,00
08	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 1X1 DEVENDO ATENDER RIDER TÉCNICO DE ARTISTAS	02	R$ 1.499,00	R$ 2.998,00

	LOCAIS PARA PEQUENOS EVENTOS, SENDO AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: SISTEMA DE P.A. EQUIPAMENTOS 2 UNIDADE. CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS OU PASSIVAS OU SISTEMA CAIXAS KF COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS – SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W. 1M SPL MÁXIMO: 136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL: 120º RESPOSTA DE FREQUENCIA: 80 HZ . 20 KHZ (+/- 3DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVÉS DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO 2 UNIDADES CAIXAS ACUSTICAS SUB GRAVES ATIVAS OU PASSIVAS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS – SENSIBILIDADE: 106 DBSPL @ 1W. 1M SPL MAXIMO : 139 DB SPL @ 1M POTENCIA: 2400W RESPOSTA DE FREQUENCIA: 30 HZ . 250 HZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVÉS DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO DE PROJEÇÃO (P.A 1X1 DE CADA LADA) COM TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; COM OS DEVIDOS CABOS E ACESSÓRIOS.			
09	LOCAÇÃO DE TABLADO EM METROS QUADRADOS PARA PEQUENOS EVVENTOS SENDIO TRELIÇAS DE SUSTENTAÇÃO DO PISO EM AÇO CONSTRUIDO EM VIGAS TIPO “U” E TUBO REDONDO E FERRO “L” EM AÇO 1020, PISO DE MADEIRA EM MADERITE NAVAL DE 18 MM COM MOLDURA DE FERRO 50X50 MM. ESCADA COM CORRIMÃO GRADES GUARDA PORPO SE NECESSÁRIO E SAIA NO PISO	10	R$ 52,80	R$ 528,00
10	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 5X5 METROS EM FORMATO PIRAMIDAL, BASE METÁLICA COM CALHA COBERTURA EM LONA TD 1000 BRANCA ANTI CHAMA, COM OU SEM FECHAMENTOS	02	R$ 319,00	R$ 638,00
11	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE PONTO DE ILUMINAÇÃO (CANHÃO PAR CANHÃO 38; STROBO REFLETOR DE LED 200/400W	80	R$ 690,00	R$ 55.200,00
12	PAINEL DE LED 3,9 MM EM METROS QUADRADOS COM PROCESSADOR DE VIDEO OPERADOR	40	R$ 287,90	R$ 11.516,00
13	PROJETO E EXECUÇÃO (CORPO DE BOMBEIRO) DE TODO O PROJETO DO CORPO DE BOMBEIROS E EXECUÇÃO DO MESMO (PLACAS, EXTINTORES, LAUDOS, LAMPADAS DE EMERGENCIA E TAXAS), ONDE O AVCB DEVERÁ SER ENTREGUE A ADMINISTRAÇÃO ANTES DO INICIO DO EVENTO	01	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
14	SERVIÇO DE BRIGADISTA: ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SERVIÇOS AFETOS À SEGURAÇA MEDIANTE PESSOAL COM EXPERIÊNCIA EM PARTICIPAÇÃO DE GRANDES EVENTOS E DE CAPACITAÇÃO ADVINDA DE TREINAMENTO AJUSTADO PARA RESGUARDAR A ORDEM EM LOCAL PÚBLICO DEVIDAMENTE EQUIPADO COM INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO PROTEÇÃO PESSOAL E DETECTOR DE METAL E O QUE MAIS SE FIZER NECESSÁRIO PARA O DEVIDO E LEGAL DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, TUDO OBJETIVANDO AUXILIAR NOS TRABALHOS DE SEGURANÇA. ONDE A EMPRESA VENCEDORA PODERÁ FAZER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE LICENCIADA PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO E APRESENTAÇÃO DA LISTA DOS BRIGADISTAS (BOMBEIRO CIVIL) A ADMINISTRAÇÃO 10 DIAS ANTES DOS EVENTOS COM NOMES E CPF DE CADA E O PROTOCOLO DA MESMA NO CORPO DE BOMBEIROS	04	R$ 344,98	R$ 1.379,92
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, DE APOIO E SUPORTE A EVENTOS COM HOMENS E MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, EM TURNO DE 08 (OITO) HORAS, COM RONDA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO	15	R$ 378,28	R$ 5674,20
16	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 8X8 DEVE ATENDER RIDER TÉCNICO DE ARTISTAS DE RENOMES NACIONAIS E ESTADUAIS E REGIONAIS EM CARATER PARA MÉDIOS EVENTOS	02	R$ 15.900,00	R$ 31.800
17	TRELIÇAS BOX TRUSS EM ALUMINIO Q30 (METROS LINEAR) COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	500	R$ 37,80	R$ 18.900,00
VALOR TOTAL R$ 196.785,12 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS).				

DO VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ R$ 196.785,12 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE MEDIANTE TERMO ADITIVO, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DE DEZ ANOS, CONSOANTE FACULTA O ART. 107 DA LEI 14.133/2021.**

Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:7A7B641B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2025			
Período de: Novembro à Novembro			
Balanço Financeiro - Anexo 13			
Despesa: Paga			
ENTIDADE(S): INSTITUTO PREV SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**10.003.749,69**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**29.334.127,76**
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**2.482.824,80**
		Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário	2.482.824,80
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**10.003.749,69**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**26.851.302,96**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**9.518.039,66**	**Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**	**26.284.418,08**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	9.518.039,66	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	26.284.418,08
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	**485.710,03**	**Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**	**566.884,88**
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	485.710,03	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	566.884,88
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.865.044,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.231.199,92	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	2.633.844,08	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**24.239.756,89**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**13.537.973,43**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	24.239.756,89	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	13.537.973,43

Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**9.372.470,75**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**4.608.920,14**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.372.470,75	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.608.920,14
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**0,00**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**47.481.021,33**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**47.481.021,33**
Nota(s) Explicativa(s):			

AGUINALDO H. FERREIRA LAGE	*CAMILA FORTUNATO FONTES*	*PATRICIA ANTÔNIA ROCHA*
Superintendente	Contador - CRC MG-126.957/O-0	Gerente Financeiro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AEF03E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.101/25

Dispõe sobre a baixa das despesas inscritas em Restos a Pagar do Exercício de 2018, na Administração Direta.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- que a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria, conforme Lei Federal 4.320/64;
- que os Restos a Pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
- que a inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, para empenho e liquidação da despesa, depende da observância das condições estabelecidas no Decreto Federal 93.872/86, conforme preconiza seu o art. 68;
- que o parágrafo 2º do art. 68 do Decreto Federal 93.872/86 estabelece que os Restos a Pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;
- que o art. 69 do Decreto Federal 93.872/86 dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores;
- que o art. 1º do Decreto Federal 20.910/32 estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;
- o art. 359-F do Código Penal, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de Restos a Pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1º As despesas da Administração Pública Municipal Direta inscritas em Restos a Pagar no ano de 2019 serão baixadas pelo serviço contábil, dos balanços onde estiverem inscritas, conforme rol contido no Anexo Único, que compõe este Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 29 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

ANEXO ÚNICO

DECRETO 17.101/25

Nº Empenho	Emissão	Credor	Valor
00148/2019	02/01/19	D.M.A. CONDOMINIOS LTDA	R$ 180,15
00839/2019	02/01/19	FUNDACAO GERALDO CORREA	R$ 173.000,00
00907/2019	02/01/19	FUNDACAO GERALDO CORREA	R$ 1.259.000,00
01435/2019	31/01/19	GILVAN ANTÔNIO NASCIMENTO	R$ 172,40
02487/2019	07/02/19	SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA	R$ 20.910,60
02514/2019	08/02/19	IMPRENSA NACIONAL	R$ 1.156,40
02530/2019	08/02/19	DIVIPREV-INSTITUTO PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNI	R$ 213,41
02531/2019	08/02/19	DIVIPREV-INSTITUTO PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNI	R$ 246,41
04497/2019	28/03/19	JOSE CARLOS DO PRADO JUNIOR	R$ 52,40
04922/2019	01/04/19	TANIA APARECIDA FARIA	R$ 85,00
05161/2019	17/04/19	WASHINGTON MAX SILVA	R$ 172,80
05553/2019	30/04/19	ROMEU ALVES CORREA	R$ 82,50
06448/2019	10/05/19	DIVIPREV-INSTITUTO PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNI	R$ 103,94
06450/2019	10/05/19	DIVIPREV-INSTITUTO PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNI	R$ 120,11
06687/2019	17/05/19	MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA	R$ 43,90

06891/2019	27/05/19	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS	R$ 104,13
10653/2019	19/08/19	JOICE CAROLINE COSTA PEREIRA	R$ 42,50
10790/2019	23/08/19	MARTA CARDOSO GONCALVES	R$ 172,80
13281/2019	30/09/19	ARTE ORIGINAL LTDA	R$ 739,40
13297/2019	30/09/19	ARTE ORIGINAL LTDA	R$ 927,10
13599/2019	30/09/19	SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA	R$ 347.520,39
14412/2019	30/10/19	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA III	R$ 172,80
14815/2019	31/10/19	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 327,33
15449/2019	29/11/19	CLAYSLER AMARANTE OLIVEIRA	R$ 194,10
15788/2019	29/11/19	MAURICIO AFONSO LAMOUNIER	R$ 263,06
15789/2019	29/11/19	CLAYSLER AMARANTE OLIVEIRA	R$ 24,75
17385/2019	30/12/19	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 355,63
17386/2019	30/12/19	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.193,62
Total			R$ 1.808.577,63

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18030F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 012/2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando das sessões realizadas no mês de dezembro/2025.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI/DIVINÓPOLIS - MG – BI012-JARI-2025				
	Data do Julgamento	N° AIT	Placa	Resultado
1	9/12/2025	DA00068330	GXO1061	INDEFERIDO
2	9/12/2025	DA00069213	RNI2A88	INDEFERIDO
3	22/12/2025	DA00069578	SSN3I79	INDEFERIDO
4	22/12/2025	DA00069580	HKQ0254	**DEFERIDO**
5	9/12/2025	DA00071952	GUP1849	INDEFERIDO
6	9/12/2025	DA00071953	GUP1849	INDEFERIDO
7	1/12/2025	DA00073888	QMS4E44	INDEFERIDO
8	22/12/2025	DA00074300	HFF2449	INDEFERIDO
9	15/12/2025	DA00074491	TDM5H37	INDEFERIDO
10	9/12/2025	DA00075173	QUQ8G01	INDEFERIDO
11	15/12/2025	DA00075781	HIV6G08	INDEFERIDO
12	9/12/2025	DA00075895	QUQ8G01	INDEFERIDO
13	1/12/2025	DA00075949	HFT1B01	INDEFERIDO
14	1/12/2025	DA00076714	SYM7E28	INDEFERIDO
15	15/12/2025	DA00076925	OZN5A72	INDEFERIDO
16	15/12/2025	DA00077491	HHU3819	INDEFERIDO
17	9/12/2025	DA00077519	SHK9D72	INDEFERIDO
18	1/12/2025	DA00077843	GXI7973	INDEFERIDO
19	1/12/2025	DA00077845	HFO8F60	INDEFERIDO
20	22/12/2025	DA00078093	ONX0A50	INDEFERIDO
21	22/12/2025	DA00078113	QXJ1H94	INDEFERIDO
22	22/12/2025	DA00078365	QXK8215	INDEFERIDO
23	9/12/2025	DA00078877	QVI7I90	INDEFERIDO
24	22/12/2025	DA00079013	PUR2J66	INDEFERIDO
25	15/12/2025	DA00079090	HOB1J12	INDEFERIDO
26	1/12/2025	DA00079112	HCU3630	INDEFERIDO
27	15/12/2025	DA00079126	TEJ3C30	INDEFERIDO
28	22/12/2025	DA00079335	SYV5A33	INDEFERIDO
29	15/12/2025	DA00079670	SIH5I18	INDEFERIDO
30	15/12/2025	DA00079685	JSN2877	INDEFERIDO
31	9/12/2025	DA00082397	HCU1355	INDEFERIDO
32	15/12/2025	DM00008356	GWR7I94	INDEFERIDO
33	9/12/2025	DM00012834	TCZ0G17	INDEFERIDO
34	15/12/2025	DM00022531	HMM0037	INDEFERIDO
35	9/12/2025	DM00026404	HGY9753	INDEFERIDO
36	9/12/2025	DM00036016	HJZ9867	INDEFERIDO
37	22/12/2025	DM00036201	HIE5A86	INDEFERIDO
38	22/12/2025	DM00036202	HIE5A86	INDEFERIDO
39	15/12/2025	DM00036854	OXF7061	INDEFERIDO
40	09/12/25	DM00036855	HAA8614	INDEFERIDO
41	1/12/2025	DM00037593	SHV2A10	INDEFERIDO
42	15/12/2025	DM00039733	OPK7B74	INDEFERIDO
43	9/12/2025	DM00040965	RNI2A88	INDEFERIDO
44	1/12/2025	DM00041251	GWR7I94	INDEFERIDO
45	1/12/2025	DM00041252	GWR7I94	INDEFERIDO
46	22/12/2025	DM00044345	DUP0594	INDEFERIDO
47	1/12/2025	DM00045738	TDW3D90	INDEFERIDO
48	1/12/2025	DM00045739	TDW3D90	**DEFERIDO**
49	22/12/2025	DM00046006	HFF2449	INDEFERIDO
50	1/12/2025	DM00046357	HGY8081	INDEFERIDO
51	22/12/2025	DM00046381	QQK3127	**DEFERIDO**
52	9/12/2025	DM00046560	HBX3F59	INDEFERIDO
53	9/12/2025	DM00046561	HBX3F59	INDEFERIDO
54	15/12/2025	DM00047052	GVB9B71	INDEFERIDO
55	9/12/2025	DM00047142	PUY7E50	INDEFERIDO
56	15/12/2025	DM00047256	HAZ8913	INDEFERIDO
57	9/12/2025	DM00047398	PVN3A41	INDEFERIDO
58	15/12/2025	DM00047407	HOC8G60	INDEFERIDO
59	15/12/2025	DM00047408	HOC8G60	**DEFERIDO**
60	9/12/2025	DM00047423	RTG8D91	INDEFERIDO
61	9/12/2025	DM00047425	GUV1B48	INDEFERIDO

62	15/12/2025	DM00047426	TDM5H37	INDEFERIDO
63	15/12/2025	DM00047433	RUK9D55	INDEFERIDO
64	22/12/2025	DM00047755	SLH3C50	INDEFERIDO
65	9/12/2025	DM00047756	SHL3C50	**DEFERIDO**
66	22/12/2025	DM00047759	SLH3C50	INDEFERIDO
67	9/12/2025	DM00047760	SHL3C50	INDEFERIDO
68	22/12/2025	DM00047782	RUW3B68	INDEFERIDO
69	22/12/2025	DM00047783	RUW3B68	**DEFERIDO**
70	22/12/2025	DM00047785	RUW3B68	INDEFERIDO
71	15/12/2025	DM00047791	RUN1B21	INDEFERIDO
72	15/12/2025	DM00047792	RUN1B21	INDEFERIDO
73	15/12/2025	DM00047793	RUN1B21	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 5º Andar, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado no Guichê da SETTRANS, no 2º Andar da Rodoviária, na Avenida JK, 1455, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 353500-155.
Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO VADALA NETO
Presidente da JARI/Divinópolis – MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1DEB2C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 266/2025, DEZEMBRO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 440/2025	99035671	MARILHA FONSECA VILELA	Dentista - PSF	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Jusa/Paraíso	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Santa Rosa	18/11/2025
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 440/2025	99035055	ADIANA ANACLETO DE SOUSA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD	Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Residencial Terapêutico II – Bom Pastor	09/01/2026
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 440/2025	99023689	STELA GOMES FERNANDES	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Residencial Terapêutico II – Bom Pastor	Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Residencial Terapêutico I - Itai	13/12/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9FA7277

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025- SEMUSA (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 08/2025 – SEMUSA:

MÉDICO ORTOPEDISTA								
ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pós-	Pontuação	Exp. Pontuação

			Doutorado	Mestrado	Graduação	Profissional	Total
1	MARIA RITA SOARES FONSECA	27/12/1993	0	0	5	15	20
2	PAULO HENRIQUE BARCELOS	19/08/1987	0	0	0	5	5
3	IGOR NOGUEIRA NISSAN	04/01/1997	0	0	0	5	5

MÉDICO GINECOLOGISTA

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	ANA CAROLINA PIMENTA DE ARAUJO GUIMARAES	30/10/1986	0	0	10	25	35
2	NEILA CAROLINE ALVES AMARAL	28/01/1993	0	0	10	25	35
4	LARISSA SIQUEIRA CAMPOS	20/08/1996	0	0	0	0	0

MÉDICO PSIQUIATRA

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	MARINA PACHECO TELES	01/03/1980	0	0	0	25	25
2	LEANDRO APARECIDO MARTINS	28/03/1990	0	0	5	10	15
3	FLAVIA MARIA FERNANDES SENRA DIAS	12/01/1994	0	0	5	10	15
4	LUCAS COTRIM FURTADO DA GAMA	24/10/1993	0	0	5	5	10
5	RODRIGO CERQUEIRA OLIVEIRA PRINZ	03/12/1993	0	0	0	10	10
6	DANIELY KAROLINE DA SILVA VALENTINO	01/06/1995	0	0	0	10	10
7	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO	20/11/1984	0	0	0	5	5
8	DANIELY KAROLINE DA SILVA VALENTINO	01/06/1995	0	0	0	0	0

MÉDICO MASTOLOGISTA

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	MAYRA DE OLIVEIRA SANTOS	03/09/1992	0	15	10	10	35

MÉDICO UROLOGISTA

NÃO HOUVE INSCRITOS

FONOAUDIÓLOGO

NÃO HOUVE INSCRITOS

TERAPEUTA OCUPACIONAL

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	PATRÍCIA CRISTINA RESENDE	14/02/1977	0	15	10	0	25
2	KEILA SILVA DE CARVALHO ROSA	10/07/1197	0	0	0	0	0
3	RAQUEL ZUCCHERATE FERREIRA DE MELLO	10/11/1981	0	0	0	0	0
4	LETICIA APARECIDA DE JESUS	24/07/1982	0	0	0	0	0

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	ÂNGELO ALVES DE MOURA	26/07/1984	0	0	0	0	0
2	YAGO MACHADO DA SILVA	29/03/1992	0	0	0	0	0
3	NATÁLIA SILVEIRA CRUZ	27/12/1996	0	0	0	0	0

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	JÚLIA CALIXTO GUIMARÃES GIFFONI	29/05/1992	0	0	0	20	20
2	MARCELA BATISTA LOPES	24/06/1993	0	0	5	10	15
3	BERNARDO SANTOS CORRÊA	21/02/1994	0	0	0	0	0

MÉDICO REUMATOLOGISTA

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	LARISSA ANDRADE LOURENÇO	17/02/1993	0	0	10	10	20
2	CAMILA CRISTINA SANTOS	09/10/1996	0	0	0	0	0

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	WAGNER LUIZ QUIRINO	21/03/1975	0	0	10	20	30

MÉDICO NEUROLOGISTA

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	FILIPE CALEB MAIA	23/05/1992	0	0	0	0	0
2	AMANDA SOARES PIMENTA	16/08/1997	0	0	0	0	0

MÉDICO CARDIOLOGISTA

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	BRUNA MARIA DE LIMA SANTOS	28/03/1991	0	0	10	10	20
2	FERNANDA BARCELOS SANTOS	11/10/1996	0	0	0	5	5

MÉDICO ULTRA SONOGRAFISTA

NÃO HOUVE INSCRITOS

MÉDICO PEDIATRA

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pós-	Pontuação	exp.	Pontuação

			Doutorado	Mestrado	Graduação	Profissional	Total
1	ALESSANDRA TRINDADE CAMBRAIA	02/12/1982	0	0	10	25	35
2	ALESSANDRA SOARES SILVA ROCHA	05/02/1973	0	0	5	25	30
3	KELLY CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	26/10/1979	0	0	5	25	30
4	PAULA CRISTINA DA SILVA GOMES	17/06/1981	0	0	0	25	25
5	MARCO ANTONIO SOARES	21/07/1991	0	0	0	15	15
6	RAYANE GARCIA CAMPOS	03/08/1990	0	0	0	10	10
7	MARIELE VILELA RIOS	04/04/85	0	0	0	0	0
8	KÁTIA GOMES PEIXOTO	07/08/1995	0	0	0	0	0

Divinópolis, 19 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10EA107D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 01448-2025

UF: MINAS GERAIS	
MUNICÍPIO: ESTRELA DO INDAIA	DECRETO No:01448 /2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de ESTRELA DO INDAIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2542 / 2024 CONSIDERANDO:
Abertura de créditos adicionais suplementares nas seguintes dotações orçamentárias.....
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10		GABINETE DO PREFEITO	
02.10.01		GABINETE DO PREFEITO	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0401		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0401.2001		MANUT. ATIVIDADES COM PESSOAL DO GAB. DO	
3.1.90.11.00	**021**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**18.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00
02.20		DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO	
02.20.01		DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO	
24		Comunicacoes	
24.722		Telecomunicacoes	
24.722.2401		COMUNICAÇÕES, POSTAGENS, TELECOMUNICAÇÕE	
24.722.2401.2020		MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL	
3.3.90.39.00	**105**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**14.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	14.000,00
02.30		DPTO DE FAZENDA	
02.30.01		DPTO DE FAZENDA	
04		Administracao	
04.123		Administracao Financeira	
04.123.0406		FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTOS	
04.123.0406.2021		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA FISCALIZAÇÃO E	
3.1.90.11.00	**113**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**7.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00
04.129		Administracao de Receitas	
04.129.0406		FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTOS	
04.129.0406.2022		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA FISCALIZAÇ	
3.3.90.93.00	**122**	**Indenizações e Restituições**	**400,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	400,00
04.129.0406.2023		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS NÃO APLICADOS E RE	
3.3.90.93.00	**125**	**Indenizações e Restituições**	**2.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
02.40		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.40.01		EDUCAÇÃO INFANTIL	
12		Educacao	
12.272		Previdencia do Regime Estatutario	
12.272.1212		PREVIDÊNCIA SOCIAL EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.272.1212.2141		CUSTEIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00	**129**	**Obrigações Patronais RPPS**	**14.000,00**
Diário Oficial dos Municípios Mineiros.			
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	14.000,00
12.365		Educacao Infantil	
12.365.1211		PRÉESCOLA	
12.365.1211.2024		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO PRÉ-ES	

3.1.90.04.00	**134**	**Contratação por Tempo Determinado**	**16.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00
12.365.1211.2026		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	
3.3.90.30.00	**138**	**Material de Consumo**	**2.500,00**
	1.571.000.0000	Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong.	2.500,00
12.365.1211.2027		MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR DA EDUC	
3.3.90.30.00	**145**	**Material de Consumo**	**10.500,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.500,00
02.40.02		ENSINO FUNDAMENTAL GERAL	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.1201		ENSINO FUNDAMENTAL GERAL	
12.361.1201.1065		EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ ENSINO FUND. GE	
4.4.90.52.00	**151**	**Equipamento e Material Permanente**	**82.000,00**
	1.571.000.0000	Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong.	82.000,00
12.361.1201.2122		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO ENSINO FUND. GE	
3.1.90.04.00	**152**	**Contratação por Tempo Determinado**	**4.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
12.361.1201.2123		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO ENS. FUND.	
3.3.90.30.00	**156**	**Material de Consumo**	**2.500,00**
	1.571.000.0000	Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong.	2.500,00
12.361.1201.2130		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00	**160**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
02.40.03		FUNDEB	
12		Educacao	
12.272		Previdencia do Regime Estatutario	
12.272.1210		PREVIDÊNCIA SOCIAL DO FUNDEB	
12.272.1210.2139		CUSTEIO DE PREVIDÊNCIA DO PESSOAL DO FUN	
3.1.91.13.00	**167**	**Obrigações Patronais RPPS**	**6.000,00**
	1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	6.000,00
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.1203		GASTOS EXCLUSIVOS FUNDEB 70%	
12.361.1203.2034		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO FUNDEB - 70%	
3.1.90.11.00	**174**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**73.000,00**
	1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	73.000,00
12.365		Educacao Infantil	
12.365.1203		GASTOS EXCLUSIVOS FUNDEB 70%	
12.365.1203.2034		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO FUNDEB - 70%	
3.1.90.11.00	**188**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**46.000,00**
	1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	46.000,00
02.40.04		TRANSPORTE ESCOLAR	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
Diário Oficial dos Municípios Mineiros.			
12.361.1202		TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1202.1009		VEÍCULOS P/ TRANSPORTE DO ESCOLAR	
4.4.90.52.00	**198**	**Equipamento e Material Permanente**	**152.500,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	152.500,00
12.361.1202.2030		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO TRANSPORTE ESCO	
3.1.90.04.00	**200**	**Contratação por Tempo Determinado**	**500,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00
12.361.1202.2031		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO TRANSPORTE	
3.3.90.30.00	**204**	**Material de Consumo**	**16.800,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.800,00
	1.571.000.0000	Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong.	15.000,00
02.40.07		EDUCAÇÃO SUPERIOR	
12		Educacao	
12.364		Ensino Superior	
12.364.1202		TRANSPORTE ESCOLAR	
12.364.1202.2032		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO TRANSPORTE DO E	
3.1.90.11.00	**209**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**200,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	200,00
02.40.08		ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.1208		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.1208.2138		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA ADMINIS	
3.3.90.36.00	**228**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**500,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00
02.50		DPTO DE PATRIMÔNIO E URBANISMO	
02.50.01		DPTO DE PATRIMÔNIO E URBANISMO	
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.1502		LIMPEZA PUBLICA E REMOÇÃO DE LIXO	
15.452.1502.2053		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA LIMP. PÚB. E R.	
3.1.90.11.00	**252**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**19.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	19.000,00
02.60		SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA	
02.60.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10		Saude	
10.272		Previdencia do Regime Estatutario	
10.272.1010		PREVIDÊNCIA DA SAÚDE	
10.272.1010.2144		CUSTEIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE	
3.1.91.13.00	**271**	**Obrigações Patronais RPPS**	**112.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	112.000,00
10.301		Atencao Basica	
10.301.1004		PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF	
10.301.1004.2066		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO PSF	

3.1.90.04.00	**276**	**Contratação por Tempo Determinado**	**15.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
3.1.90.11.00	**277**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**55.000,00**
	1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	55.000,00
Diário Oficial dos Municípios Mineiros.			
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1003		ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA	
10.302.1003.1032		EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ ASSISTÊNCIA MÉD	
4.4.90.52.00	**288**	**Equipamento e Material Permanente**	**2.700,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.700,00
10.302.1003.2063		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA ASSIST. MEDICA	
3.1.90.04.00	**290**	**Contratação por Tempo Determinado**	**10.500,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.500,00
10.302.1003.2064		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA ASSIST. ME	
3.3.90.34.00	**296**	**Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização**	**11.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	11.000,00
10.302.1003.2155		CONTRIBUIÇÃO À CONSORCIOS	
3.1.71.70.00	**302**	**Rateio pela Particip. Consórcio Público**	**360,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	360,00
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.1008		ATENÇÃO A FARMÁCIA BÁSICA	
10.303.1008.2135		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA FARMÁCIA BÁSICA	
3.1.90.11.00	**321**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**1.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
10.304		Vigilancia Sanitaria	
10.304.1006		CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	
10.304.1006.2070		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA VIGILÂNCIA SANI	
3.1.90.11.00	**330**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**1.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.1007		PREVENÇÃO E COMBATE A EPIDEMIAS	
10.305.1007.2072		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA VIGILÂNCIA EPID	
3.1.90.11.00	**340**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**11.500,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.500,00
	1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	7.000,00
10.305.1007.2073		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA VIG. EPIDE	
3.3.90.39.00	**348**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**500,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00
02.60.02		SANEAMENTO E PREVIDÊNCIA	
09		Previdencia Social	
09.272		Previdencia do Regime Estatutario	
09.272.0901		INATIVOS E PENSIONISTAS	
09.272.0901.2079		MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.03.00	**359**	**Pensões**	**5.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
17		Saneamento	
17.512		Saneamento Basico Urbano	
17.512.1701		SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.1701.2081		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO SISTEMA DE	
3.3.90.30.00	**370**	**Material de Consumo**	**6.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
02.60.04		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
Diário Oficial dos Municípios Mineiros.			
08.272		Previdencia do Regime Estatutario	
08.272.2706		PREVIDÊNCIA SOCIAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.272.2706.2186		CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DA ASSISTÊ	
3.1.91.13.00	**430**	**Obrigações Patronais RPPS**	**4.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
08.272.2707		PREVIDÊNCIA SOCIAL DO CRAS	
08.272.2707.2187		CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO CRAS	
3.1.91.13.00	**433**	**Obrigações Patronais RPPS**	**2.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
02.60.06		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10		Saude	
10.122		Administracao Geral	
10.122.1001		ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA	
10.122.1001.2059		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO D	
3.1.90.11.00	**445**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**34.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	34.000,00
10.122.1001.2060		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA ADMIN. DA	
3.3.90.36.00	**451**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
02.70		DPTO DE TRANSPORTE	
02.70.01		TRANSPORTE GERAL	
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.2602		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS	
26.782.2602.1055		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS P/ CONS	
4.4.90.52.00	**472**	**Equipamento e Material Permanente**	**167.638,85**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	63.200,00
	1.755.000.0000	Recursos de Alienação Bens/Ativos -	104.438,85
26.782.2602.2098		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA CONSERVAÇÃO DE	
3.1.90.04.00	**475**	**Contratação por Tempo Determinado**	**5.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
02.80		SECRETARIA MUN.CULT. LAZER, ESPORTE E TU	
02.80.01		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13		Cultura	
13.272		Previdencia do Regime Estatutario	

13.272.2703		PREVIDÊNCIA SOCIAL CULTURA E TURISMO	
13.272.2703.2166		CUSTEIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO PESSOAL	
3.1.91.13.00	**488**	**Obrigações Patronais RPPS**	**600,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	600,00
02.80.02		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27		Desporto e Lazer	
27.813		Lazer	
27.813.2702		PRAÇA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.2702.2047		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA PRAÇA DE E	
3.3.90.30.00	**548**	**Material de Consumo**	**4.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
02.30		DPTO DE FAZENDA	
02.30.01		DPTO DE FAZENDA	
Diário Oficial dos Municípios Mineiros.			
04		Administracao	
04.129		Administracao de Receitas	
04.129.0406		FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTOS	
04.129.0406.2025		MANUTENÇÃO DE JUROS DA DIVIDA	
3.2.91.21.00	**761**	**Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS**	**22.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	22.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**969.198,85**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PREFEITURA MUNICIPAL	
02.20		DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO	
02.20.01		DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO	
11		Trabalho	
11.333		Empregabilidade	
11.333.2201		PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
11.333.2201.2111		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DO DESENVO	
3.3.90.30.00	**082**	**Material de Consumo**	**2.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
20		Agricultura	
20.608		Promocao da Producao Agropecuaria	
20.608.2001		DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	
20.608.2001.2132		CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS AO SINDICATO R	
3.3.70.41.00	**095**	**Contribuições**	**14.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	14.000,00
02.30		DPTO DE FAZENDA	
02.30.01		DPTO DE FAZENDA	
04		Administracao	
04.129		Administracao de Receitas	
04.129.0406		FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTOS	
04.129.0406.2022		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA FISCALIZAÇ	
3.3.90.33.00	**118**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**400,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	400,00
02.40		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.40.01		EDUCAÇÃO INFANTIL	
12		Educacao	
12.365		Educacao Infantil	
12.365.1211		PRÉESCOLA	
12.365.1211.2024		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO PRÉ-ES	
3.1.90.94.00	**136**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**17.800,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	17.800,00
12.365.1211.2026		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃ	
3.3.90.33.00	**139**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**500,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00
02.40.03		FUNDEB	
12		Educacao	
Diário Oficial dos Municípios Mineiros.			
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.1203		GASTOS EXCLUSIVOS FUNDEB 70%	
12.361.1203.2034		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO FUNDEB - 70%	
3.1.90.04.00	**173**	**Contratação por Tempo Determinado**	**46.000,00**
	1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	46.000,00
12.365		Educacao Infantil	
12.365.1204		GASTOS EXCLUSIVOS FUNDEB 30%	
12.365.1204.2035		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO FUNDEB - 30%	
3.1.90.11.00	**191**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**79.000,00**
	1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	79.000,00
02.40.04		TRANSPORTE ESCOLAR	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.1202		TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1202.2030		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO TRANSPORTE ESCO	
3.1.90.94.00	**202**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**1.500,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00
12.361.1202.2031		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO TRANSPORTE	
3.3.90.36.00	**205**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.800,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.800,00
3.3.90.39.00	**206**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
	1.571.000.0000	Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong.	5.000,00
3.3.90.93.00	**207**	**Indenizações e Restituições**	**97.000,00**
	1.571.000.0000	Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong.	97.000,00
02.40.07		EDUCAÇÃO SUPERIOR	
12		Educacao	

12.364		Ensino Superior	
12.364.1202		TRANSPORTE ESCOLAR	
12.364.1202.2033		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO TRANSPORTE	
3.3.90.39.00	**212**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.200,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00
02.50		DPTO DE PATRIMÔNIO E URBANISMO	
02.50.01		DPTO DE PATRIMÔNIO E URBANISMO	
15		Urbanismo	
15.451		Infra-estrutura Urbana	
15.451.1501		PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
15.451.1501.1020		CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE P	
4.4.90.51.00	**238**	**Obras e Instalações**	**72.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	72.000,00
15.451.1501.2052		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO PLAN. EXEC	
3.3.90.39.00	**247**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**19.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	19.000,00
02.60		SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA	
02.60.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.1004		PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF	
10.301.1004.2066		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO PSF	
Diário Oficial dos Municípios Mineiros.			
3.1.90.11.00	**277**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**11.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	11.000,00
3.1.90.13.00	**278**	**Obrigações Patronais**	**7.000,00**
	1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	7.000,00
10.301.1004.2067		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO PSF	
3.1.90.94.00	**280**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**6.500,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	6.500,00
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1003		ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA	
10.302.1003.2063		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA ASSIST. MEDICA	
3.1.90.94.00	**292**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**25.500,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	25.500,00
10.302.1003.2155		CONTRIBUIÇÃO À CONSORCIOS	
3.3.71.70.00	**303**	**Rateio pela Particip. Consórcio Público**	**360,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	360,00
4.4.71.70.00	**304**	**Rateio pela Particip. Consórcio Público**	**500,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.1005		CONTROLE FISIOTERAPEUTICO	
10.303.1005.1035		EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ FISIOTERAPIA	
4.4.90.52.00	**305**	**Equipamento e Material Permanente**	**2.500,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
10.303.1005.2069		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA FISIOTERAP	
3.3.90.36.00	**310**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**200,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	200,00
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.1007		PREVENÇÃO E COMBATE A EPIDEMIAS	
10.305.1007.2072		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA VIGILÂNCIA EPID	
3.1.90.04.00	**339**	**Contratação por Tempo Determinado**	**55.000,00**
	1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	55.000,00
02.60.02		SANEAMENTO E PREVIDÊNCIA	
17		Saneamento	
17.512		Saneamento Basico Urbano	
17.512.1701		SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.1701.2080		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO SISTEMA DE ÁGUA	
3.1.90.11.00	**368**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**6.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
02.70		DPTO DE TRANSPORTE	
02.70.01		TRANSPORTE GERAL	
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.2601		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
26.782.2601.1053		PAVIMENTAÇÃO E/OU CALCAMENTO DE RUAS E A	
4.4.90.51.00	**461**	**Obras e Instalações**	**371.800,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	371.800,00
02.80		SECRETARIA MUN.CULT. LAZER, ESPORTE E TU	
02.80.01		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13		Cultura	
Diário Oficial dos Municípios Mineiros.			
13.392		Difusao Cultural	
13.392.1302		PROMOÇÃO CULTURAL	
13.392.1302.1097		AMPLIAÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO	
4.4.90.51.00	**498**	**Obras e Instalações**	**54.938,85**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	54.938,85
02.80.02		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27		Desporto e Lazer	
27.813		Lazer	
27.813.2702		PRAÇA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.2702.1018		AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES E LAZER	
4.4.90.51.00	**541**	**Obras e Instalações**	**49.500,00**
	1.755.000.0000	Recursos de Alienação Bens/Ativos -	49.500,00
27.813.2702.1103		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA	
4.4.90.52.00	**544**	**Equipamento e Material Permanente**	**13.200,00**
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	13.200,00
27.813.2702.2046		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA PRAÇA DE ESPORT	
3.1.90.11.00	**546**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**4.000,00**

	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
		TOTAL: R$	**969.198,85**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

ESTRELA DO INDAIA, 3 DE NOVEMBRO DE 2025

JURACI FRANCISCO SANTANA
CPF: 561.965.126-68
Prefeito
Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:159A327F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0191/2025

vPROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos e ambulatoriais,** destinados ao atendimento das demandas dos serviços de saúde bucal, das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e do setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: A2XR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 50.591.089/0001-86
ASSINATURA: 22/12/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	**AGULHA GENGIVAL LONGA 25 X 0,7 MM (25G X 27G):** Agulha descartável de uso odontológico, ponta siliconizada, bisel trifacetado, tubo em aço inoxidável, com protetor plástico, estéril, embalagem individual, **caixa com 100 unidades**, devidamente registrada na Anvisa. **MARCA: SG**	CX	50	R$ 28,50	R$ 1.425,00
14	**ARCO DE ISOLAMENTO OSTBY DOBRÁVEL ADULTO**: Confeccionado em plástico resistente e autoclavável, indicado para fixação do lençol de borracha em isolamento absoluto, modelo adulto, dobrável, reutilizável e devidamente registrado na Anvisa. **MARCA: MAQUIRA.**	UN	18	R$ 7,62	R$ 137,16
15	**ARCO DE ISOLAMENTO OSTBY SIMPLES INFANTIL**: Mesmo padrão técnico do modelo adulto, em tamanho infantil, plástico resistente, simples, autoclavável, reutilizável e devidamente registrado na Anvisa. **MARCA: MAQUIRA.**	UN	18	R$ R$ 8,01	R$ 144,18
22	**BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ:** Pó fino, grau odontológico, com aroma natural, utilizado em jato de bicarbonato para remoção mecânica de cálculo e biofilme dental, acondicionado em embalagem de 500 g, com registro na Anvisa. **MARCA: FAVA**	EMB	15	R$ 13,91	R$ 208,65
28	**BROCA DIAMANTADA 1014** alta rotação: Instrumento rotatório diamantado, haste FG, granulação padrão, formato cilíndrico com extremidade arredondada, indicada para preparo cavitário em alta rotação, devidamente registrada na Anvisa. **MARCA: FAVA**	UN	60	R$ 2,40	R$ 144,00
37	**CABO DE BISTURI PROFISSIONAL** nº 03: Fabricado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, com encaixe para lâminas nº 15 e compatíveis, acabamento polido e ergonômico, devidamente registrado na Anvisa. **MARCA: FAVA**	UN	18	R$ 6,30	R$ 113,40
38	**CABO PARA ESPELHO**: Instrumento em aço inoxidável, autoclavável, compatível com espelhos rosqueáveis padrão odontológico, resistente à corrosão e devidamente registrado na Anvisa. **MARCA: CASSIFLEX**	UN	120	R$ 2,85	R$ 342,00
49	**CURETA PERIODONTAL GRACEY 11-12, AUTOCLAVÁVEL**. - Instrumentos confeccionados em aço inox cirúrgico, autoclaváveis, cabos ergonômicos, indicados para raspagem subgengival seletiva em áreas específicas da arcada dentária conforme numeração do modelo, devidamente registradas na Anvisa. **MARCA: FAVA**	UN	6	R$ 8,90	R$ 53,40
50	**CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14, AUTOCLAVÁVEL** - Instrumentos confeccionados em aço inox cirúrgico, autoclaváveis, cabos ergonômicos, indicados para raspagem subgengival seletiva em áreas específicas da arcada dentária conforme numeração do modelo, devidamente registradas na Anvisa. **MARCA: FAVA**	UN	6	R$ 8,90	R$ 53,40
51	**CURETA PERIODONTAL GRACEY 15-16, AUTOCLAVÁVEL**. - Instrumentos confeccionados em aço inox cirúrgico, autoclaváveis, cabos ergonômicos, indicados para raspagem subgengival seletiva em áreas específicas da arcada dentária conforme numeração do modelo, devidamente registradas na Anvisa. **MARCA: FAVA**	UN	6	R$ 8,90	R$ 53,40
52	**CURETA PERIODONTAL GRACEY 5-6, AUTOCLAVÁVEL**. - Instrumentos confeccionados em aço inox cirúrgico, autoclaváveis, cabos ergonômicos, indicados para raspagem subgengival seletiva em áreas específicas da arcada dentária conforme numeração do modelo, devidamente registradas na Anvisa. **MARCA: FAVA**	UN	6	R$ 8,70	R$ 52,20
53	**CURETA PERIODONTAL GRACEY 7-8, AUTOCLAVÁVEL**. - Instrumentos confeccionados em aço inox cirúrgico, autoclaváveis, cabos ergonômicos, indicados para raspagem subgengival seletiva em áreas específicas da arcada dentária conforme numeração do modelo, devidamente registradas na Anvisa. **MARCA: FAVA**	UN	6	R$ 8,90	R$ 53,40
54	**CURETA PERIODONTAL PONTA MORSE Nº 00**: Instrumento em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, indicado para raspagem periodontal fina e acesso a áreas restritas, com ponta afilada de precisão, devidamente registrada na Anvisa. **MARCA: FAVA**	UN	6	R$ 8,90	R$ 53,40
61	**ESPÁTULA PARA ALGINATO:** Instrumento metálico ou em plástico resistente, autoclavável, cabo anatômico, lâmina rígida, indicado para manipulação e carregamento de alginato em moldeiras, devidamente registrada na Anvisa. **MARCA: MAQUIRA**	UN	12	R$ 2,25	R$ 27,00
63	**ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE FIO RETRATOR** - Características Técnicas: Fabricada em aço inoxidável, autoclavável. Finalidade: Inserção de fio retrator no sulco gengival. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: FAVA**	UN	12	R$ 7,85	R$ 94,20
67	**ESPELHO DE MÃO** - Descrição: Espelho odontológico de mão. Características Técnicas: Superfície refletora plana, cabo resistente. Finalidade: Auxílio em inspeções clínicas odontológicas. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: PREVEN.**	UN	6	R$ 14,50	R$ 87,00
73	**FLÚOR TÓPICO GEL** 2% - Descrição: Gel fluoretado de uso odontológico. Características Técnicas: Concentração 2%, ação em 1 minuto, frasco 200 ml. Finalidade: Aplicação tópica profissional de flúor. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: IODONTOSUL**	FR	120	R$ R$ 4,30	R$ 516,00
84	**HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA** - Descrição: Hidróxido de cálcio em pó PA. Características Técnicas: Frasco com 10 g, pó fino, pronto para manipulação. Finalidade: Forrador cavitário e medicação intracanal. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: MAQUIRA**	FR	6	R$ 5,50	R$ 33,00
96	**LAMPARINA A ÁLCOOL** - Descrição: Lamparina odontológica para laboratório. Características	UN	6	R$ 30,11	R$ 180,66

	Técnicas: Corpo em vidro resistente, reservatório para álcool combustível. Finalidade: Aquecimento de instrumentais em laboratório de prótese. Requisitos/Registro: Produto conforme normas de segurança. **MARCA: PREVEN**				
97	**LENÇOL DE BORRACHA** - Descrição: Lençol de borracha odontológico. Características Técnicas: Caixa com 26 unidades, material elástico resistente, disponível em várias cores. Finalidade: Isolamento absoluto em odontologia. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: MKLIFE**	CX	500	R$ 21,35	R$ 10.675,00
103	**MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO** - Descrição: Mandril odontológico para contra-ângulo. Características Técnicas: Modelo com sistema de parafuso, aço inoxidável, autoclavável. Finalidade: Fixação de discos e acessórios rotatórios. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: PREVEN**	UN	24	R$ 3,88	R$ 93,12
107	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO** - Descrição: Óculos de proteção odontológico. Características Técnicas: Lentes incolores em policarbonato, armação em nylon, proteção lateral, tratamento anti-risco, cordão de segurança. Finalidade: Proteção ocular do profissional durante procedimentos. Requisitos/Registro: Produto conforme normas de segurança, registrado na ANVISA. **MARCA: PREVEN**	UN	18	R$ 8,57	R$ 154,26
109	**PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL -** Descrição: Pasta odontológica para polimento universal. Características Técnicas: Seringa com 2 g, acabamento e polimento de superfícies restauradoras. Finalidade: Acabamento e polimento final de restaurações. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: IODONTOSUL**	UN	18	R$ 8,34	R$ 150,12
110	**PAVIO PARA LAMPARINA** - Descrição: Pavio de algodão para lamparina odontológica. Características Técnicas: Alta resistência, absorção adequada, embalado em rolo. Finalidade: Uso em lamparinas odontológicas e laboratoriais. Requisitos/Registro: Produto conforme normas de segurança. Rolo de 1 metro. **MARCA: PREVEN**	RL	12	R$ 4,45	R$ 53,40
113	**PELÍCULA ODONTOLÓGICA PARA RX** - Descrição: Filmes radiográficos odontológicos. Características Técnicas: **Caixa com 100 unidades,** alta definição, embalagens individuais. Finalidade: Exames radiográficos odontológicos intrabucais. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: CARESTREAM**	CX	5	R$ 263,45	R$ 1.317,25
122	**RESINA FLOW NANO HÍBRIDA** A2 - Descrição: Resina composta odontológica flow nano híbrida. Características Técnicas: Cor A2, bisnaga com 2 g, nanotecnologia. Finalidade: Restaurações em áreas posteriores e anteriores. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: MAQUIRA**	UN	35	R$ 12,76	R$ 446,60
123	**RESINA FLOW NANO HÍBRIDA** A3 - Descrição: Resina composta odontológica flow nano híbrida. Características Técnicas: Cor A3, bisnaga com 2 g, nanotecnologia. Finalidade: Restaurações em áreas posteriores e anteriores. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: MAQUIRA**	UN	15	R$ 12,76	R$ 191,40
VALOR TOTAL: R$ 16.852,60 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).					

Guaraciaba/MG, 22 de dezembro de 2025.

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:608CAF13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0200/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos e ambulatoriais,** destinados ao atendimento das demandas dos serviços de saúde bucal, das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e do setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: DENTAL UNIVERSO LTDA
CNPJ: 26.395.502/0001-52
ASSINATURA: 23/12/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	**AFASTADOR LABIAL INFANTIL**: Com as mesmas características técnicas do modelo adulto, porém em tamanho reduzido para uso em pacientes pediátricos, fabricado em resina flexível transparente, resistente e autoclavável, devidamente registrado na Anvisa. **MARCA: EXPANDEX**	UN	60	R$ 7,22	R$ 433,20
23	**BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ENDO Z** FG 21 mm: Instrumento rotatório em carbeto de tungstênio, haste tipo FG, comprimento 21 mm, ponta inativa, indicada para remoção de teto pulpar e abertura endodôntica, devidamente registrada na Anvisa. **MARCA: MICRODONT**	UN	20	R$ 10,65	R$ 213,00
25	**BROCA CARBIDE MULTILAMINADA** chama FG nº 7104: Instrumento em carbeto de tungstênio, haste FG, formato chama, multilaminada, indicada para acabamento e polimento cavitário em alta rotação, devidamente registrada na Anvisa. **MARCA: KAVO BURS CARBIDE**	UN	60	R$ 17,23	R$ 1.033,80
26	**BROCA CARBIDE OPERATÓRIA** esférica nº 2, FG 22 mm baixa rotação: Instrumento rotatório em carbeto de tungstênio, formato esférico nº 2, haste 22 mm, para preparo cavitário em baixa rotação, devidamente registrada na Anvisa. **MARCA: KAVO BURS CARBIDE**	UN	30	R$ 6,19	R$ 185,70
27	**BROCA CARBIDE OPERATÓRIA ESFÉRICA Nº 4**, FG 22 mm baixa rotação: Mesmo padrão técnico do item anterior, porém em formato esférico nº 4, devidamente registrada na Anvisa. **MARCA: KAVO BURS CARBIDE**	UN	30	R$ 6,19	R$ 185,70
44	**CONJUNTO MEDIDOR PARA ALGINATO:** Kit contendo colher dosadora e medidor de água, fabricados em plástico atóxico, resistentes, laváveis, para preparo padronizado de alginato, devidamente registrado na Anvisa. **MARCA: DENSTPLY**	CJT	6	R$ 9,19	R$ 55,14
46	**CUBA DE BORRACHA FLEXÍVEL**: Recipiente em borracha sintética flexível, indicado para manipulação de gesso e outros materiais odontológicos, lavável, resistente a deformações, reutilizável. **MARCA: MAQUIRA**	UN	9	R$ 8,84	R$ 79,56
120	**RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL** – Incolor - Descrição: Resina acrílica odontológica em pó. Características Técnicas: Cor incolor, frasco com 78 g, autopolimerizável. Finalidade: Confecção de próteses e dispositivos odontológicos. Requisitos/Registro: Produto registrado na ANVISA. **MARCA: VIPI FLASH**	UN	12	R$ 26,61	R$ 319,32
127	**RESINA COMPOSTA A2** - Resina composta fotopolimerizável, cor A2 conforme escala VITA, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores. Deve apresentar excelente estética, resistência mecânica, polimento duradouro, radiopacidade e biocompatibilidade. Embalagem contendo seringa ou cápsula de 4 g. **MARCA: TPH SPECTRUM**	BISN	60	R$ 8,95	R$ 537,00
129	**RESINA COMPOSTA A3** - Resina composta fotopolimerizável, cor A3 conforme escala VITA, própria para restaurações em regiões anteriores e posteriores. Características de alta resistência, radiopacidade, biocompatibilidade, excelente adaptação marginal e polimento superior. Embalagem contendo seringa ou cápsula de 4 g. **MARCA: TPH SPECTRUM**	BISN	60	R$ 8,95	R$ 537,00
VALOR TOTAL: R$ 3.579,42 (três mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).					

Guaraciaba/MG, 23 de dezembro de 2025.

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:FC607FED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 02/2025 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 02/2025
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2025

A PREFEITURA DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1) DO PROVIMENTO DOS CARGOS DO ANEXO I
Conforme previsão no art. 15, §1º da LC 005/2016, a posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

2)DA POSSE
2.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada na Avenida Professor Brito, 253, Centro, Itanhandu/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias, no horário compreendido das 08:00h às 15:00h, para tomar posse munido das documentações necessárias e previstas no ANEXO II.
2.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item.
2.3. O não comparecimento nos termos do item 2 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

3) DOS EXAMES MÉDICOS
3.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
3.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado dentro do prazo de 10 dias.

4) DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
4.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por ato administrativo, obedecendo a legislação vigente.

5) DA POSSE
5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar em 10 (dez) dias úteis na Prefeitura, considerando a natureza urgente em conformidade com o art. 17, §2º da LC 05/2016.
5.2. Conforme art. 17, §3º da LC 05/2016 compete a autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor dar-lhe o exercício.

Itanhandu, 30 de Dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 02/2025
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

ANALISTA EDUCACIONAL - FONOAUDIOLOGIA ESCOLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0011080	LUIZ FELIPE DOS SANTOS	1°

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0011163	EUGÊNIA LOPES PEREIRA COSTA	1°
0013171	VIVIAN DA SILVA JACINTO	2°
0013482	LUCAS MORAES GUEDES	3°
0010920	THAÍS APARECIDA DAMÁSIO FONSECA	4°
0010715	FERNANDO LUIZ GIL GONÇALVES	5°
0013565	TAMIRES FONSECA PONTES	6°
0011317	RAFAEL DE ALMEIDA ANTUNES PINTO	7°
0012426	FRANCISCA DE PAULA MAYARA BATISTA	8°
0011376	THAIS BEATRIZ DA SILVA	10°
0010424	CHARLES CUNHA	11°
0013228	CINTHIA MORAIS DA SILVA	12°
0010196	RENNÃ ALEXANDRE RIBEIRO DA COSTA	13°
0010618	BEATRIZ CARVALHO DE OLIVEIRA RODRIGUES	14°
0010290	ERICA CRISTINA RESPLANDES MAGALHÃES FILIPPI	15°
0010224	JULIANO DA SILVA JACOB	16°

0012778	MARCIA APARECIDA RIBEIRO	17°

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES - PCD

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0012891	JOANA DARC RIBEIRO DA SILVA	1°

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES II - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0011804	LUCIA HELENA DA SILVA	1°
0011413	MARÍLIA BEATRIZ GUIMARÃES ROSA	2°
0011537	THAÍS APARECIDA DAMÁSIO FONSECA	3°
0010547	DALVANE SOARES DE SOUSA RODRIGUES	4°
0010566	LUCIMARA PINTO	5°
0013101	JOSIMARA APARECIDA FERREIRA	6°
0012970	JULIANA DE OLIVEIRA SOARES	7°
0013292	VANISSE DE OLIVEIRA RIBEIRO	8°
0011421	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	9°
0011578	CAMILA RODRIGUES SIQUEIRA GUIDA	10°
0011040	JOSEANA CORRÊA CAMARGO CAVALCANTI	11°
0013033	RAFAELA DE PAULA CAETANO	12°
0013278	JULIANA RODRIGUES LUCIO	13°
0013788	RENATA DOS SANTOS MIRANDA GONCALVES	14°
0013415	ISABELLE DAYANE NASCIMENTO SOUZA DUARTE	15°
0012471	LARISSA MARIA DE FARIA	16°
0010305	TAMIRES DOS SANTOS LUZ BASTISTA	17°
0010282	CLAUDELEI FERNANDES	18°
0011624	LARISSA DOS SANTOS	19°
0012495	ALTAIR VIEIRA RODRIGUES	20°
0013276	RAFAELA DOS SANTOS LIMA	21°
0011680	SUZANA APARECIDA DA SILVA	22°
0011510	DIENE ROBERTA FURTADO	23°
0013271	VANDA APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES	24°
0013445	GISELE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	25°
0011919	REGINA LÚCIA DE OLIVEIRA	26°

BOMBEIRO ENCANADOR- AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0013204	ALESSANDRO DE OLIVEIRA GONÇALVES	1°
0012290	DANIEL DA SILVA COSTA	2°

CALCETEIRO- AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0012165	VANDIR HONÓRIO DA SILVA	1°
0012454	DOUGLAS GUIMARÃES	2°

ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA- AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0011279	EDER DE ALMEIDA PINTO BENICIO	1°

FISCAL DE MEIO AMBIENTE- AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0013661	MARINA VIEIRA SCARPA	1°

FISCAL DE OBRAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0013335	RAFAEL KALLEBE CONDÉ GIMENEZ	1°

FISCAL DE TRIUTOS MUNICIPAIS- AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0010889	FERNANDO MENDES VALVERDE FILHO	1°

MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0010166	MICHEL JAMES FONSECA CAMPOS	1°
0013651	THALES GIOVANI SENDRETTI	2°

MOTORISTA- AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0010247	MARDEN LACERDA PEREIRA	4°
0011372	HERIVELTO GONÇALVES DA SILVA	5°
0011480	JEFERSON MIRA LOPES DE OLIVEIRA	6°
0010864	RODRIGO DE ALMEIDA ROSA	7°
0010182	IAGO FARIA RIBEIRO	8°
0012689	SÉRGIO HENRYK GONDIM GUEDES	9°
0011695	RENATO NOGUEIRA GUEDES	10°

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA- AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0011288	ÉRIK JAVAN GUEDES	1°

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0010167	MICHEL JAMES FONSECA CAMPOS	1°
0011943	BRUNO AUGUSTO LOPES	2°
0011965	EDMAR DA CUNHA SILVA	3°

ORIENTADOR SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0013400	ALINE NEGREIROS ARAÚJO	1°

PEDREIRO- AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0010759	GIOVANI MOTA LAMIN	1°
0013212	MATHEUS EMANUEL GOMES	2°
0012250	IRAN ALCÂNTARA PINTO	3°

PINTOR- AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0013244	EDSON FREITAS SANTOS	1°
0012687	PABLO ANASARIO FERREIRA	2°
0012499	GUILHERME FERNANDES NILO	3°
0013654	IAGO FARIA RIBEIRO	4°

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0010793	WALDNEI DE ABREU	1°

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0011940	PAULO ESTEVÃO FRANCO ALVARENGA	1°
0010323	FILIPE WALLACE VIEIRA DA SILVA	2°

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA INGLESA - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0011398	ALINE NEGREIROS ARAÚJO	1°

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR- AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0011623	CÍNTHIA CINTI	1°
0013597	VIRGINIA KATHE DA SILVA	2°
0011537	LARISSA MARIA DE FARIA	3°
0012851	GISELE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	4°
0013102	JOSIMARA APARECIDA FERREIRA	5°
0011692	CRISTIANE DE SOUZA CARVALHO TEIXEIRA	6°

TÉCNICO EM ELETRICIDADE- AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0011595	SILVIO DONIZETE BUSTAMANTE RIBEIRO	1°
0011993	WAGNER JOSE RAMOS	2°

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO- AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0011172	MARCELO MARCONDES SIMÃO	1°

VIGIA- AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0011720	WILLBRYNER RAMON DE MORAES	1°
0011229	THIAGO SILVA AMANCIO	2°

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 01/2025
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1 FOTOS 3X4
ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL CYVAN
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDAO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
DOCUMENTO MILITAR (MASCULINO)
TITULO DE ELEITOR COM ULTIMAS QUITAÇÕES
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CADASTRAMENTO NO PIS/PASEP
ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA PELO CARGO E SE NECESSÁRIO REGISTRO NO CONSELHO
CERTIDAO DE NASCIMENTO DE FILHOS DEPENDENTES E CPF
DECLARAÇÃO DE BENS
CARTEIRA DE TRABALHO
CONTA SALÁRIO (CEF)
COMPROVANTE DE RESIDENCIA

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:AC364342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 086/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 086/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 215/2025
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet para a realização de encerramento das atividades com o grupo de idosos de Japaraíba/MG.**.
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
FIRE ANGELS E SERV LTDA	60.532.846/0001-02	**Microempresa**
RKV ALIMENTOS LTDA	34.652.187/0001-20	**Microempresa**
PRIME SERV LTDA	63.435.265/0001-32	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
15580	FIRE ANGELS E SERV LTDA	60532846000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.733,00	**Classificada**	--
22968	RKV ALIMENTOS LTDA	34652187000120	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.733,33	**Classificada**	--
53143	PRIME SERV LTDA	63435265000132	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.733,33	**Classificada**	--

Lances do Item 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
RKV ALIMENTOS LTDA	34.652.187/0001-20	R$ 3.733,33	22/12/2025 21:56:38	Classificado
PRIME SERV LTDA	63.435.265/0001-32	R$ 3.733,33	23/12/2025 06:24:23	Classificado
FIRE ANGELS E SERV LTDA	60.532.846/0001-02	R$ 3.733,00	20/12/2025 16:22:05	Classificado
RKV ALIMENTOS LTDA	34.652.187/0001-20	R$ 3.732,99	23/12/2025 08:00:19	Manual
RKV ALIMENTOS LTDA	34.652.187/0001-20	R$ 3.732,98	23/12/2025 13:34:16	Manual

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RKV ALIMENTOS LTDA	34.652.187/0001-20	R$ 3.732,98
2º	FIRE ANGELS E SERV LTDA	60.532.846/0001-02	R$ 3.733,00
3º	PRIME SERV LTDA	63.435.265/0001-32	R$ 3.733,33

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	23/12/2025 08:00:06	O **ITEM 1** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **23/12/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	23/12/2025 14:00:10	O detentor da melhor oferta **ID: 22968 - Data Prop.: 22/12/2025 21:56:38** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$ 3.732,98.**
	23/12/2025 14:07:44	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	23/12/2025 14:17:45	O tempo de negociação está **encerrado.**
	23/12/2025 14:21:32	A proposta do fornecedor **RKV ALIMENTOS LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$3.732,98**.
	23/12/2025 14:29:26	Srs estamos em nossa melhor oferta
	23/12/2025 16:11:30	Sr, os docs foram enviados, fico a disposição
	24/12/2025 11:01:55	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	23/12/2025 08:00:06	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **08:00:06**
	23/12/2025 08:09:00	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	23/12/2025 08:10:23	Senhores licitantes, bom dia! Informo que a sessão esta aberta e ficara disponível para lances ate as 14 horas.
	23/12/2025 14:08:21	Prezado senhor licitante 22968, consegue um melhor valor para o item?
	23/12/2025 14:35:13	Senhor licitante RKV ALIMENTOS LTDA, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referência.
	23/12/2025 14:35:32	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **23/12/2025 14:36:00hs** até o dia **23/12/2025 16:36:00hs** para o(s) fornecedor(es): RKV ALIMENTOS LTDA.
	23/12/2025	O fornecedor **RKV ALIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** docs_dl_licitanet_mg_atalho_1766512491.zip no menu *Docs. Legal*.

	14:54:51	
	23/12/2025 15:37:34	Senhor licitante RKV ALIMENTOS LTDA, por gentileza anexar a documentação novamente, pois a que esta anexada se encontra com erro ao baixa-la.
	23/12/2025 16:15:47	O fornecedor **RKV ALIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** docs_dl_licitanet_mg_1766517346.zip no menu *Docs. Legal*.
	23/12/2025 16:25:39	O fornecedor **RKV ALIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_mg_1766517939.pdf no menu *Docs. Legal*.
	23/12/2025 16:25:54	O fornecedor **RKV ALIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_final_mg_1766517954.xlsx no menu *Docs. Legal*.
	23/12/2025 16:36:01	O prazo para o fornecedor **RKV ALIMENTOS LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	23/12/2025 16:37:38	Senhor licitante, informo que estarei realizando a analise da documentação.
	23/12/2025 16:58:45	Prezados senhores licitantes, informo que devido ao fim do expediente retornaremos ao certame no dia 24/12 as 09 horas.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/12/2025 09:21:06	Senhores licitantes, bom dia! Informo que devido a uma instabilidade na conexão não foi possível o retorno no horário programado, sigo analisando as documentações.
	24/12/2025 10:27:02	Prezados senhores licitantes, após a analise das documentações enviadas informo que a empresa RKV ALIMENTOS LTDA esta declarada habilitada.
	24/12/2025 10:27:23	Senhor licitante RKV ALIMENTOS LTDA, peço que assine a proposta final.
	24/12/2025 10:52:41	O fornecedor **RKV ALIMENTOS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	24/12/2025 11:01:14	Senhores licitantes, informo que o certame será encerrado, agradeço a participação de todos!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:01:55 horas do dia 24 de Dezembro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente Público

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Comissão de Contratação

Autenticação: D11D5D744EBE6906B10972629B269322

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:CD64CDC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL Nº 005/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE VIDA DIÁRIA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA – FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA

A **Fundação Municipal Crê-Ser**, por intermédio da **Comissão de Seleção**, TORNA PÚBLICA a convocação dos **15 (quinze) primeiros candidatos classificados na 1ª Etapa (Inscrição e Análise de Documentos)** do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025 para participação na **2ª Etapa – Formação Introdutória,** de caráter classificatório, conforme disposto no Edital.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	EXPERIÊCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (1 PONTO POR CADA ANO, LIMITADO A 10 ANOS).	CURSO DE CUIDADOR DE IDOSO (1 PONTO POR CADA CURSO, LIMITADO A 4 CURSOS).	CURSO DE CUIDADOR DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (1 PONTO POR CADA CURSO, LIMITADO A 4 CURSOS).	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS (1 PONTO POR CADA CURSO, LIMITADO A 2 CURSOS).	PONTUAÇÃO TOTAL
1	DAYANNE SCHANEYDER DA SILVA	10	4	4	2	**20**
2	LUCIENE DE PAULA BERNARDO GOMES	10	1	0	0	**11**
3	MARCIA GOMES DUTRA	7	1	0	1	**9**
4	SOLANGE DOS SANTOS DA SILVA	5	1	1	1	**8**
5	VALDIRENE ANDRADE ROBERTO	0	4	3	1	**8**
6	LEA ARANDA PINTO	4	0	1	1	**6**
7	FLÁVIA APARECIDA DA SILVA	4	1	0	1	**6**
8	ELIANE DE OLIVEIRA CAMPOS	3	2	0	0	**5**
9	ANETE LIDIANE MOREIRA SANTOS NARCISO	4	0	0	0	**4**
10	CLEIDIANA ALVES DE PAULA SILVA	2	0	1	1	**4**
11	ANTONIA ALVES FERREIRA DE ARAUJO	4	0	0	0	**4**
12	ALEXANDRA RUHANNA MARTINS OLIVEIRA	1	1	1	1	**4**
13	VICTORIA BUENO DE SOUZA	3	0	0	1	**4**

14	ELIZABETH DE ALMEIDA	2	1	0	0	**3**
15	NILDA DE FÁTIMA SILVA FERNANDES	2	1	0	0	**3**

A **Formação Introdutória** ocorrerá conforme informações abaixo:
Data: 8 e 9 de janeiro de 2026
Horário: 7h30min às 16h30min
Local: Fundação Municipal Crê-Ser - Rua Palmas, 214 - Baú - João Monlevade/MG
O candidato deverá comparecer munido de **documento oficial de identificação com foto**.
O não comparecimento implicará **eliminação do certame**, nos termos do Edital.
Ressalta-se que a **verificação das condições legais para contratação**, inclusive aquelas previstas no item **8.1.8 do Edital**, será realizada **no momento da convocação para contratação**, não constituindo impedimento para participação nesta etapa.

João Monlevade/MG, 29 de dezembro de 2025.

JOSUÉ PEREIRA
Presidente Comissão de Seleção
Fundação Municipal Crê-Ser

JAMILLY JULLY DOS SANTOS FELIPE
Comissão de Seleção
Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7E3189DC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 279/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

APROVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO EXERCÍCIO DE 2026 PARA EFEITOS DE LANÇAMENTOS DE ITBI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990; e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Planta Genérica de Valores Imobiliários para exercício de 2026, Anexo Único deste Decreto , para efeito do lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, definida pela Comissão de Cadastro Imobiliário do Município.

Parágrafo único. A atualização dos valores Imobiliários para o exercício de 2026 segue o índice de correção IPCA, acumulado até novembro de 2025, de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento).

Art. 2º A Planta de valores, específicada no artigo anterior, obedece ao disposto no art. 255, da Lei Complementar n° 16, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Anexo Único

Item	Bairros/Avenidas/Ruas/Região/Chácara	COD/ATI	Valor por M² (R$)
1	Aclimação	27	R$ 993,00
2	Alvorada	33	R$ 993,00
3	Ana Paula (entre Bairro São Jorge e Bairro São João)	120	R$ 397,00
4	Areia Preta	3	R$ 230,00
5	Ari de Oliveira (por cima da Escola Estadual João XXIII - perto do Satélite	100	R$ 298,00
6	Av. Alberto Lima - Av. Gentil Bicalho até a Rua Barão de Cocais	50	R$ 899,00
7	Av. Alberto Lima - Rua Barão de Cocais até a BR 262	113	R$ 779,00
8	Av. Armando Fajardo - Policlínica até a Rua Geraldo de Paula	49	R$ 376,00
9	Av. Armando Fajardo - Rua Geraldo de Paula até a Av. Cândido Dias	83	R$ 617,00
10	Av. Armando Fajardo - Av. Cândido Dias até a BR 262	84	R$ 935,00
11	Av. Cândido Dias - Av. Getulio Vargas até a Rua Florália	66	R$ 335,00
12	Av. Cândido Dias - Rua Florária até a Av. Armando Fajardo	114	R$ 429,00
13	Av. Castelo Branco até a rua Pe. Jose de Anchieta	89	R$ 1.139,00
14	Av. Castelo Branco - Pe. Jose de Anchieta até o IDEAL		R$ 982,00
15	Av. Gentil Bicalho 01 até a Rua Maria Antônia	122	R$ 3.301,00
16	Av. Gentil Bicalho 02 - Rua Maria Antônia até a Rua Juventino Alves Caldeira	123	R$ 2.058,00

17	Av. Getúlio Vargas - Centro Industrial/Usina até o Trevo de acesso a Itabira/Forninho	55	R$ 251,00
18	Av. Getúlio Vargas - Trevo de acesso a Itabira/Forninho até a Policlínica	56	R$ 335,00
19	Av. Getúlio Vargas - Policlínica a entrada do Bairro São Benedito	57	R$ 376,00
20	Av. Getúlio Vargas - Entrada do Bairro São Benedito até Rua Monlevade	58	R$ 1.348,00
21	Av. Getúlio Vargas - Rua Monlevade até a Rua Gomes Batista	59	R$ 1.724,00
22	Av. Getúlio Vargas - Rua Gomes Batista até a Rua Pedro Bicalho	60	R$ 5.495,00
23	Av. Getúlio Vargas - Rua Pedro Bicalho até a Rua Vereador Nozinho Caldeira	61	R$ 1.505,00
24	Av. Getúlio Vargas - Rua Vereador Nozinho Caldeira até o Loteamento Pinheiros	62	R$ 951,00
25	Av. Getúlio Vargas - Loteamento Pinheiros até o Trevo do Bairro Santa Bárbara	63	R$ 961,00
26	Av. Getúlio Vargas - Trevo do Bairro Santa Bárbara até o Final	64	R$ 523,00
27	Av. Isaac Cassimiro Gomes	115	R$ 450,00
28	Av. Resplendor - Rua Alemanha até Rua Nova York	85	R$ 575,00
29	Av. Resplendor - Rua Nova York até o Final	112	R$ 575,00
30	Av. Rodrigues Alves	90	R$ 847,00
31	Av. Wilson Alvarenga - Trevo de acesso a Itabira/Forninho até a Policlinica	51	R$ 345,00
32	Av. Wilson Alvarenga - Policlínica até a entrada do Bairro São Benedito	52	R$ 460,00
33	Av. Wilson Alvarenga - Entrada do São Benedito até a Rua Duque de Caxias/CEJM	53	R$ 1.734,00
34	Av. Wilson Alvarenga - Rua Duque de Caxias/CEJM até o final esquina com Av. Getúlio Vargas	54	R$ 3.563,00
35	Baú/até Santo Eloi	5	R$ 188,00
36	Baú/Pirineu	97	R$ 147,00
37	Belmonte	8	R$ 262,00
38	Boa Vista	74	R$ 262,00
39	Campos Elíseos	16	R$ 371,00
40	Carneirinhos (Transversais Entre Avenidas) - Entrada do São Benedito	75	R$ 1.045,00
41	Carneirinhos (Transversais Entre Avenidas) - Rua Duque de Caxias até a Rua Hidelbrando Santana	92	R$ 1.912,00
42	Chácara Burian	70	R$ 131,00
43	Chácara dos Coqueiros	107	R$ 131,00
44	Chácara Encosta das Vertentes	116	R$ 230,00
45	Chacreamento Caraça	110	R$ 162,00
46	Chacreamento Vale Verde (Entre Campos Elíseos e Promorar	109	R$ 162,00
47	Cidade Nova - Quadra 29 dos lotes 48 até 69 - Quadra 30 - Quadra 31	18	R$ 335,00
48	Cidade Nova - Quadras 26, 27, 28 e 29 do lotes 01 ao 47		R$ 199,00
49	Cidade Nova - Restante das Quadras		R$ 131,00
50	Cruzeiro Celeste 01 - EMIP até a BR 262	9	R$ 366,00
51	Cruzeiro Celeste 02 - BR 262 até o Novo Cruzeiro	13	R$ 345,00
52	Ernestina Graciana	48	R$ 345,00
53	Estrela D'alva	80	R$ 131,00
54	Bairro ABM	71	R$ 131,00
55	Industrial	29	R$ 345,00
56	Ipiranga	28	R$ 345,00
57	Jacuí	1	R$ 131,00
58	Jardim Paraíso	31	R$ 1.045,00
59	José de Alencar	19	R$ 230,00
60	José Elói 01- Parte abaixo da Linha Férrea	44	R$ 382,00
61	José Elói 02 - Parte acima da Linha Férrea	93	R$ 230,00
62	Loteamento Juscelino Kubistcheck (JK)	121	R$ 1.797,00
63	Loteamento Gentil Bicalho		R$ 1.150,00
64	Laranjeiras	7	R$ 230,00
65	Loanda - Loteamento João Cândido Dias (acima da Esmetal - Rua Botafogo)	99	R$ 303,00
66	Loanda - Loteamento Miramar	65	R$ 324,00
67	Lourdes 01 - Rua Santa Isabel até a Rua Juiz de Fora	25	R$ 753,00
68	Lourdes 02 - Rua Juiz de Fora até a Rua Araxá	101	R$ 601,00
69	Lourdes 03 - Rua Araxá até o Final	102	R$ 439,00
70	Loteamento 1º de maio	117	R$ 105,00
71	Loteamento Bambuí	98	R$ 209,00
72	Loteamento Bela Vista (Vila Tanque)	4	R$ 277,00
73	Loteamento Campo Alegre	129	R$ 366,00
74	Loteamento Castelo	42	R$ 486,00
75	Bairro Nova Monlevade	125	R$ 115,00
76	Loteamento Planalto	124	R$ 141,00
77	Loteamento Vale da Serra	126	R$ 486,00
78	Lucília	22	R$ 507,00
79	Mangabeiras	37	R$ 507,00
80	Metalúrgico	6	R$ 209,00
81	Monlevade/Centro	94	R$ 152,00
82	Monte Sagrado	82	R$ 105,00
83	Loteamento (Alonso Batista Leite/ Monte Santo)	34	R$ 1.881,00
84	Nossa Senhora Aparecida	36	R$ 460,00
85	Nossa Senhora da Conceição	24	R$ 1.150,00
86	Nova Cachoeirinha	76	R$ 131,00
87	Nova Esperança 01 (Barraginha)	103	R$ 131,00
88	Nova Esperança 02 (Barraginha até a Rua Santa Cruz)	104	R$ 251,00
89	Nova Esperança 03 (Rua Santa Cruz até o Final)	46	R$ 314,00
90	Novo Aclimação	68	R$ 632,00
91	Novo Cruzeiro	11	R$ 199,00
92	Novo Horizonte	32	R$ 747,00
93	Ocupação do Solo Linha Férrea 01/ Vale	78	R$ 131,00
94	Ocupação do Solo Linha Férrea 02/ Usina	79	R$ 127,00
95	Paineiras	67	R$ 512,00
96	Palmares	15	R$ 408,00
97	Parque Recanto Paraíso	69	R$ 418,00
98	Petrópolis	12	R$ 267,00
99	Pinheiros	106	R$ 575,00
100	Recanto Rochedo/ Nova Esperança	105	R$ 131,00
101	República	26	R$ 679,00
102	Rosário 01 - Rua Pio XI, até Virgilio Salomão.	38	R$ 888,00
103	Rosário 02 - Virgílio Salomão até Manoel Bandeira	39	R$ 507,00
104	Rosário 03, Manoel Bandeira até Barra Mansa	40	R$ 345,00
105	Rua do Andrade - Av. Wilson Alvarenga até a Av. Dirceu da Fonseca	86	R$ 523,00

106	Rua do Andrade - Av. Dirceu da Fonseca até o final	87	R$ 324,00
107	Santa Tereza/Santa Bárbara	30	R$ 627,00
108	Santa Cecília	81	R$ 142,00
109	Santa Cruz	2	R$ 142,00
110	Santo Hipólito	72	R$ 230,00
111	São Benedito	41	R$ 314,00
112	São Geraldo	23	R$ 335,00
113	São Geraldo / Sion	111	R$ 230,00
114	São João	43	R$ 194,00
115	São Jorge	35	R$ 486,00
116	São José / Promorar	119	R$ 230,00
117	Satélite de Baixo	20	R$ 345,00
118	Salélite de Cima	21	R$ 335,00
119	Serra do Egito	128	R$ 141,00
120	Promorar	47	R$ 194,00
121	Sion 01 - Rua Sebastião Simão de Almeida até rua Colina	17	R$ 575,00
122	Sion 02 - Rua Colina até o final	108	R$ 303,00
123	Tanquinho I	73	R$ 141,00
124	Tanquinho II/Chácara Recreio do Baú	88	R$ 131,00
125	Teresópolis	14	R$ 439,00
126	Terreno Rural - Perimetro Urbano -Hectare	91	R$ 21.000,00
127	Vale do Sol	77	R$ 209,00
128	Vanessa de Corumbiária	118	R$ 105,00
129	Vera Cruz	10	R$ 220,00
130	Vila Tanque 01, (ruas entre as avenidas do contorno)	95	R$ 277,00
131	Vila Tanque 02, (rua 22 até contorno com rua 8)	96	R$ 430,00
132	Av. Nova York trecho I Resplendor até Posto médico.		R$ 601,00
133	Av. Nova York trecho II posto médico até o final.		R$ 460,00
134	Loteamento Jardim Vitória		R$ 209,00
135	Distrito Industrial		R$ 74,00
136	Loteamento Mirante das Águas		R$ 324,00
137	Loteamento Vale dos Cristais		R$ 303,00
138	Loteamento Cidade Jardim		R$ 977,00
139	Loteamento Belvedere		R$ 805,00
140	Loteamento Alphaville I		R$ 747,00
141	Vila Paris		R$ 272,00
142	Pedreira		R$ 141,00

Anexo I - Custo Unitário de Construção

Edificações Residenciais

Padrão	**Valores M²**
Popular	R$ 721,00
Baixa	R$ 1024,00
Normal	R$ 1.567,00
Alta	R$ 2.131,00

Edificações Comerciais e Galpões	
Tipo	**Valores M²**
Sala Comerciais	R$ 1.724,00
Lojas Comerciais	R$ 3.030,00
Galpão Simples (sem escritório)	R$ 408,00
Galpão Comercial (com escritório, banheiro e infraestrutura)	R$ 836,00
Galpão Industrial	R$ 1.254,00
Telheiro/Barracão	R$ 220,00

Edificações Residenciais (Apartamento)	
Padrão	**Valores M²**
Popular	R$ 721,00
Baixa	R$ 1.045,00
Normal	R$ 1.620,00
Alta	R$ 2.079,00

Anexo II - Fatores Corretivos do Terreno

Situação	**SIT**
Uma frente	1,00
Duas frentes	1,10
Três Frentes	1,20
Quatro frentes ou mais	1,30
Vila	0,80
Condomínio fechado	1,15
Encravado (fundos)	0,70
Aglomerado	0,40
Gleba	0,80

Topografia	**TOP**
Plano	1,00
Aclive	0,95
Declive	0,90
Irregular	0,80
Acima do nível	0,85
Abaixo do nível	0,75

Pedologia	**PED**
Normal	1,00
Inundável	0,80
Alagadício	0,50
Rochoso	0,80
Arenoso	0,70

Disponibilidade de Equipamentos/Serviços Urbanos	**DIS**
Até três equipamentos/serviços	0,50
De quatro a seis equipamentos/serviços	0,70
De sete a nove equipamentos/serviços	1,00

Equipamentos/Serviços a serem considerados
Iluminação pública
Coleta de lixo
Rede de água
Rede de esgoto
Rede telefônica
Meio-fio e/ou sarjeta
Galeria pluvial
Calçamento
Asfalto

ANEXO III - FATORES CORRETIVOS DA CONSTRUÇÃO

Alinhamento	ALI
Alinhada 0,95	0,95
Recuado 1,00	1,00

Situação	SIT
Geminada 0,90	0,90
Conjugada 0,95	0,95
Isolada 1,00	1,00

Posicionamento	POS
Subsolo	0,70
Fundos	0,80
Superposta Fundos	0,85
Sobrejola	0,95
Frente	1,00
Superposta	1,05

Estado de Conservação	ECO
Ruin	0,50
Bom	0,80
Ótimo	1,00

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FC2AA1A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I- DA LEI Nº 5.735, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS				
Consolidado				
Programa				
0000 - Encargos Gerais				
Objetivos				
Assegurar recursos orçamentários para quitação das obrigações financeiras do município (sentenças judiciais, dívidas, precatórios, ações trabalhistas e indenizatórias), garantindo o cumprimento dessas responsabilidades legais e preservando o equilíbrio fiscal e a regularidade das finanças				
Justificativas:				
Viabilizar os recursos necessários ao pagamento de encargos econômicos, sociais, trabalhistas e previdenciários bem como os associados ao cumprimento de sentenças ou decisões judiciais.				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Gestão Pública Eficiente e Inovadora				
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
0001 - Amortização de Dívidas				62.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		62.000,00
	Não se apilca(nsa)		100,00	
0002 - Gestão da Dívida Pública Contratada				7.760.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.760.000,00
	Não se apilca(%)		100,00	
0003 - Precatórios Judiciais, Sentenças e/ou Decisões Judiciais				3.622.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.622.000,00
	Não se apilca(%)		100,00	
0004 - Contribuições Obrigatórias				4.535.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.500.000,00
		1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à		25.000,00

		Compensação		
		1.720.000.0000 - Transf. União Ref. às participações na exploração de		10.000,00
	Demanda Atendida(%)		100,00	
0005 - Devolução de Receitas				130.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.000,00
	Não se apilca(nsa)		100,00	
0006 - Despesas de Inativos e Pensionistas				3.100.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.100.000,00
	Não se apilca(%)		100,00	
			Total:	**19.209.000,00**

Programa

0001 - Processo Legislativo Municipal

Objetivos

Garantir condições administrativas e materiais para que o Poder Legislativo exerça plenamente suas funções constitucionais no processo legislativo municipal.

Justificativas:

Análise e votação de preposições normativas de interesse do município e a fiscalização do Poder Executivo na execução das Políticas Públicas.

Diretrizes (Forma de implementação)

Processo Legislativo Democrático

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo				6.455.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.455.000,00
	Estrutura Mantida(%)		100,00	
			Total:	**6.455.000,00**

Programa

0002 - Suporte Administrativo ao Legislativo

Objetivos

Assegurar suporte administrativo e logístico ao Legislativo municipal, fornecendo recursos e serviços de apoio necessários para que os vereadores exerçam suas atividades de elaboração de leis, fiscalização do Executivo e atendimento às demandas da sociedade com eficiência.

Justificativas:

Garantir o suporte material e técnico ao adequado desenvolvimento dos trabalhos do legislativo, bem como manter as atividades e as necessidades administrativas internas da Câmara Municipal, na busca para melhorar a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

Diretrizes (Forma de implementação)

Processo Legislativo Democrático

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2002 - Manutenção das Atividades da C. Municipal				5.748.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.748.000,00
	Estrutura Mantida(%)		100,00	
2003 - Manutenção de Festividades e Comemorações				380.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		380.000,00
	Demanda Atendida(%)		100,00	
			Total:	**6.128.000,00**

Programa

0003 - Administração de Recursos Humanos

Objetivos

Promover a gestão eficiente de pessoal do Legislativo municipal, incluindo recrutamento, capacitação e condições de trabalho adequadas para os servidores, de modo a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços legislativos.

Justificativas:

Gerir as ações de recursos humanos do Legislativo buscando promover a capacitação dos servidores, acompanhando as funções, cargos e serviços direta e indiretamente executadas pelos servidores, monitorando suas atividades na busca de alcançar o melhor indice possível na qualidade e produtividade dos mesmos. Pagamento de contribuições previdenciárias.

Diretrizes (Forma de implementação)

Processo Legislativo Democrático

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2004 - Manut. de Recursos Humanos e suas Ações				10.150.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.150.000,00
	Estrutura Mantida(%)		100,00	
2005 - Contrib. Previdenciária Servidores/Autônomos				1.567.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.567.000,00
	Não se apilca(nsa)		100,00	
			Total:	**11.717.000,00**

Programa

0004 - Projetos Diversos

Objetivos

Apoiar a implementação de projetos diversos de interesse legislativo e comunitário, potencializando a formulação e controle de políticas públicas pelo Legislativo.

Justificativas:

Ampliação do prédio da Câmara, construindo mais salas e aumentando o plenário para proporcionar mais conforto e melhor atendimento às pessoas que procuram o Legislativo, e melhorar o índice de atendimento a sociedade em geral.

Diretrizes (Forma de implementação)

Processo Legislativo Democrático

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
1001 - Ampl. Melhoramento do Prédio da Câmara				200.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
	Unidade Beneficiada(UN)		1,00	
			Total:	**200.000,00**

Programa

0005 - Eficiência e Modernização Administrativa

Objetivos

Assegurar o funcionamento pleno e a constante evolução da estrutura administrativa municipal, promovendo práticas de gestão modernas, eficientes e alinhadas às necessidades da população. O programa visa otimizar processos, reduzir custos operacionais e ampliar a qualidade dos serviços públicos, por meio da adoção de tecnologias, capacitação dos servidores e reestruturação organizacional.

Justificativas:

O programa Eficiência e Modernização Administrativa é fundamental para garantir uma gestão pública ágil, econômica e alinhada às necessidades da população. Por meio da modernização dos processos, capacitação dos servidores e uso de tecnologias, busca otimizar recursos, reduzir custos e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos, fortalecendo a administração municipal e o atendimento ao cidadão.

Diretrizes (Forma de implementação)

Gestão Pública Eficiente e Inovadora

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**

1012 - Obra de implantação do Complexo Logístico Operacional e de				145.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		145.000,00
	Projeto Implantado(perc)		100,00	
2010 - Gestão do Gabinete e das Assessorias				3.392.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.192.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		1.200.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2014 - Comemorações, Inaugurações e Confraternizações				72.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		70.000,00
	Demanda Atendida(perc)		100,00	
2015 - Gestão da Estrutura e das Políticas de Gestão				4.944.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.464.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		1.480.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2016 - Gestão da Diretoria Administrativa e suas Ações				7.940.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.290.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		650.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2017 - Pessoal à Disposição de Outros Órgãos				850.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		700.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		150.000,00
	Demanda Atendida(perc)		100,00	
2019 - Contribuições Previdenciárias				9.714.200,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.514.200,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		200.000,00
	Não se apilca(nsa)		500,00	
2021 - Manutenção do Cemitério e dos Serviços Funerários				1.475.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.255.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		220.000,00
	Demanda Atendida(perc)		100,00	
2022 - Estoques Reguladores de Materiais				1.100.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		800.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		300.000,00
	Demanda Atendida(perc)		100,00	
2025 - Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais				206.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		206.000,00
	Consóricio Filiado - und.(UN)		3,00	
2032 - Gestão da Estrutura e Política Fazendária				2.324.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.924.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		400.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2128 - Gestão da Estrutura e das Políticas de Bem Estar Social				1.037.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.037.000,00
	Estrutura Mantida(%)		100,00	
2129 - Gestão da Estrutura e das Políticas de Desenvolvimento				2.538.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.538.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2130 - Gestão da Diretoria de Trânsito e suas Ações				1.093.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		823.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		200.000,00
		1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito		70.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2131 - Manutenção da Garagem				5.506.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.606.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		900.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2134 - Gestão da Diretoria de Meio Ambiente e suas Ações				3.111.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.306.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		805.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2135 - Gestão da Diretoria de Obras e suas Ações				3.996.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.646.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		350.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2136 - Reforma e Manutenção de Prédios Públicos				2.100.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		600.000,00
	Demanda Atendida(perc)		100,00	
2288 - Gestão da Diretoria de Turismo e Cultura e suas Ações				1.845.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.845.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2314 - Gestão da Diretoria de Gestão de Pessoas e suas Ações				2.830.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.430.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		400.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2316 - Gestão da Diretoria de Fiscalização				3.791.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.521.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		1.270.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2317 - Gestão da Diretoria Serviços Urbanos e suas Ações				569.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		524.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		45.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2328 - Gestão da Diretoria de Planejamento e Modernização				1.925.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.525.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		400.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2354 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e suas				1.686.000,00

		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.686.000,00
	Estrutura Mantida(%)		100,00	
2356 - Gestão da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e suas				1.619.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.619.000,00
	Estrutura Mantida(%)		100,00	
			Total:	**65.808.200,00**

Programa

0006 - Proteção Jurídica Municipal

Objetivos

Assegurar a defesa e a assessoria jurídica da Prefeitura em processos judiciais, preservando os interesses do município e gerenciando riscos legais decorrentes da atuação municipal, de modo a resguardar tanto o erário quanto os direitos dos cidadãos.

Justificativas:

O programa Proteção Jurídica Municipal é essencial para garantir a defesa eficaz dos interesses do município, protegendo o erário público e os direitos dos cidadãos. Por meio da assessoria jurídica e do gerenciamento de riscos legais, assegura a segurança jurídica nas ações da Prefeitura, contribuindo para uma administração responsável e transparente.

Diretrizes (Forma de implementação)

Gestão Pública Eficiente e Inovadora

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2327 - Gestão da Secretaria de Assuntos Jurídicos				4.254.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.254.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
			Total:	**4.254.000,00**

Programa

0007 - Transparência e Integridade Administrativa

Objetivos

Fortalecer a governança municipal por meio do aprimoramento dos controles internos e gestão de riscos, promovendo maior transparência, integridade pública e participação social nas ações da administração, de modo a gerar processos mais eficientes e éticos em benefício da sociedade.

Justificativas:

Para garantir uma administração pública confiável e responsável, é fundamental fortalecer os mecanismos de controle e a gestão de riscos no município. O programa Transparência e Integridade Administrativa responde a essa necessidade, promovendo práticas que aumentam a clareza nas ações governamentais, combatem irregularidades e incentivam a participação da comunidade. Assim, contribui para uma gestão mais ética, eficiente e alinhada ao interesse público.

Diretrizes (Forma de implementação)

Gestão Pública Eficiente e Inovadora

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2013 - Gestão da Assessoria e dos Serviços de Comunicação				5.525.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.100.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		1.425.000,00
	Estrutura Mantida(%)		100,00	
2020 - Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos Oficiais				160.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		30.000,00
	Demanda Atendida(%)		100,00	
2342 - Gestão da Secretaria de Transparência e Integridade				2.289.500,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.489.500,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		800.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
			Total:	**7.974.500,00**

Programa

0008 - Cidade de Oportunidade e Desenvolvimento

Objetivos

Fomentar o desenvolvimento econômico local por meio da atração de investimentos e do apoio a novos empreendimentos, além de promover a realização de capacitações profissionais que atendam às demandas do mercado de trabalho. Implementar ações focadas na empregabilidade, com o objetivo de ampliar a geração de emprego e renda, impulsionando a economia local.

Justificativas:

Para que o município possa crescer de forma sustentável e gerar oportunidades reais para sua população, é preciso criar um ambiente favorável ao investimento e ao empreendedorismo. O programa Cidade de Oportunidade e Desenvolvimento atende a essa demanda, ao apoiar iniciativas que fomentam a economia local e preparar os moradores para as exigências do mercado. Com isso, contribui para a geração de emprego e renda, promovendo o progresso social e econômico da cidade.

Diretrizes (Forma de implementação)

Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade Ambiental

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2025 - Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais				1.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Não se apilca(%)		100,00	
2029 - Empreendedorismo e Negócios Rurais				1.341.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.341.000,00
	Demanda Atendida(%)		100,00	
2278 - Programa de Inclusão Digital / Qualificação / Geração de				1.704.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.204.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		500.000,00
	Demanda Atendida(%)		100,00	
2279 - Sine				715.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		715.000,00
	Estrutura Mantida(%)		100,00	
2347 - Projeto Emplaca Lagoa Santa				50.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	Demanda Atendida(%)		100,00	
2666 - Sala Mineira do Empreendedor				1.086.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.086.000,00
	Estrutura Mantida(%)		100,00	
			Total:	**4.897.000,00**

Programa

0009 - Arrecadação Sustentável e Eficiência Fiscal

Objetivos

Otimizar a arrecadação municipal por meio da modernização do sistema tributário e do fortalecimento da fiscalização fiscal, com o objetivo de ampliar a justiça fiscal, combater a inadimplência e garantir recursos adequados para o financiamento das políticas públicas. Além disso, é essencial aprimorar os processos contábeis, financeiros e de controle, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência na gestão orçamentária e o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal,

Justificativas:

Uma arrecadação eficiente e sustentável é essencial para garantir o equilíbrio financeiro do município e a continuidade dos serviços públicos. Este programa visa transformar a gestão fiscal, promovendo maior disciplina no recolhimento de tributos e combatendo a evasão. Ao fortalecer os controles e modernizar os processos, busca-se não só ampliar os recursos disponíveis, mas também assegurar que sejam aplicados de forma transparente e responsável, contribuindo para uma administração pública mais sólida e confiável

Diretrizes (Forma de implementação)

Gestão Pública Eficiente e Inovadora

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2035 - Gestão do Serviço da Dívida Ativa, Cobrança e Planejamento				1.640.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.332.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		308.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2037 - Gestão do Sistema de Cadastro Técnico Imobiliário				711.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		686.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		25.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2318 - Gestão da Diretoria de Receita e suas Ações				4.135.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.085.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		1.050.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2320 - Gestão da Diretoria de Tesouro e suas Ações				3.173.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.523.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		650.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2338 - Gestão da Diretoria Operacional e suas ações				2.669.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.868.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		801.000,00
	Estrutura Mantida(%)		100,00	
			Total:	**12.328.000,00**

Programa

0010 - Educação Básica

Objetivos

Garantir o acesso universal e a melhoria da qualidade da educação básica municipal para crianças, jovens e adultos, por meio de material Pedagógico, Infraestrutura Escolar e Soluções Tecnológicas adequadas, visando o desenvolvimento integral dos alunos e melhores resultados educacionais

Justificativas:

Continuidade dos investimentos em ações de infraestrutura, manutenção, aperfeiçoamento e de pessoal de forma a garantir a execução das ações previstas no Plano Municipal de Educação. Desenvolviment de ações que visam a melhoria nos indices educacionais (IDEB, SAEB, CRIANÇA ALFABETIZADA) e o fortalecimento das ações de inclusão, entre outras. Garantir toda a infraestrutura e material de manutenção, materiais escolares, materias didáticos e equipamentos, Soluções de tecnologia, bem como a capacitação e a valorização dos profissionais do magistério e profissionais de apoio da rede municipal de ensino.

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2025 - Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais				2.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Consóricio Filiado - und.(UN)		2,00	
2160 - Gestão da Estrutura e Política Educacional				1.824.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.809.000,00
		1.569.000.0000 - Outras Transf. de Recursos do FNDE		15.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2161 - Projetos e Programas da Educação				2.025.400,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.013.000,00
		1.569.000.0000 - Outras Transf. de Recursos do FNDE		1.012.400,00
	Programa/Projeto Atendido(perc)		100,00	
2162 - Manutenção do Ensino Fundamental				13.100.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.100.000,00
	Aluno Atendido(perc)		100,00	
2163 - Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos -				134.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		134.000,00
	Curso Ofertado(UN)		2,00	
2164 - Apoio e Promoção de Eventos Escolares				40.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
	Evento Realizado(UN)		5,00	
2165 - Manutenção da Biblioteca Escolar				85.200,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.200,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2166 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Ensino				8.401.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.401.000,00
	Unidade Beneficiada(perc)		100,00	
2167 - Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Ensino				1.905.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.905.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2168 - Manutenção da Educação Infantil - Creche				5.031.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.031.000,00
	Aluno Atendido(perc)		100,00	
2169 - Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos -				14.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000,00
	Curso Ofertado(UN)		2,00	
2170 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação				6.001.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.001.000,00
		1.569.000.0000 - Outras Transf. de Recursos do FNDE		5.000.000,00
	Unidade Beneficiada(perc)		95,00	
2171 - Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Educação				753.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		753.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2172 - Manutenção da Educação Infantil - Pre Escola				6.351.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.351.000,00
	Aluno Atendido(perc)		100,00	

2173 - Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos -				14.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000,00
	Curso Ofertado(UN)		2,00	
2174 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação				9.001.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.001.000,00
		1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração		1.000.000,00
	Unidade Beneficiada(perc)		95,00	
2175 - Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Educação				751.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		751.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2176 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				489.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		239.000,00
		1.569.000.0000 - Outras Transf. de Recursos do FNDE		250.000,00
	Aluno Atendido(perc)		100,00	
2177 - Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - EJA				4.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
	Curso Ofertado(UN)		2,00	
2178 - Manutenção da Educação Especial				471.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		471.000,00
	Aluno Atendido(perc)		100,00	
2179 - Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos -				5.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Demanda Atendida(%)		100,00	
2305 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios- Educação				2.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Projeto Implantado(perc)		100,00	
			Total:	**56.403.600,00**

Programa

0011 - Transporte Escolar

Objetivos

Assegurar transporte escolar seguro e gratuito a todos os alunos da rede municipal de ensino básico, em conformidade com critérios estabelecidos, garantindo o acesso à educação e reduzindo desigualdades regionais no deslocamento

Justificativas:

Continuidade dos Programas do Transporte Escolar para atendimento dos alunos da Educação Básica no município (PNATE E PTE).

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2180 - Manutenção do Transporte Escolar				7.510.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.510.000,00
	Rota Atendida(perc)		100,00	
2181 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Ensino				32.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
		1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União		20.000,00
		1.553.000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa		10.000,00
	Rota Atendida(perc)		100,00	
2182 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Ensino				222.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
		1.576.000.0000 - Transf. de Recursos dos Estados para programas de		220.000,00
	Rota Atendida(perc)		100,00	
2183 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Educação				2.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Rota Atendida(perc)		100,00	
2184 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar - EJA				2.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Rota Atendida(perc)		100,00	
			Total:	**7.768.000,00**

Programa

0012 - Alimentação Escolar

Objetivos

Prover alimentação escolar de qualidade e de valor nutricional adequado a todos os estudantes da rede municipal, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Garantindo melhora no desempenho escolar, na saúde e na frequência escolar

Justificativas:

Continuidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no Município, que tem como objetivo atender as necessidades dos alunos durante sua permanência em sala de aula e contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis. Garantindo uma alimentação saudável e adequada oo que melhora a capacidade cognitiva, a concentração e a energia dos estudantes. E ainda, o fortalecimento da Agricultura Familiar

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2185 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar no Ensino				2.589.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		30.000,00
		1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		1.200.000,00
		1.552.000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa		959.000,00
	Aluno Atendido(perc)		100,00	
2186 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na				2.008.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		350.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		30.000,00
		1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		998.000,00

		1.552.000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa		630.000,00
	Aluno Atendido(perc)		100,00	
2187 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na				1.500.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		30.000,00
		1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		600.000,00
		1.552.000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa		470.000,00
	Aluno Atendido(perc)		100,00	
2188 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na EJA				155.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		20.000,00
		1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		80.000,00
		1.552.000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa		15.000,00
	Aluno Atendido(perc)		100,00	
2189 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar AEE				179.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00
		1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		80.000,00
		1.552.000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa		59.000,00
	Aluno Atendido(perc)		100,00	
2329 - Manutenção do Programa da Alimentação Escola Tempo				50.000,00
		1.552.000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa		50.000,00
	Aluno Atendido(perc)		100,00	
			Total:	**6.481.000,00**

Programa

0013 - Assistência ao Educando

Objetivos

Oferecer suporte material aos estudantes da rede municipal, garantindo o fornecimento de uniformes, mochilas e demais itens essenciais, a fim de reduzir barreiras socioeconômicas ao aprendizado e promover a equidade no acesso à educação

Justificativas:

Melhor controle da segurança dos alunos com a identificação por meio do uso de uniforme, criando um ambiente mais homogêneo e reduzindo diferenças sociais visíveis entre os alunos, combatendo o bullying e promovento um ambiente mais inclusivo, Valorização do desenvolvimento dos alunos por meio de premiações de destaques em atividades educacionais.

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2190 - Assistência ao Educando - Ensino Fundamental				1.205.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
		1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		1.200.000,00
	Aluno Atendido(perc)		100,00	
2191 - Assistência ao Educando - Creche				405.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
		1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		400.000,00
	Aluno Atendido(perc)		100,00	
2192 - Assistência ao Educando - Pre Escola				705.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
		1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		700.000,00
	Aluno Atendido(perc)		100,00	
2193 - Assistência ao Educando - EJA				15.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
		1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		10.000,00
	Aluno Atendido(perc)		100,00	
2194 - Assistência ao Educando - Educação Especial				15.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
		1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		10.000,00
	Aluno Atendido(perc)		100,00	
			Total:	**2.345.000,00**

Programa

0014 - Apoio a Outros Níveis de Ensino

Objetivos

Promover políticas de apoio a outros níveis e modalidades de ensino no município (como técnico, profissionalizante e superior), a fim de ampliar as oportunidades de formação educacional da população e integrar a educação às demandas de desenvolvimento local

Justificativas:

Realizar ações de suporte ao funcionamento da educação em outros níveis de ensino além da Educação Básica prioritária ao município, de forma a garantir a execução das Metas do Plano Municipal de Educação- PME

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2195 - Transporte Escolar Ensino Profissional				12.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
		1.576.000.0000 - Transf. de Recursos dos Estados para programas de		2.000,00
	Rota Atendida(perc)		100,00	
2196 - Projetos e Programas da Educação - Ensino Profissional				18.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		1.000,00
		1.576.000.0000 - Transf. de Recursos dos Estados para programas de		5.000,00
	Programa/Projeto Atendido(perc)		100,00	
2197 - Manutenção de Convênios na Educação - Ensino Profissional				17.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
		1.576.000.0000 - Transf. de Recursos dos Estados para programas de		6.000,00
	Convênio Executado(UN)		4,00	

2198 - Projetos e Programas da Educação - Ensino Superior				12.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
	Programa/Projeto Atendido(perc)		100,00	
2199 - Manutenção de Convênios na Educação - Ensino Superior				11.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
	Convênio Executado(UN)		1,00	
			Total:	**70.000,00**

Programa

0015 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

Objetivos

Garantir ações de manutenção de desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério de acordo com os paremetros estabelecidos na legislação do Fundo

Justificativas:

Continuidade das ações de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica no Município e em especial a valorização dos profissionais da educação, a compra de materiais didáticos, a melhoria da infraestrutura escolar e a oferta de programas e ações que impactam diretamente na qualidade de ensino.

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2200 - Fundeb - Ensino Fundamental - 30%				1.164.000,00
		1.540.000.0000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		1.164.000,00
	Aluno Atendido(perc)		100,00	
2201 - Fundeb - Ensino Fundamental - 70%				50.747.800,00
		1.540.000.0000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		50.309.200,00
		1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União		438.600,00
	Aluno Atendido(perc)		100,00	
2203 - Fundeb - Educação Infantil - 30% - Creche				504.000,00
		1.540.000.0000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		504.000,00
	Aluno Atendido(perc)		100,00	
2204 - Fundeb - Educação Infantil - 70% - Creche				17.748.000,00
		1.540.000.0000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		17.400.000,00
		1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União		348.000,00
	Aluno Atendido(perc)		100,00	
2205 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação				2.000,00
		1.540.000.0000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		2.000,00
	Unidade Beneficiada(perc)		70,00	
2206 - Fundeb - Educação Infantil - 30% - Pre Escola				584.000,00
		1.540.000.0000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		584.000,00
	Aluno Atendido(perc)		100,00	
2207 - Fundeb - Educação Infantil - 70% - Pre Escola				17.748.000,00
		1.540.000.0000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		17.400.000,00
		1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União		348.000,00
	Aluno Atendido(perc)		100,00	
2208 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação				2.000,00
		1.540.000.0000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		2.000,00
	Unidade Beneficiada(perc)		70,00	
2209 - Fundeb - Educação de Jovens e Adultos - 30%				7.000,00
		1.540.000.0000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		7.000,00
	Aluno Atendido(perc)		100,00	
2210 - Fundeb - Educação de Jovens e Adultos - 70%				64.000,00
		1.540.000.0000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		64.000,00
	Aluno Atendido(perc)		100,00	
			Total:	**88.570.800,00**

Programa

0016 - Gestão do SUS

Objetivos

Implementar a qualificação dos processos de trabalho de gestão, fortalecendo vínculos com os cidadãos, conselheiros e trabalhadores do SUS, além de atuar para concretizar a relação de vínculos de profissionais de saúde com a comunidade e serviços de saúde. Estruturar os processos de trabalho para atender a Política Nacional de Regulação do SUS, gestão de insumos e gestão de pessoal.

Justificativas:

Potencializar a gestão participativa, democrática e solidária por meio de ações de mobilização, controle social do SUS, além de implementações que utilizem ferramentas de inovações tecnológicas para tornar os processos gerenciais mais ágeis, eficazes e eficientes, aumentando a resolutividade nos equipamentos de saúde do município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2019 - Contribuições Previdenciárias				7.050.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.050.000,00
	Não se apilca(nsa)		100,00	
2211 - Gestão da Estrutura em Educação Permanente				2.133.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.097.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		22.000,00
		1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		8.000,00
		1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo		6.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2213 - Inovação Tecnológica do SUS				869.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		657.000,00
		1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		212.000,00
	Contratação de Software(UN)		4,00	
2214 - Controle Social do SUS – Conselho Municipal de Saúde				74.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00

		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		4.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2215 - Eventos, inaugurações, treinamentos, cursos e consultoria –				65.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000,00
	Não se apilca(nsa)		100,00	
2216 - Estoques Reguladores de Materiais para Gestão do	SUS			112.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		2.000,00
		1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo		10.000,00
	Demanda Atendida(perc)		100,00	
2217 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para				210.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
		1.601.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		5.000,00
		1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo		5.000,00
	Demanda Atendida(perc)		100,00	
2218 - Convênios Diversos Saúde				50.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
		1.631.000.0000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e		30.000,00
	Convênio Executado(UN)		3,00	
2351 - Auxílio para Tratamento Fora de Domicilio - TFD				67.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.000,00
		1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		10.000,00
	Demanda Atendida(%)		100,00	
2353 - Gestão da Secretaria de Saúde				6.655.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.466.500,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		118.500,00
		1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		40.000,00
		1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo		30.000,00
	Estrutura Mantida(%)		100,00	
2361 - Aquisição e Manutenção de Veículos - Saúde				451.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		451.000,00
	Demanda Atendida(%)		100,00	
			Total:	**17.736.000,00**

Programa

0017 - Atenção Primária à Saúde

Objetivos

Ampliar e qualificar o acesso à atenção primária à saúde, com atendimento regionalizado e descentralizado, integrando novas políticas de cuidado, fortalecimento do diagnóstico e tratamento de doenças crônicas. Fortalecer a rede de atenção psicossocial do SUS, ampliando o acesso dos usuários a serviços de saúde mental. Promover ações educativas e preventivas para melhorar a resolutividade e a cobertura dos serviços de saúde. Fortalecer a gestão do sistema municipal por meio do planejamento, regulação e controle social, qualificando processos de trabalho e integrando profissionais de saúde com conselhos e comunidade, além de assegurar gestão eficiente de insumos e pessoal conforme as diretrizes do SUS.

Justificativas:

Implementar políticas e ações de saúde como forma de garantir o acesso à população com qualidade, equidade, integralidade e em tempo adequado às necessidades da população do município para gerar resolutividade. Investigar, analisar, planejar, implementar e otimizar os serviços e ações conforme o perfil epidemiológico e de vulnerabilidade da população de cada Regional de Saúde no contexto da microrregional e macrorregional conformes os processos de pactuações das políticas de saúde.

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2219 - Manutenção, Fortalecimento e Melhoria dos Serviços da				37.777.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.200.000,00
		1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		17.441.000,00
		1.604.000.0000 - Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-		5.820.000,00
		1.605.000.0000 - Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos		600.000,00
		1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo		3.896.000,00
		1.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		820.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2221 - Estoques Reguladores de Materiais Atenção Primária à Saúde				180.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
		1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		80.000,00
		1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo		50.000,00
	Demanda Atendida(perc)		100,00	
2222 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes da				1.650.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
		1.601.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		750.000,00
		1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo		700.000,00
	Demanda Atendida(perc)		100,00	
2223 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades				9.131.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.931.000,00
		1.601.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		3.150.000,00
		1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo		3.020.000,00
		1.631.000.0000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e		10.000,00
		1.632.000.0000 - Transf. do Estado referentes a Convênios e outros		10.000,00
		1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração		10.000,00
	Unidade Construída(UN)		3,00	
2227 - Convênios Diversos da Média e Alta Complexidade Atenção				455.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		205.000,00
		1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		250.000,00
	Consóricio Filiado - und.(UN)		1,00	
			Total:	**49.193.000,00**

Programa

0018 - Atenção Farmacêutica

Objetivos

Implementar e aperfeiçoar a Política Municipal de Assistência Farmacêutica, garantindo o acesso da população a medicamentos essenciais e seu uso racional. Atualizar a Relação Municipal de Medicamentos e fortalecer a comissão de farmacoterapia para otimizar processos de trabalho e eficácia da assistência.

Justificativas:

Visa a manutenção e ampliação da Política Municipal de Assistência Farmacêutica de forma a atender as diretrizes clínicas , protocolos científicos e o uso adequado e oportuno de fármacos e insumos no âmbito da melhoria da qualidade de vida, atendendo as metas acordadas na pactuação da união, estados e municípios e garantia da assistência farmacêutica no âmbito do SUS. A POMAF constitui um conjunto de diretrizes, infraestrutura, acesso, dispensação, cuidado clínico e gestão racional e oportuno de medicamentos e insumos em conformidade com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2228 - Manutenção da Política de Atenção Farmacêutica				3.474.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.159.000,00
		1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		800.000,00
		1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo		515.000,00
	Demanda Atendida(perc)		100,00	
2229 - Aquisição de Medicamentos e Insumos				1.410.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.410.000,00
	Demanda Atendida(perc)		100,00	
2230 - Estoques Reguladores de Materiais da Atenção Farmacêutica				30.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
		1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		5.000,00
		1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo		5.000,00
	Demanda Atendida(perc)		100,00	
2231 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes da				100.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
		1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo		50.000,00
	Demanda Atendida(perc)		100,00	
2232 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de	Unidades			2.535.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.735.000,00
		1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo		800.000,00
	Unidade Construída(UN)		1,00	
			Total:	**7.549.000,00**

Programa

0019 - Atenção Ambulatorial, Hospitalar de Média e Alta Complexidade

Objetivos

Organizar e qualificar serviços especializados de apoio diagnóstico, urgência, emergência e Atenção Hospitalar de forma articulada com as regiões de Saúde micro regional e macro regional de acordo com os parâmetros dos complexos reguladores municipal e nacional. Manutenção dos Serviços hospitalares do CTI, leitos de retaguarda e implantação dos serviços de diálise no município.

Justificativas:

Desenvolver programas e ações destinados ao acesso aos Serviços Ambulatorial, apoio diagnóstico e atenção hospitalar, garantido aos usuários acesso aos serviços e ações de saúde de qualidade, equidade e resolubilidade em tempo adequado as demandas da população, própria e referenciada. Adequar as unidades especializadas e Hospitalar da rede própria, conveniada ou contratualizada nos aspectos sanitários, epidemiológico, de escala e de escopo à luz da Política Nacional de Humanização (PNH), na perspectiva das Redes de Atenção Especializada da secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde.

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2234 - Manutenção, Fortalecimento e Melhoria dos serviços da Média				78.305.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.125.000,00
		1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		30.925.000,00
		1.605.000.0000 - Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos		4.050.000,00
		1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo		11.665.000,00
		1.631.000.0000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e		20.000,00
		1.632.000.0000 - Transf. do Estado referentes a Convênios e outros		20.000,00
		1.633.000.0000 - Transf. de Municípios referentes a Convênios e outros		500.000,00
		1.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		2.000.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2238 - Estoques Reguladores de Materiais da Atenção Ambulatorial e				90.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
		1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		38.000,00
		1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo		22.000,00
	Demanda Atendida(perc)		100,00	
2239 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes da Média				1.500.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
		1.601.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		800.000,00
		1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo		500.000,00
	Demanda Atendida(perc)		100,00	
2240 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unid. de S.				3.785.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.710.000,00
		1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		60.000,00
		1.601.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		2.000.000,00
		1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo		15.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2241 - Convênios Diversos da Média e Alta Complexidade e da				2.420.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.691.000,00
		1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		252.000,00
		1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do		477.000,00

		Governo		
	Estrutura Mantida(perc)		90,00	
			Total:	**86.100.000,00**

Programa

0020 - Vigilância em Saúde

Objetivos

Reduzir riscos sanitários e agravos à saúde da população por meio de ações contínuas de vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária, combinadas com programas de promoção da saúde, visando a prevenção de doenças, melhoria dos indicadores de saúde e envolvimento da comunidade na proteção coletiva.

Justificativas:

Organizar, implementar, Fortalecer e executar as ações de Vigilância Epidemiológica e integração com a Rede de Atenção a Saúde garantindo o controle e monitoramento das doenças transmissíveis, não transmissíveis, da imunização e oferta de resposta rápida às ocorrências e surtos e consolidando as ações de vigilância, com vistas a prevenir os riscos decorrentes do convívio sempre harmônico entre humanos e animais, contribuindo para redução da incidência de Zoonoses e outras doenças transmitidas por vetores, bem como ampliar, garantir e executar Ações de Vigilância Sanitária, através do Controle e Monitoramento dos Riscos de Produtos e Serviços de Interesse à Saúde publica e coletiva, bem como fomentar as Atividades de Educação em Saúde, prevenção, promoção,

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2247 - Manutenção, Fortalecimento e Melhoria dos serviços e ações				8.796.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.396.000,00
		1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		825.000,00
		1.604.000.0000 - Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-		1.400.000,00
		1.605.000.0000 - Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos		200.000,00
		1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo		825.000,00
		1.759.000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos		1.150.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2252 - Estoques Reguladores de Materiais de Vigilância em Saúde				200.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
		1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		20.000,00
		1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo		150.000,00
	Demanda Atendida(perc)		100,00	
2253 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para				568.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		68.000,00
		1.601.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		100.000,00
		1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo		200.000,00
		1.759.000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos		200.000,00
	Demanda Atendida(perc)		100,00	
2355 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades				70.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
		1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		25.000,00
		1.601.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		10.000,00
		1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo		15.000,00
	Estrutura Mantida(%)		100,00	
			Total:	**9.634.000,00**

Programa

0021 - Mobilidade Urbana Eficiente

Objetivos

Promover campanhas educativas para um trânsito seguro e implementar melhorias na engenharia de tráfego, na fiscalização e na gestão do transporte público, visando reduzir acidentes, otimizar a fluidez do trânsito e melhorar a qualidade da mobilidade urbana.

Justificativas:

Uma mobilidade urbana eficiente é essencial para o desenvolvimento sustentável da cidade e para o bem-estar dos seus moradores. Este programa busca transformar a forma como as pessoas se deslocam, promovendo segurança e fluidez no trânsito. Ao combinar ações educativas com melhorias estruturais e maior controle, contribui para um ambiente urbano mais organizado, seguro e acessível, beneficiando tanto motoristas quanto pedestres.

Diretrizes (Forma de implementação)

Infraestrutura Inteligente e Segurança

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2138 - Projeto Educação no Trânsito				68.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		68.000,00
	Evento Realizado(UN)		4,00	
2139 - Manutenção do Terminal Rodoviário				1.171.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		966.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		205.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2140 - Gestão do Transporte Público				7.959.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.749.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		210.000,00
	Demanda Atendida(perc)		80,00	
2141 - Gestão de Sinalização, Tráfego e Trânsito				5.188.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.449.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		1.160.000,00
		1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito		579.000,00
	Demanda Atendida(perc)		80,00	
			Total:	**14.386.000,00**

Programa

0022 - Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável

Objetivos

Elaborar e implementar políticas públicas ambientais que promovam a gestão sustentável dos recursos naturais. Gerar e disseminar conhecimento técnico e científico sobre o meio ambiente, aprimorando a eficiência dos processos de licenciamento ambiental. Garantir a organização do uso do solo com infraestrutura adequada, respeitando os critérios urbanísticos e ambientais. Assegurar o uso racional dos recursos naturais, a conservação e a

recuperação dos ecossistemas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população.

Justificativas:

O equilíbrio entre o crescimento urbano e a conservação ambiental é essencial para garantir uma cidade saudável e resiliente. Este programa é fundamental para fortalecer práticas que preservem os recursos naturais e organizem o uso do solo de forma consciente. Ao apoiar a melhoria contínua dos processos ambientais, contribui para proteger o patrimônio natural e promover uma qualidade de vida sustentável para toda a população.

Diretrizes (Forma de implementação)

Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade Ambiental

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2144 - Programas e Projetos de Proteção, Recuperação e				1.123.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		308.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		815.000,00
	Programa/Projeto Atendido(perc)		100,00	
2145 - Manutenção do Horto Municipal				125.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		55.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2148 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos - Meio				556.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		556.000,00
	Veículos em Condições de Uso(%)		100,00	
2149 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente				540.000,00
		1.759.000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos		540.000,00
	Estrutura Mantida(%)		100,00	
2312 - Proteção Animal - PATAS				1.477.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.467.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00
	Projeto Implantado(%)		100,00	
2335 - Conselho Municipal de Atenção, Proteção, Defesa e				64.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		64.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2364 - Gestão e Aprimoramento do Licenciamento Ambiental				90.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		65.000,00
	Projeto Implantado(perc)		100,00	
2365 - Plano de Gerenciamento de Resíduos				500.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		500.000,00
	Projeto Implantado(%)		100,00	
2366 - Planejamento e Regulação do Desenvolvimento Urbano				218.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		218.000,00
	Não se apilca(%)		100,00	
			Total:	**4.693.000,00**

Programa

0023 - Mais Infraestrutura

Objetivos

Promover a gestão administrativa unificada das demandas operacionais de logística, manutenção e conservação dos equipamentos públicos, garantindo a prestação eficiente de serviços aos munícipes. Executar projetos e obras essenciais para o desenvolvimento do município, incluindo infraestrutura, saneamento, abastecimento de água, pavimentação, recapeamento, iluminação pública, conservação de vias urbanas e vicinais, pontes e limpeza urbana, visando a preservação do patrimônio público de Lagoa Santa.

Justificativas:

A infraestrutura é um dos pilares essenciais para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. O programa Mais Infraestrutura assume papel estratégico ao promover uma gestão integrada e eficiente das demandas operacionais relacionadas à logística, manutenção e conservação dos equipamentos públicos. Por meio da execução de projetos e obras essenciais — como saneamento básico, abastecimento de água, pavimentação, recapeamento, iluminação pública, conservação de vias urbanas e vicinais, além de limpeza urbana —, o programa garante a funcionalidade e segurança das áreas urbanas e rurais do município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Infraestrutura Inteligente e Segurança

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1013 - Infraestrutura Urbana, Pavimentação e Requalificação de Vias				12.475.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		475.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		3.500.000,00
		1.700.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses	da União	8.400.000,00
		1.759.000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos		100.000,00
	Programa/Projeto Atendido(perc)		100,00	
1015 - Desapropriações e Indenizações Diversas				200.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		100.000,00
	Programa/Projeto Atendido(perc)		100,00	
1016 - Obras e Ações de Saneamento Básico e Abastecimento de				3.350.100,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		260.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		1.050.000,00
		1.700.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses	da União	100.000,00
		1.759.000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos		1.940.100,00
	Programa/Projeto Atendido(perc)		90,00	
2143 - Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos				11.119.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.829.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		9.290.000,00
	Demanda Atendida(perc)		100,00	
2146 - Manutenção do Parque Sócioambiental Reciclar				1.450.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.219.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		231.000,00
	Demanda Atendida(perc)		90,00	
2150 - Limpeza Urbana				19.426.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.788.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		6.438.000,00
		1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração		200.000,00
	Demanda Atendida(perc)		90,00	
2151 - Modernização, Ampliação e Manutenção da Rede de				11.800.000,00
		1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		11.800.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	

2152 - Manutenção dos Recursos Humanos de Serviços de				1.842.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.842.000,00
	Demanda Atendida(perc)		100,00	
2153 - Estoques Reguladores de Materiais - Serviços Urbanos				132.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		132.000,00
	Demanda Atendida(perc)		90,00	
2154 - Manutenção de Vias Públicas Urbanas e Rurais				6.425.300,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.602.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		600.000,00
		1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação		525.500,00
		1.720.000.0000 - Transf. União Ref. às participações na exploração de		1.625.000,00
		1.750.000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio		72.800,00
	Demanda Atendida(perc)		92,00	
2156 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos - Obras				1.143.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.089.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		54.000,00
	Demanda Atendida(%)		100,00	
2332 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos -				2.033.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.115.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		578.000,00
		1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração		340.000,00
	Veículos em Condições de Uso(%)		100,00	
2333 - Manutenção de Veículos e Equipamentos - Coleta e				578.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		402.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		176.000,00
	Veículos em Condições de Uso(%)		100,00	
2334 - Manutenção de Veículos e Equipamentos - Parque				635.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		362.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		273.000,00
	Veículos em Condições de Uso(%)		100,00	
2359 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos				353.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		302.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		51.000,00
	Veículos em Condições de Uso(%)		100,00	
			Total:	**72.961.400,00**

Programa

0024 - Mais Parcerias

Objetivos

Fomentar e regulamentar parcerias público-privadas, concessões e operações urbanas em áreas de interesse social e econômico, atraindo investimentos privados para projetos públicos.

Justificativas:

Para acelerar o crescimento e atender às demandas da população, é essencial unir esforços entre o setor público e privado. Esse programa cria as bases necessárias para que investimentos privados contribuam efetivamente com o desenvolvimento urbano e social, ampliando a capacidade de realização de obras e serviços sem onerar os cofres públicos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade Ambiental

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
1017 - Parcerias Público Privadas, Concessões e Operações Urbanas				73.100,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		59.100,00
	Não se apilca(%)		100,00	
			Total:	**73.100,00**

Programa

0025 - Desenvolvimento de Políticas Habitacionais

Objetivos

Assegurar o direito à moradia digna para famílias de baixa renda por meio de projetos habitacionais, parcerias e assistência técnica, por meio de avaliação socioeconômica das famílias e construção de unidades habitacionais adequadas, visando reduzir o déficit habitacional e melhorar as condições de moradia. Promover a regularização fundiária urbana, garantindo o direito à propriedade e à moradia para cidadãos em situação irregular, por meio da ordenação do uso do solo, cumprimento da função social da propriedade e integração das famílias beneficiadas aos planos municipais de desenvolvimento.

Justificativas:

A moradia adequada é base para o desenvolvimento humano e social, sendo um direito que promove estabilidade e dignidade. Este programa é essencial para enfrentar os desafios do déficit habitacional, oferecendo soluções que vão além da construção, incluindo apoio técnico e a regularização da propriedade. Ao organizar o uso do solo e integrar as famílias aos planos urbanos, contribui para cidades mais inclusivas, seguras e estruturadas.

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
1018 - Minha Casa Regularizada				412.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		412.000,00
	Demanda Atendida(%)		100,00	
2158 - Desenvolvimento da Habitação de Interesse Social				2.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Programa/Projeto Atendido(perc)		100,00	
			Total:	**414.000,00**

Programa

0026 - Mais Praças Mais Vida

Objetivos

Planejar, construir, reformar e conservar praças e áreas públicas de lazer que promovam a prática de atividades físicas, o convívio social e familiar, contribuindo para a melhoria da saúde e do bem-estar da população. O programa visa oferecer espaços seguros, acessíveis e agradáveis, fortalecendo a integração comunitária e incentivando uma qualidade de vida mais ativa e saudável para todos.

Justificativas:

A criação e manutenção de espaços públicos de qualidade são fundamentais para o fortalecimento da comunidade e a promoção do bem-estar coletivo. O programa Mais Praças Mais Vida visa transformar áreas urbanas em locais que incentivem o encontro, a convivência e o cuidado com a saúde, contribuindo para uma cidade mais viva, acolhedora e conectada.

Diretrizes (Forma de implementação)

Infraestrutura Inteligente e Segurança

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2159 - Construção e Reforma de Praças Públicas, Parques e Espaços				12.084.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.484.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		7.500.000,00
		1.700.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da	União	1.000.000,00
		1.701.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses dos	Estados	100.000,00
	Programa/Projeto Atendido(perc)		100,00	
2303 - Manutenção das Áreas de Esporte e Lazer				57.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.000,00
	Demanda Atendida(perc)		100,00	
			Total:	**12.141.000,00**

Programa

0027 - Lagoa Santa Mais Segura

Objetivos

Reforçar a segurança pública municipal e a gestão de riscos por meio de ações preventivas e integradas, com foco na proteção da população e do patrimônio público e privado. Manter vigilância constante, coordenando esforços com órgãos estaduais e federais para prevenir desastres e assegurar uma resposta ágil e eficaz em situações de emergência.

Justificativas:

A segurança pública é um dos pilares fundamentais para a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável da cidade. O programa Lagoa Santa Mais Segura busca consolidar ações preventivas e fortalecer a articulação entre os diferentes níveis de governo, garantindo maior proteção à comunidade e agilidade no enfrentamento de situações de risco. Dessa forma, promove um ambiente mais estável e seguro para o convívio social e o progresso local.

Diretrizes (Forma de implementação)

Infraestrutura Inteligente e Segurança

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2025 - Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais				1.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Consóricio Filiado - und.(UN)		1,00	
2030 - Apoio e Manutenção de Programas e Projetos				130.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.000,00
	Programa/Projeto Atendido(perc)		100,00	
2031 - Convênios Polícia Militar / Civil / Florestal				695.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		495.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		200.000,00
	Convênio Executado(UN)		4,00	
2137 - Gestão da Defesa Civil				834.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		824.000,00
		1.701.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses dos	Estados	10.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		90,00	
2311 - Rede de Monitoramento Inteligente				3.868.000,00
		1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		3.868.000,00
	Não se apilca(nsa)		100,00	
			Total:	**5.528.000,00**

Programa

0028 - Gestão da Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos

Objetivos

Integrar e fortalecer as ações de proteção social básica e especial, com políticas de segurança alimentar e promoção dos direitos humanos, assegurando serviços de apoio às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, em consonância com os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a lei orgânica da assistência social.

Justificativas:

A organização conjunta das políticas de assistência social, segurança alimentar e direitos humanos, se apresenta de forma coerente com as diretrizes do SUAS e da Política Nacional de Assistência Social, a qual recomenda a oferta articulada de serviços, programas e projetos para garantia de direitos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2025 - Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais				2.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Consóricio Filiado - und.(UN)		1,00	
2275 - Gestão Administrativa da Diretoria de Assistência Social,				1.043.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.043.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2276 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso				51.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		51.000,00
	Demanda Atendida(perc)		100,00	
2277 - Manutenção e Gestão do Conselho Tutelar				283.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		283.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2280 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e				201.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		201.000,00
	Estrutura Mantida(%)		100,00	
2308 - Proteção às Mulheres				932.500,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		932.500,00

	Demanda Atendida(%)		100,00	
2339 - Promoção à Defesa de Direitos Humanos				1.722.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.722.000,00
	Demanda Atendida(%)		100,00	
2340 - Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e				4.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		2.000,00
	Estrutura Mantida(%)		100,00	
2341 - Manutenção do Controle Social				353.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		353.000,00
	Estrutura Mantida(%)		100,00	
			Total:	**4.591.500,00**

Programa

0029 - Planejamento e Controle do Fundo Municipal de Assistência Social

Objetivos

Garantir a gestão integrada e eficiente de todos os blocos e serviços financiados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, enquanto Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Benefícios Eventuais, Programa Bolsa Família/Cadastro Único, SUAS e Primeira Infância, por meio de planejamento estratégico, controle social fortalecido e mecanismos de monitoramento e prestação de contas, assegurando a aplicação correta dos recursos e o alcance de resultados de proteção e promoção social.

Justificativas:

O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) é a principal fonte de financiamento das ações do SUAS, conforme art. 14 da Lei nº 8.742 /1993.

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
1023 - Construção, Reforma e Adequação das Unidades de				200.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
	Programa/Projeto Atendido(perc)		100,00	
2255 - Gestão do Progama Bolsa Familia e Cadastro Único				990.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		784.000,00
		1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		206.000,00
	Cadastros Atualizados(perc)		85,00	
2260 - Gestão de Benefícios Eventuais				1.295.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.295.000,00
	Benefícios Concedidos(UN)		4.000,00	
2261 - Bloco da Proteção Social Básica				6.087.900,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.598.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		2.000,00
		1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		194.000,00
		1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		293.900,00
	Demanda Atendida(perc)		100,00	
2262 - Bloco da Proteção Social Especial				6.782.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.446.000,00
		1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		336.000,00
	Convênio Executado(UN)		1,00	
2283 - Gestão do SUAS				3.000,00
		1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		3.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2326 - Fortalecimento do Controle Social				254.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		254.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2348 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência				979.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		776.000,00
		1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		203.000,00
	Estrutura Mantida(%)		100,00	
2349 - Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz				3.000,00
		1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		3.000,00
	Demanda Atendida(%)		100,00	
2367 - Manutenção do Fundo Municipal de Direitos das Mulheres				4.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		2.000,00
	Estrutura Mantida(UN)		1,00	
			Total:	**16.597.900,00**

Programa

0030 - Cultura em movimento: fomento, promoção e formação

Objetivos

Fomentar o conhecimento, a valorização e a inovação nas expressões artísticas e culturais de Lagoa Santa, integrando-as como ferramentas de fortalecimento da cidadania e da economia criativa. A política cultural deve promover o acesso democrático à informação, à memória e ao patrimônio, garantindo a preservação da identidade local e o estímulo a novas formas de criação, circulação e fruição cultural.

Justificativas:

A promoção das políticas culturais no município visa consolidar a identidade e o sentimento de pertencimento da população, qualificando agentes culturais e fortalecendo comunidades e manifestações artísticas. Além da salvaguarda do patrimônio histórico-cultural, busca-se inserir inovação nos processos de difusão cultural, estimulando projetos que gerem resultados mensuráveis, tais como: aumento do número de artistas locais

contemplados; ampliação do público participante em eventos culturais; incremento da circulação de produções culturais no município e região; Conhecimento e reconhecimento histórico do município pela população.

Assim, a cultura é tratada como vetor de desenvolvimento humano e econômico, assegurando sua sustentabilidade e relevância social.

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1019 - Obra de Infraestrutura Histórica Arqueológica				2.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		1.000,00
	Projeto Implantado(UN)		1,00	
1020 - Obra de Infraestrutura Cultural				50.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	Projeto Implantado(UN)		1,00	
1026 - Política Nacional Aldir Blanc				931.000,00
		1.719.000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de		931.000,00
	Programa/Projeto Atendido(perc)		100,00	
2285 - Gestão do Centro Arqueológico Annette Laming-Emperaire -				449.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		94.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		60.000,00
		1.719.000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de		295.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2286 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio				325.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		275.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		50.000,00
	Não se apilca(nsa)		100,00	
2287 - Manutenção do Fundo de Incentivo a Cultura				10.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Não se apilca(nsa)		100,00	
2291 - Promoção e Apoio a Festividades, Feiras e Demais Ações				8.250.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.780.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		1.270.000,00
		1.700.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União		100.000,00
		1.701.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses dos Estados		100.000,00
	Evento Realizado(perc)		30,00	
2323 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura				171.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		171.000,00
	Não se apilca(nsa)		100,00	
2324 - Programa Municipal de Educação Patrimonial				251.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		251.000,00
	Programa/Projeto Atendido(perc)		80,00	
			Total:	**10.439.000,00**

Programa

0031 - Desenvolvimento do turismo local, regional e da economia criativa

Objetivos

Incentivar iniciativas inovadoras e sustentáveis que ampliem a experiência turística de Lagoa Santa e região, articuladas à diversidade cultural e natural. O turismo deve ser tratado como ferramenta de valorização, preservação, promoção da identidade local e ativo gerador de divisas.

Justificativas:

O turismo é um dos setores que mais crescem no mundo e apresenta-se como alternativa estratégica para o desenvolvimento local e regional. Em Lagoa Santa, a atividade turística deve contribuir para: ampliar o fluxo de visitantes; aumentar a permanência média do turista; fortalecer a cadeia produtiva local (eventos, gastronomia, comércio, serviços, artesanato, hospedagem).Através de políticas de fomento bem estruturadas, é possível consolidar o município como destino turístico relevante, preservando seus bens históricos e naturais e, ao mesmo tempo, estimulando a inovação em produtos e serviços turísticos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade Ambiental

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1021 - Obra de Infraestrutura Turística				50.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	Projeto Implantado(UN)		1,00	
2293 - Gestão do Plano Municipal de Turismo e suas Ações				1.210.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		710.000,00
		1.700.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União		500.000,00
	Demanda Atendida(perc)		50,00	
2295 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo				110.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000,00
	Não se apilca(nsa)		100,00	
2296 - Manutenção do Receptivo Turístico da Lapinha				138.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		138.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
			Total:	**1.508.000,00**

Programa

0032 - Esporte e Lazer para a Formação Cidadã

Objetivos

Promover a prática do esporte e do lazer como ferramentas essenciais para a formação cidadã, contribuindo para o desenvolvimento integral dos indivíduos. Por meio de ações que incentivem a participação ativa da população, busca-se fortalecer valores como disciplina, respeito, inclusão social e cooperação, além de estimular a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida. A iniciativa também contempla o apoio ao esporte de rendimento,

valorizando o desenvolvimento técnico e o talento dos atletas municipais. Tem como foco ampliar o acesso a espaços e atividades esportivas e de lazer, promovendo a integração comunitária e a construção de uma sociedade mais justa e participativa.

Justificativas:

Investir em esporte e lazer é investir na transformação social e na promoção da saúde da população. Este programa oferece oportunidades para o desenvolvimento de habilidades e o fortalecimento dos vínculos comunitários. Além de fomentar o talento esportivo, contribui para a construção de uma cultura de cidadania, inclusão e respeito, essenciais para o progresso social.

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1022 - Obra de Infraestrutura Esportiva				12.613.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		320.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		3.000.000,00
		1.700.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União		7.000.000,00
		1.701.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses dos Estados		293.000,00
		1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração		2.000.000,00
	Projeto Implantado(UN)		2,00	
2298 - Gestão da Diretoria de Esporte e suas Ações				3.203.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.837.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		310.000,00
		1.700.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União		52.000,00
		1.701.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses dos Estados		4.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2299 - Apoio e Promoção a Formação Esportiva e Educacional				3.583.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.069.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		510.000,00
		1.700.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União		2.000,00
		1.701.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses dos Estados		2.000,00
	Modalidades Ofertadas(UN)		16,00	
2300 - Apoio e Promoção ao Desenvolvimento Esportivo de				251.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		251.000,00
	Demanda Atendida(perc)		100,00	
2301 - Apoio e Promoção ao Esporte e Lazer Comunitário				81.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		15.000,00
	Modalidades Ofertadas(UN)		16,00	
2302 - Apoio e Promoção de Eventos Esportivos e Lazer				713.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		653.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		60.000,00
	Evento Realizado(UN)		16,00	
			Total:	**20.444.000,00**

Programa

0033 - Servidor do Futuro

Objetivos

Valorização do servidor público, focado no bem-estar, no desenvolvimento profissional e na excelência no atendimento à população. Promover treinamentos, capacitações e ações de incentivo, preparando os servidores para os desafios atuais e futuros da administração pública.

Justificativas:

O sucesso da administração pública depende diretamente da valorização e preparação dos seus servidores. O programa Servidor do Futuro investe no desenvolvimento profissional e no bem-estar dos colaboradores, fortalecendo suas competências para enfrentar os desafios atuais e futuros. Ao oferecer capacitação contínua e incentivos, busca aprimorar a qualidade do atendimento à população e construir uma equipe motivada e preparada.

Diretrizes (Forma de implementação)

Gestão Pública Eficiente e Inovadora

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2026 - Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos				1.640.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.040.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		600.000,00
	Curso Ofertado(UN)		6,00	
2363 - Apoio e Benefícios ao Servidor				5.150.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		1.650.000,00
	Não se apilca(%)		100,00	
			Total:	**6.790.000,00**

Programa

0034 - Cidade Inteligente e Modernização Tecnológica

Objetivos

Promover a transformação digital da administração pública municipal, integrando tecnologias inovadoras à gestão urbana e aos serviços públicos, com foco em eficiência, sustentabilidade, transparência e qualidade de vida da população.

Justificativas:

A incorporação de tecnologias inovadoras é essencial para tornar a administração municipal mais ágil, eficiente e conectada às necessidades da população. O programa Cidade Inteligente e Modernização Tecnológica busca modernizar os serviços públicos e a gestão urbana, promovendo soluções digitais que favorecem a transparência, a sustentabilidade e a melhoria da qualidade de vida na cidade.

Diretrizes (Forma de implementação)

Gestão Pública Eficiente e Inovadora

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2018 - Manutenção e Modernização Tecnológica				2.270.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.870.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		400.000,00
	Demanda Atendida(perc)		100,00	
2315 - Gestão da Diretoria de Inovação Tecnológica e suas Ações				2.240.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.940.000,00
		1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		300.000,00
	Estrutura Mantida(perc)		100,00	
2368 - Tecnologia de Georreferenciamento e Mapeamento				445.000,00
		1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		445.000,00
	Demanda Atendida(%)		100,00	
			Total:	**4.955.000,00**

Programa

9999 - Reserva de Contingência

Objetivos

Promover as despesas decorrentes de passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevisíveis de modo a preservar o equilíbrio das finanças públicas municipais.

Justificativas:				
Possibilidade de ocorrerem passivos contingentes e eventos fiscais imprevisíveis durante a execução dos orçamentos.				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Gestão Pública Eficiente e Inovadora				
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
9999 - Reserva de Contingência				9.900.000,00
		1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.900.000,00
	Não se apilca(nsa)		100,00	
			Total:	**9.900.000,00**

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:244B6B4C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DA LEI Nº 5.734, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS					
Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	233.012.100,00	248.249.000,00	265.339.000,00	283.209.000,00	1.029.809.100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	15.645.200,00	16.740.000,00	17.912.000,00	19.166.000,00	69.463.200,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	29.041.000,00	31.074.000,00	33.249.000,00	35.576.000,00	128.940.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	542.000,00	580.000,00	621.000,00	664.000,00	2.407.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	365.542.900,00	391.131.000,00	418.510.000,00	447.806.000,00	1.622.989.900,00
(-) FUNDEB	-30.920.000,00	-33.084.000,00	-35.400.000,00	-37.878.000,00	-137.282.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	7.259.600,00	7.768.000,00	8.312.000,00	8.894.000,00	32.233.600,00
(-) FUNSET	-32.500,00	-35.000,00	-37.000,00	-40.000,00	-144.500,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	3.494.900,00	3.740.000,00	4.002.000,00	4.282.000,00	15.518.900,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	32.657.800,00	34.944.000,00	37.390.000,00	40.007.000,00	144.998.800,00
Total Geral:	**656.243.000,00**	**701.107.000,00**	**749.898.000,00**	**801.686.000,00**	**2.908.934.000,00**

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:AFD3EEC7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III DA LEI Nº 5.734, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG				
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				
Programa				
0000 - Encargos Gerais				
Objetivos				
Assegurar recursos orçamentários para quitação das obrigações financeiras do município (sentenças judiciais, dívidas, precatórios, ações trabalhistas e indenizatórias), garantindo o cumprimento dessas responsabilidades legais e preservando o equilíbrio fiscal e a regularidade das finanças				
Justificativas:				
Viabilizar os recursos necessários ao pagamento de encargos econômicos, sociais, trabalhistas e previdenciários bem como os associados ao cumprimento de sentenças ou decisões judiciais.				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Gestão Pública Eficiente e Inovadora				
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
0001 - Amortização de Dívidas	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	275.000,00
0002 - Gestão da Dívida Pública Contratada	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	34.453.000,00
0003 - Precatórios Judiciais, Sentenças e/ou Decisões Judiciais	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	16.082.000,00
0004 - Contribuições Obrigatórias	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	20.134.000,00
0005 - Devolução de Receitas	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	577.000,00
0006 - Despesas de Inativos e Pensionistas	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	13.763.000,00
			Total:	**85.284.000,00**
MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG				
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				
Programa				
0001 - Processo Legislativo Municipal				
Objetivos				
Garantir condições administrativas e materiais para que o Poder Legislativo exerça plenamente suas funções constitucionais no processo legislativo municipal.				
Justificativas:				
Análise e votação de preposições normativas de interesse do município e a fiscalização do Poder Executivo na execução das Políticas Públicas.				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Processo Legislativo Democrático				
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	28.659.000,00
			Total:	**28.659.000,00**
MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG				
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				
Programa				
0002 - Suporte Administrativo ao Legislativo				
Objetivos				
Assegurar suporte administrativo e logístico ao Legislativo municipal, fornecendo recursos e serviços de apoio necessários para que os vereadores exerçam suas atividades de elaboração de leis, fiscalização do Executivo e atendimento às demandas da sociedade com eficiência.				
Justificativas:				

Garantir o suporte material e técnico ao adequado desenvolvimento dos trabalhos do legislativo, bem como manter as atividades e as necessidades administrativas internas da Câmara Municipal, na busca para melhorar a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

Diretrizes (Forma de implementação)

Processo Legislativo Democrático

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2002 - Manutenção das Atividades da C. Municipal	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	25.521.000,00
2003 - Manutenção de Festividades e Comemorações	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	1.687.000,00
			Total:	**27.208.000,00**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0003 - Administração de Recursos Humanos

Objetivos

Promover a gestão eficiente de pessoal do Legislativo municipal, incluindo recrutamento, capacitação e condições de trabalho adequadas para os servidores, de modo a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços legislativos.

Justificativas:

Gerir as ações de recursos humanos do Legislativo buscando promover a capacitação dos servidores, acompanhando as funções, cargos e serviços direta e indiretamente executadas pelos servidores, monitorando suas atividades na busca de alcançar o melhor indice possível na qualidade e produtividade dos mesmos. Pagamento de contribuições previdenciárias.

Diretrizes (Forma de implementação)

Processo Legislativo Democrático

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2004 - Manut. de Recursos Humanos e suas Ações	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	45.066.000,00
2005 - Contrib. Previdenciária Servidores/Autônomos	Não se aplica (nsa)		100,00	6.958.000,00
			Total:	**52.024.000,00**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0004 - Projetos Diversos

Objetivos

Apoiar a implementação de projetos diversos de interesse legislativo e comunitário, potencializando a formulação e controle de políticas públicas pelo Legislativo.

Justificativas:

Ampliação do prédio da Câmara, construindo mais salas e aumentando o plenário para proporcionar mais conforto e melhor atendimento às pessoas que procuram o Legislativo, e melhorar o índice de atendimento a sociedade em geral.

Diretrizes (Forma de implementação)

Processo Legislativo Democrático

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - Ampl. Melhoramento do Prédio da Câmara	UNIDADE (UN)		4,00	888.000,00
			Total:	**888.000,00**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0005 - Eficiência e Modernização Administrativa

Objetivos

Assegurar o funcionamento pleno e a constante evolução da estrutura administrativa municipal, promovendo práticas de gestão modernas, eficientes e alinhadas às necessidades da população. O programa visa otimizar processos, reduzir custos operacionais e ampliar a qualidade dos serviços públicos, por meio da adoção de tecnologias, capacitação dos servidores e reestruturação organizacional.

Justificativas:

O programa Eficiência e Modernização Administrativa é fundamental para garantir uma gestão pública ágil, econômica e alinhada às necessidades da população. Por meio da modernização dos processos, capacitação dos servidores e uso de tecnologias, busca otimizar recursos, reduzir custos e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos, fortalecendo a administração municipal e o atendimento ao cidadão.

Diretrizes (Forma de implementação)

Gestão Pública Eficiente e Inovadora

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1012 - Obra de implantação do Complexo Logístico Operacional e de	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	644.000,00
2010 - Gestão do Gabinete e das Assessorias	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	15.059.000,00
2014 - Comemorações, Inaugurações e Confraternizações	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	319.000,00
2015 - Gestão da Estrutura e das Políticas de Gestão	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	21.950.000,00
2016 - Gestão da Diretoria Administrativa e suas Ações	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	35.254.000,00
2017 - Pessoal à Disposição de Outros Órgãos	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	3.776.000,00
2019 - Contribuições Previdenciárias	-		500,00	43.130.200,00
2021 - Manutenção do Cemitério e dos Serviços Funerários	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	6.547.000,00
2022 - Estoques Reguladores de Materiais	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	4.883.000,00
2025 - Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais	-		12,00	912.000,00
2032 - Gestão da Estrutura e Política Fazendária	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	10.319.000,00
2128 - Gestão da Estrutura e das Políticas de Bem Estar Social	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	4.606.000,00
2129 - Gestão da Estrutura e das Políticas da Sec. de Infraestrutura e	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	11.269.000,00
2130 - Gestão da Diretoria de Trânsito e suas Ações	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	4.855.000,00
2131 - Manutenção da Garagem	UNIDADE (UN)		201,00	24.059.000,00
2134 - Gestão da Diretoria de Meio Ambiente e suas Ações	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	13.813.000,00
2135 - Gestão da Diretoria de Obras e suas Ações	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	17.742.000,00
2136 - Reforma e Manutenção de Prédios Públicos	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	9.323.000,00
2288 - Gestão da Diretoria de Turismo e Cultura e suas Ações	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	8.191.000,00
2314 - Gestão da Diretoria de Gestão de Pessoas e suas Ações	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	12.565.000,00
2316 - Gestão da Diretoria de Fiscalização	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	16.831.000,00

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

2317 - Gestão da Diretoria de Serviços Urbanos e Zeladoria	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	2.528.000,00
2328 - Gestão da Diretoria de Planejamento e Gestão de Parcerias	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	8.547.000,00
2354 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e suas	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	7.485.000,00
2356 - Gestão da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e suas	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	7.187.000,00

			Total:	**291.794.200,00**
MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG				
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				
Programa				
0006 - Proteção Jurídica Municipal				
Objetivos				
Assegurar a defesa e a assessoria jurídica da Prefeitura em processos judiciais, preservando os interesses do município e gerenciando riscos legais decorrentes da atuação municipal, de modo a resguardar tanto o erário quanto os direitos dos cidadãos.				
Justificativas:				
O programa Proteção Jurídica Municipal é essencial para garantir a defesa eficaz dos interesses do município, protegendo o erário público e os direitos dos cidadãos. Por meio da assessoria jurídica e do gerenciamento de riscos legais, assegura a segurança jurídica nas ações da Prefeitura, contribuindo para uma administração responsável e transparente.				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Gestão Pública Eficiente e Inovadora				
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2327 - Gestão da Secretaria de Assuntos Jurídicos	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	18.889.000,00
			Total:	**18.889.000,00**
MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG				
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				
Programa				
0007 - Transparência e Integridade Administrativa				
Objetivos				
Fortalecer a governança municipal por meio do aprimoramento dos controles internos e gestão de riscos, promovendo maior transparência, integridade pública e participação social nas ações da administração, de modo a gerar processos mais eficientes e éticos em benefício da sociedade.				
Justificativas:				
Para garantir uma administração pública confiável e responsável, é fundamental fortalecer os mecanismos de controle e a gestão de riscos no município. O programa Transparência e Integridade Administrativa responde a essa necessidade, promovendo práticas que aumentam a clareza nas ações governamentais, combatem irregularidades e incentivam a participação da comunidade. Assim, contribui para uma gestão mais ética, eficiente e alinhada ao interesse público.				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Gestão Pública Eficiente e Inovadora				
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2013 - Gestão da Secretaria de Relações Institucionais e dos	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	24.532.000,00
2020 - Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos Oficiais	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	710.000,00
2342 - Gestão da Secretaria de Transparência e Integridade	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	10.167.500,00
			Total:	**35.409.500,00**
MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG				
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				
Programa				
0008 - Cidade de Oportunidade e Desenvolvimento				
Objetivos				
Fomentar o desenvolvimento econômico local por meio da atração de investimentos e do apoio a novos empreendimentos, além de promover a realização de capacitações profissionais que atendam às demandas do mercado de trabalho. Implementar ações focadas na empregabilidade, com o objetivo de ampliar a geração de emprego e renda, impulsionando a economia local.				
Justificativas: Para que o município possa crescer de forma sustentável e gerar oportunidades reais para sua população, é preciso criar um ambiente favorável ao investimento e ao empreendedorismo. O programa Cidade de Oportunidade e Desenvolvimento atende a essa demanda, ao apoiar iniciativas que fomentam a economia local e preparar os moradores para as exigências do mercado. Com isso, contribui para a geração de emprego e renda, promovendo o progresso social e econômico da cidade.				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade Ambiental				
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2025 - Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	4.000,00
2029 - Empreendedorismo e Negócios Rurais	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	5.953.000,00
2278 - Programa de Inclusão Digital / Qualificação / Geração de	UNIDADE (UN)		120,00	7.566.000,00
2279 - Sine	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	3.175.000,00
2347 - Projeto Emplaca Lagoa Santa	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	224.000,00
2666 - Sala Mineira do Empreendedor	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	4.821.000,00
			Total:	**21.743.000,00**
MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG				
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				
Programa				
0009 - Arrecadação Sustentável e Eficiência Fiscal				
Objetivos				
Otimizar a arrecadação municipal por meio da modernização do sistema tributário e do fortalecimento da fiscalização fiscal, com o objetivo de ampliar a justiça fiscal, combater a inadimplência e garantir recursos adequados para o financiamento das políticas públicas. Além disso, é essencial aprimorar os processos contábeis, financeiros e de controle, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência na gestão orçamentária e o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal,				
Justificativas:				
Uma arrecadação eficiente e sustentável é essencial para garantir o equilíbrio financeiro do município e a continuidade dos serviços públicos. Este programa visa transformar a gestão fiscal, promovendo maior disciplina no recolhimento de tributos e combatendo a evasão. Ao fortalecer os controles e modernizar os processos, busca-se não só ampliar os recursos disponíveis, mas também assegurar que sejam aplicados de forma transparente e responsável, contribuindo para uma administração pública mais sólida e confiável				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Gestão Pública Eficiente e Inovadora				
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2035 - Gestão do Serviço da Dívida Ativa, Cobrança e Planejamento	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	7.282.000,00
2037 - Gestão do Sistema de Cadastro Técnico Imobiliário	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	3.157.000,00
2318 - Gestão da Diretoria de Receita e suas Ações	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	18.358.000,00
2320 - Gestão da Diretoria de Tesouro e suas Ações	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	14.088.000,00
2338 - Gestão da Diretoria Operacional e suas ações	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	11.851.000,00
			Total:	**54.736.000,00**
MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG				
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				

Programa

0010 - Educação Básica

Objetivos

Garantir o acesso universal e a melhoria da qualidade da educação básica municipal para crianças, jovens e adultos, por meio de material Pedagógico, Infraestrutura Escolar e Soluções Tecnológicas adequadas, visando o desenvolvimento integral dos alunos e melhores resultados educacionais

Justificativas:

Continuidade dos investimentos em ações de infraestrutura, manutenção, aperfeiçoamento e de pessoal de forma a garantir a execução das ações previstas no Plano Municipal de Educação. Desenvolviment de ações que visam a melhoria nos índices educacionais (IDEB, SAEB, CRIANÇA ALFABETIZADA) e o fortalecimento das ações de inclusão, entre outras. Garantir toda a infraestrutura e material de manutenção, materiais escolares, materias didáticos e equipamentos, Soluções de tecnologia, bem como a capacitação e a valorização dos profissionais do magistério e profissionais de apoio da rede municipal de ensino.

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2025 - Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais	UNIDADE (UN)		8,00	8.000,00
2160 - Gestão da Estrutura e Política Educacional	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	8.100.000,00
2161 - Projetos e Programas da Educação	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	8.992.400,00
2162 - Manutenção do Ensino Fundamental	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	58.163.000,00
2163 - Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos -	UNIDADE (UN)		8,00	594.000,00
2164 - Apoio e Promoção de Eventos Escolares	UNIDADE (UN)		20,00	178.000,00
2165 - Manutenção da Biblioteca Escolar	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	377.200,00
2166 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Ensino	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	37.299.000,00
2167 - Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Ensino	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	8.458.000,00
2168 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	22.337.000,00
2169 - Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos -	UNIDADE (UN)		8,00	62.000,00
2170 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	26.643.000,00
2171 - Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Educação	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	3.343.000,00
2172 - Manutenção da Educação Infantil - Pre Escola	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	28.200.000,00
2173 - Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos -	UNIDADE (UN)		8,00	62.000,00
2174 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	39.963.000,00
2175 - Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Educação	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	3.335.000,00
2176 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	2.171.000,00
2177 - Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - EJA	UNIDADE (UN)		8,00	16.000,00
2178 - Manutenção da Educação Especial	UNIDADE (UN)		100,00	2.091.000,00
2179 - Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos -	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	20.000,00

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

2305 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios- Educação	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	8.000,00
			Total:	**250.420.600,00**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0011 - Transporte Escolar

Objetivos

Assegurar transporte escolar seguro e gratuito a todos os alunos da rede municipal de ensino básico, em conformidade com critérios estabelecidos, garantindo o acesso à educação e reduzindo desigualdades regionais no deslocamento

Justificativas:

Continuidade dos Programas do Transporte Escolar para atendimento dos alunos da Educação Básica no município (PNATE E PTE).

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2180 - Manutenção do Transporte Escolar	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	33.346.000,00
2181 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Ensino	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	141.000,00
2182 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Ensino	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	988.000,00
2183 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Educação	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	8.000,00
2184 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar - EJA	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	8.000,00
			Total:	**34.491.000,00**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0012 - Alimentação Escolar

Objetivos

Prover alimentação escolar de qualidade e de valor nutricional adequado a todos os estudantes da rede municipal, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Garantindo melhora no desempenho escolar, na saúde e na frequência escolar

Justificativas:

Continuidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no Município, que tem como objetivo atender as necessidades dos alunos durante sua permanência em sala de aula e contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis. Garantindo uma alimentação saudável e adequada oo que melhora a capacidade cognitiva, a concentração e a energia dos estudantes. E ainda, o fortalecimento da Agricultura Familiar

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2185 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar no Ensino	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	11.494.000,00
2186 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	8.916.000,00
2187 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	6.659.000,00
2188 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na EJA	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	689.000,00
2189 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar AEE	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	795.000,00
2329 - Manutenção do Programa da Alimentação Escola Tempo	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	224.000,00
			Total:	**28.777.000,00**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0013 - Assistência ao Educando

Objetivos

Oferecer suporte material aos estudantes da rede municipal, garantindo o fornecimento de uniformes, mochilas e demais itens essenciais, a fim de reduzir barreiras socioeconômicas ao aprendizado e promover a equidade no acesso à educação

Justificativas:

Melhor controle da segurança dos alunos com a identificação por meio do uso de uniforme, criando um ambiente mais homogêneo e reduzindo diferenças sociais visíveis entre os alunos, combatendo o bullying e promovento um ambiente mais inclusivo, Valorização do desenvolvimento dos alunos por meio de premiações de destaques em atividades educacionais.

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2190 - Assistência ao Educando - Ensino Fundamental	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	5.349.000,00
2191 - Assistência ao Educando - Creche	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	1.796.000,00
2192 - Assistência ao Educando - Pre Escola	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	3.129.000,00
2193 - Assistência ao Educando - EJA	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	66.000,00
2194 - Assistência ao Educando - Educação Especial	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	66.000,00
			Total:	**10.406.000,00**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0014 - Apoio a Outros Níveis de Ensino

Objetivos

Promover políticas de apoio a outros níveis e modalidades de ensino no município (como técnico, profissionalizante e superior), a fim de ampliar as oportunidades de formação educacional da população e integrar a educação às demandas de desenvolvimento local

Justificativas:

Realizar ações de suporte ao funcionamento da educação em outros níveis de ensino além da Educação Básica prioritária ao município, de forma a garantir a execução das Metas do Plano Municipal de Educação- PME

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2195 - Transporte Escolar Ensino Profissional	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	54.000,00
2196 - Projetos e Programas da Educação - Ensino Profissional	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	78.000,00
2197 - Manutenção de Convênios na Educação - Ensino Profissional	UNIDADE (UN)		16,00	74.000,00
2198 - Projetos e Programas da Educação - Ensino Superior	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	54.000,00
2199 - Manutenção de Convênios na Educação - Ensino Superior	UNIDADE (UN)		4,00	50.000,00
			Total:	**310.000,00**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0015 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

Objetivos

Garantir ações de manutenção de desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério de acordo com os paremetros estabelecidos na legislação do Fundo

Justificativas:

Continuidade das ações de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica no Município e em especial a valorização dos profissionais da educação, a compra de materiais didáticos, a melhoria da infraestrutura escolar e a oferta de programas e ações que impactam diretamente na qualidade de ensino.

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2200 - Fundeb - Ensino Fundamental - 30%	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	5.166.000,00
2201 - Fundeb - Ensino Fundamental - 70%	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	225.316.800,00
2203 - Fundeb - Educação Infantil - 30% - Creche	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	2.237.000,00
2204 - Fundeb - Educação Infantil - 70% - Creche	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	78.798.000,00
2205 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	8.000,00
2206 - Fundeb - Educação Infantil - 30% - Pre Escola	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	2.594.000,00
2207 - Fundeb - Educação Infantil - 70% - Pre Escola	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	78.798.000,00
2208 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	8.000,00
2209 - Fundeb - Educação de Jovens e Adultos - 30%	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	28.000,00
2210 - Fundeb - Educação de Jovens e Adultos - 70%	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	283.000,00
			Total:	**393.236.800,00**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0016 - Gestão do SUS

Objetivos

Implementar a qualificação dos processos de trabalho de gestão, fortalecendo vínculos com os cidadãos, conselheiros e trabalhadores do SUS, além de atuar para concretizar a relação de vínculos de profissionais de saúde com a comunidade e serviços de saúde. Estruturar os processos de trabalho para atender a Política Nacional de Regulação do SUS, gestão de insumos e gestão de pessoal.

Justificativas:

Potencializar a gestão participativa, democrática e solidária por meio de ações de mobilização, controle social do SUS, além de implementações que utilizem ferramentas de inovações tecnológicas para tornar os processos gerenciais mais ágeis, eficazes e eficientes, aumentando a resolutividade nos equipamentos de saúde do município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2019 - Contribuições Previdenciárias	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	31.303.000,00
2211 - Gestão da Estrutura em Educação Permanente	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	9.470.000,00
2213 - Inovação Tecnológica do SUS	UNIDADE (UN)		16,00	3.859.000,00
2214 - Controle Social do SUS – Conselho Municipal de Saúde	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	329.000,00
2215 - Eventos, inaugurações, treinamentos, cursos e consultoria –	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	290.000,00
2216 - Estoques Reguladores de Materiais para Gestão do SUS	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	497.000,00
2217 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	934.000,00
2218 - Convênios Diversos Saúde	UNIDADE (UN)		12,00	224.000,00
2351 - Auxílio para Tratamento Fora de Domicilio - TFD	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	298.000,00
2353 - Gestão da Secretaria de Saúde	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	29.547.000,00

2361 - Aquisição e Manutenção de Veículos - Saúde	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	2.004.000,00
			Total:	**78.755.000,00**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0017 - Atenção Primária à Saúde

Objetivos

Ampliar e qualificar o acesso à atenção primária à saúde, com atendimento regionalizado e descentralizado, integrando novas políticas de cuidado, fortalecimento do diagnóstico e tratamento de doenças crônicas. Fortalecer a rede de atenção psicossocial do SUS, ampliando o acesso dos usuários a serviços de saúde mental. Promover ações educativas e preventivas para melhorar a resolutividade e a cobertura dos serviços de saúde. Fortalecer a gestão do sistema municipal por meio do planejamento, regulação e controle social, qualificando processos de trabalho e integrando profissionais de saúde com conselhos e comunidade, além de assegurar gestão eficiente de insumos e pessoal conforme as diretrizes do SUS.

Justificativas:

Implementar políticas e ações de saúde como forma de garantir o acesso à população com qualidade, equidade, integralidade e em tempo adequado às necessidades da população do município para gerar resolutividade. Investigar, analisar, planejar, implementar e otimizar os serviços e ações conforme o perfil epidemiológico e de vulnerabilidade da população de cada Regional de Saúde no contexto da microrregional e macrorregional conformes os processos de pactuações das políticas de saúde.

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2219 - Manutenção, Fortalecimento e Melhoria dos Serviços da	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	167.726.000,00
2221 - Estoques Reguladores de Materiais Atenção Primária à Saúde	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	801.000,00
2222 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes da	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	7.328.000,00
2223 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades	UNIDADE (UN)		8,00	40.541.000,00
2227 - Convênios Diversos da Média e Alta Complexidade Atenção	UNIDADE (UN)		4,00	2.020.000,00
			Total:	**218.416.000,00**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0018 - Atenção Farmacêutica

Objetivos

Implementar e aperfeiçoar a Política Municipal de Assistência Farmacêutica, garantindo o acesso da população a medicamentos essenciais e seu uso racional. Atualizar a Relação Municipal de Medicamentos e fortalecer a comissão de farmacoterapia para otimizar processos de trabalho e eficácia da assistência.

Justificativas:

Visa a manutenção e ampliação da Política Municipal de Assistência Farmacêutica de forma a atender as diretrizes clínicas , protocolos científicos e o uso adequado e oportuno de fármacos e insumos no âmbito da melhoria da qualidade de vida, atendendo as metas acordadas na pactuação da união, estados e municípios e garantia da assistência farmacêutica no âmbito do SUS. A POMAF constitui um conjunto de diretrizes, infraestrutura, acesso, dispensação, cuidado clínico e gestão racional e oportuno de medicamentos e insumos em conformidade com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2228 - Manutenção da Política de Atenção Farmacêutica	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	15.423.000,00
2229 - Aquisição de Medicamentos e Insumos	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	6.262.000,00
2230 - Estoques Reguladores de Materiais da Atenção Farmacêutica	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	132.000,00
2231 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes da	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	443.000,00
2232 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades	UNIDADE (UN)		4,00	11.254.000,00
			Total:	**33.514.000,00**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0019 - Atenção Ambulatorial, Hospitalar de Média e Alta Complexidade

Objetivos

Organizar e qualificar serviços especializados de apoio diagnóstico, urgência, emergência e Atenção Hospitalar de forma articulada com as regiões de Saúde micro regional e macro regional de acordo com os parâmetros dos complexos reguladores municipal e nacional. Manutenção dos Serviços hospitalares do CTI, leitos de retaguarda e implantação dos serviços de diálise no município.

Justificativas:

Desenvolver programas e ações destinados ao acesso aos Serviços Ambulatorial, apoio diagnóstico e atenção hospitalar, garantido aos usuários acesso aos serviços e ações de saúde de qualidade, equidade e resolubilidade em tempo adequado as demandas da população, própria e referenciada. Adequar as unidades especializadas e Hospitalar da rede própria, conveniada ou contratualizada nos aspectos sanitários, epidemiológico, de escala e de escopo à luz da Política Nacional de Humanização (PNH), na perspectiva das Redes de Atenção Especializada da secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde.

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2234 - Manutenção, Fortalecimento e Melhoria dos serviços da Média	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	347.669.000,00
2238 - Estoques Reguladores de Materiais da Atenção Ambulatorial e	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	399.000,00
2239 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes da Média	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	6.659.000,00
2240 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unid. de S.	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	16.806.000,00
2241 - Convênios Diversos da Média e Alta Complexidade e da	UNIDADE (UN)		4,00	10.743.000,00
			Total:	**382.276.000,00**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0020 - Vigilância em Saúde

Objetivos

Reduzir riscos sanitários e agravos à saúde da população por meio de ações contínuas de vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária, combinadas com programas de promoção da saúde, visando a prevenção de doenças, melhoria dos indicadores de saúde e envolvimento da comunidade na proteção coletiva.

Justificativas:

Organizar, implementar, Fortalecer e executar as ações de Vigilância Epidemiológica e integração com a Rede de Atenção a Saúde garantindo o controle e monitoramento das doenças transmissíveis, não transmissíveis, da imunização e oferta de resposta rápida às ocorrências e surtos e consolidando as ações de vigilância, com vistas a prevenir os riscos decorrentes do convívio sempre harmônico entre humanos e animais, contribuindo para redução da incidência de Zoonoses e outras doenças transmitidas por vetores, bem como ampliar, garantir e executar Ações de Vigilância Sanitária, através do Controle e Monitoramento dos Riscos de Produtos e Serviços de Interesse à Saúde publica e coletiva, bem como fomentar as Atividades de Educação em Saúde, prevenção, promoção,

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2247 - Manutenção, Fortalecimento e Melhoria dos serviços e ações	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	39.055.000,00

2252 - Estoques Reguladores de Materiais de Vigilância em Saúde	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	888.000,00
2253 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	2.524.000,00
2355 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	311.000,00
			Total:	**42.778.000,00**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0021 - Mobilidade Urbana Eficiente

Objetivos

Promover campanhas educativas para um trânsito seguro e implementar melhorias na engenharia de tráfego, na fiscalização e na gestão do transporte público, visando reduzir acidentes, otimizar a fluidez do trânsito e melhorar a qualidade da mobilidade urbana.

Justificativas:

Uma mobilidade urbana eficiente é essencial para o desenvolvimento sustentável da cidade e para o bem-estar dos seus moradores. Este programa busca transformar a forma como as pessoas se deslocam, promovendo segurança e fluidez no trânsito. Ao combinar ações educativas com melhorias estruturais e maior controle, contribui para um ambiente urbano mais organizado, seguro e acessível, beneficiando tanto motoristas quanto pedestres.

Diretrizes (Forma de implementação)

Infraestrutura Inteligente e Segurança

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2138 - Projeto Educação no Trânsito	UNIDADE (UN)		16,00	302.000,00
2139 - Manutenção do Terminal Rodoviário	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	5.200.000,00
2140 - Gestão do Transporte Público	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	35.337.000,00
2141 - Gestão de Sinalização, Tráfego e Trânsito	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	23.035.000,00
			Total:	**63.874.000,00**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0022 - Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável

Objetivos

Elaborar e implementar políticas públicas ambientais que promovam a gestão sustentável dos recursos naturais. Gerar e disseminar conhecimento técnico e científico sobre o meio ambiente, aprimorando a eficiência dos processos de licenciamento ambiental. Garantir a organização do uso do solo com infraestrutura adequada, respeitando os critérios urbanísticos e ambientais. Assegurar o uso racional dos recursos naturais, a conservação e a recuperação dos ecossistemas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população.

Justificativas:

O equilíbrio entre o crescimento urbano e a conservação ambiental é essencial para garantir uma cidade saudável e resiliente. Este programa é fundamental para fortalecer práticas que preservem os recursos naturais e organizem o uso do solo de forma consciente. Ao apoiar a melhoria contínua dos processos ambientais, contribui para proteger o patrimônio natural e promover uma qualidade de vida sustentável para toda a população.

Diretrizes (Forma de implementação)

Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade Ambiental

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2144 - Programas e Projetos de Proteção, Recuperação e	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	4.987.000,00
2145 - Manutenção do Horto Municipal	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	555.000,00
2148 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos - Meio	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	2.470.000,00
2149 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	2.397.000,00
2312 - Proteção Animal - PATAS	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	6.557.000,00
2335 - Conselho Municipal de Atenção, Proteção, Defesa e	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	283.000,00
2364 - Gestão e Aprimoramento do Licenciamento Ambiental	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	399.000,00
2365 - Plano de Gerenciamento de Resíduos	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	2.219.000,00
2366 - Planejamento e Regulação do Desenvolvimento Urbano	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	966.000,00
			Total:	**20.833.000,00**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0023 - Mais Infraestrutura

Objetivos

Promover a gestão administrativa unificada das demandas operacionais de logística, manutenção e conservação dos equipamentos públicos, garantindo a prestação eficiente de serviços aos munícipes. Executar projetos e obras essenciais para o desenvolvimento do município, incluindo infraestrutura, saneamento, abastecimento de água, pavimentação, recapeamento, iluminação pública, conservação de vias urbanas e vicinais, pontes e limpeza urbana, visando a preservação do patrimônio público de Lagoa Santa.

Justificativas:

A infraestrutura é um dos pilares essenciais para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. O programa Mais Infraestrutura assume papel estratégico ao promover uma gestão integrada e eficiente das demandas operacionais relacionadas à logística, manutenção e conservação dos equipamentos públicos. Por meio da execução de projetos e obras essenciais — como saneamento básico, abastecimento de água, pavimentação, recapeamento, iluminação pública, conservação de vias urbanas e vicinais, além de limpeza urbana —, o programa garante a funcionalidade e segurança das áreas urbanas e rurais do município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Infraestrutura Inteligente e Segurança

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
1013 - Infraestrutura Urbana, Pavimentação e Requalificação de Vias	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	55.387.000,00
1015 - Desapropriações e Indenizações Diversas	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	888.000,00
1016 - Obras e Ações de Saneamento Básico e Abastecimento de	% - PORCENTAGEM (%)		90,00	14.876.100,00
2143 - Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	49.367.000,00
2146 - Manutenção do Parque Sócioambiental Reciclar	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	6.440.000,00
2150 - Limpeza Urbana	UNIDADE (UN)		90,00	86.251.000,00
2151 - Modernização, Ampliação e Manutenção da Rede de	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	52.392.000,00
2152 - Manutenção dos Recursos Humanos de Serviços de	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	8.179.000,00
2153 - Estoques Reguladores de Materiais - Serviços Urbanos	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	586.000,00
2154 - Manutenção de Vias Públicas Urbanas e Rurais	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	28.527.300,00
2156 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos - Obras	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	5.076.000,00
2332 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos -	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	9.025.000,00
2333 - Manutenção de Veículos e Equipamentos - Coleta e	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	2.564.000,00
2334 - Manutenção de Veículos e Equipamentos - Parque	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	2.819.000,00
2359 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	1.567.000,00
			Total:	**323.944.400,00**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0024 - Mais Parcerias

Objetivos

Fomentar e regulamentar parcerias público-privadas, concessões e operações urbanas em áreas de interesse social e econômico, atraindo investimentos privados para projetos públicos.

Justificativas:

Para acelerar o crescimento e atender às demandas da população, é essencial unir esforços entre o setor público e privado. Esse programa cria as bases necessárias para que investimentos privados contribuam efetivamente com o desenvolvimento urbano e social, ampliando a capacidade de realização de obras e serviços sem onerar os cofres públicos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade Ambiental

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1017 - Parcerias Público Privadas, Concessões e Operações Urbanas	Não se aplica (nsa)		100,00	323.100,00
			Total:	**323.100,00**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0025 - Desenvolvimento de Políticas Habitacionais

Objetivos

Assegurar o direito à moradia digna para famílias de baixa renda por meio de projetos habitacionais, parcerias e assistência técnica, por meio de avaliação socioeconômica das famílias e construção de unidades habitacionais adequadas, visando reduzir o déficit habitacional e melhorar as condições de moradia. Promover a regularização fundiária urbana, garantindo o direito à propriedade e à moradia para cidadãos em situação irregular, por meio da ordenação do uso do solo, cumprimento da função social da propriedade e integração das famílias beneficiadas aos planos municipais de desenvolvimento.

Justificativas:

A moradia adequada é base para o desenvolvimento humano e social, sendo um direito que promove estabilidade e dignidade. Este programa é essencial para enfrentar os desafios do déficit habitacional, oferecendo soluções que vão além da construção, incluindo apoio técnico e a regularização da propriedade. Ao organizar o uso do solo e integrar as famílias aos planos urbanos, contribui para cidades mais inclusivas, seguras e estruturadas.

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1018 - Minha Casa Regularizada	UNIDADE (UN)		100,00	1.830.000,00
2158 - Desenvolvimento da Habitação de Interesse Social	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	8.000,00
			Total:	**1.838.000,00**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0026 - Mais Praças Mais Vida

Objetivos

Planejar, construir, reformar e conservar praças e áreas públicas de lazer que promovam a prática de atividades físicas, o convívio social e familiar, contribuindo para a melhoria da saúde e do bem-estar da população. O programa visa oferecer espaços seguros, acessíveis e agradáveis, fortalecendo a integração comunitária e incentivando uma qualidade de vida mais ativa e saudável para todos.

Justificativas:

A criação e manutenção de espaços públicos de qualidade são fundamentais para o fortalecimento da comunidade e a promoção do bem-estar coletivo. O programa Mais Praças Mais Vida visa transformar áreas urbanas em locais que incentivem o encontro, a convivência e o cuidado com a saúde, contribuindo para uma cidade mais viva, acolhedora e conectada.

Diretrizes (Forma de implementação)

Infraestrutura Inteligente e Segurança

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2159 - Construção e Reforma de Praças Públicas, Parques e Espaços	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	53.652.000,00
2303 - Manutenção das Áreas de Esporte e Lazer	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	253.000,00
			Total:	**53.905.000,00**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0027 - Lagoa Santa Mais Segura

Objetivos

Reforçar a segurança pública municipal e a gestão de riscos por meio de ações preventivas e integradas, com foco na proteção da população e do patrimônio público e privado. Manter vigilância constante, coordenando esforços com órgãos estaduais e federais para prevenir desastres e assegurar uma resposta ágil e eficaz em situações de emergência.

Justificativas:

A segurança pública é um dos pilares fundamentais para a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável da cidade. O programa Lagoa Santa Mais Segura busca consolidar ações preventivas e fortalecer a articulação entre os diferentes níveis de governo, garantindo maior proteção à comunidade e agilidade no enfrentamento de situações de risco. Dessa forma, promove um ambiente mais estável e seguro para o convívio social e o progresso local.

Diretrizes (Forma de implementação)

Infraestrutura Inteligente e Segurança

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2025 - Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais	UNIDADE (UN)		4,00	4.000,00
2030 - Apoio e Manutenção de Programas e Projetos	UNIDADE (UN)		200,00	577.000,00
2031 - Convênios Polícia Militar / Civil / Florestal	UNIDADE (UN)		16,00	3.087.000,00
2137 - Gestão da Defesa Civil	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	3.701.000,00
2311 - Rede de Monitoramento Inteligente	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	17.175.000,00
			Total:	**24.544.000,00**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0028 - Gestão da Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos

Objetivos

Integrar e fortalecer as ações de proteção social básica e especial, com políticas de segurança alimentar e promoção dos direitos humanos, assegurando serviços de apoio às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, em consonância com os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a lei orgânica da assistência social.

Justificativas:

A organização conjunta das políticas de assistência social, segurança alimentar e direitos humanos, se apresenta de forma coerente com as diretrizes do SUAS e da Política Nacional de Assistência Social, a qual recomenda a oferta articulada de serviços, programas e projetos para garantia de direitos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira

2025 - Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais	UNIDADE (UN)		4,00	8.000,00
2275 - Gestão Administrativa da Diretoria de Assistência Social,	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	4.631.000,00
2276 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	228.000,00
2277 - Manutenção e Gestão do Conselho Tutelar	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	1.257.000,00
2280 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	892.000,00
2308 - Proteção às Mulheres	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	4.141.500,00
2339 - Promoção à Defesa de Direitos Humanos	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	7.647.000,00
2340 - Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	16.000,00
2341 - Manutenção do Controle Social	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	1.567.000,00
			Total:	**20.387.500,00**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0029 - Planejamento e Controle do Fundo Municipal de Assistência Social

Objetivos

Garantir a gestão integrada e eficiente de todos os blocos e serviços financiados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, enquanto Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Benefícios Eventuais, Programa Bolsa Família/Cadastro Único, SUAS e Primeira Infância, por meio de planejamento estratégico, controle social fortalecido e mecanismos de monitoramento e prestação de contas, assegurando a aplicação correta dos recursos e o alcance de resultados de proteção e promoção social.

Justificativas:

O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) é a principal fonte de financiamento das ações do SUAS, conforme art. 14 da Lei nº 8.742 /1993.

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
1023 - Construção, Reforma e Adequação das Unidades de	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	888.000,00
2255 - Gestão do Progama Bolsa Familia e Cadastro Único	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	4.394.000,00
2260 - Gestão de Benefícios Eventuais	UNIDADE (UN)		16.000,00	5.751.000,00
2261 - Bloco da Proteção Social Básica	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	27.029.900,00
2262 - Bloco da Proteção Social Especial	UNIDADE (UN)		4,00	30.113.000,00
2283 - Gestão do SUAS	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	12.000,00
2326 - Fortalecimento do Controle Social	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	1.128.000,00
2348 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	4.347.000,00
2349 - Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	12.000,00
2367 - Manutenção do Fundo Municipal de Direitos das Mulheres	UNIDADE (UN)		4,00	16.000,00
			Total:	**73.690.900,00**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0030 - Cultura em movimento: fomento, promoção e formação

Objetivos

Fomentar o conhecimento, a valorização e a inovação nas expressões artísticas e culturais de Lagoa Santa, integrando-as como ferramentas de fortalecimento da cidadania e da economia criativa. A política cultural deve promover o acesso democrático à informação, à memória e ao patrimônio, garantindo a preservação da identidade local e o estímulo a novas formas de criação, circulação e fruição cultural.

Justificativas:

A promoção das políticas culturais no município visa consolidar a identidade e o sentimento de pertencimento da população, qualificando agentes culturais e fortalecendo comunidades e manifestações artísticas. Além da salvaguarda do patrimônio histórico-cultural, busca-se inserir inovação nos processos de difusão cultural, estimulando projetos que gerem resultados mensuráveis, tais como: aumento do número de artistas locais contemplados; ampliação do público participante em eventos culturais; incremento da circulação de produções culturais no município e região; Conhecimento e reconhecimento histórico do município pela população. Assim, a cultura é tratada como vetor de desenvolvimento humano e econômico, assegurando sua sustentabilidade e relevância social.

Diretrizes (Forma de implementação)

Cidadania e Qualidade de Vida

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
1019 - Obra de Infraestrutura Histórica Arqueológica	UNIDADE (UN)		1,00	8.000,00
1020 - Obra de Infraestrutura Cultural	UNIDADE (UN)		4,00	224.000,00
1026 - Política Nacional Aldir Blanc	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	4.134.000,00
2285 - Gestão do Centro Arqueológico Annette Laming-Emperaire -	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	1.993.000,00
2286 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	1.443.000,00
2287 - Manutenção do Fundo de Incentivo a Cultura	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	46.000,00
2291 - Promoção e Apoio a Festividades, Feiras e Demais Ações	UNIDADE (UN)		120,00	36.631.000,00
2323 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	760.000,00
2324 - Programa Municipal de Educação Patrimonial	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	1.116.000,00
			Total:	**46.355.000,00**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0031 - Desenvolvimento do turismo local, regional e da economia criativa

Objetivos

Incentivar iniciativas inovadoras e sustentáveis que ampliem a experiência turística de Lagoa Santa e região, articuladas à diversidade cultural e natural. O turismo deve ser tratado como ferramenta de valorização, preservação, promoção da identidade local e ativo gerador de divisas.

Justificativas:

O turismo é um dos setores que mais crescem no mundo e apresenta-se como alternativa estratégica para o desenvolvimento local e regional. Em Lagoa Santa, a atividade turística deve contribuir para: ampliar o fluxo de visitantes; aumentar a permanência média do turista; fortalecer a cadeia produtiva local (eventos, gastronomia, comércio, serviços, artesanato, hospedagem).Através de políticas de fomento bem estruturadas, é possível consolidar o município como destino turístico relevante, preservando seus bens históricos e naturais e, ao mesmo tempo, estimulando a inovação em produtos e serviços turísticos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade Ambiental

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
1021 - Obra de Infraestrutura Turística	UNIDADE (UN)		4,00	224.000,00
2293 - Gestão do Plano Municipal de Turismo e suas Ações	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	5.374.000,00
2295 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	489.000,00
2296 - Manutenção do Receptivo Turístico da Lapinha	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	613.000,00
			Total:	**6.700.000,00**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado				
Programa				
0032 - Esporte e Lazer para a Formação Cidadã				
Objetivos				
Promover a prática do esporte e do lazer como ferramentas essenciais para a formação cidadã, contribuindo para o desenvolvimento integral dos indivíduos. Por meio de ações que incentivem a participação ativa da população, busca-se fortalecer valores como disciplina, respeito, inclusão social e cooperação, além de estimular a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida. A iniciativa também contempla o apoio ao esporte de rendimento, valorizando o desenvolvimento técnico e o talento dos atletas municipais. Tem como foco ampliar o acesso a espaços e atividades esportivas e de lazer, promovendo a integração comunitária e a construção de uma sociedade mais justa e participativa.				
Justificativas:				
Investir em esporte e lazer é investir na transformação social e na promoção da saúde da população. Este programa oferece oportunidades para o desenvolvimento de habilidades e o fortalecimento dos vínculos comunitários. Além de fomentar o talento esportivo, contribui para a construção de uma cultura de cidadania, inclusão e respeito, essenciais para o progresso social.				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Cidadania e Qualidade de Vida				
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
1022 - Obra de Infraestrutura Esportiva	UNIDADE (UN)		8,00	56.002.000,00
2298 - Gestão da Diretoria de Esporte e suas Ações	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	14.221.000,00
2299 - Apoio e Promoção a Formação Esportiva e Educacional	UNIDADE (UN)		64,00	15.908.000,00
2300 - Apoio e Promoção ao Desenvolvimento Esportivo de	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	1.116.000,00
2301 - Apoio e Promoção ao Esporte e Lazer Comunitário	UNIDADE (UN)		64,00	361.000,00
2302 - Apoio e Promoção de Eventos Esportivos e Lazer	UNIDADE (UN)		64,00	3.165.000,00
			Total:	**90.773.000,00**
MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG				
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				
Programa				
0033 - Servidor do Futuro				
Objetivos				
Valorização do servidor público, focado no bem-estar, no desenvolvimento profissional e na excelência no atendimento à população. Promover treinamentos, capacitações e ações de incentivo, preparando os servidores para os desafios atuais e futuros da administração pública.				
Justificativas:				
O sucesso da administração pública depende diretamente da valorização e preparação dos seus servidores. O programa Servidor do Futuro investe no desenvolvimento profissional e no bem-estar dos colaboradores, fortalecendo suas competências para enfrentar os desafios atuais e futuros. Ao oferecer capacitação contínua e incentivos, busca aprimorar a qualidade do atendimento à população e construir uma equipe motivada e preparada.				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Gestão Pública Eficiente e Inovadora				
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2026 - Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos	UNIDADE (UN)		24,00	7.282.000,00
2363 - Apoio e Benefícios ao Servidor	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	22.868.000,00
			Total:	**30.150.000,00**
MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG				
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				
Programa				
0034 - Cidade Inteligente e Modernização Tecnológica				
Objetivos				
Promover a transformação digital da administração pública municipal, integrando tecnologias inovadoras à gestão urbana e aos serviços públicos, com foco em eficiência, sustentabilidade, transparência e qualidade de vida da população.				
Justificativas:				
A incorporação de tecnologias inovadoras é essencial para tornar a administração municipal mais ágil, eficiente e conectada às necessidades da população. O programa Cidade Inteligente e Modernização Tecnológica busca modernizar os serviços públicos e a gestão urbana, promovendo soluções digitais que favorecem a transparência, a sustentabilidade e a melhoria da qualidade de vida na cidade.				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Gestão Pública Eficiente e Inovadora				
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2018 - Manutenção e Modernização Tecnológica	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	10.079.000,00
2315 - Gestão da Diretoria de Inovação Tecnológica e suas Ações	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	9.947.000,00
2368 - Tecnologia de Georreferenciamento e Mapeamento	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	1.975.000,00
			Total:	**22.001.000,00**
MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG				
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029				
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES				
Consolidado				
Programa				
9999 - Reserva de Contingência				
Objetivos				
Promover as despesas decorrentes de passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevisíveis de modo a preservar o equilíbrio das finanças públicas municipais.				
Justificativas:				
Possibilidade de ocorrerem passivos contingentes e eventos fiscais imprevisíveis durante a execução dos orçamentos.				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Gestão Pública Eficiente e Inovadora				
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
9999 - Reserva de Contingência	% - PORCENTAGEM (%)		100,00	39.600.000,00
			Total:	**39.600.000,00**

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:56F2C17E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV DA LEI Nº 5.734, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					Data:02/12/2025
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO					
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**

Função: 1 - Legislativa					**108.779.000,00**
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					**108.779.000,00**
Programa: 0001 - Processo Legislativo Municipal					**28.659.000,00**
2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo	6.455.000,00	6.907.000,00	7.390.000,00	7.907.000,00	28.659.000,00
Programa: 0002 - Suporte Administrativo ao Legislativo					**27.208.000,00**
2.002 - Manutenção das Atividades da C. Municipal	5.748.000,00	6.150.000,00	6.581.000,00	7.042.000,00	25.521.000,00
2.003 - Manutenção de Festividades e Comemorações	380.000,00	407.000,00	435.000,00	465.000,00	1.687.000,00
Programa: 0003 - Administração de Recursos Humanos					**52.024.000,00**
2.004 - Manut. de Recursos Humanos e suas Ações	10.150.000,00	10.861.000,00	11.621.000,00	12.434.000,00	45.066.000,00
2.005 - Contrib. Previdenciária Servidores/Autônomos	1.567.000,00	1.677.000,00	1.794.000,00	1.920.000,00	6.958.000,00
Programa: 0004 - Projetos Diversos					**888.000,00**
1.001 - Ampl. Melhoramento do Prédio da Câmara	200.000,00	214.000,00	229.000,00	245.000,00	888.000,00
Função: 4 - Administração					**379.007.600,00**
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					**8.547.000,00**
Programa: 0005 - Eficiência e Modernização Administrativa					**8.547.000,00**
2.328 - Gestão da Diretoria de Planejamento e Gestão de Parcerias	1.925.000,00	2.060.000,00	2.204.000,00	2.358.000,00	8.547.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral					**261.131.100,00**
Programa: 0005 - Eficiência e Modernização Administrativa					**214.451.000,00**
2.010 - Gestão do Gabinete e das Assessorias	3.392.000,00	3.629.000,00	3.883.000,00	4.155.000,00	15.059.000,00
2.014 - Comemorações, Inaugurações e Confraternizações	72.000,00	77.000,00	82.000,00	88.000,00	319.000,00
2.015 - Gestão da Estrutura e das Políticas de Gestão	4.944.000,00	5.290.000,00	5.660.000,00	6.056.000,00	21.950.000,00
2.016 - Gestão da Diretoria Administrativa e suas Ações	7.940.000,00	8.496.000,00	9.091.000,00	9.727.000,00	35.254.000,00
2.017 - Pessoal à Disposição de Outros Órgãos	850.000,00	910.000,00	974.000,00	1.042.000,00	3.776.000,00
2.021 - Manutenção do Cemitério e dos Serviços Funerários	1.475.000,00	1.578.000,00	1.688.000,00	1.806.000,00	6.547.000,00
2.022 - Estoques Reguladores de Materiais	1.100.000,00	1.177.000,00	1.259.000,00	1.347.000,00	4.883.000,00
2.025 - Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais	206.000,00	220.000,00	235.000,00	251.000,00	912.000,00
2.032 - Gestão da Estrutura e Política Fazendária	2.324.000,00	2.487.000,00	2.661.000,00	2.847.000,00	10.319.000,00
2.128 - Gestão da Estrutura e das Políticas de Bem Estar Social	1.037.000,00	1.110.000,00	1.188.000,00	1.271.000,00	4.606.000,00
2.129 - Gestão da Estrutura e das Políticas da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente	2.538.000,00	2.716.000,00	2.906.000,00	3.109.000,00	11.269.000,00
2.130 - Gestão da Diretoria de Trânsito e suas Ações	1.093.000,00	1.170.000,00	1.252.000,00	1.340.000,00	4.855.000,00
2.131 - Manutenção da Garagem	5.506.000,00	5.506.000,00	6.303.000,00	6.744.000,00	24.059.000,00
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
2.134 - Gestão da Diretoria de Meio Ambiente e suas Ações	3.111.000,00	3.329.000,00	3.562.000,00	3.811.000,00	13.813.000,00
2.135 - Gestão da Diretoria de Obras e suas Ações	3.996.000,00	4.276.000,00	4.575.000,00	4.895.000,00	17.742.000,00
2.136 - Reforma e Manutenção de Prédios Públicos	2.100.000,00	2.247.000,00	2.404.000,00	2.572.000,00	9.323.000,00
2.314 - Gestão da Diretoria de Gestão de Pessoas e suas Ações	2.830.000,00	3.028.000,00	3.240.000,00	3.467.000,00	12.565.000,00
2.317 - Gestão da Diretoria de Serviços Urbanos e Zeladoria	569.000,00	609.000,00	652.000,00	698.000,00	2.528.000,00
2.354 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e suas Ações	1.686.000,00	1.804.000,00	1.930.000,00	2.065.000,00	7.485.000,00
2.356 - Gestão da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e suas Ações	1.619.000,00	1.732.000,00	1.853.000,00	1.983.000,00	7.187.000,00
Programa: 0006 - Proteção Jurídica Municipal					**18.889.000,00**
2.327 - Gestão da Secretaria de Assuntos Jurídicos	4.254.000,00	4.552.000,00	4.871.000,00	5.212.000,00	18.889.000,00
Programa: 0008 - Cidade de Oportunidade e Desenvolvimento					**228.000,00**
2.025 - Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2.347 - Projeto Emplaca Lagoa Santa	50.000,00	54.000,00	58.000,00	62.000,00	224.000,00
Programa: 0009 - Arrecadação Sustentável e Eficiência Fiscal					**15.008.000,00**
2.037 - Gestão do Sistema de Cadastro Técnico Imobiliário	711.000,00	761.000,00	814.000,00	871.000,00	3.157.000,00
2.338 - Gestão da Diretoria Operacional e suas ações	2.669.000,00	2.856.000,00	3.056.000,00	3.270.000,00	11.851.000,00
Programa: 0021 - Mobilidade Urbana Eficiente					**302.000,00**
2.138 - Projeto Educação no Trânsito	68.000,00	73.000,00	78.000,00	83.000,00	302.000,00
Programa: 0024 - Mais Parcerias					**323.100,00**
1.017 - Parcerias Público Privadas, Concessões e Operações Urbanas	73.100,00	78.000,00	83.000,00	89.000,00	323.100,00
Programa: 0028 - Gestão da Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos					**8.000,00**
2.025 - Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Programa: 0034 - Cidade Inteligente e Modernização Tecnológica					**11.922.000,00**
2.315 - Gestão da Diretoria de Inovação Tecnológica e suas Ações	2.240.000,00	2.397.000,00	2.565.000,00	2.745.000,00	9.947.000,00
2.368 - Tecnologia de Georreferenciamento e Mapeamento	445.000,00	476.000,00	509.000,00	545.000,00	1.975.000,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira					**14.088.000,00**
Programa: 0009 - Arrecadação Sustentável e Eficiência Fiscal					**14.088.000,00**
2.320 - Gestão da Diretoria de Tesouro e suas Ações	3.173.000,00	3.395.000,00	3.633.000,00	3.887.000,00	14.088.000,00
Subfunção: 124 - Controle Interno					**10.167.500,00**
Programa: 0007 - Transparência e Integridade Administrativa					**10.167.500,00**
2.342 - Gestão da Secretaria de Transparência e Integridade	2.289.500,00	2.450.000,00	2.622.000,00	2.806.000,00	10.167.500,00
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização					**16.831.000,00**
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
Programa: 0005 - Eficiência e Modernização Administrativa					**16.831.000,00**
2.316 - Gestão da Diretoria de Fiscalização	3.791.000,00	4.056.000,00	4.340.000,00	4.644.000,00	16.831.000,00
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informatização					**10.079.000,00**
Programa: 0034 - Cidade Inteligente e Modernização Tecnológica					**10.079.000,00**
2.018 - Manutenção e Modernização Tecnológica	2.270.000,00	2.429.000,00	2.599.000,00	2.781.000,00	10.079.000,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					**7.282.000,00**
Programa: 0033 - Servidor do Futuro					**7.282.000,00**
2.026 - Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos	1.640.000,00	1.755.000,00	1.878.000,00	2.009.000,00	7.282.000,00
Subfunção: 129 - Administração de Receitas					**25.640.000,00**
Programa: 0009 - Arrecadação Sustentável e Eficiência Fiscal					**25.640.000,00**
2.035 - Gestão do Serviço da Dívida Ativa, Cobrança e Planejamento Tributário	1.640.000,00	1.755.000,00	1.878.000,00	2.009.000,00	7.282.000,00
2.318 - Gestão da Diretoria de Receita e suas Ações	4.135.000,00	4.424.000,00	4.734.000,00	5.065.000,00	18.358.000,00
Subfunção: 131 - Comunicação Social					**25.242.000,00**
Programa: 0007 - Transparência e Integridade Administrativa					**25.242.000,00**
2.013 - Gestão da Secretaria de Relações Institucionais e dos Serviços de Comunicação	5.525.000,00	5.912.000,00	6.326.000,00	6.769.000,00	24.532.000,00
2.020 - Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos Oficiais	160.000,00	171.000,00	183.000,00	196.000,00	710.000,00
Função: 6 - Segurança Pública					**24.544.000,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral					**581.000,00**
Programa: 0027 - Lagoa Santa Mais Segura					**581.000,00**
2.025 - Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2.030 - Apoio e Manutenção de Programas e Projetos	130.000,00	139.000,00	149.000,00	159.000,00	577.000,00
Subfunção: 181 - Policiamento					**3.087.000,00**
Programa: 0027 - Lagoa Santa Mais Segura					**3.087.000,00**
2.031 - Convênios Polícia Militar / Civil / Florestal	695.000,00	744.000,00	796.000,00	852.000,00	3.087.000,00
Subfunção: 182 - Defesa Civil					**3.701.000,00**

Programa: 0027 - Lagoa Santa Mais Segura					**3.701.000,00**
2.137 - Gestão da Defesa Civil	834.000,00	892.000,00	954.000,00	1.021.000,00	3.701.000,00
Subfunção: 183 - Informação e Inteligência					**17.175.000,00**
Programa: 0027 - Lagoa Santa Mais Segura					**17.175.000,00**
2.311 - Rede de Monitoramento Inteligente	3.868.000,00	4.139.000,00	4.429.000,00	4.739.000,00	17.175.000,00
Função: 8 - Assistência Social					**82.249.900,00**
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
Subfunção: 122 - Administração Geral					**4.631.000,00**
Programa: 0028 - Gestão da Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos					**4.631.000,00**
2.275 - Gestão Administrativa da Diretoria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos	1.043.000,00	1.116.000,00	1.194.000,00	1.278.000,00	4.631.000,00
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa					**228.000,00**
Programa: 0028 - Gestão da Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos					**228.000,00**
2.276 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	51.000,00	55.000,00	59.000,00	63.000,00	228.000,00
Subfunção: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência					**30.113.000,00**
Programa: 0029 - Planejamento e Controle do Fundo Municipal de Assistência Social					**30.113.000,00**
2.262 - Bloco da Proteção Social Especial	6.782.000,00	7.257.000,00	7.765.000,00	8.309.000,00	30.113.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					**2.161.000,00**
Programa: 0028 - Gestão da Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos					**2.149.000,00**
2.277 - Manutenção e Gestão do Conselho Tutelar	283.000,00	303.000,00	324.000,00	347.000,00	1.257.000,00
2.280 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	201.000,00	215.000,00	230.000,00	246.000,00	892.000,00
Programa: 0029 - Planejamento e Controle do Fundo Municipal de Assistência Social					**12.000,00**
2.349 - Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					**45.116.900,00**
Programa: 0028 - Gestão da Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos					**1.567.000,00**
2.341 - Manutenção do Controle Social	353.000,00	378.000,00	404.000,00	432.000,00	1.567.000,00
Programa: 0029 - Planejamento e Controle do Fundo Municipal de Assistência Social					**43.549.900,00**
1.023 - Construção, Reforma e Adequação das Unidades de Atendimento da Política de Assistência Social	200.000,00	214.000,00	229.000,00	245.000,00	888.000,00
2.255 - Gestão do Progama Bolsa Familia e Cadastro Único	990.000,00	1.059.000,00	1.133.000,00	1.212.000,00	4.394.000,00
2.260 - Gestão de Benefícios Eventuais	1.295.000,00	1.386.000,00	1.483.000,00	1.587.000,00	5.751.000,00
2.261 - Bloco da Proteção Social Básica	6.087.900,00	6.514.000,00	6.970.000,00	7.458.000,00	27.029.900,00
2.283 - Gestão do SUAS	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
2.326 - Fortalecimento do Controle Social	254.000,00	272.000,00	291.000,00	311.000,00	1.128.000,00
2.348 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	979.000,00	1.048.000,00	1.121.000,00	1.199.000,00	4.347.000,00
Função: 9 - Previdência Social					**88.196.200,00**
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário					**88.196.200,00**
Programa: 0000 - Encargos Gerais					**13.763.000,00**
0.006 - Despesas de Inativos e Pensionistas	3.100.000,00	3.317.000,00	3.549.000,00	3.797.000,00	13.763.000,00
Programa: 0005 - Eficiência e Modernização Administrativa					**43.130.200,00**
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
2.019 - Contribuições Previdenciárias	9.714.200,00	10.394.000,00	11.122.000,00	11.900.000,00	43.130.200,00
Programa: 0016 - Gestão do SUS					**31.303.000,00**
2.019 - Contribuições Previdenciárias	7.050.000,00	7.544.000,00	8.072.000,00	8.637.000,00	31.303.000,00
Função: 10 - Saúde					**724.436.000,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral					**47.452.000,00**
Programa: 0016 - Gestão do SUS					**47.452.000,00**
2.211 - Gestão da Estrutura em Educação Permanente	2.133.000,00	2.282.000,00	2.442.000,00	2.613.000,00	9.470.000,00
2.213 - Inovação Tecnológica do SUS	869.000,00	930.000,00	995.000,00	1.065.000,00	3.859.000,00
2.214 - Controle Social do SUS – Conselho Municipal de Saúde	74.000,00	79.000,00	85.000,00	91.000,00	329.000,00
2.215 - Eventos, inaugurações, treinamentos, cursos e consultoria – Saúde	65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00	290.000,00
2.216 - Estoques Reguladores de Materiais para Gestão do SUS	112.000,00	120.000,00	128.000,00	137.000,00	497.000,00
2.217 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Gestão do SUS	210.000,00	225.000,00	241.000,00	258.000,00	934.000,00
2.218 - Convênios Diversos Saúde	50.000,00	54.000,00	58.000,00	62.000,00	224.000,00
2.351 - Auxílio para Tratamento Fora de Domicilio - TFD	67.000,00	72.000,00	77.000,00	82.000,00	298.000,00
2.353 - Gestão da Secretaria de Saúde	6.655.000,00	7.121.000,00	7.619.000,00	8.152.000,00	29.547.000,00
2.361 - Aquisição e Manutenção de Veículos - Saúde	451.000,00	483.000,00	517.000,00	553.000,00	2.004.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					**216.396.000,00**
Programa: 0017 - Atenção Primária à Saúde					**216.396.000,00**
2.219 - Manutenção, Fortalecimento e Melhoria dos Serviços da Atenção Primária à Saúde	37.777.000,00	40.421.000,00	43.250.000,00	46.278.000,00	167.726.000,00
2.221 - Estoques Reguladores de Materiais Atenção Primária à Saúde	180.000,00	193.000,00	207.000,00	221.000,00	801.000,00
2.222 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes da Atenção Primária à Saúde	1.650.000,00	1.766.000,00	1.890.000,00	2.022.000,00	7.328.000,00
2.223 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde da Atenção Primária à	9.131.000,00	9.770.000,00	10.454.000,00	11.186.000,00	40.541.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					**384.296.000,00**
Programa: 0017 - Atenção Primária à Saúde					**2.020.000,00**
2.227 - Convênios Diversos da Média e Alta Complexidade Atenção Primária à Saúde	455.000,00	487.000,00	521.000,00	557.000,00	2.020.000,00
Programa: 0019 - Atenção Ambulatorial, Hospitalar de Média e Alta Complexidade					**382.276.000,00**
2.234 - Manutenção, Fortalecimento e Melhoria dos serviços da Média e Alta Complexidade e da Atenção	78.305.000,00	83.786.000,00	89.651.000,00	95.927.000,00	347.669.000,00
2.238 - Estoques Reguladores de Materiais da Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta	90.000,00	96.000,00	103.000,00	110.000,00	399.000,00
2.239 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes da Média e Alta Complexidade e da Atenção	1.500.000,00	1.605.000,00	1.717.000,00	1.837.000,00	6.659.000,00
2.240 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unid. de S. da Média e Alta Complexidade e da	3.785.000,00	4.050.000,00	4.334.000,00	4.637.000,00	16.806.000,00
2.241 - Convênios Diversos da Média e Alta Complexidade e da Atenção Especializada	2.420.000,00	2.589.000,00	2.770.000,00	2.964.000,00	10.743.000,00
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					**33.514.000,00**
Programa: 0018 - Atenção Farmacêutica					**33.514.000,00**
2.228 - Manutenção da Política de Atenção Farmacêutica	3.474.000,00	3.717.000,00	3.977.000,00	4.255.000,00	15.423.000,00
2.229 - Aquisição de Medicamentos e Insumos	1.410.000,00	1.509.000,00	1.615.000,00	1.728.000,00	6.262.000,00
2.230 - Estoques Reguladores de Materiais da Atenção Farmacêutica	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00	132.000,00
2.231 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes da Atenção Farmacêutica	100.000,00	107.000,00	114.000,00	122.000,00	443.000,00
2.232 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde da Atenção Farmacêutica	2.535.000,00	2.712.000,00	2.902.000,00	3.105.000,00	11.254.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					**42.778.000,00**
Programa: 0020 - Vigilância em Saúde					**42.778.000,00**
2.247 - Manutenção, Fortalecimento e Melhoria dos serviços e ações de Vigilância em Saúde	8.796.000,00	9.412.000,00	10.071.000,00	10.776.000,00	39.055.000,00
2.252 - Estoques Reguladores de Materiais de Vigilância em Saúde	200.000,00	214.000,00	229.000,00	245.000,00	888.000,00
2.253 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Vigilância em Saúde	568.000,00	608.000,00	651.000,00	697.000,00	2.524.000,00
2.355 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Vigilância em Saúde	70.000,00	75.000,00	80.000,00	86.000,00	311.000,00
Função: 11 - Trabalho					**38.430.000,00**
Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					**22.868.000,00**
Programa: 0033 - Servidor do Futuro					**22.868.000,00**
2.363 - Apoio e Benefícios ao Servidor	5.150.000,00	5.511.000,00	5.897.000,00	6.310.000,00	22.868.000,00
Subfunção: 333 - Empregabilidade					**7.566.000,00**

Programa: 0008 - Cidade de Oportunidade e Desenvolvimento					**7.566.000,00**
2.278 - Programa de Inclusão Digital / Qualificação / Geração de Rendas	1.704.000,00	1.823.000,00	1.951.000,00	2.088.000,00	7.566.000,00
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho					**7.996.000,00**
Programa: 0008 - Cidade de Oportunidade e Desenvolvimento					**7.996.000,00**
2.279 - Sine	715.000,00	765.000,00	819.000,00	876.000,00	3.175.000,00
2.666 - Sala Mineira do Empreendedor	1.086.000,00	1.162.000,00	1.243.000,00	1.330.000,00	4.821.000,00
Função: 12 - Educação					**717.563.400,00**
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					**398.040.400,00**
Programa: 0010 - Educação Básica					**122.169.600,00**
2.025 - Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
2.160 - Gestão da Estrutura e Política Educacional	1.824.000,00	1.952.000,00	2.089.000,00	2.235.000,00	8.100.000,00
2.161 - Projetos e Programas da Educação	2.025.400,00	2.167.000,00	2.319.000,00	2.481.000,00	8.992.400,00
2.162 - Manutenção do Ensino Fundamental	13.100.000,00	14.017.000,00	14.998.000,00	16.048.000,00	58.163.000,00
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
2.163 - Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - Ensino Fundamental	134.000,00	143.000,00	153.000,00	164.000,00	594.000,00
2.164 - Apoio e Promoção de Eventos Escolares	40.000,00	43.000,00	46.000,00	49.000,00	178.000,00
2.165 - Manutenção da Biblioteca Escolar	85.200,00	91.000,00	97.000,00	104.000,00	377.200,00
2.166 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Ensino Fundamental	8.401.000,00	8.989.000,00	9.618.000,00	10.291.000,00	37.299.000,00
2.167 - Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Ensino Fundamental	1.905.000,00	2.038.000,00	2.181.000,00	2.334.000,00	8.458.000,00
Programa: 0011 - Transporte Escolar					**33.487.000,00**
2.180 - Manutenção do Transporte Escolar	7.510.000,00	8.036.000,00	8.599.000,00	9.201.000,00	33.346.000,00
2.181 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	32.000,00	34.000,00	36.000,00	39.000,00	141.000,00
Programa: 0012 - Alimentação Escolar					**11.718.000,00**
2.185 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental	2.589.000,00	2.770.000,00	2.964.000,00	3.171.000,00	11.494.000,00
2.329 - Manutenção do Programa da Alimentação Escola Tempo Integral - ETI	50.000,00	54.000,00	58.000,00	62.000,00	224.000,00
Programa: 0013 - Assistência ao Educando					**5.349.000,00**
2.190 - Assistência ao Educando - Ensino Fundamental	1.205.000,00	1.289.000,00	1.379.000,00	1.476.000,00	5.349.000,00
Programa: 0015 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica					**225.316.800,00**
2.201 - Fundeb - Ensino Fundamental - 70%	50.747.800,00	54.300.000,00	58.101.000,00	62.168.000,00	225.316.800,00
Subfunção: 362 - Ensino Médio					**988.000,00**
Programa: 0011 - Transporte Escolar					**988.000,00**
2.182 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Ensino Médio	222.000,00	238.000,00	255.000,00	273.000,00	988.000,00
Subfunção: 363 - Ensino Profissional					**128.000,00**
Programa: 0014 - Apoio a Outros Níveis de Ensino					**128.000,00**
2.195 - Transporte Escolar Ensino Profissional	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	54.000,00
2.197 - Manutenção de Convênios na Educação - Ensino Profissional	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	74.000,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior					**104.000,00**
Programa: 0014 - Apoio a Outros Níveis de Ensino					**104.000,00**
2.198 - Projetos e Programas da Educação - Ensino Superior	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	54.000,00
2.199 - Manutenção de Convênios na Educação - Ensino Superior	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					**278.696.000,00**
Programa: 0010 - Educação Básica					**95.745.000,00**
2.168 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	5.031.000,00	5.383.000,00	5.760.000,00	6.163.000,00	22.337.000,00
2.169 - Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - Educação Infantil - Creche	14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	62.000,00
2.170 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Creche	6.001.000,00	6.421.000,00	6.870.000,00	7.351.000,00	26.643.000,00
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
2.171 - Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Educação Infantil - Creche	753.000,00	806.000,00	862.000,00	922.000,00	3.343.000,00
2.173 - Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - Educação Infantil - Pre Escola	14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	62.000,00
2.174 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Pre Escola	9.001.000,00	9.631.000,00	10.305.000,00	11.026.000,00	39.963.000,00
2.175 - Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Educação Infantil - Pre Escola	751.000,00	804.000,00	860.000,00	920.000,00	3.335.000,00
Programa: 0011 - Transporte Escolar					**8.000,00**
2.183 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Educação Infantil	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Programa: 0012 - Alimentação Escolar					**15.575.000,00**
2.186 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na Educação Infantil - Creche	2.008.000,00	2.149.000,00	2.299.000,00	2.460.000,00	8.916.000,00
2.187 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na Educação Infantil - Pre Escola	1.500.000,00	1.605.000,00	1.717.000,00	1.837.000,00	6.659.000,00
Programa: 0013 - Assistência ao Educando					**4.925.000,00**
2.191 - Assistência ao Educando - Creche	405.000,00	433.000,00	463.000,00	495.000,00	1.796.000,00
2.192 - Assistência ao Educando - Pre Escola	705.000,00	754.000,00	807.000,00	863.000,00	3.129.000,00
Programa: 0015 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica					**162.443.000,00**
2.203 - Fundeb - Educação Infantil - 30% - Creche	504.000,00	539.000,00	577.000,00	617.000,00	2.237.000,00
2.204 - Fundeb - Educação Infantil - 70% - Creche	17.748.000,00	18.990.000,00	20.319.000,00	21.741.000,00	78.798.000,00
2.205 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Creche - 30%	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
2.206 - Fundeb - Educação Infantil - 30% - Pre Escola	584.000,00	625.000,00	669.000,00	716.000,00	2.594.000,00
2.207 - Fundeb - Educação Infantil - 70% - Pre Escola	17.748.000,00	18.990.000,00	20.319.000,00	21.741.000,00	78.798.000,00
2.208 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Pre Escola - 30%	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					**31.461.000,00**
Programa: 0010 - Educação Básica					**30.387.000,00**
2.172 - Manutenção da Educação Infantil - Pre Escola	6.351.000,00	6.796.000,00	7.272.000,00	7.781.000,00	28.200.000,00
2.176 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	489.000,00	523.000,00	560.000,00	599.000,00	2.171.000,00
2.177 - Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - EJA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
Programa: 0011 - Transporte Escolar					**8.000,00**
2.184 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar - EJA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Programa: 0012 - Alimentação Escolar					**689.000,00**
2.188 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na EJA	155.000,00	166.000,00	178.000,00	190.000,00	689.000,00
Programa: 0013 - Assistência ao Educando					**66.000,00**
2.193 - Assistência ao Educando - EJA	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
Programa: 0015 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica					**311.000,00**
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
2.209 - Fundeb - Educação de Jovens e Adultos - 30%	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
2.210 - Fundeb - Educação de Jovens e Adultos - 70%	64.000,00	68.000,00	73.000,00	78.000,00	283.000,00
Subfunção: 367 - Educação Especial					**8.146.000,00**
Programa: 0010 - Educação Básica					**2.119.000,00**
2.178 - Manutenção da Educação Especial	471.000,00	504.000,00	539.000,00	577.000,00	2.091.000,00
2.179 - Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - Educação Especial	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2.305 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios- Educação Especial	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Programa: 0012 - Alimentação Escolar					**795.000,00**
2.189 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar AEE	179.000,00	192.000,00	205.000,00	219.000,00	795.000,00
Programa: 0013 - Assistência ao Educando					**66.000,00**
2.194 - Assistência ao Educando - Educação Especial	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00

Programa: 0015 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica					**5.166.000,00**
2.200 - Fundeb - Ensino Fundamental - 30%	1.164.000,00	1.245.000,00	1.332.000,00	1.425.000,00	5.166.000,00
Função: 13 - Cultura					**54.546.000,00**
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					**3.436.000,00**
Programa: 0030 - Cultura em movimento: fomento, promoção e formação					**3.436.000,00**
2.285 - Gestão do Centro Arqueológico Annette Laming-Emperaire - CAALE	449.000,00	480.000,00	514.000,00	550.000,00	1.993.000,00
2.286 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural	325.000,00	348.000,00	372.000,00	398.000,00	1.443.000,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					**51.110.000,00**
Programa: 0005 - Eficiência e Modernização Administrativa					**8.191.000,00**
2.288 - Gestão da Diretoria de Turismo e Cultura e suas Ações	1.845.000,00	1.974.000,00	2.112.000,00	2.260.000,00	8.191.000,00
Programa: 0030 - Cultura em movimento: fomento, promoção e formação					**42.919.000,00**
1.019 - Obra de Infraestrutura Histórica Arqueológica	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1.020 - Obra de Infraestrutura Cultural	50.000,00	54.000,00	58.000,00	62.000,00	224.000,00
1.026 - Política Nacional Aldir Blanc	931.000,00	996.000,00	1.066.000,00	1.141.000,00	4.134.000,00
2.287 - Manutenção do Fundo de Incentivo a Cultura	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
2.291 - Promoção e Apoio a Festividades, Feiras e Demais Ações Culturais	8.250.000,00	8.828.000,00	9.446.000,00	10.107.000,00	36.631.000,00
2.323 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	171.000,00	183.000,00	196.000,00	210.000,00	760.000,00
2.324 - Programa Municipal de Educação Patrimonial	251.000,00	269.000,00	288.000,00	308.000,00	1.116.000,00
Função: 14 - Direitos da Cidadania					**11.820.500,00**
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					**11.820.500,00**
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
Programa: 0028 - Gestão da Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos					**11.804.500,00**
2.308 - Proteção às Mulheres	932.500,00	998.000,00	1.068.000,00	1.143.000,00	4.141.500,00
2.339 - Promoção à Defesa de Direitos Humanos	1.722.000,00	1.843.000,00	1.972.000,00	2.110.000,00	7.647.000,00
2.340 - Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
Programa: 0029 - Planejamento e Controle do Fundo Municipal de Assistência Social					**16.000,00**
2.367 - Manutenção do Fundo Municipal de Direitos das Mulheres	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
Função: 15 - Urbanismo					**308.776.300,00**
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					**162.319.000,00**
Programa: 0023 - Mais Infraestrutura					**108.667.000,00**
1.013 - Infraestrutura Urbana, Pavimentação e Requalificação de Vias Públicas Urbanas e Rurais	12.475.000,00	13.348.000,00	14.282.000,00	15.282.000,00	55.387.000,00
1.015 - Desapropriações e Indenizações Diversas	200.000,00	214.000,00	229.000,00	245.000,00	888.000,00
2.151 - Modernização, Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	11.800.000,00	12.626.000,00	13.510.000,00	14.456.000,00	52.392.000,00
Programa: 0026 - Mais Praças Mais Vida					**53.652.000,00**
2.159 - Construção e Reforma de Praças Públicas, Parques e Espaços Públicos	12.084.000,00	12.930.000,00	13.835.000,00	14.803.000,00	53.652.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					**146.457.300,00**
Programa: 0005 - Eficiência e Modernização Administrativa					**644.000,00**
1.012 - Obra de implantação do Complexo Logístico Operacional e de Manutenções	145.000,00	155.000,00	166.000,00	178.000,00	644.000,00
Programa: 0022 - Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável					**966.000,00**
2.366 - Planejamento e Regulação do Desenvolvimento Urbano Sustentável	218.000,00	233.000,00	249.000,00	266.000,00	966.000,00
Programa: 0023 - Mais Infraestrutura					**144.594.300,00**
2.150 - Limpeza Urbana	19.426.000,00	20.786.000,00	22.241.000,00	23.798.000,00	86.251.000,00
2.152 - Manutenção dos Recursos Humanos de Serviços de Manutenção	1.842.000,00	1.971.000,00	2.109.000,00	2.257.000,00	8.179.000,00
2.153 - Estoques Reguladores de Materiais - Serviços Urbanos	132.000,00	141.000,00	151.000,00	162.000,00	586.000,00
2.154 - Manutenção de Vias Públicas Urbanas e Rurais	6.425.300,00	6.875.000,00	7.356.000,00	7.871.000,00	28.527.300,00
2.156 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos - Obras	1.143.000,00	1.223.000,00	1.309.000,00	1.401.000,00	5.076.000,00
2.332 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos - Limpeza Urbana	2.033.000,00	2.175.000,00	2.327.000,00	2.490.000,00	9.025.000,00
2.333 - Manutenção de Veículos e Equipamentos - Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	578.000,00	618.000,00	661.000,00	707.000,00	2.564.000,00
2.334 - Manutenção de Veículos e Equipamentos - Parque Sócioambiental Reciclar	635.000,00	679.000,00	727.000,00	778.000,00	2.819.000,00
2.359 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos	353.000,00	378.000,00	404.000,00	432.000,00	1.567.000,00
Programa: 0026 - Mais Praças Mais Vida					**253.000,00**
2.303 - Manutenção das Áreas de Esporte e Lazer	57.000,00	61.000,00	65.000,00	70.000,00	253.000,00
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
Função: 16 - Habitação					**1.838.000,00**
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					**1.838.000,00**
Programa: 0025 - Desenvolvimento de Políticas Habitacionais					**1.838.000,00**
1.018 - Minha Casa Regularizada	412.000,00	441.000,00	472.000,00	505.000,00	1.830.000,00
2.158 - Desenvolvimento da Habitação de Interesse Social	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Função: 17 - Saneamento					**17.095.100,00**
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					**17.095.100,00**
Programa: 0022 - Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável					**2.219.000,00**
2.365 - Plano de Gerenciamento de Resíduos	500.000,00	535.000,00	572.000,00	612.000,00	2.219.000,00
Programa: 0023 - Mais Infraestrutura					**14.876.100,00**
1.016 - Obras e Ações de Saneamento Básico e Abastecimento de Água	3.350.100,00	3.585.000,00	3.836.000,00	4.105.000,00	14.876.100,00
Função: 18 - Gestão Ambiental					**73.455.000,00**
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					**66.499.000,00**
Programa: 0022 - Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável					**10.692.000,00**
2.144 - Programas e Projetos de Proteção, Recuperação e Revitalização Ambiental	1.123.000,00	1.202.000,00	1.286.000,00	1.376.000,00	4.987.000,00
2.145 - Manutenção do Horto Municipal	125.000,00	134.000,00	143.000,00	153.000,00	555.000,00
2.148 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos - Meio Ambiente	556.000,00	595.000,00	637.000,00	682.000,00	2.470.000,00
2.149 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	540.000,00	578.000,00	618.000,00	661.000,00	2.397.000,00
2.335 - Conselho Municipal de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais	64.000,00	68.000,00	73.000,00	78.000,00	283.000,00
Programa: 0023 - Mais Infraestrutura					**55.807.000,00**
2.143 - Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	11.119.000,00	11.897.000,00	12.730.000,00	13.621.000,00	49.367.000,00
2.146 - Manutenção do Parque Sócioambiental Reciclar	1.450.000,00	1.552.000,00	1.661.000,00	1.777.000,00	6.440.000,00
Subfunção: 542 - Controle Ambiental					**6.956.000,00**
Programa: 0022 - Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável					**6.956.000,00**
2.312 - Proteção Animal - PATAS	1.477.000,00	1.580.000,00	1.691.000,00	1.809.000,00	6.557.000,00
2.364 - Gestão e Aprimoramento do Licenciamento Ambiental	90.000,00	96.000,00	103.000,00	110.000,00	399.000,00
Função: 20 - Agricultura					**5.953.000,00**
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					**5.953.000,00**
Programa: 0008 - Cidade de Oportunidade e Desenvolvimento					**5.953.000,00**
2.029 - Empreendedorismo e Negócios Rurais	1.341.000,00	1.435.000,00	1.535.000,00	1.642.000,00	5.953.000,00
Função: 21 - Organização Agrária					**78.000,00**
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
Subfunção: 363 - Ensino Profissional					**78.000,00**
Programa: 0014 - Apoio a Outros Níveis de Ensino					**78.000,00**
2.196 - Projetos e Programas da Educação - Ensino Profissional	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00	78.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços					**6.700.000,00**

Subfunção: 695 - Turismo					**6.700.000,00**
Programa: 0031 - Desenvolvimento do turismo local, regional e da economia criativa					**6.700.000,00**
1.021 - Obra de Infraestrutura Turística	50.000,00	54.000,00	58.000,00	62.000,00	224.000,00
2.293 - Gestão do Plano Municipal de Turismo e suas Ações	1.210.000,00	1.295.000,00	1.386.000,00	1.483.000,00	5.374.000,00
2.295 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	110.000,00	118.000,00	126.000,00	135.000,00	489.000,00
2.296 - Manutenção do Receptivo Turístico da Lapinha	138.000,00	148.000,00	158.000,00	169.000,00	613.000,00
Função: 26 - Transporte					**63.572.000,00**
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					**63.572.000,00**
Programa: 0021 - Mobilidade Urbana Eficiente					**63.572.000,00**
2.139 - Manutenção do Terminal Rodoviário	1.171.000,00	1.253.000,00	1.341.000,00	1.435.000,00	5.200.000,00
2.140 - Gestão do Transporte Público	7.959.000,00	8.516.000,00	9.112.000,00	9.750.000,00	35.337.000,00
2.141 - Gestão de Sinalização, Tráfego e Trânsito	5.188.000,00	5.551.000,00	5.940.000,00	6.356.000,00	23.035.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer					**90.773.000,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral					**14.221.000,00**
Programa: 0032 - Esporte e Lazer para a Formação Cidadã					**14.221.000,00**
2.298 - Gestão da Diretoria de Esporte e suas Ações	3.203.000,00	3.427.000,00	3.667.000,00	3.924.000,00	14.221.000,00
Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento					**1.116.000,00**
Programa: 0032 - Esporte e Lazer para a Formação Cidadã					**1.116.000,00**
2.300 - Apoio e Promoção ao Desenvolvimento Esportivo de Rendimento	251.000,00	269.000,00	288.000,00	308.000,00	1.116.000,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					**75.075.000,00**
Programa: 0032 - Esporte e Lazer para a Formação Cidadã					**75.075.000,00**
1.022 - Obra de Infraestrutura Esportiva	12.613.000,00	13.496.000,00	14.441.000,00	15.452.000,00	56.002.000,00
2.299 - Apoio e Promoção a Formação Esportiva e Educacional	3.583.000,00	3.834.000,00	4.102.000,00	4.389.000,00	15.908.000,00
2.302 - Apoio e Promoção de Eventos Esportivos e Lazer	713.000,00	763.000,00	816.000,00	873.000,00	3.165.000,00
Subfunção: 813 - Lazer					**361.000,00**
Programa: 0032 - Esporte e Lazer para a Formação Cidadã					**361.000,00**
2.301 - Apoio e Promoção ao Esporte e Lazer Comunitário	81.000,00	87.000,00	93.000,00	100.000,00	361.000,00
Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
Função: 28 - Encargos Especiais					**71.521.000,00**
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna					**50.535.000,00**
Programa: 0000 - Encargos Gerais					**50.535.000,00**
0.002 - Gestão da Dívida Pública Contratada	7.760.000,00	8.303.000,00	8.884.000,00	9.506.000,00	34.453.000,00
0.003 - Precatórios Judiciais, Sentenças e/ou Decisões Judiciais	3.622.000,00	3.876.000,00	4.147.000,00	4.437.000,00	16.082.000,00
Subfunção: 845 - Outras Transferências					**20.134.000,00**
Programa: 0000 - Encargos Gerais					**20.134.000,00**
0.004 - Contribuições Obrigatórias	4.535.000,00	4.852.000,00	5.192.000,00	5.555.000,00	20.134.000,00
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					**852.000,00**
Programa: 0000 - Encargos Gerais					**852.000,00**
0.001 - Amortização de Dívidas	62.000,00	66.000,00	71.000,00	76.000,00	275.000,00
0.005 - Devolução de Receitas	130.000,00	139.000,00	149.000,00	159.000,00	577.000,00
Função: 99 - Reserva de Contingência					**39.600.000,00**
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					**39.600.000,00**
Programa: 9999 - Reserva de Contingência					**39.600.000,00**
9.999 - Reserva de Contingência	9.900.000,00	9.900.000,00	9.900.000,00	9.900.000,00	39.600.000,00
Total Geral:	**656.243.000,00**	**701.107.000,00**	**749.898.000,00**	**801.686.000,00**	**2.908.934.000,00**

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:7A651686

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX DA LEI 5.735, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	406.108.185,86	432.834.133,56	565.493.600,00	620.090.300,00	662.423.000,00	708.499.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.104.447,44	154.158.379,14	194.656.800,00	233.012.100,00	248.249.000,00	265.339.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.104.447,44	154.158.379,14	194.656.800,00	28.397.000,00	30.390.000,00	32.517.000,00
Contribuições	12.753.297,03	15.667.811,58	15.100.000,00	15.645.200,00	16.741.000,00	17.906.000,00
Receita Patrimonial	21.500.086,29	17.334.575,74	22.587.100,00	29.041.000,00	31.076.000,00	33.251.000,00
Aplicações Financeiras (II)	17.732.354,35	13.347.089,39	0,00	19.001.000,00	20.331.000,00	21.754.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.767.731,94	3.987.486,35	22.587.100,00	10.040.000,00	10.745.000,00	11.497.000,00
Transferências Correntes	214.274.388,69	241.361.883,99	323.729.700,00	334.622.900,00	358.047.000,00	383.110.000,00
Outras Transferências Correntes	214.274.388,69	241.361.883,99	323.729.700,00	112.473.700,00	120.343.000,00	128.262.290,00
Demais Receitas Correntes	23.475.966,41	4.250.686,56	9.420.000,00	7.769.100,00	8.310.000,00	8.893.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	23.475.966,41	4.250.686,56	9.420.000,00	7.769.100,00	8.310.000,00	8.893.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	388.233.646,71	419.487.044,17	548.112.500,00	601.089.300,00	642.092.000,00	686.745.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	41.090.221,99	10.006.470,04	42.915.000,00	36.152.700,00	38.684.000,00	41.392.000,00
Operações de Crédito (VIII)	18.000.000,00	4.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	12.367.766,18	443.377,75	10.500.000,00	3.494.900,00	3.740.000,00	4.001.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	12.367.766,18	443.377,75	10.500.000,00	3.494.900,00	3.740.000,00	4.001.000,00
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO						

PRIMÁRIO E NOMINAL						
Transferências de Capital	10.722.455,81	5.563.092,29	12.415.000,00	32.657.800,00	34.944.000,00	37.391.000,00
Convênios	0,00	0	0,00	15.369.500,00	16.446.000,00	17.598.000,00
Outras Transferências de Capital	10.722.455,81	5.563.092,29	12.415.000,00	17.288.300,00	18.498.000,00	19.793.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.090.221,99	6.006.470,04	22.915.000,00	36.152.700,00	38.684.000,00	41.392.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	411.323.868,70	425.493.514,21	588.408.600,00	637.242.000,00	680.776.000,00	728.137.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	411.323.868,70	425.493.514,21	588.408.600,00	637.242.000,00	680.776.000,00	728.137.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	320.196.950,68	363.230.386,14	470.709.190,00	545.061.400,00	581.320.000,00	621.765.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	169.197.963,89	191.539.937,17	226.674.964,00	266.248.100,00	284.887.000,00	304.828.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.802.614,27	4.160.305,93	4.372.000,00	2.787.000,00	2.981.000,00	3.188.000,00
Outras Despesas Correntes	148.196.372,52	167.530.143,04	239.662.226,00	276.026.300,00	293.452.000,00	313.749.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	317.394.336,41	359.070.080,21	466.337.190,00	542.274.400,00	578.339.000,00	618.577.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	97.261.705,82	82.601.281,36	135.499.410,00	101.281.600,00	109.194.000,00	116.798.000,00
Investimentos	96.136.326,07	79.289.707,70	127.949.410,00	92.985.600,00	100.317.000,00	107.298.000,00
Inversões Financeiras	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Amortização da Dívida (XXVII)	1.125.379,75	3.311.573,66	7.550.000,00	8.296.000,00	8.877.000,00	9.500.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	96.136.326,07	79.289.707,70	127.949.410,00	92.985.600,00	100.317.000,00	107.298.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	2.200.000,00	9.900.000,00	10.593.000,00	11.335.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	413.530.662,48	438.359.787,91	596.486.600,00	645.160.000,00	689.249.000,00	737.210.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	413.530.662,48	438.359.787,91	596.486.600,00	645.160.000,00	689.249.000,00	737.210.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	**-13.782.731,20**	**-12.866.273,70**	**(8.078.000,00)**	**(7.918.000,00)**	**(8.473.000,00)**	**(9.073.000,00)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII -XXXIII)	**(13.782.731,20)**	**(12.866.273,70)**	**(8.078.000,00)**	**(7.918.000,00)**	**(8.473.000,00)**	**(9.073.000,00)**
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	17.732.354,35	13.347.089,39	22.587.100,00	29.041.000,00	31.076.000,00	33.251.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.879.063,29	4.610.366,57	4.372.000,00	2.787.000,00	2.981.000,00	3.188.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.070.559,86**	**(4.129.550,88)**	**10.137.100,00**	**18.336.000,00**	**19.622.000,00**	**20.990.000,00**
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	30.773.669,87	0	31.605.082,47	27.605.082,47	23.605.082,47	19.605.082,47
DEDUÇÕES (XL)	146.668.856,00	112.732.152,07	60.000.000,00	49.000.000,00	40.000.000,00	40.000.000,00
Ativo Disponível	146.668.300,00	112.732.152,07	80.000.000,00	70.000.000,00	60.000.000,00	60.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	22.834.089,59	1.418.942,93	20.000.000,00	21.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	556	556	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	1.868.845,49	3.588.451,59	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(115.895.186,13)	(112.732.152,07)	(28.394.917,53)	(21.394.917,53)	(16.394.917,53)	(20.394.917,53)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**(619.801,99)**	**(39.510.637,45)**	**(53.738.991,00)**	**(7.000.000,00)**	**(5.000.000,00)**	**4.000.000,00**

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:FF6E5C88

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI DA LEI Nº 5.734, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG		
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029		
ORGANOGRAMA		
ENTIDADE, UNIDADE E SUBUNIDADE		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL LAGOA SANTA		
	01.001.000 Câmara Municipal	
		01.001.001 Corpo Legislativo
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA		
	02.001.000 Gabinete do Prefeito	
		02.001.001Gerência Governamental
		02.001.002Controladoria Geral do Município
	02.002.000 Secretaria de Planejamento e Gestão	
		02.002.001Gerência da Sec. de Planejamento e Gestão
		02.002.002Diretoria Administrativa
		02.002.003Diretoria de Planejamento e Gestão de Parcerias

		02.002.004Fundo Municipal de Segurança Pública
		02.002.005Diretoria de Gestão de Pessoas
		02.002.006Diretoria de Inovação Tecnológica
	02.003.000 Secretaria de Fazenda	
		02.003.001Gerência da Secretaria de Fazenda
		02.003.002Diretoria de Receita
		02.003.003Diretoria Operacional
		02.003.004Diretoria de Tesouro
		02.003.005Diretoria de Fiscalização
	02.004.000 Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	
		02.004.001Gerência da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente
		02.004.002Diretoria de Trânsito – Translago
		02.004.003Diretoria de Meio Ambiente
		02.004.004Diretoria de Obras
		02.004.005Fundo Municipal Habitação e Interesse Social
		02.004.006Diretoria de Serviços Urbanos e Zeladoria
	02.005.000 Secretaria de Bem Estar Social	
		02.005.001Gerência da Secretaria de Bem Estar Social
		02.005.002Diretoria de Assist Social Seg Alimentar e Dir Hum
		02.005.003Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
		02.005.004Fundo Municipal de Assistência Social
		02.005.005Diretoria de Esportes e Lazer e Eventos
		02.005.006Fundo Municipal de Esportes
		02.005.007Fundo Municipal do Idoso
	02.006.000 Secretaria de Saúde	
		02.006.001Fundo Municipal de Saúde
	02.007.000 Secretaria de Educação	
		02.007.001Divisão de Ensino
		02.007.002Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
	02.008.000 Secretaria de Assuntos Jurídicos	
		02.008.001Gerência da Secretaria de Assuntos Jurídicos
		02.008.002Diretoria Jurídica Consultiva
		02.008.003Diretoria de demandas Judiciais
	02.009.000 Secretaria de Desenv. Econômico, Turismo e Cultura	
		02.009.001Gerência da Secretaria de Des. Econômico
		02.009.002Diretoria de Desenvolvimento Econômico
		02.009.003Diretoria de Turismo e Cultura
	02.010.000 Secretaria de Transparência e Integridade	
		02.010.001Gerência da Sec. de Transparência e Integridade
	02.011.000 Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação	
		02.011.001Gerência da Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:2BE95241

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X DA LEI Nº 5.735, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Passivos contingentes	273.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	273.000,00
Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública	218.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	218.000,00
SUBTOTAL	**491.000,00**	**SUBTOTAL**	**491.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Eventos Fiscais Imprevisto	164.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	164.000,00
Condenações Judiciais	327.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	327.000,00
Projeção a menor com restituição de receitas	82.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	82.000,00
Despesa com pagamento de juros e encargos sobre a dívida projetada a menor	136.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	136.000,00
SUBTOTAL	**709.000,00**	**SUBTOTAL**	**709.000,00**
TOTAL	**1.200.000,00**	**TOTAL**	**1.200.000,00**
Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA. Emissão: 29/08/2025, às 11:07:50.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:6E2713CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36893-000 – CNPJ: 26142.406/0001-00

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 015/2025
Dispensa de Licitação nº: 009/2025
Unidade Requisitante: Secretaria da Câmara
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática: um Microcomputador *All in One* e uma Impressora Multifuncional Laser Monocromática para a Secretaria da Câmara Municipal de Miradouro.
AUTORIZO a **Dispensa nº 009/2025**, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CMC COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 38.426.216/0001-96, que se perfaz no importe global de R$ 12.288,00 (doze mil duzentos e oitenta e oito reais)**, conforme serviço especificado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	**MICROCOMPUTADOR *ALL IN ONE*** **1. Processamento e Sistema** · Processador de última geração, com no mínimo **8 núcleos** · Sistema operacional de última geração **2. Tela** · Tela **Full HD** (1920 × 1080) · Tamanho igual ou superior a **23,8 polegadas** · Painel **anti-reflexo** · **Borda infinita** **3. Memória e Armazenamento** · Memória RAM mínima de **16 GB** · Unidade SSD com capacidade mínima de **512 GB** **4. Periféricos e Recursos** · Mouse e teclado em português (ABNT2) · Webcam **retrátil** · Wi-Fi · Bluetooth · Cabo de energia incluso · Garantia mínima de **1 ano** pelo fabricante **5. Conexões** · Mínimo de **4 portas USB**	UNID.	01	9.389,00	9.389,00
	· 1 porta **USB Type-C** · 1 porta **HDMI** · 1 porta **Ethernet** · Entrada para **headset** · Porta para adaptador de energia · Leitor de cartão **SD** · Botão liga/desliga **6. Dimensões e Peso** · Dimensões mínimas: **40 cm (A) × 50 cm (L) × 20 cm (P)** · Peso máximo: **6 kg** · Cor: **Branco** Marca : **DELL**				
02	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA** Especificações mínimas: 1. **Tecnologia:** Laser monocromática. 2. **Velocidade mínima de impressão: mínimo de** 40 páginas por minuto (ppm). 3. **Ciclo mensal recomendado:** mínimo de 4.000 páginas/mês. 4. **Resolução:** mínimo de 1200 × 1200 dpi. 5. **ADF – Alimentador Automático de Documentos:** o Capacidade mínima de 50 folhas; o Digitalização frente e verso automática (duplex). 6. **Duplex automático:** impressão frente e verso integrada. 7. **Conectividade:** o USB; o Ethernet (rede); o Wi-Fi; o Compatibilidade com impressão móvel (AirPrint/Mopria). 8. **Bandejas:**	UNID.	01	2.899,00	2.899,00
	o Principal com capacidade mínima de 250 folhas; o Bandeja multipropósito. 9. **Painel de controle:** tela sensível ao toque (LCD). 10. **Tamanho de papel:** 11. **Memória mínima:** 512 MB. 12. **Compatibilidade:** Windows, Linux e macOS. 13. **Consumível:** toner de alto rendimento (mín. 3.000 páginas). 14. **Voltagem:** 110V ou 220V, conforme a necessidade do órgão. 15. **Segurança:** o gerenciamento via web; o controle de acesso; o proteção de dados. 16. **Garantia:** mínimo de 12 meses. Marca: **HP**				
VALOR TOTAL:					**12.288,00**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Miradouro, 15 de dezembro de 2025.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente da Câmara de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:70EC56CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2025 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QRK9C26	19/12/2025	23/05/2025	RJ-89/2025	AG09742333	INDEFERIDO
RJZ8A53	19/12/2025	27/05/2025	RJ-81/2025	AG09742968	INDEFERIDO
MQS1324	19/12/2025	24/04/2025	RJ-82/2025	AG09737157	INDEFERIDO
RJZ8A53	19/12/2025	30/05/2025	RJ-83/2025	AG09743174	INDEFERIDO
PZQ2611	19/12/2025	28/05/2025	RJ-84/2025	AG09742992	INDEFERIDO
RTA3B45	19/12/2025	30/04/2025	RJ-85/2025	AG09742039	INDEFERIDO
RTA3B45	19/12/2025	28/04/2025	RJ-86/2025	AG09738789	INDEFERIDO
HDI6C58	19/12/2025	13/06/2025	RJ-87/2025	AG09743549	DEFERIDO
QNF5G59	19/12/2025	13/06/2025	RJ-88/2025	AG09738813	DEFERIDO
RJZ8A53	19/12/2025	20/05/2025	RJ-80/2025	AG09742695	INDEFERIDO
SHQ5C11	19/12/2025	14/05/2025	RJ-90/2025	AG09742308	INDEFERIDO
TEC1D58	19/12/2025	28/05/2025	RJ-91/2025	AG09742999	INDEFERIDO
KXH2856	19/12/2025	16/06/2025	RJ-92/2025	AG09742815	INDEFERIDO
HLT6573	19/12/2025	09/06/2025	RJ-93/2025	AG09743379	INDEFERIDO
HLT6573	19/12/2025	19/05/2025	RJ-94/2025	AG09742626	INDEFERIDO
RVW3E74	19/12/2025	01/07/2025	RJ-95/2025	AG09744112	INDEFERIDO
QXK3058	19/12/2025	04/07/2025	RJ-96/2025	AG09744505	INDEFERIDO
ORB8125	19/12/2025	10/07/2025	RJ-97/2025	AG09744746	INDEFERIDO
PWA4E49	19/12/2025	10/04/2025	RJ-71/2025	AG09741526	INDEFERIDO
MTP3G04	19/12/2025	13/12/2024	RJ-63/2025	AG09737522	INDEFERIDO
MTP3G04	19/12/2025	02/01/2025	RJ-64/2025	AG09737795	INDEFERIDO
MTP3G04	19/12/2025	17/01/2025	RJ-65/2025	AG09739401	INDEFERIDO
QWX0J80	19/12/2025	06/02/2025	RJ-66/2025	AG09739943	INDEFERIDO
PWP5H15	19/12/2025	24/02/2025	RJ-67/2025	AG09740544	INDEFERIDO
KMW1351	19/12/2025	27/02/2025	RJ-68/2025	AG09740475	INDEFERIDO
HFT4228	19/12/2025	27/02/2025	RJ-69/2025	AG09740473	DEFERIDO
DQJ1A20	19/12/2025	07/03/2025	RJ-70/2025	AG09740752	INDEFERIDO
MTP3G04	19/12/2025	20/01/2025	RJ-62/2025	AG09739444	DEFERIDO
DES7I52	19/12/2025	10/04/2025	RJ-72/2025	AG09741572	DEFERIDO
SHQ5C11	19/12/2025	19/03/2025	RJ-73/2025	AG09740945	INDEFERIDO
SHQ5C11	19/12/2025	08/04/2025	RJ-74/2025	AG09741476	INDEFERIDO
RJZ8A53	19/12/2025	12/05/2025	RJ-75/2025	AG09742220	INDEFERIDO
RJZ8A53	19/12/2025	13/05/2025	RJ-76/2025	AG09742268	INDEFERIDO
RJZ8A53	19/12/2025	15/05/2025	RJ-77/2025	AG09742455	INDEFERIDO
RJZ8A53	19/12/2025	14/05/2025	RJ-78/2025	AG09742421	INDEFERIDO
GVJ4384	19/12/2025	08/04/2025	RJ-79/2025	AG09741485	INDEFERIDO

ADRIANO BARBOSA DE SOUZA
Presidente JARI

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:598D8377

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO 2º ADITIVO - CONTRATO 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE BALANCEAMENTO E OUTROS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º **ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 013/2024, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, VULCANIZAÇÃO, COLA E OUTROS SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS EM PNEUS E RODAS DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA) – DO PRAZO - CONTRATADA: **L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA., CNPJ N° 07.759.931/0001-17** – DATA: 23/12/2025 – VIGÊNCIA: 02/01/2026 A 02/01/2027 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIREOR GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
2	11222	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS - COMPREENDENDO COMO VEÍCULOS PESADOS OS AROS DE 16" A 24". (SERVIÇO PRESTADO POR JOGO DE RODAS, TRASEIRO OU DIANTEIRO)	UN	10	R$ 149,00	R$ 1.490,00
4	11223	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS - COMPREENDENDO COMO VEÍCULOS PESADOS OS AROS DE 16" A 24" (SERVIÇO PRESTADO POR RODA)	UN	15	R$ 53,00	R$ 795,00
6	11224	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS - COMPREENDENDO COMO VEÍCULOS PESADOS OS AROS DE 16"A 24". (SERVIÇO PRESTADO POR RODA).	UN	15	R$ 47,00	R$ 705,00
9	11225	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS - COMPREENDENDO COMO VEÍCULOS PESADOS OS AROS DE 16"A 24" - INCLUINDO O SERVIÇO DE RETIRADA DO PNEU DA RODA E COLOCAÇÃO DE OUTRO PNEU.	UN	80	R$ 64,00	R$ 5.120,00
11	9667	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO COM MANCHÃO EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS - COMPREENDENDO COMO VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS OS AROS DE 17" A 24"	UN	15	R$ 188,00	R$ 2.820,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:60998BEC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO 2º ADITIVO - CONTRATO 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE BALANCEAMENTO E OUTROS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º **ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 013/2024, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, VULCANIZAÇÃO, COLA E OUTROS SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS EM PNEUS E RODAS DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA) - CONTRATADA: **RV COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ n° 33.924.352/0001-92** – DATA: 23/12/2025 – VIGÊNCIA: 02/01/2026 A 02/01/2027 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIREOR GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	9659	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES - COMPREENDENDO COMO VEÍCULOS LEVES OS AROS DE 13" À 16". (SERVIÇO PRESTADO POR JOGO DE RODAS, TRASEIRO OU DIANTEIRO)	UN	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
3	9661	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES - COMPREENDENDO COMO VEÍCULOS LEVES OS AROS DE 13" À 16". (SERVIÇO PRESTADO POR RODA)	UN	110	R$ 10,00	R$ 1.100,00
5	9663	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES - COMPREENDENDO COMO VEÍCULOS LEVES OS AROS DE 13" À 16". (SERVIÇO PRESTADO POR RODA)	UN	10	R$ 40,00	R$ 400,00
7	11219	SERVIÇO DE COLA TIPO MACARRÃO A SER APLICADA EM VEÍCULOS LEVES	UN	80	R$ 15,00	R$ 1.200,00
8	11220	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU EM VEÍCULOS LEVES	UN	65	R$ 10,00	R$ 650,00
10	11221	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO COM MANCHÃO EM VEÍCULOS LEVES - COMPREENDENDO COMO VEÍCULOS LEVES OS AROS DE 13" A 17".	UN	10,0000	R$ 45,00	R$ 450,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:44EB19F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 259/2025

Altera, acrescenta e suprime dispositivos da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013, que *"Estabelece o Código Tributário do Município e dá outras providências*".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único e seus incisos ao artigo 12 da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 12. ……...

Parágrafo único Todos os imóveis que possuírem mais de uma testada, para efeitos fiscais e de lançamento dos tributos imobiliários, será considerada a face de quadra que possuir o maior valor do índice da PGV (Planta Genérica de Valores), entre todas as testadas, independente se:

I - o imóvel possuir apenas um registro/matrícula ou cadastro;

II - tratar-se de mais de um lote ou área, mas que possui matrícula única;

III - o imóvel tiver passado por regularização ou emissão de Habite-se, resultando em unificação de mais de um lote, parte do lote ou área;

IV - o imóvel não utiliza a fachada com maior valor de índice da PGV.

Art. 2º Acrescenta o inciso VII ao §2º do artigo 33 da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 33. ……

§2º ……...

VII - 500 (quinhentos) Unidades Fiscal do Município de Ribeirão das Neves - UFM, pelo embaraço à ação fiscal.

Art. 3º Altera o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. A base de cálculo do imposto de que trata esta lei é o valor venal dos bens ou dos direitos transmitidos ou cedidos em condições normais de mercado.

§ 1º O valor da transação declarado pelo contribuinte no instrumento de aquisição dos bens ou dos direitos transmitidos ou cedidos, pode ser afastado pela Fiscalização Tributária, mediante a regular instauração de processo tributário administrativo próprio.

§ 2º O valor estabelecido segundo estimativa fiscal da base de cálculo do imposto prevalecerá pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findo o qual, sem o pagamento do imposto, ficará sem efeito o lançamento e a estimativa.

§ 3º Durante o prazo de validade da estimativa fiscal, a qualquer tempo, poderá o Fisco Municipal proceder à sua revisão, caso constate alteração das condições anteriormente consideradas e que possam influenciar o valor do imóvel em condições normais de mercado.

§ 4º Findo o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a realização de nova estimativa fiscal, será emitido atestado de reanálise e cobrada a taxa correspondente, no valor de 15 (quinze) UFM – Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves, a ser regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

§ 5º Não concordando com o valor estimado, poderá o contribuinte requerer a revisão da estimativa fiscal, instruindo o pedido com documentação que fundamente sua discordância.

§ 6º Para a revisão da estimativa fiscal, a Secretaria Municipal de Fazenda, a critério da Fiscalização Tributária, além dos elementos constantes do Cadastro Imobiliário Municipal, poderá solicitar ao contribuinte outros documentos pertinentes, tais como:

a) laudo de profissional com observância das normas da ABNT série 14.653, em especial o método comparativo de dados, com avaliação do valor do imóvel;

b) levantamento topográfico;

c) laudo ou relatório descritivo, assinado por profissional competente, descrevendo os fatores depreciativos do imóvel, quando houver.
§ 7º O rol de documentos elencados nas alíneas do § 6º deste artigo é meramente exemplificativo, podendo a Fiscalização Tributária Municipal, na análise efetiva do processo, dispensar ou solicitar outros documentos, inclusive visando à comprovação da veracidade das declarações apresentadas.

§ 8º A regulamentação do processo tributário administrativo para apuração da base de cálculo do imposto será realizada por decreto do Executivo Municipal.

§ 9º Não serão abatidas do valor venal quaisquer dívidas que onerem o imóvel transmitido.

§ 10. O sujeito passivo fica obrigado a apresentar ao órgão fazendário declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, na forma e prazo regulamentares.

Art. 4º Altera o artigo 40 e seus inciso, da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. O órgão fazendário, a partir da data do requerimento do ITBI, disporá dos seguintes prazos para intimar o contribuinte com a Notificação de Lançamento ou, quando necessário, solicitar a juntada de documentos complementares:

a) até 20 (vinte) dias úteis, na hipótese de imóvel situado na zona urbana;

b) até 30 (trinta) dias úteis, na hipótese de imóvel situado na zona rural.

Art. 5º Altera o §2º do artigo 49 da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. ……

……..

§2º Para fins de restituição, observar-se-á os artigos 298 e 299 deste Código;

Art. 6º Altera as alíneas "a", "b", "i", "j", "l" e "p", do inciso V, e o inciso X, do art. 56, da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. ……..

……

V – ……

a) a instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Lista de Serviços, anexa a esta Lei;

b) a execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02, 7.19 e 14.14 da Lista de Serviços, anexa a esta Lei;

(...)

i) do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 das Lista de Serviços, anexa a esta Lei;

j) a execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista de Serviços, anexa a esta Lei;

l) a limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista de Serviços, anexa a esta Lei;

(...)

p) a feira, a exposição, o congresso ou congênere a que se referir o planejamento, a organização e a administração, no caso dos serviços descritos no subitem 17.10 da Lista de Serviços, anexa a esta Lei;

……..

X – no local do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 15.09;

Art. 7º Altera o §4º, revoga o parágrafo § 6º e acrescenta os parágrafos 8º a 15º ao art. 56, da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 56. ……..

……..

§ 4º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Lista de Serviços, anexa a esta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido, neste Município, o imposto proporcionalmente à extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

……

§ 6º REVOGADO.

§ 8º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos § 9º a 15 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos VIII, IX e X do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 9º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 10. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 9º deste artigo.

§ 11. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 12. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I – bandeiras;

II – credenciadoras;

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 13. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 14. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o cotista.

§ 15. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 8º Altera o artigo 60 da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60. Quando se tratar dos serviços descritos no subitem 3.04 da Lista de Serviços, anexa a esta Lei, a base de cálculo será proporcional à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes neste Município.

Art. 9º Fica revogado o inciso I e VII do art. 70, da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 10. Altera o inciso XI do art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 142, de 30 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70. ……

……..

XI - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05, 17.11 e no item 20 da Lista anexa, observado, em relação ao item 20, o disposto no § 1º do art. 56 desta Lei;

Art. 11 Altera o artigo 71A da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71-A É responsável solidário pelo pagamento do Imposto a pessoa física ou jurídica detentora da propriedade, domínio útil ou posse do bem imóvel onde se realizou a obra, em relação aos serviços constantes dos subitens 7.02, 7.04, 7.05, 7.17 e 7.19 da lista de serviço anexa a esta Lei, quando o contribuinte prestador do serviço não efetuar o recolhimento do imposto.

Art. 12 Altera o artigo 72 da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72. Responde supletivamente pela obrigação tributária o prestador do serviço quando os tomadores indicados nos incisos I a XII do art. 70, não procederem à retenção do imposto respectivo.

Art. 13 A Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescida dos arts. 87-B e 87-C, com a seguinte redação:

Art. 87-B. Fica criada a taxa de análise de projeto para aprovação de projeto sanitário, por todos os estabelecimentos sujeitos à aprovação de projeto para licenciamento sanitário.

§ 1° A taxa de inspeção sanitária deverá ser recolhida em conta específica no Fundo Municipal de Saúde para que possa financiar as ações de vigilância sanitária.

§ 2° A taxa de análise de projeto será cobrada de acordo com a área construída, sendo 20% (vinte por cento) da UFM vigente, por metro quadrado de área construída, para a primeira análise, terceira análise ou modificação do projeto. Não haverá cobrança para a segunda análise.

§ 3° Para projeto inicial e projeto de regularização a metragem deve corresponder a área total da edificação devendo ser considerada as áreas de projeção de beirais com largura superior a 1,20 m, de paredes externas e internas, áreas de circulação, edículas, sobrelojas, mezaninos, podendo ser descontadas as áreas de estacionamento, embarque e desembarque;

§ 4° Para projetos de modificação com acréscimo de área a metragem deve corresponder a área acrescida da edificação e para os demais casos ao valor fixo estabelecido no item 1.6 do art.4o- C desta Lei, devendo ser considerada as áreas de projeção de beirais com largura superior a 1,20 m, de paredes externas e internas, áreas de circulação, edículas, sobrelojas, mezaninos, podendo ser descontadas as áreas de estacionamento, embarque e desembarque;

*§ 5° Quando mais de um estabelecimento, pertencentes a mais de uma pessoa jurídica, ocuparem a mesma edificação e compartilharem dos mesmos ambientes de apoio, suas respectivas áreas devem ser calculadas conforme metodologia referida no exemplo 2, item 6.0 do Anexo 18 da Gerência de Infraestrutura Física da Secretaria de Estado da Saúde do Governo de Minas Gerais ou que vier a substi*tuir.
Art. 87-C. Fica definido que para fins de aprovação de projeto sanitário que:

§ 1° Projeto Inicial, é aquele em que não há atividade instalada no local.

§ 2° Projeto de Regularização, é aquele em que há atividade instalada no local sem aprovação de projeto básico de arquitetura.

§ 3° Projeto de Modificação, é aquele em que há atividade instalada no local com aprovação de projeto básico de arquitetura desde que mantenha o mesmo CNPJ.

Art. 14 Fica revogado o art. 110, seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 15 Altera §2º do artigo 145, da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 145. ……..

§ 2º O Alvará de Localização e Funcionamento terá validade por prazo indeterminado, desde que sejam mantidas as condições que justificaram sua liberação e não ocorram irregularidades posteriores. O alvará poderá ser suspenso, cancelado ou cassado por meio de ato administrativo fundamentado, caso seja constatado o descumprimento de requisitos legais ou regulamentares, ou ainda a ocorrência de qualquer fato que comprometa sua legalidade.

Art. 16 Altera o caput e os incisos I e II do artigo 182, da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 182 A Licença para Execução de Obra, Parcelamento do Solo Urbano, Loteamento ou Desmembramento somente será fornecid~~o~~a caso:

I - o contribuinte proprietário e/ou possuidor do imóvel, o responsável pelo projeto e o responsável pela execução da obra comprovem não estar inadimplentes em relação a quaisquer tributos municipais ou multas por infração a leis municipais;

*II - em relação ao imóvel ou estabelecimento no qual se pretende executar a obra, o Parcelamento do Solo Urbano, o Loteamento ou o Desmembramento não existam débitos p*ara com a Fazenda Municipal;

Art. 17 Altera o parágrafo único do artigo 184, passando este a ser o § 1º, e acresce os §§ 2º, 3º e 4º, com a seguinte redação:

Art. 184. ……..

§ 1º A Taxa será lançada, e emitido o respectivo alvará, que observará estritamente os termos contidos no processo para utilização de área de domínio público.

§ 2º Ficam isentos do pagamento da taxa devida pela utilização de área de domínio público:

I - eventos de caráter religioso;

II - eventos de caráter assistencial e de cidadania, sem fins lucrativos;

III - eventos promovidos pelos respectivos gabinetes da Câmara Municipal Legislativa de Ribeirão das Neves;

IV - eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, o Estado e a União.

§ 3º A isenção prevista nos incisos I a III deste artigo, não dispensa os responsáveis pelo evento do prévio requerimento do alvará de Licença para Utilização de Área de Domínio Público, de apresentação das informações e documentações necessárias para realização dos estudos e da autorização por parte da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

*§ 4º A isenção referida no caput deste artigo não elide a responsabilidade dos promotores do evento pelos danos que forem causados ao patrimônio público e priva*do, nem os desobrigam das demais providências que lhes competem adotar perante os órgãos competentes.

Art. 18 Fica renumerado para inciso III o segundo inciso II constante do artigo 294 da Lei Complementar nº 142/2013, mantido o texto original:
Art. 294. O contribuinte tem direito à restituição total ou parcial do tributo, sem prévio protesto, independente da modalidade do pagamento, nas seguintes situações:
I – cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face do referido Código Tributário ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II – erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III – reforma, anulação, revogação ou rescisão da decisão condenatória.

Art. 19 Altera o caput, suprime os incisos I, II, III, IV e V, e acresce os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 295 da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 295. Constatado o direito à restituição de tributos municipais, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 294 desta Lei Complementar, e verificada a existência de débitos tributários em favor da Fazenda Pública Municipal, fica esta autorizada a, mediante intimação prévia do contribuinte, proceder à compensação entre o valor do indébito tributário e os créditos regularmente constituídos, excetuados aqueles cuja exigibilidade esteja suspensa nos termos da legislação aplicável.

I – Suprimido.

II – Suprimido.

III – Suprimido.

IV – Suprimido.

V – Suprimido.

§ 1º A compensação somente poderá ser realizada em relação a débitos tributários lançados em desfavor do mesmo sujeito passivo a quem aproveite o direito creditório.

§ 2º É vedada a compensação quando se tratar de tributos retidos ou recolhidos por substituto tributário.

§3° Fica a critério do contribuinte, na inexistência de débitos vencidos ou vincendos, constituir crédito tributário para compensação futura.

Art. 20 Altera o inciso I do ar. 296 da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 296. ……..

*I - cópia do docu*mento de arrecadação lançado ou pago indevidamente;

Art. 21 Altera o caput e suprime o parágrafo único do art. 301 da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 301. Quando se tratar de tributos e multas indevidamente arrecadados, por motivos de erro cometido pela Fazenda Municipal ou pelo contribuinte e apurado pela autoridade competente, a restituição será de ofício mediante determinação da Fazenda Municipal, em representação devidamente processada, intimada a parte.

Parágrafo único. Suprimido.

Art. 22 Altera o artigo 317 da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 317 São isentos do Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Urbano - IPTU, Contribuição de Melhoria e Taxa de Limpeza Pública:

I - os bens imóveis declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorrer a imissão de posse ou a ocupação efetiva pelo Poder Desapropriante;

II - as unidades imobiliárias de uso exclusivamente residencial produzidas no âmbito de Políticas de Habitação oriundas de Programas de Regularização Fundiária destinados à população de baixa renda.

§ 1º A isenção de que trata o Inciso II cessará 03 (três) anos após a regularização fundiária a contar da data de emissão do título de posse, Escritura ou Matrícula.

§ 2º A concessão do benefício fica condicionada ao envio, pelos órgãos responsáveis pela Política Municipal de Habitação ou pelos Programas Habitacionais Municipal, Estadual ou Federal de Interesse Social ao órgão fazendário competente para o lançamento do IPTU, das informações relativas aos imóveis que satisfaçam as condições para enquadramento nos Programas Habitacionais a que alude o inciso II do caput deste artigo.

§ 3º Considera-se de baixa renda, para os fins deste artigo, a família cuja renda mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente a 05 (cinco) salários-mínimos.

§ 4º Proprietários ou possuidor de mais de uma unidade habitacional não terão direito ao benefício previsto no inciso II.

§ 5º A isenção de que trata o inciso II não será aplicada à Imóveis cujo valor venal seja superior à 4.300 (quatro mil e trezentos) UFM.

§ 6º A isenção de que trata o inciso II terá seu procedimento de solicitação regulamentado através de ato do poder executivo.

§ 7º É garantida a isenção prevista no inciso II a todos os imóveis que não tenham sido cadastrados de ofício nos sistemas tributários, até a publicação desta lei, independente do exercício, sem a possibilidade, entretanto, de restituição/compensação de valores já pagos.

Art. 23 Altera o art. 383 da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 383. A compensação de créditos tributários será admitida nos termos do art. 294 deste Código, observadas as disposições deste artigo.

§ 1º O direito de pleitear a compensação de crédito tributário decai em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva.

§ 2º O prazo decadencial previsto no parágrafo anterior não se aplica aos créditos constituídos nos termos do art. 34 desta Lei Complementar, desde que vinculados ao mesmo imóvel, à mesma transação, ao mesmo transmitente e ao mesmo adquirente.

§ 3º A compensação poderá ser efetivada:

I – mediante requerimento do contribuinte, após análise e homologação pela autoridade administrativa competente;

II – de ofício pela Administração Tributária, inclusive por meio de sistema eletrônico de gestão tributária, quando for possível identificar, de forma inequívoca, pagamento indevido ou em duplicidade.

§ 4º É vedada a compensação de ofício quando se tratar de tributos retidos ou recolhidos pelo substituto tributário.

§ 5º Regulamento disciplinará as hipóteses, os procedimentos e os mecanismos de controle aplicáveis à compensação realizada de ofício, especialmente quanto ao aproveitamento automático de valores pagos em duplicidade em parcelas vincendas do mesmo tributo.

Art. 24 Os valores previstos no Anexo II - Planta Genérica de Valores, da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013, ficam reajustados em 7,61%.

Art. 25 Altera subitens previstos no Anexo V da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V
LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

3.01 ----------

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda. - 3,0%

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. - 2,0%

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. - 4,00%

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. - 5,0%

7.14 ----------

7.15 ----------

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. - 5,0%

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. - 5,0%

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres. - 5,0%

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. - 5,0%

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. - 5,0%

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. - 5,0%

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres. - 5,0%

11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

13.01----------

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. - 2,5%

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. - 2,5%

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização. - 2,5%

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. - 3,0%
17 Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.07----------

17.08 - Franquia (franchising). - 3,0%

17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. - 3,0%

17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. - 5,0%

17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). - 3,0%

17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. - 3,0%

17.13 - Leilão e congêneres. - 3,0%

17.14 - Advocacia. - 3,0%

17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. - 3,0%

17.16 - Auditoria. - 4,0%

17.17 - Análise de Organização e Métodos. - 3,0%

17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. - 3,0%

17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. - 3,0%

17.20 - Consultoria e Assessoria econômica ou financeira. - 3,0%

17.21 - Estatística. - 3,0%

17.22 - Cobrança em geral. - 5,0%

17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring). - 5,0%

17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. - 2,0%

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita) - 2,0%

Art. 26 Altera o Anexo X, da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

ÁREA ESTABELECIMENTO	UFM
Até 50 m²	9,53

Acima de 50m² até 100m²	19,06
Acima de 100m² até 150m²	31,77
Acima de 150m² até 270m²	50,82
Acima de 270m² até 500m²	95,3
Acima de 500m² até 10.000m²:	
pelos primeiros 500m²:	126,97
por área de 100² ou fração excedente:	6,35
acima de 10.000m²:	730,63
Caixa eletrônico em estabelecimento privado. Por caixa eletrônico:	120,92
Licença temporária para eventos em estabelecimento privado com atividade econômica previamente liberada pela fiscalização de posturas. Por dia.	
Até 1.000 pessoas:	25,64
de 1.001 até 3.000 pessoas:	51
acima de 3.000 pessoas:	75
Parques, circos ou quaisquer outras instalações em estabelecimento privado, previamente liberado o funcionamento pela Fiscalização de Posturas. Por mês (não sendo utilizada a proporcionalidade)	48,37

Art. 27 Altera o Anexo XIII, da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XIII
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTOS

PARCELAMENTO DO SOLO

• TERRAPLENAGEM	
ANÁLISE DE PROJETO DE TERRAPLENAGEM	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFM
1.1.1. Até 300 m² (primeira análise)	16,93
1.1.2. De 301 m² a 1.000 m² (primeira análise)	43,54
1.1.3. De 1.001 m² a 5.000 m² (primeira análise)	94,32
1.1.4. De 5.001 m² a 30.000 m² (primeira análise)	157,20
1.1.5. De 30.001 m² a 100.000 m² (primeira análise)	206,29
1.1.6. Acima de 100.000 m² (primeira análise)	278,36
1.1.7. Segunda Análise	0
1.1.8. Terceira análise e demais retornos	16,93

APROVAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLENAGEM	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFM
1.2.1. Até 500 m³	17,36
1.2.2. De 501 m³ a 1.000 m³	48,65
1.2.3. Acima de 1.000 m³	0,03465 / m³
Obs: Para volumes a partir de 1.000m³, fica estabelecido o valor mínimo de R$802,74.	
1.2.4. Regularização de Terraplenagem (obras iniciadas ou finalizadas) (m²)	0,39 / m²

• DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO DO SOLO	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFM
2.1. Até 100.000,00 m²	284,00
2.2. Entre 100.000,01 m² a 300.000,00 m²	451,00
2.3. Entre 300.000,01 m² a 500.000,00 m²	617,00
2.4. Acima de 500.000,00 m²	667,00

• DIRETRIZES PARA DESMEMBRAMENTO E DESDOBRO	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFM
3.1. Até 10.000,00 m²	149,27
3.2. De 10.000,01 m² a 20.000,00 m²	193,27
3.3. Acima de 20.000,00 m²	249,27

• APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFM
4.1. Até 100.000,00 m²	0,07/ m²
4.2. Entre 100.000,01 m² a 300.000,00 m²	0,06/ m²
4.3. Entre 300.000,01 m² a 500.000,00 m²	0,05 / m²
4.4. Acima de 500.000,00 m²	0,03 / m²

• APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFM
5.1. Até 10.000,00 m²	0,05/ m²
5.2. De 10.000,01 m² a 20.000,00 m²	0,07/ m²
5.3. Acima de 20.000,00 m²	0,09/ m²

• APROVAÇÃO DE DESDOBRO	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFM
6.1.1. Até 1.000,00 m²	0,07/ m²
6.1.2. De 1.000,01 m² a 10.000,00 m²	0,05/ m²
6.1.3. Acima de 10.000,00 m²	0,04/ m²

• ANÁLISE DE PROJETOS DE LOTEAMENTO (URBANÍSTICO E COMPLEMENTARES)	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFM
7.1. Primeira análise	558,00
7.2. Segunda análise	0
7.3. Terceira e demais retornos	279,00

• ANÁLISE DE PROJETOS DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFM
8.1. Primeira análise	244,00
8.2. Segunda análise	0
8.3. Terceira e demais retornos	122,00

• ANÁLISE DE PROJETOS DE DESDOBRO, RETIFICAÇÃO DE ÁREA E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFM
9.1. Primeira análise	122,00
9.2. Segunda análise	0
9.3. Terceira e demais retornos	61,00

• ANÁLISE DE PROJETOS DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFM
10.1. Alvará de Urbanização	139,5

• TERMO DE LIBERAÇÃO DE GARANTIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (DESCAUCIONAMENTO DE LOTES)	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFM
11.1. Termo de Liberação de Garantia Parcial (Descaucionamento de lotes)	613,80
11.2. Termo de Substituição de Garantia	24,00

• TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRAS (TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO) – LOTEAMENTO	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFM
12.1. Termo de Recebimento Definitivo	0,0021 / m²

• VISTORIA TÉCNICA	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFM
13.1. Vistoria Técnica	10,84

• ANÁLISE PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFM
14.1. Análise para Avaliação de Imóvel	0,0028 /m²

• PARECER TÉCNICO SOBRE A EXECUÇÃO DE OBRAS OU PARCELAMENTO DO SOLO	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFM
15.1. Parecer Técnico	21,00

PROJETOS

• APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFM
1.1. Alvará de Construção Residencial / m² (inicial)	0,21
1.2. Alvará de Construção Não Residencial / m² (inicial)	0,13
1.3. Alvará de Levantamento / m² (obras iniciadas)	0,34
1.4. Alvará de Regularização / m² (obras concluídas)	0,39
1.5. Aprovação de Projeto padrão (até 60 m²)	8,00
Obs: O projeto padrão oferecido pela prefeitura de até 60 m² será isento das taxas de análise e vistoria.	
1.6. Renovação de Alvará de construção	8,00
1.7. Alvará de Demolição	8,00

• HABITE-SE	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFM
2.1. Residencial / m²	0,15
2.2. Não residencial / m²	0,13

• ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES (INICIAL, REGULARIZAÇÃO, DEMOLIÇÃO E MODIFICAÇÃO)	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFM
3.1. Até 300 m² (primeira análise)	16,93
3.2. De 301 m² a 1.000m² (primeira análise)	43,54

3.3. De 1.001m² a 5.000m² (primeira análise)	94,32
3.4. Acima de 5.001m² (primeira análise)	157,20
3.5. Segunda análise	0
3.6. Terceira análise e demais análises	16,93
OBS: Para as análises de projeto de demolição será considerado o volume gerado em m³	

• VISTORIA PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E LEVANTAMENTO	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFM
4.1. Primeira e demais vistorias	7,26

• VISTORIA PARA REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFM
5.1. Até 300 m² (primeira vistoria)	14,52
5.2. De 301 m² a 1.000m² (primeira vistoria)	21,76
5.3. De 1.001m² a 5.000m² (primeira vistoria)	36,28
5.4. Acima de 5.001m² (primeira vistoria)	50,78
5.5. Segunda e demais vistorias	14,52

• ANÁLISE DE EIV	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFM
6.1. Primeiro parecer	83,44
6.2. Segundo e demais pareceres	41,72

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

• ANÁLISE DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFM
1.1. Até 10.000,00 m²	0,05 / m²
1.2. De 10.000,01 m² a 100.000,00 m²	0,07 / m²
1.3. Acima de 100.000,00 m²	0,09 / m²

Art. 28 Altera o Anexo XVII, da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XVII
TABELA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

• ARMAZENAMENTO	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFM
1.1 Apreensão de animais (Por animal / dia)	6,53
1.2 Apreensão de bens (por kg ou unidade/dia)	0,7

• ANÁLISE PARA ELABORAÇÃO DE CERTIDÃO / DECLARAÇÃO	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFM
2.1. Análise para elaboração de Certidão de Área, Limites e Confrontações (lotes)	6,21
2.2. Análise para elaboração de Certidão de Jurisdição	12,00
2.3. Análise para elaboração de Certidão de Zona Urbana	14,00
2.4. Análise para elaboração de Declaração de Conformidade de Uso e Ocupação do Solo	14,00
2.5. Análise para elaboração de Certidão de Número (Numeração e Renumeração de imóvel)	4,89
2.6. Análise para elaboração de Certidão (Diversas)	6,21
2.7. Análise para elaboração de Informações Básicas para Edificações	8,00

• FOTOCÓPIAS	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFM
3.1. Cópia de documento em formato A4 ou Ofício (Quando este não estiver disponível em formato digital)	0,5
3.2. Croqui do Lote / Cópia de Planta de Parcelamento aprovado ou cópias A3, A2, A1 e A0 (Quando não disponíveis em arquivo digital)	1,05

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30 Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Dezembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9F9ADE5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

PROCESSO N° 150/25
INEXIGIBILIDADE N° 26/2025
CONTRATO Nº 086/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público a Inexigibilidade n° 26/2025.
AQUISIÇÃO DE TERRENO DE 454,70M2 DO SR. RAIMUNDO HIPÓLITO DE OLIVEIRA E SRA.MARISA LOPES DE OLIVEIRA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ÁREA JA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO PINTO NA LOCALIDADE DE JOSELÂNDIA, AQUISIÇÃO ESTA AUTORIZADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 641/2025.

Credor:	**00201 - RAIMUNDO HIPOLITO DE OLIVEIRA**	**Documento:**	**083.236.406-10**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00004	00000041636-TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA - AQUISIÇÃO DE TERRENO DE 454,70M2 DO SR. RAIMUNDO HIPÓLITO DE OLIVEIRA E SRA.MARISA LOPES DE OLIVEIRA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ÁREA JA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO PINTO NA LOCALIDADE DE JOSELÂNDIA, AQUISIÇÃO ESTA AUTORIZADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 641/2025.	R.H.O	1	UN	130000	130.000,00	S

TOTAL CREDOR:	**130.000,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 29 de dezembro de 2025.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

O Município de Santana dos Montes/MG, por meio do Prefeito Municipal, torna pública a aplicação de penalidade administrativa à empresa SILVA PRODUÇÕES EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.308.706/0001-68, no âmbito do Processo Administrativo de Sindicância nº 01/2025, instaurado para apurar inadimplemento contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 048/2025. Conforme despacho da autoridade competente, foram aplicadas as seguintes sanções: (I) multa contratual proporcional ao valor inadimplido; e (II) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santana dos Montes pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo da cobrança judicial dos valores não pagos. Santana dos Montes/MG, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:0A692AFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTA (AQUISIÇÃO APARELHOS DEFESA CIVIL)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretaria Municipal de Governo (Setor Defesa Civil), nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- **Aquisição de TV SMART, APARELHO DE TELEFNE, CARREGADOR DE BATERIA E HD EXTERNO PORTÁTIL, destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Governo (Setor de Defesa Civil).**

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 05 de janeiro de 2026.

3- Não havendo Proposta Comercial Adicionais no prazo acima mencionado, o procedimento dará sequência com os orçamentos já coletado pelo município, julgado pela proposta mais vantajosa.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	TV SMART - TIPO DE TELA LED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE/SUPERIOR.TAMANHO DA TELA 55 POLEGADAS (MEDIDA DIAGONAL). RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K ULTRA HD (3840 X 2160 PIXELS). ENTRADAS MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PORTAS HDMI MÍNIMO DE 2 (DUAS) PORTAS USB. CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADO ENTRADA PARA CABO DE REDE (ETHERNET). RECURSOS SMART SISTEMA OPERACIONAL COM ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING E NAVEGAÇÃO NA INTERNET (EX YOUTUBE, NETFLIX, NAVEGADOR WEB). ÁUDIO ALTO-FALANTES INTEGRADOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20W RMS. COMPATIBILIDADE SUPORTE A CONEXÕES BLUETOOTH SUPORTE A ESPELHAMENTO DE TELA (SCREEN MIRRORING). SINTONIZADOR DE TV DIGITAL INTEGRADO (COMPATÍVEL COM O PADRÃO BRASILEIRO DE TV DIGITAL – ISDB-T). VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V). ACESSÓRIOS INCLUSOS CONTROLE REMOTO COM PILHAS, BASE DE APOIO E/OU SUPORTE PARA FIXAÇÃO, CABO DE FORÇA, MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	02	UNID	R$	R$
2	APARELHO TELEFÔNICO - TIPO SMARTPHONE MEMÓRIA INTERNA MÍNIMO 256 GBIDIOMA PORTUGUÊS BRASIL CERTIFICADO ANATEL E SMP PARA 4 (QUATRO) OPERADORAS DE SERVIÇO MÓVEL ATUANTES NO BRASIL TELA MÍNIMO DE 6.7, COM TOUCH SCREEN CAPACITIVO, MULTITOUCH, COM NO MÍNIMO 16 MILHÕES DE CORES SISTEMA OPERACIONAL ANDROIDE VERSÃO 12 OU SUPERIOR PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA-CORE NÃO INFERIOR A 3.19 GHZ REDE GSM QUAD BAND (850/900/1800/1900) CONECTIVIDADE WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC/6E, BLUETOOH, GPS, USB TYPE-C MEMÓRIA RAM NÃO INFERIOR 12 GB CÂMERA FRONTAL RESOLUÇÃO MÍNIMA 12 MP CÂMERA TRASEIRA RESOLUÇÃO MÍNIMO DE 200 MP, RECURSO AUTOFOCO, FLASH DUAL LED, GRAVAÇÃO DE VÍDEO MÍNIMO DE 30FPS COM RESOLUÇÃO 8K UHD OU SUPERIOR DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO CARREGADOR BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM E CONECTOR DE TOMADA PADRÃO BRASILEIRO, MANUAIS E DOCUMENTOS TÉCNICOS (FOLHETOS, ENCARTES, FOLDERS ETC.) EM QUE CONSTE, EXPLICITAMENTE, A CARACTERÍSTICA EXIGIDA NAS ESPECIFICAÇÕES. COMPLEMENTAÇÃO AO OBJETO CÂMERAS TRASEIRAS CONTENDO AO MENOS UMA COM SENSOR DE NO MÍNIMO 50 MEGAPIXELS, COM ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA E ZOOM ÓPTICO.	03	UNID	R$	R$
3	CARREGADOR BATERIA TELEFONE CELULAR CONJUNTO DE CARREGADORES PORTÁTEIS - TIPO POWER BANK, CARGA REAL DISPONÍVEL IGUAL OU SUPERIOR A 100000 MAH, DIMENSÕES MÁXIMAS DE 14CM X 8CM X 3CM (AXLXP), PESO MÁXIMO ATÉ 260G, EQUIPADO COM CABO DE ENTRADA PADRÃO USB-A E SAÍDA USB-MICRO-B, PARA USO EM APARELHOS SMARTPHONES. TRATAMENTO DIFERENCIADO TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA APLICABILIDADE DECRETO 7174 NÃO APLICABILIDADE MARGEM DE PREFERÊNCIA NÃO				
4	HD EXTERNO PORTÁTIL EXPANSION USB 3.0 4TB - ESPECIFICAÇÕES - CAPACIDADE 4TB - INTERFACE USB 3.0 - COR PRETO - COMPRIMENTO DO CABO 46 CM (18 POL) NÍVEL DE CAPACIDADES - ATÉ 1000 HORAS DE VÍDEO DIGITAL - ATÉ 250 FILMES DE 2 HORAS EM DVD - ATÉ 320000 FOTOS DIGITAIS - ATÉ 16660 HORAS DE MÚSICA DIGITAL	02	UNID	R$	R$

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:F63A2566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E CONSÓRCIO SPA TRANSPORTE/LTDA.

Processo Licitatório nº 001/2024
Adesão nº 001/2024.

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com endereço na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CONSÓRCIO SPA TRANSPORTE/LTDA**, inscrita no CNPJ no 40.857.557/0001-68, estabelecida à Est. Ubai nº 933, Bairro Planalto, CEP 39.318-000, Icaraí de Minas - MG, neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL Sr(a). **Janine Helena de Mattos**, portador(a) da Carteira de Identidade no MG 11.463.835, e CPF no 051.899.306 – 02, residente na Rua José Ramos da Cruz, 208, Bairro Buriti, na cidade de Coração de Jesus/MG, denominado CONTRATADO, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o art. 65, II, Alínea “b” §1º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula terceira do contrato original terá um aditamento de valor num total de R$ 787.846,39 (setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos) correspondentes a aproximadamente 6,35% (seis inteiros e trinta e cinco centésimos percentuais) sobre o valor inicial do contrato, a serem aplicados aos **itens 19, 25, 27, 29 e 35**, justificando se em razão da necessidade de adequar rotas, quilometragens e turnos para melhor atender aos alunos promovendo uma melhor qualidade a população.

ACRÉSCIMO				
ROTA Nº	PERCURSO	ALTERAÇÃO KM	KM ANTERIOR	KM ATUAL
13	CORREDOR/TÉ GATO/FAZ. JANDIR/SALOBO/EM INÉS FERREIRA ROCHA	+ 10,8	123,58	134,38
16	LAJEDO/RIACHO/CROSS/BOQUEIRAO/EE BARREIRA DOS INDIOS	+ 25,72	62,2	87,92
18	PARA TERRA/CALDEIROES/EM SANTA RITA/BOM JARDIM DA PRATA/EE BARREIRA DOS INDIOS	+ 44,4	111	155,4
21	CANABRAVA/ROÇA VELHA/LAGOA/EE ELPÍDIO FONSECA	+ 5	117	122
27	GAMELEIRA/CURRAL VELHO/FAZ. ADÃO PINTO/EE ELPÍDIO FONSECA	+ 6	93,7	99,7
28	CANCELA AZUL/JOÃO FOGUETE/JUNCAL/EE ELPÍDIO FONSECA	+ 6	50,6	56,6
29	FAZ. BARRA/AROEIRA/RETIRO MORRO/EE ELPÍDIO FONSECA	+ 6,35	76,15	82,5
33	VILA DO MORRO/FURADINHO/BARRIGUDA/LAGOA SECA/CAIC/EE JACINTO/EEDAM/EE COELHO NETO/EM BOM MENINO/EE MESTRA HERCILIA	+ 5	117,69	122,69
36	FAZ HERON/FAZ MALOBRI/SÃO MIGUEL/EE ADEMAR CANGUSSU	+ 12	103	115
37	FAZ. PAULIM SHANPOO, PISTA MALOBRI, INGAZEIRA, E.E. ADEMAR CANGUSSU	+ 6,8	76,64	83,44
45	CAMPO TABOQUINHA/RIACHO FUNDO/GINU/EE ADEMAR CANGUSSU	+ 6	71,2	77,2
47	FAZ. JOAO DOS REIS/PEREIRO/SEM TERRA/CHACARA PARAGUAI/EM JOSE VIEIRA RAPOSO	+ 8	54,78	62,78
48	RIBERÃO/SANTA MARIA/FAZ. BETO/CASA DÓ/ (ANEXO) EE ADEMAR CANGUSSU	+ 20	56,8	76,8
61	CARAIBAS/ SANTA CECILIA/CHICO CROCHE/ANGICAL DE CIMA/EE JOAQUIM VIEIRA ARUJO	+ 16	49,36	65,36
65	QUATÍS/VARGEM DA CASA/MOCAMBO/EE CLEMENCIA RODRIGUES/MOCAMBO DE BAIXO/EE SEBASTIANA PEREIRA	+ 13,24	123,48	136,72
68	ALTO DA SERRA/FAZ ZEZIM/BARREIRO/EE SEBASTIANA PEREIRA	+ 31,1	44,92	76,02
69	FAZ OLHOS DAGUA/CANOAS/ÁGUA BRANCA/CASSIANO/EE SEBASTIANA PEREIRA	+ 32,16	84,72	116,88
70	BOCA DO MATO/ANEXO EE CLEMENCIA RODRIGUES/ TREVO QUATIS/EE CLEMENCIA RODRIGUES	+ 12	77,91	89,91
71	FAZ. PAULO TABOCAL/ZEZITO/MOCAMBO/EE CLEMNECIA RODRIGUES/CIDADE	+ 8,21	88,43	96,64
72	JENIPAPO/EE SEBASTIANA PEREIRA	+ 4,48	48,2	52,68
73	PEREIROS/JOÃO DOS REIS/ALTO SÃO JOÃO/CABECEIRA/ EE JOSÉ FRANCISCO GUIMARÃES	+ 35,74	35,74	71,48
74	BARRA DO URUCUIA/VILA/FAZ. BRANCO/EE JOSÉ FRANCISCO GUIMARÃES	+ 14	130	144
76	BOCA DO RIO/BARRA DO URUCUIA/RANCHO TIMBA/ZE COCA/EM JOSE VIEIRA RAPOSO	+ 8,26	32,54	40,8
78	RIACHO FUNDO/SANZIO/BRANCO/EM JOSE VIEIRA RAPOSO/JOAO RATO	+ 33,9	38,9	72,8
79	CASA DE NEY/IGREJA DOS GOIS/EM BERNARDO PEREIRA/SALOMAO BORGES	+ 8,8	18,4	27,2
80	CABECEIRA/FAZ TICO/ZE PINTO/ANEXO/EM JOSE VIEIRA RAPOSO	+ 27	24,46	51,46
81	FAZ ZE PINTO/PORFIA/CABECEIRA/EE JOSE FRANCISCO GUIMARAES	+ 12	39,8	51,8
84	LINDOLFO PRECATA/ARAÇA/OLHOS DAGUA/EE JOSE FRANCISCO GUIMARAES/BRANCO/EE JOSE FRANCISCO GUIMARAES	+ 7,9	89,3	97,2
86	BANANEIRA/ENT. CHINO/FAZ. VANIM/ADAO GARCIA/ARAÇA/VARGEM REDONDA/EE EPAMINONDAS LEITE	+ 14,8	63,56	78,36
88	CAROBA/JUNCO/PEDRINHAS/LONTRA/BARREIRO/EM DO BARREIRO (ALUNO ESPECIAL)	+ 12	30,8	42,8
92	FAZ. JOAQUINZINHO/LATICINIO/CAMPO/COM.BURITI/ANEXO CEMEI TIA RUZA	+ 35	35	83
94	ALTO DA SERRA/TABOCAL DE CIMA/TABOCAL DE BAIXO/EM BOM MENINO	+ 31,56	50,8	82,36
95	BOCA DO RIO/CANTADUVA/SÃO JOSÉ/VILA DO SABUGO/ EE EPAMINONDAS LEITE	+ 4,68	93,2	97,88
96	CORREDOR/EE BARREIRA DOS ÍNDIOS	+ 10,74	68,46	79,2
97	QUATIS/VARGEM DE CASA/EE CLEMENCIA RODRIGUES/ FABRIQUETA/CLEMENCIA RODRIGUES	+ 33,56	171,52	205,08
105	BANANEIRA/ENT. CHINO/FAZ. VANIM/ADAO GARCIA/ARAÇA/VARGEM REDONDA/EE EPAMINONDAS LEITE	+ 3,6	63,56	67,16
106	ARAÇÁ/BOCA DO RIO/BAR PEGA LEVE/EE EPAMINONDAS LEITE	+ 3,6	48,2	49,78
107	COMUNIDADE LAVRINHAS/JARDIM/PRATEADA/EM INES FERREIRA DA ROCHA (Barreiro das Cabaceiras)	+ 27	128	155
111	VEREDA DA PONTE(QUINCA)/CALDEIROES/BARREIRO/MANGABEIRA/VEREDINHA/ARAUJO(ANEXO EM SANTA MARTA)	+ 2,1	64,7	62,6
112	FAZ.CAROBA/FAZ. DE JOÃO CARDOSO/EM JOÃO MENDES DE SOUZA (FUNIL)	+ 4	26	30
113	SANTA ISABEL/EM CEMEI TIA RUSA (Lapa Espírito Santo)	+ 22,8	74,8	52
114	SÃO DOMINGOS/ARROZAL/CIPOAL/ANGICAL	+ 9	56	65
115	BOCA DO RIO/SÃO JOSE/CATANDUVA/MATA GATO/SABUGO/FAZ.BELMONTE/EE EPAMINONDAS LEITE	+ 8,62	54,02	45,4

ACRÉSCIMO ROTAS NOVAS				
	NOVAS ROTAS	KM/DIA	VEÍCULO	TURNO
114	SÃO DOMINGOS/ARROZAL/CIPOAL/ANGICAL	65	KOMBI	V
115	BOCA DO RIO/SÃO JOSE/CATANDUVA/MATA GATO/SABUGO/FAZ.BELMONTE/EE EPAMINONDAS LEITE	54,02	KOMBI	N
116	QUEBRA DE BAIXO/ROÇA DO MORRO/TRAVESSÃO DO MORRO (EM João de Barros Reis)	20,6	KOMBI	M
117	CASA DE DÓ (Ribeirão)/ESCOLA RIBEIRÃO/CASA EDVALDO/CEMEI TIA RUSA	42,4	DOBLO	M
118	VASSORAL/ZE DE ANA/BARREIRO DOS INDIOS/ENGENHO VELHO/EE BARREIRA DOS INDIOS	68,16	KOMBI	N
119	BARREIRO NOVO/EM INES FERREIRA ROCHA (CORREDOR)	40	KOMBI	M

LOTE 3		VALOR KM R$	VALOR TOTAL DO ADITIVO R$
ÍTEM			
19 33503	**19.230 km**	5,98	114.995,40
25 33508	**25.653 km**	6,49	166.487,97
27 33509	**17.763 km**	5,04	89.525,52
29 33512	**37.458 km**	9,60	359.596,80
35 33514	**6.122 km**	9,35	57.240,70
	106.226		**787.846,39**

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 12 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal De Educação
FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Contratante

Consórcio Spa Transporte/LTDA
CNPJ NO 40.857.557/0001-68
Representante:
JANINE HELENA DE MATTOS –
CPF no 051.899.306 – 02
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Nome: _____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:6BC77EEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 262/2025
Pregão Eletrônico Nº 024/2025 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, e a empresa, **SERRALHERIA SANTOS LTDA**, localizado na Rua Samuel Tonchef, n° 2.435, no bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 62.555.670/0001-21, neste ato representado por Igor dos Santos Rodrigues, portador da C.I. nº MG 22457931, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 118.224.806-39, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 19, inciso I do Decreto Federal nº 11.462/2023 para **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Serralheria,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

Cláusula Segunda – Do objeto

Incluir os **Itens: 01, 03, 05, 08, 15, 16, 17, 18 e 19** na **Ata de Registro de Preços nº 262/2025** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	LICITANTE A SER RECLASSIFICADO	VALOR UNITÁRIO
01	375 UNIDADES	CONFECÇÃO DE SUPORTE EM CANTONEIRA (MÃO FRANCESA) 1X3/16.	SERRALHERIA SANTOS LTDA, CNPJ: 62.555.670/0001-21	R$ 98,20
03	715 m²	CONFECÇÃO DE PORTAS EM CHAPA 20MM, METALON 30X20X20MM, TAMBORIL REDONDO –. FECHADURA SIMPLES – ESQUADRIA DE CHAPA 20MM E DOBRADIÇA 3,5MM.	SERRALHERIA SANTOS LTDA, CNPJ: 62.555.670/0001-21	R$ 488,00
05	652 m²	REFORMA DE PORTÕES DE CHAPA 20MM.	SERRALHERIA SANTOS LTDA, CNPJ: 62.555.670/0001-21	R$ 436,00
08	706 m²	CONFECÇÃO DE PORTÃO EM CHAPA 18MM, METALON 50X30X18MM, METALON 30X20X18MM. TAMBORIL REDONDO – FECHADURA SIMPLES DE SOBREPOR – DOBRADIÇA 3,5MM – TRILHO EM TUBO 3/4X14MM E CHAPA U14, 2 ROLDANAS 2. ½, 2 ROLAMENTOS.	SERRALHERIA SANTOS LTDA, CNPJ: 62.555.670/0001-21	R$ 542,00
15	340 m²	CONFECÇÃO DE GRELHA EM CANTONEIRA ¾ X 1/8 COM VERGALHÃO 3/8´´.	SERRALHERIA SANTOS LTDA, CNPJ: 62.555.670/0001-21	R$ 310,00
16	1.760 m²	CONFECÇÃO DE CALHA PARA BIQUEIRA EM CHAPA DE ZINCO 26, LARGURA DE 20CM E PROFUNDIDADE DE 15CM.	SERRALHERIA SANTOS LTDA, CNPJ: 62.555.670/0001-21	R$ 130,00
17	370 m²	REFORMA EM PARQUINHO COM TROCA DE CHAPA 14MM, EM BRINQUEDO.	SERRALHERIA SANTOS LTDA, CNPJ: 62.555.670/0001-21	R$ 429,00
18	525 m²	CONFECÇÃO DE TRILHO PARA PORTÃO E PORTA EM TUBO 3/4X 14MM – CHAPA 14MM.	SERRALHERIA SANTOS LTDA, CNPJ: 62.555.670/0001-21	R$ 166,00
19	645 m²	CONFECÇÃO DE BARRAS DE APOIO TUBULAR RETA 1.1/4´´ CHAPA 18MM COM PARAFUSO E BUCHA.	SERRALHERIA SANTOS LTDA, CNPJ: 62.555.670/0001-21	R$ 161,00

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 12 de dezembro de 2025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Serralheria Santos LTDA
IGOR DOS SANTOS RODRIGUES
CPF nº 118.224.806-39

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:F40534EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

1º. Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 039/2024.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Panificadora San Remo Ltda
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2024
Objeto da ata: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lanches para atender as necessidades da autarquia.
Objeto do aditamento: prorrogação da ata original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 30/12/2025 e término em 30/12/2026.
Reajuste de preço: Conforme IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,46%:

Item	Descrição	Valor atual	Valor reajustado
01	Biscoito doce recheado – tipo goiabinha	R$ 40,96	R$42,78
02	Biscoito tipo polvilho	R$ 44,63	R$46,62
03	Bolo pesando aproximadamente 500g – sabores variados: chocolate, formigueiro, aipim, laranja, milho, coco, limão, cenoura com chocolate, framboesa.	R$ 18,44	R$19,26
04	Mini croissant recheado com presunto e queijo ou frango	R$ 52,66	R$55,00
05	Mini pão de queijo	R$ 52,99	R$55,35
06	Mini salgados assados – Tipo: Empadinha de queijo, Doguinho de preseunto e queijo, Esfiha de ricota ou carne	R$ 45,96	R$48,00
07	Mini salgados frito – Tipo: Coxinha, Kibe, Bolinha de queijo.	R$ 60,29	R$62,97
08	Mortadela defumada fatiada – Marca referência: similiar ou superior à Sadia, Perdigão	R$ 31,76	R$33,17
09	Pão careca doce pesando aproximadamente 50g	R$ 24,63	R$25,72
10	Presunto cozido fatiado	R$ 35,93	R$37,53
11	Queijo mussarela fatiado	R$ 52,60	R$54,94
12	Refrigerante de cola – Embalagem PET 2 litros, Marca de referência: Similar ou superior à Coca-cola	R$ 11,66	R$12,18
13	Refrigerante sabor guaraná – Embalagem garrafa PET 2 litros, Marca de referência: similar ou superior a Mantiqueira	R$ 7,98	R$8,33
14	Suco de fruta de caixinha, - Caixa com 1 litro. Embalagem cartonada com capacidade mínima de 1.000ml em embalagem original do fabricante, com registro no MASIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. Sabores diversos: Laranja, Pêssego, Uva, Maracujá, Abacaxi, Caju. Marca de referência: Similar ou superior a Del Valle, Tial	R$ 9,46	R$9,88

Data da assinatura: 19/12/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9245EA78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1003/2025

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serra Azul de Minas para o Exercício Financeiro de 2026 e dá Outras Providências".

O Povo do município de Serra Azul de Minas, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - O orçamento do município de Serra Azul de Minas para o exercício financeiro de 2026, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R$ 39.196.000,00 (trinta e nove milhões e cento e noventa e seis mil reais), e fixa a despesa em igual valor.
Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo osseguintes desdobramentos:
A – RECEITAS POR FONTES RECEITAS CORRENTES
Receita Tributária 1.009.000,00
Receita de Contribuições 221.000,00
Receita Patrimonial 613.000,00
Receita Agropecuária 0,00
Receita Industrial 0,00
Receita de Serviços 4.000,00
Transferências Correntes 36.944.000,00

Outras Receitas Correntes 4.253.000,00

Sub Total 43.044.000,00

RECEITAS DE CAPITAL
Operações de Crédito 600.000,00
Alienações de Bens 201.000,00
Transferência de Capital 250.000,00

Sub Total 1.051.000,00

Receita Retificadora -4.899.000,00

Total Geral 39.196.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Serra Azul de Minas será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.959.000,00
02 – Judiciária	226.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	3.609.000,00
05 – Defesa Nacional	0,00
06 – Segurança Publica	307.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	1.813.000,00
09 – Previdência Social	1.168.000,00
10 – Saúde	9.862.000,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	8.658.000,00
13 – Cultura	1.603.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	4.381.000,00
16 – Habitação	85.000,00
17 – Saneamento	374.000,00
18 – Gestão Ambiental	79.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	1.392.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	66.000,00
24 – Comunicações	23.000,00
25 – Energia	343.000,00
26 – Transporte	1.459.000,00
27 – Desporto e Lazer	175.000,00
28 – Encargos Especiais	1.155.000,00
99 – Reserva de Contingência	459.000,00
Total	**39.196.000,00**

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Poder Legislativo 01.01 - Câmara Municipal	2.139.000,00
02 - Gabinete do Prefeito 02.01 - Gabinete do Prefeito	1.007.000,00
03 - Procuradoria Municipal 03.01 - Procuradoria Municipal	226.000,00
04 - Secretaria Mun. de Administração 04.01 - Secretaria Mun. de Administração	3.184.000,00
05 - Secretaria Municipal de Finanças 05.01 - Secretaria Municipal de Finanças	2.157.000,00
06 - Secretaria Municipal de Educação 06.01 - Secretaria Municipal de Educação	8.658.000,00
07 - Sec. Mun. Cult. Esp. Lazer Turismo 07.01 - Sec. Mun. Cult./esp./lazer/turismo	1.541.000,00
07.02 - Fundo Mun. Prot. Patrimonio Cultural	128.000,00
07.03 - Fundo Municipal de Esportes	175.000,00
08 - Secretaria Municipal Saúde 08.01 - Fundo Municipal de Saúde 9.691.000,00	9.862.000,00
08.02 - Fundo Mun. de Saneamento Básico	374.000,00
09 - Sec. Mun. de Assistência Social 09.01 – Sec. Mun. de Assistência Social	490.000,00
09.02 - Fundo Mun. de Assistência Social	1.107.000,00
09.03 - Fundo Mun. da Criança e Adolescente	176.000,00
09.04 - Fundo Municipal Habitação Popular	85.000,00
09.05 - Fundo Municipal Antidrogas	40.000,00
10 - Sec. Mun. Agropec. e Meio Ambiente 10.01 - Sec. Mun. Agropec. e Meio Ambiente	1.471.000,00
11 - Sec. Obras, Transp. e Urbanismo 11.01 - Sec. Obras, Transp. e Urbanismo	6.376.000,00
Total	**39.196.000,00**

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	17.939.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	78.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	16.751.000,00
Total	34.768.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	
2.1 – Investimentos	3.489.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	480.000,00
Total	3.969.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	459.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**39.196.000,00**

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária do exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- Anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

- O excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso
II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

- O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2025, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
- O excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, conforme disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.
– A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.
Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2026
Prefeitura de Serra Azul de Minas/MG, 16 de dezembro de 2025

LEONARDO ELEOTÉRIO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:72C7F23A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 9.736/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 9.736/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026.

O Povo do Município de **Teófilo Otoni - MG**, por seus representantes, APROVOU e o Prefeito do Município SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1º Esta lei estima a Receita e fixa as Despesas do Município de **Teófilo Otoni - MG**
para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração direta e indireta, mantidos pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, referente aos poderes do Município, abrangendo todos os órgãos, fundos, e entidades da Administração Direta e Indireta mantidas pelo Poder Público;

Art. 2º A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 1.315.630.300,00 (um bilhão, trezentos e quinze milhões, seiscentos e trinta mil e trezentos reais).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto em anexos integrantes desta lei.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Demonstrativo da Receita Estimada.

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita, é fixada em R$ 1.315.630.300,00 (um bilhão, trezentos e quinze milhões, seiscentos e trinta mil e

trezentos reais), nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, conforme disposto a seguir:

I - Orçamento Fiscal, fixado em R$ 600.190.600,00 (seiscentos milhões, cento e noventa mil e seiscentos reais);

II - Orçamento da Seguridade Social fixado em R$ 715.439.700,00 (setecentos e quinze milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e setecentos reais).

Art. 6º Conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, estão plenamente contempladas as prioridades para os investimentos, evidenciando a compatibilidade entre a Lei Orçamentária e Plano Plurianual.

Art. 7º A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei e apresentam a seguinte composição:

PODER / ÓRGÃO	
LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	24.000.000,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	**24.000.000,00**

PODER / ÓRGÃO	
EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	3.027.000,00
CONTROLADORIA GERAL	1.474.500,00
PROCURADORIA GERAL	12.755.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	28.657.000,00
SECRET. MUNIC. AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	23.421.500,00
SECR. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	5.103.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.300.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	7.803.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	10.505.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	204.788.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	7.460.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	57.542.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.316.000,00
SECR. MUNIC. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	9.491.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA	1.278.000,00
SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	91.369.000,00
SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	27.275.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	613.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	18.502.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	40.162.000,00

INSTITUTO PREVID. SERVID. PUBLICOS MUNICIPAIS	105.400.000,00
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	**1.291.630.300,00**
TOTAL GERAL POR PODER / ORGÃO	**1.315.630.300,00**

FUNÇÃO	**VALOR**
LEGISLATIVA	24.000.000,00
JUDICIÁRIA	12.755.500,00
ADMINISTRAÇÃO	43.061.500,00
DEFESA NACIONAL	226.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.701.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.403.700,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	78.036.000,00
SAÚDE	613.000.000,00
EDUCAÇÃO	204.788.000,00
CULTURA	7.803.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.278.000,00
URBANISMO	104.247.000,00
HABITAÇÃO	26.659.000,00
SANEAMENTO	2.455.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	19.036.000,00
AGRICULTURA	8.727.000,00
INDÚSTRIA	396.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.961.000,00
ENERGIA	21.440.000,00
TRANSPORTE	28.263.500,00
DESPORTO E LAZER	7.384.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	43.457.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.552.000,00
TOTAL GERAL DAS FUNÇÕES DE GOVERNO	**1.315.630.300,00**

SEÇÃO I

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo Único. Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares e/ou especiais autorizados por leis municipais especificas aprovadas no exercício.

Art. 9º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se-á:

I - Incorporar ao orçamento corrente, o valor total do excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;

II - Incorporar ao orçamento corrente o superávit financeiro até o montante efetivamente apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320/64.

SEÇÃO II

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 10. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados as condições estabelecidas no art. 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e suas alterações.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica o Município autorizado a incluir através de decreto grupo de fontes para as receitas e elementos de despesas em natureza de despesas fixada no orçamento visando sua execução.

Parágrafo Único. A autorização mencionada no caput será acionada caso ocorra a realização de uma fonte de receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício de 2026.

Art. 12 - Integram a presente Lei, os anexos:

I – Natureza da Receita e Despesa, segundo Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita Estimada;
III - Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas;
IV - Quadro de Detalhamento da Despesa;
V - Natureza da Despesa por Categoria Econômica;
VI - Especificação da Despesa;
VII - Programa de Trabalho por Órgão de Governo;
VIII - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas Por Projetos e Atividades;
IX - Demonstrativo da Despesa por Funcional Prog. Conforme Vínculo com os Recursos;
X - Demonstrativo da Aplicação na Educação;
XI - Demonstrativo da Aplicação da Receita com Pessoal - Orçado;
XII - Demonstrativo da Receita Líquida.

Art. 13. A presente Lei entra em vigor, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal (Projeto de Lei 270/2025)

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:566C2E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 – PROCESSO N.º 003/2025

12º TERMO ADITIVO À CONTRATUALIZAÇÃO 2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 003/2025.

Pelo presente instrumento, o **Município de Três Pontas/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luis Carlos da Silva**, portador do documento de identidade n.º **M-5.078.282 SSP/MG**, **CPF n.º 779.223.106-25**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Felipe Pereira Silva**, portador do documento de identidade n.º **MG-17.073.087 - SSP/MG**, e **CPF n.º 112.444.646-00**, doravante denominados **Contratantes** e, de outro, o **Hospital Filantrópico**, **Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis**, **CNES 2139200**, neste ato representado pelo seu Provedor, **Sr. Michel Renan Simão Castro**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º **MG-5.073.289 - SSP/MG** e inscrito no **CPF n.º 752.395.586-04,** doravante denominado **Contratada**, tendo em vista a **CONTRATUALIZAÇÃO 2025** firmada entre as partes, vinculada a **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 – Processo nº 003/2025**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**, e no **art. 124, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem como objeto a modificação do projeto para a inclusão de serviços inicialmente não contemplados no contrato, o que implica a ampliação da programação orçamentária e do cronograma de desembolso referente ao mês de dezembro de 2025. Tais ajustes incidem sobre o **item 6.9, subitem III – RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO MUNICIPAL**, do Memorial Descritivo, com a finalidade de majorar o custeio da

contrapartida municipal, visando minimizar os déficits existentes; bem como sobre o **item 7. DESCRIÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS, subitem 7.2**, com vistas à expansão da cobertura assistencial especializada, especificamente quanto aos serviços de cirurgias de média e alta complexidade. As alterações propostas encontram-se devidamente fundamentadas na justificativa anexa aos autos e têm como finalidade garantir a adequada execução dos serviços contratados, conforme segue:

MEMORIAL DESCRITIVO
CONTRATUALIZAÇÃO 2025
6.9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL E ANUAL; E DESEMBOLSO MENSAL E ANUAL

III - RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO MUNICIPAL						
ORÇAMENTO PRÉ FIXADO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO IPM**	**QUANT.**	**VALOR (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**PROGR. ORÇAMENTÁRIA**
103	**CONTRAPARTIDA PARA MINIMIZAR DÉFICTS DA "SANTA CASA DE MISERICÓRDIA".** Contrapartida municipal para minimizar os déficits existentes. O valor será repassado em parcela única através de emissão de empenho pela Contratante e apresentação da Nota Fiscal pela Contratada.	**78849**	01	R$ 300.208,98	R$ 300.208,98	1521

DESCRIÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS
7.2.

DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**R$ 79.791,02**
O presente repasse destina-se ao pagamento das cirurgias já realizadas nos meses de maio, junho, julho e agosto, conforme apurado e validado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Contratualização 2025, **não remanescendo quaisquer pendências relativas à execução de procedimentos cirúrgicos nos referidos períodos**. O valor será repassado em parcela única através de emissão de empenho pela Contratante e apresentação da Nota Fiscal pela Contratada.	
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.001.0010.0302.0003.0705.33390390 – Ficha 1521	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as cláusulas e condições estipuladas no contrato original, celebrado em 02 de janeiro de 2025, que não foram modificadas por este termo de alteração. Três Pontas/MG, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3BA3BDD7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 – PROCESSO N.º 003/2025

13º TERMO ADITIVO À CONTRATUALIZAÇÃO 2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 003/2025.

Pelo presente instrumento, o **Município de Três Pontas/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luis Carlos da Silva**, portador do documento de identidade n.º **M-5.078.282 SSP/MG**, **CPF n.º 779.223.106-25**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Felipe Pereira Silva**, portador do documento de identidade n.º **MG-17.073.087 - SSP/MG**, e **CPF n.º 112.444.646-00**, doravante denominados **Contratantes** e, de outro, o **Hospital Filantrópico**, **Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis**, **CNES 2139200**, neste ato representado pelo seu Provedor, **Sr. Michel Renan Simão Castro**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º **MG-5.073.289 - SSP/MG** e inscrito no **CPF n.º 752.395.586-04,** doravante denominado **Contratada**, tendo em vista a **CONTRATUALIZAÇÃO 2025** firmada entre as partes, vinculada a **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 – Processo nº 003/2025**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**, e no **art. 124, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem como objeto a modificação do projeto para a inclusão de serviços inicialmente não contemplados no contrato, o que implica a ampliação da programação orçamentária e do cronograma de desembolso referente ao mês de dezembro de 2025. Tais ajustes incidem sobre o **item 6.9, subitem III – RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO MUNICIPAL**, do Memorial Descritivo, com a finalidade de majorar o custeio da contrapartida municipal, visando minimizar os déficits existentes. As alterações propostas encontram-se devidamente fundamentadas na justificativa anexa aos autos e têm como finalidade garantir a adequada execução dos serviços contratados, conforme segue:

MEMORIAL DESCRITIVO
CONTRATUALIZAÇÃO 2025
6.9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL E ANUAL; E DESEMBOLSO MENSAL E ANUAL

III - RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO MUNICIPAL						
ORÇAMENTO PRÉ FIXADO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO IPM**	**QUANT.**	**VALOR (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**PROGR. ORÇAMENTÁRIA**
103	**CONTRAPARTIDA PARA MINIMIZAR DÉFICTS DA "SANTA CASA DE MISERICÓRDIA".** Contrapartida municipal para minimizar os déficits existentes. O valor será repassado em parcela única através de emissão de empenho pela Contratante e apresentação da Nota Fiscal pela Contratada.	**78849**	01	R$ 291.150,00	R$ 291.150,00	464

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 291.150,00 (trezentos e oitenta mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as cláusulas e condições estipuladas no contrato original, celebrado em 02 de janeiro de 2025, que não foram modificadas por este termo de alteração. Três Pontas/MG, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1D86EED0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 158/2024 – PROCESSO N.º 281/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Comercial Riddle Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º53.123.581/0001-15. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 por 01 (um) ano, com termo final em **01 de janeiro de 2027.** Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, decorrente da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, o reajuste aplicado será como disposto abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO PELO ÍNDICE
13	16.000	KG	225	MELANCIA DE BOA QUALIDADE, UNIDADE DE 10 A 15KG, LIVRE DE DEFEITOS GRAVES E DANOS DE ORIGEM MECANICA, INTEIRA.	R$ 4,92	R$ 5,14
18	3.000	KG	1533	ABOBRINHA CASCA BRILHANTE, UNIFORME E LISA DE BOA QUALIDADE.	R$ 7,50	R$ 7,83
19	750	KG	2274	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	R$ 11,60	R$ 12,12
21	1.500	UN	3072	ALFACE LISA - FRESCA; TIPO EXTRA; EM MACOS; TERNA BEM FORMADA; REPOLHUDA; FIRME; FECHADA; PODADA; SEM MANCHAS E APODRECIMENTOS; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	R$ 3,69	R$ 3,85
28	800	MC	30279	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSINHA) FOLHAS INTERINAS, GRAUDAS, SEM PARTES AMARELADAS, TURGESCENTES, ISENTO DE PARASITAS	R$ 3,83	R$ 4,00

Data: 24/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7E075514

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 158/2024 – PROCESSO N.º 281/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Diego Gracia da Silva Hortifrutigranjeiros Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º47.348.831/0001-12. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 por 01 (um) ano, com termo final em **01 de janeiro de 2027.** Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, decorrente da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, o reajuste aplicado será como disposto abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO PELO ÍNDICE
1	15.100	KG	211	LARANJA PERA, DOCE, SUCULENTA, SEM PRESENCA DE BOLOR APARENTE.	R$ 4,87	R$ 5,09
2	1.500	UN	212	COUVE-FLOR GRAUDA, FRESCA, PESANDO NO MINIMO 1,5KG, E LIVRE DE LARVAS, FUNGOS, SEM MANCHAS ESCURAS E AMARELADAS.	R$ 9,09	R$ 9,50
3	12.800	KG	214	BATATA INGLESA LISA, EXTRA, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 5,35	R$ 5,59
4	1.600	KG	215	INHAME TAMANHO UNIFORME, FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E BOLORES.	R$ 4,00	R$ 4,18
5	3.700	KG	216	CEBOLA AMARELA, NAO BROTADA, SEM DANOS MECANICOS, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, TENRA, TUNGESCENTES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 4,98	R$ 5,20
6	5.500	KG	217	CENOURA DE BOA QUALIDADE.	R$ 4,58	R$ 4,78
7	5.300	KG	218	BETERRABA TIPO 1, UNIFORME, CASCA LISA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM RACHADURAS OU MANCHAS, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	R$ 3,49	R$ 3,65
8	2.700	KG	219	CHUCHU PRIMEIRA QUALIDADE, VERDE, TAMANHO MEDIO, COM COLORACAO UNIFORME, SEM MANCHAS OU RACHADURAS NAS CASCAS, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	R$ 5,58	R$ 5,83
9	3.300	KG	220	REPOLHO BRANCO, LISO, FRESCO, GRAUDO, PODADO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA, FIRME, COM TALO COMPACTO E CLARO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA SEM PERFURACAO E CORTES.	R$ 3,60	R$ 3,76
10	9.000	KG	221	TOMATE DE BOA QUALIDADE, FIRME, LIVRE DE DEFEITOSE DANOS MECANICOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 6,54	R$ 6,83
11	2.100	KG	222	ALHO ESTRA, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE DANOS MECANICOS E BOLORES.	R$ 26,89	R$ 28,09
12	31.600	KG	224	BANANA NANICA - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLOCACAO UNIFORMES, COM PALPA INTACTA, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS.	R$ 5,87	R$ 6,13
14	10.700	KG	226	MAMAO FORMOSA, CASCA SEM MANCHAS, LIVRE DE BOLORES, PARASITAS E LARVAS, E ISENTO DE DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA.	R$ 7,50	R$ 7,83
15	6.200	UN	227	ABACAXI GRANDE, DE BOA QUALIDADE, COM GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, BEM FORMADO, LIVRE DE DEFEITOS E APODRECIMENTO.	R$ 9,85	R$ 10,29
16	1.200	KG	228	VAGEM FRESCA, MACIA E DE BOA QUALIDADE.	R$ 18,55	R$ 19,38
17	2.500	KG	1532	JUJUBA MANDIOQUINHA (BATATA SALSA, BAROA OU JUJUBA) DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DEFEITOS GRAVES E DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA.	R$ 13,83	R$ 14,45
20	4.700	KG	213	ABOBORA TIPO MORANGA, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRME, LIVRE DE MATERIA TERROSA, LARVAS E PARASITAS.	R$ 3,49	R$ 3,65
22	5.300	KG	3575	MANDIOCA CONGELADA, PROCESSADA, BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, EXTERILIZADA EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO CADA EMBALAGEM 1KG, HIGIENIZADA, CORTES EM TOLETES COM APROXIMADAMENTE 8CM COMPRIMENTO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 5,00	R$ 5,22
23	800	MC	15865	COUVE DE BOA QUALIDADE, FOLHAS INTEIRAS, FIRMES, NÃO AMARELADAS E SEM FUROS.	R$ 9,83	R$ 10,27

24	1.500	KG	15866	MARACUJA AZEDO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORMES, POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS CAUSADOS POR MANUSEIO INCORRETO, PARASITAS E LARVAS.	R$ 12,30	R$ 12,85
25	800	KG	16405	MANGA TOMY OU PALMER DE PRIMEIRA, FRESCA APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 9,40	R$ 9,82
26	1.200,00	KG	16406	LIMAO TAITI, DEBOA QUALIDADE, SUCULENTO, SEM PRESENCA DE BOLOR APARENTE.	R$ 8,95	R$ 9,35
27	2.800	KG	30278	BROCOLIS RAMOSO FOLHAS INTEGRAS, TURGESCENTES, LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E LARVAS, COM GRAU MAXIMO DE DESENVOLVIMENTO, QUALIDADE DE PADRAO COMERCIAL.	R$ 11,60	R$ 12,12
29	4.600	KG	30280	MILHO VERDE ESPIGA SEM PALHA, GRAO INTEIRO E AMARELOS, ISENTOS DE PARASITAS.	R$ 14,00	R$ 14,62
30	4.400	KG	34569	BATATA DOCE LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAUDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGANICOS E/OU AGROECOLOGICOS.	R$ 4,40	R$ 4,60
31	8.300	KG	36193	GOIABA VERMELHA FRESCA DE PRIMEIRA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM POLPA FIRME E INTACTA; TAMANHO, COLORACAO E FORMACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 11,90	R$ 12,43
32	30.500	KG	43397	MEXERICA POKAN FRESCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACAO CLIMATIZADA, TAMANHO MEDIANO, COR AMARELA LARANJADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM POLPA FIRME INTACTA, DEVENDO SER DESENVOLVINDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SIJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES.	R$ 7,60	R$ 7,94
R$ 33	800	KG	43399	UVA RUBI DEVE SER DOCE SUCULENTA, FIRME E ESTAR VEM PRESA AO CACHO, NOVA E DE 1ª QUALIDADE, NAO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO.	R$ 21,70	R$ 22,67
34	41.200	KG	223	MACA NACIONAL, DE BOA QUALIDADE, APROSENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, LIVRE DE DEFEITOS GRAVES E DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, POLPA FIRME.	R$ 13,00	R$ 13,58
35	30.700	DZ	2184	OVO EXTRA, COR BRANCO, DE GALINHA	R$ 12,80	R$ 13,37
36	41.600	KG	32395	BANANA PRATA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA E INTACTA, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS.	R$ 6,70	R$ 7,00
37	200	KG	34566	ABACATE DE BOA QUALIDADE, FIRME, LIVRE DE DEFEITOSE DANOS MECANICOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 16,00	R$ 16,71
39	875	KG	9129	PEPINO DE BOA QUALIDADE, FIRME, LIVRE DE DEFEITOSE DANOS MECANICOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 4,83	R$ 5,05

Data: 24/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1DEF33DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
LEI N° 1.742/2025 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

LEI N° 1.742/2025.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Volta Grande para o exercício financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Volta Grande aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Volta Grande estima a receita e fixa a despesa em R$ 40.957.828,48 (quarenta milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), para o exercício financeiro de 2026; sendo R$ 28.257.945,17 (vinte e oito milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 12.699.883,31 (doze milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de Volta Grande é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.120.614,63
01.02. Contribuições	446.664,13
01.03. Receita Patrimonial	552.164,28
01.06. Receita de Serviços	39.561,51
01.07. Transferências Correntes	40.217.043,58
01.09. Outras Receitas Correntes	48.565,22
Soma	**43.424.613,35**
2. Receitas de Capital	
02.04. Transferências de Capital	2.892.855,13
Soma	**2.892.855,13**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(5.359.640,00)
Total da Receita Estimada	**40.957.828,48**

Art. 3° A Despesa do Município de Volta Grande é fixada de acordo com a seguinte discriminação:
a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Volta Grande	
01.01 Câmara Municipal	**1.812.000,00**
01.01.01 Câmara Municipal	1.812.000,00
Soma	**1.812.000,00**
02. Prefeitura Municipal Volta Grande	
02.01 Gabinete do Prefeito	**1.091.283,00**
02.01.01 Gabinete do Prefeito	1.091.283,00
02.02 Secretaria Municipal de Administração	**1.471.892,00**

02.02.01 Secretaria Municipal de Administração	1.471.892,00
02.03 Secretaria Municipal de Fazenda	**2.513.455,78**
02.03.01 Secretaria Municipal de Fazenda	2.513.455,78
02.04 Fundo Municipal de Saúde	**11.397.034,23**
02.04.01 Atenção Básica	5.275.262,78
02.04.02 Atenção de Média e Alta Complexidade	3.613.887,45
02.04.03 Vigilância em Saúde	674.932,00
02.04.04 Assistência Farmacêutica	502.720,00
02.04.05 Gestão do SUS	497.020,00
02.04.06 Investimento na Rede Serviços de Saúde	832.212,00
02.04.07 Fundo Municipal de Saúde	1.000,00
02.05 Secretaria Municipal de Educação	**10.504.184,20**
02.05.01 Secretaria Municipal de Educação	930.513,03
02.05.02 Educação Básica	9.289.771,17
02.05.05 Gestão e Controle da Merenda Escolar	283.900,00
02.06 Secretaria Municipal de Desenv. e Agricultura	**886.751,00**
02.06.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Municipal	886.751,00
02.07 Secretaria Municipal de Assistência Social	**343.719,00**
02.07.01 Secretaria Municipal de Assistência Social	343.719,00
02.08 Fundo Municipal de Assistência Social	**507.666,08**
02.08.01 Fundo Municipal de Assistência Social	507.666,08
02.09 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**789.186,00**
02.09.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	789.186,00
02.10 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	**1.028.176,00**
02.10.01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.028.176,00
02.11 Secretaria Municipal Meio Ambiente Rec. Hídricos	**2.957.412,00**
02.11.01 Secretaria Municipal Meio Ambiente Rec. Hídricos	2.957.412,00
02.12 Secretaria Municipal de Obras	**5.625.069,19**
02.12.01 Secretaria Municipal de Obras	5.625.069,19
02.03 Reserva de Contingência	**30.000,00**
02.03.99 Reserva de Contingência	30.000,00
Soma	**39.145.828,48**
Total da Despesa Fixada	**40.957.828,48**

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	1.812.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.562.430,78
06 SEGURANÇA PÚBLICA	54.960,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	851.385,08
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	451.464,00
10 SAÚDE	11.397.034,23
12 EDUCAÇÃO	10.504.184,20
13 CULTURA	1.008.176,00
15 URBANISMO	4.662.476,76
16 HABITAÇÃO	30.000,00
17 SANEAMENTO	348.184,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.957.412,00
20 AGRICULTURA	856.751,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00
26 TRANSPORTE	614.408,43
27 DESPORTO E LAZER	789.186,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.007.776,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	30.000,00
Total Da Despesa Fixada	**40.957.828,48**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	17.425.324,04
03.02 Juros e Encargos da Dívida	220.000,00
03.03. Outras Despesas Correntes	16.777.963,17
Soma	**34.423.287,21**
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	6.114.541,27
04.06. Amortização da Dívida	390.000,00
Soma	**6.504.541,27**
9. Reserva de Contingência	**30.000,00**
Total da Despesa Fixada	**40.957.828,48**

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e nos incisos I, II, III e IV do §1º do art.43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

Volta Grande, 29 de dezembro de 2025

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:706942C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 - EMPRESA:INSTITUTO EL LAPIDART MEDICINA E ESTETICA LTDA – CNPJ: 32.316.751/0001-08

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA:INSTITUTO EL LAPIDART MEDICINA E ESTETICA LTDA – CNPJ: 32.316.751/0001-08							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0047	180	2.160	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	22.500,00	270.000,00
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 18 de dezembro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:54F5F891

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 - EMPRESA:ISADORA CRISTINA PIRES ROSA CLINICAS MEDICAS LTDA – CNPJ: 52.808.548/0001-66

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA:ISADORA CRISTINA PIRES ROSA CLINICAS MEDICAS LTDA – CNPJ: 52.808.548/0001-66							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00

0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 16 de dezembro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9139D558

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 - EMPRESA:PABLO SANTIAGO FRANCA – CNPJ: 61.581.238/0001-42

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA:PABLO SANTIAGO FRANCA – CNPJ: 61.581.238/0001-42							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0043	22	264	1.600,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	35.200,00	422.400,00
0044	50	600	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	75.000,00	900.000,00
0045	40	480	750,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	28.000,00	360.000,00
0046	360	4.320	133,33	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	45.000,00	575.985,60
0047	180	2.160	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	22.500,00	270.000,00
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 18 de dezembro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5127B04B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4898

LEI Nº 4.898/2025
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 24/2025

Concede revisão e reajuste nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo e agentes políticos para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República, artigos 48 e 91, § 2º, da Lei Orgânica do Município e art.18, *caput* e § 3º, da Lei Municipal nº 4.784, de 04.07.2024 (LDO 2025), aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2026, nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo, incluindo os cargos em comissão e funções de confiança, revisão geral de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento), relativa ao INPC/IBGE acumulado no período de dezembro/2024 a novembro/2025, incidente sobre as tabelas salariais vigentes.
Art. 2º Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo reajuste salarial, incidente sobre as tabelas atualizadas na forma do artigo 1º desta Lei, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, nos seguintes percentuais:
I - 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) na tabela salarial dos servidores efetivos;
II - 2,51% (dois inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) na tabela de cargos em comissão e funções de confiança.
Art. 3º Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2026, revisão anual nos subsídios devidos aos agentes políticos municipais, no percentual de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento), incidente sobre as tabelas de subsídios vigentes, passando as tabelas a vigorar na forma do Anexo II.
Art. 4º O valor do vencimento do nível CC3 da tabela salarial dos cargos em comissão e funções de confiança do Poder Legislativo passa a ser de R$7.919,68 (sete mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), já incluída a revisão e o reajuste salarial estabelecidos nesta Lei.
Art. 5º A revisão monetária e o reajuste salarial estipulados nesta Lei incidem sobre vencimentos e vantagens, passando as tabelas salariais a vigorar na forma do Anexo I.
Art. 6º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.
Parágrafo único. Integra a presente Lei o demonstrativo com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, Anexo III, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova,29 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

LEI Nº 4898/2025
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 24/2025
ANEXO I
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01.01.2026
(REVISÃO + REAJUSTE = 9,90%)

TABELA DE VENCIMENTOS - SERVIDORES EFETIVOS							
NÍVEL	VALOR		NÍVEL	VALOR		NÍVEL	VALOR
01	R$ 2.746,32		26	R$ 5.539,78		51	R$ 8.545,05
02	R$ 2.926,81		27	R$ 5.610,34		52	R$ 8.698,10
03	R$ 3.115,10		28	R$ 5.680,97		53	R$ 8.851,09
04	R$ 3.319,12		29	R$ 5.767,33		54	R$ 9.004,11
05	R$ 3.534,85		30	R$ 5.853,63		55	R$ 9.157,15
06	R$ 3.762,48		31	R$ 5.939,96		56	R$ 9.310,12
07	R$ 4.005,66		32	R$ 6.026,26		57	R$ 9.463,14
08	R$ 4.268,57		33	R$ 6.112,55		58	R$ 9.612,21
09	R$ 4.339,21		34	R$ 6.202,79		59	R$ 9.763,13
10	R$ 4.409,88		35	R$ 6.289,10		60	R$ 9.916,40
11	R$ 4.480,43		36	R$ 6.375,41		61	R$ 10.072,09
12	R$ 4.551,07		37	R$ 6.465,70		62	R$ 10.230,22
13	R$ 4.621,69		38	R$ 6.555,93		63	R$ 10.390,84
14	R$ 4.692,31		39	R$ 6.708,90		64	R$ 10.553,96
15	R$ 4.762,92		40	R$ 6.861,94		65	R$ 10.719,67
16	R$ 4.833,56		41	R$ 7.014,93		66	R$ 10.887,96
17	R$ 4.904,18		42	R$ 7.167,99		67	R$ 11.058,90
18	R$ 4.974,79		43	R$ 7.320,99		68	R$ 11.232,54
19	R$ 5.045,36		44	R$ 7.473,96		69	R$ 11.408,88
20	R$ 5.116,03		45	R$ 7.626,99		70	R$ 11.587,99

21	R$ 5.186,63		46	R$ 7.780,02		71	R$ 11.769,94
22	R$ 5.257,25		47	R$ 7.933,01		72	R$ 11.954,72
23	R$ 5.327,89		48	R$ 8.086,03		73	R$ 12.142,41
24	R$ 5.398,50		49	R$ 8.239,08		74	R$ 12.333,04
25	R$ 5.469,16		50	R$ 8.392,00		75	R$ 12.526,68

LEI Nº 4898/2025
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 24/2025
ANEXO I
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01.01.2026
(REVISÃO + REAJUSTE)

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA			
CARGOS DE RECRUTAMENTO RESTRITO[1] [1] Exercidos exclusivamente por servidores efetivos			
CARGO	NÍVEL	VAGAS	VENCIMENTO
Assessor Legislativo	CC1	02	R$ 11.627,03
Chefe de Divisão de Contabilidade e de Tecnologia	CC1	01	R$ 11.627,03
Chefe de Divisão de Gabinete	CC1	01	R$ 11.627,03
CARGOS DE RECRUTAMENTO AMPLO			
CARGO	NÍVEL	VAGAS	VENCIMENTO
Chefe de Divisão Administrativa	CC1	01	R$ 11.627,03
Chefe de Divisão de Comunicação Social e Divulgação	CC1	01	R$ 11.627,03
Procurador Geral da Câmara	CC1	01	R$ 11.627,03
Assessor Político Institucional	CC2	01	R$ 7.919,68
Coordenador Geral da Escola do Legislativo	CC3	01	R$ 7.919,68
Coordenador do COC	CC4	01	R$ 3.203,70

LEI Nº 4898/2025
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 24/2025
ANEXO II
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01.01.2026
(REVISÃO ANUAL (INPC) - 4,18%)

CARGO	NÍVEL	SUBSÍDIO MENSAL
Prefeito Municipal	S1	R$ 21.877,33
Vice-Prefeito	S2	R$ 8.855,11
Secretário Municipal ou Equivalente	S3	R$ 11.667,91

CARGO	NÍVEL	SUBSÍDIO MENSAL
Vereador	S4	R$ 8.855,11

LEI Nº 4898/2025
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 24/2025
ANEXO III

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Tendo em vista os arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 24/2025, que propõe recomposição inflacionária prevista no artigo 37, X, da Constituição da República para servidores e agentes políticos de 4,18 % (INPC/IBGE de dezembro/2024 a outubro/2025) e concede reajuste (aumento real) de 5,50% para servidores efetivos e 2,51% para servidores comissionados, em relação ao valor corrigido na remuneração dos servidores efetivos e Comissionados, totalizando 9,90% para os servidores efetivos e 6,78% para os Servidores Comissionados em relação ao valor da remuneração vigente. Ressalto que, com este aumento, a despesa com pessoal continuará atendendo aos limites constitucionais e legais, e não compromete o equilíbrio orçamentário e financeiro.
Conforme Anexo 01 extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI) do Tesouro Nacional, relativo ao 2º quadrimestre de 2025, que contém o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, a Câmara utilizou o percentual de 1,16% de gastos total de pessoal em relação a Receita Corrente Líquida, portanto, muito inferior ao limite de 6,00% previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (LRF). Com o aumento de pessoal proposto pelo PL, este percentual subiria para 1,32 %, baseado na Receita Corrente Liquida Atual.
Também não ficará comprometido o limite Constitucional de gastos do Poder Legislativo estabelecidos pelo art. 29-A, *caput* e § 1º, da Constituição.
Os valores apurados conforme demostrado a seguir:

Pessoal Ativo	Despesa (Mensal)	Anual (com 13º salário, férias e vantagens)	Ano de 2026 Reajuste 9,9% p/servidores efetivos, 6,78% p/servidores comissionados e 4,18% p/ Vereadores	Impacto no orçamento do ano 2027 Reajuste de 6% para servidores e 4% Vereadores	Impacto no orçamento do Ano 2028 Reajuste de 6% para servidores e 4% Vereadores
Servidores					
- Contrato Prazo Determinado (Engenheiro, Contador e Agente administrativo Analista)	16.328,87	228.604,18	251.235,90	266.310,05	282.288,66
- Vencimentos, vantagens e Outras despesas Variáveis. Efetivos	71.582,38	1.002.153,32	1.101.366,49	1.167.448,48	1.237.495,39
- Vencimentos, vantagens e Outras despesas Variáveis. Efetivos com cargo em Comissão	51.971,62	727.602,68	776.934,14	823.550,19	872.963,20
- Vencimentos, vantagens e Outras despesas Variáveis. Comissionados	48.023,50	672.329,00	717.912,90	760.987,67	806.646,93
- Obrigações Patronais	36.954,88	552.444,73	597.964,38	632.254,58	670.189,85
Agentes Políticos					
- Subsídios Vereadores	110.500,00	1.473.333,33	1.534.918,67	1.596.315,42	1.660.168,03
- Obrigações Patronais	23.205,00	309.400,00	322.332,92	335.226,24	348.635,29
Inativos e Pensionistas					
- Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.798,30	127.377,90	139.988,31	148.387,61	157.290,87

Impactos anuais:

	2026	2027	2028
- Servidores	209.627,89	380.046,91	560.691,08
Obrigações Patronal	45.583,91	88.658,68	134.317,94
- Agentes Políticos	60.045,70	119.907,53	182.163,83
Obrigações Patronal	12.932,92	25.826,24	39.235,29
- Inativos e Pensionistas	12.610,41	21.009,71	29.912,97

Nos cálculos foram considerados:
I – Quanto ao valor das despesas com servidores:
a) foi levado em consideração para base de cálculos a folha de pagamento da competência de dezembro/2025;
b) o valor anual dos funcionários efetivos e comissionados foi projetado pela multiplicação do valor mensal (dez/2025) por 14 (quatorze), levando em consideração os adicionais de férias, 13º salário, abono pecuniário e eventuais adicionais ou outras vantagens pessoais adquiridas no exercício (quinquênio, progressão por mérito etc.;
c) nos anos de 2027 e 2028, foi considerado 6% de aumento (Inflação mais aumento real).
d) Apesar de, no mês de dezembro, somente o engenheiro estar atuando como servidor com contrato por tempo determinado, as funções de Contador e de Analista foram consideradas nos cálculos, uma vez que esses servidores serão convocados para iniciar suas atividades, conforme a realização do processo seletivo.
II – Quanto aos Agentes Políticos:
a) b) o valor anual corresponde ao valor mensal multiplicado por 13, levando em consideração as 12 remunerações mensais, mais a gratificação natalina. Também está incluído neste impacto o adicional previsto no art. 7º, XVII da Constituição da República e no art. 47, § 1º da Lei Orgânica, conforme Lei nº 4724/2023;
c) no ano de 2025 foi considerado o subsídio de R$ 8.500,00.
III – Quanto a Inativos e Pensionistas:
a) o valor mensal corresponde ao valor da remuneração paga no mês de dezembro/2025;
b) o valor anual corresponde ao valor mensal multiplicado por 13, levando em consideração as 12 remunerações mensais, mais a gratificação natalina.
c) servidor inativo não tem encargos patronais.
IV – Quanto ao valor dos Encargos Patronais:
a) quanto ao valor dos Encargos Patronais, o valor correspondente a 21,0%, parte patronal do INSS.
Pela análise dos dados, o valor proposto atende aos limites e todas as exigências legais para o reajuste.
Pela análise dos dados, observa-se que o custo anual estimado em 2026 com a concessão da revisão remuneratória mais o reajuste será de R$ 4.522.356,42, inferior, portanto, ao total orçado para o exercício R$ 4.835.000,00, não havendo, assim, desequilíbrio orçamentário.

Ponte Nova – MG, 11 de dezembro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES
Contador: CRC/MG 71755/O-8
Chefe da Divisão de Contabilidade e Tecnologia

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E68770D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - 23ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2025

23ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2025**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
A justificativa para a continuidade de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados em processos seletivos anteriores em 2025 fundamenta-se na preservação do vínculo territorial e na regularização Funcional estabelecida por legislações recentes.
O Agente Comunitário de Saúde é o elo fundamental entre a comunidade e a Unidade Básica de Saúde. A troca desses profissionais interrompe o acompanhamento de famílias e o monitoramento de doenças crônicas, gerando impactos negativos na Atenção Primária.
Desde 2023, Agente Comunitário de Saúde e Agente de combate a endemias são formalmente reconhecidos como **profissionais de saúde** com profissões regulamentadas. A continuidade permite que esses profissionais participem de programas de formação técnica continuada, como o "Mais Saúde com Agente".
A candidata Vitória Nunes Borges classificada na 4ª no cargo código 03-039 será substituída pela candidata Renata Ramos de Oliviera classificada em 6ª pelo período em que perdurar sua licença maternidade.
A candidata Andreia Mendes as Silva classificada 6ª colocação no cargo código 03-044 será substituída pela candidata Maria Geralda Mendes da Silva pelo período em que perdurar seu afastamento por motivo doença.
Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2025**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 29 de dezembro de 2025.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Saúde

ANEXO I – 23ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2025

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
1	NATALIA GOMES DE AMORIM	09/07/1963	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVO HORIZONTE
2	CLEUSA DA SILVA GONÇALVES	02/03/1975	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVO HORIZONTE
3	MILENE MARIA CALIXTO AMORIM	24/05/1984	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVO HORIZONTE
4	MARIA CLEA PEREIRA DE OLIVEIRA	08/05/1960	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVO HORIZONTE
5	JOSIMARA SOUZA CORREA	06/11/2000	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVO HORIZONTE
6	DILMA DE CASTRO GONÇALVES	10/03/1970	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVO HORIZONTE
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	MARA VÂNIA RIBEIRO	07/02/1966	03-039	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- SERRA DOURADA
2	GLEIDES DE FÁTIMA CUSTÓDIO	03/06/1982	03-039	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- SERRA DOURADA
3	LILIA SOARES BARRA	07/09/1981	03-039	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- SERRA DOURADA
5	LAINE ALVES QUEIROZ	19/07/1998	03-038	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- SERRA DOURADA
6	RENATA RAMOS DE OLIVIERA	29/07/1997	03-039	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- SERRA DOURADA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	GESCILEULA APAARECIDA DA SILVA	18/10/1968	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II
2	ALESSANDRA DA CRUZ DE SOUZA MARÇAL	26/06/1979	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II
3	LEIDIANE DIAS OLIVIERA SOARES	09/05/1983	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II
4	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	16/12/1965	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II
5	PRISCILA RAQUEL ALVES CORTES	15/03/1996	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II
6	EUNICE VAZ FERREIRA GONÇALVES	17/03/1979	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II
7	TATIANE DA CRUZ DE SOUZA	03/03/1984	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II
8	ROSELY MARIA BORGES CAIXETA	01/03/1966	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II
9	FERNANDA MORAIS DE OLIVIERA	01/09/1997	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II
10	ANDRESSA OLIVIERA FERNANDES	24/05/1991	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II
11	IRABELA JOSÉ DA SILVA	09/01/1983	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II
12	CRISTINA VAZ DE OLIVIERA	01/04/1979	03-040	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CENTRAL I E II
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	TAMARA GONÇALVES SOUZA	20/10/1990	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II
2	MELISSA REGINA OLIVEIRA	24/03/1984	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II
3	RAYANE MEDEIROS DOS SANTOS OLIVEIRA	31/05/1988	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II
4	LUCIENE CARVALHO SOUTO	30/03/1988	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II
5	YORRANA DE JESUS FURTADO	23/11/1996	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II
6	JOSIANE MONIELE SOUZA CORREA	13/09/1998	03-041	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-CIDADE NOVA II
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	RENATA SILVA MORAIS CARDOSO	29/04/1977	03-042	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-VAZANTE SUL
2	LEILA APARECIDA SANTOS LIMA	21/05/1972	03-042	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-VAZANTE SUL
3	ANGELA CARDOSO OLIVIERA	29/04/1982	03-042	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-VAZANTE SUL
4	ANGELITA MACHADO BORGES	07/08/1970	03-042	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-VAZANTE SUL
5	JHEOVANA VAZ DA SILVA	14/09/1996	03-042	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS-VAZANTE SUL
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	JULIANA ADRIANO DE MELO	06/01/1994	03-043	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVA ESPERANÇA
2	SAMIRA DE ANDRADE BORGES	03/05/1992	03-043	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVA ESPERANÇA
3	REGINA CRSITINA DE SOUZA	23/05/1991	03-043	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVA ESPERANÇA
4	MARIA HELENA DOS SANTOS	21/05/1974	03-043	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVA ESPERANÇA
5	LUCIENE ROSA CARDOSO	29/03/1982	03-043	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVA ESPERANÇA
6	NORMA CAIXETA DE MATOS	12/09/1975	03-043	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- NOVA ESPERANÇA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	JANAINA BETANIA	18/03/1989	03-044	AGENTE SERVIÇOS	AGENTE COMUNITARIO DE	UBS- CLARO DE MINAS

	NUNES			DE SAÚDE	SAUDE	
2	VIVIANE PEREIRA COSTA	28/02/1989	03-044	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CLARO DE MINAS
3	ELAINE PIRES DA SILVA MOREIRA	08/06/1988	03-044	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CLARO DE MINAS
4	MARAIZA GONÇALVES DA SILVA	23/06/1995	03-044	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CLARO DE MINAS
5	BRENA MIKAELA MENDES DA COSTA	07/06/1996	03-044	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- CLARO DE MINAS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ELIMAR ROSA MACHADO	07/01/1980	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
2	LOYANE PEREIRA DOS SANTOS	16/10/1990	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
3	VAÔNE APARECIDA CORREA	15/06/1984	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
4	JESSICA MONIELLE CARVALHO	15/10/2000	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
5	GERALDA RODRIGUES	13/02/1967	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
6	BEATRIZ FEITOSA NUNES DA SILVA	23/03/1999	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
7	DANIELE VIEIRA DA SILVA	29/09/1985	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
8	NERCIA PIRES DE JESUS	31/01/1970	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
9	ADRIANA ANGELICA DA SILVA BARBOSA	09/05/1991	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
10	CAMILA MARIA DE FREITAS	22/10/1991	03-045	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:79A89458

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR 129 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor Adjunto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela **PORTARIA SAAE/PIR-102 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONSIDERANDO:

O resultado final do Processo de Promoção 2025 do SAAE/Pirapora-MG;
O Parecer Jurídico de 23/12/2025.

RESOLVE:

Homologar o resultado final do Processo de Promoção 2025, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026 conforme o quadro a seguir:

SERVIDOR		**CARGO**	**NOVO PADRÃO/ NÍVEL SALARIAL**
01	Alcinei Alves de Souza	Agente Administrativo II	E-VI
02	Renata Celestino Nobre	Agente Administrativo II	E-VI
03	Eder Salvador dos Santos	Agente Administrativo III	F-IX
04	Renan Cesar Alves da Paixão	Leiturista III	E-IX
05	Débora Dias de Souza Coelho	Leiturista III	E-IX
06	Edivan Veloso Gusmão	Fiscal II	G-VI
07	Gilvanete Rodrigues Leite	Fiscal II	G-VI
08	Vanlex Juneo Gonçalves Maia	Fiscal II	G-VI
09	Cassio Fernando Amaral Martins	Auxiliar de Ofícios II	E-VI
10	Hudson Cleuber Galiza Junior	Auxiliar de Ofícios II	E-VI
11	Wesley Cruz da Silva	Oficial de Serviços III - Encanador	H-IX
12	Fernanda Rocha Rodrigues	Oficial Especializado II – Operador de ETA	G-VI
13	Gleidson Dias Marinho	Oficial Especializado II - Operador de Máquinas Pesadas	G-VI
14	Matheus Carlos Chamone Lima	Oficial Especializado II – Operador de ETA	G-VI
15	Welton dos Santos Rodrigues	Oficial Especializado II - Operador de Máquinas Pesadas	G-VI
16	Christiane Pamela Soares de Oliveira	Analista de Sistemas II	I-VI
17	Guilherme Martins Dias	Contador II	I-VI
18	Maria Clara Lopez Romero Carvalho	Técnico em Química II	I-VI

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Adjunto
SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:903BF672

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II- DA LEI Nº 5.735, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2026												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
Especificação	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) X 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) X 100**	**% RCL (b / RCL) X 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) X 100**	**% RCL (c / RCL) X 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	656.243.000,00	627.983.732,06	0,059	105,830	701.107.000,00	645.111.336,03	0,062	105,84	749.891.000,00	664.867.716,42	0,064	105,842
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	637.242.000,00	609.800.956,94	0,058	102,766	680.776.000,00	626.404.122,19	0,060	102,771	728.137.000,00	645.580.203,57	0,063	102,772
Receitas Primárias Correntes	601.089.300,00	575.205.071,77	0,054	96,936	642.092.000,00	590.809.716,60	0,057	96,931	686.745.000,00	608.881.263,96	0,059	96,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	233.012.100,00	222.978.086,12	0,021	37,577	248.249.000,00	228.421.972,76	0,022	37,476	265.339.000,00	235.254.637,02	0,023	37,451
Transferências Correntes	334.622.900,00	320.213.301,44	0,030	53,964	358.047.000,00	329.450.680,90	0,032	54,051	383.110.000,00	339.672.660,21	0,033	54,073
Demais Receitas Primárias Correntes	33.454.300,00	32.013.684,21	0,003	5,395	35.796.000,00	32.937.062,94	0,003	5,404	38.296.000,00	33.953.966,73	0,003	5,405
Receitas Primárias de Capital	36.152.700,00	34.595.885,17	0,003	5,830	38.684.000,00	35.594.405,59	0,003	5,84	41.392.000,00	36.698.939,60	0,004	5,842
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	656.243.000,00	627.983.732,06	0,059	105,830	701.107.000,00	645.111.336,03	0,062	105,84	749.898.000,00	664.873.922,76	0,064	105,843
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	645.160.000,00	617.377.990,43	0,058	104,043	689.249.000,00	634.200.404,86	0,061	104,05	737.210.000,00	653.624.499,06	0,063	104,052
Despesas Primárias Correntes	542.274.400,00	518.922.870,81	0,049	87,451	578.339.000,00	532.148.509,39	0,051	87,307	618.577.000,00	548.442.210,16	0,053	87,308
Pessoal e Encargos Sociais	266.248.100,00	254.782.870,81	0,024	42,937	284.887.000,00	262.133.787,27	0,025	43,007	304.828.000,00	270.266.340,39	0,026	43,024
Outras Despesas Correntes	276.026.300,00	264.140.000,00	0,025	44,514	293.452.000,00	270.014.722,12	0,026	44,30	313.749.000,00	278.175.869,77	0,027	44,284
Despesas Primárias de Capital	92.985.600,00	88.981.435,41	0,008	14,995	100.317.000,00	92.304.931,91	0,009	15,144	107.298.000,00	95.132.460,90	0,009	15,144
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(7.918.000,00)	(7.577.033,49)	---	---	(8.473.000,00)	(7.796.282,67)	---	---	(9.073.000,00)	(8.044.295,49)	---	---
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(7.918.000,00)	(7.577.033,49)	---	---	(8.473.000,00)	(7.796.282,67)	---	---	(9.073.000,00)	(8.044.295,49)	---	---
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	29.041.000,00	27.790.430,62	0,003	4,683	31.076.000,00	28.594.037,54	0,003	4,691	33.251.000,00	29.480.973,15	0,003	4,693
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	2.787.000,00	2.666.985,65	---	0,449	2.981.000,00	2.742.914,98	---	0,45	3.188.000,00	2.826.541,83	---	0,45
Dívida Pública Consolidada (DC)	27.605.082,47	26.416.346,86	0,002	4,452	23.605.082,47	21.719.803,52	0,002	3,563	19.605.082,47	17.382.241,44	0,002	2,767

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(21.394.917,53)	(20.473.605,29)	---	---	(16.394.917,53)	(15.085.496,44)	---	---	(20.394.917,53)	(18.082.524,32)	---	---
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(7.000.000,00)	(6.698.564,59)	---	---	(5.000.000,00)	(4.600.662,50)	---	---	4.000.000,00	3.546.476,58	---	0,565
Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA. Emissão: 29/08/2025, às 15:27:38.												
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												
Nota(s) Explicativa(s):												

			R$ 1,00
Parâmetros	**2026**	**2027**	**2028**
PIB nominal	1.106.900.000.000,00	1.135.700.000.000,00	1.164.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	620.090.300,00	662.423.000,00	708.499.000,00

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:E8D93861

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV DA LEI Nº 5.735, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
Especificação	**Valores a Preços Correntes**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	400.137.955,00	534.735.374,00	33,64	608.408.600,00	13,78	656.243.000,00	7,86	701.107.000,00	6,84	749.891.000,00	6,96
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	387.637.955,00	529.735.374,00	36,66	588.408.600,00	11,08	637.242.000,00	8,30	680.776.000,00	3,74	728.137.000,00	6,96
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	400.137.955,00	534.735.374,00	33,64	608.408.600,00	13,78	656.243.000,00	7,86	701.107.000,00	6,84	749.898.000,00	6,96
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	386.637.955,00	532.535.374,00	37,73	596.486.600,00	12,01	645.160.000,00	8,16	689.249.000,00	6,83	737.210.000,00	6,96
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.000.000,00	(2.800.000,00)	(380,00)	(8.078.000,00)	188,50	(7.918.000,00)	(1,98)	(8.473.000,00)	7,01	(9.073.000,00)	7,08
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.000.000,00	(2.800.000,00)	(380,00)	(8.078.000,00)	188,50	(7.918.000,00)	(1,98)	(8.473.000,00)	7,01	(9.073.000,00)	7,08
Dívida Pública Consolidada (DC)	30.773.669,87	35.605.082,47	15,70	31.605.082,47	(11,23)	27.605.082,47	(12,66)	23.605.082,47	(14,49)	19.605.082,47	(16,95)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(121.644.545,98)	(82.133.908,53)	(32,48)	(28.394.917,53)	(65,43)	(21.394.917,53)	(24,65)	(16.394.917,53)	(23,37)	(20.394.917,53)	24,40
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.318.609,72	(39.510.637,45)	(3.096,39)	(53.738.991,00)	36,01	(7.000.000,00)	(86,97)	(5.000.000,00)	(28,57)	4.000.000,00	(180,00)
Especificação	**Valores a Preços Constantes**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	443.164.369,16	564.947.922,63	27,48	608.408.600,00	7,69	627.983.732,06	3,22	645.111.336,03	2,73	664.867.716,42	3,06
Receitas Primárias	429.320.257,28	559.665.422,63	30,36	588.408.600,00	5,14	609.800.956,94	3,64	626.404.122,19	2,72	645.580.203,57	3,06

(EXCETO FONTES RPPS) (I)											
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	443.164.369,16	564.947.922,63	27,48	608.408.600,00	7,69	627.983.732,06	3,22	645.111.336,03	2,73	664.873.922,76	3,06
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	428.212.728,33	562.623.622,63	31,39	596.486.600,00	6,02	617.377.990,43	3,50	634.200.404,86	2,72	653.624.499,06	3,06
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	(380,00)	0,00	188,50	0,00	(1,98)	0,00	7,01	0,00	7,08
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.107.528,95	(2.958.200,00)	(380,00)	(8.078.000,00)	188,50	(7.577.033,49)	(1,98)	(7.796.282,67)	7,01	(8.044.295,49)	7,08
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.107.528,95	(2.958.200,00)	(380,00)	(8.078.000,00)	188,50	(7.577.033,49)	(1,98)	(7.796.282,67)	7,01	(8.044.295,49)	7,08
Dívida Pública Consolidada (DC)	34.082.730,28	37.616.769,63	10,37	31.605.082,47	(15,98)	26.416.346,86	(16,42)	21.719.803,52	(17,78)	17.382.241,44	(19,97)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(134.724.856,28)	(86.774.474,36)	(35,59)	(28.394.917,53)	(67,28)	(20.473.605,29)	(164,78)	(15.085.496,44)	(206,09)	(18.082.524,32)	(183,25)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.460.398,44	(41.742.988,47)	(2.958,33)	(53.738.991,00)	28,74	(6.698.564,59)	(87,54)	(4.600.662,50)	(31,32)	3.546.476,58	(177,09)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
4,62	4,83	5,65	4,50	4,00	3,78

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA. Emissão: 29/08/2025, às 15:39:45.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:401465C5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V DA LEI Nº 5.734, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
[LS] PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ORGÃO: 02002001 Gerência da Sec. de Planejamento e Gestão
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA
FUNÇÃO: 28 Encargos Especiais
SUB-FUNÇÃO: 846 Outros Encargos Especiais
PROGRAMA: 0 Encargos Gerais
AÇÕES
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL
0001 Amortização de Dívidas
META FÍSICA

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Não se apilca	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			275.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
62.000,00	66.000,00	71.000,00	76.000,00

ORGÃO: 02003001 Gerência da Secretaria de Fazenda			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 28 Encargos Especiais			
SUB-FUNÇÃO: 843 Serviço da Dívida Interna			
PROGRAMA: 0 Encargos Gerais			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
0002 Gestão da Dívida Pública Contratada			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Não se apilca	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			34.453.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
7.760.000,00	8.303.000,00	8.884.000,00	9.506.000,00
ORGÃO: 02008001 Gerência da Secretaria de Assuntos Jurídicos			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 28 Encargos Especiais			
SUB-FUNÇÃO: 843 Serviço da Dívida Interna			
PROGRAMA: 0 Encargos Gerais			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
0003 Precatórios Judiciais, Sentenças e/ou Decisões Judiciais			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Não se apilca	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			16.082.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
3.622.000,00	3.876.000,00	4.147.000,00	4.437.000,00
ORGÃO: 02002001 Gerência da Sec. de Planejamento e Gestão			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 28 Encargos Especiais			
SUB-FUNÇÃO: 845 Outras Transferências			
PROGRAMA: 0 Encargos Gerais			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
0004 Contribuições Obrigatórias			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			20.134.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
4.535.000,00	4.852.000,00	5.192.000,00	5.555.000,00
ORGÃO: 02003001 Gerência da Secretaria de Fazenda			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 28 Encargos Especiais			
SUB-FUNÇÃO: 846 Outros Encargos Especiais			
PROGRAMA: 0 Encargos Gerais			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
0005 Devolução de Receitas			
META FÍSICA			

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Não se apilca	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			577.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
130.000,00	139.000,00	149.000,00	159.000,00
ORGÃO: 02002005 Diretoria de Gestão de Pessoas			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 9 Previdência Social			
SUB-FUNÇÃO: 272 Previdência do Regime Estatutário			
PROGRAMA: 0 Encargos Gerais			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
0006 Despesas de Inativos e Pensionistas			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Não se apilca	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			13.763.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
3.100.000,00	3.317.000,00	3.549.000,00	3.797.000,00
ORGÃO: 01001001 Corpo Legislativo			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 1 Legislativa			
SUB-FUNÇÃO: 31 Ação Legislativa			
PROGRAMA: 1 Processo Legislativo Municipal			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2001 Manutenção das Atividades do Legislativo			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			28.659.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
6.455.000,00	6.907.000,00	7.390.000,00	7.907.000,00
ORGÃO: 01001001 Corpo Legislativo			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 1 Legislativa			
SUB-FUNÇÃO: 31 Ação Legislativa			
PROGRAMA: 2 Suporte Administrativo ao Legislativo			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2002 Manutenção das Atividades da C. Municipal			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			25.521.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
5.748.000,00	6.150.000,00	6.581.000,00	7.042.000,00

ORGÃO: 01001001 Corpo Legislativo			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 1 Legislativa			
SUB-FUNÇÃO: 31 Ação Legislativa			
PROGRAMA: 2 Suporte Administrativo ao Legislativo			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2003 Manutenção de Festividades e Comemorações			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			1.687.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
380.000,00	407.000,00	435.000,00	465.000,00
ORGÃO: 01001001 Corpo Legislativo			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 1 Legislativa			
SUB-FUNÇÃO: 31 Ação Legislativa			
PROGRAMA: 3 Administração de Recursos Humanos			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2004 Manut. de Recursos Humanos e suas Ações			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			45.066.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
10.150.000,00	10.861.000,00	11.621.000,00	12.434.000,00
ORGÃO: 01001001 Corpo Legislativo			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 1 Legislativa			
SUB-FUNÇÃO: 31 Ação Legislativa			
PROGRAMA: 3 Administração de Recursos Humanos			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2005 Contrib. Previdenciária Servidores/Autônomos			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Não se apilca	100,00	Não se aplica	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			6.958.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.567.000,00	1.677.000,00	1.794.000,00	1.920.000,00
ORGÃO: 01001001 Corpo Legislativo			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 1 Legislativa			
SUB-FUNÇÃO: 31 Ação Legislativa			
PROGRAMA: 4 Projetos Diversos			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
1001 Ampl. Melhoramento do Prédio da Câmara			
META FÍSICA			

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Unidade Beneficiada	4,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			888.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
200.000,00	214.000,00	229.000,00	245.000,00
ORGÃO: 02004004 Diretoria de Obras			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 15 Urbanismo			
SUB-FUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
1012 Obra de implantação do Complexo Logístico Operacional e de Manutenções			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Projeto Implantado	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
0,00	50,00	50,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			644.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
145.000,00	155.000,00	166.000,00	178.000,00
ORGÃO: 02001001 Gerência Governamental			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2010 Gestão do Gabinete e das Assessorias			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			15.059.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
3.392.000,00	3.629.000,00	3.883.000,00	4.155.000,00
ORGÃO: 02002001 Gerência da Sec. de Planejamento e Gestão			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2014 Comemorações, Inaugurações e Confraternizações			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			319.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
72.000,00	77.000,00	82.000,00	88.000,00

ORGÃO: 02002001 Gerência da Sec. de Planejamento e Gestão			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2015 Gestão da Estrutura e das Políticas de Gestão			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			21.950.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
4.944.000,00	5.290.000,00	5.660.000,00	6.056.000,00
ORGÃO: 02002002 Diretoria Administrativa			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2016 Gestão da Diretoria Administrativa e suas Ações			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			35.254.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
7.940.000,00	8.496.000,00	9.091.000,00	9.727.000,00
ORGÃO: 02002001 Gerência da Sec. de Planejamento e Gestão			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2017 Pessoal à Disposição de Outros Órgãos			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			3.776.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
850.000,00	910.000,00	974.000,00	1.042.000,00
ORGÃO: 02002001 Gerência da Sec. de Planejamento e Gestão			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 9 Previdência Social			
SUB-FUNÇÃO: 272 Previdência do Regime Estatutário			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2019 Contribuições Previdenciárias			
META FÍSICA			

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Não se apilca	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			14.784.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
3.330.000,00	3.563.000,00	3.812.000,00	4.079.000,00
ORGÃO: 02001001 Gerência Governamental			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 9 Previdência Social			
SUB-FUNÇÃO: 272 Previdência do Regime Estatutário			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2019 Contribuições Previdenciárias			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Não se apilca	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			3.009.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
678.000,00	725.000,00	776.000,00	830.000,00
ORGÃO: 02003001 Gerência da Secretaria de Fazenda			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 9 Previdência Social			
SUB-FUNÇÃO: 272 Previdência do Regime Estatutário			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2019 Contribuições Previdenciárias			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Não se apilca	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			10.660.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2.401.000,00	2.569.000,00	2.749.000,00	2.941.000,00
ORGÃO: 02004001 Gerência da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 9 Previdência Social			
SUB-FUNÇÃO: 272 Previdência do Regime Estatutário			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2019 Contribuições Previdenciárias			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Não se apilca	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			11.083.200,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2.496.200,00	2.671.000,00	2.858.000,00	3.058.000,00

ORGÃO: 02005001 Gerência da Secretaria de Bem Estar Social			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 9 Previdência Social			
SUB-FUNÇÃO: 272 Previdência do Regime Estatutário			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2019 Contribuições Previdenciárias			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Não se apilca	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			3.594.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
809.000,00	866.000,00	927.000,00	992.000,00
ORGÃO: 02002002 Diretoria Administrativa			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2021 Manutenção do Cemitério e dos Serviços Funerários			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			6.547.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.475.000,00	1.578.000,00	1.688.000,00	1.806.000,00
ORGÃO: 02002001 Gerência da Sec. de Planejamento e Gestão			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2022 Estoques Reguladores de Materiais			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			4.883.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.100.000,00	1.177.000,00	1.259.000,00	1.347.000,00
ORGÃO: 02002001 Gerência da Sec. de Planejamento e Gestão			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2025 Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais			
META FÍSICA			

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Consóricio Filiado - und.	4,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			900.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
203.000,00	217.000,00	232.000,00	248.000,00
ORGÃO: 02004003 Diretoria de Meio Ambiente			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2025 Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Consóricio Filiado - und.	4,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			4.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
ORGÃO: 02004002 Diretoria de Transito – Translago			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2025 Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Consóricio Filiado - und.	4,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			8.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
ORGÃO: 02003001 Gerência da Secretaria de Fazenda			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2032 Gestão da Estrutura e Política Fazendária			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			10.319.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2.324.000,00	2.487.000,00	2.661.000,00	2.847.000,00

ORGÃO: 02005001 Gerência da Secretaria de Bem Estar Social			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2128 Gestão da Estrutura e das Políticas de Bem Estar Social			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			4.606.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.037.000,00	1.110.000,00	1.188.000,00	1.271.000,00
ORGÃO: 02004001 Gerência da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2129 Gestão da Estrutura e das Políticas da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			11.269.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2.538.000,00	2.716.000,00	2.906.000,00	3.109.000,00
ORGÃO: 02004002 Diretoria de Transito – Translago			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2130 Gestão da Diretoria de Trânsito e suas Ações			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			4.855.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.093.000,00	1.170.000,00	1.252.000,00	1.340.000,00
ORGÃO: 02002002 Diretoria Administrativa			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2131 Manutenção da Garagem			
META FÍSICA			

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	201,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
100,00	100,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			24.059.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
5.506.000,00	5.506.000,00	6.303.000,00	6.744.000,00
ORGÃO: 02004003 Diretoria de Meio Ambiente			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2134 Gestão da Diretoria de Meio Ambiente e suas Ações			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			13.813.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
3.111.000,00	3.329.000,00	3.562.000,00	3.811.000,00
ORGÃO: 02004004 Diretoria de Obras			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2135 Gestão da Diretoria de Obras e suas Ações			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			17.742.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
3.996.000,00	4.276.000,00	4.575.000,00	4.895.000,00
ORGÃO: 02004004 Diretoria de Obras			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2136 Reforma e Manutenção de Prédios Públicos			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			9.323.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2.100.000,00	2.247.000,00	2.404.000,00	2.572.000,00

ORGÃO: 02009003 Diretoria de Turismo e Cultura			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 13 Cultura			
SUB-FUNÇÃO: 392 Difusão Cultural			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2288 Gestão da Diretoria de Turismo e Cultura e suas Ações			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			8.191.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.845.000,00	1.974.000,00	2.112.000,00	2.260.000,00
ORGÃO: 02002005 Diretoria de Gestão de Pessoas			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2314 Gestão da Diretoria de Gestão de Pessoas e suas Ações			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			12.565.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2.830.000,00	3.028.000,00	3.240.000,00	3.467.000,00
ORGÃO: 02004006 Diretoria de Serviços Urbanos e Zeladoria			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2317 Gestão da Diretoria de Serviços Urbanos e Zeladoria			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			2.528.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
569.000,00	609.000,00	652.000,00	698.000,00
ORGÃO: 02002003 Diretoria de Planejamento e Gestão de Parcerias			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 121 Planejamento e Orçamento			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2328 Gestão da Diretoria de Planejamento e Gestão de Parcerias			
META FÍSICA			

PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			8.547.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.925.000,00	2.060.000,00	2.204.000,00	2.358.000,00

ORGÃO: 02009001 Gerência da Secretaria de Des. Econômico			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2354 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e suas Ações			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Estrutura Mantida	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			7.485.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.686.000,00	1.804.000,00	1.930.000,00	2.065.000,00
ORGÃO: 02009002 Diretoria de Desenvolvimento Econômico			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 5 Eficiência e Modernização Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2356 Gestão da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e suas Ações			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Estrutura Mantida	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			7.187.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.619.000,00	1.732.000,00	1.853.000,00	1.983.000,00
ORGÃO: 02008001 Gerência da Secretaria de Assuntos Jurídicos			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 6 Proteção Jurídica Municipal			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2327 Gestão da Secretaria de Assuntos Jurídicos			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Estrutura Mantida	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			18.889.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			

2026	2027	2028	2029
4.254.000,00	4.552.000,00	4.871.000,00	5.212.000,00
ORGÃO: 02011001 Gerência da Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 131 Comunicação Social			
PROGRAMA: 7 Transparência e Integridade Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2013 Gestão da Secretaria de Relações Institucionais e dos Serviços de Comunicação			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Estrutura Mantida	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			24.532.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
5.525.000,00	5.912.000,00	6.326.000,00	6.769.000,00
ORGÃO: 02002002 Diretoria Administrativa			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 131 Comunicação Social			
PROGRAMA: 7 Transparência e Integridade Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2020 Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos Oficiais			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Demanda Atendida	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			710.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
160.000,00	171.000,00	183.000,00	196.000,00
ORGÃO: 02010001 Gerência da Sec. de Transparência e Integridade			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 124 Controle Interno			
PROGRAMA: 7 Transparência e Integridade Administrativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2342 Gestão da Secretaria de Transparência e Integridade			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Estrutura Mantida	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			10.167.500,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2.289.500,00	2.450.000,00	2.622.000,00	2.806.000,00
ORGÃO: 02009001 Gerência da Secretaria de Des. Econômico			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 8 Cidade de Oportunidade e Desenvolvimento			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			

2025 Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Não se apilca	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			4.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
ORGÃO: 02009002 Diretoria de Desenvolvimento Econômico			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 20 Agricultura			
SUB-FUNÇÃO: 608 Promoção da Produção Agropecuária			
PROGRAMA: 8 Cidade de Oportunidade e Desenvolvimento			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2029 Empreendedorismo e Negócios Rurais			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Demanda Atendida	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			5.953.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.341.000,00	1.435.000,00	1.535.000,00	1.642.000,00
ORGÃO: 02009002 Diretoria de Desenvolvimento Econômico			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 11 Trabalho			
SUB-FUNÇÃO: 333 Empregabilidade			
PROGRAMA: 8 Cidade de Oportunidade e Desenvolvimento			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2278 Programa de Inclusão Digital / Qualificação / Geração de Rendas			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Curso Ofertado	120,00		UNIDADE
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
30,00	30,00	30,00	30,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			7.566.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.704.000,00	1.823.000,00	1.951.000,00	2.088.000,00
ORGÃO: 02009002 Diretoria de Desenvolvimento Econômico			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 11 Trabalho			
SUB-FUNÇÃO: 334 Fomento ao Trabalho			
PROGRAMA: 8 Cidade de Oportunidade e Desenvolvimento			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2279 Sine			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Estrutura Mantida	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL 3.175.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			

2026	2027	2028	2029
715.000,00	765.000,00	819.000,00	876.000,00
ORGÃO: 02009002 Diretoria de Desenvolvimento Econômico			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 8 Cidade de Oportunidade e Desenvolvimento			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2347 Projeto Emplaca Lagoa Santa			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Demanda Atendida	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			224.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
50.000,00	54.000,00	58.000,00	62.000,00
ORGÃO: 02009002 Diretoria de Desenvolvimento Econômico			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 11 Trabalho			
SUB-FUNÇÃO: 334 Fomento ao Trabalho			
PROGRAMA: 8 Cidade de Oportunidade e Desenvolvimento			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2666 Sala Mineira do Empreendedor			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Demanda Atendida	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			4.821.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.086.000,00	1.162.000,00	1.243.000,00	1.330.000,00
ORGÃO: 02003003 Diretoria Operacional			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 129 Administração de Receitas			
PROGRAMA: 9 Arrecadação Sustentável e Eficiência Fiscal			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2035 Gestão do Serviço da Dívida Ativa, Cobrança e Planejamento Tributário			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Estrutura Mantida	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			7.282.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.640.000,00	1.755.000,00	1.878.000,00	2.009.000,00
ORGÃO: 02003003 Diretoria Operacional			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 9 Arrecadação Sustentável e Eficiência Fiscal			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			

2037 Gestão do Sistema de Cadastro Técnico Imobiliário			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Estrutura Mantida	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			3.157.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
711.000,00	761.000,00	814.000,00	871.000,00
ORGÃO: 02003002 Diretoria de Receita			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 129 Administração de Receitas			
PROGRAMA: 9 Arrecadação Sustentável e Eficiência Fiscal			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2318 Gestão da Diretoria de Receita e suas Ações			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Estrutura Mantida	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			18.358.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
4.135.000,00	4.424.000,00	4.734.000,00	5.065.000,00
ORGÃO: 02003004 Diretoria de Tesouro			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 123 Administração Financeira			
PROGRAMA: 9 Arrecadação Sustentável e Eficiência Fiscal			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2320 Gestão da Diretoria de Tesouro e suas Ações			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Estrutura Mantida	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			14.088.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
3.173.000,00	3.395.000,00	3.633.000,00	3.887.000,00
ORGÃO: 02003003 Diretoria Operacional			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 9 Arrecadação Sustentável e Eficiência Fiscal			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2338 Gestão da Diretoria Operacional e suas ações			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Estrutura Mantida	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			11.851.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			

2026	2027	2028	2029
2.669.000,00	2.856.000,00	3.056.000,00	3.270.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental			
PROGRAMA: 10 Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2025 Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Consóricio Filiado - und.	8,00		UNIDADE
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
2,00	2,00	2,00	2,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			8.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental			
PROGRAMA: 10 Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2160 Gestão da Estrutura e Política Educacional			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Estrutura Mantida	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			8.100.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.824.000,00	1.952.000,00	2.089.000,00	2.235.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental			
PROGRAMA: 10 Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2161 Projetos e Programas da Educação			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Programa/Projeto Atendido	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			8.992.400,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2.025.400,00	2.167.000,00	2.319.000,00	2.481.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental			
PROGRAMA: 10 Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			

2162 Manutenção do Ensino Fundamental			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Aluno Atendido	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			58.163.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
13.100.000,00	14.017.000,00	14.998.000,00	16.048.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental			
PROGRAMA: 10 Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2163 Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - Ensino Fundamental			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Curso Ofertado	8,00		UNIDADE
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
2,00	2,00	2,00	2,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			594.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
134.000,00	143.000,00	153.000,00	164.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental			
PROGRAMA: 10 Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2164 Apoio e Promoção de Eventos Escolares			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Evento Realizado	20,00		UNIDADE
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
5,00	5,00	5,00	5,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			178.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
40.000,00	43.000,00	46.000,00	49.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental			
PROGRAMA: 10 Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2165 Manutenção da Biblioteca Escolar			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Estrutura Mantida	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			377.200,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			

2026	2027	2028	2029
85.200,00	91.000,00	97.000,00	104.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental			
PROGRAMA: 10 Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2166 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Ensino Fundamental			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Unidade Beneficiada	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			37.299.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
8.401.000,00	8.989.000,00	9.618.000,00	10.291.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental			
PROGRAMA: 10 Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2167 Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Ensino Fundamental			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Estrutura Mantida	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			8.458.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.905.000,00	2.038.000,00	2.181.000,00	2.334.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 365 Educação Infantil			
PROGRAMA: 10 Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2168 Manutenção da Educação Infantil - Creche			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Aluno Atendido	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			22.337.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
5.031.000,00	5.383.000,00	5.760.000,00	6.163.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 365 Educação Infantil			
PROGRAMA: 10 Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			

2169 Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - Educação Infantil - Creche			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Curso Ofertado	8,00		UNIDADE
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
2,00	2,00	2,00	2,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			62.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 365 Educação Infantil			
PROGRAMA: 10 Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2170 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Creche			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Unidade Beneficiada	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			26.643.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
6.001.000,00	6.421.000,00	6.870.000,00	7.351.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 365 Educação Infantil			
PROGRAMA: 10 Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2171 Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Educação Infantil - Creche			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Estrutura Mantida	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			3.343.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
753.000,00	806.000,00	862.000,00	922.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 366 Educação de Jovens e Adultos			
PROGRAMA: 10 Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2172 Manutenção da Educação Infantil - Pre Escola			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Aluno Atendido	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			28.200.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			

2026	2027	2028	2029
6.351.000,00	6.796.000,00	7.272.000,00	7.781.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 365 Educação Infantil			
PROGRAMA: 10 Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2173 Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - Educação Infantil - Pre Escola			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Curso Ofertado	8,00		UNIDADE
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
2,00	2,00	2,00	2,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			62.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 365 Educação Infantil			
PROGRAMA: 10 Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2174 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Pre Escola			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Unidade Beneficiada	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			39.963.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
9.001.000,00	9.631.000,00	10.305.000,00	11.026.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 365 Educação Infantil			
PROGRAMA: 10 Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2175 Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Educação Infantil - Pre Escola			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Estrutura Mantida	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			3.335.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
751.000,00	804.000,00	860.000,00	920.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 366 Educação de Jovens e Adultos			
PROGRAMA: 10 Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			

2176 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Aluno Atendido	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			2.171.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
489.000,00	523.000,00	560.000,00	599.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 366 Educação de Jovens e Adultos			
PROGRAMA: 10 Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2177 Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - EJA			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Curso Ofertado	8,00		UNIDADE
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
2,00	2,00	2,00	2,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			16.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 367 Educação Especial			
PROGRAMA: 10 Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2178 Manutenção da Educação Especial			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Aluno Atendido	100,00		UNIDADE
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			2.091.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
471.000,00	504.000,00	539.000,00	577.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 367 Educação Especial			
PROGRAMA: 10 Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2179 Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos - Educação Especial			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Demanda Atendida	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			20.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			

2026	2027	2028	2029
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 367 Educação Especial			
PROGRAMA: 10 Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2305 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios- Educação Especial			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Projeto Implantado	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			8.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental			
PROGRAMA: 11 Transporte Escolar			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2180 Manutenção do Transporte Escolar			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA
Rota Atendida	100,00		% - PORCENTAGEM
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			33.346.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
7.510.000,00	8.036.000,00	8.599.000,00	9.201.000,00

ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental			
PROGRAMA: 11 Transporte Escolar			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2181 Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Rota Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			141.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
32.000,00	34.000,00	36.000,00	39.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 362 Ensino Médio			
PROGRAMA: 11 Transporte Escolar			

AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2182 Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Ensino Médio			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Rota Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			988.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
222.000,00	238.000,00	255.000,00	273.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 365 Educação Infantil			
PROGRAMA: 11 Transporte Escolar			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2183 Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Educação Infantil			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Rota Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			8.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 366 Educação de Jovens e Adultos			
PROGRAMA: 11 Transporte Escolar			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2184 Manutenção do Programa do Transporte Escolar - EJA			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Rota Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			8.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental			
PROGRAMA: 12 Alimentação Escolar			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2185 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Aluno Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			11.494.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2.589.000,00	2.770.000,00	2.964.000,00	3.171.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 365 Educação Infantil			
PROGRAMA: 12 Alimentação Escolar			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2186 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na Educação Infantil - Creche			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Aluno Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			8.916.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2.008.000,00	2.149.000,00	2.299.000,00	2.460.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 365 Educação Infantil			
PROGRAMA: 12 Alimentação Escolar			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2187 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na Educação Infantil - Pre Escola			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Aluno Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			6.659.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.500.000,00	1.605.000,00	1.717.000,00	1.837.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 366 Educação de Jovens e Adultos			
PROGRAMA: 12 Alimentação Escolar			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2188 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na EJA			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Aluno Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			689.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
155.000,00	166.000,00	178.000,00	190.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 367 Educação Especial			
PROGRAMA: 12 Alimentação Escolar			

AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2189 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar AEE			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Aluno Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			795.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
179.000,00	192.000,00	205.000,00	219.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental			
PROGRAMA: 12 Alimentação Escolar			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2329 Manutenção do Programa da Alimentação Escola Tempo Integral - ETI			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Aluno Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			224.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
50.000,00	54.000,00	58.000,00	62.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental			
PROGRAMA: 13 Assistência ao Educando			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2190 Assistência ao Educando - Ensino Fundamental			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Aluno Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			5.349.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.205.000,00	1.289.000,00	1.379.000,00	1.476.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 365 Educação Infantil			
PROGRAMA: 13 Assistência ao Educando			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2191 Assistência ao Educando - Creche			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Aluno Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			1.796.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
405.000,00	433.000,00	463.000,00	495.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 365 Educação Infantil			
PROGRAMA: 13 Assistência ao Educando			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2192 Assistência ao Educando - Pre Escola			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Aluno Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			3.129.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
705.000,00	754.000,00	807.000,00	863.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 366 Educação de Jovens e Adultos			
PROGRAMA: 13 Assistência ao Educando			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2193 Assistência ao Educando - EJA			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Aluno Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			66.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 367 Educação Especial			
PROGRAMA: 13 Assistência ao Educando			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2194 Assistência ao Educando - Educação Especial			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Aluno Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			66.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 363 Ensino Profissional			
PROGRAMA: 14 Apoio a Outros Níveis de Ensino			

AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2195 Transporte Escolar Ensino Profissional			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Rota Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			54.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 21 Organização Agrária			
SUB-FUNÇÃO: 363 Ensino Profissional			
PROGRAMA: 14 Apoio a Outros Níveis de Ensino			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2196 Projetos e Programas da Educação - Ensino Profissional			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Programa/Projeto Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			78.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 363 Ensino Profissional			
PROGRAMA: 14 Apoio a Outros Níveis de Ensino			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2197 Manutenção de Convênios na Educação - Ensino Profissional			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Convênio Executado	16,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
4,00	4,00	4,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			74.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 364 Ensino Superior			
PROGRAMA: 14 Apoio a Outros Níveis de Ensino			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2198 Projetos e Programas da Educação - Ensino Superior			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Programa/Projeto Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			54.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
ORGÃO: 02007001 Divisão de Ensino			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 364 Ensino Superior			
PROGRAMA: 14 Apoio a Outros Níveis de Ensino			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2199 Manutenção de Convênios na Educação - Ensino Superior			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Convênio Executado	4,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			50.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
ORGÃO: 02007002 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 367 Educação Especial			
PROGRAMA: 15 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2200 Fundeb - Ensino Fundamental - 30%			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Aluno Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			5.166.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.164.000,00	1.245.000,00	1.332.000,00	1.425.000,00
ORGÃO: 02007002 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental			
PROGRAMA: 15 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2201 Fundeb - Ensino Fundamental - 70%			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Aluno Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			225.316.800,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
50.747.800,00	54.300.000,00	58.101.000,00	62.168.000,00
ORGÃO: 02007002 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 365 Educação Infantil			
PROGRAMA: 15 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica			

AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2203 Fundeb - Educação Infantil - 30% - Creche			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Aluno Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			2.237.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
504.000,00	539.000,00	577.000,00	617.000,00
ORGÃO: 02007002 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 365 Educação Infantil			
PROGRAMA: 15 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2204 Fundeb - Educação Infantil - 70% - Creche			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Aluno Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			78.798.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
17.748.000,00	18.990.000,00	20.319.000,00	21.741.000,00
ORGÃO: 02007002 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 365 Educação Infantil			
PROGRAMA: 15 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2205 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Creche - 30%			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Unidade Beneficiada	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			8.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
ORGÃO: 02007002 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 365 Educação Infantil			
PROGRAMA: 15 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2206 Fundeb - Educação Infantil - 30% - Pre Escola			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Aluno Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			2.594.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
584.000,00	625.000,00	669.000,00	716.000,00
ORGÃO: 02007002 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 365 Educação Infantil			
PROGRAMA: 15 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2207 Fundeb - Educação Infantil - 70% - Pre Escola			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Aluno Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			78.798.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
17.748.000,00	18.990.000,00	20.319.000,00	21.741.000,00
ORGÃO: 02007002 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 365 Educação Infantil			
PROGRAMA: 15 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2208 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Pre Escola - 30%			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Unidade Beneficiada	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			8.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
ORGÃO: 02007002 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 366 Educação de Jovens e Adultos			
PROGRAMA: 15 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2209 Fundeb - Educação de Jovens e Adultos - 30%			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Aluno Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			28.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
ORGÃO: 02007002 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 12 Educação			
SUB-FUNÇÃO: 366 Educação de Jovens e Adultos			
PROGRAMA: 15 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica			

AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2210 Fundeb - Educação de Jovens e Adultos - 70%			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Aluno Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			283.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
64.000,00	68.000,00	73.000,00	78.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 9 Previdência Social			
SUB-FUNÇÃO: 272 Previdência do Regime Estatutário			
PROGRAMA: 16 Gestão do SUS			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2019 Contribuições Previdenciárias			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Não se apilca	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			31.303.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
7.050.000,00	7.544.000,00	8.072.000,00	8.637.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 16 Gestão do SUS			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2211 Gestão da Estrutura em Educação Permanente			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			9.470.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2.133.000,00	2.282.000,00	2.442.000,00	2.613.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 16 Gestão do SUS			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2213 Inovação Tecnológica do SUS			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Contratação de Software	16,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
4,00	4,00	4,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			3.859.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
869.000,00	930.000,00	995.000,00	1.065.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 16 Gestão do SUS			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2214 Controle Social do SUS – Conselho Municipal de Saúde			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			329.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
74.000,00	79.000,00	85.000,00	91.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 16 Gestão do SUS			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2215 Eventos, inaugurações, treinamentos, cursos e consultoria – Saúde			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Não se apilca	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			290.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 16 Gestão do SUS			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2216 Estoques Reguladores de Materiais para Gestão do SUS			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			497.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
112.000,00	120.000,00	128.000,00	137.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 16 Gestão do SUS			

AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2217 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Gestão do SUS			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			934.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
210.000,00	225.000,00	241.000,00	258.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 16 Gestão do SUS			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2218 Convênios Diversos Saúde			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Convênio Executado	12,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
3,00	3,00	3,00	3,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			224.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
50.000,00	54.000,00	58.000,00	62.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 16 Gestão do SUS			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2351 Auxílio para Tratamento Fora de Domicilio - TFD			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			298.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
67.000,00	72.000,00	77.000,00	82.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 16 Gestão do SUS			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2353 Gestão da Secretaria de Saúde			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			29.547.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
6.655.000,00	7.121.000,00	7.619.000,00	8.152.000,00

ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 16 Gestão do SUS			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2361 Aquisição e Manutenção de Veículos - Saúde			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			2.004.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
451.000,00	483.000,00	517.000,00	553.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			
SUB-FUNÇÃO: 301 Atenção Básica			
PROGRAMA: 17 Atenção Primária à Saúde			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2219 Manutenção, Fortalecimento e Melhoria dos Serviços da Atenção Primária à Saúde			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			167.726.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
37.777.000,00	40.421.000,00	43.250.000,00	46.278.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			
SUB-FUNÇÃO: 301 Atenção Básica			
PROGRAMA: 17 Atenção Primária à Saúde			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2221 Estoques Reguladores de Materiais Atenção Primária à Saúde			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			801.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
180.000,00	193.000,00	207.000,00	221.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			

SUB-FUNÇÃO: 301 Atenção Básica			
PROGRAMA: 17 Atenção Primária à Saúde			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2222 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes da Atenção Primária à Saúde			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			7.328.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.650.000,00	1.766.000,00	1.890.000,00	2.022.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			
SUB-FUNÇÃO: 301 Atenção Básica			
PROGRAMA: 17 Atenção Primária à Saúde			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2223 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Unidade Construída	8,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
3,00	2,00	1,00	2,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			40.541.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
9.131.000,00	9.770.000,00	10.454.000,00	11.186.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			
SUB-FUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
PROGRAMA: 17 Atenção Primária à Saúde			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2227 Convênios Diversos da Média e Alta Complexidade Atenção Primária à Saúde			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Consóricio Filiado - und.	4,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			2.020.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
455.000,00	487.000,00	521.000,00	557.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			
SUB-FUNÇÃO: 303 Suporte Profilático e Terapêutico			
PROGRAMA: 18 Atenção Farmacêutica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2228 Manutenção da Política de Atenção Farmacêutica			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			

2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			15.423.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
3.474.000,00	3.717.000,00	3.977.000,00	4.255.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			
SUB-FUNÇÃO: 303 Suporte Profilático e Terapêutico			
PROGRAMA: 18 Atenção Farmacêutica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2229 Aquisição de Medicamentos e Insumos			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			6.262.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.410.000,00	1.509.000,00	1.615.000,00	1.728.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			
SUB-FUNÇÃO: 303 Suporte Profilático e Terapêutico			
PROGRAMA: 18 Atenção Farmacêutica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2230 Estoques Reguladores de Materiais da Atenção Farmacêutica			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			132.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			
SUB-FUNÇÃO: 303 Suporte Profilático e Terapêutico			
PROGRAMA: 18 Atenção Farmacêutica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2231 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes da Atenção Farmacêutica			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			443.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
100.000,00	107.000,00	114.000,00	122.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			

SUB-FUNÇÃO: 303 Suporte Profilático e Terapêutico			
PROGRAMA: 18 Atenção Farmacêutica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2232 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde da Atenção Farmacêutica			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Unidade Construída	4,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			11.254.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2.535.000,00	2.712.000,00	2.902.000,00	3.105.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			
SUB-FUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
PROGRAMA: 19 Atenção Ambulatorial, Hospitalar de Média e Alta Complexidade			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2234 Manutenção, Fortalecimento e Melhoria dos serviços da Média e Alta Complexidade e da Atenção Espec.			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			347.669.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
78.305.000,00	83.786.000,00	89.651.000,00	95.927.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			
SUB-FUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
PROGRAMA: 19 Atenção Ambulatorial, Hospitalar de Média e Alta Complexidade			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2238 Estoques Reguladores de Materiais da Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			399.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
90.000,00	96.000,00	103.000,00	110.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			
SUB-FUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
PROGRAMA: 19 Atenção Ambulatorial, Hospitalar de Média e Alta Complexidade			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2239 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes da Média e Alta Complexidade e da Atenção Especial			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			

2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			6.659.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.500.000,00	1.605.000,00	1.717.000,00	1.837.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			
SUB-FUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
PROGRAMA: 19 Atenção Ambulatorial, Hospitalar de Média e Alta Complexidade			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2240 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unid. de S. da Média e Alta Complexidade e da At. Esp			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			16.806.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
3.785.000,00	4.050.000,00	4.334.000,00	4.637.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			
SUB-FUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
PROGRAMA: 19 Atenção Ambulatorial, Hospitalar de Média e Alta Complexidade			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2241 Convênios Diversos da Média e Alta Complexidade e da Atenção Especializada			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Convênio Executado	4,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			10.743.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2.420.000,00	2.589.000,00	2.770.000,00	2.964.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			
SUB-FUNÇÃO: 304 Vigilância Sanitária			
PROGRAMA: 20 Vigilância em Saúde			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2247 Manutenção, Fortalecimento e Melhoria dos serviços e ações de Vigilância em Saúde			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			39.055.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
8.796.000,00	9.412.000,00	10.071.000,00	10.776.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			

SUB-FUNÇÃO: 304 Vigilância Sanitária			
PROGRAMA: 20 Vigilância em Saúde			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2252 Estoques Reguladores de Materiais de Vigilância em Saúde			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			888.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
200.000,00	214.000,00	229.000,00	245.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			
SUB-FUNÇÃO: 304 Vigilância Sanitária			
PROGRAMA: 20 Vigilância em Saúde			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2253 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Vigilância em Saúde			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			2.524.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
568.000,00	608.000,00	651.000,00	697.000,00
ORGÃO: 02006001 Fundo Municipal de Saúde			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 10 Saúde			
SUB-FUNÇÃO: 304 Vigilância Sanitária			
PROGRAMA: 20 Vigilância em Saúde			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2355 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Vigilância em Saúde			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Unidade Beneficiada	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			311.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
70.000,00	75.000,00	80.000,00	86.000,00
ORGÃO: 02004002 Diretoria de Transito – Translago			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 21 Mobilidade Urbana Eficiente			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2138 Projeto Educação no Trânsito			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Evento Realizado	16,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			

2026	2027	2028	2029
4,00	4,00	4,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			302.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
68.000,00	73.000,00	78.000,00	83.000,00
ORGÃO: 02004002 Diretoria de Transito – Translago			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 26 Transporte			
SUB-FUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário			
PROGRAMA: 21 Mobilidade Urbana Eficiente			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2139 Manutenção do Terminal Rodoviário			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			5.200.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.171.000,00	1.253.000,00	1.341.000,00	1.435.000,00
ORGÃO: 02004002 Diretoria de Transito – Translago			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 26 Transporte			
SUB-FUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário			
PROGRAMA: 21 Mobilidade Urbana Eficiente			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2140 Gestão do Transporte Público			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			35.337.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
7.959.000,00	8.516.000,00	9.112.000,00	9.750.000,00
ORGÃO: 02004002 Diretoria de Transito – Translago			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 26 Transporte			
SUB-FUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário			
PROGRAMA: 21 Mobilidade Urbana Eficiente			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2141 Gestão de Sinalização, Tráfego e Trânsito			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			23.035.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
5.188.000,00	5.551.000,00	5.940.000,00	6.356.000,00
ORGÃO: 02004003 Diretoria de Meio Ambiente			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 18 Gestão Ambiental			

SUB-FUNÇÃO: 541 Preservação e Conservação Ambiental			
PROGRAMA: 22 Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2144 Programas e Projetos de Proteção, Recuperação e Revitalização Ambiental			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Programa/Projeto Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			4.987.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.123.000,00	1.202.000,00	1.286.000,00	1.376.000,00
ORGÃO: 02004003 Diretoria de Meio Ambiente			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 18 Gestão Ambiental			
SUB-FUNÇÃO: 541 Preservação e Conservação Ambiental			
PROGRAMA: 22 Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2145 Manutenção do Horto Municipal			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			555.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
125.000,00	134.000,00	143.000,00	153.000,00
ORGÃO: 02004003 Diretoria de Meio Ambiente			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 18 Gestão Ambiental			
SUB-FUNÇÃO: 541 Preservação e Conservação Ambiental			
PROGRAMA: 22 Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2148 Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos - Meio Ambiente			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Veículos em Condições de Uso	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			2.470.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
556.000,00	595.000,00	637.000,00	682.000,00
ORGÃO: 02004003 Diretoria de Meio Ambiente			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 18 Gestão Ambiental			
SUB-FUNÇÃO: 541 Preservação e Conservação Ambiental			
PROGRAMA: 22 Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2149 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			

2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			2.397.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
540.000,00	578.000,00	618.000,00	661.000,00
ORGÃO: 02004003 Diretoria de Meio Ambiente			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 18 Gestão Ambiental			
SUB-FUNÇÃO: 542 Controle Ambiental			
PROGRAMA: 22 Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2312 Proteção Animal - PATAS			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Projeto Implantado	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			6.557.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.477.000,00	1.580.000,00	1.691.000,00	1.809.000,00
ORGÃO: 02004003 Diretoria de Meio Ambiente			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 18 Gestão Ambiental			
SUB-FUNÇÃO: 541 Preservação e Conservação Ambiental			
PROGRAMA: 22 Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2335 Conselho Municipal de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			283.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
64.000,00	68.000,00	73.000,00	78.000,00
ORGÃO: 02004003 Diretoria de Meio Ambiente			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 18 Gestão Ambiental			
SUB-FUNÇÃO: 542 Controle Ambiental			
PROGRAMA: 22 Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2364 Gestão e Aprimoramento do Licenciamento Ambiental			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			399.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
90.000,00	96.000,00	103.000,00	110.000,00
ORGÃO: 02004003 Diretoria de Meio Ambiente			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 17 Saneamento			

SUB-FUNÇÃO: 512 Saneamento Básico Urbano			
PROGRAMA: 22 Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2365 Plano de Gerenciamento de Resíduos			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Projeto Implantado	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			2.219.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
500.000,00	535.000,00	572.000,00	612.000,00
ORGÃO: 02004003 Diretoria de Meio Ambiente			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 15 Urbanismo			
SUB-FUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos			
PROGRAMA: 22 Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2366 Planejamento e Regulação do Desenvolvimento Urbano Sustentável			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Não se apilca	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			966.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
218.000,00	233.000,00	249.000,00	266.000,00
ORGÃO: 02004004 Diretoria de Obras			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 15 Urbanismo			
SUB-FUNÇÃO: 451 Infra-Estrutura Urbana			
PROGRAMA: 23 Mais Infraestrutura			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
1013 Infraestrutura Urbana, Pavimentação e Requalificação de Vias Públicas Urbanas e Rurais			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Programa/Projeto Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			55.387.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
12.475.000,00	13.348.000,00	14.282.000,00	15.282.000,00
ORGÃO: 02004004 Diretoria de Obras			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 15 Urbanismo			
SUB-FUNÇÃO: 451 Infra-Estrutura Urbana			
PROGRAMA: 23 Mais Infraestrutura			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
1015 Desapropriações e Indenizações Diversas			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Programa/Projeto Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			

2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			888.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
200.000,00	214.000,00	229.000,00	245.000,00
ORGÃO: 02004004 Diretoria de Obras			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 17 Saneamento			
SUB-FUNÇÃO: 512 Saneamento Básico Urbano			
PROGRAMA: 23 Mais Infraestrutura			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
1016 Obras e Ações de Saneamento Básico e Abastecimento de Água			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Programa/Projeto Atendido	90,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
22,50	22,50	22,50	22,50
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			14.876.100,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
3.350.100,00	3.585.000,00	3.836.000,00	4.105.000,00
ORGÃO: 02004006 Diretoria de Serviços Urbanos e Zeladoria			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 18 Gestão Ambiental			
SUB-FUNÇÃO: 541 Preservação e Conservação Ambiental			
PROGRAMA: 23 Mais Infraestrutura			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2143 Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			49.367.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
11.119.000,00	11.897.000,00	12.730.000,00	13.621.000,00
ORGÃO: 02004006 Diretoria de Serviços Urbanos e Zeladoria			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 18 Gestão Ambiental			
SUB-FUNÇÃO: 541 Preservação e Conservação Ambiental			
PROGRAMA: 23 Mais Infraestrutura			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2146 Manutenção do Parque Sócioambiental Reciclar			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			6.440.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.450.000,00	1.552.000,00	1.661.000,00	1.777.000,00
ORGÃO: 02004006 Diretoria de Serviços Urbanos e Zeladoria			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 15 Urbanismo			

SUB-FUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos			
PROGRAMA: 23 Mais Infraestrutura			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2150 Limpeza Urbana			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	90,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
22,50	22,50	22,50	22,50
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			86.251.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
19.426.000,00	20.786.000,00	22.241.000,00	23.798.000,00
ORGÃO: 02004004 Diretoria de Obras			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 15 Urbanismo			
SUB-FUNÇÃO: 451 Infra-Estrutura Urbana			
PROGRAMA: 23 Mais Infraestrutura			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2151 Modernização, Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			52.392.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
11.800.000,00	12.626.000,00	13.510.000,00	14.456.000,00

ORGÃO: 02004004 Diretoria de Obras			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 15 Urbanismo			
SUB-FUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos			
PROGRAMA: 23 Mais Infraestrutura			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2152 Manutenção dos Recursos Humanos de Serviços de Manutenção			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			8.179.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.842.000,00	1.971.000,00	2.109.000,00	2.257.000,00
ORGÃO: 02004006 Diretoria de Serviços Urbanos e Zeladoria			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 15 Urbanismo			
SUB-FUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos			
PROGRAMA: 23 Mais Infraestrutura			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2153 Estoques Reguladores de Materiais - Serviços Urbanos			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	

Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			586.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
132.000,00	141.000,00	151.000,00	162.000,00
ORGÃO: 02004006 Diretoria de Serviços Urbanos e Zeladoria			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 15 Urbanismo			
SUB-FUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos			
PROGRAMA: 23 Mais Infraestrutura			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2154 Manutenção de Vias Públicas Urbanas e Rurais			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			28.527.300,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
6.425.300,00	6.875.000,00	7.356.000,00	7.871.000,00
ORGÃO: 02004004 Diretoria de Obras			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 15 Urbanismo			
SUB-FUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos			
PROGRAMA: 23 Mais Infraestrutura			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2156 Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos - Obras			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			5.076.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.143.000,00	1.223.000,00	1.309.000,00	1.401.000,00
ORGÃO: 02004006 Diretoria de Serviços Urbanos e Zeladoria			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 15 Urbanismo			
SUB-FUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos			
PROGRAMA: 23 Mais Infraestrutura			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2332 Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos - Limpeza Urbana			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			9.025.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2.033.000,00	2.175.000,00	2.327.000,00	2.490.000,00
ORGÃO: 02004006 Diretoria de Serviços Urbanos e Zeladoria			

UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 15 Urbanismo			
SUB-FUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos			
PROGRAMA: 23 Mais Infraestrutura			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2333 Manutenção de Veículos e Equipamentos - Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Veículos em Condições de Uso	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			2.564.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
578.000,00	618.000,00	661.000,00	707.000,00
ORGÃO: 02004006 Diretoria de Serviços Urbanos e Zeladoria			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 15 Urbanismo			
SUB-FUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos			
PROGRAMA: 23 Mais Infraestrutura			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2334 Manutenção de Veículos e Equipamentos - Parque Sócioambiental Reciclar			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Veículos em Condições de Uso	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			2.819.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
635.000,00	679.000,00	727.000,00	778.000,00
ORGÃO: 02004006 Diretoria de Serviços Urbanos e Zeladoria			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 15 Urbanismo			
SUB-FUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos			
PROGRAMA: 23 Mais Infraestrutura			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2359 Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Veículos em Condições de Uso	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			1.567.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
353.000,00	378.000,00	404.000,00	432.000,00
ORGÃO: 02002003 Diretoria de Planejamento e Gestão de Parcerias			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 24 Mais Parcerias			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
1017 Parcerias Público Privadas, Concessões e Operações Urbanas			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	

Não se apilca	100,00	Não se aplica	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			323.100,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
73.100,00	78.000,00	83.000,00	89.000,00
ORGÃO: 02003003 Diretoria Operacional			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 16 Habitação			
SUB-FUNÇÃO: 482 Habitação Urbana			
PROGRAMA: 25 Desenvolvimento de Políticas Habitacionais			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
1018 Minha Casa Regularizada			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			1.830.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
412.000,00	441.000,00	472.000,00	505.000,00
ORGÃO: 02004005 Fundo Municipal Habitação e Interesse Social			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 16 Habitação			
SUB-FUNÇÃO: 482 Habitação Urbana			
PROGRAMA: 25 Desenvolvimento de Políticas Habitacionais			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2158 Desenvolvimento da Habitação de Interesse Social			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Programa/Projeto Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			8.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
ORGÃO: 02004004 Diretoria de Obras			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 15 Urbanismo			
SUB-FUNÇÃO: 451 Infra-Estrutura Urbana			
PROGRAMA: 26 Mais Praças Mais Vida			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2159 Construção e Reforma de Praças Públicas, Parques e Espaços Públicos			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Programa/Projeto Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			53.652.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
12.084.000,00	12.930.000,00	13.835.000,00	14.803.000,00
ORGÃO: 02004006 Diretoria de Serviços Urbanos e Zeladoria			

UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 15 Urbanismo			
SUB-FUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos			
PROGRAMA: 26 Mais Praças Mais Vida			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2303 Manutenção das Áreas de Esporte e Lazer			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			253.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
57.000,00	61.000,00	65.000,00	70.000,00
ORGÃO: 02002004 Fundo Municipal de Segurança Pública			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 6 Segurança Pública			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 27 Lagoa Santa Mais Segura			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2025 Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Consóricio Filiado - und.	4,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			4.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
ORGÃO: 02002004 Fundo Municipal de Segurança Pública			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 6 Segurança Pública			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 27 Lagoa Santa Mais Segura			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2030 Apoio e Manutenção de Programas e Projetos			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Programa/Projeto Atendido	200,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
50,00	50,00	50,00	50,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			577.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
130.000,00	139.000,00	149.000,00	159.000,00
ORGÃO: 02002004 Fundo Municipal de Segurança Pública			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 6 Segurança Pública			
SUB-FUNÇÃO: 181 Policiamento			
PROGRAMA: 27 Lagoa Santa Mais Segura			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2031 Convênios Polícia Militar / Civil / Florestal			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	

Convênio Executado	16,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
4,00	4,00	4,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			3.087.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
695.000,00	744.000,00	796.000,00	852.000,00
ORGÃO: 02004001 Gerência da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 6 Segurança Pública			
SUB-FUNÇÃO: 182 Defesa Civil			
PROGRAMA: 27 Lagoa Santa Mais Segura			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2137 Gestão da Defesa Civil			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			3.701.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
834.000,00	892.000,00	954.000,00	1.021.000,00
ORGÃO: 02004001 Gerência da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 6 Segurança Pública			
SUB-FUNÇÃO: 183 Informação e Inteligência			
PROGRAMA: 27 Lagoa Santa Mais Segura			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2311 Rede de Monitoramento Inteligente			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Não se apilca	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			17.175.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
3.868.000,00	4.139.000,00	4.429.000,00	4.739.000,00
ORGÃO: 02005002 Diretoria de Assist Social Seg Alimentar e Dir Hum			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 28 Gestão da Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2025 Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Consóricio Filiado - und.	4,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			8.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
ORGÃO: 02005002 Diretoria de Assist Social Seg Alimentar e Dir Hum			

UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 8 Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 28 Gestão da Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2275 Gestão Administrativa da Diretoria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			4.631.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.043.000,00	1.116.000,00	1.194.000,00	1.278.000,00
ORGÃO: 02005007 Fundo Municipal do Idoso			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 8 Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO: 241 Assistência à Pessoa Idosa			
PROGRAMA: 28 Gestão da Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2276 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			228.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
51.000,00	55.000,00	59.000,00	63.000,00
ORGÃO: 02005002 Diretoria de Assist Social Seg Alimentar e Dir Hum			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 8 Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
PROGRAMA: 28 Gestão da Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2277 Manutenção e Gestão do Conselho Tutelar			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			1.257.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
283.000,00	303.000,00	324.000,00	347.000,00
ORGÃO: 02005003 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolesc			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 8 Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
PROGRAMA: 28 Gestão da Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2280 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	

Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			892.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
201.000,00	215.000,00	230.000,00	246.000,00
ORGÃO: 02005002 Diretoria de Assist Social Seg Alimentar e Dir Hum			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 14 Direitos da Cidadania			
SUB-FUNÇÃO: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
PROGRAMA: 28 Gestão da Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2308 Proteção às Mulheres			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			4.141.500,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
932.500,00	998.000,00	1.068.000,00	1.143.000,00
ORGÃO: 02005002 Diretoria de Assist Social Seg Alimentar e Dir Hum			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 14 Direitos da Cidadania			
SUB-FUNÇÃO: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
PROGRAMA: 28 Gestão da Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2339 Promoção à Defesa de Direitos Humanos			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			7.647.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.722.000,00	1.843.000,00	1.972.000,00	2.110.000,00
ORGÃO: 02005002 Diretoria de Assist Social Seg Alimentar e Dir Hum			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 14 Direitos da Cidadania			
SUB-FUNÇÃO: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
PROGRAMA: 28 Gestão da Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2340 Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			16.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
ORGÃO: 02005002 Diretoria de Assist Social Seg Alimentar e Dir Hum			

UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 8 Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária			
PROGRAMA: 28 Gestão da Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2341 Manutenção do Controle Social			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			1.567.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
353.000,00	378.000,00	404.000,00	432.000,00
ORGÃO: 02004004 Diretoria de Obras			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 8 Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária			
PROGRAMA: 29 Planejamento e Controle do Fundo Municipal de Assistência Social			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
1023 Construção, Reforma e Adequação das Unidades de Atendimento da Política de Assistência Social			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			888.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
200.000,00	214.000,00	229.000,00	245.000,00
ORGÃO: 02005004 Fundo Municipal de Assistência Social			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 8 Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária			
PROGRAMA: 29 Planejamento e Controle do Fundo Municipal de Assistência Social			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2255 Gestão do Progama Bolsa Familia e Cadastro Único			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Cadastros Atualizados	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			4.394.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
990.000,00	1.059.000,00	1.133.000,00	1.212.000,00
ORGÃO: 02005004 Fundo Municipal de Assistência Social			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 8 Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária			
PROGRAMA: 29 Planejamento e Controle do Fundo Municipal de Assistência Social			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2260 Gestão de Benefícios Eventuais			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	

Benefícios Concedidos	16.000,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			5.751.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.295.000,00	1.386.000,00	1.483.000,00	1.587.000,00
ORGÃO: 02005004 Fundo Municipal de Assistência Social			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 8 Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária			
PROGRAMA: 29 Planejamento e Controle do Fundo Municipal de Assistência Social			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2261 Bloco da Proteção Social Básica			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			27.029.900,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
6.087.900,00	6.514.000,00	6.970.000,00	7.458.000,00
ORGÃO: 02005004 Fundo Municipal de Assistência Social			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 8 Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO: 242 Assistência à Pessoa com Deficiência			
PROGRAMA: 29 Planejamento e Controle do Fundo Municipal de Assistência Social			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2262 Bloco da Proteção Social Especial			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Convênio Executado	4,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			30.113.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
6.782.000,00	7.257.000,00	7.765.000,00	8.309.000,00
ORGÃO: 02005004 Fundo Municipal de Assistência Social			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 8 Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária			
PROGRAMA: 29 Planejamento e Controle do Fundo Municipal de Assistência Social			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2283 Gestão do SUAS			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			12.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
ORGÃO: 02005004 Fundo Municipal de Assistência Social			

UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 8 Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária			
PROGRAMA: 29 Planejamento e Controle do Fundo Municipal de Assistência Social			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2326 Fortalecimento do Controle Social			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			1.128.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
254.000,00	272.000,00	291.000,00	311.000,00
ORGÃO: 02005004 Fundo Municipal de Assistência Social			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 8 Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária			
PROGRAMA: 29 Planejamento e Controle do Fundo Municipal de Assistência Social			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2348 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			4.347.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
979.000,00	1.048.000,00	1.121.000,00	1.199.000,00
ORGÃO: 02005004 Fundo Municipal de Assistência Social			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 8 Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
PROGRAMA: 29 Planejamento e Controle do Fundo Municipal de Assistência Social			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2349 Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			12.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
ORGÃO: 02005002 Diretoria de Assist Social Seg Alimentar e Dir Hum			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 14 Direitos da Cidadania			
SUB-FUNÇÃO: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
PROGRAMA: 29 Planejamento e Controle do Fundo Municipal de Assistência Social			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2367 Manutenção do Fundo Municipal de Direitos das Mulheres			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	

Estrutura Mantida	4,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			16.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
ORGÃO: 02004004 Diretoria de Obras			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 13 Cultura			
SUB-FUNÇÃO: 392 Difusão Cultural			
PROGRAMA: 30 Cultura em movimento: fomento, promoção e formação			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
1019 Obra de Infraestrutura Histórica Arqueológica			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Projeto Implantado	1,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
0,00	1,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			8.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
ORGÃO: 02004004 Diretoria de Obras			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 13 Cultura			
SUB-FUNÇÃO: 392 Difusão Cultural			
PROGRAMA: 30 Cultura em movimento: fomento, promoção e formação			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
1020 Obra de Infraestrutura Cultural			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Projeto Implantado	4,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			224.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
50.000,00	54.000,00	58.000,00	62.000,00
ORGÃO: 02009003 Diretoria de Turismo e Cultura			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 13 Cultura			
SUB-FUNÇÃO: 392 Difusão Cultural			
PROGRAMA: 30 Cultura em movimento: fomento, promoção e formação			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
1026 Política Nacional Aldir Blanc			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Programa/Projeto Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			4.134.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
931.000,00	996.000,00	1.066.000,00	1.141.000,00

ORGÃO: 02009003 Diretoria de Turismo e Cultura			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 13 Cultura			
SUB-FUNÇÃO: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
PROGRAMA: 30 Cultura em movimento: fomento, promoção e formação			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2285 Gestão do Centro Arqueológico Annette Laming-Emperaire - CAALE			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			1.993.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
449.000,00	480.000,00	514.000,00	550.000,00
ORGÃO: 02009003 Diretoria de Turismo e Cultura			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 13 Cultura			
SUB-FUNÇÃO: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
PROGRAMA: 30 Cultura em movimento: fomento, promoção e formação			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2286 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Não se apilca	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			1.443.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
325.000,00	348.000,00	372.000,00	398.000,00
ORGÃO: 02009003 Diretoria de Turismo e Cultura			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 13 Cultura			
SUB-FUNÇÃO: 392 Difusão Cultural			
PROGRAMA: 30 Cultura em movimento: fomento, promoção e formação			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2287 Manutenção do Fundo de Incentivo a Cultura			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Não se apilca	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			46.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
ORGÃO: 02009003 Diretoria de Turismo e Cultura			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 13 Cultura			
SUB-FUNÇÃO: 392 Difusão Cultural			
PROGRAMA: 30 Cultura em movimento: fomento, promoção e formação			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			

2291 Promoção e Apoio a Festividades, Feiras e Demais Ações Culturais			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Evento Realizado	120,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
30,00	30,00	30,00	30,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			36.631.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
8.250.000,00	8.828.000,00	9.446.000,00	10.107.000,00
ORGÃO: 02009003 Diretoria de Turismo e Cultura			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 13 Cultura			
SUB-FUNÇÃO: 392 Difusão Cultural			
PROGRAMA: 30 Cultura em movimento: fomento, promoção e formação			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2323 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Não se apilca	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			760.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
171.000,00	183.000,00	196.000,00	210.000,00
ORGÃO: 02009003 Diretoria de Turismo e Cultura			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 13 Cultura			
SUB-FUNÇÃO: 392 Difusão Cultural			
PROGRAMA: 30 Cultura em movimento: fomento, promoção e formação			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2324 Programa Municipal de Educação Patrimonial			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Programa/Projeto Atendido	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			1.116.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
251.000,00	269.000,00	288.000,00	308.000,00
ORGÃO: 02004004 Diretoria de Obras			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 23 Comércio e Serviços			
SUB-FUNÇÃO: 695 Turismo			
PROGRAMA: 31 Desenvolvimento do turismo local, regional e da economia criativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
1021 Obra de Infraestrutura Turística			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Projeto Implantado	4,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			224.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			

2026	2027	2028	2029
50.000,00	54.000,00	58.000,00	62.000,00
ORGÃO: 02009003 Diretoria de Turismo e Cultura			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 23 Comércio e Serviços			
SUB-FUNÇÃO: 695 Turismo			
PROGRAMA: 31 Desenvolvimento do turismo local, regional e da economia criativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2293 Gestão do Plano Municipal de Turismo e suas Ações			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			5.374.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.210.000,00	1.295.000,00	1.386.000,00	1.483.000,00
ORGÃO: 02009003 Diretoria de Turismo e Cultura			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 23 Comércio e Serviços			
SUB-FUNÇÃO: 695 Turismo			
PROGRAMA: 31 Desenvolvimento do turismo local, regional e da economia criativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2295 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Não se apilca	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			489.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
110.000,00	118.000,00	126.000,00	135.000,00
ORGÃO: 02009003 Diretoria de Turismo e Cultura			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 23 Comércio e Serviços			
SUB-FUNÇÃO: 695 Turismo			
PROGRAMA: 31 Desenvolvimento do turismo local, regional e da economia criativa			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2296 Manutenção do Receptivo Turístico da Lapinha			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			613.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
138.000,00	148.000,00	158.000,00	169.000,00
ORGÃO: 02004004 Diretoria de Obras			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer			
SUB-FUNÇÃO: 812 Desporto Comunitário			
PROGRAMA: 32 Esporte e Lazer para a Formação Cidadã			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			

1022 Obra de Infraestrutura Esportiva			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Projeto Implantado	8,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
2,00	2,00	2,00	2,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			56.002.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
12.613.000,00	13.496.000,00	14.441.000,00	15.452.000,00
ORGÃO: 02005005 Diretoria de Esportes e Lazer e Eventos			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 32 Esporte e Lazer para a Formação Cidadã			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2298 Gestão da Diretoria de Esporte e suas Ações			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			14.221.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
3.203.000,00	3.427.000,00	3.667.000,00	3.924.000,00
ORGÃO: 02005006 Fundo Municipal de Esportes			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer			
SUB-FUNÇÃO: 812 Desporto Comunitário			
PROGRAMA: 32 Esporte e Lazer para a Formação Cidadã			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2299 Apoio e Promoção a Formação Esportiva e Educacional			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Modalidades Ofertadas	64,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
16,00	16,00	16,00	16,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			15.908.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
3.583.000,00	3.834.000,00	4.102.000,00	4.389.000,00
ORGÃO: 02005006 Fundo Municipal de Esportes			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer			
SUB-FUNÇÃO: 811 Desporto de Rendimento			
PROGRAMA: 32 Esporte e Lazer para a Formação Cidadã			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2300 Apoio e Promoção ao Desenvolvimento Esportivo de Rendimento			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			1.116.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			

2026	2027	2028	2029
251.000,00	269.000,00	288.000,00	308.000,00
ORGÃO: 02005006 Fundo Municipal de Esportes			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer			
SUB-FUNÇÃO: 813 Lazer			
PROGRAMA: 32 Esporte e Lazer para a Formação Cidadã			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2301 Apoio e Promoção ao Esporte e Lazer Comunitário			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Modalidades Ofertadas	64,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
16,00	16,00	16,00	16,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			361.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
81.000,00	87.000,00	93.000,00	100.000,00
ORGÃO: 02005006 Fundo Municipal de Esportes			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer			
SUB-FUNÇÃO: 812 Desporto Comunitário			
PROGRAMA: 32 Esporte e Lazer para a Formação Cidadã			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2302 Apoio e Promoção de Eventos Esportivos e Lazer			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Evento Realizado	64,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
16,00	16,00	16,00	16,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			3.165.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
713.000,00	763.000,00	816.000,00	873.000,00
ORGÃO: 02002005 Diretoria de Gestão de Pessoas			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 128 Formação de Recursos Humanos			
PROGRAMA: 33 Servidor do Futuro			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2026 Aperfeiçoamento e Qualificação de Recursos Humanos			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Curso Ofertado	24,00	UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
6,00	6,00	6,00	6,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			7.282.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
1.640.000,00	1.755.000,00	1.878.000,00	2.009.000,00
ORGÃO: 02002005 Diretoria de Gestão de Pessoas			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 11 Trabalho			
SUB-FUNÇÃO: 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador			
PROGRAMA: 33 Servidor do Futuro			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			

2363 Apoio e Benefícios ao Servidor			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			22.868.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
5.150.000,00	5.511.000,00	5.897.000,00	6.310.000,00
ORGÃO: 02002006 Diretoria de Inovação Tecnológica			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 126 Tecnologia da Informatização			
PROGRAMA: 34 Cidade Inteligente e Modernização Tecnológica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2018 Manutenção e Modernização Tecnológica			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			10.079.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2.270.000,00	2.429.000,00	2.599.000,00	2.781.000,00
ORGÃO: 02002006 Diretoria de Inovação Tecnológica			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 34 Cidade Inteligente e Modernização Tecnológica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2315 Gestão da Diretoria de Inovação Tecnológica e suas Ações			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Estrutura Mantida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			9.947.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
2.240.000,00	2.397.000,00	2.565.000,00	2.745.000,00
ORGÃO: 02003003 Diretoria Operacional			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 4 Administração			
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral			
PROGRAMA: 34 Cidade Inteligente e Modernização Tecnológica			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2368 Tecnologia de Georreferenciamento e Mapeamento			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Demanda Atendida	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			1.975.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			

2026	2027	2028	2029
445.000,00	476.000,00	509.000,00	545.000,00
ORGÃO: 02003001 Gerência da Secretaria de Fazenda			
UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA			
FUNÇÃO: 99 Reserva de Contingência			
SUB-FUNÇÃO: 999 Reserva de Contingência			
PROGRAMA: 9999 Reserva de Contingência			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
9999 Reserva de Contingência			
META FÍSICA			
PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	
Não se apilca	100,00	% - PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			39.600.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO			
2026	2027	2028	2029
9.900.000,00	9.900.000,00	9.900.000,00	9.900.000,00

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:266433A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.367 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João da Ponte - MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A Receita do Município de São João da Ponte para o exercício de 2026 é estimada em R$ 213.933.400,00 (Duzentos e treze milhões, novecentos e trinta e três mil, quatrocentos reais), cuja previsão é conforme a especificação no quadro abaixo e nos anexos da presente Lei:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS CORRENTES		190.150.405,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	957.000,00	
Contribuições	3.843.000,00	
Receita Patrimonial	1.749.505,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita de Serviços	0,00	
Transferências Correntes	187.862.500,00	
Outras Receitas Correntes	5.467.500,00	
Intraorçamentárias	6.210.500,00	
(-) Dedução da Receita Corrente	-15.939.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL		23.782.995,00
Operação de Crédito	4.000,00	
Alienação de Bens	87.500,00	
Transferência de Capital	23.691.495,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
Intraorçamentárias	0,00	
(-) Dedução da Receita de Capital	0,00	
TOTAL:		**213.933.400,00**

Art. 2º - A despesa do Município de São João da Ponte para o exercício financeiro de 2026 é fixada em R$ 213.933.400,00 (Duzentos e treze milhões, novecentos e trinta e três mil, quatrocentos reais) que será realizada conforme as especificações nos quadros a seguir e nos anexos da presente Lei:

DESPESAS POR FUNÇOES DE GOVERNO

01 Legislativo	3.712.000,00
04 Administração	19.205.000,00
06 Segurança publica	695.500,00
08 Assistência social	5.545.000,00
09 Previdencia social	4.750.000,00
10 Saude	54.162.400,00
12 Educação	74.445.000,00
13 Cultura	2.438.500,00
14 Direitos da cidadania	374.500,00
15 Urbanização	16.532.500,00
16 Habitação	1.156.000,00
17 Saneamento	1.767.000,00
18 Gestão ambiental	2.077.500,00
20 Agricultura	3.646.000,00
23 Comercio e serviços	1.834.500,00
25 Energia	794.000,00
26 Transporte	6.213.500,00
27 Desporto e lazer	5.459.000,00
28 Encargos especiais	2.258.500,00
99 Reserva de contingencia	6.867.000,00
TOTAL:	**213.933.400,00**

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 Camara municipal		**3.712.000,00**
01.001 Camara municipal sao joao da ponte	3.712.000,00	
03 Fumasa fund municipal de assit saude		**19.331.000,00**
03.001 Fumasa	19.331.000,00	
04 Instituto previd. de são joão da ponte - prevponte		**10.317.000,00**
04.001 Prevponte - inst. previdencia municipal	10.317.000,00	
05 Gabinete e assessoria		**2.857.000,00**
05.001 Gabinete e assessoria	2.857.000,00	
06 Sec. mun. de planejamento e desenv. economico		**123.000,00**
06.001 Sec. planejamento e desenv. economico	123.000,00	
07 Secretaria municipal de finanças		**6.726.500,00**
07.001 Coord. sec. finanças	1.398.000,00	
07.003 Serviços de contabilidade	777.000,00	
07.004 Reserva de contingencia	2.293.000,00	
07.005 Encargos especiais	2.258.500,00	
08 Secretaria municipal de saude e saneamento		**36.598.400,00**
08.006 Fundo municipal de saude	34.831.400,00	
08.007 Serviços de saneamento	1.767.000,00	
09 Secretaria municipal de educação		**74.445.000,00**
09.001 Coord. sec. de educação	2.037.000,00	
09.002 Ensino infantil e especial	18.948.000,00	
09.003 Ensino fundamental e medio	50.897.500,00	
09.004 Ensino superior	2.562.500,00	
10 Secretaria municipal de cultura		**9.732.000,00**
10.001 Coord. sec. cultura	636.500,00	
10.002 Serviços de cultura	1.802.000,00	
10.003 Departamento de esportes, lazer	5.443.000,00	
10.004 Departamento de turismo	87.000,00	
10.005 Fundo mun. do esporte e lazer - fmel	16.000,00	
10.006 Fundo municipal turismo	1.747.500,00	
11 Secretaria municipal de agricultura e industria		**5.723.500,00**
11.001 Coord. sec. agricultura	1.376.000,00	
11.002 Serv. apoio agric. e pecuaria	2.270.00,00	
11.003 Serviços de meio ambiente	2.077.500,00	
12 Secretaria municipal de infraestrutura		**29.704.599,00**

12.001 Coord. sec. infraestrutura	5.469.099,00	
12.002 Departamento municipal de obras	10.815.000,00	
12.003 Departamento mun. serviços urbanos	6.511.500,00	
12.004 Departamento mun. transporte	6.068.500,00	
12.005 Guarda municipal	695.500,00	
12.007 Departamento munc. de manutenção e mecanica	145.000,00	
13 Secretaria municipal de adm. e recursos humanos		**4.623.000,00**
13.001 Secretaria de admin. e recursos humanos	4.623.000,00	
14 Secretaria municipal de compras		**461.465,00**
14.001 Coord. sec. de compras	461.465,00	
15 Secretaria municipal de assuntos juridicos		**1.651.000,00**
15.001 Sec. mun. de assuntos juridicos	1.651.000,00	
16 Secretaria municipal da receita municipal		**687.436,00**
16.001 Coord. sec. receita municipal	687.436,00	
17 Secretaria municipal de assistencia social		**7.075.500,00**
17.001 Sec. mun. assistencia social	3.078.500,00	
17.002 Fundo municipal de assistencia social	2.774.500,00	
17.003 Fundo mun. criança e adolescente	25.500,00	
17.004 Fundo municipal do idoso	55.000,00	
17.005 Fundo munic. de habitação e interesse social fhis	1.142.000,00	
18 Controladoria geral do municipio		**165.000,00**
18.001 Controladoria geral	155.000,00	
18.002 Ouvidoria municipal	10.000,00	
TOTAL:		**213.933.400,00**
DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA / NATUREZAS		
Despesas Correntes		**165.723.400,00**
Pessoal e Encargos Sociais		93.375.000,00
Juros e Encargos da Dívida		219.500,00
Outras Despesas Correntes		72.128.900,00
Despesas de Capital		**41.343.000,00**
Investimentos		39.272.500,00
Inversões Financeiras		0,00
Amortização da Dívida		2.070.500,00
Reserva de Contingência		**6.867.000,00**
Reserva de Contingência		6.867.000,00
TOTAL:		**213.933.400,00**

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal durante a execução orçamentária do exercício de 2026 autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30,00% (Trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite 30,00% (Trinta por cento) da receita orçamentária prevista. IV - Abrir créditos adicionais suplementares utilizado o superávit financeiro apurado por fontes de recursos no Balanço Patrimonial do exercício anterior e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR" do exercício de 2025, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, até o limite 30,00% (Trinta por cento) da receita orçamentária prevista.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2026.

SAO JOAO DA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2025

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:C05FEB2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ADITIVOS NOV/2025

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024	ATACADÃO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	49.515.023/0001-28	07/2025	03/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	35-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	03/11/2025	30/11/2025	R$119,70
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024	JOSÉ EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	10/2025	03/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	35-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	03/11/2025	30/11/2025	R$96,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	17/2025	03/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	35-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	03/11/2025	30/11/2025	R$2.506,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025	RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	44.116.889/0001-42	01/2025	03/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE DIVERSOS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.	7-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	03/11/2025	28/02/2026	R$3.981,12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025	D.F ASTOLPHO- EPP	20.123.999/0001-73	06/2025	03/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	10-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	03/11/2025	07/04/2026	R$30,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025	ARMOND E- COMMERCE LTDA	57.707.876/0001-90	01/2025	03/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	10- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	03/11/2025	07/04/2025	R$262,50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	18/2025	04/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	35-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	04/11/2025	30/11/2025	R$2.255,40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.33/0001-62	19/2025	07/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	35-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	07/11/2025	30/11/2025	R$3.007,20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025	RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	44.116.889/0001-42	02/2025	03/02/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.	7-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	11/11/2025	28/02/2026	R$4.644,64
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024	R2MG MIDIA GRÁFICA LTDA	41.428.778/0001-83	01/2025	08/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, MEDIANTE A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.	39-PREGÃO-SRP	PERÍODO	09/11/2025	30/11/2025	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025	ALFALAGOS LTDA	05.194.502/0001-14	04/2025	13/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	5-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	13/11/2025	15/04/2026	R$659,82
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025	PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.957.055/0001-90	01/2025	13/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	5-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	13/11/2025	15/04/2026	R$1.941,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025	VALE COMERCIAL LTDA	71.336.101/0001-86	02/2025	13/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	5-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	13/11/2025	13/11/2025	R$923,95
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	02/2025	13/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	5-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	13/11/2025	15/04/2026	R$1.924,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025	CIRURGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	02/2025	13/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	5-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	13/11/2025	15/04/2026	R$1.240,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025	MAT MED HOSPITALAR LTDA	02.305.767/0001-54	01/2025	13/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	5-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	13/11/2025	15/04/2026	R$1.516,80
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA	01.700.884/0001-50	01/2025	13/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE	5- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	13/11/2025	15/04/2025	R$472,38

					SAÚDE.					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62	01/2025	13/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	5- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	13/11/2025	15/04/2025	R$1.674,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024	FABIANO COSTA AZEVEDO-ME	29.551.995/0001-60	04/2025	08/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, MEDIANTE A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.	39-PREGÃO-SRP	PERÍODO	09/11/2025	31/12/2025	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024	FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA	05.191.550/0002-30	01/2025	08/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	39-PREGÃO-SRP	PERÍODO	09/11/2025	31/12/2025	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025	BENICIO PNEUS LTDA	39.535.062/0001-33	03/2025	17/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.	7-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	17/11/2025	28/02/2026	R$1.232,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024	GRÁFICA IGUAÇU LTDA-ME	20.949.657/0001-07	01/2025	08/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, MEDIANTE A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.	39-PREGÃO-SRP	PERÍODO	09/11/2025	31/12/2025	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024	DFS IMPRESSÃO GRÁFICA EIRELI	28.097.727/0001-58	01/2025	08/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, MEDIANTE A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.	39-PREGÃO-SRP	PERÍODO	09/11/2025	31/12/2025	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024	GRÁFICA PRIMEIRO DE MAIO LTDA	51.486.909/0001-32	01/2025	08/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, MEDIANTE A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.	39-PREGÃO-SRP	PERÍODO	09/11/2025	31/12/2025	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	08/2025	19/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).	6-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	19/11/2025	21/02/2026	R$79,60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025	JOSÉ EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	05/2025	19/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).	6-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	19/11/2025	21/02/2026	R$150,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025	DUARTE DENTAL EIRELI	65.122.590/0001-70	01/2025	19/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	33-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	19/11/2025	19/09/2026	R$1.877,20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025	DENTAL UNIVERSO LTDA	26.395.502/0001-52	01/2025	19/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	33-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	19/11/2025	19/09/2026	R$832,96
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	52.755.750/0001-77	02/2025	25/11/2025	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	42-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	25/11/2025	21/02/2026	R$42,65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025	CPX DISTRIBUIDORA S/A	10.158.356/0001-01	01/2025	25/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.	7-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	25/11/2025	28/02/2026	R$8.802,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025	GOMES & GARCIA ONFORMÁTICA LTDA	04.552.128/0001-19	03/2025	28/11/2026	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E SUAS SECRETARIAS.	8-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	28/11/2025	23/04/2026	R$5.220,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025	H.A DISTRIBUIDORA LTDA	01.255.291/0001-21	01/2025	28/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS À FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DENPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES	28-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	28/11/2025	18/08/2026	R$483,47

					INSTITUCIONAIS.					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025	ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA	52.429.342/0001-25	01/2025	28/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS À FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DENPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.	28-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	28/11/2025	18/08/2026	R$234,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	01/2025	28/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS À FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, ASSEIO E FUNCIONALIDADE DAS DENPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E DE SUAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A HIGIENE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.	28-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	28/11/2025	18/08/2026	R$412,65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025	COMERCIAL N S PATROCÍNIO LTDA ME	65.188.559/0001-32	03/2025	28/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	1-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	28/11/2025	03/02/2026	R$7.775,00
CONTRATO Nº 186/2021	START VEICULAÇÃO DE MIDIA EXTERIOR LTDA	03.655.799/0001-42	05/2025	09/11/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESPEAÇO PUBLICITÁRIO, PARA PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE PLACAS DE OUTDOOR, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.	40-PREGÃO	PERÍODO	10/11/2025	10/11/2026	--
CONTRATO Nº 230/2021	CALDAS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	08.332.667/0001-01	24/2025	24/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO.	42-PREGÃO	QUANTIDADE	24/11/2025	31/12/2025	R$1.621,71
CONTRATO Nº 230/2021	CALDAS LOCAÇÕES E EVENTOS LTA-ME	08.332.667/0001-01	25/2025	24/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO.	42-PREGÃO	QUANTIDADE	24/11/2025	31/12/2025	R$6.486,84
CONTRATO Nº 231/2021	POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	07.202.447/0001-92	40/2025	11/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO.	42-PREGÃO	QUANTIDADE	11/11/2025	31/12/2025	R$1.791,67
CONTRATO Nº 231/2021	POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	07.202.447/0001-92	41/2025	28/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO.	42-PREGÃO	QUANTIDADE	28/11/2025	31/12/2025	R$1.791,67
CONTRATO N° 115/2022	SEBASTIÃO LEONARDO TRANSPORTE ESCOLAR	46.555.880/0001-63	12/2025	27/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	17-PREGÃO	QUANTIDADE	27/11/2025	30/11/2025	R$1.109,60
CONTRATO Nº 116/2026	MAYRA VILELA TEIXEIRA 08872510643	42.521.176/0001-39	15/2025	01/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MJICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	17-PREGÃO	REEQUILIBRIO	01/11/2025'	30/11/2025	R$13.067,40
CONTRATO Nº 117/2022	JOÃO BATISTA DA FONSECA CIA LTDA	03.607.830/0001-70	16/2025	27/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MJICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	17-PREGÃO	QUANTIDADE	27/11/2025	30/11/2025	R$4.037,60

CONTRATO Nº 190/2022	JOÃO BATISTA DA FONSECA CIA LTDA	03.607.830/0001-70	21/2025	27/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	31-PREGÃO	QUANTIDADE	27/11/2025	30/11/2025	R$22.789,50
CONTRATO Nº 190/2022	JOÃO BATISTA DA FONSECA CIA LTDA	03.607.830/0001-70	22/2025	28/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	31-PREGÃO	QUANTIDADE	28/11/2025	30/11/2025	R$1.859,00
CONTRATO Nº 196/2023	TALLES PATRIC VEIGA 085450338670	27.043.667/0001-28	12/2025	27/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	31-PREGÃO	QUANTIDADE	27/11/2025	30/11/2025	R$1.182,72
CONTRATO Nº 198/2022	JOSÉ CARLOS DA SILVA TRANSPORTE ESCOLAR	23.910.653/0001-03	12/2025	27/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	31-PREGÃO	QUANTIDADE	27/11/2025	30/11/2025	R$2.962,55
CONTRATO Nº 201/2022	EZEQUIEL RONIVALDO GARCIA	27.174.942/0001-42	13/2025	27/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	31-PREGÃO	QUANTIDADE	27/11/2025	30/11/2025	R$271,70
CONTRATO Nº 206/2022	LIDIA CAROLINA DA FONSECA & CIA LTDA	38.026.394/0001-20	13/2025	27/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	31-PREGÃO	QUANTIDADE	27/11/2025	30/11/2025	R$640,00
CONTRATO Nº 211/2022	JOSÉ BENTO NETO 23886951634	43.493.362/0001-74	11/2025	28/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	31-PREGÃO	QUANTIDADE	28/11/2025	30/11/2025	R$1.061,69
CONTRATO Nº 155/2023	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ	57.501.611/0001-30	03/2025	13/11/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVE, CONFORME PJe 5001309-13.2023.8.13.0103, EM ANEXO.	133- DISPENSA	PERÍODO	13/11/2025	14/11/2026	R$98.880,00
CONTRATO Nº 155/2023	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ	57.501.611/0001-30	04/2025	14/11/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVE, CONFORME PJe 5001309-13.2023.8.13.0103, EM ANEXO.	133- DISPENSA	REAJUSTE	14/11/2025	14/11/2026	R$4.535,28
CONTRATO Nº 156/2023	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	11/2025	15/11/2025	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (ACIDENTES, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, DANOS PESSOAIS, DANOS MORAIS, APP INVALIDEZ PERMANENTE, APP POR MORTE, ASSITÊNCIA 24HORAS DE SEGURO TOTAL.	65-PREGÃO	PERÍODO	16/11/2025	16/11/2026	R$285.816,75
CONTRATO Nº 156/2023	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	12/2025	16/11/2025	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (ACIDENTES, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, DANOS PESSOAIS, DANOS MORAIS, APP INVALIDEZ PERMANENTE, APP POR MORTE, ASSITÊNCIA 24HORAS DE SEGURO TOTAL.	65-PREGÃO	PERÍODO	16/11/2025	16/11/2026	R$3.448,77
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2024	JOSÉ EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	08/2025	10/10/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	35-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	10/10/2025	23/10/2025	R$3.600,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2024	JOÃO CARLOS DE CARVALHO & CIA LTDA	03.154.446/0002-40	01/2025	01/10/2025	REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ÉTICOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO-CMED, RESOLUÇÃO N° 5, DE 09 DE OUTUBRO DE 2003, UTILIZANDO-SE O PREÇO DO FABRICANTE.	32-PREGÃO- SRP TABELA	PERÍODO	02/10/2025	02/12/2025	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2025	COMERCIAL N S PATROCÍNIO LTDA ME	65.188.559/0001-32	02/2025	14/10/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE	1-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	14/10/2025	03/02/2026	R$2.800,00

					PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S, QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2024	P A AUTO PEÇAS LTDA	48.177.045/0001-62	01/2025	14/10/2025	ADESÃO CARONA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.	PREGÃO-ADESÃO TABELA	PERÍODO	15/10/2025	31/10/2025	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025	ALFALAGOS LTDA	05.194.502/0001-14	03/2025	14/10/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	5-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	14/10/2025	15/04/2026	R$4.269,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2024	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	15/2025	22/10/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	35-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	22/10/2025	23/10/2025	R$175,50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2024	JOSÉ EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	09/2025	23/10/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALUMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	35- PREGÃO-SRP	PERÍODO	24/10/2025	30/11/2025	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2025	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	07/2025	29/10/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERIS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).	6-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	29/10/2025	21/02/2026	R$31.183,80
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2024	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	16/2025	23/10/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	35-PREGÃO-SRP	PERÍODO	24/10/2025	30/11/2025	--
ATA DE REGISTRO Nº 197/2024	ATACADÃO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	49.515.023/0001-28	05/2025	23/10/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	35-PREGÃO-SRP	PERÍODO	24/10/2025	30/11/2025	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2024	ATACADÃO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	49.515.023/0001-28	06/2025	31/10/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	35-PREGÃP-SRP	QUANTIDADE	31/10/2025	30/11/2025	R$247,38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2025	BENICIO PNEUS LTDA	39.535.062/0001-33	02/2025	31/10/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.	7-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	31/10/2025	28/02/2026	R$3.696,00
CONTRATO Nº 155/2023	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ	57.501.611/0001-30	04/2025	14/11/2023	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, CONFORME PJe 5001309-13.2023.8.13.0103 EM ANEXO.	133-DISPENSA	REAJUSTE	14/11/2025	14/11/2026	R$4.535,28
CONTRATO Nº 156/2023	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	11/2025	15/11/2025	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (ACIDENTES, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO), PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, DANOS PESSOAIS, DANOS MORAIS, APP INVALIDEZ PERMANENTE, APP POR MORT, ASSITÊNCIA 24H DE SEGUTO TOTAL.	65-PREGÃO	PERÍODO	16/11/2025	16/11/2026	R$285.816,75
CONTRATO Nº 156/2023	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	12/2025	16/11/2025	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (ACIDENTES, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO), PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, DANOS PESSOAIS, DANOS MORAIS, APP INVALIDEZ PERMANENTE, APP POR MORT, ASSITÊNCIA 24H DE SEGUTO TOTAL.	65-PREGÃO	PERÍODO	16/11/2025	16/11/2026	R$3.448,77
CONTRATO Nº 155/2023	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ	57.501.611/0001-30	03/2025	13/11/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVE, CONFORME PJe 5001309-13.2023.8.13.0103 EM ANEXO	133-DISPENSA	PERÍODO	14/11/2025	14/11/2026	R$98.880,00
CONTRATO Nº 211/2022	JOSÉ BENTO NETO 23886951634	43.493.362/0001-74	11/2025	28/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	31-PREGÃO	QUANTIDADE	28/11/2025	30/11/2025	R$1.061,69
CONTRATO Nº 201/2022	EZEQUIEL RONOVALDO GARCIA	27.174.942/0001-42	13/2025	27/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE	31-PREGÃO	QUANTIDADE	27/11/2025	30/11/2025	R$271,70

					INSTRUMENTO.					
CONTRATO Nº 206/2022	LIDIA CARLOLINA DA FONSECA & CIA LTDA	38.026.394/0001-20	13/2025	27/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	31-PREGÃO	QUANTIDADE	27/11/2025	30/11/2025	R$640,00
CONTRATO Nº 201/2022	EZEQUIEL RONIVALDO GARCIA	27.174.942/0001-42	13/2025	27/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	31-PREGÃO	QUANTIDADE	27/11/2025	30/11/2025	R$271,10
CONTRATO Nº 198/2022	JOSÉ CARLOS DA SILVA TRANSPORTE ESCOLAR	23.910.653/0001-03’	12/2025	27/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	31-PREGÃO	QUANTIDADE	27/11/2025	30/11/2025	R$2.962,55
CONTRATO Nº 193/2022	TALLES PATRIC VEIGA 08450338670	27.043.667/0001-28	12/2025	27/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	31-PREGÃO	QUANTIDADE	27/11/2025	30/11/2025	R$1.182,72
CONTRATO Nº 191/2022	JOÃO BATISTA DA FONSECA CIA LTDA	03.607.830/0001-70	22/2025	28/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	31-PREGÃO	QUANTIDADE	27/11/2025	30/11/2025	R$1.859,00
CONTRATO N° 190/2022	JOÃO BATISTA DA FONSECA CIA LTDA	03.607.830/0001-70	21/2025	27/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	31-PREGÃO	QUANTIDADE	27/11/2025	30/11/2025	R$22.789,50
CONTRATO Nº 117/2022	JOÃO BATISTA DA FONSECA CIA LTDA	03.607.830/0001-70	16/2025	27/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	17-PREGÃO	QUANTIDADE	27/11/2025	30/11/2025	R$4.037,60
CONTRATO Nº 115/2022	SEBASTIÃO LEONARDO TRANSPORTE ESCOLAR	46.555.880/0001-63	12/2025	27/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	17-PREGÃO	QUANTIDADE	27/11/2025	30/11/2025	R$1.109,60
CONTRATO Nº 116/2022	MAYRA VILELA TEIXEIRA 08872510643	42.521.176/0001-39	15/2025	01/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	17-PREGÃO	QUANTIDADE	27/11/2025	30/11/2025	R$13.067,40
CONTRATO Nº 231/2021	POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	07.202.447/0001-92	40/2025	11/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGENS DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO.	42-PREGÃO	QUANTIDADE	11/11/2025	31/12/2025	R$1.791,67
CONTRATO Nº 231/2021	POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	07.202.447/0001-92	41/2025	28/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGENS DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO.	42-PREGÃO	QUANTIDADE	11/11/2025	31/12/2025	R$1.791,67
CONTRATO N° 230/2021	CALDAS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	08.332.667/0001-01	25/2025	24/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGENS DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO.	42-PREGÃO	QUANTIDADE	24/11/2025	31/12/2025	R$6.486,84

CONTRATO Nº 230/2021	CALDAS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	08.332.667/0001-01	24/2021	24/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGENS DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO.	42-PREGÃO	QUANTIDADE	24/11/2025	31/12/2025	R$1.621,71
CONTRATO Nº 223/2021	SERVIÇO DE CONTROLE E INFORMAÇÃO E GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES	11.360.324/0001-57	04/2025	30/11/2025	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE INFORMAÇÃO, CONTROLE, E GERENCIAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GERENCIAMENTO QUE CONTENHAM BANCO DE DADOS, ABRANGENDO TELEFONIA FIXA, TELEFONIA MÓVEL E INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	67- DISPENSA	PERÍODO	01/12/2025	01/12/2026	R$13.680,00
CONTRATO Nº 307/2023	PAULO ANTONIO GRELLA 79084435672	29.295.924/0001-44	02/2025	22/11/2025	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E OU FÍSICA COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, ELÉTRICA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA.	7- INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	23/11/2025	23/11/2026	R$40.500,00
CONTRATO Nº 149/2025	CARLOS EDUARDO DE SOUZA FONSECA	157.406.086-43	02/2025	19/11/2025	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, O PNAE.	97- DISPENSA-CHAMADA PÚBLICA	QUANTIDADE	19/11/2025	28/02/2026	R$205,22
CONTRATO Nº 120/2024	W.SS CONSTRUTORA LTDA	50.220.501/0001-51	07/2025	11/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO AMBULATORIAL DE SAÚDE- UBS PADRÃO ALVENARIA- TIPO II, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 9241/2023.	3- CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE	11/11/2025	30/11/2025	R$53.080,20
CONTRATO Nº 120/2024	W.SS CONSTRUTORA LTDA	50.220.501/0001-51	08/2025	11/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO AMBULATORIAL DE SAÚDE- UBS PADRÃO ALVENARIA- TIPO II, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 9241/2023.	3- CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE	11/11/2025	30/11/2025	R$-4.941,40
CONTRATO Nº 120/2024	W.SS CONSTRUTORA LTDA	50.220.501/0001-51	09/2025	30/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO AMBULATORIAL DE SAÚDE- UBS PADRÃO ALVENARIA- TIPO II, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 9241/2023.	3- CONCORRÊNCIA	PERÍODO	01/12/2025	30/01/2026	--
CONTRATO Nº 154/2024	MAIS SAÚDE CLÍNICA MÉDICA SOCIEDADE LTDA	55.956.534/0001-88	01/2025	01/11/2025	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS ETC), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PARA APOIO DIAGNÓSTICO.	14- INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	02/11/2025	02/11/2026	R$60.000,00
CONTRATO Nº 812025/2024	53.539.065- RODRIGO SOUZA FONSECA	53.539.065/0001-76	01/2025	22/11/2025	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.	11- INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	23/11/2025	23/11/2026	R$10.000,00
CONTRATO N° 02/2025	CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	19.031.366/0001-56	01/2025	07/11/2025	CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CPGI, PARA O ANO DE 2026.	2- DISPENSA	QUANTIDADE	07/11/2025	31/12/2025	R$140.256,49
CONTRATO Nº 129/2025	R.P CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA	19.507.426/0001-64	03/2025	11/11/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA A TRAVESSA RIO VERDE, MORRO DA BARREIRA, EM CALDAS/MG, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL 911423/2021.	1-CONCORRÊNCIA	PERÍODO	12/11/2025	31/12/2025	--
CONTRATO Nº 150/2025	CELSO AURÉLIO FONSECA	045.072.956-70	03/2025	11/11/2025	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PNAE.	97- DISPENSA	QUANTIDADE	11/11/2025	28/02/2026	R$142,27
CONTRATO Nº 150/2025	CELSO AURÉLIO FONSECA	045.072.956-70	04/20254	19/11/2025	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PNAE.	97- DISPENSA	QUANTIDADE	19/11/2025	28/02/2026	R$429,84
CONTRATO Nº 230/2025	MARIA EFIGÊNIA FREITAS CARVALHO	30.062.551/0001-40	01/2025	01/11/2025	ADESÃO CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO RIO PARDO (AMARP) E A EMPRESA MARIA EFIGÊNIA FREITAS CARVALHO, PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÕES CIRÚRGICAS DE ANIMAIS, NO MÉTODO OSH-OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA PARA MACHOS COM PROCEDIMENTOS	PREGÃO-ADESÃO	REEQUILIBRIO	01/11/2025	14/08/2026	R$3.804,20

PRÉ-OPERATÓRIOS E PÓS-OPERATÓRIO.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:21F3F148

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

ASSOCIAÇÃO MINEIRA
DE MUNICÍPIOS